SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 04 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4164

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A agencia de cooperação intermunicipal em saúde pé da serra - ACISPES, torna pública a sua intenção de realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, visando a formação de Ata de Registro de Preços para a contratação desistema de monitoramento para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, com o objetivo de modernizar o acompanhamento de pacientes e serviços de saúde, garantindo maior eficiência e controle das ações.
As unidades interessadas em participar do certame, como órgãos ou entidades da Administração Pública que desejam aderir como participantes, deverão manifestar seu interesse até o dia 16/12/2025 por meio de resposta ao e-mail enviado ou via ofício endereçado à licitacoes@acispes.com.br, informando a demanda estimada para os itens de interesse, devidamente justificada.
O processo será conduzido nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32)3313-4054 ou pelo e-mail licitações@acispes.com.br.
Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:0886B7AF

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Prestação de serviço gerais de manutenção dos veículos da frota do ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/12/2025 até às 10h00min do dia 19/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 19/12/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:4A010458

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando A **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e implantação do novo site institucional da ACISPES/CEAE**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/12/2025 até às 08h00min do dia 19/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 19/12/2025 (Horário de

Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-40540. Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:D1AC248C

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMNOR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS

ASSOCIAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 03 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica a Portaria de Nomeação nº 01, de 13 de novembro de 2025, para ajustar a carga horária e os vencimentos do cargo de Diretor Executivo do CINF-AMNOR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas – CINF-AMNOR, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica **retificada a Portaria de Nomeação nº 01, de 13 de novembro de 2025**, exclusivamente para estabelecer que o cargo de **Diretor Executivo** será exercido com **carga horária reduzida em 50% (cinquenta por cento)**, em razão do regime de acumulação permitido.
Art. 2º – Em decorrência da redução da carga horária prevista no artigo anterior, os **vencimentos da servidora nomeada serão reduzidos proporcionalmente**, também em 50% (cinquenta por cento), mantendo-se inalteradas as demais disposições da Portaria original.
Art. 3º – Permanecem válidos e inalterados todos os demais termos da Portaria de Nomeação nº 01/2025.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 03 de dezembro de 2025.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente do CINF-AMNOR

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:BD1978CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº 024/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO -AMARP(MG) – Processo Nº 024/2025 - Dispensa nº 012/2025. Torna público o ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa JOSÉ EDSON FRANCO. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa objetivando o fornecimento de chocotones e panetones, objetivando a distribuição aos servidores da AMARP, por ocasião das festividades natalinas de 2025, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 02.12.2025 –

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Agente de Contratação.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:166CAD2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 075/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **BELOTTE CONSULTORIA E DESIGN LTDA**, portadora do CNPJ 13.120.181/0001-31, neste ato representada pelo Senhor(a) **TIAGO HENRIQUE BELOTTE**, portador(a) do CPF Nº 015.467.486-95, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 30.864,54 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B4128219

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 455/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 61.702.576/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CLARA GOMES FREITAS, portador(a) do CPF Nº 146.224.156-58,, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições

estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.217,47 (vinte mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1D74D7E7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 456/2025

Processo de Licitação nº 031/2025
Credenciamento Público de nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **CLIMETI - CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO E IMUNIZACOES LTDA**, portadora do CNPJ 02.798.846/0001-44, neste ato representada pelo Senhor(a) ADRIANA MARINHO ZARONI, portador(a) do CPF Nº 859.100.587-20,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERICIAIS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,02 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B7A6FFF5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 458/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ,**portadora do CNPJ nº 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ, portador(a) do CPF Nº 765.450.326-15, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.893,76 (doze mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,03 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BC4ECC4E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MODAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, PARA USO PRÓPRIO DO CIMAG E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

A sessão acontecerá no dia 18 de dezembro de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 03 de dezembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:165EBB0D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 622/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/205
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 622/2025
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG/ EMPRESA MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE

DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES
DATA:25.11.2025
BASE LEGAL: Rescisão se pautou tendo em vista a necessidade de readequações incorretas, cujos recursos são de emendas impositivas e não indicadas para a finalidade objeto deste instrumento. Inciso V do Artigo 137º e Inciso II do Artigo 138º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:33958C09

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 632/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/205
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
RESCISÃO BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 632/2025
PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG/ EMPRESA ODETE MARIA FREITAS.
OBJETO: FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, 01 FOGÃO DE PISO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - BIVOLT, PÉS ALTOS E REGULÁVEIS, VIDRO INTERNO E BOTÕES REMOVÍVEIS, TAMPA DE FOGÃO REMOVÍVEL; GRADES DUPLAS COM MESA COMPARTIMENTADA; 3 QUEIMADORES SEMI RÁPIDOS + 1 QUEIMADOR RÁPIDO. FORNO DE 57L. GARANTIA DE 12 MESES,
DATA:25.11.2025
BASE LEGAL: Rescisão se pautou tendo em vista a necessidade de readequações incorretas, cujos recursos são de emendas impositivas e não indicadas para a finalidade objeto deste instrumento. Inciso V do Artigo 137º e Inciso II do Artigo 138º, todos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DF7B20F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** A sessão pública será realizada no dia **16 de dezembro de 2025 às 14h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:46B3D6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 464/2025. Contratada: Endovita Ltda, inscrita no CNPJ 10.759.623/0001-04, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 464/2025, datado de 26 de agosto de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025 - Credenciamento nº 14, cláusula oitava do Contrato 464/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EC19FCDE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 465/2025. Contratada: Endovita Ltda, inscrita no CNPJ 10.759.623/0001-04, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 465/2025, datado de 26 de agosto de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025 - Credenciamento nº 14, cláusula oitava do Contrato 465/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2EAC8914

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 466/2025. Contratada: Endovita Ltda, inscrita no CNPJ 10.759.623/0001-04, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 466/2025, datado de 26 de agosto de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 –

Inexigibilidade nº 16/2025 - Credenciamento nº 14, cláusula oitava do Contrato 466/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/21. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BD15F35C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 50/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sr.ta Vitoria Jemima da Silva Menezes, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor valor preço global comparado com contratações anteriores. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço para contratação de empresa especializada para manutenção predial na AMVAP (Setor de Engenharia Civil, banheiros e caixa d'água), conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Agmar Cardoso da Silva 71930477600, CNPJ n. 39.975.468/0001-37. Valor: R$4.500,00**. **Critério de Julgamento:** menor preço global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 02 de Dezembro de 2025.

VITORIA JEMIMA DA SILVA MENEZES **-**
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0E92D17E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 025/2025

AMVAP – Extrato do Contrato 025/2025. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Pro-Arte Consultoria e Eventos Ltda, CNPJ 09.437.720/0001-93, para prestação de serviços de técnicos em vistas a realização de cursos de capacitação presencial com o tema "Educação e Difusão patrimonial: ferramentas estratégicas para formação de cidadãos e conselheiros mais conscientes", a ser realizado nos dias 25 e 26 de novembro, das 08h30 às 17h30, na sede da Amvap. **Total do contrato:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **Fundamento:** Processo Licitatório nº 24/2025 – Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025. **Vigência:** de 28/10/2025 a 27/12/2025. Uberlândia-MG, 28 de Outubro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:719F5CB8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 026/2025

AMVAP – Extrato do Contrato 026/2025. **Contratante**: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada**: NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO EH, CNPJ 33.723.423/0001-99, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados contínuos de consultoria administrativa na preparação de documentos, planos, estudos de serviços de apoio administrativo em atendimento ao Estatuto das Cidades, Regularização Fundiária, Estudos e elaboração de projetos para o Desenvolvimento Urbano Integrado para os municípios para suporte aos 24 (vinte e quatro) municípios associados à Amvap. **Total do contrato**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo o valor mensal de 8.000,00 (oito mil reais). **Fundamento**: Processo Licitatório nº 24/2025 – Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025. **Vigência**: de 07/11/2025 a 07/11/2026. Uberlândia-MG, 07 de Novembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:57397415

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 79/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 18/12/2025, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 07/2025 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica para a realização de:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de cobertura de seguro veicular, que compõem a frota do consórcio AMVAP SAÚDE.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO **-**
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:8C300D6D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 26/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público o edital do Processo Licitatório nº 26/2025, Pregão eletrônico nº 04/2025 em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para a aquisição de veículo automotor 0km, modelo sedan para atualização da frota de veículos da AMVAP, conforme as especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I – Termo de Referência. Tipo de Julgamento: Menor preço global. Aquisição de item. Data da sessão de abertura: 16/**12/2025, horário de abertura da sessão: 09h.** Plataforma utilizada para o certame: Licitar Digital, na home page ou sítio eletrônico https://licitar.digital/. Íntegra do edital no sítio eletrônico www.amvapmg.org.br. Informações nos seguintes contatos: (34) 3213.2433, e-mail: amvap@amvapmg.org.br; endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG.

SRA. DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL.
Pregoeira

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:877A1FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 047/2025
ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. EXTRATO DE CONTRATO. A AMEG, torna público que FIRMOU CONTRATOS COM AS EMPRESAS: Contrato nº 038/2025 com a empresa A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 36.489.366/0001-13 no valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), Contrato 039/2025 com a empresa: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 10.636.064/0001-370 , no valor de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) e Contrato nº040/2025 com a empresa UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 54.491.422/0001-36, no Pregão Eletrônico 014/2025, Procedimento Licitatório nº 047/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme definido no Plano de Trabalho do Projeto/Programa AMM+ Micros 2025, com a finalidade de atender às necessidades da AMEG. Passos 03/12/2025.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:B4CC16A7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 514, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 514, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020205.0412200012.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0000066 – 1501 - 31901300000.....R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020203.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FICHA 00000538 – 1501 – 31901300000.....R$ 2.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:D6E3B242

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Complementar 02/1999 e na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso, publicada em 11/12/2023, a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, CONSIDERANDO a apresentação de Termo de EXONERAÇÃO da servidora TALITA DA SILVA SOUZA, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

1º Fica CONVOCADO (A) paraprovimento efetivono respectivo cargo, o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) em 8º lugar no Concurso Público nº 001/2023:

I –WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO, classificação 8º, inscrição nº 10021, com vistas à nomeação do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Demais informações podem ser consultadas no Edital completo através do link: http://astolfodutra.mg.leg.br/concursos/detalhe/2365

Astolfo Dutra, 03 de dezembro de 2025.

CLEMILSON ALVES NEIVA
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:E145299C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 34/2025

Contrato nº 12/2025
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: JEAN MAGALHAES FERREIRA, CNPJ nº 47.634.952/0001-20.
Objeto: Contratação de apresentação artística musical para a Reunião Solene da Câmara Municipal de Barão de Cocais (entrega de Título de Cidadão Honorário), prevista para o dia 04 de dezembro de 2025, no Espaço RBS Mattioli.
Valor Contratual: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência do Contrato: 03/12/2025 a 03/01/2026.
Dotação Orçamentária 01 031 0101 2006 339039

Barão de Cocais, 03 de dezembro de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:D690DBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021- DISPENSA 017/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 14h00min horas do dia 09/12/2025 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 017/2025", cujo objeto é a Contratação Direta de empresa para a aquisição de bens permanentes, incluindo equipamentos de informática, eletrônicos, e equipamentos de climatização, conforme descrição detalhada dos itens constantes do Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 35623630.

Brasilândia de Minas/MG, 03 de dezembro de 2025.

LUARA ELIZABETH SANTOS QUEIROZ ZICA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:06A76530

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 32/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 32/2025, tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a aquisição itens de decoração natalina, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 05/12/2025 às 09h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 09/12/2025 às 08hs29mim. Data de Abertura da Proposta: 09/12/2025 às 08hs30min. Buritis – MG, 04/12/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:46C5DC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
LEI 1790 202

ATO DE PROMULGAÇÃO 002/2025.

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no prazo previsto no § 8º do art. 84 da Lei Orgânica Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, § 6º, da Resolução nº 240/2006 (Regimento Interno), e com fundamento no art. 84, § 8º, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 139/2025, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, comunicando a sanção tácita do Projeto de Lei nº 1922/2025, que "Institui a política de incentivo à pratica de esportes para idoso no âmbito do Município de Carmo da Mata";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 123, § 6º, do Regimento Interno, cabe ao Presidente da Câmara Municipal promulgar a lei quando o Chefe do Executivo deixar de fazê-lo no prazo previsto;
RESOLVE:
Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 1.790/2025, de 01 de dezembro de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 1.922/2025, de autoria dos Vereadores desta Casa, cujo teor passa a integrar o presente Ato de Promulgação.
Art. 2º Determina-se a publicação da presente Lei no órgão oficial de divulgação da Câmara Municipal.
Carmo da Mata, 01 de dezembro de 2025.

Antônio Claret Pereira
Vereador Presidente

LEI Nº 1.790 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a política de incentivo à pratica de esportes para idoso no âmbito do Município de Carmo da Mata.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, nos termos que dispõe o art. 75, da Lei Orgânica do Município, decretou:

Art. 1º Fica instituída a Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e com os ditames da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e da Lei nº 11.438, de 2006 (Lei Pelé).
Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 3º Constituem diretrizes da Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:
I- Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
II - Apoiar a realização de eventos esportivos;
III- fomentar parcerias e convênios com faculdades de Educação Física.

Parágrafo único. As entidades e organizações representativas do idoso, legalmente constituídas, poderão apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que for necessário para sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo da Mata, Plenário Dr. Juvêncio de carvalho, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente da Câmara

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:7CDCBDBB

CÂMARA
PORTARIA 42 2025

PORTARIA 42, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a conversão da cesta natalina em pecúnia, nos termos do art. 84 da Lei nº 1.756/2024.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei nº 1.756/2024, que autoriza a concessão de cesta natalina aos servidores ativos, podendo esta ser convertida em pecúnia por conveniência administrativa;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa na execução financeira e operacional da concessão do benefício no exercício de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida, exclusivamente no exercício de 2025, a cesta natalina prevista no art. 84 da Lei nº 1.756/2024 em **pecúnia no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, a ser paga aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG que se enquadrem nos requisitos legais.
Art. 2º O valor estabelecido no art. 1º possui natureza complementar, **não integrará os salários para quaisquer efeitos legais**, e será pago em parcela única, no mês de dezembro de 2025.
Art. 3º Para cobertura dessa despesa será utilizada a rubrica orçamentária constante no orçamento vigente: 01.01.01.031.0001.2002.33.90.48 Manutenção das Atividades da Secretaria – FR 1.500.000 – Outros Auxílios financeiros pessoa física.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 01 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:B1EFADF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 008/2025 REGULAMENTA AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Regulamenta as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão instaladas na forma e com os poderes previstos no art. 32 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por, no mínimo um terço dos membros da Câmara, deverá indicar, necessariamente:
I -a finalidade devidamente fundamentada;
II -o prazo de funcionamento.
Art. 3º. O requerimento de que trata o art. 2º, será encaminhado pelo Presidente à assessoria jurídica da Casa, para verificação do cumprimento dos requisitos constitucionais de formação.
Parágrafo único.Não satisfeitos os requisitos para admissibilidade, o Presidente devolverá o requerimento ao primeiro signatário.
Art. 4º. Obtido o número de assinaturas, e satisfeitos os requisitos legais, caberá ao Presidente, através de Resolução da Mesa Diretora, constituir a Comissão no prazo de 5 (cinco) dias, obedecido, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade, mediante indicação dos membros pela liderança partidária ou bloco parlamentar.
Art. 5º. A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 3 (três) membros.
Art. 6º. Caberá aos líderes de partidos indicarem, no prazo fixado pelo Presidente, através de ofício a ser protocolado na secretaria da Casa e no horário de expediente desta, os Vereadores que irão compor a Comissão.
§ 1º. Será considerada como não feita a indicação que se der fora do prazo fixado.
§ 2º. Cada partido poderá indicar somente um nome.
§ 3º. Se o número de membros indicados for superior ao número de vagas, far-se-á sorteio dentre os nomes indicados; se inferior, caberá ao Presidente da Câmara fazer a indicação.
§ 4º. A nomeação e demais atos necessários dar-se-ão por Resolução da Mesa Diretora.
§ 5º. Considerar-se-ão impedidos de atuar nesta comissão, os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado.
Art. 7º. Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão na primeira reunião realizada e dentre os Vereadores nomeados, o Presidente e respectivo relator.
Parágrafo único. Ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito é atribuída a competência de representar a Comissão.
Art. 8º. A Comissão Parlamentar de Inquérito reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, cabendo ao seu Presidente determinar a data e horários das reuniões.
§ 1º. Fica facultado ao Presidente da Comissão requisitar, se for o caso, servidores da Câmara, para secretariarem os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.
§ 2º. Em caso excepcional, e devidamente justificado, poderá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara o assessoramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, por profissionais técnicos na matéria em exame, desde que a própria Câmara Municipal não disponha de tal funcionário em seu quadro.
Art. 9º. As reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, e as deliberações da Comissão serão obtidas por maioria de votos.
Parágrafo único. As convocações para as reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, deverão ser recebidas pelos seus membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em caso de reunião extraordinária, desde que justificada a urgência da convocação.
Art. 10. Todos os documentos encaminhados à Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como convocações, atos da Presidência da Comissão e diligências, serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que será seu responsável, até o término dos seus trabalhos.
Art. 11. A requisição de informações e documentos aos órgãos da administração pública municipal, por solicitação de qualquer dos membros da Comissão, será formalizada por ofício assinado por seu Presidente, observado o prazo de oito dias para o atendimento pelo destinatário, a contar da data do seu efetivo recebimento.
Art. 12. As testemunhas, sob compromisso, e os indiciados convocados pelo Presidente da Comissão, por solicitação de quaisquer de seus membros, serão ouvidos em datas preestabelecidas.
Parágrafo único. A critério da Comissão poderão ser tomados depoimentos em outros locais que não a Câmara Municipal.
Art. 13. Elaborado o relatório, deverá ser apreciado em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, previamente agendada.
Parágrafo único. A simples aposição da assinatura, sem qualquer observação, implicará a concordância total do signatário com os termos e manifestações do Relator.
Art. 14. Se o relatório a que se refere o artigo anterior não for acolhido pela maioria dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, será considerado rejeitado.
Parágrafo único. O voto acolhido pela maioria dos membros da comissão será considerado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 15. O relatório final, aprovado na Comissão e assinado nos termos desta resolução, será protocolizado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, devendo o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito comunicar, em Plenário, a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. O relatório final será lido pelo Relator da Comissão, em dia e horário a ser determinado pela Presidência da Casa, podendo ser convocada sessão extraordinária para este fim.
Art. 16. O relatório final da Comissão, com suas conclusões será encaminhado, conforme o caso:
I -à Mesa, para divulgação ao Plenário, oferecendo a Comissão, se necessário, projeto de decreto legislativo ou de resolução, que será incluído na Ordem do Dia, segundo as normas deste Regimento;
II -ao Ministério Público, com cópia da documentação que comprova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas, para que adote outras medidas decorrentes de sua função institucional;
III -ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
IV -à Comissão Permanente afim com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
V -ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências de sua alçada.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita através do Presidente da Câmara, no prazo de trinta dias.
Art. 17. O relatório final independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas ou autorizar o seu devido arquivamento.
Art. 18. Considera-se fato determinado o acontecimento concreto de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
Art. 19. Não se constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiver em funcionamento na Câmara Municipal outra comissão apurando denúncias ou fatos idênticos.
Art. 20. Se a Comissão Parlamentar de Inquérito não concluir os seus trabalhos dentro no prazo máximo de 90 (noventa dias), ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, por maioria simples e antes do término do prazo, a requerimento de membro da Comissão, a prorrogação do prazo para seu funcionamento, que não poderá exceder o prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente à Comissão Parlamentar de Inquérito, no que couberem, as normas da Legislação Federal, especialmente o Código de Processo Penal, bem como o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.
Art. 21. Poderá a Comissão, a critério de seus membros, atuar durante o recesso parlamentar.
Art. 22. A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da Câmara, prorrogando-a dentro da legislatura em curso.
Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 03 de dezembro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:079069C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA 66 -2025 - ANULA SALDO - 100 MIL

PORTARIA Nº 66/2025 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre anulação de saldo orçamentário no orçamento da Câmara Municipal de Conquista na forma que especifica e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, vereador Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e com a Lei Orgânica do Município de Conquista, e demais legislações de Direito Administrativo,

Considerando disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Conquista,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica parcialmente anulado os saldos orçamentários da Câmara Municipal de Conquista, conforme dotação orçamentária indicada no quadro abaixo, com o respectivo valor.

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação funcional programática	Ficha	Saldo anulado
01.001 Corpo Legislativo	01.031.0001 2.002 Manut. Ativ. Legislativas 3.3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01	R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Conquista-MG, aos 1° (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:82200E01

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 67.2025 DE 02.12. 2025 - PONTO FACULTATIVO 08.12

PORTARIA Nº 67/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 08 de dezembro de 2025, Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que no dia 08 de dezembro celebra-se o dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, data tradicionalmente reconhecida e observada no município;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Conquista confere autonomia administrativa ao Poder Legislativo para organizar sua estrutura, disciplinar seu funcionamento e gerir seu expediente interno,

Considerando a conveniência administrativa e o interesse público na adequação do expediente para melhor eficiência das atividades internas;

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelece Ponto Facultativo no dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:E34BDACD

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 68.2025 DE 02.12.2025 - ALTERA DATA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA 09.12.2025

PORTARIA Nº 68/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração da data da 21ª Sessão Ordinária"

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e XVII da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 9º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista recairá na data de 08 de dezembro de 2025;

Considerando a Portaria nº 67/2025 que Estabelece ponto facultativo no dia 08 de dezembro, devido a celebração do Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterada a data da 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Conquista para o dia **09 de dezembro de 2025 (terça-feira), às 19h**, permanecendo inalterado o local.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:86385403

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO N.º 38/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025. Extrato do Contrato Administrativo n.º 26/2025 – Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratada - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0015-09. Valor total estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Período de vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026. Dotação Orçamentária:
01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.99.1.500.000.0000-30.
Curvelo/MG, 02 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES –
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:167525E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ERRATA 02 AO EDITAL Nº 01/2025 DO CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA Nº 02, referente ao Edital 01/2025 do Concurso Público. A Errata e versão consolidada do Edital em versões integra, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado em jornal de grande circulação (Jornal Hoje em Dia), no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e no painel de publicações da Câmara Municipal de Curvelo. Em 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:EC312C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.501/2025

LEI N° 1.501,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 841, de 15 de junho de 1999, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 92 da Lei n.º 841, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração, e acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 92 Serão concedidas ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo férias prêmio com duração de três meses a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, sendo admitida a conversão em pecúnia, paga a título de indenização, quando da aposentadoria. (NR)

§ 1º É direito do servidor o recebimento das férias prêmio convertidas em pecúnia em até seis meses após a publicação do ato de sua aposentadoria.

§ 2º Observado o prazo fixado no § 1º deste artigo, o pagamento da indenização pecuniária referente às férias prêmio não gozadas, será efetuado, considerando os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, em até seis parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente.

§ 3º Os servidores que se encontrarem na iminência de se afastarem para aposentadoria terão o direito de gozar as férias prêmio adquiridas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guaraciaba/MG, 01 de Dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:C2BF44D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
PORTARIA N.º 22, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

REVOGA DISPOSITIVOS DA PORTARIA N.º 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Tony Sandro de Lima, em regular exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 8º e seu parágrafo único, ambos da Portaria n.º 07, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:AA455934

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 29/2025 - DISPENSA SRP 25/2025 - DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2025, DISPENSA SRP – Nº 25/2025
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Matias Barbosa (áreas internas e áreas externas), sendo realizadas, no mínimo, 02 aplicações no período de 12 meses e limpeza e higienização de 04 caixas d'agua de 1.000 litros, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Ninfa Controle de Pragas Urbanas Ltda.
CNPJ nº 50.615.562/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 2.796,00 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 03/12/2026

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:BDADA6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
2ª RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 015/2023.
CONTRATADA: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA - LTDA.
CNPJ Nº 07.301.055/0001-80.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO.
Onde se lê:
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 015/2023. CONTRATADA: **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA - LTDA. CNPJ nº 07.301.055/0001-80**. Objeto: O primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo que o valor global do contrato será de R$ 46.763,10 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos), que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais de R$ 3.896,92 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Vigência: 07/12/2024 a 06/12/2025. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33 do orçamento de 2024. Fundamento Legal: Base Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 27/11/2025.

Leia-se:
Termo Aditivo n° 002 ao Contrato n° 015/2023. CONTRATADA: **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA - LTDA. CNPJ nº 07.301.055/0001-80**. Objeto: O primeiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo que o valor global do contrato será de R$ 46.763,10 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e dez centavos), que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais de R$ 3.932,77 (três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Vigência: 07/12/2025 a 06/12/2026. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33 do orçamento de 2024. Fundamento Legal: Base Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 27/11/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:E3E18D99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 012/2022.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS.
CNPJ Nº 20.513.859/0001-01.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
Termo Aditivo n° 003 ao Contrato n° 012/2022. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS**. **CNPJ nº 20.513.859/0001-01**. Objeto: O terceiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o MANUTENÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes, sendo que o valor global do contrato será de R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) prestações mensais de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.005 Publicidade e divulgação oficial - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 39 do orçamento de 2026. Fundamento Legal: Base Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/12/2025.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:6048DCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 93/2025, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE Nº 32/2025 - CURSO LEANDRO. ADRIANA E LISANDRA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 93/2025, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 32/2025, cujo objeto é a contratação para prestação do serviço de curso de capacitação e treinamento para os vereadores Leandro Maximo Caixeta, Lisandra Patricia Di Lara Ferreira Nunes Reis E Adriana Fatima De Paula Magalhães Da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, no valor global de R$ 2.970,00.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:7185D28F

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REFERÊNCIA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROCEDIMENTO N° 93/2025. - INEXIGIBILIDADE 32/2025 - CURSO LEANDRO, LISANDRA E ADRIANA

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCEDIMENTO N° 93/2025.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS VEREADORES LEANDRO MAXIMO CAIXETA, LISANDRA PATRICIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS E ADRIANA FATIMA DE PAULA MAGALHÃES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	3	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
(X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(X) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para 02/12/2025.
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(X) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade dos vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio se capacitarem para uma melhor prestação de serviço no órgão e para o bem da comunidade em geral.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
A) Inviabilidade de competição
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
B) Serviço Técnico Especializado
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
*A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "***BELO HORIZONTE - 654º CURSO SOBRE A EFICIÊNCIA E MODERNIZAÇÃO NO PODER**

LEGISLATIVO MUNICIPAL: ROTINAS, PROCESSOS E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA*"*

Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.

C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.

É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

O curso abordará tópicos como **Fortalecimento da Autonomia da Câmara Municipal; Planejamento e Gestão da Receita do Legislativo (Duodécimo); Política de Remuneração e Subsídios: Limites e Transparência- 14hs às 17hs - Consultorias Individuais; Atuação Institucional: Principais Atribuições do Legislativo Municipal; Organização Interna: Regras para Composição das Mesas Diretoras; Responsabilidade e Prestação de Contas da Mesa Diretora e de seus Membros; Gestão Patrimonial: Alienação de Bens Públicos de Forma Segura; Boas Práticas na Análise do Repasse de Bens Públicos aos Particulares; Reorganização Estrutural: Como Criar ou Extinguir Órgãos Legislativos; Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Servidores no Legislativo.**

Nesse sentido, os vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.

D) Notória especialização para escolha do fornecedor

Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

*Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa "****INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÂO PÚBLICA",*** *por meio do docente****Dr. Eder Lima Palma,*** *se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha dos docentes de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.*

*Nesse sentido, conforme currículo apresentado,****o Eder Lima Palma*** *é* ***Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de SãoLourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pelaPontifícia Universidade Católica de Minas Gerais***

(PUC/MINAS);Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia UniversidadeCatólica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado emPlanejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA.Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação emGestão Pública e Instituto Global de Administração Pública.Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área deAdministração Pública.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

E) Natureza singular do objeto a ser contratado.

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.*** *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

3.3 - O objeto da contratação:

( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.

(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.

3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e aperfeiçoamento de vereadores da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.

Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(X) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(X) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: Do dia 02 a 05 de dezembro de 2025.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
( ) Até o término da vigência contratual.
(X) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: 02/12/2025
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: **Rua Joaquim Carlos dos Santos, 199 – Cidade Jardim. CEP 38747-056**.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Diretoria Administrativa.
7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
(X) será exercida pelo próprio gestor.
( ) pelo seguinte servidor: _____.
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.
7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.
8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
(X) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
( ) Por evento.
( ) Mensalmente.
( ) Da seguinte forma: _____.
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de 5 (cinco) dias, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(X) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(X) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 – Constituem documentos de habilitação:
9.4.1 – Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):
9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.4.1.7 – Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
9.4.2 – Habilitação Técnica:
9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
9.4.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;
9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).
9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):
9.4.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
9.4.4.2 - Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
9.4.4.3 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
( ) Nenhum.
( ) Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
( ) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
( ) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
(X) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Para confirmar que a empresa está apta e tem condições de realizar o referido curso.
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de documentos):
( ) Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.
( ) Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de habilitação da presente contratação exigirá:
( ) Todos os documentos indicados pelos itens “9.4” e “9.5” do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.
( ) Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois a temática e a oferta do curso nesta data atendia a solicitação dos Servidores.
(X) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, poderá ser feito através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.
10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
( ) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2025.

VICTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CD3EF188

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
NOMEIA E CONVOCA 6.ª COLOCADA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PORTARIA N.° 029/2025

Dispõe sobre a nomeação e convocação, para posse, da sexta colocada no cargo de Auxiliar Administrativo, aprovada no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Pitangui, realizado no ano de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,
Considerando a exoneração, a pedido, da servidora **ESTHER FREITAS GUERRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme Portaria n.º 028, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 2 de dezembro de 2025, edição n.º 4.162;
Considerando a vigência do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023 e a lista de classificação final;

RESOLVE:

Art. 1.° Nomear e convocar a candidata **KAREN TEIXEIRA SILVA**, inscrição n.º 49757, classificada em 6.º lugar, com 177 pontos, no Concurso Público para provimento do cargo de **Auxiliar Administrativo** do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Pitangui.
Art. 2.° A candidata ora convocada deverá comparecer à Câmara Municipal de Pitangui no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da

publicação desta Portaria, unida da documentação exigida no edital, sob pena de ser considerada desclassificada e perder os direitos decorrentes de sua classificação no certame.

Art. 3.° A Câmara Municipal de Pitangui providenciará a comunicação direta à candidata, informando-lhe sobre a presente convocação e sobre a documentação necessária.

Art. 4.° A convocada deverá procurar a Câmara Municipal de Pitangui para receber orientações quanto ao agendamento perante a junta médica municipal, a fim de realizar os exames admissionais exigidos no edital.

Art. 5.° O não comparecimento no prazo fixado, a apresentação de documentação incompleta ou a inobservância dos requisitos estabelecidos no edital e nas normas internas da Câmara Municipal de Pitangui implicarão a impossibilidade de posse e a consequente perda dos direitos decorrentes da classificação.

Parágrafo único. A candidata convocada não tendo interesse em assumir o cargo deverá formalizar a desistência mediante Termo de Desistência apresentado à Câmara Municipal.

Art. 6.º A candidata nomeada e empossada ficará submetida ao Regime Jurídico Único - Estatuto dos Servidores do Município de Pitangui-MG, ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitangui e demais leis e regulamentos em vigor, e, quanto às atribuições e vencimentos, à Resolução n.º 838, de 4 de novembro de 2022.

Art. 7.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo **"**Professor José Morato**"**, em Pitangui, aos 2 dias do mês de dezembro de 2025.

VEREADOR CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Oldair Luiz de Vasconcelos
Código Identificador:BA874299

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para a realização de Reunião Extraordinária no dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira), após a realização da 38ª Sessão Ordinária, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Prata, para deliberar sobre o:

Projeto de Lei nº 059/2025 que "Cria o índice municipal de revisão remuneratória (IMRR) dos agentes políticos da Câmara Municipal do Prata/MG", de autoria da Mesa Diretora;

Projeto de Lei nº 060/2025 que **"**Aplica o índice municipal de revisão remuneratória (IMRR) ao subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal do Prata/MG" referente ao exercício de 2026, de autoria da Mesa Diretora;

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 03 de dezembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A374154E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

Processo nº: 036/2025
Pregão nº: 07/2025
Contratada: ANTONIETTI & BORTOLUZZI LTDA– CNPJ 18 954 857/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido de E-SIC, ofício eletrônico, processo administrativo, ato oficial, carta de serviços, gestão de workflow e demais funcionalidades.
Vigência: 03/12/2025 até 03/12/2026
Valor estimado: R$42.000,00
Data de assinatura: 03/12/2025

Santa Bárbara, 3 de dezembro de 2025

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:B44FFFA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

► PROCESSO N° 024/2025
► INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o **nº. 13.891.611/0001-19.**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro – Florianopolis/ SC. - CEP 88015-710, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.891.611/0001-19**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é "**DECORO PARLAMENTAR, Condutas vedadas, advertências, cassação e como agir em situações de conflito",** a ser realizado no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

DATA: 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Dotação 2.804
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Dotação 01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:DEEE5CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICACAO

Câmara Municipal de Tapira. Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo nº 018/2025. Dispensa de Licitação nº 012/2025. Assunto: Ratificação. **Objeto**: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, EM REGIME DE EMPREITADA, ABRANGENDO A RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE COBERTURA, SUBSTITUIÇÃO DE FORROS, TRATAMENTO DE TRINCAS, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA GERAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS. **O Presidente da Câmara Municipal de Tapira**, Vereador **Luiz Carlos Lira Junior**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no exercício da gestão administrativa desta Casa Legislativa; **CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade da contratação, devidamente demonstrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), face aos riscos à salubridade do ambiente de trabalho e à integridade do patrimônio público decorrentes de patologias construtivas graves (infiltrações, danos em forros e revestimentos); **CONSIDERANDO** a requisição formulada pela Diretoria Geral, instruída com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro elaborados por profissional habilitado (ART anexa), que justificam tecnicamente a intervenção proposta; **CONSIDERANDO** o disposto no **inciso XI do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada; **CONSIDERANDO** o disposto no **inciso II do art. 10, art. 18 e art. 32 do Decreto Federal nº 6.017/2007**, bem como o **inciso III do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/2005**, que legitimam a contratação de consórcios públicos pela administração direta dos entes consorciados mediante dispensa de licitação; **CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Tapira compõe a estrutura administrativa do Município de Tapira (MG), ente devidamente consorciado ao **CIMINAS (Consórcio Interfederativo Minas Gerais)**, conforme legislação municipal autorizativa vigente; **CONSIDERANDO** que o valor global da proposta apresentada pelo CIMINAS, no montante de **R$ 172.448,40** para a execução da obra, encontra-se compatível com os preços de mercado, tendo sido balizado pelas tabelas oficiais SINAPI e SETOP com aplicação de desconto de 6% (seis por cento), conforme atestado no Relatório de Custos e no Parecer Técnico da Engenharia; **CONSIDERANDO** a regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do contratado, conforme certificado no Relatório de Análise Documental emitido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio; **CONSIDERANDO**, por fim, o **Parecer Jurídico**, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, que opinou pela legalidade e regularidade formal do procedimento de Dispensa de Licitação; **DECIDO: RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. **ADJUDICO** o objeto da contratação ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **19.493.732/0001-99**, com sede administrativa em Araxá/MG, representado por seu Presidente, Sr. Frederico Ozanan Rangel. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total de **R$ 181.070,82 (cento e oitenta e um mil, setenta reais e oitenta e dois centavos)**, sendo: **R$ 172.448,40** referente à execução dos serviços de engenharia (obra); **R$ 8.622,42** referente à taxa de contribuição administrativa ao Consórcio (5%). **DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho e a convocação do adjudicatário para a assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, no prazo legal. Publique-se o extrato desta ratificação no sítio oficial da Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). **Tapira (MG), 02 de dezembro de 2025.**

VER. LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR.
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:D69556CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni torna pública a formalização de termo aditivo ao contrato administrativo firmado, tendo como objeto a prorrogação da vigência contratual. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Contratado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ: 34.028.316/0015-09. Vigência: 12 meses. Objeto: Prestação de serviços postais.
T. Otoni, 03/12/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:CAA48A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE PREGÃO Nº. 002/2025 NA FORMA PRESENCIAL

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade PREGÃO Nº 002/2025, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Papelaria, Consumo e Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia-MG, Critério De Julgamento: "Menor preço por Item", data e horário de realização da sessão pública: às 08h00m do dia 17/12/2025. Urucuia/MG, 03 de dezembro de 2025.

(A) JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:8B163396

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE PREGÃO Nº. 003/2025 NA FORMA PRESENCIAL

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, realizará licitação, na modalidade PREGÃO Nº 003/2025, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo objeto é a Aquisição de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urucuia-MG, Critério De Julgamento: "Menor preço por Item", data e

horário de realização da sessão pública: às 08h00m do dia 18/12/2025. Urucuia/MG, 03 de dezembro de 2025.

(A) JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:0A626918

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
OFÍCIO CIRCULAR 11/2025/CIDES

IMPORTANTE!

Uberlândia/MG, 02 de dezembro de 2025.

Aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos
Assunto: Convida para Reunião Preparatória e Eleição Diretoria CIDES 2026.

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

Com muita satisfação, o Presidente do Consórcio CIDES e Prefeito de Tupaciguara, Francisco Lourenço Borges Neto, utiliza-se deste Ofício para **CONVIDÁ-LOS para a reunião preparatória e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do Consórcio CIDES**, para o ano de 2026, que será realizada na 46ª A.G.O.
A 46ª A.G.O ocorrerá de forma presencial na nossa sede.
Seguem os dados
DATA: 16 de dezembro de 2025;
LOCAL: Avenida Cesário Alvim, 4610 - Bairro Custódio Pereira, Uberlândia-MG
HORÁRIO: 9h.
O objetivo da Reunião Preparatória é deliberar acerca das eleições, inclusive oportunizar a formação de chapas.
Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal
Assim sendo, por se tratar da eleição de gestão 2026 visando a ocupação das relevantes funções de Direção do Consórcio em 2026, **solicitamos que Vossas Excelências reservem suas agendas e participem conosco**.
Seguem nossos principais contatos: executivo@cides.com.br; juridico@cides.com.br; (34) 3254-9617.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES e Prefeito de Tupaciguara

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:22C67F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 075/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 600MBPS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE -CIMAMS; EMPRESA VENCEDORA: PLIM TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ 09.140.755/0001-66, VALOR TOTAL: R$ R$ 1.439,88 (MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). Montes Claros-MG, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:FF121C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 03/12/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:59:00 do dia 16/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09:00:00 do dia 16/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - **https://licitar.digital/**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL,** disponível no site **https://licitar.digital/**, tipo **MENOR PREÇO,** objetivando aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, destinados a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:7348510B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 029/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a retificação do Edital do Processo Licitatório n° 07.0299.2025.15 – Pregão Eletrônico 029/2025. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a demanda dos Municípios de Piedade de Ponte, Rio Doce, Sem Peixe, Casa Lar e CIMVALPI. A retificação se deu no Anexo IV – Termo de Referência

no valor global estimado na planilha constante no item 2.2, deste modo, o valor estimado correto é de R$1.223.289,09 (um milhão duzentos e vinte etrês mil duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos, consequentemente alterando o CEE 05 do Anexo I do Edital. O prazo para abertura será alterado nos termos preconizados no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21, passando a ser: 16/12/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital Consolidado poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br .
Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:E9D4A626

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 63/2025, Pregão Eletrônico nº 34/2025, para o "Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço de configuração de tacógrafo digital e aquisição bobinas para os veículos (micro-ônibus) pertencentes à Política do Transporta-SUS". O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site http://www.cislagos.com.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:1F2E363D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Onde se lê:
Processo Licitatório nº 58/2025 - Pregão Eletrônico nº 36/2025 - Registro de Preços n° 25/2025.
Leia-se:
Processo Licitatório nº 46/2025 - Pregão Eletrônico nº 27/2025 - Registro de Preços n° 20/2025

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:6BAC6317

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 73/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º termo de contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto a renovação da vigência contratual do contrato administrativo para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área da saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, processada nos termos do Processo Administrativo 26/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6°, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei n° 14.133/2021 e regulamento do consórcio CISMIV n° 012/2023 (disponível em https://cismiv.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos/decretos-2023). O aditivo foi pactuado entre a empresa PSI MED VIÇOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.676.390/0001-99, com sede na Avenida PH Rolfs, nº 375, Sala 801, Centro, Viçosa - MG, CEP: 36.570-087, neste ato representado por Lairton Costa Andrade, CEP: 571.494.456-91, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2024, processo nº 26/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 03/12/2025. Vigência a partir da publicação.

Viçosa-MG, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:56C256F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
INDEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INDEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Referência:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
Processo nº 055/2024
Pregão nº 013/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS VERTENTES,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, com sede na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CEP 36.307-422, neste ato representado por seu Presidente José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do art. 50, §1º da Lei 9.784/99, adota como motivação, os fundamentos lançados no Parecer da Sra. Fiscal da Ata para INDEFERIR o pedido de

reequilíbrio econômico-financeiro, **permanecendo válidos os preços originalmente estabelecidos.**

Dê-se ciência à empresa solicitante.

Publique-se.

São João del-Rei, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:B27B930D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP)

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS(IRP)

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09, com base no art. 86 da Lei nº14.133/2021, vem a público convidar órgãos interessados (municípios consorciados) a participar de processo licitatório como procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviço relacionados a projetos estruturais de engenharia civil de grande porte a seguir discriminada:

Item	Descrição
1	ENGENHEIRO/ARQUITETO NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES/coordenador/sênior/pleno/treinee/técnicos
2	Elaboração de projetos: edificações, infraestrutura urbana.
3	Levantamentos: topografia
4	Sondagens: SPT, TRADO, ROTATIVA
5	Planilha orçamentária
6	Memorial descritivo
7	Serviços complementares
8	Regularização fundiária
9	Serviços de certificação acreditada (OIA)

Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br , contendo as seguintes informações/documentos:

a) Estimativa de consumo conforme itens da planilha (quantidade a ser registrada);

Somente poderão participar desta IRP, **os municípios consorciados ao CIGEDAS.**

O prazo limite para envio da manifestação será de até 8 (oito) dias úteis, a contar da data de disponibilização desta IRP.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: juridico3@cigedas.mg.gov.br; juridico2@cigedas.mg.gov.br; secretariaexecutiva@cigedas.mg.gov.br .

São João del-Rei, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:85DF94E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 122/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA S.A.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 18/11/2025
Vigência: 18/11/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Gustavo Tostes Dourado Teixeira - CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA S.A.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CE91D1F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/ 2025, processo administrativo nº 10/ 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva e para fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios e componentes, originais e/ou genuínos de primeira linha para veículos leves, utilitários, médio e pesados, assim como os demais que vierem a ser incorporados a esta, mediante o maior desconto sobre SISTEMA TRAZ VALOR, para atendimento a demanda do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS CARVALHO LTDA (17.835.935/0001-90), AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 720, JARDIM PAULISTANO, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 3821.6566. REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO DE CARVALHO, CPF: 007.086.026-22.					
LOTE	ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO

1	1	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos motocicletas/leves/médias. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.	SERV.	25,10%
1	2	1	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos motocicletas/ leves/ médias. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.	UN.	25,10%
2	3	1	SERVIÇOS – Prestação de serviços de manutenção automotiva em geral para linha de veículos/ máquinas pesadas. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.	SERV.	22,10%
2	4	1	Peças e demais itens correlatados para linha de veículos/ máquinas pesadas. Referência hora/ homem sistema TRAZ VALOR montadoras/ fabricantes.	UN.	22,10%

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues, conforme os quantitativos especificados na Autorização de Fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.

3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os itens em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.
3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Coordenador de Frota e Logística**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, o servidor: **José Lauro de Rezende – Supervisor de Mecânica.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade até 04 de julho de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto

no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos
termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público.

9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 01 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

DISTRIBUIDORA DE PEÇASCARVALHO LTDA

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:82408DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas (CISNORTE), Processo Licitatório n° 041/2025, Pregão Eletrônico n° 006/2025.Objeto: Extrato da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.648.188/0001-90. Valor Global Estimado: R$ 40.512.000,00 (Quarenta milhões, quinhentos e doze mil reais), correspondente ao Limite de Despesas a Serem Contratadas .Objeto da Ata: "Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada, com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados à área da saúde, adotando como critério o maior percentual de desconto sobre os valores de referência previstos na Tabela RENEM". Finalidade: Suprir a demanda crescente do objeto por parte dos municípios consorciados do CISNORTE, bem como atender às demandas das Unidades de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento. Vigência da Ata: Válida por 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 02/12/2026.

WELSON GONÇALVES DA SILVA –
Presidente do CISNORTE

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:2C183A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 033/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos para atendimento dos municípios integrantes do Consórcio União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 04/12/25 a 16/12/25 até 08h39min. Início da sessão às 08h40min de 16/12/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 02 de dezembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:FBD738E7

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 034/2025 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES (castramóvel), 0 km, adaptada para realização de cirurgias de castração de cães e gatos, em atendimento ao Programa Regional de Defesa da Vida Animal - PRODEVIDA, via convênio nº 19.16.2004.0072988/2024-65, para uso itinerante pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL. Recebimento das propostas: de 04/12/25 a 16/12/25 até 08h29min. Início da sessão às 08h30min de 16/12/25. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 02 de dezembro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:79340D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Processo Licitatório de nº: 007/2025, oriundo do Processo de Dispensa nº: 005/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ/MF nº 19.031.366/0001-56 e TÂNIA REGINA GOMES SPAGNOL, CPF/MF sob o nº: 11.101.378-62.

Constitui como objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Praça Étore Zerbeta nº 37, Jardim Europa, Andradas/MG, destinado ao funcionamento da sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, celebrado em 18 de novembro de 2025.

Com a atualização orçamentária, o valor de contratação mensal é **R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor anual de R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) e o valor global estimado para 36 (trinta e seis meses) de R$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**. Dotação orçamentária: 03.001.04.122.2001.0.001.33.90.36, o qual foi firmado em 18 de novembro de 2025 por Felipe Teodoro Sanches, presidente do CPGI e Tania Regina Gomes Spagnol.

Todas as informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 9 9851-3833 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

Andradas-MG, 03 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:82F7736D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO, CNPJ n.º 19.031.366/0001-56. CONTRATADO: **AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA - EPP,** empresa com sede na rua Coronel Oliveira, n.º 786, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 02.737.116/0001-33.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024: A aquisição de combustíveis, sendo etanol comum, gasolina comum e óleo diesel s10, objetivando o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Consórcio Público para Gestão Integrada, de acordo com as especificações da proposta de preços.

OBJETO: prorrogar o atual contrato de fornecimento de combustíveis por mais 12(doze) meses.

As partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o contrato de fornecimento de combustíveis por mais 12 (doze) meses, com previsão legal no artigo 107 da Lei nº: 14.133/2021, tendo em vista que os valores dos combustíveis do Contratado permanecem menores em comparação aos demais postos de combustíveis onde foram feitos novos orçamentos, mantendo, assim, o interesse na continuação do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.2001.0.001.339030 e 03.06.20.609.2006.0.006.339030
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM 01 - ETANOL
QUANTIDADE: 500 (quinhentos) litros
MARCA: Petroquality
VALOR UNITÁRIO: R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos)

ITEM 02 - GASOLINA
QUANTIDADE: 4000 (quatro mil) litros
MARCA: Simarelli
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos)

ITEM 03 - ÓLEO DIESEL, conformidade com a legislação vigente – ANP
QUANTIDADE: 4000 (quatro mil) litros
VALOR UNITÁRIO: R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025
Informações pertinentes podem ser encontradas na sede do CPGI, localizado na Praça Étore Zerbeta, n°37, Jardim Europa, Andradas, MG.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente do CPGI

Publicado por:
Juliana Puttini da Fonseca
Código Identificador:0748E78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: Vencedor(es): **PAULA TAKAHASHI SILVA**, CNPJ Nº 01.950.873/0001-28; **CIVIDATTI CASA & CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 21.376.728/0001-92; **UIRAPURU IND. COM. PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, CNPJ Nº 22.475.396/0001-66; **DEPOSITO BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 03.170.520/0001-30; **INFRAGERAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 17.401.185/0001-49; **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CASARAO LTDA, CNPJ Nº 26.677.631/0001-33; RIBEIRO & DONIZETI LTDA, CNPJ Nº 08.205.146/0001-85; MADEIREIRA IRMAOS RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 15.088.056/0001-17** pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 03 de dezembro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:75E8879D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O Departamento Municipal Autonomo de Agua e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 081/2025 - Pregão Eletrônico n.º 031/2025 – Registro de Preços n.º 028/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para as atividades do DMAAE de Ouro Fino -MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 04/12/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 18/12/2025 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 18/12/2025 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 18/12/2025 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:929EB9C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 078/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 03 de dezembro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:B0C96320

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 008-2025 PROC. 045/2025

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG-torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025, TERMO DO EDITAL Nº 033/2025, PROCESSO Nº 045/2025. Objeto: Contratação - Prestação de Serviços contínuos visando à garantia de Seguros contra Acidentes Pessoais para Estagiários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 16/12/2025. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Site www.compras.gov.br. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.compras.gov.br . Legislação MG), 03 de dezembro de 2025. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito/Diretor Geral e Eliete Pires Marques/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:1FFAEFC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO-DISPENSA 009/2025 - PRC 050/2025 -AQUISIÇÃO DE AGENDAS E CALENDÁRIOS/2026

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG-torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025, TERMO DO EDITAL Nº 034/2025, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: Aquisição, em pronta-entrega, Agendas Executivas e Calendários de Mesa para 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 15/12/2025. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Site www.compras.gov.br. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão

disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.compras.gov.br . Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:E0E8D631

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - ATA REG. PREÇOS Nº 058/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 052/2024 – PREGÃO Nº 028/2024 – ATA DE REG. PREÇOS Nº 058/2024 - Contratada: MA Tecnologia EPP. CNPJ: 32.586.528/0001-80. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da ata de registro de preços por igual período. Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Ponte Nova (MG), 3 de dezembro de 2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO /
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:B2C4629E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMSP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2025 PREGÃO Nº. 13/2025

A(O) Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, CNPJ: 21.187.075/0001-01, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Larissa Arleu Gomes Garcia, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 13/2025, Processo Administrativo nº 49/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas AMM Licita - Plataforma de Licitações Online. Detalhes do Processo: ID do processo: 85523 Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais descartáveis visando atender a demanda da FUMSP Data de Publicação: 03/12/2025 08:36:39 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/12/2025 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 87.097,00 Consulte o processo em: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/85523

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA -
Autoridade Competente Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga/MG, 03 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6BA2F35B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação da empresa **PERFORMANCE LTDA,** situada na Avenida Olinda, nº 960, Quadra H 4, Lote 01/03, Edifício Torre Comercial I, Sala 608 Pavmt 06, Bairro Lot Park Lozandes, Goiânia/GO, CNPJ: 41.125.556/0001-91, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual para a realização de curso preparatório para o treinamento e capacitação dos dirigentes para análise estratégica e implantação prática do Programa Pró-Gestão - RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), destinado aos dirigentes do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB**,** no valor global de R$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais), com prazo de Vigência de por até 30 (trinta) dias, Dotação Orçamentária: 03.01.01.04.122.0002.2154.3.3.90.39.00 Ficha: 024 Fonte: 1.802.000.000, conforme Processo Administrativo nº 009/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0042025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.Buritis/MG, 20 de novembro de 2025.

(A)MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:FF3A75CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 DISPENSA Nº 005/2025 – NA FORMA ELETRÔNICA

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS-MG - IPREB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no Art. 71, inciso II e §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDE REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 008/2025.

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar o processo licitatório ou a contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, quando presente fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar processo licitatório ou contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, desde que presente fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 71, §2º, a decisão de revogar deve estar lastreada em fato superveniente, que altere a razão de ser da contratação e retire o interesse público inicialmente identificado;

CONSIDERANDO que o art. 71, §4º, determina que as regras previstas nesse artigo se aplicam, no que couber, aos procedimentos de contratação direta, como é o caso presente;

CONSIDERANDO que o procedimento de Dispensa nº 005/2025 ainda não foi homologado nem adjudicado, inexistindo formação de vínculo jurídico com o particular, o que reforça a possibilidade e a segurança jurídica da revogação administrativa antes da conclusão definitiva do processo;

CONSIDERANDO que, antes da homologação, não há direitos adquiridos pelo particular, prevalecendo integralmente o poder-dever da Administração de rever seus próprios atos com fundamento no interesse público;

CONSIDERANDO que sobreveio fato administrativo superveniente, consistente na não realização do evento previsto para o exercício de

2025, tornando desnecessária, inoportuna e inconveniente a celebração do contrato de buffet inicialmente pretendido;

CONSIDERANDO que manter o procedimento ativo implicaria contrariar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da boa administração, uma vez que o objeto não mais será executado neste exercício;
CONSIDERANDO que não houve assinatura de contrato, empenho ou qualquer obrigação financeira por parte da Administração, inexistindo ônus ou prejuízo ao erário;

I – DO FUNDAMENTO LEGAL
A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, §2º e §4º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar contratações diretas ou licitações por motivo de conveniência e oportunidade, quando presente fato superveniente que descaracterize o interesse público originalmente identificado.

II – DA MOTIVAÇÃO
Diante da inexecução do evento previsto para o exercício de 2025, o objeto inicialmente demandado perdeu sua finalidade e utilidade administrativa, tornando inviável a continuidade do processo de dispensa. Assim, não subsiste interesse público que justifique adjudicação, homologação ou celebração de contrato.

III – DA DECISÃO
Diante de todo o exposto, **REVOGO** a Dispensa de Licitação nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 008/2025, tornando sem efeito todos os atos subsequentes.

IV – DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS

• Determina-se o arquivamento dos autos após as anotações cabíveis.
• Não há obrigações financeiras ou contratuais, pois não houve homologação nem assinatura de contrato.
• A Administração poderá instaurar novo procedimento oportunamente, caso surja nova necessidade.

V – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo deverá ser publicado no PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Buritis/MG, 02 de dezembro de 2025.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:8EDDF760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024.

Firmado com FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Açucena /MG, 11/11/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FC3D51AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2024.

Firmado com W A RIBEIRO, prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Açucena /MG, 11/11/2025. Raulisson Morais – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:229AB10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 00050/2024.

Firmado com FISIOWAVE FISIOTERAPIA LTDA, prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Açucena /MG – 17/10/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2651F5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0048/2024

Firmado com SUSANA REIS MEDICA EIRELI, prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Açucena /MG – 15/10/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3F19EA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0049/2024

Firmado com MARCELO VILELA SABBAGH, prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Açucena /MG – 17/10/2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C3B206A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 021/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 076.02/2025 de **inexigibilidade 021/2025,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando contratação do show de Taty Dantas e banda ao vivo para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025 durante a festa de reveillon, duração mínima de duas horas resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa TATIANA DANTAS DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ.29.377.472/0001-40 com valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 03 de dezembro de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FB7DBBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LOCITAÇÃO PE 068/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, 100% web, banco de dados com armazenamento em nuvem, com os seguintes módulos: contabilidade aplicada ao setor público, patrimônio, compras, licitações e contratos, almoxarifado, obras – SISOPMG, EDITALTCE/MG FROTAS, EDF-REINF, transparência pública e portal do cidadão, sistema de folha de pagamento web e E-social, sistema informatizado no padrão SIAFIC (poder executivo, poder legislativo - câmara municipal e regime próprio de previdência social), de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no presente Termo de referência

DATA/HORA: 22/12/2025_09:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 03 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:76B4BE9C

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO Nº 358/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva de resíduos recicláveis previamente segregados na fonte pela população e sua triagem em usina de beneficiamento, destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sem aproveitamento e varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros, praças e calçadões e limpeza de meio-fio, no município de Além Paraíba.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 11/12/2025, 18h00.

Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150 – Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:50ACFC5B

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°192/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 300/2025
DISPENSA 192/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de transporte**, sendo o **aluguel de um ônibus com 46 lugares** para transporte com o **roteiro Além Paraíba x Petrópolis**. Dia **13/12/2025**, com saída às 7h para o Museu Imperial, Casa do Santos Dumont, Palácio de Cristal e Museu de Cera em Petrópolis e retorno previsto para às 16h, para alunos do EJA.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**T L TURISMO DE PÁDUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.776.804/0001-04, com o valor global de R$ 5.700,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 03/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:E05E5A10

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA N°193/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 316/2025
DISPENSA 193/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), com fornecimento dos equipamentos necessários à transmissão do sinal, conforme especificações técnicas da ANATEL.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.737.434/0001-70, com o valor global de R$ 21.000,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 03/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:928E7C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1163-2025- CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1163/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 2.650.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
12.01.02.26.782.0027.3085 - Construção e ou Ampliação de Estradas de Rodagem			
44905100 - Obras e Instalações	1216	1708000000	2.650.000,00

Art. 2º- Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil de reais).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 02 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659
Assinado digitalmente por DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),CN=DANILIOCLESSIOFERREIRA:05979367659
Razão:Eusouoautordestedocumento
Localização: Data: 2025.12.02 13:07:38-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:39652D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 083/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2025
OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para realização de avaliações ambientais e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (LTI) e Laudo de Periculosidade (LTP) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde haja servidores potencialmente expostos a agentes nocivos, conforme Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, em atendimento ao relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo 1.199.974, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando o disposto na solicitação por está Secretaria, na análise do pedido de contratação através de DISPENSA de licitação com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pelo Agente de Contratação nomeada através da Portaria nº 233/2025 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da Contratada, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à DISPENSA de Licitação;

RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho para realização de avaliações ambientais e emissão de Laudo Técnico de Insalubridade (LTI) e Laudo de Periculosidade (LTP) em todos os setores da Prefeitura Municipal de Araçuaí, onde haja servidores potencialmente expostos a agentes nocivos, conforme Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, em atendimento ao relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo 1.199.974, no valor total do contrato em R$ 75.780,00 (setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais), para contratação do objeto em questão nos termos do Processo nº 083/2025.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 01 de Dezembro de 2025

BARBARA NERY CASTRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:84EEEC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 131/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULAR JUNTO AO CREA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ÀS NORMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 19 de DEZEMBRO 2025 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 03 de dezembro de 2025.

LETÍCIA GONTIJO SILVA
Setor De Licitações E Contratos

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:BD789853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2023, para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação de documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

ASSISTENTE SOCIAL
04 23497 JOANA SANTOS COSTA – 13/05/1973

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:11132555

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 261-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2024
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
CONTRATO Nº 279/2024
ADITIVO 02

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, área total construída de 466,18m², na Rua 04, esquina com Rua 03, Área Institucional 02, bairro Residencial Pinheiros, Arcos/MG.
Fornecedor
MR CIVIL E METALICA EIRELI

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 04 MESES QUE COMEÇA EM 18/12/2025 ATÉ 17/04/2026

Arcos, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:32D047BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 287/2024 -
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2025

EDITAL PREGÃO Nº 67/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	668.800,00
NH TRANSPORTES EIRELI	2	2	756.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1.425.600,00

Valor Total Adjudicado	1.425.600,00

Arcos, 10 de novembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2025

EDITAL PREGÃO Nº 67/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 287/2025 Pregão nº 67/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1	1	4,18	668.800,00
NH TRANSPORTES EIRELI	2	2	4,73	756.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1.425.600,00

Arcos, 03 de dezembro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 287/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2025

A presente Ata tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica especializada na
prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com

condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva,
reposição de peças, seguro e rastreador veicular., especificados nos itens do Termo de
Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 67/2025 que é parte integrante desta
Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente
de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
NH TRANSPORTES EIRELI	1.425.600,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D6279AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 335/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

OBJETO: contratação de serviços e fornecimento de materiais para estruturação de rede para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos-MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 22/12/2025às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E1D4C0D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 505/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG
Aviso de licitação - Processo licitatório 505/2025, Concorrência 012/2025. OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução de 42 unidades habitacionais unifamiliares do Programa FNHIS SUB 50, a serem construídas nos bairros Jua II, Residencial Jardim Canadá e Residencial São Geraldo, no município de Arcos/MG, com recursos do Convênio Caixa – Contrato de Repasse nº 974088/2024 (SICONV 033490/2024).
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 19/12/2025 às 09:30horas.LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS:www.bnc.org.br,

Arcos, 03/12/2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F2722C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - CONVOCAÇÃO EDITAL 007/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL 007/2025

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, torna público a convocação dos candidatos referente ao Processo Seletivo para estagiários.
I – DA CONVOCAÇÃO
- DIREITO

Candidato (a)	Classificação
Thais Ariel Mendonça Horta de Campos	1ª

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 -O (a) candidato (a) deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, n°. 228, Centro de Arcos/MG, onde receberá a lista de documentos necessários para a formalização do Termo de Compromisso e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

2.2 - O candidato convocado fará uma entrevista com o responsável do setor requerente.

2.3. Após convocação, o (a) candidato (a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) aceitar a vaga ofertada;
b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

2.4. Em caso de reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

2.5. A desistência tratada no item 2.3, alínea “c” é irretratável.

2.6. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não responder a convocação no prazo estipulado no item 2.2.

Arcos/MG, 03 de dezembrode 2025.

DÊNIO DUTRA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F7F56AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7302/2025

DECRETOMUNICIPAL Nº7.302- 03/12/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, que disciplina loteamentos e desmembramentos urbanoe,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências mínimas constantes na legislação específica,

DECRETA:

Art. 1º– Fica aprovada a Rerratificação do Loteamento denominado "BAIRRO PLANALTO III", de propriedade de MINDUKA REPRESENTAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA., sendo retificado os seguintes pontos: lote 01 passou a ser os lotes 01 ao 12 e 29 ao 36; lote 02 passou a ser o lote 13; lote 03 passou a ser o lote 14; lote 04 passou a ser o lote 15; lote 05 passou a ser o lote 16; lote 06 passou a ser o lote 17; lote 07 passou a ser o lote 18; lote 08 passou a ser o lote 19; e, o lote 09 passou a ser os lotes 20 ao 28, da Quadra 01, os demais lotes permanecerão inalterados, sendo ratificados em sua forma original, conforme plantas, memoriais e demais atos constantes no Processo Administrativo nº 115/2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de dezembro de 2025.

DR. WELLINGTONESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

RODOLFO GERALDO DALARIVA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3DCF6AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 036/2025 - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA - SEMED

EDITAL - 036/2025
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária**de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.852 de 12/06/2024.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o**professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Original e fotocópia do Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 05/12/2025 - 12h00min
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Creche MunicipalPablo Victor de Sousa Lima
Turno: Tarde
Período: 08/12/2025 a 17/12/2025.

Arcos, 03/12/2025.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A58816AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 476/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: ADLG Transportes Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de parte de conhecimento de transporte de passageiros, referente viagem realizada pelos acolhidos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa, à Belo Horizonte, no dia 31/07/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.041,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F8A2A3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3225/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.225- 03/12/2025

Institui a Política Municipal de Conscientização e Combate À Adultização Infantil.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Arcos/MG, a produção, divulgação, reprodução, edição e veiculação de conteúdos presenciais ou digitais que promovam, incentivem ou contenham sinais de sexualização ou adultização de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se adultização infantil toda e qualquer prática que:
I - exponha crianças ou adolescentes a conteúdos, vestimentas, músicas, coreografias ou encenações de conotação erótica, sensual ou sexual;
II - incentive a erotização precoce por meio da indução a comportamentos, gestos ou falas típicos da vida adulta;
III - utilize a imagem de crianças ou adolescentes de forma desrespeitosa, contrariamente ao desenvolvimento saudável da infância e adolescência, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º - O Poder Público, as instituições educacionais e a comunidade deverão zelar para que as atividades voltadas ao público infantil respeitem os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos, 03 de dezembro de 2025

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0B4D0F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3226/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.226- 03/12/2025

Dispõe sobre a proibição da execução de músicas impróprias em veículos coletivos de diversão que transportam crianças, popularmente conhecidos como "trenzinhos da alegria", no âmbito do Município de ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a execução de músicas impróprias nos veículos coletivos utilizados para fins de diversão que transportam crianças, comumente denominados "trenzinhos da alegria", no âmbito do Município de Arcos/MG.

Art. 2º - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos.

Art. 3º - São compreendidas como músicas impróprias à faixa etária prevista no artigo 2ª aquelas que aludam:
I – ao uso de drogas, lícitas ou ilícitas, e ao tráfico de entorpecentes;
II – à ingestão de bebidas alcoólicas;
III – ao consumo de tabaco e similares;
IV – à promoção de qualquer forma de violência;
V – a conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico;
VI – à apologia a todos os tipos de infrações penais e a práticas discriminatórias contra quaisquer pessoas.

Art. 4º - Os "trenzinhos da alegria" deverão respeitar o silêncio nas proximidades de hospitais, igrejas, escolas, asilos e casas de repouso.

Art. 5º - A transgressão a esta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa; e
III – em caso de desobediência ao inciso I, cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo o órgão municipal diretamente responsável pela regulamentação, fiscalização e sanções correspondentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Arcos, 03 de dezembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:445B2FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA PROCESSO 135/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ADESÃO Nº 135/2025
PROCESSO DE ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – CIESP
DATA DE ABERTURA: 03/12/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de borracharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Argirita/MG, conforme condições e quantidades estabelecidas pela Administração
EMPRESA REGISTRADA: A C MONTEIRO & CIA LTDA Endereço: RUA ARTHUR BERNADES Nº 782 , CENTRO – BICAS – MG CNPJ: 64.389.851/0001-50
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 35.950,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Publique-se.
Argirita/MG, 03 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F0AC7965

GABINETE
LEI 413

LEI 413/2025

"Autoriza a Criação do Programa de Reforma Habitacional denominado "Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!", no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Argirita/MG, Programa Municipal denominado "Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!", visando o desenvolvimento municipal, por meio da promoção do acesso à moradia digna com a melhoria das condições de habitantes, bem como da saúde, da preservação ambiental e da qualificação dos espaços urbanos.

Art. 2º. O programa de que trata o artigo anterior consistirá na implementação pelo Poder Público de diversos benefícios à população de baixa renda, visando incentivar a reforma e melhoria de suas residências no Município de Argirita/MG.

Art. 3º. A elaboração, a implementação e o monitoramento do Programa serão regidos pelos seguintes princípios:
I. Reconhecimento do direito fundamental à moradia;
II. Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
III. Compatibilidade e integração das políticas habitacionais públicas, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento humano, urbano, ambiental e econômico;
IV. Função social da propriedade urbana; e
V. Gestão democrática.
Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I. Material de construção: os materiais necessários para reforma de residências;
II. Mão-de-obra: força de trabalho fornecida por servidores, contratados da Prefeitura Municipal ou terceirizados, iniciativa privada e mutirão comunitário, empregada na reforma dos imóveis objeto do presente programa;
III. Família: a unidade nuclear formada pelo conjunto de pessoas, que eventualmente possuam vínculos de parentesco ou afetividade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto, e que se mantenha economicamente com recursos de seus integrantes, abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;
IV. Famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou financeira, assim reconhecida em relatório socioeconômico e parecer social elaborado por técnico do CRAS ou da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as normas pertinentes:

a. Entende-se por situação de vulnerabilidade social aquela que se caracterize pela presença de particularidades que envolvam segmentos populacionais específicos, tais como, crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, idosos, pessoas com deficiência, ou indivíduos com patologias graves, sendo estes 2 (dois) últimos atestados através de laudos médicos recentes;
b. Entende-se por situação de vulnerabilidade financeira aquela onde o grupo familiar apresente circunstâncias de desemprego, renda inexistente, e/ou renda per capita muito abaixo da estipulada nesta

Lei. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõe a família.

V. Condição habitacional de natureza precária, emergencial ou de risco;

a. A decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo beneficiário, e que comprometa a estrutura física e a segurança da residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação humana em virtude do risco que represente para seus moradores, tornando indispensável à realização de obra no local;
b. Em casos onde exista comprovada falta de condições estruturais na residência causando situação que afete a saúde dos membros do grupo familiar;

Art. 5º. O programa será efetivado enquanto houver disponibilidade financeira, instituída em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de habitação, e interesse da Administração Municipal.

DOS BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES PARA SUA CONCESSÃO

Art. 6º. Para fins de implementação do Programa "Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!", e a critério do Poder Executivo Municipal, as reformas de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra, trabalho de servidores públicos, empregados, terceiros contratados pelo Município e parcerias com empresas privadas.
Parágrafo primeiro. Será de responsabilidade do Secretário de Obras do município o levantamento do material a ser doado as famílias, devendo realizar o comparecimento direto e pessoal ao local da obra, para verificação do material efetivamente necessário, assinar guia de requisição do material indicando o material e a casa específica que receberá, obter comprovação da utilização do material doado e a restituição dos materiais doados não utilizados.
Parágrafo segundo. A utilização de servidores públicos e empregados municipais para a execução das ações do Programa "Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!", incluindo o fornecimento de mão de obra, deverá ocorrer estritamente no âmbito de suas atribuições funcionais e competências regimentais, observando-se a legislação que rege suas respectivas carreiras e cargos.
Parágrafo terceiro. As parcerias com empresas privadas para a execução do Programa "Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!", que possam incluir a doação de mão de obra e/ou materiais de construção, deverão ser formalizadas por meio de instrumentos jurídicos adequados, observando rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º. São condições para a doação de material de construção e/ou fornecimento de mão-de-obra:
I. Cadastro no CADÚNICO do governo federal e no cadastro próprio do CRAS;
II. Residir no município de Argirita há no mínimo 02 (dois) anos, situação comprovada por documento da Secretaria Municipal de Saúde, com a data de cadastro da família e o início do atendimento;
III. Renda familiar per capta de até 1 (um) salário mínimo.
IV. Não ser proprietário de outro imóvel no Município de Argirita ou em qualquer outro lugar;
V. Aprovação de solicitação, instruída com especificação de todos os serviços que serão executados durante a obra, pelos Setores responsáveis;
VI. A existência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da doação do material de construção e/ou do fornecimento de mão-de-obra.

Art. 8º. O cadastro próprio do CRAS será válido por 01 (um) ano, sendo que, ao final deste período, não sendo feito o recadastramento, o mesmo perderá sua validade e será cancelado automaticamente.

Art. 9º. Será dada preferência para o atendimento no CRAS aos grupos familiares que apresentem as seguintes condições:
I. Habitação em estado precário, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção;
II. Existência de crianças com idade entre 0 (zero) a 12 (doze) anos, sendo obrigatória a comprovação de matrícula dos mesmos na rede regular de ensino do município;
III. Ainda não ter recebido nenhum atendimento por parte do Poder Público, na parte habitacional.
IV. Quando o arrimo da família for mulher ou idoso.

Parágrafo único. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis realizado no âmbito do Programa 'Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!' deverá observar as disposições da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 10º. Será concedido no máximo 01 (um) benefício nesta área específica de política setorial a cada grupo familiar, sendo vedado qualquer outro atendimento pelo período de 01 (um) ano, salvo se a residência utilizada pela família for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou calamidade pública ou, ainda, se houver justificativa em laudo fundamentado pelo técnico do CRAS.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por catástrofe natural ou calamidade pública, qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, e que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes, tais como:
I. Extremamente baixas ou altas temperaturas;
II. Tempestades;
III. Enchentes;
IV. Inversão Térmica;
V. Desabamentos;
VI. Incêndios florestais ou urbanos;
VII. Epidemias ou Pandemias;
VIII. Presença de vetores de doenças infectocontagiosas com alto índice de letalidade;
IX. Desmoronamento de encostas;
X. Alto risco ambiental;
XI. Acidentes de grandes proporções.

Parágrafo Segundo. As situações que oferecem risco de vida aos moradores serão apuradas por laudo de vistoria acompanhado de fotos do local, emitido por Engenheiro Civil vinculado à Administração ou por profissional membro da Defesa Civil do Município.

Art. 11º. Em caso de doação de material, deferido o requerimento e autorizado o início do atendimento do benefício, o Setor responsável expedirá Termo de Responsabilidade e Termo de Recebimento de Material, que serão assinados pelo beneficiário.

Parágrafo Primeiro. Assinados os termos citados no caput, o beneficiário assume a responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do material recebido para a obra em sua residência, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, sob pena de imputação automática do impedimento de receber novos benefícios do CRAS, além de outras sanções legais cabíveis expressas no referido Termo.
Parágrafo Segundo. Dispondo o beneficiário de mão-de-obra própria ou de terceiros para a reforma ou a construção em sua residência, fica por ele assumida a responsabilidade técnica da obra, observada a legislação pertinente.
Parágrafo Terceiro. Não haverá novo atendimento de uma mesma situação, decorrente da má utilização do material doado na execução da obra pelo beneficiário ou por terceiros sob sua responsabilidade.
Parágrafo Quarto. As Empresas Parceiras que participarem do programa poderão doar mão de obra e/ou materiais de construção, sendo feito termo de cooperação com o Município.

Art. 12º. Compete às Áreas responsáveis do Município, a fiscalização, o acompanhamento e a execução da parte técnica das obras de reforma de residências previstas nesta Lei, bem como o monitoramento do processo de utilização do material doado.

Art. 13º. O beneficiário que descumprir as normas de uso e aplicação do benefício recebido, que utilizar de falsidade ideológica para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter recursos financeiros, ficará impedido de receber novos benefícios pelo período de 05 anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver aos cofres públicos, todo valor das despesas despendidas na doação ou na obra realizada, acrescidos de juros e atualização monetária.

Art. 14º. Concluída a reforma ou construção, a área responsável apresentará ao beneficiário, para seu conhecimento, a relação de materiais utilizados e serviços executados e o custo total da obra, bem como expedirá Termo de Recebimento Definitivo de Obra, que será assinado pelo beneficiário.
Parágrafoúnico. Após a conclusão e a entrega da obra pela equipe municipal ou contratada, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 15º. A família beneficiada pelo Programa "Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!" e que esteja em situação de vulnerabilidade financeira, irá indicar um membro desta, maior e capaz, para participar de palestras, reuniões, treinamentos, capacitações e/ou qualificações profissionais disponibilizadas pelo CRAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º. Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro Municipal de Informações de natureza Social, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.
Parágrafo único. Sem Prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional ressarcirá ao Poder Público os valores indevidamente recebidos, no prazo de trinta dias, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a data da restituição.

Art. 17º. Fica incluído o Programa de Reforma Habitacional Municipal denominado "Renova Argirita - Um Novo Lar, Uma Nova História!" no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cabendo à área responsável fazer os ajustes necessários ao pleno cumprimento desta Lei.

Art. 18º. Decreto do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 19º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 03 de Dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:214FD412

GABINETE
LEI 414

LEI 414/2025

"Altera a denominação da "Praça Catulino Vasconcelos" para "Praça da Matriz", no Município de Argirita/MG. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da atual Praça Catulino Vasconcelos, localizada no centro do Município de Argirita/MG, que passa a ser oficialmente denominada **Praça da Matriz**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 03 de Dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DFF314CA

GABINETE
LEI 415/2025

LEI 415/2025

"Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 120.000,00; por Excesso de Arrecadação; do Município de Argirita."

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, um crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 03 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A914079E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 258/2025. Inexigibilidade nº 056/2025. Fornecimento de insumos para diabéticos tipo 1, ajudando no controle eficaz da glicose no sangue, refente a proposta de preços BID Nº 12391301. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Auto Suture do Brasil Ltda**,** CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90. Valor global R$ 19.550,00, vigência: 04 meses. Arinos, 03 de dezembro de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:30503871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 107/2025

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025.
SRP: 035/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPIS PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARRA LONGA/MG.

Fornecedor Homologado
60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES - 60.011.901/0001-00
mariaeunicemendes3@gmail.com - (34) 99884-3575
6.000,00
COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12
jccomexatacadista@gmail.com - (37) 99858-9191
69.949,20
COMERCIAL PRIME LTDA - 55.176.303/0001-51
contato1comercialprime@gmail.com - (32) 99997-6107
62.281,00
EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANCA DO TRABALHO - 22.286.139/0001-86
edialom@hotmail.com - (31) 98355-2772

11.635,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 37.278.673/0001-18
vendas.eremaster@gmail.com - (54) 98131-8686

14.007,50
GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA - 01.152.144/0001-26
geraisrolamentos@gmail.com - (32) 98899-6639
119.084,30
JS JUNIOR LTDA - 51.755.566/0001-64
licitacaoagueda@gmail.com - (81) 99805-9262
1.830,00
PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA - 47.332.604/0001-07
portalseg02@pslicitacoes.com.br - (32) 3693-4093
6.800,00
VALLS NEGOCIOS LTDA - 39.447.638/0001-00
andremoura.gg@gmail.com - (34) 99665-2576
15.174,00
WR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - 62.503.157/0001-97
licita.wr@gmail.com - (31) 99188-1932

7.118,40
Totais 313.879,40
Termo de Homologação: 03/12/2025. Barra Longa/MG,

03 de Dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:86292B69

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 120/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 –

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADA: P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS - 51.340.170/0001-56 ffprodutoseservicos.prcf@gmail.com - (81) 98885-2296
R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em venda de materiais de escritório, como calculadoras, leitor de código de barras e outros para atender as demandas das Secretarias de Administração, Saúde do Município de Barra Longa da Cidade de Barra Longa/MG de acordo com as quantidades necessárias de cada secretaria.

Termo de Homologação: 01/12/2025.
Barra Longa/MG, 01 de dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0DDD9CE7

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 129/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025.
SRP: 045/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.

CONTRATADO:

1-GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA - 27.217.586/0001-05 globalbrasilltda@gmail.com - (21) 3583-7033.

Valor total de R$ 79.459,00 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA METALICA DUPLA TIPO BOLACHA E GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESTINADAS À EXECUÇÃO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA /MG.

Termo de Homologação: 03/12/2025. Barra Longa/MG,

03 de Dezembro de 2025.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9789F765

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 136/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025
PREGÃO Nº. 50/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade
Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando

licitação da modalidade pregão, Nº 50/2025, Processo Administrativo nº 136/2025, com amparo legal na Lei
14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital -
Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 85551
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E EFICIENCIA DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
Data de Publicação: 03/12/2025 10:04:52
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 16/12/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 110.260,22
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85551

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EE2BE6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 65/2025

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa APEC VEICULOS S/A CNPJ: 17.078.536/0001-22 Ata de Registro de Preços nº 078/2025 oriundo do Processo Licitatório nº065/2025Pregão Eletronico nº 022/2025: Futura, eventual e parcelada aquisição de veículos zero km, para atender a demanda do município de Barroso, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Veiculo Hatch ano/modelo 2025 Polo Track 1.0
*Solicitação de revisão R$91.487,00 para R$ 93.788,25

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C095A1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E GABINETE
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 085/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de marmitex com refrigerante prontos para o consumo para atender às diversas demandas das Secretarias Municipais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais.

Ata de Registro de Preços: Nº 208/2025
Detentora: ARIELMA SANTOS CERQUEIRA CNPJ: 34.332.554/0001-08
Valor da ARP: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)
Vigência: De 02/12/2025 a 02/12/2026

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:639E45D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço item, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de bombas, insumos e equipamentos diversos para apoio operacional à Secretaria de Obras do Município de Berizal, nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: 16/12/2025, às09h00min (Horário de Brasília), Local Sítio:https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 03 de dezembro de 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:B8E5B7D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EDIFICACOES BALDONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.533.896/0001-01. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SENDO: REPAROS E CONSERTOS, CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, PORTAS, PORTÕES, VITROS, CORRIMÃOS, GRADES, CALHAS E OUTROS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R$ 2.829.560,00 (dois milhões oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 03/12/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:6A9F902A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025. **Objeto:** TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, REGISTRO E TRANSLADO)**. Credenciado:** FUNERARIA E FLORICULTURA BOM JESUS, inscrita no CNPJ: 05.699.495/0001-02**. Valores Registrados:** Previstos na Chamada Pública 06/2025. **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4C302907

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 84/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para veículos pertencentes à frota desta Prefeitura Municipal. Data entrega das propostas: Até 19/12/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:B605ADCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 446/2025 Objeto: – **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PREPARO REFEIÇÕES E MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**. Empresa credenciada: **MARCELO SOARES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF: **27.395.364/0001-74.** Valor Total estimado: **R$35.000,00(trinta e cinco mil reais).**
Início: 14.11.2025 Vigência: 14.11.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 14.11.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F0BBAEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2025 - INEXIGIBILIDADE 063/2025

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 108/2025 - Inexigibilidade 063/2025** – **Objeto:** Credenciamento para Contratação de Empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO EM REUNIÕES, EVENTOS DE PEQUENO PORTE E FESTIVIDADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital.
O Credenciamento será realizado a partir do dia 04.12.2025 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de dezembro de 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D6538C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 083/2025 ADESÃO 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM e BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CONTRATO nº 57; OBJETO: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
065/2025 da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, formalizada
com a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ
79.788.766/0027-71, no PROCESSO SEI Nº 1320.01.0091836/2024-28, PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024, para aquisição de kit de
enxoval de bebê para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de
Botumirim/MG.; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 10 / 2025
Valor Global: R$ 4.837,35 Vigência:03/12/2025 Até:02/12/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:1353E75C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Altera os membros do conselho municipal de esporte de Botumirim (CME) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Botumirim, Sr. Eder Leandro Lima Rios, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei N° 380, de 14 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Esporte – CME do município de Botumirim, para o biênio 2024/2026:

I – Dos representantes do Setor Público:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte;
Titular: Luiz Flávio Costa;
Suplente: Wellington Felipe Santos;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Turismo;
Titular: Bruno Ferreira Da Silva;
Suplente: Jovelino Caetano Da Silva.

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Cultura;
Titular: Wilson Ferreira Santos;
Suplente: Leila De Moura.

II – Dos representantes da Sociedade Civil:
a) Um representante dos profissionais da área de Educação Física ou academias de prática de esportes.
Titular: Eder Leandro Lima Rios Júnior;
Suplente: Vitor Guilherme Ferreira.

b) Um representante dos praticantes de esporte ao ar livre de várzea.
Titular: Bryan Nathan De Souza;
Suplente: Assis Pereira Borges.

c) Um representante dos praticantes de esportes ao ar livre dá área urbana.

Titular: Hiran Colares Xavier;
Suplente: Ramon Pereira Arruda Júnior.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria Municipal de nº 11 de 28 de março de 2025 para todos os efeitos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Botumirim/MG, 28 de março de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim/MG

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:48B71725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 17/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022.

ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- ANTÔNIO FRANCISCO DE CASTRO. CNPJ: 36.426.354/0001-40. R$ 730.000,00 conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:79DC8C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Processo nº 196/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento menor preço global, para a contratação de empresa especializada para a execução da obra pública de construção de 90 (noventa) unidades habitacionais no Loteamento Vem Morar Melhor I e II, conforme Contrato de Financiamento nº 0612833-36 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/12/2025, às 9h30min., por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:A1F3FD95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 161/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 444/2022. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 161/2022. Contratada: Associação Mineira de Municípios. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 107/2015, Lei Municipal nº 2041, de 28/09/2015. Vigência: 12-12-2025 a 12-12-2026. Dotação Orçamentária: 0201 041310002 2.205 339039. Data: 01/12/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4A2F1B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **VIGIA** os seguintes candidatos:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MATEUS MENDONÇA FLORENCIO	VIGIA	40º
GABRIELLA MARTINS DE PAIVA	VIGIA	41º

Art. 2º - Fica nomeado para o cargo de **ENFERMEIRO** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
STÉFANY DAYANE SILVA LIMA	ENFERMEIRO	4º

Art. 3º - Fica nomeado para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - AMBULATÓRIO – TRABALHO** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - AMBULATÓRIO – TRABALHO	1º

Art. 4º - Fica nomeado para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - GINECOLOGISTA - OBSTETRA** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MYLENA MAISSA CUNHA SIMOES	ESPECIALISTA EM SAÚDE - GINECOLOGISTA - OBSTETRA	1º

Art. 5º - Fica nomeado para o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - PLANTONISTA** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO

ALEXIS BENNETT FRANDIN	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PLANTONISTA	1º
ÍTALO CORINO ALVES	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PLANTONISTA	2º
FREDERICO CARFESAN DE PAULA	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PLANTONISTA	3º

Art. 6º - Fica nomeado para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LUDMILA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º

Art. 7º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 8º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 9º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 10º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 11º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º – Revogam-se as disposições em contrário.

RUFINO CLOVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:A3E4B7E4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O Município de Buritis-MG, através da Pregoeira, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, com abertura prevista para o dia 17/12/2025, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 03 de dezembro de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:2A303267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº148/2025, PROCESSO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 142/2025, Inexigibilidade nº 036/2025, Contrato nº 148/2025. Contratado: STARLINE PRODUCTIONS LTDA, CNPJ nº 61.460.800/0001-80. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO COM ARTISTA CONSAGRADO NACIONALMENTE PARA A COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE 2026, POR INEXIGIBILIDADE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 04 (quatro) meses.Data da Ass.: 05/11/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CBB5F105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 156/2025 PROCESSO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 143/2025, **Contrato nº156/2025**, decorrente da Adesão nº 015/2025 a Ata de Registro de Preço nº 089/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 054/2024 Pregão Eletrônico nº 013/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG. **Contratado:** MARCOPOLO S.A., inscrita no CNPJ 88.611.835/0018-77, situada na Rua Irmão Gildo Schiavo, n° 110, Bairro São Cristóvão, cidade Caxias Do Sul/RS. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a ADESÃO Á ATA DE RP PARA AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS RODOVIÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE CABO VERDE MG. **Valor Total do Contrato R$**620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:20/11/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:83736A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 157/2025 PROCESSO Nº 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº136/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, **Contrato nº 157/2025**. Contratado: 55.641.186 ANDERSON CHARLES BUENO VIEIRA, CNPJ nº55.641.186/0001-50 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE UMA EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956564/2024 - TRANSFEREGOV, ATRAVES DE PREGÃO ELETRÔNICO. Valor Total do Contrato R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses Data da Ass.:28/11/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:ACFA0373

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRONICO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE IMOVEL PUBLICO COMERCIAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 154/2025, Pregão Eletrônico n° 025/2025**. Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DAS

INSTALAÇÕES PÚBLICAS QUE COMPÕEM A "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" DESTE MUNICIPIO, PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO TIPO FAST FOOD (preparo rápido) E BEBIDAS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia19/12/2025 ás 09.00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo **SIGMIX,** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ ena sala de licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, nº 175, Centro. Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao2@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,03/12/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0BD2CD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público a ***Concorrência Eletrônica n.º 003/2025***. ***Tipo:*** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa para construção de vestiário na Quadra Poliesportiva do Distrito do Itaim. A data da realização do certame será no dia 18 de dezembro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 03 de dezembro de 2025.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C88B2CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*
Contrato n.º 159/2025: PRO SOLO LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada em combate e controle de ervas daninhas, através da Ata de Registro de Preços n° 40/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Sapucaí - CIMASP.*
Processo Licitatório n.º 172/2025 – Compartilhada.
Vigência: 26/11/25 a 25/11/2026.
Valor total: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);
Cachoeira de Minas, 26 de novembro de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F3182AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 009/2025:***
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização de Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACHOEIRA DE MINAS - APAE,*** representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG 1.262.542 SSP/MG. Objeto: Altera o objeto do Termo de Fomento 009/2025, CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1, publicado em 04 de novembro de 2025, página 29, publicação nº 4143, que passa a viger com a seguinte redação: "*Complementar o custeio do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista, por meio de atendimentos médicos especializados."*
Fund. Legal: Art. 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 43 do Decreto Municipal 3.862/2018.
Cachoeira de Minas, 03 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F998B933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 010/2025****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS****, CNPJ nº 18.675.959/0001-92,* representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, CNPJ nº 04.346.743/0001-79, representada por seu Presidente Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG nº MG-1.262.542 SSP/MG.
Objeto Aquisição de um veículo utilitário, 4 portas, 1.0, conforme plano de trabalho apresentado, o qual será utilizado pelos profissionais da entidade para realização de visitas domiciliares, suporte domiciliar às famílias e usuários e atividades afins que exijam deslocamento da equipe, tendo como público-alvo os neonatos, crianças, adolescentes, adultos, idosos e seus familiares, em atendimento à Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Dr. Maurício, resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025.
Vigência: 12 meses.
Valor do Repasse: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: *02.10.301.1001.0073.3.3.50.41-743*
Fund. Legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Cachoeira de Minas, 03 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EFD59F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 054 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025 no Município de Cachoeira Dourada-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; a Lei Federal 6.802,

de 30 de junho de 1980, a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a redação dada pela Lei Federal 9.335, de 10 de dezembro de 1996; e o § 2º, do Art. 10, e o art. 87, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 25 e 26 de dezembro de 2025 e nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **03 de dezembro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:E5DDC342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROC 103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 – D+ SAÚDE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Contratante: Município de Cajuri/MG
Contratada: D+ Saúde Veículos Especiais Ltda – CNPJ 54.977.710/0001-03
Objeto: Aquisição de 1 caminhonete pick-up zero km, cabine dupla, cor branca, conforme especificações do Termo de Referência.
Processo: 103/2025
Pregão Eletrônico: 36/2025
Valor: R$ 121.900,00
Data da Assinatura: 02/12/2025
Contrato nº: 139/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – LAGE E GOMES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Contratante: Município de Cajuri/MG
Contratada: Lage e Gomes Comércio de Veículos Ltda – CNPJ 34.837.768/0001-36
Objeto: Aquisição de 1 veículo hatch zero km (biocombustível), 5 lugares, ar-condicionado, direção elétrica/hidráulica, conforme Termo de Referência.
Processo: 103/2025
Pregão Eletrônico: 36/2025
Valor: R$ 75.900,00
Data da Assinatura: 02/12/2025
Contrato nº: 140/2025
Processo n° 103/2025
Pregão Eletrônico n° 036/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos tipo hatch e caminhonete para atender às demandas da secretaria de saúde e secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente do município de Cajuri-MG, visando dar suporte as atividades administrativas, técnicas e operacionais
Adjudicação / Homologação
D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 54.977.710/0001-03
Valor Total de R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais)
LAGE E GOMES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 34.837.768/0001-36
Valor Total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4DFFA370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 - HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 103/2025

Pregão Eletrônico n° 036/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos tipo hatch e caminhonete para atender às demandas da secretaria de saúde e secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente do município de Cajuri-MG, visando dar suporte as atividades administrativas, técnicas e operacionais

Homologação

D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 54.977.710/0001-03
Valor Total de R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais)

LAGE E GOMES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 34.837.768/0001-36
Valor Total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)

CAJURI, 02 de Dezembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2023860F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 109/2025. COMTRATO Nº 138/2025.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURI E A EMPRESA AME – ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DOMICILIAR LDTA. CNPJ: 47.281.069/0001-02. PRESTADORA DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CAJURI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS LADEIRA CARDOSO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e a EMPRESA **AME – ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DOMICILIAR LDTA.** PRESTADORA DE SERVIÇOS**,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 47.281.069/0001-02, neste ato representado pelo Sr. **REGINILSON DE FREITAS PENA** portador do CPF: 074.113.036-07, celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº 109/2025. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO
1. **Credenciamento, de profissionais ou empresas especializadas para a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de**

enfermagem, visando atender de maneira eficaz e contínua a demanda da rede municipal de saúde. A solicitação fundamenta-se na necessidade de ampliar a oferta desses serviços, garantindo atendimento adequado aos pacientes que necessitam de acompanhamento. Os profissionais credenciados deverão atuar em regime de plantão de 12 (doze) horas, das 7h às 19h, nos finais de semana, feriados e recessos, conforme escala definida e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Credenciamento será executado na Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri, nas datas e horários previamente ofertados.

2.1.1 A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com o art. 79, II da lei federal 14.133/2021 nos termos do edital de licitação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

3.1.1 – **CREDENCIANTE:**

3.1.2 Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

3.1.3 Fornecer ao profissional as informações e esclarecimentos necessários a sua atividade;

3.1.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:

3.1.5 Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

3.1.2. CREDENCIADO:

3.1.3. executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas emcontrato.

3.1.4. não se pronunciar em nome do Município de Cajuri a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.1.5. dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.1.6. corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.1.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.1.8. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.1.9. não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do eventoespecífico.

3.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.11. responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar- se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 48.103,02 (quarenta e oito mil cento e tres reais e dois centavos), sendo esse, correspondente ao somatório de todas os itens e suas quantidades, conforme exposto em edital. Ressaltando que, a quantidade será dividido entre os credenciados ao longo do ano. Sendo assim, o valor total acima especificado pode não corresponder ao valor total a ser executado.

05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Diario Oficial dos Municipios Mineiros / AMM/MG, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

06. DAS PENALIDADES

6.1. Por infração às normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

6.1.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

6.1.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;

6.1.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

6.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.1.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, e na legislação que disciplina a matéria.

07. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a EMPRESA OU PROFISSIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

a) não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado do início do serviço;

e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

10.3. A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11. DO FORO
11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Viçosa, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cajuri, MG, 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DFC3E476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00382/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00382/2025 – Edital - Processo nº 00160/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. – Contratada: **Baruc Uniformes e Confecções Ltda -** CNPJ n° 22.053.648/0001-69 - Av. Manoel Silva Motta - Village da Luz - Cachoeiro de Itapemirim - ES – 29309-380com o valor total de **R$ 4.750,00** (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS E PERSONALIZADAS** - Dotação: exercício 2025: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 03 de dezembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:622D4E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00383/2025 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00383/2025 – Edital - Processo nº 00160/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. – Contratada: **Romanas Confecções Limitada** - CNPJ n° 11.087.589/0001-23 - Rua Floriano Peixoto Número - Centro - Alterosa - MG – 37145-000 com o valor total de **R$ 3.990,00** (Três mil e novecentos e noventa reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS E PERSONALIZADAS** - Dotação: exercício 2025: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 03 de dezembro de 2025

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A96AFF34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 164/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00160/2025 - Pregão Eletrônico nº 00056/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Romanas Confecções Limitada** - CNPJ n° 11.087.589/0001-23 - Rua Floriano Peixoto Número - Centro - Alterosa - MG – 37145-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ana Mara Terra da Silva Naves**, inscrito no CPF sob o nº 880.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS E PERSONALIZADAS**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CAMISA POLO PIQUET	150	UN	ROMANAS	39,90	5.985,00

Valor Total da Ata R$ 5.985,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas

condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANA MARA TERRA DA SILVA NAVES
Romanas Confecções Limitada
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9BF59E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00380/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00380/2025 – Processo nº 00157/2025 – Inexigibilidade nº 0051/2025 - Contratada empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Rei Pelé, nº 660 - Bairro Peró – Três Corações/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.447.242/0030-50**, com valor total de R$ 86.448,18 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - SENAC.** Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026.

Campanha/MG, 02 de Dezembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1E6B8304

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 379/2025 – Processo nº 0099/2025 – Pregão Eletrônico n° 0037/2025 – Empresa contratada: **CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.864.060/0001-03, com valor total de **R$ 29.999,99** (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS.**
Vigência: 02/12/2025 a 02/12/2026.

Campanha/MG, 02 de dezembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:BFD3C72F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 170/2025 - PREGÃO Nº 59/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o Processo nº 00170/2025– Modalidade: PREGÃO n° 0059/2025 - Forma Eletrônica EXCLUSIVO ME/EPP–*Objeto*: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Valor Estimado: R$ 302.948,77** Data de Abertura: 18/12/2025 às 13:01 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – 0800-326-1427– Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 03 de Dezembro de 2025.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B244EF86

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2025 - PROCESSO Nº 166/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 378/2025 – Processo nº 0166/2025 - oriundo da ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 – Processo nº 26/2025 – Pregão nº 006/2025 oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/2025 resultante do Processo Licitatório nº 0026/2025, Pregão nº 006/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS–Contratada: ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Alberto Vieira Romão nº 1700 – Bairro Distrito Industrial – Alfenas – MG inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.194.502/0001-14,. Vigência : 12 meses– Valor global R$ 380.000,00 – Objeto: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MAIOR DESCONTO	VALOR ESTIMADO (R$)
1	Medicamento Genéricos (A a Z)	62,01%	R$ 130.000,00
2	Medicamento Similares (A a Z)	52,01%	R$ 70.000,00
3	Medicamento Ético (A a Z)	0,02%	R$ 180.000,00
VALOR GLOBAL – R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)			

Campanha, 02 de Dezembro de 2025

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3655AB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 131/2025 - Pregão Eletrônico nº 079/2025. Torna pública o 2° adendo ao edital que tem por finalidade a alteração da data do certame para o dia 18 de dezembro de 2025, em razão do recebimento de impugnação que resultou na necessidade de complementação de exigências documentais e ajustes no descritivo. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 18/12/2025. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 18/12/2025 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:056E5843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2025

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 89/2025, Processo n.º 157/2025, destinado a REGISTRO DE PRECOS PARA A AQUISICAO DE REAGENTES E INSUMOS ESPECIFICOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 16/12/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 03/12/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:EA52278C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: MANOEL COELHO VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.312.669/0001-47, vencedora do item de nº 01, perfazendo um valor final total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais); e, MAX VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78, vencedora do item de nº 02, perfazendo um valor final total de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), visando a "Contratação de empresa visando a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e a Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 02 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:705060A5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MANOEL COELHO VEICULOS S/A. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e a Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 03 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1AF40B9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa MAX VEICULOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e a Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).. Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026. Município de Capitão Andrade/MG, 03 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8319FC89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa RSA ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade de engenharia, para obra de ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS na Rua: Silvia Fernandes Duarte - LMG 766 - Padre Pedro Pitter - Capitão Andrade - MG. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE: Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 161.533,70 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), para o valor de R$ 157.856,33 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Ficando desta forma suprimido o valor de R$ 3.677,37 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos). Município de Capitão Andrade/MG, 02 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C818C627

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 – PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE/MG e a empresa RSA ENGENHARIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade de engenharia, para obra de ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS na Rua: Silvia Fernandes Duarte - LMG 766 - Padre Pedro Pitter - Capitão Andrade - MG. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE: Passa o valor pelo serviço contratado, da importância total de R$ 157.856,33 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), para o valor de R$ 191.388,74 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Ficando desta forma acrescido o valor de R$ 33.532,40 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Município de Capitão Andrade/MG, 03 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:16CF8892

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: MANOEL COELHO VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.312.669/0001-47, vencedora do item de nº 01, perfazendo um valor final total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais); e, MAX VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78, vencedora do item de nº 02, perfazendo um valor final total de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), visando a "Contratação de empresa visando a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, a serem adquiridos em conformidade com a Resolução SES nº 10.088, de 24 de abril de 2025 e a Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 02 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BBF80BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1488/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1488/2025, modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1488/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) – Transmissão Mecânica, mediante

adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do Processo n.º 23034.028908/2022-18.
CONTRATADA: MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.232.301,22 (um milhão duzentos e trinta e dois mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: 320 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:2D250194

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 1556/2025 DISPENSA 1384/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1556/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1384/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1556/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 1384/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1556/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 1384/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços concomitante com o fornecimento de peças de manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120K, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Carangola-MG.

CONTRATADA: TRACPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.279.827/0001-04.

VALOR DO CONTRATO: 42.316,66 (quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 03 de dezembro de 2025.

JAQUELINE PORTUGAL ARBUINI DE TOLEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:D699FA2A

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 1543 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 121 - 2025 - AREIA E BRITA - POLITICAS URBANAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1543/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 121/2025. Aquisição de brita, areia e pó de pedra destinados à Secretaria de Políticas Urbanas, para utilização em obras, manutenções e reparos de vias públicas, praças, calçadas, áreas institucionais e demais serviços de infraestrutura urbana. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 08/01/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 08/01/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 03/12/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:6BAB8471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 72-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 72/2025. PRC – 74/2025. Concorrência nº 05/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa MARTINS SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro Educacional Infantil Elir de Castro Pinto, no Município de Carlos Chagas em atendimento ao Convênio de saída nº 1261001160.2024.SEE. **Vigência:** 25/11/2025 a 25/11/2026. **Data do Contrato:** 25 de novembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:54328017

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 73-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 73/2025. PRC – 118/2025. Dispensa nº 20/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CENTRO TERAPÊUTICO LIBERDADE LTDA. **Objeto do Contrato:** contratação de clínica especializada em reabilitação de paciente em atendimento ao Processo Judicial nº 5001193-02-2023.8.13.0137. **Vigência:** 27/11/2025 a 27/02/2026. **Data do Contrato:** 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E57B85DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **WDCL COMERCIO E SERVICOS,** CNPJ n.º 39.436.640/0001-84. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos permanentes para a criação do Hub Tecnológico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data: 02/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:4E6A1464

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AL OLIVEIRA LTDA,** CNPJ n.º 47.094.894/0001-90. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos permanentes para a criação do Hub Tecnológico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data: 02/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B7C702E6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **COMERCIAL PAES LTDA,** CNPJ n.º 32.415.661/0001-74. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material e equipamentos permanentes para a criação do Hub Tecnológico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data: 02/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:F3A4630C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 074/2025, Processo Administrativo nº 177/2025, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço especializado para realização do transporte escolar no município de Carmo de Minas - MG para o ano de 2026.

Data de Publicação: 03/12/2025 09:34hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 18/12/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 1.093.680,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85543

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:97E19794

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência Eletrônica nº. 004/2025**, **Processo Administrativo nº 004/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Contratação de empresa para executar serviços de reforma do Ponto de Apoio do PSF I localizado no Bairro Capinzal**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• NORTEMINAS ENGENAHRIA LTDA – CNPJ: 02.397.401/0001-52, Valor Total: R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de dezembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5B884289

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 55/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE

DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, ÔNIBUS E MICROONIBUS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 10h30min do dia de 18 de dezembro de 2025. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:112FC720

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 56/2025. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS E TRÓFEUS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 28ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, Á REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 04 A 31 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.475/19 E A LEI/MG Nº 22231 DE 20/07/2016, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 14h00min do dia de 18 de dezembro de 2025. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:811DE85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 – FOMENTO Nº 04/2025. PROCESSO Nº 127/2025. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: COMUNIDADE RURAL DA OLARIA, inscrita no CNPJ n.º 04.133.809/0001-42; Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2025. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
O valor total da parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela LEI MUNICIPAL N.º 1.907, de 17 de novembro de 2025.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de julho de 2026, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem; Da Prorrogação: A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE. Data de Assinatura: 28/11/2025. Carneirinho/MG, 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:35478012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025-
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 – FOMENTO Nº 05/2025. PROCESSO Nº 128/2025. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO DA CASCALHEIRA, inscrita no CNPJ n.º 03.883.995/0001-74; Objeto: Este objeto visa transferência de recursos financeiros à implementação da emenda impositiva aprovada pelo Poder Legislativo, que determina a alocação de recursos específicos no orçamento do exercício de 2025. A emenda impositiva reflete a vontade do legislador em garantir que determinada áreas ou projetos recebam a devida atenção e financiamento, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas da maneira eficaz, conforme detalhado no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
O valor total da parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela **LEI MUNICIPAL N.º 1.907**, de 17 de novembro de 2025.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 15.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de julho de 2026, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem; Da Prorrogação: A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE. Data de Assinatura: 28/11/2025. Carneirinho/MG, 02 de dezembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:310111F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CHAMADA PÚBLICA 005-2025 ESPAÇOS PÚBLICOS FIM DE ANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC ADM 243/25 – CHAMADA PÚBLICA 005/25. A Prefeitura de Cássia/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, torna público que realizará o Processo Administrativo nº 243/2025 por Chamada Pública nº 005/2025 para a "Permissão Administrativa temporária de uso de espaços públicos destinados a fins comerciais no ramo de alimentação e bebidas, no período de 19 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, destinados às festividades de Final de Ano no Município de Cássia/MG". O envelope único contendo os documentos de habilitação e a proposta deverá ser entregue e protocolizado na sala de Licitações e Contratos, no endereço à Rua Argentina, 150, Jardim Alvorada, Cássia - MG, CEP 37.980-000, no dia **11/12/2025** impreterivelmente até às **9h**, data de abertura da Sessão Pública. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Cássia/MG (Seção de Projetos 35.3541-5725 ou e-mail leonardo.rossato@cassia.mg.gov.br) e no site www.cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 03 de dezembro de 2025.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:926A0174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

Pregão Eletrônico nº 060/2025
Processo Licitatório nº 135/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, na forma de licença de uso (locação), incluindo serviços necessários à sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, disponibilização da solução em datacenter externo certificado, acompanhamento técnico permanente e manutenção (corretiva e legal), para atendimento de necessidades da administração municipal de Catas Altas, Poderes Executivo e Legislativo, conforme condições previstas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

VENCEDORA DO PROCESSO

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços	R$1.617.796,30

Valor Total: R$1.617.796,30 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), licitação compartilhada pela Câmara Municipal.

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento, homologo o presente processo licitatório.

Catas Altas/MG, 03 de dezembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:F21682CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2025

P.E SRP nº 061/2025, PRC nº 140/2025, aquisição de gêneros alimentícios, Sessão pública: 18/12/2025 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 03/12/2025

ALDA APARECIDA BATISTA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B49D8EE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE CONTRATUAL

Concorrência nº 001/2019
Processo autuado nº 189/2019
Contrato nº 065/2020
Contratada: DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Objeto: concessão de reajuste, conforme previsto no contrato em referência, de forma que a planilha de composição de custos (Anexo I) com data-se em Dezembro/2019 passa a ter índice de reajustamento cumulado de 48,93% e a planilha de composição de custos (Anexo III) com data base em abril/2024 passa a ter um primeiro reajustamento no percentual de 7,52%.
Valor: R$1.137.657,19 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)
Data da assinatura: 28/11/2025

Catas Altas, 03 de dezembro de 2025.

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:AD8B3E19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2025

Chamada Pública/Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 054/2024, Processo autuado nº 202/2024
O objeto deste instrumento é o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal e a órgãos conveniados de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício
Empresa: **60.614.833 CARLA RUGGERI**
O valor: **R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**
Data da assinatura: 03/12/2025
Vigerá até: 31/12/2026
Catas Altas/MG, 03 de dezembro 2025

ADRIANO FERNANDES JARDINS
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DDE8C5E6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 855/2025

DECRETO Nº 855/2025

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDEDS.

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 90, VII da Lei Orgânica do município e conforme art. 13 da Lei Municipal 769/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável – CMDEDS, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste

Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDEDS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as atribuições e as normas de procedimento do Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável – CMDEDS, instituído pela Lei Municipal nº 769, de 16 de novembro de 2022.
Art. 2º O CMDEDS é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, com a finalidade de propor, fiscalizar e acompanhar políticas públicas e ações voltadas à diversificação econômica e ao desenvolvimento sustentável de Catas Altas.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao CMDEDS:
I – Acompanhar, fiscalizar, avaliar e revisar planos, programas e projetos do Poder Executivo relacionados aos objetivos do FUMDEDS;
II – Emitir parecer sobre a viabilidade de programas e projetos de diversificação econômica e desenvolvimento sustentável;
III – Estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
IV – Fiscalizar a administração e execução orçamentária do FUMDEDS;
V – Promover intercâmbio com órgãos e entidades de diferentes esferas;
VI – Instituir câmaras técnicas e grupos temáticos;
VII – Propor medidas para fortalecimento da economia local;
VIII – Promover eventos, campanhas, debates e seminários;
IX – Elaborar, revisar e aprovar o presente Regimento Interno;
X – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e deliberativas do Conselho.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E MANDATO
Art. 4º O CMDEDS será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 769/2022.
Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
Art. 6º Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.
Parágrafo único. O membro titular é responsável por comunicar ausência e convocar o seu suplente.
Art. 7º O mandato dos representantes do Poder Público Municipal está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
Art. 8º O mandato no Conselho pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará seus membros para atuar como seus representantes.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 9º O Conselho tem a seguinte estrutura:
I – Presidência;
II – Plenário;
III – Secretaria;
Art. 10º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares, por maioria absoluta (metade mais um dos membros), na primeira reunião ordinária, após a posse dos Conselheiros.
Art. 11. Compete ao Presidente:
I – Representar o Conselho em atos oficiais;
II – Convocar e presidir as reuniões, cabendo-lhe o voto de qualidade;
III – Coordenar os trabalhos do Conselho;
IV – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
V – Autorizar a divulgação das decisões do Conselho.
VI – ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
VII – submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;
VIII – manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
IV – assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
X – designar e dar posse às integrantes do Conselho;
XI– encaminhar ao Prefeito as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de ato do mesmo e;
XII – zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.
Art. 12. Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente em suas funções.
Art. 13. Compete à Secretaria:
I – Preparar e encaminhar pautas e atas;
II – Manter arquivos e registros;
III – Apoiar a elaboração de relatórios e pareceres;
IV – Dar suporte administrativo às reuniões.
Parágrafo único. A Secretaria contará com o suporte administrativo da Secretaria-Executiva.
Art. 14. O Conselho será administrado por um gestor que será eleito por decisão da maioria absoluta de seus membros, dentre aqueles representantes dispostos no art. 9º, I, que apresentará balancetes mensais e um balanço anual das aplicações efetuadas.
Parágrafo único. O gestor será eleito na mesma reunião de eleição da mesa diretora.

CAPÍTULO V – DO PLENÁRIO E DAS REUNIÕES
Art. 15. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho.
Art. 16. O CMDEDS reunir-se-á:
I – Ordinariamente, a cada trimestre;
II – Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou por solicitação de, no mínimo, metade mais um de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 17. As reuniões serão públicas, e sua pauta deverá ser divulgada previamente, conforme §1º e §2º do art. 8º da Lei nº 769/2022.
Paragrafo Único: O quórum de instalação das reuniões corresponderá à maioria absoluta dos membros.

Art. 18. As reuniões seguirão a seguinte ordem:
I – abertura da sessão, leitura da pauta, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – comunicações e relatórios;
III – ordem do dia;
IV – assuntos gerais;
V – encerramento.
Art. 19. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, publicadas em forma de resoluções.
Art. 20. As atas serão lavradas e aprovadas na reunião seguinte.
Art. 21. O conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 meses será desligado automaticamente, conforme art. 14 da Lei nº 769/2022.

CAPÍTULO VI – DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS TEMÁTICOS
Art. 22. O Conselho poderá instituir câmaras técnicas ou grupos temáticos para estudo de assuntos específicos.
Art. 23. As câmaras e grupos apresentarão relatórios e pareceres ao Plenário, que deliberará sobre suas recomendações.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 24. O processo eleitoral para composição do CMDEDS será coordenado pela Comissão Eleitoral, escolhida entre seus membros.
Art. 24. A eleição ocorrerá a cada dois anos, em data definida e amplamente divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por edital publicado no site, redes sociais e mural da Prefeitura e Câmara e comércios.
Art. 25. O edital convocatório deverá conter:
I – A data, local e horário da assembleia eleitoral;
II – As vagas disponíveis e entidades aptas a concorrer;
III – Os critérios de inscrição e os documentos exigidos;
IV – As regras de votação e apuração dos resultados.
Art. 26. Havendo número de inscrições de associações e entidades igual ou inferior ao número de vagas, a assembleia eleitoral estará dispensada, sendo substituída pela reunião que dará posse aos representantes da sociedade civil inscritos habilitados.
Art. 27. As entidades da sociedade civil deverão estar legalmente constituídas e com sede ou atuação comprovada no Município de Catas Altas há pelo menos 1 (um) ano.
Art. 28. Cada entidade indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, mediante ofício assinado por seu dirigente.
Art. 29. A eleição da mesa diretora do CMDEDS (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, presidida pelo membro mais idoso entre os titulares.
Art. 30. A votação será aberta e nominal, e considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros titulares).
Art. 31. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.
Art. 32. A posse dos membros e da mesa diretora ocorrerá mediante assinatura do Termo de Posse.
Art. 33. O processo eleitoral e a ata correspondente serão arquivados na Secretaria-Executiva do CMDEDS e encaminhados ao Prefeito Municipal para nomeação e publicação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário, observada a Lei Municipal nº 769/2022 e demais normas correlatas.
Art. 35. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação da maioria absoluta dos membros.
Art. 36. Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, nos termos do art. 13 da Lei nº 769/2022.

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:73046CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 027/2025
A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 025/2025 para objetivo de credenciar pessoas jurídicas para **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE CADEIRAS, POLTRONAS, ASSENTO DE CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO E BANCOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO",** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria de Educação. O credenciamento acontecerá a partir do dia 08/12/2025. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900/ 3267-0102 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.
Os documentos referentes ao Credenciamento poderão ser entregues presencialmente ou encaminhado no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Chamamento completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html

Centralina, 03 de dezembro de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:43E86A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 08/12/2025 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://centralina.mg.gov.br/licitanew.html .
Maiores informações pelos telefones (34) 3267-0102/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.
Centralina, 03 de dezembro de 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:9B160BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0027/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CASA SÃO TARCÍSIO.

Objeto: é o Serviço da Proteção Especial - Alta complexidade, serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.Valor:R$ 24.764,75 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Subvenções sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Ficha 1022, Fonte: 1.660.000.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - (PAC). Assinatura: 09/10/2025. Vigência: 07(sete) meses. Repasse de recursos com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017, Lei Municipal nº 1.414/2014- Recurso Federal (PAC).

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:40C5FE8B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0028/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CLÁUDIO - ASSETUC.

Objeto: assegurar o acesso ao auxílio nas despesas da entidade, garantindo a funcionalidade da mesma, beneficiando os alunos e os demais envolvidos, bem como desenvolver suas atividades com qualidade e compromisso.Valor:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Dotação do Orçamento Municipal: 05.001.12.122.0013.4.079 – 3.3.50.43 00 00 00 00 – Subvenções Sociais, Ficha 254 – Fonte 1500 000 1001. Assinatura: 14/10/2025. Vigência: 03(três) meses. Repasse de recurso próprio paraemendas individuais nº. 8, 9 e 12 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9406754C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0029/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E CLUBE DA MAIOR IDADE RENASCER.

Objeto: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa, conforme resolução 109/11.Valor:R$ 29.428,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007, 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais, Fonte de recurso 1500, Ficha 1022. Assinatura: 14/10/2025. Vigência: 12(doze) meses. Repasse de recurso transferido pelo MUNICÍPIO está vinculado da seguinte forma: O valor de R$ 12.500,00 refere-se às emendas individuais nº. 2, 8, 9, 10, 12 e 33 que destinaram recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-A da Lei Orgânica; O valor de R$ 11.000,00 refere-se à emenda de bancada nº. 30 que destinou recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do art. 77-C da Lei Orgânica e O valor de R$5.928,00 refere-se a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº. 1.868/2024.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A1E9F40

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0030/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARÃES TOLENTINO.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no Município de Cláudio, serviço este vinculado à Serviço de Proteção Social Básica.Valor:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Fonte de recurso 2.660.000.3110, Ficha 1576. Assinatura: 31/10/2025. Vigência: 05(cinco) meses. Repasse de recurso com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:87D6461D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0031/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E LAR BOM PASTOR.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destacando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.Valor:R$ 5.132,80 (cinco mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento, totalizando o valor a ser efetivamente repassado. Dotação do Orçamento Municipal: 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Ficha 1576, Conta Bancária 20203-7, sendo o valor de R$ 5.132,80 na Fonte de recurso 2.660.000.3110 e o valor acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na Fonte 1.660.000.3110. Assinatura: 31/10/2025. Vigência: 08(oito) meses. Repasse de recursos com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:30BB8A80

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0032/2025. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CLÁUDIO - LAR BOM PASTOR.

Objeto: execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destacando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.Valor:R$ 4.902,42 (quatro mil novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos), acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na data do pagamento, totalizando o valor a ser efetivamente repassado. Dotação do Orçamento Municipal: 08.001.08.245.0010.4.179, 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições, Ficha 1576, Conta Bancária 21169-9, sendo o valor de R$ 4.902,42 na Fonte de recurso 2.660.000.3110 e o valor acrescido dos rendimentos existentes na conta municipal vinculada ao respectivo recurso na Fonte 1.660.000.3110. Assinatura: 31/10/2025. Vigência: 17(dezessete) meses. Repasse de recursos com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 32/2017.

Publicado por:
Mariana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E356D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 207/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objetivo é o Registro de Preços, pelo

prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Assessoria em Avaliações e Perícias de Engenharia e Gestão Fundiária de Imóveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e passa a abertura para o dia: **22 de Dezembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:C7533766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 192/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção de cercas às margens de estradas vicinais; limpeza manual de cercas; reparação de tabuleiros de pontes de madeira; instalação, remoção, substituição e manejo de mata-burros. Os serviços deverão compreender o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **22 de dezembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO,
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:8BE5F1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 297/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop, Computadores All in One, celulares, iPhones, Tablets, televisores, baterias e Nobreaks da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 297/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **18 de dezembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:7AA07BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES
PROCESSOS LICITATÓRIOS MODALIDADE PREGÕES ELETRÔNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) 1) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Empresas:** 58.807.895 JOAO HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO - 58.807.895/0001-50, situada na 10TV LUIZ EDUARDO MAGALHAES, 125 - CASA - CENTRO - CICERO DANTAS - BA com o valor total de R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais),, AHR EXPRESS LTDA - 56.689.187/0001-37, situada na R BAHIA, 187 - ******** - CENTRO - ITACARAMBI - MG com o valor total de R$ 12.614,80 (doze mil e seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos),, AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 - 28.677.530/0001-98, situada na R ABRAO ELIAS, 86 - ******** - JARDIM AMERICA DO SUL - CARMO DO RIO CLARO - MG com o valor total de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais),, AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - 58.149.730/0001-39, situada na R PEREIRA GUIMARAES, 63 - ******** - CENTRO - MATEUS LEME - MG com o valor total de R$ 15.175,00 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais),, COMERCIAL PAES LTDA - 32.415.661/0001-74, situada na R MARIANA, 102 - ******** - CAICARAS - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG com o valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 40.223.106/0001-79, situada na R FLORESTA, 440 - ******** - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS com o valor total de R$ 2.963,00 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais),, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 33.030.409/0001-00, situada na R SILVA BARBOSA, 54 - ******** - TIROL - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais),, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - 31.768.037/0001-98, situada na AV LIBERDADE, 3230 - GALPAOG3 D ANEXO C - SESI - BAYEUX - PB com o valor total de R$ 6.525,35 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos),, EMPREENDIMENTOS WG LTDA - 52.994.933/0001-45, situada na R LIRIO CABRAL, 170 - ******** - SAO PAULO - GOVERNADOR VALADARES - MG com o valor total de R$ 6.712,20 (seis mil e setecentos e doze reais e vinte centavos),, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - 36.999.842/0001-46, situada na R RICALDE MARQUES, 119 - ******** - JARDIM SAO PEDRO - PORTO ALEGRE - RS com o valor total de R$ 2.144,00 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais),, FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - 22.579.314/0001-23, situada na RUA DOUTOR ALFREDO VASCONSELOS, 109 - VILA FLORESTA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais),, GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA - 39.906.139/0001-34, situada na R MANOEL JUSTINO, 106 - SALA 1 - CENTRO - DORES DE CAMPOS - MG com o valor total de R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais),, H2T TECNOLOGIA LTDA - 58.971.574/0001-97, situada na R FREDERICO BUNN, 309 - SALA 08 - CENTRO - BIGUACU - SC com o valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais),, HMINFORMATICA LTDA - 34.240.500/0001-12, situada na R JOSE DAVID NASSER, 25 - LOJA A - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 24.772,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais),, IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA - 15.115.577/0001-16, situada na R GUARATINGUETA, 361 - ******** - GUARANI - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 68.326,05 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos),, JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA - 54.517.369/0001-03, situada na AV ANGOLA, 202 - ******** - RECANTO MARAVILHA III - SANTANA DE PARNAIBA - SP com o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),, PEDRO AUGUSTO DE MATOS

BOTELHO - 46.845.026/0001-31, situada na R HENRIQUE AMELIO DE OLIVEIRA, 41 - SALA 01 - JOAO PAULO II - PASSOS - MG com o valor total de R$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais),, POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA - 35.189.911/0001-93, situada na R 208B, 82 - QUADRA33-B LOTE 02 - SET LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO com o valor total de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais),, SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91, situada na R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - ******** - CENTRO - BOM RETIRO - SC com o valor total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais),, TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87, situada na AV CANAA, 3000 - ANDAR PRIMEIRO SALA 01 - SETOR 01 - ARIQUEMES - RO com o valor total de R$ 5.141,00 (cinco mil, cento e quarenta e um reais),, VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - 53.278.020/0001-95, situada na R ALMIRANTE TAMANDARE, 515 - ******** - CENTRO - SANTA ROSA - RS com o valor total de R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais)**. 02 de dezembro de 2025.**

2) Processo Licitatório nº 00183/2025 – Pregão Eletrônico nº 00093/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Manilhas Em Polietileno para Sistema de Drenagem e Saneamento. **Empresas:** HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 21.316.521/0001-22, situada na AV BENEDITO ZANCANER, 887 - ******** - JARDIM DO LAGO - CATANDUVA - SP com o valor total de R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais)**. 27 de novembro de 2025.**

3) Processo Licitatório nº 00184/2025 – Pregão Eletrônico nº 00094/2025 – SRP - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Redes de Proteção para as Quadras Esportivas do Município. **Empresas:** COMERCIAL MAM LTDA - 27.820.480/0001-93, situada na R PEDRO RODRIGUES SOUZA, 81 - ******** - VENTANIA - CRUZILIA - MG com o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. 02 de dezembro de 2025.**

4) Processo Licitatório nº 00189/2025 – Pregão Eletrônico nº 00097/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de escultura em formato de bíblia confeccionada em bronze medindo 60 x 40, Incluído suporte e instalação e a frase " Porque Deus amou o mundo de tal maneira que deu o seu filho unigênito, para que todo aquele que nele crê não pereça, mas tenha a vida eterna." (João, 3:16), a ser instalada na Praça da Bíblia. **Empresas:** JUSTINO DAVINO PERES - 05.588.878/0001-03, situada na PC PREFEITO ARMANDO RIOS, 1 - ******** - CENTRO - SAO PEDRO DOS FERROS - MG com o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. 03 de dezembro de 2025.**

5) Processo Licitatório nº 00191/2025 – Pregão Eletrônico nº 00098/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Enfeites Natalinos para a Decoração das diversas Praças do Município. **Empresas:** 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA - 28.250.680/0001-10, situada na AL RONI FERNANDO MENDES, 65 - ******** - JARDIM SERRANO - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais),, COMERCIAL MAM LTDA - 27.820.480/0001-93, situada na R PEDRO RODRIGUES SOUZA, 81 - ******** - VENTANIA - CRUZILIA - MG com o valor total de R$ 17.580,60 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos),, FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 51.647.234/0001-66, situada na R RODRIGUES ALVES, 2714 - SALA 01 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA - PR com o valor total de R$ 6.719,00 (seis mil e setecentos e dezenove reais),, HORIZONTE AZUL LICITA LTDA - 63.236.363/0001-40, situada na R ANTONIO PEREIRA CARDOSO, 446 - ******** - ALTO DAS MANGABEIRAS - ARCOS - MG com o valor total de R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais),, LOJA ROSENDO LTDA - 26.175.242/0001-00, situada na R JOSE ALBERTO PELUCIO, 139 - ******** - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 1.777,50 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),, MABUS EMPRESARIAL LTDA - 56.386.309/0001-16, situada na R INACIO MAXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 527 - SALA 04 - CENTRO - JABORANDI - SP com o valor total de R$ 14.090,52 (quatorze mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**. 02 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:08098814

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00200/2025 – Inexigibilidade nº 00038/2025 – Contrato nº 00203/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto: Refere-se a a Contratação de apresentação artística (show) Banda Uô Bahia, apresentação no dia 30 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO - MEI. Vigência: 02/12/2025 à 02/02/2026.

2) Processo Administrativo nº 00201/2025 – Inexigibilidade nº 00039/2025 – Contrato nº 00204/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto: Refere-se a Contratação de apresentação artística (show) **Dupla João Flávio e Fabiano**, apresentação no dia 31 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FLAVIO TELINI TAVARES - MEI. Vigência: 02/12/2025 à 02/02/2026.

3) Processo Administrativo nº 00202/2025 – Inexigibilidade nº 00040/2025– Contrato nº 00205/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto: Refere-se a Contratação de apresentação artística (show) **DJ Karmonn**, apresentação nos dias 30 e 31 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** CARLOS KERLLEN DA SILVA ANDRADE. Vigência: 02/12/2025 à 02/02/2026.

4) Processo Administrativo nº 00203/2025 – Inexigibilidade nº 00041/2025– Contrato nº 00206/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto: Refere-se a Contratação de apresentação artística (show) **Cantor Sertanejo Gustavo Luiz**, apresentação no dia 27 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** GUSTAVO LUIZ MAFRA DE JESUS. Vigência: 02/12/2025 à 02/02/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:6F440E81

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES DOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00200/2025 – Inexigibilidade nº 00038/2025 - HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de apresentação artística (show) Banda Uô Bahia, apresentação no dia 30 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Contratada:** EMERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO - MEI - 30.792.918/0001-81, situada na RUA PADRE JOSÉ LUIZ ARANTES, 36 - CASA BRANCA - CONCEICAO DO RIO VER - MG com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). 01 de dezembro de 2025.

2) Processo Administrativo nº 00201/2025 – Inexigibilidade nº 00039/2025 - HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de apresentação artística (show) **Dupla João Flávio e Fabiano**, apresentação no dia 31 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, **Contratada:** FLAVIO TELINI TAVARES 04497135632 - 29.721.273/0001-07, situada na SIT ANDREQUICE PARAGUACU ALFENAS ESTRADA RURAL KM 5, SN - ** - ZONA RURAL - PARAGUACU - MG com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). 01 de dezembro de 2025.

3) Processo Administrativo nº 00202/2025 – Inexigibilidade nº 00040/2025 - HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de apresentação artística (show) **DJ Karmonn**, apresentação nos dias 30 e 31 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, **Contratada:** 11.432.095 CARLOS KERLLEN DA SILVA ANDRADE - 11.432.095/0001-39, situada na R ILDEFONSO ALVES DOS REIS, 50 - ANEXO A - AREAO - ANDRELANDIA - MG com o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). 02 de dezembro de 2025.

4) Processo Administrativo nº 00203/2025 – Inexigibilidade nº 00041/2025 - HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de apresentação artística (show) **Cantor Sertanejo Gustavo Luiz**, apresentação no dia 27 de dezembro 2025, durante as Festividades de Final de Ano em Conceição do Rio Verde, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Contratada: GUSTAVO LUIZ MAFRA DE JESUS 12626138681 - 35.330.127/0001-53, situada na R JOSE EUFRASIO TOLEDO FILHO, 59 - CASA - DOMICIANO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:2439B2DD

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIOS MODALIDADE PREGÕES ELETRÔNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00164/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 58.807.895 JOAO HENRIQUE CARDOSO DE CASTRO.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

2) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00165/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 12.614,80 (doze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AHR EXPRESS LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

3) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00166/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 5.080,00 (cinco mil oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AUGUSTO SOSTA MARTINS. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

4) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00167/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

5) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00168/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COMERCIAL PAES LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

6) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00169/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 2.963,00 (dois mil novecentos e sessenta e três reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

7) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00170/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

8) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00171/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 6.525,35 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

9) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00172/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação

refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 6.712,20 (seis mil setecentos e doze reais e vinte centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** EMPREENDIMENTOS WG LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

10) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00173/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

11) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00174/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

12) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00175/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

13) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00176/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** H2T TECNOLOGIA LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

14) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00177/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 24.772,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** HMINFORMATICA LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

15) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00178/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 68.326,05 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** IMPRESS SOLUCOES EM OUTSOURCING E VENDAS LTDA: 02/12/2025 à 02/12/2026.

16) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00179/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 1.400,00 (um mil quatrocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

17) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00180/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

18) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00181/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

19) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00182/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** SANDRO VILMAR PIRES.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

20) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00183/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 5.141,00 (cinco mil cento e quarenta e um reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

21) Processo Licitatório nº 00167/2025 – Pregão Eletrônico nº 00082/2025 - SRP – Ata de Registro de Preços nº 00184/2025. Firmado em 02 de novembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas visando o fornecimento de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais. **Valor: 3.276,00 (três mil duzentos e setenta e seis reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

22) Processo Licitatório nº 00183/2025 – Pregão Eletrônico nº 00093/2025 – Contrato nº 00202/2025. Firmado em 27 de novembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Manilhas Em Polietileno para Sistema de Drenagem e Saneamento. **Valor: 40.480,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.Vigência: 27/11/2025 à 27/11/2026.

23) Processo Licitatório nº 00189/2025 – Pregão Eletrônico nº 00097/2025 – Contrato nº 00213/2025. Firmado em 03 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresa visando o fornecimento de escultura em formato de bíblia confeccionada em bronze medindo 60 x 40, Incluído suporte e instalação e a frase " Porque Deus amou o mundo de tal maneira que deu o seu filho unigênito, para que todo aquele que nele

crê não pereça, mas tenha a vida eterna." (João, 3:16), a ser instalada na Praça da Bíblia. **Valor: 5.000,00 (cinco mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JUSTINO DAVINO PERES. Vigência: 03/12/2025 à 03/06/2026.

24) Processo Licitatório nº 00191/2025 – Pregão Eletrônico nº 00098/2025 – Contrato nº 00207/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Enfeites Natalinos para a Decoração das diversas Praças do Município. **Valor: 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

25) Processo Licitatório nº 00191/2025 – Pregão Eletrônico nº 00098/2025 – Contrato nº 00208/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Enfeites Natalinos para a Decoração das diversas Praças do Município. **Valor: 17.580,60 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** COMERCIAL MAM LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

26) Processo Licitatório nº 00191/2025 – Pregão Eletrônico nº 00098/2025 – Contrato nº 00209/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Enfeites Natalinos para a Decoração das diversas Praças do Município. **Valor: 6.719,00 (seis mil setecentos e dezenove reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FC DISTRIBUIDORA TEXTIL. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

27) Processo Licitatório nº 00191/2025 – Pregão Eletrônico nº 00098/2025 – Contrato nº 00210/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Enfeites Natalinos para a Decoração das diversas Praças do Município. **Valor: 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** HORIZONTE AZUL LICITA LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

28) Processo Licitatório nº 00191/2025 – Pregão Eletrônico nº 00098/2025 – Contrato nº 00211/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Enfeites Natalinos para a Decoração das diversas Praças do Município. **Valor: 1.777,50 (um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** LOJA ROSENDO LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

29) Processo Licitatório nº 00191/2025 – Pregão Eletrônico nº 00098/2025 – Contrato nº 00212/2025. Firmado em 02 de dezembro de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de empresas visando o fornecimento de Enfeites Natalinos para a Decoração das diversas Praças do Município. **Valor: 14.090,52 (quatorze mil noventa reais e cinquenta e dois centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** MABUS EMPRESARIAL LTDA. Vigência: 02/12/2025 à 02/12/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:80EC8AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

OBJETO: Procedimento Auxiliar de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Prestação de Serviços de *Buffet*, Organização e Ornamentação de Eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG e da Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho MG – Portal Eletrônico: bnc.org.br, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para Credenciamento, designada pela Portaria Municipal nº. 105, de 20 de agosto de 2025, para a análise do resultado do 1º (primeiro) ciclo de credenciamento referente ao Procedimento Administrativo em epígrafe. Iniciados os trabalhos, a Comissão de Contratação procedeu a verificação da plataforma de credenciamento para recebimento das propostas dos interessados, conforme previsto no Edital.Constatou-se que não foi registrado interessados na participação neste credenciamento e, consequentemente,não houve apresentação de propostas e/ou documentos de habilitaçãopara o 1º (primeiro) ciclo deste Procedimento Auxiliar de Credenciamento.Diante do exposto, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº. 11.878/2023 e Decreto Municipal nº. 004/2024, a Comissão de Contratação de Credenciamento declarou o resultado do 1º Primeiro Ciclo comoDeserto. Decidiu-se, ainda, conforme previsto no item 6.8 do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, que será reaberto o 1º Ciclo de credenciamento pelo prazo de 03 (três) dias úteis, compreendendo o período de 04/12/2025 até 08/12/2025. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e trinta minutos e a presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

Cônego Marinho MG, 03 de dezembro de 2025.

BERENICE ALVES BARBOSA
Presidente da Comissão

POLLYANE BORGES GOMES NIZ
Membro da Comissão

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:490392BF

COMISÃO DE LICITAÇÃO
COMISÃO DE CONTRTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -

EXTRATO DE REABERTURA DO PRIMEIRO CICLO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 086/02025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 025/2025

O MUCÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG, torna público que reabrirá o 1º (Primeiro) Ciclo do PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, para contratação paralela e não excludente, na forma eletrônica, com o objetivo de contratar, pessoa física ou jurídica, para Prestação de Serviços de *Buffet*, Organização e Ornamentação de Eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG e da Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG, para demandas relativas aos serviços públicos municipais, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, Decreto Municipal nº. 004/2024, bem como outras normas pertinentes. O Primeiro Ciclo será reaberto no período de 04/12/2025 até 08/12/2025. As contratações dos interessados credenciados ocorrerão conforme a necessidade do Município e da Câmara Municipal, de forma autônoma e eventual, a cada demanda pela prestação do serviço, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. O inteiro teor do Edital e seus Anexos está disponível nos sítios eletrônicos https://www.conegomarinho.mg.gov.br/ e

https://bnc.org.br/. Para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o endereço eletrônico: credenciamento@conegomarinho.mg.gov.br.

Cônego Marinho – MG, 03 de dezembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:89BF2F63

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2025

Processo Licitatório nº. 018/2024

Pregão Eletrônico nº. 005/2024, Ata de Registro de Preços nº 016/2024

CONTRATADA: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.843.124/0001-64

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto/Atividade: 02.03.01.08.244.0009.2022 Manutenção da Proteção Social Básica – Elemento/Item: 33903000 Material de Consumo – Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 0187.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:393B6BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03481 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45 .000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03481
de 03 de DEZEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 45 .000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1710 de 17 de SETEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Adiciona: 45.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2025.

A abertura de credito se faz necessária para o reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, destinado ao Município de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5FCC2804

GABINETE
DECRETO Nº 03482 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.300,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03482
de 03 de DEZEMBRO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1655 de 18 de NOVEMBRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.300,00 (Sete Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.024 - DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNAE
1.552.99 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 7.300,00 (Sete Mil Trezentos Reais)
Adiciona: 7.300,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2025.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CB5056FE

GABINETE
PORTARIA N.º 3181, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025
"NOMEIA COMISSÃO PARA GERENCIAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

PORTARIA N.º 3181, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA GERENCIAR, SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Municipal**, com a finalidade de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização do certame.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - LUCAS MENDES FRANCO MORAES, Agente administrativo I;
II – PRISCILA DE PAULA SILVÉRIO MOREIRA, Monitora de Creche;
III – AMANDA DE LIMA SILVA, Enfermeira;

Parágrafo único: A presente comissão ficará sob a presidência do membro indicado no inciso I, e na ausência ou impedimento deste, do membro indicado no inciso II.

Art. 3º. Compete à comissão:
I – Acompanhar os atos administrativos relacionados à contratação/prorrogação da instituição/empresa responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público;
II – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da instituição/empresa contratada;
III - Atuar como gestora e fiscal do contrato da instituição/empresa responsável pela realização do concurso, cabendo-lhe aprovar os atos realizados pela contratada, inclusive cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso público.
IV - Acompanhar todas as fases do Concurso Público, desde a inscrição até a homologação final, garantindo a lisura e a transparência do processo.
V - Sugerir ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Concurso Público, após a conclusão de todas as fases e a análise dos recursos.
VI - Solicitar, sempre que necessário, o apoio e a assessoria técnica ou jurídica de outros órgãos ou servidores municipais para o desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 03 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:5EE7A2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5347/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5345/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.187/17, de 14.06.2017, e regulamentada pelo Decreto nº 2341/2017,

Considerando que a servidora já possui o benefício, e a necessidade de permanência da redução, conforme requerimentos e pareceres favoráveis,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado (*acompanhado de termo de compromisso, parecer médico favorável, bem como parecer social*), redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 23 de outubro de 2025, à servidora abaixo mencionada:

NOME DA SERVIDORA	FUNÇÃO
ELAINE CRISTINA FOLADOR	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A1B64745

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 4753 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto Nº 4753 de 25 de novembro de 2025.

"Cancela Empenhos de Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2024"

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições:

DECRETA:
Artigo 1 - Fica cancelado nesta data, o empenho abaixo relacionado referentes a Restos a Pagar Não Processados nos exercícios de **2024** da Câmara Municipal de Conquista MG:

Fornecedor	Nota de Empenho	Ano	Saldo Não Utilizado (R$)	Justificativa
CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	328	2024	69.253,17	Anulação do Restos a Pagar Não Processados

Artigo 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista MG, aos 25 dias do mês de novembro de 2025

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:AAA54222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4720, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04720 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providęncias.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ 85.823,13 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e treze centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**85.823,13**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**5.000,00**
26 782 0025 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**5.000,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**45.253,13**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**45.253,13**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	45.253,13
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**30.000,00**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**30.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**5.570,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**5.570,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	570,00
3 3 90 48 00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	5.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de outubro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:F5584E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4721, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04721 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providęncias.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ 111.214,07 (cento e onze mil duzentos e catorze reais e sete centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**111.214,07**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**94.240,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**1.900,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.900,00
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**88.780,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	63.600,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.530,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	4.000,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.650,00
10 301 0026 2 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**3.560,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.560,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**16.974,07**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**10.814,07**
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	10.814,07
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**6.160,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	6.160,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de outubro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:39CDE61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4736, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04736 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providęncias.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ 143.399,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**143.399,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**1.000,00**
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	**1.000,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**108.399,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**18.849,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	3.646,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	15.203,00
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**50.360,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	11.810,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.550,00
10 301 0010 2 0037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**37.965,00**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	37.965,00
10 301 0026 2 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**1.225,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.225,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**34.000,00**
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**15.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	15.000,00
12 365 0014 2 0027 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	**6.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	6.000,00
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**13.000,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	13.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 23 de outubro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:7716A584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 004/2025, que entre si celebram o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, e a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais. O presente Termo Aditivo tem como finalidade ampliar metas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 004/2025, para utilização do saldo residual da conta vinculada nº 44021-3, no valor de R$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais), destinado à manutenção dos Veículos da APAE de Coqueiral/MG. Para o alcance do objeto pactuado, as partes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, datado de 07/11/2025, que passa a integrar o termo de fomento nº 004/2025. Firmado em 28 de novembro de 2025. Todos os atos serão publicados no site oficial: www.coqueiral.mg.gov.br.

RANIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA,
Secretária Municipal de Ação Social.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BAEA4487

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 125/2023

Prefeitura Municipal de Coqueiral - Processo Licitatório nº 125/2023 – Dispensa de Licitação nº 028/2023. A PMC através da CPL celebrou **3º aditivo de prazo**. O Contrato Administrativo nº 102/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por 12 meses, ou seja, iniciando em 11/10/2025 e encerrando-se em 10/10/2026. Celebrado com a empresa **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.225.893/0001-85**, em 09 de outubro de 2025. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 09 de outubro de 2025.

GUILHERME MOREIRA CAMILO –
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C643081D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 055/2025, INEXIGIBILIDADE Nª 017/2025. Credenciamento de prestadores de serviço de consulta médica especializada oftalmológica para a realização dos seguintes exames: teste ortóptico, tonometria, mapeamento de retina, biomicroscopia e outros exames similares/equivalentes no âmbito da média complexidade ambulatorial para cumprimento dos indicadores pactuados nas Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) do Governo Federal e também do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) do Governo do Estado de Minas Gerais, que faz parte da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde. O serviço será prestado conforme solicitação e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, O presente credenciamento será realizado na forma do art. 79, I, da Lei 14.133/2021, ou seja, contratação paralela e não excludente. O período para credenciamento e a partir da data de sua publicação, no horário de 12h às 17h, até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante reabertura de prazo para novos credenciamentos, com correspondente publicação. Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Tel: (38) 3463-0661/3463-0662.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9C30A90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo – 117/2025, Dispensa – 41/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE PASTÉIS PRONTOS PARA CONSUMO DURANTE O BAILE DA "SEMANA DA TERCEIRA IDADE" NESTE ANO DE 2025.. Vencedor58.907.105 RONI GERALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 58.907.105/0001-09. Coronel Xavier Chaves, 15 de outubro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B6CB3DAB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - PL 73/2022

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 73/2022, Pregão Presencial nº 52/2022 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Vencedor: ADMINISTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** CNPJ: 42.890.865/0001-10. - CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: Fica aditada a Cláusula Segunda do contrato prorrogando sua vigência para **31 de dezembro de 2025**, a contar de 01 de outubro de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira**.**

Coronel Xavier Chaves, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C1A2A7E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PL 105/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 105/2025, Dispensa 35/2025 **– OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E**

INFANTOJUVENIL, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.644/0001-66. Fica acrescido o valor de **R$ R$ 3.100,10 (três mil e cem e dez centavos)** ao valor do contrato, correspondente a 6,80% do seu valor original atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5A8ED880

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PL 116/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Presencial nº 57/2024 **– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ 21.016.690/0001-47. - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 76/2024, por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste termo. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 5,130500%. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8DB27801

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PL 121/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 121/2024, Pregão Presencial nº 59/2024 **– OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO E CAMISAS AVULSAS PARA ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vencedor: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.371.364/0001-02. - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 83/2024, por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste termo. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 5,172370%. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5C50120D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PL 122/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 122/2024, Pregão Eletronico nº 60/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, TAMBÉM, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL. Vencedor: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA**, CNPJ 12.251.837/0001-92. - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2024, por **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste termo. O reajuste tem fundamento no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 4.1.3.1 da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência do Edital, sendo aplicado conforme solicitado pela empresa, com base no índice IPCA acumulado de 5,172370%. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:29E5F47E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PL 159/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 159/2024, Pregão 78/2024 **– OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES. Vencedor: PROJESOM PROJETOS E INSTALACOES DE SOM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.734.227/0001-99. Fica acrescido o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** ao valor do contrato, correspondente a 22,64% do seu valor original atualizado.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A2F1B13A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PL 53/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Acrescer **R$ 62.194,22 (sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 5,66% do seu valor original atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F2FBF1AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RATEIO CISVER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RATEIO CISVER

PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. OBJETO:** acréscimo do valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor este que excedeu a programação orçamentária estimada para o ano de 2025, para fins de apropriação do IRRF (Imposto de renda retido na fonte) sobre rendimentos pagos a qualquer título para o CISVER, a ser apropriado como recurso financeiro do consórcio no exercício de 2025 e repassado pelo Município de Coronel Xavier Chaves através do contrato de rateio**. CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de**

Saúde das Vertentes, – CISVER, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68. Beatriz Rayze de Resende – Agente de Contratação. Coronel Xavier Chaves, 26 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:26BEA491

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PL 120/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 120/2024, Concorrência 09/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS, LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ESPORTES CAPITÃO JOSÉ ANSELMO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, para o fim específico de prorrogar a sua vigência até o dia **25 de outubro de 2025**, prazo este que se contará a partir da data de 25 de setembro de 2025. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.**

Coronel Xavier Chaves, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:BBC37576

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PL 53/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Acrescer **R$ 62.194,22 (sessenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 5,66% do seu valor original atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1E434DEB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PL 56/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 56/2021, Dispensa nº 09/2021**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ATENDER INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O IMÓVEL LOCALIZA-SE NO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VINA, SITUADO À AVENIDA CÔNEGO ANTÔNIO CARLOS, 105, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG. PROPRIETÁRIO: VLADSON BECHARA DE MIRANDA**. Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato inicial prorrogando sua vigência para **30 de setembro de 2026**, a contar da data de 30 de setembro de 2025. Fica aditada a Cláusula Quarta do contrato inicial: o valor mensal da locação passa a ser de **R$ 860,25 (oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos),** considerando o índice oficial IPCA.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Agente de Contratação.

Coronel Xavier Chaves, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:CBF1B02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 297, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.
"CANCELA A PORTARIA Nº 289, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, E CANCELA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 280, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Córrego Danta – MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão e correção de atos administrativos para assegurar sua legalidade e conformidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada, para todos os fins, a Portaria nº 289, de 19 de novembro de 2025, que concedeu férias regulamentares ao Secretário Municipal Luiz Juvêncio de Andrade.

Art. 2º Fica cancelada, exclusivamente no que se refere à servidora Stephany Danielle Rosa Leandro, a concessão de 15 dias de férias estabelecida pela Portaria nº 280, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 280, de 05 de novembro de 2025, especialmente quanto à concessão de férias à servidora Dayane Pedro da Silva Martins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A69F195C

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia) em cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, medicamentos e insumos necessários durante e após os procedimentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção da saúde pública, bem-estar animal e controle populacional de animais de rua no município.
Aos 03 (Três) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00 horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situada à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 93/2025, com o objetivo de proceder à análise da documentação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 004/2025, referente ao Processo Licitatório nº 083/2025, modalidade Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitação de Credenciamento:
Aos 28 dias do mês de novembro, às 10h14min, a empresa Fênix Saúde Animal Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.833.783/0001-50, apresentou Solicitação de Credenciamento, para fins de participação conforme normas previstas no edital e demais regulamentações aplicáveis.
Após conferência, verificação e análise detalhada dos documentos exigidos nos ANEXO III do edital, apresentados pela interessada FENIX SAUDE ANIMAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.833.783/0001-50, com sede na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 416, Loja 01, Centro, Luz/MG, CEP 35.595-000, representada pelos(as) Srs.(as) POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO e FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do Edital, apresentando:
Contrato social
Proposta comercial;
Certidão negativa de débitos Municipal 26/12/2025;
Certidão negativa de débitos Federal 01/06/2026;
Certidão negativa de débitos Estadual 02/02/2026;
Certidão negativa de débitos Trabalhista 03/05/2026;
Certidão negativa de débitos FGTS 13/12/2025;
Certidão negativa de débitos Falência e Concordata 04 de Novembro de 2025, VALIDADE 90 DIAS;
Documentos pessoais;
Declarações conforme o edital;
Atestado de capacidade técnica;
Certificado profissional;
Cartão CNPJ;
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação DELIBEROU pelo FENIX SAUDE ANIMAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.833.783/0001-50 autorizando-a a prestar os serviços objeto deste certame, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Credenciamento, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Córrego Danta/MG, 03 de dezembro de 2025.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Comissão de Contratação

RAFAELA APª DA SILVA PEREIRA
Comissão de Contratação

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:24588943

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia) em cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, medicamentos e insumos necessários durante e após os procedimentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção da saúde pública, bem-estar animal e controle populacional de animais de rua no município.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG – CNPJ nº 18.298.174/0001-48.
CONTRATADA: Fênix Saúde Animal LTDA;
CNPJ: 18.833.783/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.02.18.541.0042.2065 - Manutenção de Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Ficha: 379 - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura, prorrogáveis até o limite de 10 anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
BASE LEGAL: Arts. 72, VIII e 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 03 de Dezembro de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:13BE4FD0

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia e ovariosalpingohisterectomia) em cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, medicamentos e insumos necessários durante e após os procedimentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à promoção da saúde pública, bem-estar animal e controle populacional de animais de rua no município.

I – RATIFICAÇÃO
Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 74, inciso IV, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação consubstanciada no Processo Administrativo nº 083/2025, para o credenciamento da empresa abaixo relacionada, por estarem presentes os pressupostos de legalidade e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Empresa credenciada: Fênix Saúde Animal LTDA;
CNPJ: 18.833.783/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNID.	120	CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIETECTOMIA) E (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAÇÕES DURANTE E APÓS OS PROCEDIMENTOS QUANDO NECESSÁRIO.	R$ 280,00	R$ 33.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.02.18.541.0042.2065 - Manutenção de Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Ficha: 379 - 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

II – HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e após análise e parecer da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado do Credenciamento nº 004/2025, adjudicando o objeto à empresa acima qualificada, para que sejam adotadas as providências cabíveis à formalização do contrato e execução dos serviços, observadas as condições do edital e da proposta apresentada.

III – DISPOSIÇÕES FINAIS
Publique-se o presente Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Córrego Danta/MG e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 03 de dezembro de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F0CAC1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2025.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° 062/2025, Adesão 005/2025, Processo Licitatório n° 057/2025 – Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob n° 48.545.691/0001-35**. R$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais).** Vigência: 03/12/2025 à 03/06/2026.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:9D30206C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato n° 057/2022, Processo Administrativo nº 065/2022, Pregão Presencial nº 033/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMEMTOS REFORÇADOS DE TELEFONIA CELULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO BANANAL, MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **RONEM SANDRO OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.330.037/0001-88. **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência:** 04/12/2025 a 04/12/2026.

Agente de Contratação:
LETÍCIA OLIVEIRA

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5EBE789D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 96/2025 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a empresa DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA. Objeto**: Contratação de pessoa jurídica, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para diversos Setores e Secretaria da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG. **Valor global**: R$ 29.216,03(vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e três centavos). **Data da assinatura**: 02/12/2025**.Vigência:** 12 meses a contar da assinatura.

Cristiano Otoni, 02/12/2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A4862B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Objeto: Prorroga o prazo de vigência da ARP, por mais **12** meses, passando seu término para **28/11/2026**. O valor da presente ARP em virtude da prorrogação é de **R$546.410,00**. – Data 28/11/2025 – **Parte: SUPER BV LTDA – EPP – CNPJ n° 54.184.201/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:217F948B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

Objeto: Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx60, com endereço profissional na Av. D. Pedro II, 541, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-285 - Telefone: (38) 3722-3277, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Fica reajustado o valor dos itens 01,02,03,04,05,06,07, de acordo com o índice de **4,1741%**/Acumulado INPC - Janeiro/2025, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/01/2025**. – Impacto Financeiro: R$2.395,68 – Data 01/12/2025 – **Parte: W.A TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ n° 30.726.437/0001-78.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:29A1EA90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

Objeto: Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-60, com endereço profissional na Av. D. Pedro II, 541, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35.790-285 - Telefone: (38) 3722-3277, e-mail: administracao@curvelo.mg.gov.br, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2025; Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12** meses, passando o seu término para **21/11/2026**. – Impacto Financeiro: **R$18.443,00** – Data 21/11/2025 – **Parte: EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ n° 09.186.527/0001-27.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:47928FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.452, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.30.00 1012 Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 1065 Material de Consumo R$56.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$56.000,00
TOTAL: R$58.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
4.4.90.52.00 1072 Equipamento e Material Permanente R$58.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$58.000,00
TOTAL: R$58.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:51D19B7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.453, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.3.90.30.00 815 Material de Consumo R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
4.4.90.52.00 822 Equipamento e Material Permanente R$3.555,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.555,26
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 870 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$230.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
4.4.90.52.00 1363 Equipamento e Material Permanente R$73.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$73.000,00
TOTAL: R$326.555,26

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.3.90.30.00 718 Material de Consumo R$3.555,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.555,26
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.93.39.00 873 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária
3.3.90.30.00 1359 Material de Consumo R$73.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$73.000,00
TOTAL: R$326.555,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 3 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:125667BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.918, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESMERO ASSOCIAÇÃO SOCIAL COM SEDE NA CIDADE DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Esmero Associação Social", pessoa jurídica de direito privado, uma entidade sem fins lucrativos, com sede na Alameda Gastão Coimbra de Paula, 65, Bairro Ponte Nova, em Curvelo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 58.033.190/0001-23, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos de Curvelo/MG, sob o nº 11088, fls. 91/92, do livro A-159, em 21 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2593A52F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/12/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 637.574,03
03/12/25	55.203-8 – PNAE	R$ 33.633,50
03/12/25	77.659-9 – FMS CUSTEIO SUS	R$ 52.162,16

Curvelo, 03 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:65648D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 173, de 03 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Emenda Constitucional nº 139, de 2025, a qual alterou a redação do artigo 76-B da ADCT de modo a desvincular, até 31 de dezembro de 2026, 50% das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multa já instituídos ou que vierem a ser criadas até a referida data;

Considerando que a referida Emenda Constitucional referida mantém desvinculadas 30% das receitas referidas, de 31 de dezembro de 2025 até 1º de janeiro de 2027;

Considerando o Decreto Municipal nº 173, de 03 de abril de 2024, que "Desvincula 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2032, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B do ADCT da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a determinação exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º, caput, do Decreto nº 173, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:
I – 50% (cinquenta por cento), até 31 de dezembro de 2026; e
II – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 173, de 03 de abril de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:554A0020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionadono Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 047/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Memorando Interno número 38/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01º de dezembro de 2025, a servidora**MARIA CLARA DE AGUIAR CRUZ,** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Políticas Públicas para Criança, Adolescente e Medidas Socioeducativas,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01º de dezembro de 2025.

Diamantina/MG, 02 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C5A7CDDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e estabelece ponto facultativo nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, que "Determina o expediente dos órgãos e das entidades do Poder Executivo nas datas que menciona", bem como suas posteriores alterações consolidadas pelo Decreto nº 605, de 22 de outubro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em decorrência das festividades do Natal e Ano Novo.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as atividades essenciais e os servidores que forem escalados para trabalhar nesse período.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços e atividades consideradas essenciais, cuja prestação não poderá ser interrompida, os quais deverão manter seu funcionamento, especialmente:
I - Aeroporto;
II - Cemitério;
III - Limpeza Urbana;
IV - Terminal Rodiviário;
V - Guarda Civil Municipal;
VI - Ginásio Poliesportivo;
VII - Centro de Atendimento ao Turista;
VIII - Transporte de pacientes;
IX - Serviço de vigilância patrimonial (vigias);

Art. 3º - Nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, fica determinado que o ponto facultativo não se aplicará aos seguintes serviços essenciais,os quais deverão manter seu funcionamento, a fim de assegurar o atendimento contínuo à população durante os referidos dias:
I- Transporte de pacientes;
II- Serviço de vigilância patrimonial (vigias);
III- Farmácia de Minas (Farmácia Básica);
IV- Unidades Básicas de Saúde;
V- Centro de Testagem e Aconselhamento para IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;
VI- Policlínica;
VII- CAPS Renascer;
VIII- CAPS AD;
IX- EMAD;
X- Laboratório Municipal;

Art. 4º - Nos dias 26 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, a continuidade do funcionamento da Farmácia de Minas (Farmácia Básica) da Secretaria Municipal de Saúde será imprescindível, operando pelo horário de trabalho regular.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 03 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EB439916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos números 05 e 07/2025 da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de novembro de 2025, a servidora **EDNA ANGELICA VIEIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **Gerente de Eventos Culturais,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2025.

Diamantina (MG), 03 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2249F6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Instituição Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEMe designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 519/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônioe do Memorando

Interno nº 034/2025 da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrado com a Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Kátia Aparecida Mota Cordeiro;
II- Marina Victória Santos Cruz;
III- Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Luciana Aparecida Pereira, e na condição de suplente, a servidora Evelle Fabiane Nascimento.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:95ECF1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação de Combate e Reação às Drogas e ao Álcool e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerandoo teor do Memorando Interno nº 06/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Educação e do Memorando Interno nº 035/2025 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação,da parceria a ser firmada com a Associação de Combate e Reação às Drogas e ao Álcool - ACORDA, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Fabiana Aparecida dos Santos;
II - Bruna Aparecida dos Santos Correia;
III - Gleicielly Jeane Silva e Pinto;

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na qualidade de titular, a servidora Josy Kely Costa Lopes e, na qualidade de suplente, o servidor Adilson Aparecido Silva.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de dezembro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:84C1809C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025 –LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025 –LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICOO Município de Diamantina/MG, por meio da Central de Compras, Licitação e Contratos, torna pública a reabertura do prazo para recebimento de propostas referentes à Cotação Eletrônica nº 12/2025,para a realização de cotação eletrônica para futura e eventual prestação de serviços Locação de espaço físico, por diária de 24 horas, localizado no perímetro urbano de Diamantina/MG. Considerando que a primeirachamada não resultou em referências de preços suficientes para composição do valor estimado, o prazo para encaminhamento das propostas fica reaberto até 18/12/2025, às 16h, Diamantina 03 de Dezembro de 2025. As propostas poderão ser enviadas pelos seguintes meios:
Plataforma Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84329

KÁREN EGÍDIO FERREIRA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:CA8D4C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2025

Processo nº 045/2025 – Dispensa nº 033/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas - VEM.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A natureza do objeto — atividades artístico-musicais com crianças e adolescentes atendidas pela própria entidade — é intrinsecamente vinculada à trajetória e à expertise da organização, configurando-se, portanto, inviabilidade de competição, visto que o projeto está vinculado à estrutura, ao público e às metodologias já consolidadas pela VEM, que detém experiência comprovada e continuidade pedagógica nas ações propostas. A instituição desenvolve, de forma contínua, atividades musicais e de formação coral, com repercussão direta na inclusão social, estímulo à criatividade e fortalecimento da identidade cultural local, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (Decreto Federal nº 8.124/2013) e com os objetivos do Plano Municipal de Cultura de Diamantina. As atividades desenvolvidas pela Sociedade Protetora da Infância - Vila Educacional de Meninas - VEM, junto ao público atendido, são de extrema relevância para a proteção e a formação cultural de crianças e adolescentes oriundos de regiões periféricas da cidade.

Declaração de Dispensa: Em 26/11/2025 por Alberis Vinicius Cristiano Mafra – Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:1B96D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2025

Processo nº 046/2025 – Dispensa nº 034/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade Protetora da Infância – Vila Educacional de Meninas - VEM.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O objeto proposto compreende a aplicação de recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva, indicada vereador Cássio Moreira, sendo o objeto do plano de trabalho, a "compra de ingredientes para lanche, gás e impressão de material pedagógico", com objetivo de oferecer apoio gratuito aos jovens de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social que desejam se preparar para vestibulares, Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, concursos públicos e outros, oriundos de escolas públicas. Ainda de acordo com o plano de trabalho apresentado pela instituição, pretendesse ampliar as perspectivas profissionais, orientar sobre carreiras, escolha de cursos, auxiliar no acesso a bolsas de estudos, programas de financiamento estudantil e oportunidades de estágio. Através da efetivação desta parceria entre a Administração Pública e a Sociedade Protetora da Infância- Vila Educacional de Meninas- VEM, de acordo com o plano de trabalho apresentado pretende-se garantir que jovens de baixa renda tenham a oportunidade de alcançar seus objetivos educacionais e profissionais, superando as barreiras impostas pela desigualdade social, e fomentando a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária, além de garantir também condições adequadas para o aprendizado e permanência dos alunos.

Declaração de Dispensa: Em 05/11/2025 por Tamara Marques Verissimo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E41B4B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 37/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
160306	MARIA APARECIDA DIAS	450.XXX.XXX-04	IPTU/ TAXAS	2021 A 2025
137393	CAPIVARA DE MINAS PARTICIPACOES LTDA	09.XXX.XXX/0002-44	TAXAS	2023 A 2025

DIAMANTINA, 03/12/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:F43D6AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas, dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade nº 007/2025, para locação do imóvel comercial situado na Rua Paraíba, nº 895, Centro, Divinópolis/MG, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 017/2025, para o fornecedor FERGUSA PRODUTOS METALURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 64.236.037/00001-04, no valor de R$17.500,00 mensais.

Divinópolis, dezembro de 2025

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36B7ADD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 101

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
278º	AYÊSKA NEVES CONSTANTINO	Não manifestou interesse na vaga.
283º	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
285º	RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES	Não manifestou interesse na

		vaga.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33B5D75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
8º	ELEANAI LIMA MALAQUIAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C11DD81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 09/12/2025 – Término: 06/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9º	MOISÉS FIUSA MENEZES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBFB7553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 128

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

04 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/12/2025 – Término: 08/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 11/12/2025 – Término: 08/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/12/2025 – Término: 12/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/12/2025 – Término: 12/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.

. Interesse público, excepcional: Sim	
. Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
289º	HELENA FLÁVIA ROSA SIQUEIRA
290º	FABIANA DIAS DOS SANTOS
291º	ANDREZA CECILIA DO CARMO
292º	ANA PAULA BATISTA DIAS MARÇAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91E92216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/12/2025 – Término: 12/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
53º	FLAVIA DE ASSIS CABRAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AA9320B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.036/25 (RETIFICADO1)

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor James Souza Santos, matrícula 99037936, exonerado do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - PSF., da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2025.
Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

1 Correção da matrícula do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CDEB598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.066/25

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no município de Divinópolis:
I- faixa de servidão do Interceptor Canavial, no Bairro Prolongamento Espírito Santo (lugar denominado Quilombo):
a) proprietário: Grupo Espírita Irmão José Grosso;
b) endereço do Imóvel: Av. Governador Magalhães Pinto, s/nº, Lugar Denominado Quilombo;
c) identificação cadastral: lote: 999, zona 29, geba única;
d) área: 504,00 m² (quinhentos e quatro metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" e Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, sob concessão da COPASA MG, foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V1, de coordenadas N 7.773.768,3382m e E 513.523,8015m; 119°34'01" e

0,25 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.773.768,2146m e E 513.524,0192m; 87°52'01" e 81,16 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.773.771,2354m e E 513.605,1236m; 75°11'55" e 69,08 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.773.788,8840m e E 513.671,9144m; 132°52'07" e 17,45 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.773.777,0130m e E 513.684,7031m Findando assim a descrição dessa área.;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V5 confronta-se:
1. pelo vértice V1 com a rua Uberaba;
2. pela lateral direita com área remanescente do lote 999, zona 29;
3. pela lateral esquerda com proprietário José Luiz Ferreira.
Parágrafo único: A área descrita neste artigo destina-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, o qual possui a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA como concessionária dos respectivos serviços.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo amigável ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB1476E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/12/2025. Edição 4163. Onde se lê… Setop – EXTRATO DO 5º TA - CT 117/2025 – PL 225/2024.Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI. Leia se… Setop – EXTRATO DO 5º TA - CT 117/2024 – PL 225/2024. Contratada: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:134FF60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/12/2025. Edição 4162. Onde se lê… SEMUSA – EXTRATO DO CT 205/2025 – PL 205/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Empresa IPORTEC COMERCIAL LTDA. Ass: 28/11/2025. Leia se… SEMUSA – EXTRATO DO CT 203/2025 – PL 205/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Empresa IPORTEC COMERCIAL LTDA. Ass: 03/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7BAE13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 3º TA – CT 50/2025 – PL 001/2025.

Contratada: PIMENTA E SANTOS LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária e prorrogação até 16/02/2026. Acréscimo de R$12.069,01 que corresponde aproximadamente de 1,45%.Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17C075F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 6º TA – CT 157/2024 – PL 293/2024.

Contratada: AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Readequação da planilha orçamentária. Acréscimo de R$4.681,21 que corresponde aproximadamente de 0,82%.Divinópolis, 28 de novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EF2F53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 949/2025 /SEMED.

Contratado(a): **RAFAELA FARIA LOPES** , a partir de **10 de dezembro de 2025** - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **EM. ADOLFO MACHADO/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72BD2148

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da SecretariaMunicipal de Operações e Serviços Urbanos, NOTIFICA a empresaVIBRA ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº34.274.233.0025/71, para que realize a retirada dotanque de combustível demais itens, pertencente à referida empresa e atualmente sob responsabilidade desta Administração. A empresa deverá realizar a retirada do bemIMPRETERIVELMENTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data desta publicação, no endereçoRua José Balbino Pereira, nº 171 – Bairro Espírito Santo – Divinópolis/MG – CEP 35500-254.Ressaltamos que a empresajá havia sido formalmente notificada, conforme Aviso de Recebimento nº0Y598807305BR, em20/08/2025,não tendo adotado até o momento as providências necessárias.Fica ciente a notificada de que,não sendo o bem retirado dentro do prazo estabelecido, otanque de combustível demais itens,receberãoa destinação que a Administração Pública julgar adequada, conforme interesse público e legislação aplicável.

Divinópolis/MG,04 de dezembro de 2025.

MATHEUS DA SILVA TAVARES -
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:612EF9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 224/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Tania Aparecida de Oliveira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Tania Aparecida de Oliveira** , matriculada sob o nº 97036170/0, portadora do CPF ***.***.626-**, no cargo efetivo de Agente de Saúde - B, GH 24, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851E7311

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 225/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Tania Cezar Villaça, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Tania Cezar Villaça**, matriculada sob o nº 97024309/0, portadora do CPF ***.***.756-**, no cargo efetivo de Psicólogo - B, GH 28, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C734884E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 226/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Odilon Ferreira Gontijo, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Odilon Ferreira Gontijo**, matriculado sob o nº 97033944, portador do CPF ***.***.426-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90CD4239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 227/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Madeleine Conceiçao Martins, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Madeleine Conceiçao Martins**, matriculada sob o nº 97035513, portadora do CPF ***.***.236-**, no cargo efetivo de Professor em Atuaçao na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - C, GH 18, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 02 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90ED9082

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 228/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Aparecido Antonio Cardoso, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Aparecido Antonio Cardoso**, matriculado sob o nº 99020713, portador do CPF ***.***.146-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - B, GH 09, N 15, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 02 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D165FA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 229/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Aparecida Rosa da Silva Santos, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Aparecida Rosa da Silva Santos**, matriculada sob o nº 99016480, portadora do CPF ***.***.246-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2025.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B0E531B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 230/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Aparecida Lucia Martins Ferreira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Aparecida Lucia Martins Ferreira**, matriculada sob o nº 02023924, portadora do CPF ***.***.176-**, no cargo efetivo de Contador - B, GH 18, N 21, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - Diviprev, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E18D7F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 255/2025, DEZEMBRO DE 2025.

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para aperfeiçoamento, emitida pela servidora **MARIANA SILVA GUIMARAES DE MENEZES**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso em Aperfeiçoamento Cirurgia Oral Menor, que será realizado na FUNORTE/ Núcleo Divinópolis-MG, com duração de 12 meses, **pelo período de 08/08/2025 a 03/07/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder liberação com remuneração para estudos, à servidora **MARIANA SILVA GUIMARAES DE MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99042648/1, lotada na E.S.F. Porto Velho - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, a liberação com remuneração para estudos será nos dias **05/12/2025, 09/01/2026, 05/02/2026, 06/03/2026, 03/04/2026, 08/05/2026, 05/06/2025 e 03/07/2026, das 08h às 12h e 13h às 18h, sendo que nesses dias a servidora estará dispensada de suas atividades.**

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade de deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (Horas a serem pagas nas quintas-feiras, sendo realizada apenas 01h de almoço, e após o horário de trabalho, nos acompanhamentos dos atendimentos das PICS, na unidade de saúde).

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual essa se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 05/12/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:327F1056

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 322/2025 – SEMUSA

Altera o anexo da Portaria nº 317/2025, que apresenta a relação dos estabelecimentos incluidos a habilitação 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e observando a exigência trazida pelo Artigo 51 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o anexo da Portaria nº 317/2025 com a relação dos estabelecimentos habilitados com o código 38.01 – Programa mais acesso a especialistas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS HABILITADOS

Nome do estabelecimento	CNES	Código / Habilitação de inserção descentralizada
Policlínica	2159651	38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas
Hospital São João de Deus	2159252	38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas
Centro de Especialidades Médicas	4697944	38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas

Artigo 2º – Fica revogada a habilitação do estabelecimento CISVI – CNES 7284233.

Artigo 3º - As demais disposições da Portaria nº 317/205 permanecem inalteradas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, dezembro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A94EB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 38 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 104/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: Nº 90018/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 143/2025 - SEMED
VALOR: R$ 368.100,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e cem reais)
PRAZO CONTRATO: 06 (seis) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma da E.M. Raio de Sol - Divinópolis/MG

Designação

Art. 1º Altera-se, o servidor designado como fiscal pelo ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO de 13 de agosto de 2025, que designa o servidor Thalys Wilson Franco Faria, Engenheiro Civil - CREA-MG 293.925, fiscal do Contrato 143/2025-SEMED, PL. 104/2025.

Art. 2° - Fica designado, a partir de 04 de dezembro de 2025, para a fiscalização do Contrato 143/2025-SEMED, PL. 104/2025, o servidor Hyan Saldanha Maciel Corgozinho, Engenheiro Civil - CREA-MG 420.533.

Divinópolis/MG, 02 de dezembro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

HYAN SALDANHA MACIEL CORGOZINHO
CREA-MG 420.533
Fiscal Designado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86A1B4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 39 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 82/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: Nº 90013/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 115/2025 - SEMED
VALOR: R$ 620.000,00 (Seiscentos mil reais)
PRAZO CONTRATO: 08 (oito) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a Reforma e Ampliação da E.M. João Gontijo da Fonseca, no município de Divinópolis/MG.

Designação

Art. 1º Altera-se, o servidor designado como fiscal pelo ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO de 23 de julho de 2025, que designa o servidor Thalys Wilson Franco Faria, Engenheiro Civil - CREA-MG 293.925, fiscal do Contrato 115/2025-SEMED, PL. 82/2025.

Art. 2° - Fica designado, a partir de 04 de dezembro de 2025, para a fiscalização do Contrato 115/2025-SEMED, PL. 82/2025, o servidor Carlos Eduardo Ribeiro Chula, Engenheiro Civil - CREA-MG 86.051.

Divinópolis/MG, 02 de dezembro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

CARLOS EDUARDO RIBEIRO CHULA
CREA-MG 86.051
Fiscal Designado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0382573A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 40 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 67/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: Nº 11/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 97/2025 - SEMED
VALOR: R$ 285.200,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)
PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de reforma e ampliação da E.M. São Sebastião – Divinópolis/MG.

Designação

Art. 1º Altera-se, o servidor designado como fiscal pelo ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO de 11 de junho de 2025, que designa o servidor Thalys Wilson Franco Faria, Engenheiro Civil - CREA-MG 293.925, fiscal do Contrato 97/2025-SEMED, PL. 67/2025.

Art. 2° - Fica designado, a partir de 04 de dezembro de 2025, para a fiscalização do Contrato 97/2025-SEMED, PL. 67/2025, o servidor Carlos Eduardo Ribeiro Chula, Engenheiro Civil - CREA-MG 86.051.

Divinópolis/MG, 02 de dezembro de 2025.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora Financeira Administrativa

CARLOS EDUARDO RIBEIRO CHULA
CREA-MG 86.051
Fiscal Designado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:971CFE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 164

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/12/2025 – Término: 16/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Equipe de vacinação itinerante. A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
187º	MARIA MARTA DA SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C12AE88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 163

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/12/2025 – Término: 12/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Suelainne Silva Soares Santiago, matrícula 99039445, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
83º	DANIEL DE ANDRADE SOUZA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E77E75C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 021/2025 – CMAS/DIV DE 02/12/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso que firma a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Divinópolis, referente ao cofinanciamento federal para a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Complementar Municipal nº 221, de 17 de janeiro de 2022**, publicada em 19 de janeiro de 2022, e tendo em vista deliberação ocorrida em **reunião extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025**, de forma online,
CONSIDERANDO as disposições das **Resoluções CIT nº 25, de 31 de julho de 2025**, e **CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025**, que tratam dos critérios de elegibilidade, partilha e retomada do cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização das responsabilidades e compromissos estabelecidos para o Município de Divinópolis no âmbito da Política de Assistência Social, visando assegurar a realização das ações estratégicas do PETI no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a submissão do **Termo de Aceite e Compromisso** pelo Órgão Gestor da Assistência Social deste município, conforme normativa federal, para deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso referente à retomada do cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no Município de Divinópolis, que passa a integrar a presente Resolução como Anexo I.
Art. 2º Fica o Órgão Gestor da Assistência Social autorizado a proceder às etapas necessárias para o aceite no sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, nos termos e prazos definidos pelo Governo Federal.
Art. 3º O aceite aprovado por meio desta Resolução deverá integrar o Plano de Ação do Município, conforme determinações federais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2025.

SIRLÉIA MOREIRA TAVARES	*VINÍCIUS OLIVEIRA RODRIGUES*
Presidente	Primeiro Secretário

ANEXO I
TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA ADESÃO

1.1 O presente Termo de Aceite e Compromisso estabelece as responsabilidades e compromissos dos municípios ou Distrito Federal decorrentes da retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), nos termos das Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

2.1 O ente municipal ou distrital firma as seguintes responsabilidades de gestão e compromissos que decorrem do aceite do cofinanciamento federal para a realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS):
2.1.1 Manifestar o aceite formal por meio deste Termo, até 9 de dezembro de 2025;
2.1.2 Submeter o Termo de Aceite e Proposta de Aceite à deliberação do Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social e fazer constar a aprovação em Resolução antes do preenchimento do sistema;
2.1.3 Realizar o aceite formal do cofinanciamento federal e comprometer-se com a realização das ações estratégicas deste Termo de Aceite, até data divulgada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS);
2.1.4 Havendo aprovação do aceite do cofinanciamento pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal de Assistência Social, cabe ao gestor municipal ou distrital preencher o sistema eletrônico, indicando a data da reunião deliberativa, o número da ata e o número da resolução. O aceite realizado pelo gestor municipal ou distrital e aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social passará a integrar o Plano de Ação;
2.1.5. Assegurar, em sua estrutura, setor e equipe técnica responsável pela coordenação das ações previstas para execução do PETI;
2.1.6. Assegurar a execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), de acordo com a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha, visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa, nos municípios, estados e Distrito Federal;
2.1.7. Manter, em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, a documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação do serviço, bem como as memórias dos trabalhos desenvolvidos;
2.1.8. Articular a Proteção Social Especial e Proteção Social Básica de Assistência Social – fortalecendo a organização do SUAS – com as políticas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas, órgãos de defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar o desenvolvimento das ações estratégicas do PETI;
2.1.9. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.1. Compromete-se o ente municipal ou distrital a:
3.1.1 Alimentar, uniformizar e manter permanentemente atualizadas as bases de dados nos sistemas e aplicativos oficiais da Rede SUAS, em especial o Sistema de Monitoramento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SIMPETI), Cadastro Único e demais instrumentos de registro e monitoramento instituídos pelo MDS, assegurando a fidedignidade das informações relativas às situações de trabalho infantil, nos termos das Resoluções e orientações emitidas por este Ministério;
3.1.2 Registrar as informações relativas às atividades realizadas, informando o cumprimento das ações estratégicas e outras informações necessárias;
3.1.3 Registrar, de forma sistemática e quadrimestral, no sistema de monitoramento SIMPETI, as informações relativas às atividades desenvolvidas, contemplando a execução das ações estratégicas, o cumprimento das metas pactuadas e demais dados necessários à avaliação da efetividade da política, em conformidade com os normativos vigentes do SUAS e orientações emitidas por este Ministério;
3.1.4 Executar integralmente as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, em consonância com os cinco eixos estruturantes e as competências dos entes federativos definidas nas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, observando, prioritariamente, as seguintes situações (art. 2 da Resolução CNAS nº 204/2025):
I - crianças e adolescentes que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento;
II - adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais que configuram trabalho infantil;
III - crianças e adolescentes em contexto de emergências de assistência social, incluindo migrantes, refugiadas, afetadas por eventos climáticos ou crimes ambientais;
IV - crianças e adolescentes inseridos em atividades de trabalho infantil digital;
V - crianças e adolescentes pertencentes a grupos populacionais tradicionais específicos (GPTE);
VI - crianças e adolescentes em situação de exploração sexual;
VII - demais incidências de trabalho infantil identificadas no território local.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÂO

4.1. Firmar as responsabilidades na operacionalização das ações estratégicas do PETI, de acordo com os eixos propostos pelas Resoluções CNAS nº 08, de 18 de abril de 2013, nº 10, de 15 de abril de 2014 e nº 204 de 15 de agosto de 2025, observando os critérios previstos em seu art. 2:
4.1.1 **No âmbito do Eixo de Informação e Mobilização:**

4.1.1.1 Sensibilizar os diversos atores e segmentos sociais constituídos afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;
4.1.1.2 Mobilizar os agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, federações, associações e cooperativas de trabalhadores e empregadores para as ações de erradicação do trabalho infantil;
4.1.1.3 Realizar campanhas voltadas à difusão dos agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescentes sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;
4.1.14 Apoiar e acompanhar a realização de audiências públicas para firmar compromissos voltados à erradicação o trabalho infantil nos territórios;
4.1.1.5Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;
4.1.2 No âmbito do Eixo de Identificação, desenvolver ações de:
4.1.2.1Desenvolver ações de busca ativa e identificação, realizadas pelas equipes técnicas do SUAS e articuladas com as demais políticas públicas;
4.1.2.2 Garantir o registro obrigatório no Cadastro Único das crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil;
4.1.2.3 Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.3. No âmbito do Eixo de Proteção:
4.1.3.1 Assegurar a transferência de renda às famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil quando necessário;
4.1.3.2 Inserir as crianças, adolescentes e suas famílias, registradas no Cadastro Único, em **No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:** serviços socioassistenciais;
4.1.3.3 Encaminhar crianças, adolescentes e suas famílias, registradas no Cadastro Único, para os serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
4.1.3.4 Encaminhar as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para ações de inclusão produtiva;
4.1.3.5Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;
4.1.4. No âmbito do Eixo de Defesa, desenvolver ações de:
4.1.4.1 Articular com Superintendências, Gerências e Agências Regionais do Trabalho e Emprego para fomentar ações de fiscalização;
4.1.4.2 Acompanhar as famílias com aplicação de medidas protetivas;
4.1.4.3 Articular com o Poder Judiciário e o Ministério Público para garantir a aplicação de medidas de proteção;
4.1.4.4 Articular com os Conselhos Tutelares para assegurar a proteção da criança e do adolescente;
4.1.4.5 Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo;

4.1.5. No âmbito do Eixo de Monitoramento, desenvolver ações de:
4.1.5.1 Registrar crianças e adolescentes inseridos em serviços de assistência social, saúde, educação, dentre outros, em sistemas de informação pertinentes ao PETI;
4.1.5.2 Monitorar:

•
a) o registro das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil e inseridos em serviços da assistência social, saúde, educação e demais políticas setoriais, nos sistemas oficiais de informação do SUAS, em especial o SIMPETI e Cadastro Único, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, assegurando a atualização, uniformização e integração dos dados para fins de monitoramento das AEPETIs;

•
b) a execução das ações estratégicas;

•
c) o atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e de suas famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, priorizando, nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 204, de 15 de agosto de 2025, aqueles que utilizam logradouros públicos e áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por atos infracionais que configurem trabalho infantil, os que se encontram em contextos de emergências de assistência social, como migrantes, refugiados, vítimas de eventos climáticos e crimes ambientais, os inseridos em trabalho infantil digital, os pertencentes a grupos populacionais tradicionais específicos (GPTE), os em situação de exploração sexual e as demais incidências de trabalho infantil identificadas no território local;

•
d) as ações estratégicas pactuadas com municípios, estados e Distrito Federal.

•
4.1.5.3 Executar outras ações prioritárias identificadas no âmbito do eixo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, REVISÃO E RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES
5.1 O presente Termo de Aceite e Compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo gestor municipal ou distrital e permanecerá vigente enquanto perdurar o cofinanciamento federal destinado à execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);
5.2 O município ou o Distrito Federal assume a responsabilidade de adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Termo, inclusive providenciando ajustes em sua gestão, estrutura organizacional e operacional, quando requisitado pelas instâncias federais ou estaduais de controle e monitoramento;
5.3 O estado compromete-se a realizar o monitoramento quadrimestral das informações referentes à execução das ações estratégicas do PETI, bem como à aferição dos compromissos assumidos neste Termo, sendo realizada a primeira aferição após o primeiro quadrimestre de execução;
5.4 O não cumprimento das responsabilidades, compromissos ou da entrega das informações e relatórios de monitoramento poderá ensejar a suspensão, redução ou cancelamento do cofinanciamento federal, sem prejuízo de outras medidas de responsabilização previstas nas legislações e normativas vigentes.
CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UNIÃO
6.1 A gestão municipal ou distrital compromete-se a recepcionar equipes da União em visitas técnicas de acompanhamento *in loco* e prestar as informações que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 E, por estar de acordo com suas disposições e com as Resoluções CIT nº 25, de 31 de julho de 2025 e CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, firmo o presente documento, assinalando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima", deste Termo de Aceite.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8A8D63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 051/2025
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG n° 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listados abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
157º	Felipe Marques Fraga	Não manifestou interesse na vaga
158º	Brenda da Silva Campos	Não manifestou interesse na vaga
160º	João Paulo Cruz de Faria (suplente)	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, dezembro de 2025

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D230963D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1550/2025

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA
O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e o Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 416/2025, datado de novembro de 2025, resolvem **CONCEDER** função gratificada de **Supervisor Geral da Dengue**, **no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, ao servidor **JUNIO ADRIANO MARTINS**, matriculado sob o nº 99035519, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado na Gerência de Vigilância em Saúde, ***com efeitos a partir de 01/12/2025.***

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43C489E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1554/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000060466/2025, solicitado em 01/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **EDVARD DE LIMA**, matriculado sob o nº 99020837, detentor do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:571E7702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000060476/2025, solicitado em 01/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CAMILA ALMEIDA DA SILVA**, matriculada sob o nº 99043754/2, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A07BAB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1556/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000060555/2025, solicitado em 01/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99044276/1, detentora do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FBAA542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1585/2025

– Contratado (a): THALYS WILSON FRANCO FARIA. Cargo: Engenheiro Civil. Rescisão do contrato a partir de 04/12/2025. Ass. 03/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF396127

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1896/2025

Contratado (a): Silvana de Melo Sa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 06/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:709BED53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1920/2025

Contratado (a): Kenya Paula da Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 06/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A98AEA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2228/2024

aContratado (a): Eliane Aparecida de Souza Fonseca. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7522278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2236/2024

Contratado (a): Maria Selma Cardoso. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1639EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2240/2024

Contratado (a): Ana Lucia Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2C9AF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2242/2024

Contratado (a): Lorrainy Vitoria Oliveira Santana. **Cargo:** Técnico de Laboratório**.** Término de contrato em 08/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E601431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2249/2024

Contratado (a): Aline de Fátima Gonçalves. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECAA5E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2250/2024

Contratado (a): Andre Pereira Leite. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 05/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0A7663A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2255/2024

Contratado (a): Eliane Faria de Almeida Miranda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 09/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C7784B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2256/2024

Contratado (a): Claudia Adriana de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 08/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:933DA5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2257/2024

Contratado (a): Fabio Jose dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em 11/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF57A5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2259/2024

Contratado (a): Luiz Antonio de Azevedo. **Cargo:** Técnico de Laboratório**.** Término de contrato em 22/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBC3473A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2260/2024

Contratado (a): Aline Tatiane Oliveira Mendes. **Cargo:** Farmacêutico**.** Término de contrato em 11/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6467383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2266/2024

Contratado (a): Jose Luis Soares Caetano. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 15/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44F69883

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2271/2024

Contratado (a): Isabel Cristina Gonçalves. **Cargo:** Técnico de Laboratório**.** Término de contrato em 15/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30E4A022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2272/2024

Contratado (a): Roxane Fabiana Gaspar. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 16/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D56E81D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2281/2024

Contratado (a): Maria Jose Cordeiro Pereira Barcelo. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 16/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AF65BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2284/2024

Contratado (a): Eros Augusto Bueno Alvim. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 17/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC76E06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2286/2024

Contratado (a): Elisabeth Sandra de Araujo Pereira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 18/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0AC9D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2287/2024

Contratado (a): Janaina Gomes Queiroz. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 18/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64311FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2291/2024

Contratado (a): Renata Claudia Santos Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 19/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DE46069

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2295/2024

Contratado (a): Andremara Olegario dos Santos Rabelo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em 25/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F43B970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2300/2024

Contratado (a): Tatiane de Jesus Souza. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF**.** Término de contrato em 10/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:150F1F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2301/2024

Contratado (a): Patricia Ruas Avelar. **Cargo:** Enfermeiro**.** Término de contrato em 25/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D31AC184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE

UM BEM PÚBLICO. CONVENIADO: BIANCA BARBARA VILELA "BIA FLORES" E ADAUTON SERAFIM DA COSTA "CASA DE CARNE M&A".

Adoção de canteiro Rua Góias nº279 até nº339, bairro Porto Velho, considerando não ter mas interesse por parte do adotante Bianca Barbara Vilela Braga, passa-se a ter como conveniado Adauton Serafim da costa "Casa de Carne M&A". Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass:11/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68B8EC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – GERALDO DE OLIVEIRA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 09/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B962B20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

– Programa Adote Um Bem Público. Conveniado: BPA Intermediação e Negócios Ltda, CNPJ 60.415.560/0001-39. Adoção do canteiro central da Av. Sete de Setembro, entre as ruas Ceará e Alagoas, centro. Prazo: 12 meses. Ass:13/11/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFF50F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 117/2025.

Centro Especializado Unidos pelo Autismo – Céu Azul. Objeto: Adequação do plano de trabalho. Ass:03/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E45B198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 206/2025

– Associação BonSucesso Futebol Clube, CNPJ: 01.369.993/0001-36 . Objeto: modernização da estrutura esportiva do clube por meio da instalação de nova iluminação em LED, adequação elétrica, melhorias estruturais e aquisição de materiais esportivos . Valor: R$ 30.000,00. Dot. Orçamentária: 3.3.50.41.00 ficha 1321. Prazo de 04 meses. Ass: 02/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CC48927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 582/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: AM SPECIAL LTDA, CNPJ 30.779.864/0001-14. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 31.948,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE416C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 586/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ 55.176.303/0001-51. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 7.560,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4C96473

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 588/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 5.076,08 . Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B57ED589

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 589/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: HG COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 34.425.883/0001-01. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 659.969,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25FDD9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 593/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: M. L. ALENCAR, CNPJ 13.713.800/0001-00. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 23.800,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF202EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 594/2025 – PL 215/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025.

Empresa: PAJANIAN COMERCIAL LTDA, CNPJ 35.796.700/0001-19. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de mobiliários e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. Valor: R$ 37.974,00. Prazo: 12 meses.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 14/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C964FB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 344/2025.

Maria Fernanda Guimaraes Torres. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:300C5348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): DANIEL PÉRICLES GRECO, TCE 273/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 10/12/2025. Ass.: 01/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABF101C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - DISPENSA 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025

A Camara Municipal de Dom Bosco/MG, Por Intermédio da Secretaria Geral Torna Público Que Até as 13:00 Horas do Dia 10/12/2025 Estará Recebendo Propostas Para a Contratação Direta no âmbito da Lei Federal N°. 14.133/2021, Para Participarem da "dispensa Nº 026/2025". Cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do telhado, pintura e serviços de esquadrias do anexo da Câmara Municipal de Dom Bosco - MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações técnicas, normas vigentes, conforme definido e especificado no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI. A Convocação Para Apresentação Das Propostas Poderá Ser Obtido Gratuitamente no Site Www.dombosco.mg.gov.br, Maiores Informações E-mailcamaradombosco@hotmail.com.

Dom Bosco/MG, 03 de dezembro de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:4DD40479

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N° 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico -SRP nº 001/2025, do tipo menor preço por item/lote. Objeto:Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática e material permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 15/12/2025. Data e horário do início da disputa: 11h00min do dia 15/12/2025. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: camaradombosco@hotmail.com.

Dom Bosco/MG, 03 de dezembro de 2025.

***VILMA SOARES FONSECA*–**
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:6596266B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2025

OBJETO: Registro de preços para possível e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita à pessoas carentes e/ou em estado de vulnerabilidade, do município de Dom Bosco/MG.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Comunica aos licitantes que retiram via pagina oficial da Prefeitura, plataforma www.bnc.org.br, ou receberam diretamente na sede da mesma, o Edital alusivo **PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2025**, marcado o julgamento para dia **04 de dezembro de 2025, às 09h00 min**, fica **PRORROGADO** para o dia **15 de dezembro de 2025 as 09h00min,** em decorrência de divergência ao lance o processo junto a plataforma BNC.

As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, no site: (38) 99746-0028, E-mail:licitcoesdombosco@gmail.com..

Dom Bosco/MG, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:BF8EFCC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui e nomeia, Comissão para realização de processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação para a contratação de pessoal com fundamento em excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, V da Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte portaria:
Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com poderes de atuação no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco – MG, Edital 02/2025.
Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela presente portaria será composta pelos seguintes membros:
I – Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 031.720.756 - 95;
II – Dorceli Gomes Pacheco dos Santos, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 082.554.276 - 60;
III – Rafaela Maria Rodrigues, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 074.263.906 – 16; e

IV – Pollyanna Borges, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.212.936 – 86.
Parágrafo único - A Comissão será presidida pela servidora Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues, e secretariada pela servidora Rafaela Maria Rodrigues, tendo como suplente a servidora Pollyanna Borges.
Art. 3º - Fica a Presidente da Comissão do Processo Seletivo autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização do processo seletivo – edital 02/2025.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão instituída pela presente Portaria serão conduzidos e desempenhados de forma e modo a não prejudicar o desempenho das atividades e funções regulares dos servidores membros da Comissão.
Parágrafo único – Visando a continuidade e eficiência dos serviços públicos, caso seja necessário, fica desde já autorizado o pagamento de horas extraordinárias aos servidores membros da Comissão, desde que seja devidamente fundamentada a necessidade.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão das atividades relacionadas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco – MG, de número 02/2025.
Registre-se e publique-se.

Dom Bosco – MG, 03 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:621FB067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2025. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 137/2025, Pregão Eletrônico n.º 047/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, ENVOLVENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, IPSEMDI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E TREINAMENTO, COM SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PARA CADA UM DOS ÓRGÃOS RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato n°: 134/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: J BRASIL SISTEMAS LTDA - CNPJ N: 12.973.722/0001-01, no valor de R$ 902.047,44 (novecentos e dois mil e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F61901EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2025. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 138/2025, Pregão Eletrônico n.º 048/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTUITO DE AGILIZAR O ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato n°: 136/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: DCR CONSULTORIA LTDA - CNPJ N: 42.671.660/0001-44, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:17164404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 151/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 151/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 121/2025, Registro de Preços n°: 052/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 052/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CINTIA XAVIER RIBEIRO MELATO - CNPJ 29.191.197/0001-75. Total estimado para este fornecedor R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5FB7EC12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2025

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 010/2025, Dispensa de Licitação n°: 007/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA". OS SISTEMAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO, COM BANCO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS"**. A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 017/2025, CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá – CONTRATADA: SPDATA SOLUCOES E SISTEMAS PARA CLINICAS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 35.136.855/0001-29. No valor total de R$ 25.088,28 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:750BBF89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 157/2025

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 157/2025, Inexigibilidade de Licitação n°: 034/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANJEA "DON E JUAN", COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 27.12.2025, NO EVENTO "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, 77 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 141/2025, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: DON & JUAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 63.598.004/0001-33. No valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D78458C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 114/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2025 - Processo Licitatório n° 114/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de medicamentos para atender à demanda da farmácia municipal, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 18/12/2025 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2944159E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CACS CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação foi realizada uma reunião ordinária com os membros do CACS - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em primeira convocação, de acordo com a Lei Municipal nº 5.609 de 19 de abril de 2021 e o Regimento Interno do CACS FUNDEB, para analisar os Demonstrativos da Aplicação dos Recursos FUNDEB referente aos meses de setembro e outubro. Estiveram presentes nesta reunião os membros do conselho: Juliana Aparecida da Silva Sousa, Demétrius Medeiros Meneses Dias e Lilian Naira Pires Nunes. Regularmente convocados todos os membros deste Conselho via Whatsapp, destacando que em caso de impossibilidade de comparecimento o suplente deveria ser comunicado pelo membro titular.
Na oportunidade, foi discutida a necessidade da substituição dos membros que abriram mão de sua participação no conselho, também foi observado que a cada reunião o número de participantes tem reduzido, o que deixa os conselheiros apreensivos na conferência das pastas.
Após análise do demonstrativo dos gastos com profissionais do magistério da Educação Básico constou-se que os valore despendidos formam de R$ 28.437.160,46 (vinte e oito milhões, quatrocentos de trinta e sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos) atingindo o percentual de 76,43%.
Analisando também os gastos despendidos dentro do limite dos 30% cujos valores somaram um montante de R$ 6.482.330,54 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), atingindo um percentual de 17,43%.
Constatou-se também que houve um valor da receita não aplicado no exercício de R$2.285.235,94 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco e noventa e quatro centavos), atingindo o percentual de 6,14%.
Constatou-se, também, que houve rendimento financeiro dos repasses de R$154.479,02 (cento cinquenta quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos). Eu, Juliana Aparecida da Silva Sousa, lavrei a presente ata que depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes sem ressalvas.

_____
JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUSA

_____
DEMÉTRIUS MEDEIROS MENESES DIAS

_____
LILIAN NAIRA PIRES NUNES

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AD5F2192

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto em Relatório Final, Julgamento e bem como, pela referida Decisão fl. 74, elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2025, instaurado pela Portaria nº 6.061 de 29 de novembro de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino, quanto ao servidor, D.D.S., a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, prevista no art. 183, lll e 185 IV da Lei Complementar n° 41/2011, por infração aos art.172, lll e art. 185 lV da mencionada .

Formiga, 24 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2479875D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 116/2025.

Processo Licitatório nº: 283/2025 – Inexigibilidade nº: 041/2025 – Edital de Credenciamento nº. 004/2025.Contratante: Município de Formiga – MG e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**Contratado:**Daniel Elias Garcia.**Objeto:**Credenciamento de

leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga(MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital.**Vigência:**12 meses.**Valor:**Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.**Da Fiscalização:**Patrícia Maria Caetano, designada pela Portaria de nº 5.876 de 21 de janeiro de 2025, responsável por fiscalizar a execução referente ao Município de Formiga e a servidora Solange Aparecida da Silva, designada pela Portaria nº 4.112 de 03 de abril de 2025, responsável por fiscalizar a execução referente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.**Data do Documento:**01/12/2025.**Data de Assinatura**: 03/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:354AFF23

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o valor do metro quadrado para novos loteamentos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído, para fins de cadastro imobiliário e tributário, o valor venal de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) do metro quadrado para os novos loteamentos denominados, "Condomínio Ideal", aprovado pelo Decreto nº. 10.620 de 10 de dezembro de 2024 e "Loteamento Portal da Serra", aprovado pelo Decreto nº. 10.478 de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7B9D9E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 329/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 329/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta, a pedido da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 17/12/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5D6AC492

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA** vencedora nos itens: **01 e 02** no valor estimado de: **R$9.856,00; HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA** vencedora no item: **03** no valor estimado de: **R$4.495,00 e AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA** vencedora no item: **04** no valor estimado de: **R$238,68;** totalizando o valor geral estimado de: **R$14.589,68** (*Trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais*) – Processo Licitatório nº **0073/2025**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **051/2025** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:299D83C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO o Art. 72 da Seção VIII da Lei Municipal nº5389, de 15 de abril de 2019, o qual dispõe que "Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I- Vacância da função; II- Licença ou suspenção do titular que exceder a trinta dias; III- Férias do titular;

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Karen Mara Mota Paim, terceira suplente do Edital 002/2024, eleita em 21 de setembro de 2025, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular em substituição da Conselheira Tutelar Titular Poliana de Castro Silva em virtude de férias da titular.

Artigo 2º- A Conselheira Tutelar Suplente Karen Mara Mota Paim tem o prazo de cinco dias uteis a partir da publicação desta Resolução para comparecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manifestar interesse pelo cargo.

Artigo 4º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5621C7D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 051/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação Edital Chamamento Público nº01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem a finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Formiga/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, por meio da formalização de TERMO DECOLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear as seguintes representantes deste Conselho para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Nádia Rodrigues de Faria;
Rejane Luiza Rodrigues;
Steliany das Graças Meneses

Artigo 2º- Essa Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará suas atividades até a data de 30 de dezembro de 2025.

Artigo 3º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá nova formação a partir de janeiro de 2026.

Artigo 4º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:97CC5CC9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 052/2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Parceria do Edital do Chamamento Público nº01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.019/2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2024, que tem a finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Formiga/MG, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, por meio da formalização de TERMO DECOLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a representante deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Patricia Silva de Azevedo Montsserrat como Gestora de Parcerias do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

Artigo 2º- Essa Gestão de Parcerias terá vigência até a data de 30 de dezembro de 2025.

Artigo 3º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6DCCEC6E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4249 DE 03/12/2025 - SAAE

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, **mat. 1496,** o Adicional de Titulação, na proporção de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de **Auxiliar Administrativo**, a partir de **02/12/2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga, 03 de Dezembro de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:042B0A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL REPUBLICADO)

PAL. Nº 103/2025 P.E. Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia18 DE DEZEMBRO DE 2025(quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG".

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < https://ammlicita.org.br >

Data limite: Até às08h59mindo dia: 18/12/2025.

Abertura sessão/envio de lances: às09h00mindo dia: 18/12/2025.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:CBD4B1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 INEX 012 CRED 001/2025-TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2025, INEXIGIBILIDADE 012/2025, CREDENCIAMENTO 001/2025- Objeto: Credenciamento de interessados para fornecimento exclusivo de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar no Município de Grão Mogol/MG por 06 meses, aos alunos da Rede Pública Municipal. Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, adjudica e homologa o procedimento e formaliza os T. CRED 029/2025-Anderson Luiz Azevedo, portador do CPF: XXX529XXX-60 no valor total de R$3.168,80(três mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); T. CRED 030/2025-Hermínio Pereira de Jesus, portador do CPF XXX245XXX-49, valor total de R$11.398,70(onze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)-Vigência 06 meses, Fund. Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:9182898D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 041/2025, INEXIGIBILIDADE 016/2025, CREDENCIAMENTO 004/2025- Objeto: Credenciamento de pessoas física ou jurídica para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo Marmitex e serviços de hospedagem, com fornecimento parcelado, para servidores e prestadores de serviços nos municípios de Grão Mogol/MG e Montes Claros/MG, sendo que os serviços serão executados quando houver demanda. Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, adjudica e homologa o procedimento e formaliza os T. CRED 031/2025-Jose Mauricio de Quadros 73404861604-ME, CNPJ 42.545.979/0001-23, valor total de R$339.650.00(trezentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais); T. CRED 032/2025-Gerlaine Pereira de Souza, CPF XXX101XXX-30, valor total de R$112.500,00(cento e doze mil e quinhentos reais). T. CRED 033/2025-João Paulo dos Santos Correia 05588643682-ME, CNPJ 46.783.158/0001-86, valor total de R$449.650.00(quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)-Vigência 12 meses, Fund. Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:26787952

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 058 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2025-ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 058/2025-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene, limpeza, copa/cozinha e outros materiais, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP n° 051/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e por Chirley de Pinho por AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.216.876/0001-29, pelo valor total de R$97.313,50(noventa e sete mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 052/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Robson Gomes de Assis por GRÃO LEÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 61.772.693/0001-71, pelo valor total de R$24.518,00(vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 053/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Jerry Moreira Dias Júnior por JM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.234.389/0001-40, pelo valor total de R$65.780,75(sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 054/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Gracielle Alves Pestana Moreira por MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.701/0001-90, pelo valor total de R$193.883,30(cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 055/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Rosângela Marques Lima Bulhões por NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29, pelo valor total de R$38.338,00(trinta e oito mil trezentos e trinta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 056/2025. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e p.p Marley Silva Santos por SUPERMERCADO OURO BRANCO COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.790.159/0001-71, pelo valor total de R$104.350,00(cento e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:06F733DE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 068 DISPENSA 012/2025-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 068/2025-DISPENSA 012/2025-Contratação de empresa para aquisição de garrafas tipo squeeze de alumínio personalizada, destinada a atender a Secretaria Municipal de Educação-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor VANDERLEI DIAS COMERCIO DE BRINDES E PRESENTES-ME, CNPJ 17.513.343/0001-52-Fund. Legal: nos moldes previstos nos artigos 72 e 75, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações-CTR 054/2025. Valor: R$9.270,10(nove mil duzentos e setenta reais e dez centavos). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7E60522C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 068 PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 058/2024-PRC 068/2024. PP 016/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 47.288.155/0001-39-GERCI DE SOUZA 07671807630-ME-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01/11/2025 a 01/11/2026, como prevê o Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:BD914C14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 069 DISPENSA 013/2025-CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 069/2025-DISPENSA 013/2025-Contratação de empresa para aquisição de garrafas tipo squeeze de alumínio personalizada, destinada a atender a Secretaria Municipal de Educação-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes autoriza e homologa a favor NORTH SERVICOS E SOLUCOES COMERCIAIS LTDA-ME, CNPJ 61.439.257/0001-39-Fund. Legal: nos moldes previstos nos artigos 72 e 75, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações-CTR 055/2025. Valor: R$52.305,00(cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais). Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:794767A1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 111 PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 123/2021. PRC 111/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 41.535.415/0001-47-THAMARA DE SOUSA VIEIRA MÉDICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 26/10/2025 a 26/10/2026, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 24/10/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:5B3F4A55

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 125 INEXIGIBILIDADE 043 CRED 002/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 170/2022. PRC 125/2022. INEX 043/2022, CREDENCIAMENTO 043/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 047.368.396-72-ANTONIO ESPIRITO SANTOS DOS REIS. Objeto: Ficam reajustados, mediante negociação, os valores unitários dos serviços menor índice apurado foi de 12,7730%, referente ao INPC do período de 21 de dezembro de 2022 e 03 de setembro de 2025 para R$300,00(trezentos reais), como abaixo indicado:

Item	Und.	Descrição	Unit.
01	SERV	TORNEIO DE FUTSAL POLIESPORTIVO	300,00
08	SERV	CAMPEONATO DE FUTSAL POLIESPORTIVO	300,00
12	SERV	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO ESTÁDIO	300,00
15	SERV	TORNEIO DE VOLEI	300,00

Nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 172/2022. PRC 125/2022. INEX 043/2022, CREDENCIAMENTO 043/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 056.574.806-86-VALDIVINO MIRANDA DOS SANTOS. Objeto: Ficam reajustados, mediante negociação, os valores unitários dos serviços menor índice apurado foi de 12,7730%, referente ao INPC do período de 21 de dezembro de 2022 e 03 de setembro de 2025 para R$300,00(trezentos reais), como abaixo indicado:

Item	Quant	Und.	Descrição	Unit.
02	06	SERV	TORNEIO DE FUTSAL QUADRA CENTRAL	300,00
09	12	SERV	CAMPEONATO DE FUTSAL QUADRA CENTRAL	300,00
11	03	SERV	TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO ESTÁDIO. TORNEIO DE FUTEBOL DE CAMPO ESTÁDIO	300,00
13	60	SERV	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO DISTRITO	300,00
14	36	SERV	CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY SAPÉ	300,00

Nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:8A440DD7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 131 DISPENSA 019/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 160/2022. PRC 131/2022, DISPENSA N° 019/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 61.198.164/0001-60-PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 25/11/2026, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 25/11/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:36E30DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 0089/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0188/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso XI, da Lei Nº 14.133 de Abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica acostado aos autos, cujo o objeto é a objeto a **delegação** da execução do **projeto “Vacimóvel”**, instituído pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, compreendendo a **gestão integral do programa**, incluídas as atividades **administrativas, operacionais, financeiras, orçamentárias, de recursos humanos, de logística e de manutenção**, bem como **todas as demais ações necessárias à execução do programa no âmbito do Município**, POR MEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO VALE DO PIRANGA (CISAMAPI) inscrita no CNPJ sob o número 01.095.667/0001-88, sediada na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG, no valor total de R$ 61.049,92 (sessenta e um mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 11 00 – 10.302.0001.1054.000 – 33 72 39 – Ficha 667
RATIFICO e **HOMOLOGO** a contratação correspondente, nos termos da lei federal 14.133/2021, determinando que se proceda á publicação do devido termo e a continuidade para a fase contratual.

Autorização.
BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:A7330404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PRC Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, CEP 35.436-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Bruno Oliveira de Andrade**, e pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sr. **Gislene Evangelista Ferreira**, doravante denominado **GERENCIADOR**, vem formalizar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa **M A F VILAS BÔAS SERVIÇOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.795.421/0001-12, solicitou a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, por meio de e-mails enviados aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG;

CONSIDERANDO que o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **não anuiu ao pedido de rescisão**, tendo em vista a essencialidade dos serviços para continuidade do Campeonato Intermunicipal de Futsal 2025, devidamente comunicada à empresa com confirmação de recebimento;

CONSIDERANDO que, mesmo ciente da negativa administrativa, a empresa reiterou seu pedido e manifestou intenção de não prosseguir com a execução, configurando **descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, vinculada ao Processo Administrativo nº 033/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 014/2025;

CONSIDERANDO que o abandono contratual causa **prejuízo direto ao erário** e coloca em risco a continuidade dos serviços de arbitragem e mesários indispensáveis ao andamento do Campeonato Intermunicipal de Futsal 2025, cuja tabela e programação já se encontram em execução;

CONSIDERANDO que o Município adotou todas as medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento da obrigação originalmente pactuada, observando os princípios da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o item 10, da Ata de Registro de Preços prevê a aplicação de penalidades em caso de descumprimento e que a situação configura motivo suficiente para abertura de processo administrativo de responsabilização;

CONSIDERANDO que a convocação dos licitantes remanescentes, prevista no item 9.3 da Ata, representa a medida mais vantajosa, célere e segura para restabelecer o regular fornecimento dos serviços registrados, evitando dispensa emergencial e garantindo a continuidade do campeonato;

CONSIDERANDO que a situação demanda pronta atuação da Administração Municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais e evitar maiores prejuízos administrativos, financeiros e sociais.

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1 Fica cancelada a **Ata de Registro de Preços nº 016/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025, firmada com a empresa **M A F VILAS BÔAS SERVIÇOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.795.421/0001-12,** situada na Avenida Armelindo Trombini, nº 3320, Bairro Jardim Albuquerque, Campo Mourão – Paraná, CEP 87.309-097, cujo objeto consistia no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva e Mesários, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA

2.1. O presente instrumento serve também como notificação à empresa registrada, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal de **03 (três) dias úteis**, conforme assegurado pelo art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente cancelamento fundamenta-se no item 9.1.1 da própria Ata de Registro de Preços, no art. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, e no art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e do decreto municipal nº 105 de 2023, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, por estarem justas, assina o **CONTRATANTE,** o presente Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, para todos os fins legais e de direto.

Guaraciaba/MG, 03 de dezembro de 2025.

Município de Guaraciaba/ MG
BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gerenciador

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal
Gerenciador

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:FEEF7220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, caput, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	074/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**R.A LOCAÇÕES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA -** CNPJ: 06.095.775/0001-74
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversos logradouros no Município de Guarani-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 123/2025
Base legal	Art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021
Prazo	**03/12/2025** a **03/12/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 151.177,88 (cento e cinquenta e um mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0018.1.0034
Signatário - Contratante	ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário - Contratado	RAMYRES JOSE SOARES ASSUNÇÃO Empresário

Guarani-MG, 03 de dezembro de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2E5A09E4

JURÍDICO
DECRETO N° 286 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E FIXA A MODALIDADE DA REURB-S NOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DENOMINADOS "PIRAPETINGA 01" E "PIRAPETINGA 02", NO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei, e
CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados "PIRAPETINGA 01" e "PIRAPETINGA 02", através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981;

CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados "PIRAPETINGA 01" e "PIRAPETINGA 02", devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º - Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos informais "PIRAPETINGA 01" E "PIRAPETINGA 02", em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados.

Art. 3º - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.
Art. 4º - Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:
I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários;
II - O registro da legitimação fundiária;
III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade;
IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;
V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;
VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;
VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e
VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se.

Guarani, 24 de outubro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:7AE64B2C

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.233 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 943 DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guarani/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O §1° do Art. 5° da Lei Complementar Municipal nº 943 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º - (...)
§1º. Os cargos em Comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, são exercidos, obrigatoriamente, por servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, desde que respeitado todo o processo da Gestão Democrática.".

Art. 2º. O Art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 943 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Art. 38. As designações do Diretor Escolar e do Vice-Diretor Escolar recairão em servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, vencedores de eleição direta e que atendam aos requisitos mínimos para a investidura do cargo.
§1º. Haverá eleição para Diretor Escolar nas unidades com o número mínimo de 200 (duzentos) alunos.
§2º. Haverá eleição para Vice-Diretor Escolar nas unidades com o número mínimo de 400 (quatrocentos) alunos.
§3º. Os candidatos às funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das unidades previstas no parágrafo anterior, deverão formar chapas que participarão da referida eleição.
§4º. O mandato de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar é de 04 (quatro) anos, permitidas sucessivas reeleições e reconduções".

Art. 3º. O Art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 943 de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A vacância se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento, ou ausência de servidores interessados em se candidatar às funções de Diretor e Vice-
Diretor Escolar.
§1°: Ocorrendo a vacância na direção escolar, a vaga será ocupada por Vice-Diretor Escolar.
§2°. Inexistindo Vice-Diretor Escolar, caberá ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de servidor para ocupar a função de Diretor, cujo mandato se estenderá até o próximo pleito".

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 02 de dezembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:3C9DEF1D

JURÍDICO
LEI Nº 1.234 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO AMBIENTE ESCOLAR POR MEIO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA REGULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) NO MUNICÍPIO DE GUARANI".

A Câmara Municipal de Guarani/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo garantir aos estudantes, da rede pública da educação básica, no âmbito do Município de Guarani, a oferta de alimentação adequada e saudável, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.
Parágrafo único: Com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –, respaldadas naLei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a educação alimentar e nutricional integra o processo de ensino e aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, entende-se:
I. Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.
II. Alimentos minimamente processados: a alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.
III. Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar.
IV. Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas tipicamente com muitos ingredientes e diversas etapas e diversos tipos de processamentos, com pouca ou nenhuma presença de alimentos*in natura*, caracterizados pela presença de aditivos alimentares que modificam as características sensoriais do produto, incluídos aromatizante, corante, edulcorante, emulsionante ou emulsificante, espessante, realçador de sabor, antiespumante, espumante, glaceante e geleificante, ou substâncias de raro uso culinário, incluídos frutose, xarope de milho com alto teor de frutose, concentrados de suco de frutas, açúcar invertido, maltodextrina, dextrose, lactose, óleos hidrogenados ou interesterificados, proteínas hidrolisadas, isolado de proteína de soja, caseína, proteína do soro do leite e carne mecanicamente separada;
V. Comunidade escolar: aquela composta por estudantes e seus familiares, diretores, professores, servidores da escola, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola;
VI. Alimentação escolar: todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.
VII. Promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do Município de Guarani.
VIII. Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º. A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Art. 4º. A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5°. As escolas, com o apoio das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e servidores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico.

Art. 6°. É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 7º. A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deverá priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura.
§1º. Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.
§2°: As escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, deverão seguir as recomendações específicas para esta faixa etária.
§3º. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por nutricionista, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Art. 8º. Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivam de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis.

Art. 9º. Ficam as unidades da rede pública municipal de ensino obrigadas a fornecer merenda escolar diferenciada e adequada aos alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, elaborando cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme preconiza a Lei Federal nº 12.982 de 28 de maio de 2014.
Parágrafo Único: Para a adoção das medidas previstas no *caput*, as unidades de ensino deverão solicitar laudo médico comprobatório no qual conste além dos dados básicos de identificação, o diagnóstico, descrição/orientação nutricional, duração do tratamento, data, assinatura e carimbo.

Art. 10. Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçante.

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 11. É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por esta Lei.

Art. 12. Para efeitos desta lei, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas

realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará está Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 02 de dezembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:E80DBC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 3.143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO N. 3.137, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO "NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2025" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 15, de 26 de novembro de 2019, e considerando o período denominado **"NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2025"** dos dias 01/11/2025 a 06/01/2026,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 15/2019, as normativas para o exercício do comércio ambulante, além de outras atividades, que poderão ser realizadas na área das festividades do **"NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2025",** do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Ficam definidas as seguintes áreas das festividades do "**NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2025**":

§1º Fica definida a área de festividades denominada "Circuito Principal", que poderão, durante todo o evento, sofrer intervenções de trânsito:

a) Av. Conde Ribeiro do Valle sentido bairro/centro – trecho entre a Rua Pereira do Nascimento até a Avenida Getúlio Vargas (Donderi até o Posto Braga);
b) Av. Conde Ribeiro do Valle sentido centro/bairro – trecho entre a Rua Padre João José até a Rua Pereira do Nascimento; (inverso)
c) Rua Vereador Hermenegildo Paschoal Amidani – trecho entre a Av. Felipe Elias Zeitune e Av. Conde Ribeiro do Valle;
d) Av. Doutor João Carlos – trecho entre Rua Major Anacleto e Av. Conde Ribeiro do Valle;

§2º Fica definida a área de festividades denominada "Circuito de Natal Parque da Mogiana" o Parque Municipal da Mogiana, o Centro de Eventos Nabih Zaiat, a Estação Cultural, o Centro de Atendimento ao Turista e a Casa do Artesão.
§3º Fica definida a área de festividades denominada "Praça de Alimentação" a Praça Paulo Carneiro;

§4º Fica definida a área de festividades denominada "Comércio Ambulante e Brinquedos" o trecho da Praça Paulo Carneiro compreendido na calçada do estacionamento horizontal, entre os numerais 51 a 57.

§5º Fica definida a área de festividades denominada "Chegada do Papai Noel", que compreenderá a Carreata e a 1ª Parada de Natal, e será realizada na data de 29/11/2025.

I. O circuito da Carreata, com início previsto às 18h30, abrangerá as seguintes vias, as quais poderão sofrer interdições de trânsito:

a) Praça da Santa Cruz;
b) Rua Nova Resende;
c) Avenida Felipe Elias Zeitune;
d) Avenida Dona Floriana;
e) Avenida dos Inconfidentes;
f) Avenida Conde Ribeiro do Valle.

II. A 1ª Parada de Natal, com início previsto às 21h, abrangerá o trecho Avenida Conde Ribeiro do Vale, sentido bairro/centro compreendido entre os numerais 113 a 355, e sofrerão as seguintes intervenções de trânsito:

a) Interdição do estacionamento das 14h às 23h;
b) Interdição total do trânsito das 19h30 às 23h.

§6º Fica definida a área de festividades denominada "Casa do Papai Noel - Teatro" o Teatro Arlete de Souza Mendes;

§7º Fica definida a área de festividades denominada "Casa do Papai Noel – Praça da Saudade", a Praça da Saudade.

I. Por ocasião da "2ª Parada de Natal", que será realizada na data de 30 de novembro de 2025, o trecho da Avenida Dona Floriana, delimitado entre os números 1083 até a Praça da Saudade, sofrerá interdição total do trânsito a partir das 19h.

§8º Fica definida a área de festividades denominada "Casa do Papai Noel - CIEG", a Escola Municipal Elias José.

I. Por ocasião da "3ª Parada de Natal", que será realizada na data de 06 de dezembro de 2025, o trecho da Rua Nova Resende, delimitado entre os numerais 105 a 285, sofrerá interdição total do trânsito, a partir das 19h.

Art. 3º As vias públicas a seguir relacionadas poderão sofrer intervenções de trânsito, em caráter temporário, ao longo do mês de realização das festividades natalinas, conforme a necessidade operacional de cada evento integrante da programação:

I. Avenida Conde Ribeiro do Valle com a Rua Vereador Hermenegildo Paschoal Amidani;
II. Dr. João Carlos com a Avenida Conde Ribeiro do Valle – trecho entre os numerais 55 a 15;
III. Circuito Principal;
IV. Praça de Alimentação.

Art. 4º Na área definida no artigo 2º não serão permitidas a venda de cervejas e outras bebidas pelos denominados "lateiros", estando os infratores sujeitos à ação da polícia e/ou da segurança do evento com a apreensão da mercadoria.

Parágrafo único. Na área definida no artigo 2º deste Decreto fica também proibida a venda de bebida alcoólica fracionada fora dos pontos de vendas fixos.

Art. 5º Os pontos de Táxi localizados dentro das áreas do artigo 2º, §5º, denominada "Chegada do Papai Noel", no horário das

festividades, serão excepcionalmente remanejados do lado direito para o lado esquerdo da Avenida Conde Ribeiro do Valle.

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 6º O comércio ambulante durante o "**NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2025"** será delimitado na Praça Paulo Carneiro, denominada "Praça de Alimentação", com número de vagas a ambulantes limitadas, conforme estabelecido em Edital de Chamamento Público.

Art. 7º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as normativas para o exercício do comércio ambulante, bem como para outras atividades regulamentadas pelos dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 15/2019, que poderão ser realizadas na denominada Praça de Alimentação, durante o **"NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2025"**

Art. 8º O horário de funcionamento está estabelecido no Edital de Chamamento Público nº03/2025/AMBULANTES.

DA OBRIGAÇÃO DO AMBULANTE

Art. 9º Os ambulantes que vierem a ser contemplados com a "Licença Especial" para o comércio nos espaços públicos permitidos pelo processo de Edital de Chamamento Público durante o período dos festejos do **"NATAL DE LUZ DE GUAXUPÉ 2025"**, terão as seguintes obrigações:

I - Cumprir integralmente a Portaria do Juizado da Infância e Juventude da Comarca;

II - Responsabilizar-se junto à CEMIG pela ligação e pagamento da energia elétrica que consumir;

III - Manter rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço púbico ocupado;

IV - Comercializar somente produtos/mercadorias constantes da Licença;

V - Responder pela origem e natureza das mercadorias que comercializar, tanto sobre aspecto fiscal quanto criminal;

VI – Ser totalmente responsável pelo lixo gerado por seu estabelecimento bem como o de seus clientes, mantendo sempre em seu perímetro de serviço a limpeza e seu correto encaminhamento.

Art. 10. É vedado ao licenciado o uso de churrasqueiras, fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis na via pública, exceto quando embutidos no veículo transportador e devidamente vistoriados pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Art. 11. A concessão da "Licença Especial" é ato discricionário, precário e individual, sujeitando-se o licenciado à cassação da Licença no descumprimento das obrigações definidas nos artigos precedentes, além do enquadramento do infrator ao disposto nas penalidades previstas no Código de Posturas Municipais, Lei Complementar nº 15/2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Nenhuma calçada ou via pública poderá sofrer interdição do tráfego de pessoas e veículos com a instalação de mesas, cadeiras, ou qualquer outro objeto que dificulte o livre trânsito.

Art. 13. Os bares e restaurantes localizados nas áreas definidas no artigo 2º, poderão fazer uso da calçada, nos dias e horários das festividades.

Parágrafo único. Por motivos de segurança do público presente e do estabelecimento, considerando a aglomeração de pessoas, os proprietários dos bares e restaurantes poderão, no período de interdição do trânsito, fixar gradil no limite da calçada com a via pública, restrito à testada de seu estabelecimento.

Art. 14. O descumprimento à determinação do artigo anterior sujeita os infratores à ação da Polícia e/ou da Segurança do Evento, com interdição do local e retirada do mobiliário, respondendo ainda pelas penalidades da previstas na Lei Complementar nº 15/2019.

Art. 15. O descumprimento do disposto neste Decreto em relação ao trânsito sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com a remoção do veículo estacionado irregularmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 16. Este Decreto, além de publicado será disponibilizado no site oficial do Município e encaminhado cópias aos interessados, bem como enviado para conhecimento das Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2025

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BF32FB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 90/2025

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 90/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	36°	PATRICIA APARECIDA DA SILVA CALORI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2025.

Benedito Resende Neto
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);

( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);

( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:15D5D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 073/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 111/2025, firmado com as empresas **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA; FABIANA RODRIGUES PEREIRA; FALUM LTDA; GL COMERCIO EM GERAL; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA; JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA; WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA; WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, em atendimento às demandas de diversas Secretarias Municipais e convênios firmados com o município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 334.976,41. Guaxupé, MG, 03/12/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:AEB72BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a ATA nº 053/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 111/2024, firmado com a empresa **GRUMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas do Restaurante Popular II**. Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 03/12/2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:F1C35FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2023, originado da Inexigibilidade nº 089/2023, firmado com a empresa **IMOBILIARIA CARACOL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de valores conforme o Índice INPC acumulado entre setembro de 2024 e setembro de 2025, no percentual de 5,600570%, do contrato tem por objeto a Locação de Imóvel situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero nº. 556, Parque do Lago, para fins de aluguel social à família de vulnerabilidade social. **Valor:** R$ 9.250,56. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 03/12/2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:CEBF9CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 257/2025, originado da Concorrência nº 013/2025, firmado com a empresa **IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforço estrutural em muro de arrimo da Escola Delfim Moreira no município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 156.464,79. Guaxupé, MG, 03/12/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretári**o** Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1BA7AD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.253, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.253, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FORMA E OS CRITÉRIOS PARA INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE VIAGENS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTARQUIA

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O agente político ou servidor do Poder Executivo Municipal e Autarquia que, no exercício de suas funções, ausentar-se do Município para missão oficial ou participação em cursos, congressos, convenções, seminários, treinamentos, eventos, encontros ou reuniões de interesse institucional, fará jus à indenização de despesas, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Desde que devidamente justificado e evidente interesse público do Município de Guaxupé, também farão jus a indenização de que trata o caput deste artigo:
I – Conselheiros Tutelares;
II- Membros de Conselhos Municipais;
III- o delegado eleito em conferência.

Do Requerimento

Art. 2º O requerimento da viagem deverá ser apresentado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos de urgência justificada e com anuência do Secretário ou do Prefeito, mediante solicitação endereçada ao Secretário da Pasta de lotação.

§ 1º A autorização do requerimento dependerá da comprovação prévia da pertinência do evento com as atribuições do servidor ou agente político, mediante justificativa motivada.
§ 2º A liberação da viagem está condicionada ao interesse público, cabendo decisão exclusiva do Secretário da Pasta.
§ 3º O Prefeito ou Secretário poderá requisitar, no interesse do Município, a participação de servidores em eventos oficiais, hipótese em que poderá ser dispensado o endosso da chefia imediata, sendo obrigatória apenas sua ciência.
§ 4º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:
I. Valor da inscrição, quando houver;
II. Datas e horários de saída e retorno;
III. Datas e horários de início e término do evento;
IV. Local do evento

Das Despesas Indenizáveis e suas Limitações

Art. 3º Serão indenizáveis as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, conforme valores previstos na Tabela constante do Anexo I desta Lei, distribuídos por categorias de localidades.

Parágrafo único. Caso seja devidamente comprovado que em virtude de situações excepcionais as despesas estejam acima do valor referenciado, será possível, com autorização do Secretário da Pasta ou do Prefeito, a liberação de uma complementação de até 50% do valor da diária.

Art. 4º Terão tratamento pelo regime de adiantamento e/ou reembolso.
I- Valores gastos com combustível, passagem aérea/ônibus, estacionamento, pedágios entreoutros;
II - a pessoa em situação de vulnerabilidade que esteja sendo transportada pelo motorista do Município, para outra localidade, mediante parecer formalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, assinado pelo(a) Assistente Social.
III- Aos motoristas em viagens.

Parágrafo único. A prestação de contas das despesas pelo regime de adiantamento será regulamentada por meio de decreto.

Art. 5º Para deslocamentos inferiores a 80 km ou com duração inferior a 6 (seis) horas, será admitido reembolso mediante apresentação de documentos fiscais, desde que previamente autorizado pelo Secretário.
§ 1º O teto para reembolso será de até 50% (cinquenta por cento) do valor da Categoria "A" do Anexo I, excluídas as despesas de locomoção interurbana, quando houver.
§ 2º A critério da Administração, o sistema de reembolso poderá ser substituído por pagamento direto pelo Executivo Municipal e autarquia.

Art. 6º A indenização será concedida por dia de afastamento, nos seguintes termos:
§ 1º Será integral quando houver necessidade de pernoite fora do município;
§ 2º Será reduzida à metade quando não houver pernoite ou quando não houver custos com hospedagem;
§ 3º Diárias sem pernoite serão devidas apenas para deslocamentos superiores a 6 (seis) horas;
§ 4º Para viagens superiores a 1 (um) dia, a diária do último dia será devida, pela metade, se o retorno ao Município ocorrer após as 18h;
§ 5º A necessidade de pernoite será avaliada pelo Secretário no momento do deferimento do pedido, considerando especialmente o horário de encerramento do evento.

Art. 7º As despesas com locomoção interurbana poderão ser reembolsadas ou pagas diretamente pelo Executivo Municipal e autarquia, desde que devidamente comprovadas.
§ 1º As passagens deverão ser adquiridas antecipadamente pelo Executivo Municipal e autarquia e comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora, com datas de ida e volta.
§ 2º As compras deverão ser realizadas pela Secretaria demandante, respeitando os princípios da economicidade e legalidade.
§ 3º Havendo deslocamento sem veículo oficial, a Secretaria demandante deverá providenciar a aquisição das passagens.
§ 4º Excepcionalmente, mediante autorização prévia, o solicitante poderá custear a passagem e ser reembolsado posteriormente, observadas as normas desta Lei.

Art. 8º Será estabelecido um limite anual para custeio de viagens:
I. Máximo de 15 (quinze) vezes o valor da Categoria "D" do Anexo I por agente.
II. Esse limite aplica-se a toda e qualquer indenização de viagem de servidores.
III. Poderão ser fixados limites diferenciados para agentes políticos e servidores, conforme disponibilidade orçamentária e especificidades de cada cargo.
IV. O limite para agentes políticos poderá ser de até 20 (vinte) vezes o valor da Categoria "D", em razão da função de representação institucional.

Das Despesas Não Indenizáveis

Art. 9º Não serão indenizadas as seguintes despesas:
I – Locomoção com veículo particular em viagens oficiais;
II – Participação em eventos de natureza partidária;
III – Viagens sem justificativa de interesse público.

Art. 10. O Executivo Municipal e autarquia não reembolsarão:
I – Despesas com bebidas alcoólicas ou de caráter pessoal;
II – Despesas com hospedagem em localidades abrangidas pelo art. 5º desta Lei.

Da Prestação de Contas

Art. 11. O beneficiário deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias após o retorno, relatório individual circunstanciado sob pena de devolução integral dos valores recebidos.
§ 1º O relatório deverá ser individual, detalhado, contendo informações como: motivação, meio de transporte, datas e horários, nome e cargo do beneficiário, forma de hospedagem, entre outros.
§ 2º A Secretaria de Finanças analisará o relatório, comunicando inconsistências ao beneficiário, que terá 05 (cinco) dias para complementação.
§ 3º Caso as informações permaneçam insuficientes, será determinada a devolução dos valores, total ou parcial, conforme o caso.
§ 4º O Secretário poderá, fundamentadamente, discordar da Secretaria de Finanças e validar o relatório.
§ 5º Persistindo o impasse, o processo será encaminhado ao Controle Interno para análise e parecer final.
§ 6º Em eventos como cursos e congressos, o relatório deverá ser acompanhado do respectivo certificado de participação.

Das Disposições Gerais

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave:
I. Solicitar ou receber, indevidamente, total ou parcialmente, indenização de viagens.
II. O infrator ficará impedido de receber novas diárias até que os valores sejam restituídos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 13. A não realização da viagem ou o retorno antecipado implicam a devolução imediata, total ou parcial, dos valores recebidos.

Art. 14. O regime de diárias instituído por esta Lei é de natureza indenizatória, com valor fixo pré-definido e pagamento antecipado mediante empenho, destinado exclusivamente à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, mediante posterior prestação de contas simplificada.
Parágrafo único. O pagamento da diária não integra os vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos por ela beneficiados.

Art. 15. A concessão de novas diárias ou adiantamentos aos agentes políticos ou servidores fica condicionada à prestação de contas das viagens anteriores, admitindo-se, excepcionalmente, até duas concessões pendentes de regularização.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei estarão sujeitas à auditoria do Controle Interno, conforme cronograma próprio, por análise de conveniência ou mediante denúncia formal.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal e a autarquia manterão, no site oficial, seção específica destinada à divulgação das informações descritas neste artigo, com atualização realizada, no mínimo, uma vez por mês."
I – Nome completo da pessoa que recebeu a diária;;
II - Cargo ou função da pessoa que recebeu a diária;
III - Número de diárias utilizadas;
IV - Valor total recebido;
V - As datas de início e de fim do afastamento;
VI- O motivo do afastamento (curso, evento, reunião de trabalho etc.);
VII- O local de destino, identificando-se o nome da cidade e o Poder ou o órgão.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

ANEXO I

VALORES	
Cidades até 100 mil habitantes	1,94 UFM
Cidades acima de 100 mil habitantes	2,43 UFM
Capitais	2,91 UFM
Capital Federal	4,85 UFM

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:C21DE072

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.254, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.254, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Que dispõe sobre

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O "CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO EM GUAXUPÉ E REGIÃO" - CNPJ: 29.005.440/0001-13

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o "CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO EM GUAXUPÉ E REGIÃO" - CNPJ: 29.005.440/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:86C24915

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.255, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.255, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Que dispõe sobre

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.526 DE 02 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 9º da Lei Municipal nº 2.526/2017 passa a vigorar acrescido do seguinte §4º:

§4º Ficam excepcionados do limite anual previsto no caput deste artigo os agentes condutores da Câmara Municipal de Guaxupé, quando em deslocamento no exercício de suas funções de condução de autoridades ou servidores, observado o atendimento às normas internas de controle, economicidade e justificativa prévia da viagem.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Municipal nº 2.526/2017 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, à exceção do Anexo que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO
TABELA DE INDENIZAÇÃO

CATEGORIAS			
A	**B**	**C**	**D**
INTERIOR (cidades até 100 mil habitantes)	**INTERIOR** (cidades com mais de 100 mil habitantes, exceto capitais)	**CAPITAIS** (todas as capitais dos estados brasileiros, exceto Brasília)	**CAPITAL FEDERAL** (Brasília, Distrito Federal)
R$ 380,00	**R$ 485,00**	**R$ 595,00**	**R$ 985,00**

Ressalvas:

- Somente serão pagos os valores integrais desta tabela a cada afastamento/dia com implicação de pernoite.
- O valor será reduzido à metade quando não houver pernoite no destino, quando não houver custeio de hospedagem por parte do servidor ou vereador ou quando o afastamento se der por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas e igual ou superior a 6 (seis) horas.
- Para localidades abaixo de 80km de distância da sede do município, ou com duração inferior a 6 (seis) horas, somente haverá custeio de despesas mediante indenização posterior com comprovação dos gastos – reembolso – ou mediante pagamento direto pela Câmara Municipal, com teto máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor constante na categoria A desta tabela
- Os valores estabelecidos nesta tabela foram calculados mediante critérios objetivos de cotação de preços de pousada, alimentação e locomoção via táxi/transporte por aplicativo, atualizados com base em levantamentos recentes realizados pela Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade.
- Constitui infração disciplinar grave solicitar e receber indenização de viagens, total ou parcial, indevidamente.
- A não realização da viagem ou o retorno antes da data prevista implica na imediata devolução dos valores recebidos indevidamente.
- A utilização indevida destes valores, sem motivação clara, objetiva e de interesse público, implicará nas sanções previstas em lei.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8FC7B1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 830, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 830, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO . 002/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município de Guaxupé em 30 de julho de 2025 formalizou o Convênio n. 002/2025 com o Município de Guaranésia, cujo objeto é a cessão, sem ônus, do servidor municipal Adilson de Iório Freitas, matriculado sob n. 16.684 para o Município de Guaranésia.

CONSIDERANDO que nesta data fora recepcionado pelo Sr. Secretário de Governo ofício n. 452/2025 GAB/SMS subscritado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Guaranésia, João Carlos Minchillo, noticiando o encerramento do referido convênio, a pedido do servidor, a partir de 31 de dezembro de 2025.
CONSIDERANDO as festividades de Final de Ano e o Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira), nos termos do Decreto Municipal n. 3.133/2025

R E S O L V E:
Art. 1º Fica encerrado a partir de 31 de dezembro de 2025 o Convênio n. 002/2025 que tem como objeto a cessão do Servidor Público Municipal, Sr. Adilson de Iório Freitas, matriculado sob n. 16.684.
Parágrafo único. O servidor retornará as funções do cargo de origem no e deverá se apresentar junto à Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, às 8h do primeiro dia útil de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 02 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9BC23507

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 831, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 831, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO Do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2025, **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:514E72A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 832, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 832, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 03 de dezembro de 2025, **HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:25DCF787

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. REABERTURA DE SESSÃO – Pregão nº 096/2025, Processo nº 332/2025. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, após o RESULTADO da 3ª (terceira) ANÁLISE DAS AMOSTRAS apresentadas referentes ao Pregão nº 096/2025, que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG, **OCORRERÁ no DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 9h00min,** na plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br a REABERTURA DA SESSÃO do Pregão 096/2025 para continuidade dos trabalhos referentes ao item 52. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 03 de dezembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:B182D7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação – Inexigibilidade nº 028/2025 - A Prefeitura Municipal de Ibiá torna pública a autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, referente à contratação do Grupo Teatral Cia Deu na Telha, representado pela empresa Caio Ranieri Borges Mariconi (CNPJ 40.371.925/0001-63), para a apresentação da peça "Um Auto de Luz – O Nascimento de Jesus", a ser realizada no dia 23/12/2025, com duração aproximada conforme programação, na Praça Santa Cruz (Praça do Fórum), conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 114/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O valor total da contratação é de R$ 9.500,00. A contratação foi devidamente justificada e instruída nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com parecer jurídico favorável. O contrato será lavrado pela Procuradoria Geral do Município e publicado no sítio eletrônico oficial, conforme determina a legislação vigente. 03 de dezembro de 2025 – Ibiá/MG.

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:B46E1DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico – 037/2025. O Município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 037/2025 que tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento contínuo e fracionado de gás liquefeito de petróleo (glp) em botijões de 13 kg (p13) e 45 kg (p45) e a aquisição demateriais e acessórios para a instalação e manutenção de pontos de consumo de g**ás**, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Ibiá/mg, conforme especificações e características constantes deste termo de referência, que será realizado no dia 17/12/2025 às 14:00 (quatorze horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:01978805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - CREDENCIAMENTO 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - Credenciamento 001/2025 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo de Credenciamento nº 001/2025 cujo objeto é o Credenciamento de leiloeiros oficiais com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para a prestação de serviços relacionados à alienação de bens de propriedade do Município de Ibiá/MG, sem ônus para administração pública municipal, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição e avaliação dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e demais atos necessários à transferência de propriedade. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 – O procedimentos será realizado de forma eletrônica pela plataforma www.licitanet.com.br – 03 de dezembro 2025. Ibiá/MG.

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:09C7110E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 066/2025
PROCESSO 151/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo van (mínimo 15 lugares mais motorista), potência mínima 130 cv, conforme termo de referência para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Iguatama/MG. Abertura: 18/12/2025 às 09:00h. Edital disponível: 04/12/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br . Iguatama, 04 de dezembro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:16C9C423

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
CHAMAMENTO DE CONSULTA PÚBLICA – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - Nº 01/2025

CHAMAMENTO DE CONSULTA PÚBLICA – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - Nº 01/2025 O Município de Iguatama/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal Nº 11.445/2007, bem como da Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), RESOLVE: Art. 1º Disponibilizar para CONSULTA PÚBLICA a minuta do edital da concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Iguatama/MG, a partir do dia 04 de DEZEMBRO de 2025. Parágrafo único. O edital e seus anexos estarão disponíveis eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG. Art. 2° A motivação para a concessão da concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorre da necessidade de investimentos para a adequação, ampliação e gestão do Sistema de Abastecimento de Água e implantação, adequação, ampliação e gestão do Sistema de Esgotamento Sanitário de modo a atender a demanda municipal por serviços de saneamento básico. Parágrafo único. A concessão engloba a construção, ampliação , operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, bem como a coleta, o afastamento, o tratamento e a disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão plena dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, na área de concessão, em caráter de exclusividade no Município de Iguatama, objetivando a universalização dos serviços de saneamento básico. Art. 3° As manifestações relacionadas sobre o assunto serão recepcionadas através do endereço eletrônico: licitacao@iguatama.mg.gov.br.
Art. 4° O edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário permanecerá disponível para Consulta Pública pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, encerrando-se em 18 de JANEIRO de 2026. Art. 5º Será realizada Audiência Pública com o objetivo de apresentar a minuta do edital de concessão e promover a participação da sociedade. I – Data: 15 de JANEIRO de 2026 II – Local: Centro Cultural III – Horário: 19:00 h Prefeitura Municipal de Iguatama-MG, 01 de dezembro de 2025

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:932323F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°140/2025. DISPENSA 057/2025-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De Contrato nº104/2025 – Processo licitatório n°140/2025. Dispensa 057/2025- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminhão basculante novo 0 km, ano e modelo de fabricação mínimo 2025 para atender as demandas da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X DEVA VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ: 23.762.552/0003-02.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0A17898A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N , DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Desporto (CMD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, e em especial a que lhe confere o art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.848, de 30 de junho de 2014, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Desporto (CMD), do Município de Indianópolis-MG, com mandato para o período de dezembro de 2025 a dezembro de 2027, conforme a seguir discriminado:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: José Vieira Sobrinho
Suplente: Juliano Alves Ribeiro

Titular: Carlos José da Silva
Suplente: Sérgio Corrêa Santos

Titular: Fernando Pereira Corrêa
Suplente: Dielle Costa

Titular: Jéssica Cajueiro de Almeida
Suplente Amarildo de Oliveira Franco

II- Representantes da Sociedade Civil, representada por entidades sem fins lucrativos:
Titular: Fernando Ávila de Souza
Suplente José Leandro da Silva

Titular: Tatiana Aparecida Cardosos Pereira
Suplente: Alexson Maxwell de Souza Pereira

Titular: Carlos Henrique Bernardinelli
Suplente: Lindomar Amaro Borges

Titular: João Pedro Miranda Resende
Suplente: Reginaldo José da Silva

Art. 2º Fica revogado o Decreto S/N, de 11 de abril de 2025, Código Identificador: C61AFDD3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:11CECCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia 19/12/2025 às 13h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 03 de dezembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E607BE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 354/2025. **Contratada:** EPEX SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. **Objeto:** Aquisição imediata de kits natalinos para distribuição aos servidores públicos municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos do Processo nº 207/2025. **Valor:** R$ 60.792,00. Processo nº 207/2025; Pregão nº 59/2025. **Vigência:** 03/12/2025 a 31/12/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 03/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:05B9D96E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Termo de Cessão de Uso nº 25/2025. Cessionário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso a utilização pelo CESSIONÁRIO, do veículo TRATOR JOHN DEERE 5065E, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2012, chassi n° 1BM5065EEC0000201, cor verde, sem placa. Autorização de Uso a Título Gratuito. Vigência: 03/12/2025 a 31/12/2028. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 03/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6309FDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 191/2025 Pregão Eletrônico 53/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90053/2025 - Aviso de homologação – Objeto: Aquisição imediata de mata-burros de ferro para instalação nas estradas rurais em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 53/2025 a favor das empresas: FLÁVIO NEANDER NOGUEIRA E CIA LTDA item 01 com valor total de R$87.736,00; ITATIAIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA itens 02 e 03 com valor de R$12.494,00. Total geral R$100.230,00; Consulta ao Edital e demais termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 03/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1C719197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 194/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 194/2025 Concorrência Eletrônica 13/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90013/2025 - Aviso de homologação – Objeto: Reforma parcial da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa, envolvendo o remanescente das obras de instalações elétricas, cabeamento estruturado, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, CFTV, e sonorização; e obras de implantação de sistema de proteção contra incêndio e pânico. O Prefeito Municipal torna público a adjudicação e homologação da Concorrência 13/2025 a favor da empresa MONTANA ENGENHARIA LTDA com valor total de R$609.900,00. Consulta ao Edital e demais termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 03/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:957D6A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 199/2025 Pregão Eletrônico 56/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90056/2025 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, implantação, gestão e fornecimento de cartões magnéticos personalizados de auxílio-alimentação, com recargas mensais, destinados aos servidores públicos em atendimento às demandas da Prefeitura de Itaguara/MG e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação do Pregão eletrônico 56/2025 a favor da empresa O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, com taxa administrativa negativa de (15,02%). Consulta ao Edital e demais termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 03/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0F4C8255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 207/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 207/2025 Pregão Eletrônico 59/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90059/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição, imediata, de kits Natalinos (Ave Natalina e Bolsa térmica de mão) que serão distribuídos aos Servidores Públicos Municipais Itaguara/MG. Empresa vendedora: EPEX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, Valor total R$60.792,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 03/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3F0F9605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 220/2025 - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 220/2025. Credenciamento 15/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, valor tabela SUS. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 19/12/2025. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:6E6D5296

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 03/12/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado.

ENGENHEIRO CIVIL
0000338 LETHÍCIA MARTINS DE MORAIS SILVA

Itaguara, 03 de dezembro de 2025

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:AFDFB62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 065/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 362.100,00 (Cento e sessenta e dois mil e cem reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais tipo: Bica Corrida, Pedra Marroada, Brita-01 (um), Brita-0 (zero), Pó de Pedra e Areia Industrial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, conforme Edital e seus Anexos.

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 03/12/2025

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, Laura Pereira Ribeiro Gonzaga.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 066/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MINERAÇÃO PEDRA LIDER LTDA
CNPJ: 18.078.476/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 710.300,00 (Setecentos e dez mil e trezentos reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais tipo: Bica Corrida, Pedra Marroada, Brita-01 (um), Brita-0 (zero), Pó de Pedra e Areia Industrial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 03/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **MINERAÇÃO PEDRA LIDER LTDA**, Wanilton Casadio do Bem.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3CE20C1D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PRC Nº 112/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.149.730/0001-39, VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ: 44.718.705/0001-14, VALOR TOTAL: R$ 3.507,00 (Três mil, quinhentos e sete reais)**, **H2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 58.971.574/0001-97, VALOR TOTAL: R$ 48.229,86 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)**, **HMINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12, VALOR TOTAL: R$ 17.722,34 (Dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**, **IVANETE APARECIDA MIRANDA - CNPJ: 31.722.206/0001-59, VALOR TOTAL: R$ 1.609,54 (Um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 34.668,50 (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, **LEONARDO KNUPP BELLINI - CNPJ: 60.520.089/0001-49, VALOR TOTAL: R$ 7.256,50 (Sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, **M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50, VALOR TOTAL: R$ 617,64 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)** e **M.C. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.299.377/0001-68, VALOR TOTAL: R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 02 de dezembro de 2025.

Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PRC Nº 112/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos de informática e periféricos, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas Vencedoras:

AZUL TEC LICITAÇÕES EM INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.149.730/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)

D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 44.718.705/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 3.507,00 (Três mil, quinhentos e sete reais)

H2T TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 58.971.574/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 48.229,86 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

HMINFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 17.722,34 (Dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)

IVANETE APARECIDA MIRANDA
CNPJ: 31.722.206/0001-59
VALOR TOTAL: R$ 1.609,54 (Um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ: 46.318.775/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 34.668,50 (Trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

LEONARDO KNUPP BELLINI
CNPJ: 60.520.089/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 7.256,50 (Sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 617,64 (Seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)

M.C. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.299.377/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Termo de Referência.

Data da assinatura da homologação: 02/12/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:79E3CDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 019/2019 - Plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração direta do poder executivo do município de Itanhandu-MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal 19/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.21. A progressão baseada em novo grau de instrução ou aperfeiçoamento profissional, obtida após vigência desta Lei Complementar, far-se-á pela passagem do servidor, dentro do mesmo cargo de sua faixa de vencimento para um padrão imediatamente superior, por cada certificado ou diploma apresentado, que guardem afinidade com a classe de cargos a que pertencer o servidor, quando obtiver resultado acima de 70% (setenta por cento) do total de pontos da média das três ultimas avaliações de desempenho anual, cumulativamente, a seguir relacionados.
[...]

§ 2º. Considerar-se-á para efeito de nova progressão baseada em novo grau de instrução ou aperfeiçoamento profissional, até 02 (dois)cursos a cada progressão funcional.
[...]

Art.24. .....
[...]

§ 2º. Para fazer jus ao avanço financeiro previsto no art. 22 desta Lei Complementar o servidor deverá protocolar requerimento de análise da titulação, com cópia do diploma ou certificado do curso concluído, ocasião na qual deverá apresentar também o original do mesmo documento, para confirmação da veracidade, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 3º. Sendo aprovada a concessão da Retribuição por Titulação (RT) o pagamento passará a ser efetuado no mês subsequente à sua concessão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itanhandu, 03 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:22DD1287

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.158, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.158, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens públicos declarados inservíveis.

O Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º- Esta lei dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decreto n.º 7.811/2025, adotando a modalidade de leilão, área que fica desafetada e destinada para os fins desta lei.

Art. 2.º- Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes dos incisos deste artigo, mediante avaliação e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:

I – Livro 02 – Registro Geral, sob nº 12.133, matrícula aberta em 19 de outubro de 2009, de uma Área Instituicional, Loteamento "Mirante da Serra", situado no bairro Vila Carneiro, nesta cidade, com área de 1.373,00m², com as seguintes medidas e confrontações: tendo de frente 22,00m, com a Rua Projetada B; fundos 48,00m, com o loteamento Monte Verde; lado direito por 56,00m, com a Servidão Pública; lado esquerdo por 31,50m, com o lote nº 13 da Quadra C.

II – Livro 02 – Registro Geral, sob nº 13.017, matrícula aberta em 05 de julho de 2011, de uma Área Institucional, no "Loteamento Cerâmica Itanhandu", situado nesta cidade, no Bairro Centro, com área de 221,64m², com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente, com a Rua "E", por 8,55 metros; pelos fundos, com chácara 18, por 13,60 metros; pela direita de quem olha de dentro para fora do lote para a Rua "E", com área não edificante, por 20,00 metros; pela esquerda com o lote 19 "I", por 20,00 metros; contendo uma faixa não edificante com a largura de 30,00 metros a contar da margem do Rio Passa Quatro.

III – Livro 02 – Registro Geral, sob nº 13.770, a matrícula aberta em 28 de junho de 2013, de uma Área de Uso Institucional, situada nesta cidade de Itanhandu – MG, no Loteamento "Paula Santos", com área de 366,9826m², com as seguintes divisas e confrotações: inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 986,773m e E: 966,730m, deste segue até o ponto 1 com azimute de 74° 54'46" e distância de 15,99; agora confrontando com o Lote 41; deste segue até o ponto 2 com azimute de 157°41'52" e distância de 20,00; agora confrontando com Carlos Edurado Hoyer da Silva Costa; deste segue até o ponto 3 com azimute de 254°54'46" e distância de 21,00; agora confrontando com Área de Preservação Permamente; deste segue até o ponto com azimute de 352°05'08" e distância de 20,00.

IV –Ficha 01, do Livro 02 – Registro Geral, sob nº 15.316, a matrícula feita em 10 de junho de 216, da Área Institucional "A", situada nesta cidade de Itanhandu – MG, na Rua Projetada 01, Bairro Jardim Colina, com área de 312,38m², Loteamento "Residencial Santarém", dentro das divisas seguintes: "Inicia-se pela frente, no marco 01, definido pelas coordenadas N: 5.410,61m e E: 2.766,23m e segue em linha reta, com azimute de 253,70º, por extensão de 22,11m (vinte e dois metros e onze centímetros), confrontando com a Rua 01 projetada, até atingir o marco 02. Daí deflete a direita e segue em linha reta, com ângulo de 81,18° por extensão de 11,74m (onze metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com área de Preservação Permanente (APP), até atingir o marco 03. Daó deflete à esquerda e segue em linha reta, com ângulo de 174,11° por extensão de 3,31m (três metros e trinta e um centímetros), confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP), até atingir o marco 04. Daí deflete à direita e segue em linha reta, com ângulo de 93,36° por uma extensão de 20,15m (vinte metros e quinze centímetros), confrontando com o Loteamento Flávio Galvão, até atingir o marco 05. Daí deflete à direita e segue em linha reta, com ângulo de 90,42° por uma extensão de 14,81m (quatorze metros e oitenta e um centímetros), confrontando com o lote 10, até atingir o marco 01, ponto inicial desta descrição".

V – Ficha 01, do Livro 02 – Registro Geral, sob nº 15.317, a matrícula feita em 10 de junho de 2016, da Área Institucional "B", situada nesta cidade de Itanhandu – MG, na Rua Projetada 01, Bairro Jardim Colina, com área de 272,15m², Loteamento "Residencial Santarém", dentro das divisas seguintes: "Inicia-se pela frente, no marco 01, definido pelas coordenadas N: 5.401,49m e E: 2.770,66m e segue em linha reta, com azimute de 163,70° por uma extensão de 14,82m (quatorze metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o Lote 10, até atingir o marco 02. Daí deflete à direita e segue em linha

reta, com ângulo de 89,60º por uma extensão de 10,45m (dez metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o Loteamento Paulo Costa, até atingir o marco 03. Daí deflete à direita e segue em linha reta, com ângulo de 170,25° por uma extensão de 5,33m (cinco metros e trinta e três centímetros), confrontando com o Loteamento Paulo Costa, até atingir o marco 04. Daí deflete à direita e segue em linha reta, com ângulo de 95,99° por uma extensão de 7,95m (sete metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com a àrea de Preservação Permanente (APP), até atingir o marco 05. Daí deflete à direta e segue em linha reta, com ângulo de 172,76° por uma extensão de 8,61m (oito metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a Área de Preservação Permanente (APP), até atingir o marco 06. Daí deflete à direita e segue em linha reta, com ângulo de 67,43° por uma extensão de 21,11m (vinte e um metros e onze centímetros), confrontando com a Rua 01 projetada, até atingir o marco 01, ponto inicial desta descrição".
VI –Ficha 01, do Livro 02 – Registro Geral, sob nº 17.747, a matrícula feita em 08 de junho de 2022, de uma Área Verde 04 – Quadra "D" do Loteamento "Novo Horizonte", com área de 598,32m², situada na Rua José Antero Monteiro, Bairro Pedregulho, nesta cidade de Itanhandu – MG, com as seguintes dividas e confrontações: "Pela frente, com a Rua José Antero Monteiro, por 16,65m; pelo lado direito, por 35,00m, com o Lote 50 da Quadra D; pelo lado esquerdo, por 35,00m, com o Lote 32 da Quadra D; e, pelos fundos, por 17,54m com Jeferson Monteiro"; sem benfeitorias.

VII – Ficha 01, do Livro 02 – Registro Geral, sob nº 17.748, a matrícula feita em 08 de junho de 2022, de uma Área verde 05 – Quadra "C" do Loteamento "Novo Horizonte", com área de 494,70m², situada na Rua José Antero Monteiro, Bairro Pedregulho, nesta cidade de Itanhandu – MG, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a Rua José Antero Monteiro, por 13,44m + 11,80m, totalizando 25,24m; pelo lado direito, por 30,00m, com os lotes 1 e 31 da quadra C; pelo lado esquerdo, por 30,00m, com o Lote 29 da Quadra C; e, pelos fundos, por 4,69m + 3,05m, totalizando 7,74m, com Zélia Monteiro de Oliveira"; sem benfeitorias.

Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação.

Itanhandu, 07 de Novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7EBFC205

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Adendo – Concorrência Eletrônica n° 012/2025 – Objeto: Construção de uma quadra de areia no município de Itanhandu. O agente de contratação informa aos interessados que confeccionou adendo possibilitando a participação de empresas e profissionais registrados no CRT. Sessão de disputa alterada para o dia 22/12/2025, as 09:30h. Adendo na íntegra disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br e https://bnc.org.br/

EDUARDO FRANCISCO IVO
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:77909A4A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 72/2025 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de pneus novos para os veículos e máquinas da frota municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 19/12/2025. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:EE779104

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos químicos e reagentes para a Estação de Tratamento de Água do Município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 18/12/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8B1E144A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica n° 13/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Velório Municipal com Recursos de Emenda Parlamentar Individual, Indicação nº 167797, Resolução SEGOV nº 16/2025. Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 22/12/2025, Horário de Brasília - DF. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro. Tel 35 99887-3787. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:D2D08539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo nº 073/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, procedente do Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 226/2024 (realizado pela SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS). Objeto: Aquisição de KIT ENXOVAL BEBÊ proveniente do programa Filhos de Minas, consistente de bolsa, macacão curto tipo short, macacão longo, culote, pares de meias, cobertor, toalha com capuz, casaquinho com capuz, destinado às gestantes que se encontram em acompanhamento médico pré-natal na Secretaria Municipal de Sáude (SMS). Órgão Gerenciador: SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Detentora do Registro de Preços**:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS

LTDA (CNPJ: 79.788.766/0027-71). Itanhomi, 24 de novembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1F15C79B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 065/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados na execução de EXAMES LABORATORIAIS, pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA (CNPJ: 02.773.993/0001-60), pelo valor total de R$ 1.000.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 27/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F69A5181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 066/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, destinados à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 48.256.518/0001-17), pelo valor total de R$ 519.795,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 27/11/2025. Dr.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:13F0F9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 067/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Objeto: LOTE 01 - Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SEDAN, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior/ modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível; LOTE 02 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP cabine dupla, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível. Fica o objeto ADJUDICADO às seguintes empresas TITONELI VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.448.734/0001-54), pelo valor total de R$ 218.800,00, (LOTE 1); ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S A. (CNPJ: 21.483.615/0001-87), pelo valor total de R$ 125.194,20, (LOTE 2) Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 27/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F1022096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 071/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Objeto: Aquisição de veículo usado, tipo ônibus, modelo rodoviário, ano de fabricação 2013 ou superior, com quilometragem máxima de 700.000 km, motor turbo traseiro movido a diesel, com potência mínima de 300 CV, câmbio automatizado de no mínimo 8 marchas. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa BEL TOUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 33.087.859/0001-39), pelo valor total de R$ 420.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 27/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:26D325E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto:Prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA no acompanhamento e captação de recursos referentes ao ICMS CULTURAL, de acordo com a Lei Estadual nº 18.030/2009, fornecendo suporte administrativo na elaboração de relatórios e de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços. Fica o objeto ADJUDICADO à FRANCIS WELLINGTON DE BARROS ANDRADE LTDA (CNPJ: 12.606.269/0001-03), pelo valor global de R$ 26.400,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 26/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:3172D626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 073/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, procedente do Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 226/2024 (realizado pela SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS). Objeto: Aquisição de KIT ENXOVAL BEBÊ proveniente do programa Filhos de Minas, consistente de bolsa, macacão curto tipo short, macacão longo, culote, pares de meias, cobertor, toalha com capuz, casaquinho com capuz, destinado às gestantes que se encontram em acompanhamento médico pré-natal na Secretaria Municipal de Sáude (SMS). Fica o objeto ADJUDICADO à empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 79.788.766/0027-71), pelo valor global de R$ 3.869,88. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 26/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:85F0AFC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 065/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados na execução de EXAMES LABORATORIAIS, pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG. Adjudicatária: LABORATÓRIO DOM BOSCO LTDA (CNPJ: 02.773.993/0001-60). Valor: R$ 1.000.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 28/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BDA7D7DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 066/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, destinados à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Adjudicatária: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 48.256.518/0001-17). Valor: R$ 519.795,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 28/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:06740EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 067/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Objeto: LOTE 01 - Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SEDAN, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior/ modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível; LOTE 02 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP cabine dupla, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível. Adjudicatárias: TITONELI VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.448.734/0001-54), pelo valor total de R$ 218.800,00, (LOTE 1); ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S A. (CNPJ: 21.483.615/0001-87), pelo valor total de R$ 125.194,20, (LOTE 2). Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 28/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB24D978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 071/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Objeto: Aquisição de veículo usado, tipo ônibus, modelo rodoviário, ano de fabricação 2013 ou superior, com quilometragem máxima de 700.000 km, motor turbo traseiro movido a diesel, com potência mínima de 300 CV, câmbio automatizado de no mínimo 8 marchas. Adjudicatária: BEL TOUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 33.087.859/0001-39), Valor: R$ 420.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 28/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C888241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto:Prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA no acompanhamento e captação de recursos referentes ao ICMS CULTURAL, de acordo com a Lei Estadual nº 18.030/2009, fornecendo suporte administrativo na elaboração de relatórios e de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços. Adjudicatária: FRANCIS WELLINGTON DE BARROS ANDRADE LTDA (CNPJ: 12.606.269/0001-03). Valor: R$ 26.400,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:24C2E116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 073/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, procedente do Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 226/2024 (realizado pela SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS). Objeto: Aquisição de KIT ENXOVAL BEBÊ proveniente do programa Filhos de Minas, consistente de bolsa, macacão curto tipo short, macacão longo, culote, pares de meias, cobertor, toalha com capuz, casaquinho com capuz, destinado às gestantes que se encontram em acompanhamento médico pré-natal na Secretaria Municipal de Sáude (SMS). Adjudicatária: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ:

79.788.766/0027-71). Valor: R$ 3.869,88. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 28/11/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1116DFFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE INEXIBIGILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Administrativo nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto:Prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA no acompanhamento e captação de recursos referentes ao ICMS CULTURAL, de acordo com a Lei Estadual nº 18.030/2009, fornecendo suporte administrativo na elaboração de relatórios e de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços, vistoria dos bens tombados, inventariados e catalogados, laudo do estado de conservação dos bens tombados, inventário de proteção do patrimônio cultural, auxilio no planejamento e gestão do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural. Contratada: FRANCIS WELLINGTON DE BARROS ANDRADE LTDA – (CNPJ: 12.606.269/0001-03). Valor: R$ 26.400,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2079.339036-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 02.14.02.13.392.0013.2079.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000. Itanhomi, 20 de novembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0B656594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 075/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: LOTE 1 - Aquisição de 02 (duas) motocicletas do tipo STREET, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, motor OHC monocilíndrico de 4 tempos, mínimo de 160 CC e máximo de 175 CC, mínimo de 13,5 CV e máximo 16,5 CV; LOTE 2 - Aquisição de 01 (uma) motocicleta do tipo ON/OFF-ROAD (TRAIL) de uso misto, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, motor OHC monocilíndrico de 4 tempos, mínimo de 160 CC e máximo de 175 CC, mínimo de 14 CV e máximo 16 CV. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 16/12/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 16/12/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 01/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:34D420CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 078/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos (livros, coleções e brinquedos) para a Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59 horas do dia 17/12/2025. Data e horário do início da disputa: 08:00 horas do dia 17/12/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 02/12/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E96C5B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 065/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados na execução de EXAMES LABORATORIAIS, pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhomi-MG. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Laboratório Dom Bosco Ltda. Valor: R$ 1.000.000,00. Dotação orçamentária: 02.06.01.10.122.0015.2034.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.751.000.0000, 02.06.01.10.301.0015.2035.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000, 1.659.002.0000. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Itanhomi, 01 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:61464717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – Processo Licitatório nº 073/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, referente ao Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Objeto:Compra de kit enxoval bebê proveniente do programa Filhos de Minas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Valor: R$ 3.869,88. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.3.3.90.32.00 - FONTE: 1.621.000.0000. Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026. Itanhomi, 25 de novembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2E5F9415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – Processo Administrativo nº 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025. Objeto: Aquisição de contentores plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano, para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, destinados à Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG. Contratada: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 48.256.518/0001-17). Valor: R$ 519.795,00. Dotações orçamentárias 02.07.01.15.451.0020.1016.4.4.90.52-00 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Itanhomi, 01/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7E1C0BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 – Processo Administrativo nº 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Objeto: LOTE 01 - Aquisição de 02 (dois) veículos tipo SEDAN, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior/ modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível. Contratada: TITONELI VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.448.734/0001-54). Valor: R$ 217.800,00. Dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.0015.1012.4.4.90.52.00 - Fonte 1.500.000.000 - 1.600.000.0000 - 1.601.000.0000 - 1.621.000.0000 - 1.631.000.0000, 02.06.01.10.122.0015.1010.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.000 - 1.621.000.0000. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Itanhomi, 01/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6B0D6667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – Processo Administrativo nº 067/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Objeto: LOTE 02 - Aquisição de 01 (um) veículo tipo PICK-UP cabine dupla, zero km, ano de fabricação 2025 ou superior / modelo 2026, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, motor bicombustível. Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S A (CNPJ: 21.483.615/0001-87). Valor: R$120.000,00. Dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.0015.1012.4.4.90.52.00 - Fonte 1.500.000.000 - 1.600.000.0000 - 1.601.000.0000 - 1.621.000.0000 - 1.631.000.0000, 02.06.01.10.122.0015.1010.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.000 - 1.621.000.0000. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Itanhomi, 01/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:C4B10890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 – Processo Administrativo nº 071/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Objeto: Aquisição de veículo usado, tipo ônibus, modelo rodoviário, ano de fabricação 2013 ou superior, com quilometragem máxima de 700.000 km, motor turbo traseiro movido a diesel, com potência mínima de 300 CV, câmbio automatizado de no mínimo 8 marchas. Contratada: BEL TOUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 33.087.859/0001-39). Valor: R$ 420.000,00 Dotações orçamentárias 02.06.01.10.301.0015.1012.4.4.90.52.00 - Fonte 1.500.000.000 - 1.600.000.0000 - 1.601.000.0000 - 1.621.000.0000 - 1.631.000.0000. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Itanhomi, 01/12/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:683D6481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 – Processo Administrativo nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. Objeto: Prestação de serviços de ASSESSORIA e CONSULTORIA no acompanhamento e captação de recursos referentes ao ICMS CULTURAL, de acordo com a Lei Estadual nº 18.030/2009, fornecendo suporte administrativo na elaboração de relatórios e de pareceres técnicos que atestam a execução dos serviços. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: FRANCIS WELLINGTON DE BARROS ANDRADE LTDA (CNPJ: 12.606.269/0001-03). Valor: R$ 26.400,00. Dotação orçamentária: 02.14.02.13.392.0013.2079.339036-00 – Fonte: 1.500.000.0000, 02.14.02.13.392.0013.2079.339039-00 – Fonte: 1.500.000.0000. Vigência: 01/12/2025 a 30/11/2026. Itanhomi, 01 de dezembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:15FE05C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 – Processo Licitatório nº 073/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, referente ao Processo SEI nº 1320.01.0091836/2024-28 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024, gerenciada pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Objeto:Aquisição de KIT ENXOVAL BEBÊ proveniente do programa Filhos de Minas, consistente de bolsa, macacão curto tipo short, macacão longo, culote, pares de meias, cobertor, toalha com capuz, casaquinho com capuz, destinado às gestantes que se encontram em acompanhamento médico pré-natal na Secretaria Municipal de Sáude (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. Valor: R$ 3.869,88. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.3.3.90.32.00 - FONTE: 1.621.000.0000. Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026. Itanhomi, 25 de novembro de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DF1C999E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 09/2025. Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de coleta de material e realização de exames de análises clínicas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica/MG. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**a partir das 12h00 do dia **04/12/2025. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia **18/12/2025 às 12h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação, sempre às 12h00. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Comissão Especial: Elvis Júnior Diniz, Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza, e Maria Marlene Santos.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:13740922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 08/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas (PSIQUIATRIA E GINECOLOGIA) e exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA; bem como credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de TERAPIA HOMEOPÁTICA, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Itapecerica/MG, conformequantidades e condições estabelecidas neste Edital. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**a partir das 07h00 do dia**04/12/2025. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos serão analisados no dia **18/12/2025 às 13h00**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Comissão Especial: Elvis Júnior Diniz, Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza, e Maria Marlene Santos.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:0F284B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 09/2025.
ERRATA Nº 01:

Processo administrativo nº 549/2025 – Inexigibilidade 57/2025 – Credenciamento/Chamada Pública 09/2025.
ERRATA Nº 01:
Tendo em vista que há erro na menção do Anexo VII – Minuta do Contrato de Expectativa de Prestação de Serviços Nº XXX/XXX – Cláusula Segunda – do Preço, do referido certame, esclarecemos que:
Onde se lê:
2.3. A remuneração para os procedimentos terá um valor anual de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Leia-se:
2.3. A remuneração para os procedimentos terá um valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por um período de 6 meses. Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:60CF183F

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.445/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 545/2025 - processo licitatório nº 545/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.445/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 16/12/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.445/2025 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal durante o exercício de 2026, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 16/12/2025, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2A9156B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 112/2025 Pregão Eletrônico nº. 47/2025. Tipo: **Menor preço global** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na organização, coordenação, planejamento e execução das festividades alusivas ao réveillon 2025/2026, a serem realizadas no município de Jacuí/mg.** Início do recebimento das propostas em **05/12/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **05/12/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **22/12/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E68D05C4

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PREGÃO 45/2025 PROCESSO 107/2025

ERRATA
Justificativa: Considerando que foi identificado equívoco na data de início da sessão de lances publicada no aviso original, faz-se necessária a sua retificação. A correção ora apresentada visa garantir a precisão das informações divulgadas, bem como assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência e legalidade que regem os procedimentos licitatórios.
Dessa forma, fica retificado o referido aviso, passando a vigorar com a data correta para o início da sessão de lances dia **19/12/2025**, conforme disposto na presente publicação.

Onde se lê: Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 107/2025 Pregão Eletrônico nº. 45/2025. Tipo: **Menor valor por**

item. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio (seguranças não armados) e brigadistas para manutenção das atividades culturais do município.** Início do recebimento das propostas em 04/12//2025 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 18/12/2025 às 08:30. Início da sessão de lances em 18/12/2025 às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Leia-se :Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 107/2025 Pregão Eletrônico nº. 45/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de equipe de apoio (seguranças não armados) e brigadistas para manutenção das atividades culturais do município.** Início do recebimento das propostas em 04/12//2025 às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em 19/12/2025 às 08:30. Início da sessão de lances em **19/12/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250. Vinicius Aparecido Pereira– Pregoeiro.

Jacuí, 03 de Dezembro de 2025.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:561C7057

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

CONTRATA ALMOXARIFE

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a Srta. **TICIANE APARECIDA URBANO,** sob o cargo de **ALMOXARIFE** a partir de 01/12/2025**.**

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 03 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:14D1D10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 151/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração nº 151/2025, pelo período de mais 20 (vinte) dias, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA – ACEUJ.

CNPJ: 07.671.341/0001-38

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de Colaboração nº 151/2025, com vencimento para 12 de agosto de 2026, passando a vigorar até 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6D275A43

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 084/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 084/2025,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 10 de dezembro de 2025 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: compradireta@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 03 de dezembro de 2025.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Agente de Contratação – Fase Interna

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:99E22AE9

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 147/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 147/2025, celebrado em 05 de agosto de 2025, que tinha como objeto o "Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral aos pacientes do SUS."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **BLSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ 61.463.112/0001-73.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da clausula Décima Quarta do Contrato nº 045/2025.

Onde se lê: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da clausula Décima Quarta do Contrato nº 045/2025.

Leia-se: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da clausula Décima Quarta do Contrato nº 147/2025.

Japaraíba, 03 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:CA161EDC

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 264/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2023 INEXIGIBILIDADE N° 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 264/2023, celebrado em 06 de outubro de 2023, que tinha como objeto o "Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral aos pacientes do SUS."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **QCLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 49.108.554/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da clausula Décima Quarta do Contrato nº 045/2025.

Onde se lê: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da clausula Décima Quarta do Contrato nº 045/2025.

Leia-se: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da clausula Décima Quarta do Contrato nº 264/2023.

Japaraíba, 03 de Dezembro de 2025.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:DEA77D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO 18/2025 - PREGÃO ELETRONICO 07/2025- ATA REGISTRO DE PREÇOS

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 18/2025 Pregão Eletrônico nº 07/2025.**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DE CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO E ROÇADA MANUAL E MECANIZADA EM TODO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ". ATA REGISTRO DE PREÇOS 54/2025**. Licitante Proponente: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA . Assinatura 07/05/2025, Valor: R$ 491.988,00(quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).Período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação

e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:0F6DD28E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2023

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 2º termo aditivo de reajuste contratual ao contrato administrativo nº 117/2023, referente ao processo licitatório nº 127/2023 –Pregão Eletrônico nº 32/2023 .**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVOÇO TELEFONICO FIXO COM PLANO DE VOZ ILIMITADO NACIONAL,LICENÇAS DE PABX EM NUVEM E AQUISIÇÃO DE APARELHOS IP"**. Onde fica concedido o reajuste inflacionário correspondente aos últimos 12 meses de 5,09% segundo ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Ficam a partir de 09/11/2025, inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 08/11/2026.A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:2499E67C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO 92/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 2º termo aditivo de reajuste contratual ao contrato administrativo nº 92/2024, referente ao processo licitatório nº 144/2024 – Inexigibilidade. **CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REVISÃO DO FLUXO , ESTRUTURA FISICA, REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA, TOMANDO-SE POR BASE AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI FEDERAL nº 14.133/2021,INCLUSOS OS ATOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DAS AREAS MEIO E FINALISTICAS"**. Onde fica concedido o reajuste inflacionário correspondente aos últimos 12 meses de 4,68% segundo ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Ficam a partir de 03/12/2025, inclusive, prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo para prestação de serviços, findando-se, pois, em 02/12/2026.A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do

município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:FAC5D4AC

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 007/2025 A FIM DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ABANDONO DE CARGO POR SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades funcionais atribuídas a seus servidores;

CONSIDERANDO a notícia de ausência injustificada do servidor **Alessandro Leonardo França,** Operador de Máquinas, matrícula nº 002671, a partir de 04 de setembro de 2025 até a presente data;

CONSIDERANDO que a conduta, em tese, caracteriza **abandono de cargo**, nos termos do art. 132, II, da Lei Federal nº 8.112/1990 e do art. 130, II e parágrafo único da Lei Municipal nº 028/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 007/2025, para apurar possível prática de abandono de cargo por parte do servidor Alessandro Leonardo França, Operador de Máquinas, matrícula nº 002671, em razão da sua ausência ao serviço por período superior a trinta dias consecutivo, compreendendo o período de 04/09/2025 até a presente data;

Art. 2º - Ficam designadas para compor a comissão os(as) seguintes servidores(as):

I - Presidente: Vanessa Machado Saturnino Sousa
II - Secretária: Adriane Cibele Rocha Gonçalves

§1º A Comissão será presidida pela servidora indicada no inciso I.
§2º Os membros responderão pelos atos de sua competência, observando a legislação aplicável.

Art. 3º - A comissão, ora constituída, terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme art. 133, §7º, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º - Determina-se à Comissão que proceda às notificações, diligências e demais atos necessários ao bom andamento do processo, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 03 de dezem de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D4F54E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 069/2025, com a empresa **COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ 55.176.303/0001-51.**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório n° 098/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos De Proteção Individual (EPI's) diversos para o DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade / MG.

Valor: O contrato tem o seu valor total de R$ 9.363,30 (nove mil trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:94F17079

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 070/2025, com a empresa **COMERCIAL J&C COMEX LTDA, CNPJ 46.687.136/0001-12.**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório n° 098/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos De Proteção Individual (EPI's) diversos para o DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade / MG.

Valor: O contrato tem o seu valor total de R$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:0FF16BE7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO

MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 072/2025, com a empresa **VESTE SAFETY UNIFORMES E EPIS X LTDA, CNPJ 35.805.644/0001-31.**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório n° 098/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Fornecimento de Equipamentos De Proteção Individual (EPI's) diversos para o DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade / MG.

Valor: O contrato tem o seu valor total de R$ 508,50 (quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:3855A42D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 073/2025, com a empresa **COMERCIAL PEKER & PEKER LTDA, CNPJ 52.924.327/0001-53.**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 055/2025, Processo Licitatório nº. 195/2025, homologado em 13/11/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor. O referido Processo fora instaurado pelo Município de João Monlevade.

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, em atendimento a Administração Municipal Direta, Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DAE).

Valor: O valor estimado deste contrato é de R$ 9.989,70 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) sendo de R$ 47,57 (quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) por produto, lote 03 da correspondente proposta ofertada pela CONTRATADA.

Prazo de vigência: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, e alterado na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:3DBA6CF4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.° 244/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO N.° 244/2025
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG (COE - GERAL - JM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar os diversos setores administrativos do Município (saúde, obras, serviços urbanos, assistência social, defesa civil, educação, entre outros) em situações de emergência, associadasàinundações, enchentese outras intempéries, fortalecendo sua capacidade de atuação e minimizando os efeitos sobre as pessoas e sobre a infraestrutura dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO que os eventos adversos exigem a coordenação e a articulação de profissionais de diferentes setores para as ações de preparação e respostas e a necessidade de organizar a atuação das unidades administrativas municipais em situações de emergências;
CONSIDERANDO a gravidade dos efeitos decorrentes das fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos anos, com precipitação pluviométrica intensa, extrapolando a capacidade de drenagem urbana, provocando alagamento de ruas, avenidas, bloqueio de vias de acesso, rompimento de galerias e redes pluviais, deslizamento de barrancos em vários trechos da malha urbana, inclusive residências e ocasionando situações de desabrigo e desalojamento de várias famílias;
CONSIDERANDO a possibilidade de eventuais situações de emergência em períodos chuvosos no Município de João Monlevade-MG;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Operacional de Emergência Geral do Município de João Monlevade (COE-GERAL MUNICIPAL), que tem como objetivo fortalecer as ações estratégicas de vigilância de desastres naturais, por meio de diretrizes à elaboração e implementação do Plano de Preparação e Resposta aos desastres relacionados ao período chuvoso no município de João Monlevade.
Art. 2° - O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE (COE - GERAL MUNICIPAL) do município de João Monlevade terá as seguintes competências:
- Organizar a atuação das unidades administrativas municipais em situações de emergência decorrentes de desastres naturais;
- Elaborar o plano municipal de preparação e respostas a desastres naturais para o enfrentamento às ameaças à saúde da população;
– Estabelecer uma agenda de encontros periódicos para elaboração deste plano;

- Acionar órgãos públicos e setores privados envolvidos na execução do plano em situação de desastre;
– Analisar a situação a partir de informações seguras e dados precisos que subsidiem a tomada de decisão no enfrentamento às ameaças;
– Definir ações de emergência, atenção, vigilância em saúde e de comunicação social, necessárias para garantir respostas em curto, médio e longo prazos, do setor saúde às populações afetadas por desastre natural;
– Participar dos processos emergenciais para organização de recursos humanos e aquisição de insumos estratégicos para o enfrentamento das emergências;
– Promover atualização periódica de dados, avaliação e operacionalização das ações e verificação da adequação às necessidades e características locais;

Art. 3º O COE-GERAL MUNICIPALde João Monlevade será composto por representantes designados pelos seguintes órgãos, sob a coordenação do primeiro:

- Secretaria de Planejamento - Eduardo Bastos

II -Assessoria de Governo PMJM – Cristiano Vasconcelos Araújo

III- Assessoria de Comunicação – Fernanda de Moura e Oliveira

IV - Procuradoria Jurídica – Carlos Alexandre Rodrigues de Moura

V- Coordenadoria da Defesa Civil de João Monlevade - Edemir Alves da Silva

VI - Controladoria Geral do Município - Angélica Maria Silva Bueno Drumond

VII - Secretaria Municipal de Administração – Ricardo Alexandre de Oliveira

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social – Rita de Cássia da Cruz Souza

IX - Secretaria Municipal de Educação - Fernanda Aparecida Lana de Menezes

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Leidmara Quaresma

XI - Secretaria Municipal de Obras - Thaís Machado Leite

XII - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Wellington Martins Nunes

XIII - Departamento Municipal de Águas e Esgotos - Lucas Costa Bicalho

XIV - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - Comando do Posto Avançado de João Monlevade – Tenente Rubens Nery de Santana Júnior

XV- Polícia Militar de Minas Gerais 17ª Companhia de Polícia Militar Independente – Tenente Aércio Nery Mendes

XVI- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil/João Monlevade - Fábio Nascimento Ferreira

XVII – Associação de Serviços Sociais (Brigada Florestal) – Saulo Amaral do Nascimento
XVIII - Câmara Municipal de João Monlevade – Helbert Henrique Santos Ignácio
XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL João Monlevade - Júlia Rodrigues Moreira

XX– SEVOR – Renato Carvalho

XXI – SAMU – Viviane Ambrósio Passos

XXII– Vigilância em Saúde – Viviane Ambrósio Passos

XXIII– Atenção Primária Saúde – Lilian Silva de Sá Borges

XXIV– ArcelorMittal - Tarcisio Ozorio Barbosa (Usina de João Monlevade) eCamila Sales da Costa (Mina do Andrade).

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 040/2023.
.

João Monlevade/MG, 27 de novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DC07388A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 262/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 08/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 08/2025da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo de Técnico de Radiologia, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0581947

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 263/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 09/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público simplificado nº 09/2025da SecretariaMunicipal deSaúde, visando a contratação para o cargo de Terapeuta Ocupacional, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 02 de Dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6332F72

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025

Organização da Sociedade Civil (OSC):INDUSTRIAL ESPORTE CLUBE

CNPJ:18.401.638/001-08

Órgão Responsável:Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Objeto: O objeto desta parceria é a execução do projeto**"Esporte e Convivência no Industrial"**, voltado à promoção de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, como instrumento de inclusão social e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, por meio da adequação e melhoria da infraestrutura físicado espaço do Industrial Futebol Clube, garantindo condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade para o desenvolvimento das ações esportivas e de convivência com a comunidade local.

Vigência: 06(seis)meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$60.000,00 (sessenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotações orçamentárias a serem utilizadas para investimento:
02010002.2781127012.060 – FONTE DE RECURSO 17100003210 – R$ 30.000,00
02010002.2781127012.060 – FONTE DE RECURSO 27100003210 - R$ 30.000,00

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B3285946

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 –**Valor:** R$59.068,20 – Dotação Orçamentária: 1545115012.080 / 33903900000, Ficha 313, FR 17080000000- **Data:** 02/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A9E1E6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, para abastecimento das unidades de saúde, atendimento a oxigenoterapia domiciliar conforme cadastro de pacientes inscritos, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, incluindo comodato de cilindros e demais peças e acessórios de instalação para o atendimento domiciliar; e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO com fluxo de 5 L/min, com umidificador"*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 441/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência: 05/01/2026 a 04/01/2027-Valor:R$ 1.936.130,08- Dotações orçamentárias**1030110022.100, 33903200000, Ficha 439, Fonte de Recurso 15000001002;

1030110022.100, 33903900000, Ficha 441, Fonte de Recurso 16000000000; - **Data:** 03/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62126020

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023– CLIDORTE CLÍNICA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA E ORTODÔNTICA LTDA

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICApara realização de radiografias extra bucais (panorâmicas e oclusais), tomografias computadorizadas (maxila e mandíbula) e documentação ortodôntica em atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades Básicas de Saúde com serviço de Saúde Bucal***"**, decorrente do Pregão Eletrônico nº66/2023, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 **- Valor: R$ 37.941,50- Dotação Orçamentária:**1030110022.101,
33903900000, Ficha 452, Fonte de Recurso 16000000000. - **Vigência: 13/12/2025 a 12/12/2026**- **Data:** 01/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A1F21800

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024 – HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos do edital", decorrente da Concorrência nº 21/2023, Processo nº 353/2023 com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 –**Vigência:** 24/02/2026 a 23/05/2026- **Data:** 02/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6155CA71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023 – BANCO BRADESCO S.A

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS", decorrente do Credenciamento nº 01/2023, Inexigibilidade n° 32/2023, Processo nº 558/2023, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93 – **Valor: R$ 9.303,88 - Dotação Orçamentária:**04.129.0403.2041 – 33.90.39.00 – FICHA 111 – F.R. 15000000000- **Vigência: 22/12/2025 a 21/12/2026-Data:** 03/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6D46100F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 – JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto:*"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviço em atendimento às demandas do Município de João Monlevade/MG***"**, decorrente da Adesão a ARP nº 023-019-01/2021 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93-Valor: **R$527.590,44**- Dotação Orçamentária:0412904031.003, 33903900000, Ficha 108 - FR 150000000000 - **Data**: 28/11/2024

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6A6C37CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020 – LAVANDERIA NOVO TEMPO LTDA

Objeto: "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL E/OU HOSPITALAR, CAPACITADA EM PROCEDIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, ENVOLVENDO COLETA, PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO EM IDEAIS CONDIÇÕES DE REUSO E ENTREGA NAS UNIDADES DE SAÚDE, SOB SITUAÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"*, decorrente do Pregão nº 04/2020, com fundamento no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.– **Valor:R$ 55.900,00 – Dotações Orçamentárias:**
1030110022.100 / 33903900000 - Ficha: 441, Fonte de Recurso: 16000000000 – R$ 43.860,00
1030210032.102 / 33903900000 - Ficha: 463, Fonte de Recurso: 15000001002 – R$ 12.040,00
– **Vigência:** 25/01/2026 a 24/05/2026- **Data**: 02/12/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E1B5291

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 789/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 42/2025 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Especial do Edital de de Chamamento Público n° 42/2025 do Processo de Credenciamento de Oficineiros do Município de João Monlevade - MG, destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de Oficineiros, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021.
Gilmara Cotta Mendes
Maria do Perpétuo Socorro Oliveira
Poliana Cota Martins Alves
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Valter Jasonil Rodrigues
Walquíria Angélica dos Santos
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de Novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7C5D135A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 790/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA Nº 734 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 734 de 25 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de de Novembro de 2025.

João Monlevade, em 28 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de Novembro de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE1AAF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I**, inscrita no CNPJ sob nº 22.515.593/0001-61 com sede no Assentamento Jardim I, Zona Rural no município de João Pinheiro-MG, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por

seu Presidente **ENIVON DOS REIS ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 967.xxx.xxx-53, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023, Processo Administrativo nº 238/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente termo de Fomento é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 071/2025, Processo Administrativo nº 238/2025 e tem como objetivo realizar a transferência de recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 4.409 de 05 de novembro de 2025, para a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I**, para aquisição e instalação de 112 hidrômetros, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor da **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I**, o seu Presidente ENIVON DOS REIS ALVES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 967.xxx.xxx-53, residente e domiciliado em João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO indica como gestor do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Roberto Kennedy Santos, nomeado pela Portaria nº 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I

3.1 São obrigações da **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I**:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$30.000,00 (trinta mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, sendo que o ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2025.

5.5 O repasse financeiro é proveniente da Dotação Orçamentária nº 02.13.01.20.606.2001.1146.4.4.60.41.00- Ficha 953;

5.6 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I** com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária: Banco 748 - Sicredi, conta corrente nº 40046-6, agência 0244, por meio depósitos bancários.

5.7 Os recursos da parceria geridos pelo ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I** serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2025. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo nº 238/2025.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade nº 071/2025, Processo Administrativo nº 238/2025, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.409 de 05 de novembro de 2025 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I, Parecer Contábil, Parecer Financeiro, Estatuto da Associação; Documento pessoal do Presidente da Associação; Atestado de Funcionamento; Certidão Negativa Correcional; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certificado de regularidade do FGTS – CRF, Certidão negativa de débitos tributários estaduais, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, Declaração de Capacidade Técnica; Declaração de Condições de Trabalho; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Relação nominal dos Dirigentes da Associação; Justificativa do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 01 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

ROBERTO KENNEDY SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário

ENIVON DOS REIS ALVES
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:513D4782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 94/2025, nos termos do artigo 74, ll, da Lei n° 14.133/2021, junto à empresa **ECXPETÁCULO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **07.694.286/0001-00**, cujo objeto trata-se da **contratação de show musical do cantor Eduardo Costa para apresentação na Festa do Rifeiro em 27 de dezembro de 2025 às 22h, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, conforme Processo Administrativo nº **294/2025**, Inexigibilidade de Licitação n° **94/2025**.

Lagoa da Prata, 3 de dezembro de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:C0A926F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n° 94/2025, nos termos do artigo 74, ll, da Lei n° 14.133/2021, junto à empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **07.694.286/0001-00**, cujo objeto trata-se da **contratação de show musical do cantor Eduardo Costa para apresentação na Festa do Rifeiro em 27 de dezembro de 2025 às 22h, no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)**, conforme Processo Administrativo nº **294/2025**, Inexigibilidade de Licitação n° **94/2025**.

Lagoa da Prata, 3 de dezembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gabriel Elias
Código Identificador:74894F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para modificação e melhoramento da rede de distribuição de energia elétrica da CEMIG com a Relocação de 02 postes equipados, instalação de 01 postes e instalação de 04 postes equipados e a instalação de 04 vãos de rede de baixa tensão isolada, para atender à solicitação do Município de Lagoa dos Patos/MG, na Rua H e Rua I, Município**

de Lagoa dos Patos/MG através do CONTRATO N° 4178336363 / NS 1237797741 formalizado pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, pessoa jurídica de direito púbico interno, com sede localizada na Av. Barbacena 1200 A1, ANDAR 17 - Santo Agostinho, Belo Horizonte / MG, inscrito sob o CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Contrato: 069/2025
Data de Assinatura:03 de dezembro de 2025.
Vigência: a partir da data a assinatura até 03 de fevereiro de 2026.
Valor total estimado:R$27.805,80 (vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais e oitenta centavos);

Lagoa dos Patos-MG, 03 de dezembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:25CBD59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 070/2025 Pregão Eletrônico por sistema Registro de Preço nº. 028/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOBOMBAS, PAINÉIS ELÉTRICOS, CABOS, TUBOS E CONEXÕES, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DE POÇOS TUBULARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor dos licitantes que abaixo se descreve:

54.494.385 FLAVIO MARTINS ORNELAS sediada à 10a Avenida Avenida Montes Claros, 1450 - Centro, Coração de Jesus/ MG - flaviomartins0933@gmail.com - (38)99749-2752, inscrita no CNPJ sob o N.º 54 494 385/0001-10, neste ato representada legalmente por FLAVIO MARTINS ORNELAS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***072556**, Valor total R$ 178.516,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais), conforme proposta e documentos anexos.

Conforme extrato acima, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 02 de dezembro de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de dezembro de 2025.

Valéria Tamires Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO

PROCESSSOLICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOBOMBAS, PAINÉIS ELÉTRICOS, CABOS, TUBOS E CONEXÕES, DESTINADOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DE POÇOS TUBULARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Secretário, Sebastião Claudio Reis, portador do CPF Nº ***.330.066-**.

DAS DETENTORAS:
ATA REGISTRO DE PREÇO 0155/2025: 54.494.385 FLAVIO MARTINS ORNELAS sediada à 10a Avenida Avenida Montes Claros, 1450 - Centro, Coração de Jesus/ MG - flaviomartins0933@gmail.com - (38)99749-2752, inscrita no CNPJ sob o N.º 54 494 385/0001-10, neste ato representada legalmente por FLAVIO MARTINS ORNELAS, inscrito(a) no CPF sob o N.º ***072556**, Valor total R$ 178.516,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e dezesseis reais), conforme proposta e documentos anexos.

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 meses.

Lagoa dos Patos/MG, 03 de dezembro de 2025.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:779497B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO 1155/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARCO E FLECHA** – CNPJ: 18.319.855/0001-45

Finalidade: Alterar o Plano de Trabalho do referido instrumento em decorrência de remanejamento de recursos sem alteração do valor global, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, inciso I, alínea "e".

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:AC8DBEC9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2025, firmado com a empresa **VITORIA DIGITAL LTDA** -CNPJ: 13.586.248/0001-28, firmado em 21/10/2025, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 0102/2025, firmado em 15/09/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, **Pregão n° 043/2024**, **Processo Administrativo nº 08/2024**, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de 25% ao valor do contrato, com base no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas e condições seguintes:
...".

LEIA-SE:

"...
As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 0102/2025, firmado em 15/09/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, **Pregão n° 8/2024**, **Processo Administrativo nº 24/2024**, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de acréscimo de 25% ao valor do contrato, com base no art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas e condições seguintes:
...".
Permanecem inalteradas as demais disposições.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F525EC28

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 35º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 16/11/2025 a 22/11/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4ABC0E7D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 167/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 020/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA – ME** - CNPJ: 04.328.780/0001-54

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) e 03 (três meses), respectivamente, com acréscimo de valor no percentual de 34,3306% ao valor do contrato, nos termos dos artigos 57, §1º, inciso I e IV, e 65, I, alínea "b" c/c § 1°, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C362D7BA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 146/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANA LUIZA ALVES FERREIRA –** CPF: ***.839.586-**

Objeto: O Credenciamento para Oficina de Teatro o Ensino de Dramaturgia de Cenas curtas tendo como tema o patrimônio cultural de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:15DE8A00

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 147/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **51.152.294 ANA PAULA ALMEIDA MARCHESOTT –** CNPJ: 51.152.294/0001-08

Objeto: O Credenciamento para Oficina Lugares de Memória - Caminhos Lund

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:F6DB6060

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 148/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA LTDA** – CNPJ: 14.533.682/0001-02

Objeto: O Credenciamento para as Oficinas: i) Luz, Câmera, Imaginação - Fotografia para cinema e vídeo; ii) Laboratório de Imagem Criativa: Captura e edição e; iii) Pequenos Detetives de Imagens: Uma aventura fotográfica.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:341E8FA7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 149/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CIRO JUNIO PEREIRA – CPF:** ***.542.806-**

Objeto: O Credenciamento para a Oficina de Capoeira Patrimônio Imaterial em Movimento.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:848FC2B2

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 150/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **22.464.706 ESTEVAO PAULO DOS SANTOS** – CNPJ: 22.464.706/0001-47

Objeto: O Credenciamento para a Oficina de Memórias que Cantam.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E99DF5A9

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 151/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **54.558.105 GABRIEL FRANCISCO GONCALVES LAMINES PEREIRA – CNPJ:** 54.558.105/0001-90

Objeto: O Credenciamento para a Oficina de Arqueologia na Escola Desvendando o Passado de Lagoa Santa.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:08EF7DD6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 152/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **52.939.975 NANCI BATISTA ALVES – CNPJ:** 52.939.975/0001-83

Objeto: O Credenciamento para a Oficina de Vozes da Escola - Valorização do Patrimônio Cultural e Combate ao Bullyning.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BD0A8364

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 153/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO CONECTAR** – CNPJ: 57.733.534/0001-44

Objeto: O Credenciamento para a Oficina de Brincar, Cantar e Crescer: Canções da Infância como Patrimônio Cultural e Educativo.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2DC8FE22

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 154/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **51.385.378 OLAVO RIBEIRO NEVES** - CNPJ: 51.385.378/0001-91

Objeto: O Credenciamento para a Oficina Registro Audiovisual do Patrimônio de Lagoa Santa.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FDE79F8F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 155/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PEDRO BELISARIO TONSICH – CPF:** ***.834.046-**

Objeto: O Credenciamento para Oficina Percussão Rodante.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:EA5376F0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 156/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PIERO BAGNARIOL ***618556**** - **CNPJ:** 47.216.552/0001-03

Objeto: O Credenciamento para a Oficina de Grafite e Arte Urbana.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:EF164331

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 157/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAMARA RYZZA FRAGA DE ALDEMAR** – CPF: ***.173.246-**

Objeto: O Credenciamento para Oficina Aprender, Pintar e Pertencer: Oficinas Infantis de Arte e Cultura – Práticas lúdicas de pintura para o desenvolvimento infantil.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D197609A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 158/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VICTORIA ISABELY DAMASCENO SILVA – CPF:** ***.327.976-**

Objeto: O Credenciamento para oficina de Dança.

Valor: R$ 4.000,00

Vigência: 14/11/2025 a 14/03/2026

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
570	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.36.00
571	02.005.005.13.392.0040.2324.3.3.90.39.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:17FE3D9D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 001/2025, Processo Licitatório 001/2025, as seguintes empresas: AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA. CNPJ: 31.057.891/0001-46, total: R$ 393.900,00; VISION NET LTDA. CNPJ: 13.134.811/0001-27, total: R$ 43.834,56. Total geral: R$ 437.734,56. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para rastreamento, monitoramento, telemetria e videotelemetria veicular – via satélite por GPS/GSM/GPRS –, com fornecimento de equipamentos e instalação, em comodato, bem como componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.
Lagoa Santa, em 03 de dezembro de 2025.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:8DFFCBE6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
02ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Data de comparecimento: 05/12/2025
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	VANDERLUCIA LEOTIS ROSA VIEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	03/12/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6F5C9D29

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
35ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5. DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 05/12/2025
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17º	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	03/12/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:0BFD6306

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 5.820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto nº 5.463, de 02 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 5.463, de 02 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

(...)

***V** - Wanderleia Pereira de Souza Paz*

Servidora Efetiva
CPF: 065.XXX.XXX-05
CI: MG XX.XXX.612

(...)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.463, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:2CDF26F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes nos 06 e 23, da quadra nº 01, do Bairro Moradas da Lapinha II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Flaviane Empreendimentos Imobiliários Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 794-25-LST-DES;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 06 e 23, da quadra nº 01, do Bairro Moradas da Lapinha II, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Flaviane Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 27.619 e 28.132, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra nº 01	Lote nº 06, com área de 379,22m² (trezentos e setenta e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados) Lote nº 23, com área de 365,18m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezoito centímetros quadrados)	Quadra nº 01	Lote nº 23A, com área de 744,40m² (setecentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 794-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária descrita no registro.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:87037C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.828, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o loteamento "Parque Marista" situado no lugar denominado "Capão Redondo", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de MVP Representações Comerciais Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos e a certidão de conformidade urbanística emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no Processo Administrativo Eletrônico nº 12784/2024, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 22/2025, Processo SEI nº 2430.01.0000026/2025-65;

Considerando o Termo de Compromisso nº 011/2025/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e MVP Representações Comerciais Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento "Parque Marista", com área total de 34.997,45m² (trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Capão Redondo", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de MVP Representações Comerciais Ltda., (CNPJ nº 15.062.945/0001-05), objeto da matrícula nº 32.702 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 5 (cinco) quadras;

II - 52 (cinquenta e dois) lotes;

III - áreas públicas:

a) 01 (uma) área institucional, medindo 1.755,48m²;

b) 01 (uma) área verde, medindo 7.231,44m², sendo 6.525,04m² em APP;
IV - sistema viário com 4.224,41m².

Art. 2º O zoneamento do loteamento de que trata o art. 1º deste Decreto fica definido da seguinte forma:

QUADRAS	RUAS	LOTES	ZONEAMENTOS
01	Avenida das Mansões	1 a 8	C - 1
01	Rua 1	9 a 14	R - 1
02	Avenida das Mansões	1 a 2	C - 1
02	Rua 1	3 a 9	R - 1
02	Rua 2	10 a 16	R - 1
03	Avenida das Mansões	1 e 18	C - 1
03	Rua 2	2 a 9	R - 1
03	Rua 3	10 a 17	R - 1
04	Avenida das Mansões	1	C - 1
04	Rua 3	2	R - 1
05	Rua 3	1 a 2	R - 1

Art. 3º É responsabilidade de MVP Representações Comerciais Ltda.; a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 011/2025/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO) a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso nº 11/2025/SDU e do Processo Administrativo Eletrônico nº 12784.00545/2024, serão de inteira responsabilidade de MVP Representações Comerciais Ltda.; nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, gastos cartoriais do loteamento serão suportadas por MVP Representações Comerciais Ltda.

Art. 6º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 011/2025/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12784./2024.

Art. 7º O loteamento objeto deste Decreto deverá ser registrado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Após o registro imobiliário, MVP Representações Comerciais Ltda.; deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a matrícula atualizada do loteamento aprovado por este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:FA952BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.829, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a emissão de atestados médicos nas unidades de saúde e de pronto atendimento públicas, no âmbito do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de disciplinar a emissão de atestados médicos de forma responsável, ética e alinhada às reais necessidades clínicas dos pacientes;

Considerando a importância de resguardar a autonomia técnica do profissional médico na avaliação clínica da necessidade de afastamento laboral;

Considerando a necessidade de mitigar a sobrecarga de atendimentos nas Unidades de Saúde e de Pronto Atendimento públicas, resguardando a eficiência administrativa;

Considerando a necessidade de prevenir o uso inadequado ou fraudulento de atestados para fins de justificativa de ausências não amparadas por condições clínicas que justifiquem afastamento;

DECRETA:

Art. 1º A emissão de atestados médicos nas Unidades de Saúde Públicas do Município de Lagoa Santa será realizada exclusivamente quando, após avaliação clínica, o profissional médico identificar a existência de enfermidade, condição de saúde ou situação que, de forma comprovada, justifique o afastamento do trabalho.

Parágrafo único. A emissão do atestado será realizada sob inteira responsabilidade técnica do médico, observadas as normas éticas e legais vigentes.

Art. 2º A emissão de atestados médicos na Unidade de Pronto Atendimento Municipal do Hospital Lindouro Avelar estará vinculada a pacientes classificados, por meio do Protocolo de Manchester, nas categorias amarelo, laranja ou vermelho.

Parágrafo único. Em situações clínicas excepcionais, admite-se a emissão de atestado para pacientes enquadrados nas classificações verde ou azul, sempre a critério e sob a responsabilidade do médico que realizar o atendimento.

Art. 3º Para fins deste Decreto, a emissão de atestados fica restrita às hipóteses em que o estado clínico do paciente exija, de forma efetiva, o afastamento de suas atividades laborais, incluindo casos de internação ou condição médica que comprometa suas funções no ambiente de trabalho.

Art. 4º O atestado médico será emitido exclusivamente quando houver avaliação clínica direta e presencial do paciente pelo profissional médico, vedada sua emissão sem exame clínico ou por solicitação de terceiros.

Art. 5º Nos atendimentos em que não houver indicação clínica de afastamento, a Unidade de Saúde ou de Pronto Atendimento Municipal emitirá declaração de comparecimento, contendo a data, o horário e o tempo de permanência do usuário no local.

Art. 6º Os profissionais médicos deverão registrar em prontuário todas as informações pertinentes à consulta, sobretudo aquelas que fundamentem a emissão do atestado médico, nos termos dos regulamentos dos conselhos de medicina.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, podendo expedir normas complementares para sua plena execução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:192FD9AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.831, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação do Decreto Municipal, nº 4.603, de 2022, revoga o Decreto Municipal nº 5.144, de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.603, de 12 de julho de 2022, que passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** (...).*
***I -** representantes do Poder Executivo Municipal:*
***a)** Alessandro Jorge Salvino;*
***b)** Eduardo Del Guera César;*
***c)** Jussara Rodrigues Carvalho Viana.*
***II -** representante da entidade empresarial patronal da indústria, comércio ou serviços, indicado no CONCIDADE:*
***a)** Stefano Rodrigues de Pinho Tavares.*
***III -** representante de organização não governamental com atuação na área de meio ambiente, indicados no CODEMA:*
***a)** Cleber de Lima Prado.*
***IV -** representante de entidade prestadora de serviço de abastecimento de água ou tratamento de esgoto:*
***a)** Patrícia Cristina Rodrigues.*
***V -** representante de associação de profissionais de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, indicado no CONCIDADE:*
***a)** Marcos Gonçalves Salomão.*
***VI -** representante de Associação de Bairro ou Organização de Moradores:*
***a)** Valdecir Mochi."*
Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.255, de 07 de junho de 2024.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.603, de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:15CE4917

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.713, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera denominação de Logradouro Público para que passe a constar Sílvio Viana, no bairro Parque do Joá, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública rua 03 passa a denominar-se Rua Silvio Viana, no Parque Joá, em toda sua extensão, neste Município.

Art. 2º Cabe ao Poder Público a identificação da via descrita nesta Lei, assim como informar às concessionárias de serviços públicos e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) sobre as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6F17B1AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.715, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 41, da Lei Municipal nº3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 41.** Fica instituída a gratificação de Desempenho Administrativo para os servidores que ocupam os cargos de Agente Administrativo e Agente Administrativo Fazendário e a Gratificação de Eficiência Tecnológica para os servidores que ocupam o cargo de Técnico em Informática.*

***§ 1º** Para fins de concessão das gratificações de que trata o caput, deste artigo, e na forma do Anexo VII, será considerado:*

***I** - o efetivo exercício do cargo;*

***II** - o cumprimento de metas estabelecidas de acordo com o grau de complexidade;*

***III** - o regular cumprimento dos deveres funcionais e o implemento das condições estabelecidas no Anexo VII.*

***§ 2º** A gratificação será concedida após análise da combinação dos critérios conforme Anexo VII desta Lei.*

***§ 3º** A classificação de atividades por grau de complexidade e condições para a concessão da gratificação estão estabelecidos no Anexo VII.*

***§ 4º** A combinação de critérios previstos no Anexo VII dar-se-á de forma cumulativa.*

***§ 5º** Os percentuais atribuídos aos graus de complexidade, estabelecidos no Anexo VII, desta Lei, não serão cumulativos.*
***§ 6º** O valor da gratificação será concedido até o limite máximo de 60% (sessenta por cento) sob o vencimento inicial do cargo efetivo de referência, considerando os critérios constantes no Anexo VII, desta Lei.*

***§ 7º** Não terão direito à percepção da gratificação os servidores que:*
***I** - estejam ocupando cargos em comissão;*

***II** - possuírem falta injustificada no período de apuração;*

***III** - possuírem sanção disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;*

***IV** - obtiverem na avaliação de desempenho anual, média inferior a 70% (setenta por cento), ficando a gratificação suspensa até a*

próxima avaliação de desempenho em que o servidor alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento);

***V** - estiverem no exercício do cargo há menos de 03 (três) meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos;*

***VI** - não atenderem aos critérios estabelecidos no Anexo VII, desta Lei;*

***VII** - para concessão de gratificação, deverá ser observado ainda, o disposto no art. 44-F." (NR)*

Art. 2ºO art. 42, da Lei Municipal nº3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 42.** Fica instituída a Gratificação de Função para os servidores que ocupam os cargos de Motorista I, Motorista II e Operador de Máquinas, na forma do Anexo VII.*

***§ 1º** Para fazer jus à Gratificação de Função, deverão ser observadas pelos servidores as seguintes condições:*

***I** - estar em efetivo exercício do cargo;*

***II** - cumprimento de metas estabelecidas de acordo com o grau de complexidade;*

***III** - regular cumprimento dos deveres funcionais e o implemento das condições estabelecidas no Anexo VII.*

***§ 2º** Verificada a existência de multa em razão de infração de trânsito cometida pelo servidor no exercício de suas atribuições, este perderá a gratificação de 01 (um) mês, desde que seja comprovada a responsabilidade do servidor.*

***§ 3º** Nos casos de ocorrência de sinistro em que, por meio de processo administrativo, for comprovada a responsabilidade do servidor, este perderá a gratificação de 02 (dois) meses.*

***§ 4º** A comprovada existência de avaria no veículo/máquina sem a devida comunicação pelo condutor/operador, ensejará a perda da gratificação de 01 (um) mês, sem prejuízo de demais responsabilizações, ressalvados os casos em que a avaria originar-se de vício oculto, situação em que não haverá perda de gratificação.*

***§ 5º** A recusa do cumprimento de ordem de serviço inerente à função de motorista e/ou operador de máquinas, ensejará a perda da gratificação mensal, na mesma quantidade de meses em que houver descumprimentos registrados.*

***§ 6º** Ensejará perda da gratificação mensal na mesma quantidade de meses em que houver as seguintes ocorrências:*

***I** - comprovado uso indevido do veículo/máquina;*

***II** - flagrante infração às regras de segurança (de trânsito e do trabalho);*

***III** - não utilização de uniforme, Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC e do crachá de identificação, fornecidos pela Prefeitura.*

***§ 7º** O valor da Gratificação de Função será calculado considerando o percentual sob o vencimento inicial do cargo efetivo de referência e as atividades desempenhadas, conforme Anexo VII, desta Lei.*

***§ 8º** A combinação de critérios previstos Anexo VII, dar-se-á de forma cumulativa.*

***§ 9º** Os percentuais atribuídos aos graus de complexidade, estabelecidos no Anexo VII, desta Lei, não serão cumulativos.*

***§ 10.** Para concessão de gratificação, deverá ser observado ainda, o disposto no art. 44-F.*

***§ 11.** Nos períodos em que houver suspensão, recesso ou redução das atividades letivas, exceto férias regulamentares, a apuração da frequência dos motoristas do transporte escolar, para fins de pagamento da Gratificação de Função, considerará 50% (cinquenta por cento) dos dias efetivamente letivos do mês em que ocorrer a suspensão, recesso ou redução das atividades letivas."*

Art. 3º O art. 44, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 44.** Ficam instituídas gratificações específicas, atribuídas a servidores ocupantes de cargos efetivos, limitadas a duas vezes o valor do vencimento base do cargo efetivo, a saber:*

***I** - Gratificação por Atividade de Fiscalização Fazendária - GAFF atribuída ao cargo de Fiscal de Rendas;*

***II** - Gratificação de Incentivo a Produtividade - GIP atribuída aos cargos de Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas, Fiscal de Transportes e Fiscal de Vigilância Sanitária;*

***III** - Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito atribuída ao cargo de Agente Municipal de Trânsito.*

***§ 1º** Durante os 03 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo.*
***§ 2º** Para fins de concessão das gratificações de que trata o caput, na forma do Anexo VII, será considerado:*

***I** - o efetivo exercício do cargo;*

***II** - cumprimento de metas estabelecidas de acordo com o grau de complexidade;*

***III** - regular cumprimento dos deveres funcionais e o implemento das condições estabelecidas no Anexo VII.*

***§ 3º** A combinação de critérios previstos Anexo VII, dar-se-á de forma cumulativa.*

***§ 4º** Os percentuais atribuídos aos graus de complexidade, estabelecidos no Anexo VII, desta Lei, não serão cumulativos.*

***§ 5º** A gratificação será aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa na forma regulamentada por Decreto, sendo expressamente vedada, no caso da Gratificação de incentivo à Política de Educação no Trânsito, a contabilização de pontuação através da aplicação de multas.*

***§ 6º** Para concessão de gratificação, deverá ser observado ainda, o disposto no art. 44-F. (NR)"*

Art. 4º Fica inserido à Lei Municipal nº3.241, de 2012, o art. 44-E, com a seguinte redação:

"***Art. 44-E.** Fica instituída a Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária - GAAF, atribuídas a servidores ocupantes do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, limitadas a duas vezes o valor do vencimento base do cargo efetivo.*

***§ 1º** Durante os 03 (três) primeiros meses, contados da data em que o servidor entrar em exercício, período em que este será submetido a treinamentos, fica a gratificação limitada ao percentual máximo de 100% (cem por cento) do vencimento base do cargo efetivo.*
***§ 2º** Para fins de concessão da gratificação de que trata o caput, na forma do Anexo VII, será considerado:*

***I** - o efetivo exercício do cargo;*

***II** - cumprimento de metas estabelecidas de acordo com o grau de complexidade;*

***III** - regular cumprimento dos deveres funcionais e o implemento das condições estabelecidas no Anexo VII.*

***§ 3º** A combinação de critérios previstos Anexo VII, dar-se-á de forma cumulativa.*

***§ 4º** A gratificação será aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa na forma regulamentada em Decreto.*

***§ 5º** Para concessão de gratificação, deverá ser observado ainda, o disposto no art. 44-F."*

Art. 5º Fica inserido à Lei Municipal nº3.241, de 2012, o art. 44-F, com a seguinte redação:

*"**Art. 44-F** Não fará jus às gratificações previstas nesta Lei, o servidor público municipal que:*

***I** - Obtiver percentual inferior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho anual perderá o direito a percepção de qualquer gratificação de que trata esta Lei, até a próxima Avaliação de Desempenho em que alcance percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento);*

***II** - estiver em gozo de licença, exceto durante o gozo de licença remunerada:*

***a)** para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;*

***b)** por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;*

***c)** por motivo de paternidade;*

***III** - esteja em exercício de cargo comissionado;*

***IV** - estiver integralmente cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não fará jus a gratificações de que trata esta Lei;*

***V** - estiver afastado de suas atividades em razão de processos administrativos de sindicância ou disciplinares;*

***VI** - não estiver desempenhando as funções inerentes ao cargo efetivo;*

***VII** - possuir penalidade, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;*

***VIII** - possuir falta injustificada no mês.*

***§ 1º** A recusa do cumprimento de plantões, escala, serviço ou ordem inerente ao cargo ensejará a perda da gratificação mensal na mesma quantidade de meses em que houver descumprimentos registrados.*

***§ 2º** Ao servidor que for atribuída penalidade na forma do Estatuto dos Servidores Públicos, perderá gratificação pelo período de 12 (doze) meses.*

***§ 3º** Registrada a falta injustificada o servidor perderá a gratificação do respectivo mês, e o pagamento da gratificação será reestabelecido no mês seguinte, desde que não haja registro de nova falta injustificada e que o servidor tenha satisfeito todos os demais requisitos para percepção.*

***§ 4º** A Gratificação não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum fim."*

Art. 6º Fica alterado o Anexo VII, da Lei Municipal nº3.241, de 2012, passando a vigorar conforme as disposições constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 7º O servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo pode ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e nesta exercer suas atribuições.

Parágrafo único. A lotação do Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Fazenda não importará a transformação de seu cargo em Agente Administrativo Fazendário.

Art. 8º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 7º, 9º e 10, da Lei Municipal nº 5.047, de 15 de maio de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6982AF7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.717, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Jane Elis Magalhães Santos, portadora do RG-CPF nº. ***.415.686-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de outubro de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.544, de 05 de maio de 2025.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Jane Elis Magalhães Santos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 8833.00119/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:6B46CDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação na forma prevista no Decreto Municipal nº 3.366 de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pelo monitoramento e acompanhamento do termo de Fomento firmado com a instituição Instituto Florescer, tendo como competência a avaliação e homologação de relatórios de monitoramento e avaliação.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Renata Santos Cunha - matrícula nº 10547;

II - Cláudia Vanessa Diniz da Costa Medeiros - matrícula nº 287987;

III - Diego Enedino Barbosa - matrícula nº 10882;

IV - Natalia Soares Ferreira- matrícula nº 290922.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Renata Santos Cunha.

Art. 3º Ficam atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação as funções previstas no art. 2º, inciso XI, e no art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 33, do Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:EB0C3181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.657, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Projeto Educacional Ninho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo de fomento;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Projeto Educacional Ninho, para a execução do Projeto "Ninho de Amor", conforme a Resolução nº 014/2025 do Conselho Municipal da Diretoria da Criança e do Adolescente - CMDCA.

I – Patrícia Aparecida Martins, matrícula nº 291566 **-** gestor da parceria;

II – Anderson Borges Morato, matrícula nº 278377 **-** suplente.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:41C08072

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - TAXAS 22/2025 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **73.357.469/0001-56**, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, nos termos dos artigos 118 e 283, § 5º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.080/2010), torna público e **NOTIFICA** as pessoas físicas e jurídicas abaixo identificadas, cujos endereços são incertos e não sabidos, acerca do lançamento de débito relativo ao exercício de **2025**:

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	PROCESSO / AUTO DE INFRAÇÃO
60520	LAURENCE VINICIUS BARCELOS ARAÚJO	IRREGULARIDADES	161416398	7844-24-LST-ALV
1066119	TELMA REGINA BARBOSA DE ASSUNÇÃO	DIFERENÇA DE ANÁLISE	163171953	7864-24-LST-ALV
1066119	TELMA REGINA BARBOSA DE ASSUNÇÃO	OUTORGA	163170955	7864-24-LST-ALV
107038	GERALDO MARCE MONTEIRO MOREIRA	REANÁLISE DE PROJETO	160584975	2421-24-LST-ALV
106284	DAVIDSON HALEY OLIVEIRA DE ASSIS	ANÁLISE OBRAS	147502933	6748-24-LST-ALV
106284	DAVIDSON HALEY OLIVEIRA DE ASSIS	OUTORGA DE PROJETOS	147502734	6748-24-LST-ALV
97592	FLÁVIO FRANCISCO MACHADO	OUTORGA DE PROJETOS	155579856	1948-23-LST-ALV
97592	FLÁVIO FRANCISCO MACHADO	ANÁLISE OBRAS	155579741	1948-23-LST-ALV
1065594	MAYCON SILVA CARVALHAIS	S.M.A	165532141	8381-25-LST-LIC
86675	ROSÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA	S.M.A	152135453	1286-25-LST-LIC
14474	MÁRCIO SCHETTINO DE CASTILHO	S.M.A	152028833	7556-24-LST-LIC
86159	JUSSARA MARIA MARTINS BATISTA	S.M.A	157642756	2319-25-LST-LIC

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para que os contribuintes acima relacionados realizem o pagamento ou apresentem impugnação ao lançamento, conforme disposto no artigo 284 da Lei nº 3.080/2010.
Decorrido o referido prazo sem manifestação, os créditos tributários aqui mencionados serão considerados definitivamente constituídos, passíveis de inscrição em Dívida Ativa e de adoção das medidas judiciais cabíveis para sua cobrança, inclusive Execução Fiscal ou Protesto em Cartório, nos termos da Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 02 de dezembro de 2025

REJANE BICALHO DOS REIS
Chefe De Departamento De Taxas
Coordenação De Rendas Diversas
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:8E69607B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 051/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 051/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos hospitalares a fim de atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Laranjal/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 16/12/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 03 de dezembro de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F05EA9F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.431 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DENOMINA DE "MARIA FERREIRA DA SILVEIRA – DONA MARIA" O CENTRO INTEGRATIVO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO, A SER CONSTRUÍDO NA RUA SEBASTIÃO SOARES DA SILVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **"Centro Integrativo de Saúde e Desenvolvimento Maria Ferreira da Silveira – Dona Maria" o** Centro Integrativo de Saúde e Desenvolvimento, a ser construído na Rua Sebastião Soares da Silveira, neste Município de Laranjal/MG.
Art. 2º - A denominação de que trata esta Lei passará a vigorar oficialmente após a inauguração da referida unidade.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e a instalação das placas indicativas com a nova denominação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Laranjal, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9BB52039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os

filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLAUDIO BATISTA DA SILVA	30
2º	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCÍNIO	30
3º	JULIANA S. MATTOZINHOS	30

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLAUDIA VIANA DE S. GONÇALVES	80
2º	CARLA RODRIGUES DE R. PEIXOTO	80
3º	IZABELA DE O. ALMEIDA	80

Função: NÍVEL SUPERIOR NASF – EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GLAUQUER DE C. LACERDA	80

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:E6852E92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 27 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	DAIHANA SILVA DE SOUZA	49

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:4A2431D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	49

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
5º HERICA SEMEAO MORAES BRAGA

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:389C1D99

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	ALINE NETO MARINHO	49

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C9FCB193

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
13º	IGOR FAIAL REIMÃO	15

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
12º FRANCISCO HERLON P. DE VASCONCELOS

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C1CA0B76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 02/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2025 e suas alterações, **homologado em 11 de março de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,

incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 02/2025

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
14º	LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA	15

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
13º IGOR FAIAL REIMÃO

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:5AEF25CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.79/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obras de restauração parcial de imóveis residenciais atingidos pelo vendaval e tempestade de granizo ocorridos no dia 04 de novembro de 2025, no município de Leopoldina/MG conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante dessa Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fornecedor: Realize Construção & Serviços Ltda – CNPJ nº.57.106.488/000153
Valor total: R$290.432,56
Vigência : A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

GIOVANI LUCAS ADAD ALTEF

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:9DC5E679

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHOS

Empenho: OR 5836 OR 5841 OR 5931 OR 5937 ES 6017 ES 6184 ES 6198
ES 6203 ES 6271 ES 6270 ES 6269 ES 6268 ES 6267 ES 6266 ES 6265 ES
6264 ES 6263
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.099.411/0001-90
Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene, para atender as secretarias municipais
para o exercício de 2025
EMPENHO OR 5836
Valor Total: R$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos).
EMPENHO OR 5841
Valor Total: R$ 131,40 (cento e trinta e um reais e quarenta centavos).
EMPENHO OR 5931
Valor Total: R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).
EMPENHO OR 5937
Valor Total: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais).
EMPENHO ES 6017
Valor Total: R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos).
EMPENHO ES 6184
Valor Total: R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos).
EMPENHO ES 6198
Valor Total: R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos).
EMPENHO ES 6203
Valor Total: R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos).
EMPENHO ES 6271
Valor Total: R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).
EMPENHO ES 6270
Valor Total: R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos).
EMPENHO ES 6269
Valor Total: R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos).
EMPENHO ES 6268
Valor Total: R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos).
EMPENHO ES 6267
Valor Total: R$ 147,72 (cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).
EMPENHO ES 6266
Valor Total: R$ 73,86 (setenta e três reais e oitenta e seis centavos).
EMPENHO ES 6265
Valor Total: R$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos).
EMPENHO ES 6264

Valor Total: R$ 273,75 (duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco
centavos).
EMPENHO ES 6263
Valor Total: R$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 05/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 266/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.099.411/0001-90

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B01AF580

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central
para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas

públicas municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais
de atendimento por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio
magnético dos valores arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos
Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº
123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de
acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Credenciado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ nº.00360.305/0001-04
Valor: Item 01 - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e
débito automático.
Item 02- R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede
lotérica e banco postal.
Condição de pagamento: O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês
subsequente à prestação dos serviços, conforme consta na clausula 11.1.2
Data da assinatura da adjudicação homologação:10/11/2025
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central
para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas
públicas municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais
de atendimento por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio
magnético dos valores arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos
Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº
123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de
acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Credenciado: Banco Bradesco S.A– CNPJ nº.60.746.948/0001-12
Valor: Item 01 - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e
débito automático.
Item 02- R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede
lotérica e banco postal.
Condição de pagamento: O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês
subsequente à prestação dos serviços, conforme consta na clausula 11.1.2
Data da assinatura da adjudicação homologação:11/11/2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:357A022B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025, PRC 271/25.

Objeto Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de
Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização e limpeza e desinfecção de caixas d`agua com
fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado
nas instalações dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições,
especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Dia da Licitação: 19/12/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-
se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação
Karine Louzada Gomes – Agente de Contratação.

Leopoldina, 03/12/2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EA2CFCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 196/2025 - PREGÃO N° 042/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 196/2025. PRC Nº 206/2025.
PREGÃO N° 042/2025 – ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRONICO 024/2024.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 196/2025. **PRC Nº 206/2025 – PREGÃO N° 042/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – BAMAQ BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTO**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA ARTICULADA, ZERO HORA, NOVA DE FÁBRICA, EQUIPADA COM CABINE FECHADA ROPS E FOPS, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL SEIS CILINDROS, TURBO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA VARIÁVEL MÍNIMA DE 200 HP, DESTINADA À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. VALOR: R$ 1.085.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E CINCO MIL REAIS).** LUZ/MG, 13/11/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:285C1776

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 209/2025 E 208/2025 - PREGÃO N° 044/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 209/2025 E 208/2025. PRC Nº 318/2025.
PREGÃO N° 044/2025 – ATA DE ADESÃO PREGÃO ELETRONICO 044/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 208/2025 E 209/2025. **PRC Nº 206/2025 – PREGÃO N° 042/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO PREÇO – IVG BRASIL LTDA E VOLKSWAGEM TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS RUAL ESCOLAR, CAPACIDADE PARA 29 E 45 ALUNOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261001321/2025/SEE/2025. R$ 1.294.505,25 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).** LUZ/MG, 19/11/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3F39892F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3902/2025, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$1.180,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.180,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$220,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$72,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 72,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.120,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.120,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.350,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$220,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 1.350,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.180,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.180,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.122.5.2138-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$72,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 72,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.120,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$1.100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

R$360,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$550,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$175,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 175,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.250,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.250,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$550,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 550,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$175,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 175,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.001.8.244.5.2105-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$165,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 165,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$165,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 165,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$847,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 847,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

- EDUCACAO BASICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.100,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 9.100,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$9.100,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 9.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$847,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 847,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$8.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$150,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 150,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$4.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$230,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 230,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$230,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 230,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$1.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$1.800,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-** Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$3.500,00

1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.840,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 1.840,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.840,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 1.840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.500,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$600,00

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 600,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$600,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$103,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 103,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$103,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 103,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

R$3.460,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.460,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$3.460,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.460,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$200,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$240,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$240,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$3.390,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.390,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 230,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVICO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 230,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.390,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 3.390,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SERVICO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES

04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$200,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$240,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$240,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 240,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA, EDUCAC, CULTURA ESPORTES
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$6.450,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 6.450,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCACAO BASICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$6.450,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 6.450,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$610,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 610,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$610,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 610,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$80.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$132.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 132.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$132.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 132.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$80.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$146.129,46

1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 146.129,46
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2331-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$146.129,46
1.576.000.0000 Transf. de Recursos dos Estados para programas de educação 146.129,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$50,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$610,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 610,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$610,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 610,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCACAO BASICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$700,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
- SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport R$2.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.960,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.960,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCACAO BASICA
04.002.12.361.8.2114-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$700,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.050,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 2.050,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.960,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.960,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$620,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 620,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$620,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 620,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R$4.400,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.400,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.400,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$8.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 8.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$8.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 8.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$500,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 500,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$1.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R$6.600,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.600,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$6.600,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 892/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.28.846.5.0009-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 892/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 892/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$250,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVICO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$480,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 480,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$35.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.600,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$480,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 480,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$35.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 892/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$2.400,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 892/2024, de 30 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$500,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 500,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.8.243.14.2240-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$5.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$5.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$3.200,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 3.200,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.200,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 3.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$6.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$6.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$4.000,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
- SANEAMENTO BÁSICO URBANO
30.002.17.512.2023.2221-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$4.000,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3902/2025, de 1 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2952/2024, de 16 de Julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 517.431,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$6.200,00

1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.200,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$6.200,00
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 6.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:75CF5C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 187/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 231/2025

Processo nº: 187/2025
Número de Contrato: 231/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO OUSASAMBA COM PARTICIPAÇÃO DO DJ SCOOBY, NO DIA 31/12/2025 NO EVENTO RÉVEILLON, EM COMEMORAÇÃO À VIRADA DO ANO, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.
Empresa Contratada: G SHOWS E EVENTOS LTDA.
CNPJ da Contratada: 28.182.084/0001-40
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 03/12/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4095FE03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 187/2025
INEXIGIBILIDADE N° 073/2025

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 187/2025 Inexigibilidade n° 073/2025
Objeto: Contratação de apresentações musicais, por meio de artistas/bandas, para a realização de shows no dia 31 de dezembro de 2025, durante o evento Réveillon promovido pelo Município de Mar de Espanha, em comemoração à virada do ano. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: G SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 28.182.084/0001-40 Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) MAR DE ESPANHA, 03 de dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C0273E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0161/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato 0161/2025- Adesão a Ata de Registro de Preço nº 073/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº.036/2025 do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS CIMINAS** Objeto:aquisição de Playgrounds/Parques Infantis para atender as demandas da Secretaria de Ação Social deste município de Matutina.Contratado: **PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.432.336/0001-40, com sede à Rua Arthur Alves de Brito, nº 14 Bairro Frei Moacir III na cidade de Dracena/SP CEP 17.900-000. Valor: **R$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).** Prazo: 02.12.2025 a 02.04.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6D390D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará Processo Administrativo de Licitação nº 0171/2025, Concorrência nº 012/2025, objetivando a Permissão de Uso de espaço público, pertencente ao Município de Minas Novas, para uso exclusivo de camarote, durante o período do Carnaval Bom Demais 2026. Inicio da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 16/12/2025. Referência de tempo: Horário oficial de Brasilia. Local: Plataforma de Licitaçoes AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:161B1186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 059/2025, a realizar-se no dia 23/12/2025 as 08:30hs Objeto: registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento refeições no município de Montes Claros e Mirabela, para atendimento das demandas das secretarias municipais de Mirabela/mg. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:61EE3CC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **1º Termo Aditivo a ARP nº 031/2025, Processo nº 027/2025 -** Partes: Município de Mirabela/MG e Mirasol Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.593.319/0001-35- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE MIRABELA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens:
a) item 01 – **Diesel comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em - 4,54% passando de R$ 7,15 (sete reais e quinze centavos) para R$ 6,83 (seis reais e oitenta e três centavos).
b) item 03 – **Diesel S10**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em - 4,31% passando de R$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) para R$ 7,02 (sete reais e dois centavos).
c) item 07 – **Gasolina comum**, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em - 2,10% passando de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos).
Ratificada por Lázaro Francisco Soares REgo – Secretário Municipal de Transportes. **Mirabela, 1º de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CF0FE694

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 271/2025 - Adesão nº 008/2025 – Processo nº 099/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJO ENTE GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE INFORMATIZAÇÃO DE ESCOLAS – LOTE 07. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. Contratado: TUDO MAIS LTDA, CNPJ: 45.830.795/0001-01, no valor global de R$ 492.750,00. Mirabela, 03 de dezembro de 2025.

JONATAS GONÇALVES RÊGO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B620D623

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 269/2025 – COMPRA ESTADUAL DE ENXOVAIS DE BEBÊ CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 9.991/2025. Contratado: **Brink Mobil Equipamentos Educacionais LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 79.788.766/0027-71, no valor global de R$ 17.091,97, vigência até 03/12/2026. Mirabela, 03 de dezembro de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C252D28C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Adesão nº 008/2025 – Processo nº 099/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJO ENTE GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE INFORMATIZAÇÃO DE ESCOLAS – LOTE 07. PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. Contratado: TUDO MAIS LTDA, CNPJ: 45.830.795/0001-01, no valor global de R$ 492.750,00. Mirabela, 03 de dezembro de 2025.

JONATAS GONÇALVES RÊGO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:21A2660D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 30/2025

"Dispõe sobre a progressão vertical por escolaridade ou qualificação do servidor ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Miradouro"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n º 04/2003 e,

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos desta Casa Legislativa, Lei Complementar nº 14/2022 que em seu art. 38 § 1º II - ao servidor ocupante de cargo cuja qualificação exigida seja o Ensino Médio — por conclusão de Curso Superior vinculado à sua área de atuação – 02(dois) níveis;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo servidor, da documentação comprobatória do novo grau de escolaridade exigido para a progressão - nível superior de BACHAREL em Direito;
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão vertical ao servidor Victor Vinicyus Valente de Sousa, Agente Legislativo, do N07 para o nível N09, em razão da conclusão e comprovação de escolaridade compatível com os requisitos previstos nas normas internas desta Câmara Municipal.

Art. 2º A progressão de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01/12/2025.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos responsável que proceda às devidas anotações funcionais e à atualização da folha de pagamento do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 03 de dezembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:1D433901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2025

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Miradouro - MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor para lhe conceder Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, anexo;
CONSIDERANDO que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no art. 102, inciso V, e art. 115 e ss da Lei Complementar Municipal nº 04/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **JOÃO RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº 087.214.486-04, ocupante do cargo efetivo de Operário, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 18 de dezembro de 2025, podendo ser revogada antecipadamente de acordo com conveniência e oportunidade da administração.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro, em 03 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:01C83709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023. EMPRESA: **JKC DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Vieira Benfica, José Geraldo Cirilo, Capitão José Belisário Alves Pereira, Ary Alvarino de Andrade, Heitor Meirelles e Praça José Camilo Fraga, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato : 29/11/2025 a 29/05/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:728A09BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 019/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 001/2024. EMPRESA: TCM Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reconformação de estradas, construção de bueiros e travessias no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 09/10/2025 a 09/03/2026

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AD6A3E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 132/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o procedimento de contratação, através do PRC Nº 464/2025, Dispensa por Limite nº 132/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, objetivando à contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, áudio e de veiculação de propaganda volante, em veículo equipado com sistema de som, para divulgação das ações, eventos e projetos institucionais das diversas secretarias do Município de Moema/MG, conforme condições estabelecidas no termo de referência, a ser firmada com a empresa Antônio Ferreira do Amaral 32.003.230, CNPJ nº 32.003.230/0001-09, no valor total de R$60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 03/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 03/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F8CFBE84

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 011/2025, para celebração de parceria firmada entre o Município de Moema e o Centro Social e Cultural de Chapada, CNPJ nº 12.266.267/0001-04. Objeto: potencialização da cultura e o desenvolvimento econômico no município por meio do apoio financeiro para aquisição de materiais, para construção do anexo da Capela Nossa Senhora Auxiliadora, no Povoado da Chapada, Moema/MG. Validade 01/02/2026, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais). Data de assinatura 01/12/2025. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br. Aba parcerias. Moema/MG, 03/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:04652667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 83/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2025, às 14:00 horas o Pregão n° 83/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Cestas Básicas, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal Inclusão Social de Monte Carmelo/MG. Licitação Regionalizada, com cota de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o

Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 01/12/2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo,
01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B09E1126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 65/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa o valor do Vale Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé.

O Excelentíssimo Senhor **Vereador ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os artigos 35 e 36 da Lei nº 5.348, de 09 de dezembro de 2016, que instituem o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e a Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução nº 357, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que o mês de dezembro representa, historicamente, um período de maior pressão financeira para as famílias, devido às festividades, à elevação sazonal dos preços de alimentos e ao conjunto de despesas típicas do encerramento do ano;

CONSIDERANDO que a valorização do servidor público é princípio essencial para o fortalecimento institucional, para a melhoria do clima organizacional e para o aumento da eficiência na prestação dos serviços ao cidadão muriaeense;

CONSIDERANDO ainda que o reajuste do vale-alimentação contribui para assegurar condições dignas de subsistência, acompanhando a evolução do custo de vida e garantindo maior tranquilidade financeira aos servidores da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o valor do Vale Alimentação destinado aos servidores da Câmara Municipal de Muriaé em **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, tendo em vista a necessidade de adequação ao atual cenário econômico e o compromisso desta Presidência com a valorização dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de dezembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 03 de dezembro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:C3D783F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.910, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica o artigo 1º, do Decreto n. 13.897 de 19 de novembro de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, os imóveis que especifica, localizados nos Bairros Cerâmica e Barra, Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, necessários à execução de obras de infraestrutura, contenção de encostas e drenagem na Rua Dejair Dias de Carvalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º, referente a área 2, do Decreto Municipal nº 13.897, de 19 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Imóvel pertencente a **Franco Suiço Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 19.662.576/0001-42,** com área total de 972,84 m² (novecentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 56.847 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG, com a seguinte descrição perimétrica:*
Inicia-se a descrição no vértice P1, de coordenadas Latitude -21.13115366727336º e Longitude -42.37326096925115º, situado na Rua Dejair Dias de Carvalho, Bairro Cerâmica, Município de Muriaé/MG. Deste ponto, segue-se em linha reta, com azimute 83,8004º e distância de 26,00 m (testada), confrontando com o logradouro Rua Dejair Dias de Carvalho, até o vértice P2, de coordenadas Latitude -21.13112769615505º e Longitude -42.37300465102620º. Do vértice P2, segue-se com azimute 4,4225º e distância de 35,87 m, confrontando com Nayara La Gatta Taranto e Helena Calcagno La Gatta Martins (Matrícula 29.512), até o vértice P3, de coordenadas Latitude -21.13080014139566º e Longitude -42.37297749169584º. Do vértice P3, segue-se com azimute 283,8508º e distância de 21,00 m, confrontando com Luiz Alberto Miranda (Matrícula 56.848), até o vértice P4, de coordenadas Latitude -21.13075320551445º e Longitude -42.37318157405145º. Por fim, do vértice P4, segue-se com azimute 190,4772º e distância de 44,60 m, confrontando com J.L. Braz Participações S/A (Matrícula 18.070), retornando ao vértice P1, ponto inicial da presente descrição, onde se encerra o perímetro"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F1EE6014

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.913, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto 13.586, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos atualizados para os Servidores Públicos Municipais em 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, **Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2025 (Natal) e 1º de janeiro de 2026 (Ano Novo);

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.154, de 08 de janeiro de 2025, e suas alterações promovidas por meio do Decreto nº 13.586, de 17 de junho de 2025, dos quais dispõe sobre o Calendário Oficial de feriados e pontos facultativos aos Servidores Públicos Municipais de Muriaé em 2025;

DECRETA

Art. 1º Ficam os dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 definidos como pontos facultativos aos Servidores Públicos Municipais de Muriaé.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais de saneamento básico e limpeza urbana, bem como os serviços de saúde considerados de urgência e emergência, não poderão sofrer processo de descontinuidade.

§ 1º A jornada de trabalho cumprida pelos servidores mencionados no caput deste artigo no dia 21 de novembro de 2025 será considerada dia útil normal de trabalho para todos os fins, não gerando direito a qualquer acréscimo remuneratório, seja a que título for, especialmente o de serviço extraordinário ou de remuneração por trabalho em feriado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4B4DD3B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.915, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.521, de 02 de dezembro de 2025, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 83.000,00** (oitenta e três mil reais), conforme especificação abaixo.

2 - EXECUTIVO
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1 - ADMINISTRATIVO
0008.0241.0049.2301 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS
3670 3339039000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000099 **R$ 83.000,00**

TOTAL R$ 83.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
0008.0244.0049.2190 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
1749 3319004000000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15000000099 **R$ 60.000,00**
1751 3319013000000000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000099 **R$ 23.000,00**

TOTAL R$ 83.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3CC90AF1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento

no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 03 de DEZEMBRO de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: : TEATRO ZACCARIA MARQUES (FUNDARTE)

Data: 08/12/2025 Horário: 12h 30 min

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO
CRECHE E COLÔNIA DE FÉRIAS	-	-	02/01/2026 a 31/01/2026

OBSERVAÇÃO: As vagas serão divulgadas sexta – feira dia 05/12/2025.

FIQUEM ATENTOS.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

5.2. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

h) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

i) Carteira de Identidade;

j) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

k) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

l) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

m) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

n) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:5387704B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.520/2025

"Dá denominação de Campo de futebol Vereador João Cândido da Silva, localizado no Patrimônio São José e dá outras providências".

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Campo de Futebol Vereador João Cândido da Silva, o logradouro público localizado no final da Rua Florinda de Carvalho, no bairro Patrimônio São José.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá realizar a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Toda e qualquer ampliação do Campo de Futebol passará a integrar a denominação constante no art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:80497A44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.522/2025

"Institui o Título Honorífico 'Padre Tiago – Mérito da Solidariedade e Serviço Social', cria o 'Dia Municipal do Pró-Moradia Padre Tiago' no Calendário Oficial do Município de Muriaé e dá outras providências."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Muriaé, o Título Honorífico "Padre Tiago – Mérito da Solidariedade e Serviço Social", destinado a reconhecer, voluntários e pessoas que contribuam ou tenham contribuído para ações sociais e comunitárias relacionadas ao Projeto Pró-Moradia ou de caráter semelhante.

Art. 2º - O Título será conferido anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal, observando-se a seguinte composição obrigatória dos homenageados:

I – 3 (três) pessoas que trabalhem ou tenham trabalhado diretamente no Projeto Pró-Moradia, incluindo voluntários, coordenadores, colaboradores e apoiadores históricos;

II – 3 (três) pessoas que tenham sido beneficiadas pelo Projeto Pró-Moradia, como forma de reconhecer trajetórias de superação, participação comunitária e transformação social.

Parágrafo único – As indicações serão feitas por Vereador, Prefeito Municipal mediante justificativa e aprovação do Plenário.

Art. 3º - Fica criado, no Calendário Oficial do Município de Muriaé, o "Dia Municipal do Pró Moradia Padre Tiago", a ser celebrado anualmente em 22 de junho, data de falecimento de seu idealizador e marco tradicional de homenagens, missas e atividades alusivas ao projeto.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, mediante parcerias público-privadas, bem como em cooperação com entidades civis, religiosas e comunitárias, promover eventos, celebrações, campanhas, cerimônias, missas e demais ações referentes ao "Dia Municipal do Pró-Moradia Padre Tiago", desde que tais atividades não impliquem aumento de despesas ao erário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9283E79B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 04 de dezembro de 2025, no horário de 13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
10.º	LARISSA AMÁLIA BARROS PEREIRA	49,00	1290006

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de dezembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:34F74425

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE

Processo Administrativo nº 43657/2025

Notificado: C.P.L.S. LTDA, CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-37

Representantes: Sr. R.L. e Sr. F.S. de L.

A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE, designada pelo Decreto nº 13.814/2025, no âmbito do Processo Administrativo, que apura possíveis irregularidades constatadas na execução do contrato de prestação de serviços, Ata de Registro de Preço nº 312/2024, Pregão Eletrônico nº 051/2024, Processo Licitatório nº 115/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais para prestar apoio ao Laboratório Municipal de Muriaé, através da SMS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de instauração de processo de responsabilização, assegurando ao licitante o direito de defesa e contraditório;

CONSIDERANDO as notificações encaminhadas a esta empresa em 28/01/2025 respondida em 30/01/2025, 23/07/2025 respondida em 04/08/2025 e 13/10/2025 respondida em 20/10/2025, nas quais foram apontadas diversas irregularidades na execução contratual;

NOTIFICA

Pelo presente ato, a empresa C.P.L.S. LTDA é formalmente NOTIFICADA a apresentar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação desta notificação ou do recebimento do e-mail institucional, o que ocorrer primeiro, justificativa formal devidamente fundamentada, acompanhada de comprovação documental e técnica robusta, que demonstre, de forma inequívoca, que todas as irregularidades apontadas nas notificações anteriores foram integralmente sanadas.

A manifestação a ser apresentada deverá esclarecer, de maneira objetiva e detalhada, que não houve inexecução total ou parcial do contrato, nem ocorrência de fatos que tenham causado danos à Administração Pública, prejuízo ao funcionamento dos serviços públicos ou comprometimento do interesse coletivo, devendo a contratada comprovar a efetiva correção das não conformidades registradas, por meio de documentos técnicos, registros operacionais, relatórios, laudos, ações corretivas e preventivas implementadas, ou

quaisquer outras evidências que atestem a plena regularização dos serviços contratados.

As informações e documentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial Processante, podendo ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé/MG, ou enviados por meio eletrônico para o e-mail: controladorinterno@muriae.mg.gov.br.

Muriaé/MG, 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE
Decreto nº 13.814/2025

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EB37165B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA E DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO DEMSUR, RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **17/12/2025 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 04/12/2025 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F6B6563B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - SRP HIDRÔMETROS E TUBETES (EXCL, AMPLA E COTA)

O DEMSUR- **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO** COMUNICA A SUSPENSÃO PARA ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025 DEVIDO A POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL. DESTA FORMA A SESSÃO DE ABERTURA NÃO OCORRERÁ NA DATA E HORA MARCADA EM 09/12/2025 ÀS 13:00HORAS, SENDO A NOVA DATA E HORÁRIO DISPONIBILIZADA JUNTAMENTE COM A RETIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DBF727D3

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 099/2025

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 099/2025 – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de etiquetas patrimoniais, destinadas à identificação, controle e rastreabilidade dos bens móveis permanentes que integram o patrimônio do Município, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 29/12/2025 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:471A412C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 25 MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e e em conformidade com o Processo Licitatório nº 098/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto deste processo licitatório.

Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 20.213.473/0001-84 com valor total adjudicado de R$ 183.236,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais).

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da ata de registro de preços, nos termos do Edital e da legislação vigente, bem como a publicação deste ato para conhecimento público e efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 03 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:61A7B1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
SUSPENSÃO DO ESITAL PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 136/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futuro aquisição de câmaras e equipamentos de monitoramento com fornecimento de mão

de obra para instalação nos prédios públicos do município, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO questionamentos e pedidos esclarecimentos apresentados pelas vias oficiais, em face do presente Processo Licitatório;

CONSIDERANDO que tais questionamentos, são diretamente correlacionados ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO que o certame está agendado para o dia 04 de dezembro do corrente ano, às 09h00min;

CONSIDERANDO a necessidade de maior tempo para sanar possíveis vícios do Instrumento Convocatório;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o prosseguimento do processo sob a forma em que se encontra, configuraria afronta aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de ocasionar eventuais prejuízos à terceiros licitantes e/ou ao erário público.

RESOLVE:

SUSPENDER *sine die* o certame licitatório do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 136/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2025**, até que se proceda a reanálise do Edital Convocatório.

DETERMINAR o **RETORNO** dos autos à origem, para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o seu REFAZIMENTO (se necessário), para continuidade ou abertura de eventual novo procedimento licitatório;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de SUSPENSÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

CUMPRA-SE.

Natalândia/MG, 03 de dezembro de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7F146DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0194/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0194/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - CIRURGICA UNIAO LTDA, 04.063.331/0001-21
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000106/25
VIGÊNCIA:26/11/2025 À 25/11/2026
VALOR: 5.450,00
NATERCIA - MG - DATA 26/11/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:0C73707A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - PROVIDE HOSPITALAR LTDA, 43.573.889/0001-09
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO ELETRÔNICO - 0010/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000106/25
VIGÊNCIA:26/11/2025 À 25/11/2026
VALOR: 15.000,00
NATERCIA - MG - DATA 26/11/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:19A29004

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0033/2025. Processo Administrativo n° 0120/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2025. Natércia (MG), 03 de dezembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C626B51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 1° Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 001/2025. Processo Licitatório nº 001/2025. Dispensa nº 001/2025. Objeto: Prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Lavras CISLAV, a fim de atender as necessidades dos nossos munícipes através da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nepomuceno MG, para média e alta complexidade, em função de ter sido vencedora do processo licitatório nº 001/2025, na modaldidade dispensa nº 001/2025. Fica acrescido a quantidade de 16,67% (Dezesseis vírgula sessenta e sete porcento) totalizando o total de R$ 170.000,00, para o item do contrato original, conforme pedido e justificativa em anexo da Secretária Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião de Lavras - CISLAV. Nepomuceno, 18/11/2025.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E952CA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 66, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Nível Superior – AP-NS, o servidor público do Poder Legislativo JULIANO FERNANDES CARDOSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de dezembro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:467867D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 145/2025 - Pregão Presencial Nº 085/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 085/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para o fornecimento de materiais esportivos para Karatê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 16/12/2025 às 13h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de dezembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D55FAF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 102/2025 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante de R$131.494,68 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:7AA431CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/03/2023

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/03/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 100/2025 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante de R$155.671,87 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A05B058F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2023

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/05/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, OINSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 103/2025 da Secretaria Municipal de Educação, bem como o novo plano de trabalho anexo,suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante deR$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:98713166

PREFEITURA DE OURO BRANCO
7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2022

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/01/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, AASSOCIAÇÃO CIVIL RELIGIOSA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA. Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 101/2025 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir o valor a ser repassado no termo de colaboração em epígrafe, no montante de R$163.059,49 (cento e sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:C5ABFE55

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL 01/2025

POR ESTE FIRMAM O PRESENTE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E OINSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG/ OUROBRANCO. Objeto:Constitui objeto do convênio a concessão de auxilio financeiro para custear as despesa de viagem, especificamente o transporte, dos estudantes integrantes do " Grupo de Relações Internacionais – GRIIF" do IFMG/Ouro Branco a Brasília – DF, ampliando e aprimorando o conhecimento dos alunos desta unidade além da visibilidade à educação do município. Valor total:R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 03/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:F318F5DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOB Nº06/2025

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOB Nº06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO A FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA LTDA. Objeto:Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional pelaCONCEDENTE, a alunos(as) regularmente matriculados nos Cursos mantidos pela Instituição de Ensino, CONVENENTE,bem como pelos mantidos pelas suas filiais,como procedimento didático-pedagógico proporcionando a oportunidade de praticar o aprendizado teórico, compreendido nas atividades dispostas neste convênio e no termo de compromisso de estágio. Vigência: 10 (dez) anos. Assinatura: 02/12/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:96A4A7E7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 012/2025 – PRC Nº 140/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 012/2025 – PRC Nº 140/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM / DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: JOÃO LUCIO VINAGRE DA SILVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no valor de R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais), Data de assinatura: 03/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FF2A35FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025 – PRC Nº 139/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a ratificação da INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025 – PRC Nº 139/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – PESSOA FÍSICA GUILHERME MARCOS AARÃO - CPF: 078.XXX.XXX-79, REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO VÔ ZITO, QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "FEIRA DA RODOVIÁRIA" 5ª EDIÇÃO NO DIA 14/12/2025, NA RODOVIÁRIA NO BAIRRO CENTRO, AV. RAYMUNDO CAMPOS 1439-1819, OURO BRANCO - MG 36490-042, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA." nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fica ratificado o processo no valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)). Sabrina Martins Bueno. Secretária Municipal de Cultura. Data: 03/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:BB216FC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 114/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 114/2025, firmado com o contratado JOAO LUCIO VINAGRE DA SILVA ME, oriundo da ADESÃO ARP Nº 012/2025 – PRC Nº 140/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA ATRAVÉS DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. valor do contrato: R$ 195.240,00 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta reais), Vigência: 06 (seis) meses contados Apartir de sua assinatura, data de assinatura: 03/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5196339E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 115/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 115/2025, firmado com o contratado GUILHERME MARCOS AARÃO, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025 – PRC Nº 139/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – PESSOA FÍSICA GUILHERME MARCOS AARÃO - CPF: 078.XXX.XXX-79, REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO VÔ ZITO, QUE SE APRESENTARÁ NO EVENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL "FEIRA DA RODOVIÁRIA" 5ª EDIÇÃO NO DIA 14/12/2025, NA RODOVIÁRIA NO BAIRRO CENTRO, AV. RAYMUNDO CAMPOS 1439-1819, OURO BRANCO - MG 36490-042, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA." nas condições estabelecidas no Termo de Referência. valor do contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Vigência: 60 (sessenta) dias contados Apartir de sua publicação, data de assinatura: 03/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:5C6011BB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO IMPRENSA OFICIAL ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO LEI Nº 1.694 DE 25 DE MARÇO DE 2009 EDIÇÃO – 1404 - DE 03/12/2025 2 CONTRATO 187/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AOCONTRATO 187/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – PRC Nº 147/2024. O objeto

do termo aditivo é a supressão de 25% (vinte e cinco porcento) ao contrato. Valor da supressão contratual: R$ 278.602,85 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Data de assinatura: 02/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:770C6280

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2023, FIRMADO COM A EMPRESA ACI COMERCIO LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 – PRC Nº 218/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses pelo período de 06/12/2025 a 05/12/2026. Valor da renovação contratual: R$ 37.852,12 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). Data de assinatura: 02/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1C4ECFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0180/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0180/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2025 - Registro de Preços nº 072/2025 – Ata de Registro de Preços nº 250/2025 - Signatário: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 137 – Medicamento Metoprolol 50 MG à R$ 0,47 (Quarenta e sete centavos). Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 27/11/2025 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D99F53DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 126/2023. Processo Licitatório nº. 272/2023, modalidade Inexigibilidade nº 019/2023 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino – Objeto: Inclusão de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde pela Câmara Municipal de Ouro Fino, destinados ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde, visando assegurar melhores condições de funcionamento e qualificação dos serviços de maternidade ofertados à população. Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Valor atualizado do Contrato: R$ 4.746.497,88 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Data: 02/12/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6E1FB0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	VALOR REGISTRADO
BROKER KRIZAK LTDA	60.827.315/0001-39	R$ 5.025,00
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	R$ 16.270,24
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$ 236,80
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA	20.776.241/0001-34	R$ 9.802,89
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	54.008.435/0001-01	R$ 13.045,15
GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA - ME	86.417.359/0001-84	R$ 221.901,95
INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38	R$ 2.000,00
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09	R$ 4.281,04
LEAO EMBALAGENS LTDA	02.510.388/0001-04	R$ 63.433,17
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	R$ 13.373,81
PULEIRO SUPERMERCADO LTDA	47.115.094/0001-08	R$ 4.652,36
REAPA MINAS COMERCIO LTDA	36.485.410/0001-17	R$ 27.623,15
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	01.942.594/0001-12	R$ 22.451,22
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	R$ 53.071,18
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 4.312,05

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para aquisição de material de limpeza, armarinho, copa, cozinha e higiene pessoal para atender as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 104/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 24/2025.
Valor total homologado: R$ 461.480,01(quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo).
Vigência: de 04/12/2025 até 03/12/2026.
Assinatura: 03/12/2025.

Paineiras/MG, 03 de dezembro de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7CC9FB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 114-2025 PREGÃO 041-2025 SRP 033 - GELADEIRAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 ARP, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMA/MG E A CREATIVE LICITAÇÕES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
De um lado, o MUNICÍPIO DE PALMA, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, CEP: 36.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 089.298.726-03, portador da cédula

de identidade nº 15472241 SSPMG, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.
Do outro lado, a empresa CREATIVE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 54.362.519/0001-49, neste ato representada por João Evangelista de Moura, CPF 019.492.926-49, com sede à AV DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, n° 717, SALA 705, Bairro: Jardim Limoeiro, SERRA-ES, CEP: 29.164-044, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR.

Cláusula Prévia:
O ÓRGÃO GERENCIADOR firma o presente termo em consonância e obediência à decisão proferida em desfavor do FORNECEDOR, vinculada ao Processo Administrativo n. 004/2025, que teve como objeto e finalidade apurar o descumprimento de cláusulas de Ata de Registro de Preço nº 210/2025, firmada através do Pregão Eletrônico 041/2025 – SRP, por parte da Empresa CREATIVE LICITACOES LTDA, tendo em vista a não entrega do objeto licitado e em descumprimento às regras editalícias. A presente rescisão se dá mediante as condições e clausulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica RESCINDIDA, a partir da data de assinatura deste termo e sua respectiva publicação, a Ata de Registro de Preços nº. 210/2025 ARP, firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 210/2025 ARP se dá de forma unilateral, na forma do Art. 138, Inc. I, da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista a impossibilidade da sua continuidade, pelos motivos elencados na decisão proferida em desfavor do FORNECEDOR, através do processo Administrativo 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO
O ÓRGÃO GERENCIADOR, ressalvadas as hipóteses inerentes a aplicação de penalidade de multa fixada em decisão de processo administrativo, declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao FORNECEDOR, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR junto ao mesmo, ficando desde já isento de qualquer pagamento futuro originado da Ata de Registro de Preços ora rescindida.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Fica, portanto, RESCINDIDA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE, a partir da data da assinatura deste termo, passando a ter eficácia após a sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica mantido o Foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão.

Palma, 03 de dezembro de 2025.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:838A9E57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 153-2025 PREGÃO 055-2025 SRP 044 - GELADEIRAS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/12/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GELADEIRAS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:F9F5BA16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 154-2025 PREGÃO 056-2025 SRP 045 - UNIFORMES FUNCIONAIS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/12/2025
Horário: 13:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES FUNCIONAIS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha Orçamentária, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FBEBAF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 12595 /2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Moradores e Propietarios do Loteamento Contagem. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores e Propietarios do Loteamento Contagem no CNPJ n°53.130.170/0001-57, nos termos art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 03 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,

Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:40838C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº 18434/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: HC de Apoio as Associações de Paracatu e Noroeste de MG. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **HC de Apoio as Associações de Paracatu e Noroeste de MG** CNPJ n°**44.647.389/0001-37**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 03 de Dezembro de 2025.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CBD69409

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 17880/2025. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC**, inscrita no CNPJ n° 06.195.998/0001-03, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 03 de dezembro de 2025.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6DBF3EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 214/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Centro Comunitário Rural do Povoado Lagoa de Santo Antônio**. DATA**:** 02/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 11862/2025. **OBJETIVO:** Promoção de atividades extracurriculares, com intuito de fomentar ações, articulando e integrando práticas e oportunidades na área educacional e construção do aprendizado de crianças e adolescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.03.08.243.0029.2453.3.3.90.39, Ficha: 2.315, Fonte: 2.662, no valor de R$146.838,84; e, Dotação Orçamentária: 02.19.03.08.243.0029.2453.4.4.50.42, Ficha: 2.316, Fonte: 2.662, no valor de R$30.819,52, perfazendo o valor total de R$177.658,36. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do termo**. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, e, Gilson da Silva Campos, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6AAC763B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. Pregão Presencial SRP Nº 03/2025. Processo de Compras Nº 246/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PROGRAMA DE PREPARO DE SILAGEM/ANO 2026.** As propostas e documentos serão recebidos em sessão pública do pregão na Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, no dia **17-12-2025**, com o recebimento de envelopes até as 08h59min e a abertura da sessão **pontualmente às 09h00min**. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos e nos sites da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, e também, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***.

Paracatu-MG, 03 de Dezembro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D3168F93

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 3.394/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
(Processo Financeiro: 3.394/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **APARECIDO MARTINS DOS SANTOS.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL (CONSERVAÇÃO DE SOLO).** Alteração de Ata de Registro de Preços. **DATA: 28/11/2025 VENCIMENTO: 15/06/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela Contratante e **APARECIDO MARTINS DOS SANTOS**, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D5AD42D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 107/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. Contrato: 107/2025 CONTRATADO: EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA CNPJ: 53.794.397/0001-05, Valor Total R$ 19.449,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:3727E749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024 E ATA REGISTRO DE PREÇOS 207/2024

1º TERMO ADITIVO, Processo administrativo nº 111/2024 Pregão eletrônico nº 042/2024 Registro de Preços nº 037/2024. **Empresa:** OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 02.778.386/0001-92. Valor total: R$ 64.460,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). **Empresa:** LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.238.951/0001-54. Valor total: R$ 106.369,92 (cento e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência das Atas Registro de Preços por mais 12 meses, a partir de 17/12/2025 até 16/12/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:32F47D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 71/2022, oriundo do Processo Licitatório n° 095/2022 Modalidade Pregão Presencial n° 064/2022, cujo objeto visa a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educador físico, conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: Fabricio Lucas Vitor Da Silva; Período de vigência: 29/09/2025 á 29/09/2026. Valor: R$ 26.400,00; Data de assinatura: 26 de setembro de 2025. Signatários: pelo Contratante: Pedro Rubens Vitor de Oliveira, pelo Contratado: Fabricio Lucas Vitor Da Silva.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:EF96326E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2025 - PROCESSO Nº. 060/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA. - CNPJ nº 27.942.478/0001-97.**

Objeto: Contratação da apresentação musical do artista gospel Rodolfo Lamarca, a ser realizada no Dia do Evangélico, celebrado conjuntamente ao evento "Natal Iluminado de Pedra do Indaiá 2025", no dia 13 de dezembro de 2025, no Município de Pedra do Indaiá/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 21.000 (vinte e um mil reais).

Pedra do Indaiá, 02 de dezembro 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:402DA647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

HOMOLOGO, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA ICMS ESPORTIVO E ICMS TURISMO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A contratação deverá ocorrer com a empresa **O2 PLUS GESTAO ESG LTDA** pelo valor global de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**. O contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e pelo prazo de 12 (doze) meses. - Pedrinópolis – MG, 03 de Dezembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1628102C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA E GRATIFICAÇÃO CONCEDIDAS PELAS PORTARIAS Nº 117 E 118, DE 05 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2025-ADM, protocolado pela Secretária Municipal de Administração no dia 01/12/2025, que solicitou a revogação de extensão de carga horária e gratificação de servidor(a), a partir de 14 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a extensão de carga horária concedida à servidora Andrea Faria de Sousa, matrícula nº 2478, conforme Portaria nº 117, de 05 de abril de 2024, em razão da volta ao exercício de sua carga horária de 30 (trinta) horas semanais, inerente ao cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, a partir de 14 de novembro de 2025.
Art. 2º - Fica revogada a gratificação da servidora Andrea Faria de Sousa, matrícula nº 2478, concedida pela Portaria nº 118, de 05 de abril de 2024, a partir de 14 de novembro de 2025
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2025.

Prefeitura de Perdigão, 01 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:80E87605

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2025

PORTARIA Nº 249, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ÁREA "ADMINISTRATIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2025-ADM, protocolado pela Secretária Municipal de Administração no dia 01/12/2025, que solicitou a exoneração de servidor(a) a partir do dia 01/12/2025, constando como último dia trabalhado 25 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **DIULIA CORDEIRO LOPES FELÍCIO,** matrícula nº **4315,** ocupante do cargo comissionado de "**Supervisor de Área**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, nomeado(a) através da Portaria nº 241, de 24 de novembro de 2025, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:6123C560

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA N° 250/2025

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a Taciane Santos Mendes, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:F3B75E07

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 00093/2025, Pregão Eletrônico n°: 00024/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **Ata n° 170/2025, BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA NOITE LTDA - CNPJ: 50.058.903/0001-00**, no valor total de R$ 48.000,00. **ATA N°: 171/2025**, **FABRINIO JOSE BEGALLI – CNPJ: 19.139.704/0001-78**, no valor total de R$ 71.900,00. **ATA N°: 172/2025**, **MF EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.783.659/0001-00**, no valor total de R$ 574.300,00. **ATA N°: 173/2025**, **PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 11.743.104/0001-02**, no valor total de R$ 317.600,00. **ATA N°: 174/2025 SAMPAIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 51.387.449/0001-95**, no valor total de R$ 148.000,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 03 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:7AF4A452

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00093/2025, Pregão Eletrônico n°: 00024/2025, Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Em favor das empresas: **BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA NOITE LTDA - CNPJ: 50.058.903/0001-00**, no valor total de R$ 48.000,00, **FABRINIO JOSE BEGALLI – CNPJ: 19.139.704/0001-78**, no valor total de R$ 71.900,00, **MF EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.783.659/0001-00**, no valor total de R$ 574.300,00, **PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 11.743.104/0001-02**, no valor total de R$ 317.600,00, **SAMPAIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 51.387.449/0001-95**, no valor total de R$ 148.000,00. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 03 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8BA19ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FINANCIAMENTO	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS**
	BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto	O presente instrumento visa o contrato de financiamento, mediante abertura de crédito nº 40/00080-X, que celebram entre si Banco do Brasil S. A. e o Município de Perdizes, para a liberação do crédito fixo no valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 e dos exercícios subsequentes, do Município de Perdizes(MG), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.
Aplicação do recurso	Os recursos deste Contrato de destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal n 2.429/2025 de 16/07/2025, o qual faz parte integrante e inseparável do Contrato para todos os fins.
Assinaturas	**Banco do Brasil:** Solange Nascimento Viana **Município de Perdizes**: Fernando Marangoni

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:0393F9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.443 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO LOTEAMENTO "RECANTO DAS PALMEIRAS", APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº DECRETO MUNICIPAL Nº 4.575/21 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 5.443 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO LOTEAMENTO "RECANTO DAS PALMEIRAS", APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL NºDECRETO MUNICIPAL Nº 4.575/21 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e,

CONSIDERANDO que o loteamento denominado "Recanto das Palmeiras" foi regularmente aprovado por meio do Decreto Municipal nº 4.575, de 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o empreendedor protocolou requerimento administrativo solicitando a prorrogação do prazo de validade da aprovação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do empreendimento, evitando prejuízos ao interesse público e aos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo não implica dispensa de cumprimento das etapas de infraestrutura, licenciamento ambiental e registro imobiliário exigidos pela legislação

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelos setores competentes do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979 e na legislação urbanística municipal vigente;

DECRETA:

Art. Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, a contar de 03 de dezembro de 2025, o prazo de validade da aprovação do loteamento denominado "Recanto das Palmeiras", aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais condições, obrigações, encargos e exigências técnicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.575/2021 e nos demais atos administrativos relacionados ao empreendimento.

Art. 3º A presente prorrogação não exime o empreendedor do cumprimento integral das obrigações legais, urbanísticas, ambientais e de infraestrutura previstas na legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 03 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:275EC0A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADO PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2026.

DECRETO Nº 5.444 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS A SER OBSERVADO PELAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Perdões-MG, no uso das atribuições legais, embasado no art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas municipais no ano de 2026:

I - Feriados Nacionais:

01/01/2026 (QUINTA FEIRA) – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
05/04/2026 (DOMINGO) – PÁSCOA
21/04/2026 (TERÇA FEIRA) – TIRADENTES
01/05/2026 (SEXTA FEIRA) – DIA DO TRABALHO
07/09/2026 (SEGUNDA FEIRA) – INDEPENDENCIA DO BRASIL
12/10/2026 (SEGUNDA FEIRA) – DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA
02/11/2026 (SEGUNDA FEIRA) – FINADOS
15/11/2026 (DOMINGO) – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20/11/2026 (SEXTA FEIRA) – CONSCIÊNCIA NEGRA
25/12/2026 (SEXTA FEIRA) – NATAL

II – Feriados municipais:

03/04/2026 (SEXTA FEIRA) SEXTA FEIRA DA PAIXÃO – LEI MUNICIPAL 655/68
01/06/2026 (SEGUNDA FEIRA) DIA DA CIDADE – LEI MUNICIPAL 655/68

04/06/2026 (QUINTA FEIRA) CORPUS CHRISTI – LEI MUNICIPAL 2.720/11

15/08/2026 (SABADO) DIA DE SÃO SEBASTIAO – LEI MUNICIPAL 655/68
14/09/2026 (SEGUNDA FEIRA) DIA DO PADROEIRO SENHOR BOM JESUS DOS PERDOES – LEI MUNICIPAL 3.275/21

III – Ponto Facultativo:

02/01/2026 (SEXTA FEIRA) – POS FERIADO CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
16/02/2026 (SEGUNDA FEIRA) – CARNAVAL
17/02/2026 (TERÇA FEIRA) – CARNAVAL
18/02/2026 (QUARTA FEIRA) – CARNAVAL
02/04/2026 (QUINTA FEIRA) – VESPERA SEXTA FEIRA DA PAIXAO
20/04/2026 (SEGUNDA FEIRA) – VESPERA FERIADO TIRADENTES
05/06/2026 (SEXTA FEIRA) – POS FERIADO CORPUS CHRISTI
30/10/2026 (SEXTA FEIRA) – DIA DO SERVIDOR PUBLICO
24/12/2026 (QUINTA FEIRA) – VESPERA DE NATAL
31/12/2026 (QUINTA FEIRA) – VESPERA DO ANO NOVO

Art. 2º - Os secretários, assessores, diretores e chefes de serviço da administração municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos, especialmente quanto à convocação dos servidores para atuação nos dias de ponto facultativo, ficando os servidores cientes de que poderão ser designados para trabalhar nessas datas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões/MG, 03 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:14C60934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO CONTRATO Nº 11.383 TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 ANJO GABRIEL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.383

TERMO DE FOMENTO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ANJO GABRIEL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.707.048/0001-51, com sede na Avenida da Luz s/n, Bairro Santa Terezinha, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por seu Presidente Elias Pinto de Moura.

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, voltado aos serviços culturais e esportivos à população.

VALOR TOTAL: R$ 10.000 (dez mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de novembro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 11 de novembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

Perdões/MG, 11 de novembro de 2025.

ASSINATURAS:

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
ELIAS PINTO DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:C497C490

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.399/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - CARLA SIMONE ARAÚJO GOMES SARMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.399/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES,pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado**CONTRATANTE,**representado pelo Prefeito Municipal Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, e do outro lado;

- CARLA SIMONE ARAÚJO GOMES SARMENTO, brasileira, ocupante do cargo deFiscal de Obras, portadora do CPF nº 022.xxxxxx-19, residente na Avenida Padre Deoh, Centenário - Lavras/MG, neste denominada**CONTRATADA,**celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 –Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na Secretaria de Obras, para atuar comoFiscal de Obras,em vaga existente.
2.2 –Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 –Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal n.º 3.594/25;
2.4 –Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.04 ficha 246.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de**CARLA SIMONE ARAÚJO GOMES SARMENTO,**Fiscal de Obras, atuando junto a**Secretaria Municipal de Obras**com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 2.940,37 (dois mil novecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 –Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 –Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 –Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 –Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da**Secretaria Municipal de Obras,**bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 –Por acordo entre as partes;
7.2 –Término do prazo aludido no item 8;
7.3 –Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 -Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em**03 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 –Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal n.º 13.594/25

9.2 –As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões,03 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

CARLA SIMONE ARAÚJO GOMES SARMENTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CAD74938

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.838/2025 - FIRMADO EM 10.838/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 10.838/2025 - FIRMADO EM 10.838/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO, brasileiro, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, portador do CPF n.º 122.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Santa Maria - Machado, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 02.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora Samantha Aparecida Rodrigues, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de outubro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6A18986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.838/2025 - FIRMADO EM 10.838/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO

TERMO ADITIVO Nº 03/2025 AO CONTRATO Nº 10.838/2025 - FIRMADO EM 10.838/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO

Termo aditivo nº **03/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO, brasileiro, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil, portador do CPF n.º 122.xxx.xxx-06, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Santa Maria - Machado, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.12.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data em vaga existente.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuaisFicam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO OLIVEIRA MARCIANO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:44FA826E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2025 – DISPENSA 023/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, *caput,* e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 012/2025, e a vista dos Pareceres emitidos pelo setor jurídico e pelo controle interno, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2025, para contratação CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88, cujo objeto consiste na Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025 – DISPENSA 024/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, *caput,* e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

DISPENSA N° 024/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, *caput,* e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 - DISPENSA nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, *caput,* e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.
GERALDO NOBRE NETO, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, *caput,* e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.
Considerando a escolha da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 01.095.667/0001-88, pelo valor global de R$ 260.103,64 (duzentos e sessenta mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos) .
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CIS/AMAPI, CNPJ: 01.095.667/0001-88, pelo valor global de R$ 260.103,64 (duzentos e sessenta mil cento e três reais e sessenta e quatro centavos) , o objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do município de Piedade de Ponte Nova ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, *caput,* e parágrafo único da Lei n° 14133/2021.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:DEB7A1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 109/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piranga/MG, nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Flávio Aloisio Maciel
Suplente: Marcus Tomaz Heleno

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Washington Roberto Silva Junior
Suplente: Milton Gonçalves Maciel

III – Representantes da EMATER:
Titular: Maria Cristina Cupertino
Suplente: Rafaela Marques de Miranda

IV –Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Andressa Dias Meireles
Suplente: Keilla Domingues da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Saory das Graças Silvino Paiva
Suplente: Marcus Vinicius Gonçalves

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiano Henrique de Matos
Suplente: Makson Clayton de Souza

VII –Representantes da APA – PIRANGA:
Titular: Lorena Oliveira Marques
Suplente: Flavio Aloisio Maciel

VII –Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares de Piranga:
Titular: Francisco Lourival Ribeiro
Suplente: Mario Dias

VII –Representantes da Associação os Produtores e Agroindústria e Artesanato de Piranga - ASSOAP:
Titular: Maria Efigênia da Silva Barbosa
Suplente: Maria Rosana da Circuncisão Pereira

VIII – Representantes das Comunidades Rurais de Guiné - Catanha, Quilombo, Passarinheiro, Palmeiras:
Titular: Rosângela Marques de Miranda Oliveira
Suplente: Cícero Ventura Pereira

IX – Representantes das Comunidades Rurais de Cunhas - Diniz, Bom Retiro, Freitas:
Titular: José Mendes da Silva Neto
Suplente: Thiago Cesar Moreira

X – Representantes das Comunidades Rurais de Pinheiros Altos - Tatu, Cobu, Cristais:
Titular: Telma Ferreira
Suplente: Geralda Souza de Oliveira Ferreira

XI – Representantes das Comunidades Rurais de Santo Antônio do Pirapetinga – Bacalhau:
Titular: Genésio Mauro de Souza
Suplente: Vitorino Barbosa Martins

XII – Representantes das Comunidades Rurais de Bordões- Paiolinho, Limão, **Manja Léguas**, Casa Branca, Carvalhada:
Titular: Neuza Vieira
Suplente: Marcília das Graças Mapa Veloso

XIII – Representantes das Comunidades Rurais de Mestre Campos- Colégio, Itacolomi, Braúnas
Titular: Ricardo da Silva Resende
Suplente: Augusto Aparecido Silva Câmara

XIV – Representantes das Comunidades Rurais de Carioca- Pousada, Roça Grande, Vargem do Engenho, Soares, Jacu.
Titular: Gisele Maria Otávio
Suplente: Adelaide Pedro da Silva Maciel

XV – Representantes das Comunidades Rurais de Santo Antônio dos Quilombolas - Venda Nova.
Titular: Franscisco Bárbara de Oliveira
Suplente: Osmar Aureliano Pereira

XVI – Representantes das Comunidades Rurais de Pimenta do Meio-Pimenta de Cima
Titular: Valdecy Dias de Oliveira
Suplente: Francisco Rubens de Paiva Meireles

XVII – Representantes das Comunidades Rurais de São Bento- Morro, Brejão, Tanquinho.
Titular: Daniel Brazil Protasio
Suplente: Camila Souza Modesto

XVIII – Representantes das Comunidades Rurais de Taquaraçu- Samambaia. Caatinga, Limeira
Titular: Margarida Laudelina da Silva Gonçalves
Suplente: João Damião Bento

XIX – Representantes das Comunidades Rurais de Beira Rio- Monteiro, Bandeira
Titular: Miguel Gomes da Silva
Suplente: Sheila dos Santos Mendes

XX – Representantes das Comunidades Rurais de Rio a Baixo- Córrego do Peixe, **Lagoinha**, Folheta, Araújo.
Titular: Afonso Lourdes de Assis
Suplente: José Renato Peixoto Dias

XXI – Representantes das Comunidades Rurais de Piedade- Barra, Campo da Aviação, Bicudo, Quilombo, Venda Nova.
Titular: José Geraldo Rosa
Suplente: Marcos Brenner de Matos Marques

Conforme decidido em votação, fica definida a seguinte composição da mesa diretora:
Presidente: Ricardo da Silva Rezende
Vice-presidente: Gizele Maria Otávio
1° secretário: Neuza Vieira
2° secretário: Washington Silva Junior
1° tesoureiro: Valdecy Dias de Oliveira
2° tesoureiro: Telma Ferreira

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 03 de dezembro de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0B3EFECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 108/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomear Assessor Direto de Departamento do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ROSA**, inscrita no CPF nº 089.376.626-71, portadora da Carteira de Identidade MG-14.000.223 PC/MG, para exercer, as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DIRETO DE DEPARTAMENTO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 03 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:8E5A6343

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 217/2025. Inexigibilidade nº. 063/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA "IDSON PEIXOTO" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FORMATURA DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE PIRANGA", PARA O DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025 ". Contratada: IDSON PEIXOTO PESSOA 82791325620 - CNPJ: 32.804.446/0001-65, Valor Total de R$900,00 (novecentos reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 03/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B5E60C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90033/2025).
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 05/01/2026.
OBJETO: [Registro de preços] - Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga-MG.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/pregao-eletronico (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8F11CA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 112/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 047/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para ministrar o workshop: Da Gestão do Controle à Gestão do Propósito – Motivação, propósito e relações no ambiente de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa: MÉTODO ELEVA TREINAMENTOS, GESTÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 49.007.963/0001-06, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Pirapora/MG, 03/12/2025

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:C777782B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2025

Portaria Nº 330/2025

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 146 da Lei Municipal 1.782/2005 de 06 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ana Carolina de Jesus Queiroz– Matrícula 8.734; Ione Marcia de Souza Oliveira – Matrícula 13.826 -** e **Lucas Matheus de Almeida – Matrícula 15.700 -** para sob a presidência da primeira constituírem Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade em face de José dos Reis - ME - CNPJ: 01.071.065/0001-90, em razão de descumprimento do Contrato de Concessão nº 013/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos de sindicâncias administrativas não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.797/2025 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Pirapora, 02 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:C374E2AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 409/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Item: Café em Pó (item 20) – Com exigência de Selo ABIC CAFÉ EM PÓ: APRESENTAÇÃO: Torrado e moído INTENSIDADE: Média TIPO: Tradicional EMPACOTAMENTO: A vácuo PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 (doze) meses CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Blend arábica e conilon PESO: Pacote de 500 g EMBALAGEM: Tipo almofada O material da embalagem em contato direto com o café deverá ser adequado, próprio para alimentos, atendendo integralmente à legislação específica vigente. RÓTULO: Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: – Grupo: Torrado e Moído; – Data de fabricação; – Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento; – Informações exigidas pela legislação sanitária e de rotulagem de alimentos; – Apresentação obrigatória do Selo de Qualidade ABIC (Programa de Qualidade do Café – PQC), compatível com a categoria do produto ofertado. INDICAÇÃO DE MARCAS: Sugere-se que o café a ser adquirido seja de qualidade similar às marcas Três Corações, Café do Sítio, Pilão e Melitta, por serem reconhecidas pelo público consumidor e produzidas por empresas consolidadas no mercado nacional. (A indicação tem caráter meramente referencial, não restringindo a competição.)
Pitangui, 03 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUISA DE FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:3B83796A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

O Município de Pitangui/MG torna público que firmou **Segundo Termo Aditivo** ao **Contrato Administrativo nº 072/2023**, celebrado com **Vítor Máquinas Ltda.**, decorrente do Processo Licitatório nº 137/2023 – Carta Convite nº 014/2023, cujo objeto é a **locação de 33 relógios de ponto modelo ID-Face**, com instalação, manutenção técnica, atualizações e suporte em software RH-ID (web), licenciado para 1.000 colaboradores.
Principais alterações:

• **Prorrogação da vigência** por mais 12 meses, até **06/11/2026**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
• **Renovação integral dos quantitativos** inicialmente contratados.
• **Reajuste dos valores** com base no INPC, passando o valor mensal para **R$ 4.532,22**, totalizando **R$ 54.386,64** para 12 meses.
• **Acréscimo de 1 relógio de ponto adicional** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/1993, no valor de **R$ 1.648,08**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:D392EDD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0356/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000225/25 - CREDENCIAMENTO n° 0017/25
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: ROQUE NORONHA JUNIOR, CNPJ n° 438.585.116-68. Valor global estimado que será dividido entre todos os credenciados de R$ 416.094,00. Data da assinatura: 25/11/2025. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 25 de novembro de 2025 até 19 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050110301200420150000339036001.500.000 F270
02050110301200420150000339039001.500.000 F271
02050110301200420150000339039001.600.000 F272
02050110301200420150000339039001.621.000 F273

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:637C4A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 157-25

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 241/2025, na modalidade Pregao Eletronico n 157/2025, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS E O CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 22 de dezembro de 2025, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C3581AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.247, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 6.228/2025, e regulamenta o uso de bem público em eventos no âmbito do município de Pouso Alegre/MG e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os valores dos preços públicos relativos ao uso de vias, logradouros, passeios e demais espaços públicos em eventos e atividades econômicas de caráter eventual ou transitório;
CONSIDERANDO que a utilização de bens públicos municipais por particulares pode ser autorizada mediante o pagamento de preço público, conforme previsto na legislação vigente, como forma de assegurar a justa contraprestação pela ocupação temporária de espaços públicos;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas que promovam o uso racional dos bens públicos e a adequada gestão dos recursos municipais;
Art. 1º A utilização de espaços públicos em eventos promovidos pela Administração Municipal ou realizados pela Atividade Privada será autorizada mediante o pagamento de preço público, conforme valores fixados no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Ressalvados os casos em que se verificar, de forma motivada, o interesse público, a Administração Municipal poderá autorizar, para terceiros, o uso de espaços públicos dos eventos por ela promovidos, mediante o pagamento de preço público único, aplicável independentemente da duração da realização do evento, conforme os valores fixados no Anexo Único, incisos I e II deste Decreto.
Art. 2º Em todos os eventos promovidos pelo Município de Pouso Alegre ou pela Atividade Privada deverá ser observada a cota mínima de 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) domiciliados ou sediados no Município, nos termos da Lei nº 7.032, de 2025.
Art. 3º A seleção dos participantes será realizada mediante cadastro simplificado, aberto pela Secretaria responsável pelo evento, ou pela Entidade Privada que assim solicitar a utilização de espaço público.
Art. 4º O pagamento do preço público deverá ser efetuado antes da autorização de uso do espaço e comprovado junto à Secretaria responsável.
Art. 5º Os autorizados a utilizar o espaço público responderão por obrigações, tais como, regularidade sanitária, segurança, limpeza de seus espaços, e outras decorrentes de normas legais.
Art. 6º Compete à Secretaria responsável pelo evento designar gestores para fiscalizar o cumprimento deste Decreto, inclusive para as atividades particulares.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 6.228/2025 e disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 1º de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM EVENTOS

Os valores estabelecidos neste Anexo correspondem ao preço público diário devido pela utilização de áreas públicas municipais em eventos de caráter eventual ou transitório, observadas as disposições deste Decreto.

I - para evento com expectativa de público menor ou igual a 8.000 (oito mil) pessoas por dia:
a) 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Beer Truck”;
b) 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Beer Truck” que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre;
c) 47 (quarenta e sete) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Food Truck” e “outros estabelecimentos”;
d) 37 (trinta e sete) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Food Truck” e “outros estabelecimentos” que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre.
II - para evento com expectativa de público superior a 8.000 (oito mil) pessoas por dia:
a) 260 (duzentos e sessenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Beer Truck”;
b) 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Beer Truck” que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre;
c) 180 (cento e oitenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Food Truck” e “outros estabelecimentos”;
d) 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM, para “Food Truck” e “outros estabelecimentos” que sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) domiciliados ou sediados no município de Pouso Alegre. (NR)

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 02/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4162, página 196.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B6EC83D9

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a implantação da “Sala Lilás” nas Unidades de Saúde de Pouso Alegre, para atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica e dá outras providências.

Autoria: Ver. Miguel Júnior Tomatinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada, no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Pouso Alegre, inclusive as unidades que prestam atendimentos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a “Sala Lilás”, destinada ao atendimento humanizado, sigiloso e especializado de mulheres vítimas de violência doméstica, sexual e outras formas de violência de gênero.
Art. 2º A “Sala Lilás” poderá contar com equipe multidisciplinar composta por profissionais capacitados, preferencialmente do sexo feminino, das áreas de saúde, assistência social e psicologia, além de garantir integração com a rede de proteção à mulher.
Art. 3º O espaço físico da “Sala Lilás” deverá ser reservado, acolhedor e separado do atendimento geral, resguardando a privacidade e segurança da vítima.
Art. 4º Compete à equipe da “Sala Lilás”:
I – acolher e prestar os primeiros atendimentos às mulheres vítimas de violência;
II – realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, como Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública, serviços de saúde mental e assistência social;
III – registrar os atendimentos de forma sigilosa e com o consentimento da vítima;
IV – promover campanhas de conscientização e prevenção à violência contra a mulher, em articulação com outras instituições.

Art. 5º O atendimento da "Sala Lilás" poderá observar Protocolo Intersetorial que estabeleça fluxo padronizado de acolhimento, visando à prevenção, à interrupção do ciclo da violência e ao atendimento humanizado, ágil e articulado às vítimas de violência doméstica.
Art. 6º O Protocolo de que trata esta Lei poderá ter como finalidade a interrupção do ciclo da violência doméstica e familiar, assegurando, sempre que possível, acolhimento integral e humanizado à vítima, bem como medidas voltadas à responsabilização do agressor, observada a legislação vigente.
Art. 7º O fluxo intersetorial de atendimentos deverá ser compatível com as diretrizes nacionais e estaduais sobre o tema, podendo contemplar etapas como identificação, notificação compulsória, encaminhamentos à rede de proteção e articulação entre órgãos competentes.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, na forma da regulamentação própria, designar coordenação para promover a articulação entre os órgãos e entidades envolvidos, assegurando o sigilo das informações e a proteção integral das vítimas.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar mecanismos tecnológicos que permitam, nos termos da legislação, o compartilhamento seguro de informações entre os serviços públicos de saúde, assistência social e segurança pública, respeitando-se a legislação de proteção de dados.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar a realização de grupos reflexivos voltados a autores de violência doméstica, em articulação com o Poder Judiciário e demais órgãos competentes.
Art. 11. Os órgãos e entidades que participarem do protocolo intersetorial poderão promover capacitação inicial e continuada de seus profissionais, voltada ao aprimoramento das práticas de acolhimento, atendimento e prevenção da violência contra a mulher.
Art. 12. Os profissionais envolvidos nas ações previstas nesta Lei deverão receber capacitação inicial e contínua, visando ao aprimoramento das práticas de acolhimento, atendimento e prevenção da violência contra a mulher.
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à capacitação dos profissionais envolvidos.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 16/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4108, página 170.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:FE832761

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.144, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, para incluir no calendário oficial de datas comemorativas do Município de Pouso Alegre o "Dia Municipal da Cultura Flash Back".

Autoria: Vereadora Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o inciso II ao art. 7º da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

II – 'Dia Municipal da Cultura Flash Back' - 23 de fevereiro, com objetivo de reconhecer e valorizar a cultura retrô, promovendo atividades culturais, sociais e educativas que celebrem os elementos que caracterizam essa manifestação cultural."

Art. 2º Na data comemorativa poderão ser realizadas ações voltadas à promoção da inclusão cultural e social, com envolvimento da população em geral.

Art. 3º O "Dia Municipal da Cultura Flash Back" terá por objetivo celebrar as manifestações dos quatro pilares centrais da cultura Flash Back:

I - músicas retrô;

II - passinhos retrô;

III - DJs retrô;

IV - colecionadores retrô.

§ 1º O evento visa proporcionar à comunidade a oportunidade de expressar e vivenciar essas manifestações culturais por meio de apresentações musicais, danças, exposições e atividades educativas.

§ 2º Outros elementos e linguagens culturais que dialoguem com a estética e os valores da cultura Flash Back poderão ser incorporados à programação, conforme o interesse público.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, apoiar e fomentar a realização de eventos alusivos ao "Dia Municipal da Cultura Flash Back", bem como firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção das atividades comemorativas.

Parágrafo único. A organização das atividades poderá contar com a participação de escolas públicas e privadas, associações culturais, grupos artísticos, entidades sociais e demais interessados.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Republicado tendo em vista incorreção constante no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de novembro de 2025, na edição nº 4149, página nº 167.

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B00E4050

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.152, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de via pública: Rua José Rornei Carvalho (*1962 +2024).

Autoria: Ver. Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Rornei a atual ‘’Rua 17’’, sem saída, com início na Rua Flávio José de Oliveira Florêncio, localizada no bairro Jardim das Nações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:848102A2

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.154, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Deacir Furtado Almada (*1946+2013).

Autoria: Ver. Odair Quincote

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Deacir Furtado Almada a atual Rua Sem Denominação nº 33, com início na Avenida Major Armando Rubens Storino e término na Rua Marcy Antônio Wood Toledo, localizada no bairro Colina do Rei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:4866FD00

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.155, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA ANÉSIO FRANCISCO DE PAULA (*1929 +2020)

Autoria: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Anésio Francisco de Paula, a atual Rua “Sem Denominação”, com início na Rua Antônio Lemes da Silva e término na Rua “Sem Denominação”, localizada no bairro Fátima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:80660ED1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.156, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Dr. Jaime Claret da Costa Coelho (*1943 +2022).

Autoria: Ver. Hélio Carlos de Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua DR. JAIME CLARET DA COSTA COELHO a atual rua 6, com início na rua 1 e sem saída, no bairro Vivenda Alegre.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:9EC5C1C1

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.157, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria Joana Costa (*1922 +2023).

Autoria: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA JOANA COSTA a atual Rua 01, sem saída, com início na Rua 06, localizada no bairro Vivenda Alegre.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:AE0CC293

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.158, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Rita Dorotheia Mariosa (*1937 +2025).
Autoria: Ver. Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Rita Dorotheia Mariosa a atual Rua a atual Rua 4 sem denominação, localizada no bairro Paraíso Real.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:2A365C61

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.159, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua João Gilberto Pereira (*1956+2024).

Autoria: Ver. Elizelto Guido

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua João Gilberto Pereira" a atual "Rua 1 - sem denominação", com início na Avenida Cantalicio Teodoro Borges e término na "Rua 9 - sem denominação", localizada no bairro Jardim das Nações, Pouso Alegre, Minas Gerais.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:911E4811

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.160, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José Adriano Gomes de Araújo (*1976 +2025).

Autoria: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Adriano Gomes de Araújo a atual "Rua sem denominação 19", com início na "Rua sem denominação 20" e término na "Rua Sem Denominação 22", localizada no bairro Jardim das Nações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B3020DBF

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua José de Góes (*1950 +2020).

Autoria: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua José de Góes a atual Rua ''Sem Denominação 22", com início na Rua "Sem Denominação 19" e término na Avenida Projetada, localizada no bairro Jardim das Nações.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8A982846

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.162, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Joseildo Firmino Neri (*1968 +2024).

Autoria: Ver. Ely da Autopeças

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Joseildo Firmino Neri, atual rua "Sem Denominação 01", sem saída, com início na Avenida José Maria Fanuchi, no bairro São Paulo.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:16B50744

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.163, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Allyson Martins Miranda (*1996 +2024).

Autoria: Ver. Hélio Carlos de Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Allyson Martins Miranda a atual rua 4, com início na rua 1 e sem saída, no bairro Vivenda Alegre.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:490C3F72

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.164, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Helena Aparecida Oliveira Costa (*1964 +2021).

Autoria: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se RUA HELENA APARECIDA OLIVEIRA COSTA a atual Rua 02, sem saída, com início na Rua 06, no bairro Vivenda Alegre.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:27C0F058

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.165, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público: Rua Augusta de Paiva Garcia Silveira (*1923+2011).

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Augusta de Paiva Garcia Silveira” a atual “Rua Maçaranduba”, denominada pela Lei Municipal nº 4.922/2010, localizada no Condomínio Mirante Santa Bárbara.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.922/2010.
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6C76E093

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Celina Garcia do Couto (*1921 +2015).

Autoria: Ver. Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se Rua Celina Garcia do Couto a atual Rua 2 sem denominação, localizada no bairro Paraíso Real.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:683811EA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.167, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público: Rua Dyego Rodrygo Martins dos Santos (*2011 +2024).

Autoria: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se “Rua Dyego Rodrygo Martins dos Santos" a atual "Rua Sem Denominação nº 06”, com início na Avenida Ismael Pereira de Souza e término na Avenida Ex-Combatente Antonio Ferreira Funchal, localizada no bairro Morada do Sol.
Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1603923E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO: MERCADO MUNICIPAL PREFEITO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO (*1919 +2011).

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como "Mercado Municipal Prefeito Antônio Duarte Ribeiro" o atual Mercado Municipal de Pouso Alegre, localizado na Praça Dr. José Garcia Coutinho, centro.

Art. 2º A nova denominação deverá ser utilizada em todas as referências oficiais, placas de identificação, documentos e materiais de divulgação relacionados ao referido espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FAD5BB2B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DE ANDRADE (*1956 +2024).

Autoria: Ver. Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DE ANDRADE a Rua C, com início na Rua Lucas Alves Pires (antiga Rua A) e término na rua Akiba André Levi, no bairro Residencial Veccon Moradas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DD33A2B0

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (*1959 +2011).

Autoria: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rua Francisco de Assis Oliveira Costa", a atual "Rua Sem Denominação nº 03", sem saída, que tem como início na "Rua Sem Denominação nº 06", localizada no bairro Vivenda Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:05D1C091

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA OLIVEIRA VIANA.

Autoria: Ver. Israel Russo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Oliveira Viana a atual "Rua 9", com início na Rua 1 e final na Rua 13, localizada no Bairro Jardim das Nações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7DC9F558

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Darcy Ribeiro.

Autoria: Ver. Israel Russo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Darcy Ribeiro a atual "Rua 4", com início na Rua 17 e final na Rua 13, localizada no Bairro Jardim das Nações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D3DA3548

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.173, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA JESUS FERREIRA DO AMARAL (*1927 +2011).

Autoria: Ver. Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Jesus Ferreira do Amaral, a atual Estrada sem denominação, com início na BR-179 e término na Estrada principal da Cava, localizada no bairro Afonsos.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:A1B9619E

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Base Legal: Decreto nº 6.247 de 01° de dezembro de 2025

Estabelece a regulamentação para participação de Food Trucks e Beer Trucks em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA PRIORIDADE LOCAL

Art. 1º. Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.247 de 01° de dezembro de 2025, que determina que 50% (cinquenta por cento) dos espaços destinados a Food Trucks e Beer Trucks sejam ocupados por empresas sediadas no município de Pouso Alegre, caso as vagas previstas no evento sejam preenchidas sem o atingimento do percentual mínimo, a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo adotará as medidas necessárias para garantir a prioridade de ocupação por operadores locais.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste critério, a Secretaria poderá realizar remanejamentos, redistribuição de espaços ou outras ações que assegurem o percentual e que visem valorizar e fomentar os negócios da região.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

Art. 2°. A inscrição é obrigatória e deverá ser efetuada por meio do Autoatendimento, mediante a anexação de todos os documentos exigidos para a formação do processo digital, incluindo fotografia atualizada do Food Truck ou Beer Truck e cópia do respectivo alvará sanitário.

Art. 3° – Cada CNPJ deverá realizar apenas uma inscrição individual, sendo obrigatório que cada inscrição esteja vinculada ao seu próprio Food Truck, Beer Truck de operação, vedado o compartilhamento ou utilização de veículo/equipamento pertencente a outro CNPJ.

§1º. No ato da inscrição, o participante deverá indicar de forma precisa às opções de alimentos ou bebidas que pretende comercializar nos eventos, as quais deverão, obrigatoriamente, constar no Alvará Sanitário correspondente ao veículo da operação.

§2º. Para comprovação da capacidade técnica, o inscrito deverá anexar fotografia atual de seu Food Truck, Beer Truck, demonstrando a estrutura física utilizada para a atividade declarada.

§3º. A divergência entre o CNPJ inscrito e o veículo apresentado, bem como a inconformidade entre o Alvará Sanitário e os produtos ofertados, acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 4°. A seleção dos participantes observará a ordem cronológica de data e hora do envio do processo digital devidamente instruído.

Art. 5°. Havendo necessidade de readequação documental, será concedido prazo para diligência, por meio do protocolo digital, ficando a inscrição condicionada à entrega integral da documentação exigida.

Art. 6°. O participante selecionado que se recusar a assinar o Termo de Participação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação, será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar novo interessado, respeitada a ordem de seleção.

Parágrafo único. A recusa ou ausência de assinatura no prazo estabelecido implicará, ainda, a suspensão automática do participante no evento subsequente.

Art. 7°. O preço público referente ao uso do espaço deverá ser pago no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Termo de Participação, sob pena de revogação do direito de participação no evento e convocação de novo interessado.

Art. 8°. Após a assinatura do Termo de Participação, o interessado deverá protocolizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os requerimentos necessários ao andamento do processo, sob pena de desclassificação.

Art. 9°. Para fins de organização e ciência dos participantes, o prazo exigido pela Vigilância Sanitária para análise documental é de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10. Todas as comunicações oficiais relativas ao processo serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail cadastrado pelo interessado, que deverá manter seus dados atualizados e acompanhar as notificações.

Art. 11. Nos casos de eventos em formato de rodízio, o participante que não puder comparecer em todos os dias para os quais foi selecionado, não poderá ceder seu espaço a outro, devendo apresentar justificativa formal à Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, pelo e-mail slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br, a fim de garantir a adequada organização do evento e assegurar a oportunidade de participação aos demais interessados.

§ 1º. A justificativa deve ser acompanhada de comprovação e apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento.

§ 2º. O descumprimento da exigência prevista no parágrafo anterior, assim como a apresentação de justificativa que não seja aceita pela Secretaria, acarretará a suspensão automática do participante no evento subsequente.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 12. Os participantes deverão manter a equidade dos preços de itens comuns, listando como referência: água, refrigerante e chopp.

Art. 13. Compete ao participante a responsabilidade pela montagem, desmontagem e transporte de sua operação, bem como a segurança e vigilância dos equipamentos durante todo o período de participação, ficando à Secretaria e a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 14. O participante deverá garantir o perfeito funcionamento de sua operação, observando rigorosamente a programação, datas e horários definidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Art. 15. O participante deverá ocupar e utilizar exclusivamente os espaços previamente designados pela Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo.

§ 1º. É vedada, sob qualquer forma, a alteração ou troca do local indicado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Secretaria.

§ 2º. A ordem de instalação dos participantes será estabelecida conforme a ordem de protocolo registrada no sistema oficial.

Art. 16. O espaço destinado ao participante não poderá exceder 07 (sete) metros lineares.

§ 1º. Dentro do limite estabelecido no caput, é facultado ao participante incluir mesas e cadeiras necessários à sua atividade.

§ 2º. A utilização de área superior à metragem permitida implicará a cobrança do valor correspondente a 14 (quatorze) metros lineares, independentemente da metragem excedente.

Art. 17. A instalação, providência e segurança das ligações de energia elétrica e água necessárias à operação dos participantes são de responsabilidade exclusiva destes.

§ 1º. É expressamente proibida qualquer forma de instalação irregular, improvisada ou não autorizada, incluindo, mas não se limitando, a derivações clandestinas (“gatos”) de energia ou água.

§ 2º. Constatada a prática prevista no parágrafo anterior, o participante será imediatamente desligado do evento e ficará impedido de participar de quaisquer eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

Art. 18. A Administração Municipal não fornecerá energia elétrica e não se responsabilizará por eventuais quedas de energia.

Parágrafo único. Caberá aos participantes interessados a contratação de geradores, caso entendam necessário.

Art. 19. Os credenciados que solicitarem ligação junto à CEMIG deverão fornecer à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através do e-mail slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br, documento comprobatório do pedido de ligação e do subsequente deferimento.

Parágrafo único. O prazo limite para a entrega desta documentação é de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes à realização do evento.

Art. 20. É dever do participante o pagamento de todas as taxas, licenças e alvarás necessários para o devido funcionamento de sua operação.

Art. 21. O participante responde pela veracidade dos documentos apresentados e por eventuais erros identificados em seu cadastro.

Art. 22. O participante se obriga a manter, durante toda a sua participação, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

Art. 23. O participante deverá arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e com todos os tributos incidentes sobre sua operação, ficando a Secretaria Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 24. Incluem-se nas obrigações financeiras o pagamento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da exploração de sua operação, ficando a Secretaria Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

Art. 25. É proibida a cessão, transferência ou compartilhamento, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes da autorização de uso do espaço público.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o impedimento de participação do infrator em quaisquer eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 26. O participante que, por qualquer motivo, desistir de participar do evento para o qual foi selecionado deverá apresentar justificativa formal à Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, pelo e-mail slpmpa@pousoalegre.mg.gov.br, a fim de garantir a adequada organização do evento e assegurar a oportunidade de participação aos demais interessados.

§ 1º. A justificativa deve ser acompanhada de comprovação e apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o impedimento de participação do infrator em quaisquer eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo, pelo prazo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 27. O preço público recolhido pelo uso do espaço é irrestituível, não sendo devido reembolso ou compensação em qualquer hipótese, inclusive em caso de desistência do participante.

Art. 28. O participante será responsável por todos os danos que vier a causar à Administração Pública ou a terceiros, quando decorrentes de sua ação ou omissão culposa ou dolosa, no âmbito das atividades realizadas durante o evento.

Art. 29. É dever do participante disponibilizar à Administração Pública todos os meios necessários à comprovação da qualidade e da operacionalidade de seu Food Truck ou Beer Truck, permitindo a verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.
Parágrafo único. O participante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, o mapeamento das bebidas a serem comercializadas, sob pena de indeferimento de sua participação no evento.

Art. 30. O transporte das estruturas, equipamentos e operadores até o local do evento é de responsabilidade exclusiva do participante, não gerando qualquer ônus ao Município.

Art. 31. O participante detentor da licença deverá providenciar a imediata substituição do operador sempre que solicitado pela Secretaria, nos casos de execução insatisfatória dos serviços, inadequação às normas aplicáveis ou conduta incompatível com as exigências do evento.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a utilização de menores de idade na venda, manipulação ou distribuição de bebidas alcoólicas, sob pena de suspensão imediata das atividades e. impedido de participar de quaisquer eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Turismo pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais sanções administrativas e civis cabíveis.

Art. 32. Em caso de paralisação dos serviços, o participante deverá comunicar imediatamente a Secretaria, apresentando a devida justificativa, para fins de avaliação quanto à sua permanência ou retirada do evento.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência prevista no caput, bem como a apresentação de justificativa não acatada pela Secretaria, acarretará a suspensão automática do participante no evento subsequente.

Art. 33. A atuação ou presença da fiscalização da Secretaria não exclui nem atenua a responsabilidade do participante pelo integral cumprimento de suas obrigações e das exigências estabelecidas neste regulamento e demais normas aplicáveis.

Art. 34. Os participantes autorizados a comercializar exclusivamente chopp ficam proibidos de vender quaisquer outros tipos de bebidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 35. Os participantes deverão cumprir rigorosamente o cronograma de montagem e desmontagem das operações, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria competente.
Parágrafo único. O descumprimento da exigência prevista no caput, bem como a apresentação de justificativa não acatada pela Secretaria, acarretará a suspensão automática do participante no evento subsequente.

Art. 36. A Licença e o Alvará Sanitário Especial deverão ser fixados em local visível durante a integralidade do evento.

Parágrafo único. O descumprimento da exigência prevista no caput, bem como a apresentação de justificativa não acatada pela Secretaria, acarretará a suspensão automática do participante no evento subsequente.

Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo
JAQUELINE LIMA DA COSTA

Publicado por:
Mayla Araújo Castro
Código Identificador:CC1A6E6B

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 259

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2078012
Nome: AFDG GESTORA DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2025
Valor: R$ 13.685,99 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2074407
Nome: ALESSSANDRO DE ANDRADE ELCY
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 8.449,68 (oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 3867
Nome: ANA LUCIA DOS SANTOS
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 9.565,26 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 2030387
Nome: CENTRO DE CONVIVENCIA DINAMICA LTDA - ME
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 9.088,48 (nove mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2076433

Nome: CONSULTORIO MEDICO ANTONIO CESAR SIQUEIRA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 14.243,90 (quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 1051725
Nome: JOAO BATISTA FERREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2024
Valor: R$ 5.334,51 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1055642
Nome: JOSE ANTONIO DO PRADO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2016, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 14.955,95 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Código do contribuinte: 4339
Nome: LINEAPLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.492,70 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

Código do contribuinte: 4029
Nome: MARCO ZERO CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Origem da dívida: MULTA ADMINISTRATIVA
Exercício: 2025
Valor: R$ 271.315,62 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22781978
Nome: MARMITARIA SUL MINEIRA LTDA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024

Valor: R$ 9.474,96 (noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Código do contribuinte: 2083021
Nome: MAURICIO AUGUSTO - EPP
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 71.225,82 (setenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 10250
Nome: MR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 7.939,16 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 2066305
Nome: OPCAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 11.513,36 (onze mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1008519
Nome: RAUL FERNANDO NEVES DE FARIA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 8.795,72 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22568719
Nome: REGINALDO BORGES CANDIDO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 8.572,15 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 2080559

Nome: SIMONE SAYURI MATSUMOTO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 18.737,39 (dezoito mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2052682
Nome: UP GRAW LOGISTICA INTEGRADA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 4.070,99 (quatro mil, setenta reais e noventa e nove centavos)

Código do contribuinte: 2072580
Nome: VIANNA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2025
Valor: R$ 18.173,74 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2077210
Nome: WAGNER SILVA FERNANDES - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 16.650,60 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos)

Pouso Alegre, 02 de Dezembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:155F4D56

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 16/2025/CMAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2026 - 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Municipal nº 6.856 de 02 de outubro de 2023, Art. 17;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária no dia 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social e acompanhar, fiscalizar e avaliar sua implantação.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:1D4648FD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 413/2025 - DISPENSA Nº 15/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 413/2025. Decorrência: DISPENSA nº 15/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, OBJETIVANDO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE CONTEMPLA ATENÇÃO ESPECIALIZADA VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS USUÁRIOS DA MICRORREGIÃO **.** Contratada : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCI- CISAMESP. Valor$ 10.500,50 (dez mil quinhentos reais e cinquenta centavos),representando um acréscimo de 0,62% ao valor do contrato. Data assinatura: 19/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 758.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7D6103BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública nº 16/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de vestiário no campo Bangú, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. A sessão pública será realizada no dia 22 de dezembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4085 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

GILBERT PEREIRA CASTRO
Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:53B9045E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços nº 100/2025– Objeto: “Aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos para tratamento e reabilitação de pacientes da Rede Municipal de Saúde. A sessão será realizada no dia 17 de dezembro de 2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Júnior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D62E336A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 191/2015 - DISPENSA Nº 19/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 191/2015 - DISPENSA Nº 19/2015.** "Objeto: Locação de imóvel situado na rua Vinicius Meyer, onde funciona o CEIM do bairro São José do Pântano." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(seis) meses, com inicio em 03/12/2025 e término previsto para 03/12/2026. Assinatura em 03/12/2025. **Valor mensal R$ 7.481,55 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).** Locador: JOSÉ ALTAIR DE FARIA. Dotação orçamentaria 02.007.0012.0365.0027.2066.3.3.90.36.00– FICHA 387.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E0FD9E46

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 408/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 21/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 408/2024 – CREDENCIAMENTO nº 21/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. CONTRATADA: IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 17/12/2025 e termino previsto para 17/12/2026. Data assinatura: 19/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1300.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B2AFDFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.311 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO Nº 4275/2025, QUE REGULAMENTA O ART. 16 DA LEI FEDERAL Nº 13465/2017, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, QUANTO A DETERMINAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA REGULARIZADA NA MODALIDADE REURB-E."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 03º e parágrafos do referido Decreto, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 9º O contribuinte poderá realizar o pagamento do justo valor das unidades imobiliárias em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - FMREURB ficando estabelecido um desconto de 15% (quinze por cento) no pagamento à vista.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 03 de Dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E914EF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº: 136/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 066/2025

ATA DA SESSÃO
Processo nº: 136/2025
Dispensa de Licitação nº: 066/2025
Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniu-se a agente de Contratação **Joelane Novais Santos**, designada pelo Decreto nº 1.299/2025; acompanhada dos membros da Comissão de Apoio: **Sabrina Miranda Reis e Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2025**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE VEM SENDO PRESTADOS.** Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi informado que o aviso de abertura do processo esteve devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no átrio da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente. Encerrado o prazo de publicidade, foram obtidas cotações internas e recebida proposta encaminhada por e-mail, devidamente registradas nos quadros comparativos anexos aos autos.

Cotações para abertura do processo:

FORNECEDOR 01:

INSTITUTO DE PESQUISA SOBERANO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 15.000,00**	**R$ 30.000,00**

FORNECEDOR 02:

EDICARLOS SOUSA PIRES JUNIOR					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 7.900,00**	**R$ 15.800,00**

FORNECEDOR 03:

MUNICIPIO DE CAMACHO					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 10.000,00**	**R$ 20.000,00**

FORNECEDOR 04:

MUNICIPIO DE CARVALHOPOLIS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 9.550,00**	**R$ 19.100,00**

FORNECEDOR 05:

MULTIDADOS PESQUISA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 12.400,00**	**R$ 24.800,00**

FORNECEDOR 06:

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO ALEGRE					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor total**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 9.516,67**	**R$ 19.033,34**

Proposta recebida por e-mail:

EDICARLOS SOUSA PIRES JUNIOR					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 5.400,00**	**R$ 10.800,00**
EXTEND SERVIÇOS TÉCNICOS E SOCIAIS					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNI.**	**QUANT.**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	**30500- SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIAO PUBLICA, A SER REALIZADA NO MUNICIPIO DE PRATINHA, PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.**	**SÇ**	**02**	**R$ 5.575,00**	**R$ 11.150,00**

Foi recebida uma contraproposta da empresa **Edicarlos Sousa Pires Junior**, inscrita no CNPJ nº **57.973.360/0001-97**, no valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. A proposta foi acompanhada de toda a documentação exigida no instrumento convocatório, razão pela qual a empresa foi considerada **habilitada** para o fornecimento do serviço.

Concluídas as etapas, constatou-se que os procedimentos foram realizados em conformidade com a legislação aplicável. A Agente de Contratação consignou em ata que será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão, para interposição de eventuais recursos. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise da legalidade dos atos e, posteriormente, à Autoridade Competente para fins de ratificação, se assim entender. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Pratinha/MG, 03 de dezembro 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:8125B025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO/RP DE Nº 72/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **RAFAEL GUSTAVO MENDES** , denominada CONTRATADO; Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos similares para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, observando o maior desconto percentual no banco de preços do TCE/MG, conforme termo de Referência e anexos**. Valor Global do Contrato: **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**. Publicado em 28/11/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6E95D234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO Nº 2

Município de Quartel Geral – MG
Processo Administrativo Sancionatório 1/ 2025
Contratada: Golino Engenharia Ltda
Contrato Administrativo nº 224/2025 – Processo Licitatório nº 240/2025

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral- MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) através da comissão processante ref. ao processo sancionatório em comento, vem, por meio desta **INTIMAÇÃO Nº 2**, dar ciência à empresa contratada dos seguintes fatos ocorridos no âmbito do processo sancionatório em curso:

•

HISTÓRICO DOS FATOS

1. PRAZO CONTRATUAL ORIGINAL
Conforme estabelecido no instrumento contratual, o prazo para execução das etapas 1 a 3 do contrato foi fixado para o dia **21 de outubro de 2025**, data na qual a contratada deveria ter concluído e entregue os produtos/serviços contratados.

2. NOTIFICAÇÃO OFICIAL
Em razão do não cumprimento do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal emitiu notificação oficial no dia **14 de novembro de 2025**, oportunizando à contratada a apresentação de defesa prévia quanto ao descumprimento contratual verificado.

3. APRESENTAÇÃO DE DEFESA E SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO
A empresa contratada apresentou sua defesa em **24 de novembro de 2025**, na qual solicitou prorrogação de prazo até o dia **26 de novembro de 2025** para a entrega total dos projetos contratados.

4. TENTATIVA DE ACORDO
Visando a solução consensual da questão e a conclusão satisfatória do contrato, a Prefeitura Municipal envidou esforços para estabelecer acordo com a contratada, concedendo a oportunidade para que os projetos fossem apresentados conforme solicitado na defesa.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS
No dia **27 de novembro de 2025**, a empresa contratada apresentou os projetos para análise técnica pela equipe responsável da Prefeitura Municipal.

6. LAUDO TÉCNICO E IDENTIFICAÇÃO DE ERROS
Na segunda-feira, dia **1º de dezembro de 2025**, foi apresentado laudo de análise técnica elaborado pelo engenheiro responsável, no qual foram identificados erros e inconsistências nos projetos apresentados.

7. NOVA SOLICITAÇÃO DE PRAZO E DESCUMPRIMENTO

Na mesma data (01/12/2025), a empresa foi formalmente informada sobre os erros encontrados na análise técnica. Em resposta, a contratada solicitou novo prazo de entrega, comprometendo-se a apresentar os projetos corrigidos até o dia **3 de dezembro de 2025, às 08h00**.

8. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL REITERADO

O prazo de entrega estabelecido para o dia **03 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08H00**, **NÃO FOI CUMPRIDO** Pela empresa contratada. Adicionalmente, foram realizadas tentativas de contato telefônico com a empresa, as quais restaram infrutíferas, uma vez que a contratada não atendeu às ligações, configurando-se, assim, nova situação de atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

•

DETERMINAÇÃO

Diante do exposto e considerando o reiterado descumprimento das obrigações contratuais, bem como a necessidade de conclusão dos serviços contratados, a Prefeitura Municipal **DETERMINA** à empresa contratada que:

CUMPRA INTEGRALMENTE O CONTRATO no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contadas a partir do recebimento desta intimação, procedendo à entrega dos projetos devidamente corrigidos e em conformidade com as especificações técnicas contratadas.

•

ADVERTÊNCIA

Fica a empresa contratada **EXPRESSAMENTE ADVERTIDA** de que o não cumprimento da determinação acima, no prazo estabelecido, implicará na **APLICAÇÃO DAS PENALIDADES** previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a:

•

Advertência formal;

•

Multa contratual;

•

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

•

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

•

Rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente intimação é expedida em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

A contratada deverá comprovar o recebimento desta intimação e protocolar a entrega dos projetos corrigidos no prazo estabelecido.

Quartel Geral,*03/12/2025*

Comissão Processante:

VONINHO ALVES DA SILVA –
Presidente

MARLENE MENDES DA SILVA –
Membro

ARTHUR HENRIQUE TOLEDO –
Membro

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:194FEDA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Processo Administrativo nº: 02/2025
Interessada: Seginfo Comércio & Serviços Empresariais Ltda
CNPJ: 05.807.475/0001-08
Assunto: Intimação para apresentação de defesa prévia em razão de possível irregularidade na entrega dos itens licitados.

•

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral- MG, por meio de seu Departamento de Informática, emitiu **Laudo Técnico de Divergência de Produto**, datado de **02 de dezembro de 2025**, no âmbito do fornecimento referente ao item **Placa de Rede Wireless PCI-E 300Mbps**, adquirido pela Administração. Conforme o referido laudo técnico, constatou-se que:**O produto entregue não contém chipset de rede**, essencial ao funcionamento de uma placa wireless PCI-E.**Há apenas um slot M.2 presente**, o que caracteriza o item entregue como **adaptador PCI-E para módulo Wi-Fi M.2**, e **não uma placa de rede wireless**.Sem o módulo M.2 adequado, o item **não possui capacidade de conectividade Wi-Fi**, configurando incompatibilidade com o Termo de Referência. Também foi analisado o item **Pen Drive 16 GB USB 3.0**, cuja embalagem apresentada pelo fornecedor indica ser **USB 2.0**, divergindo do especificado em edital.

Diante disso, há indícios de **entrega de produto em desconformidade com o Termo de Referência**, o que pode caracterizar infração administrativa, nos termos da **Lei 14.133/2021**, especialmente art. 81, art. 156 e art. 155, II e III.

•

II – DA INTIMAÇÃO

Considerando os indícios de irregularidade, **INTIMA-SE** a empresa **SEGINF O COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ 05.807.475/0001-08, a apresentar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, **DEFESA PRÉVIA**, contados do recebimento desta intimação, podendo juntar documentos, laudos, justificativas e quaisquer informações que entender pertinentes.

Fica instaurado o processo sancionatório de nº 01/2025 sendo designada neste ato, Comissão de responsabilização na forma do art. 158 § 1º da lei federal 14.133/2021 composta pelos seguintes servidores: a) **ALEXSANDRA MAGNA VENÂNCIO SANTOS; b) FERNANDA APARECIDA CAMPOS;**

REFORÇANDO:

Penalidade a ser aplicada: Além do cancelamento do registro de preços, fica estabelecido a aplicação das penalidades abaixo descritas à empresa **INADIMPLENTE no tocante a entrega de item que não corresponde ao EDITAL.**

I –**Impedimento de participar de licitações e impedimento de contratar com Administração** (art. 156, inciso III da lei federal 14.133/2021) pelo prazo de 03, (três) anos com o município de Quartel Geral- MG.

Multa no **valor de 5% do valor da ATA de registro de preços, (art. 156, II § 3º da lei federal 14.133/2021) a qual será revertida em favor dos cofres municipais;**

Quartel Geral/MG, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO LINO
Secretaria Municipal Administração

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AF2E185A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Processo Administrativo Sancionatório nº 01/2025.
Interessado(a):WTRADE INTERMEDIAÇÕES LTDA.
Objeto: Atraso injustificado na entrega de mercadorias referentes às Ordens de Serviço nº **3085, 3071, 3089, 3054, 3053, 2983, 2919, 2969, 2974, 3029, 3030, 3031, 3032, 2883 e 2882.**
Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, por intermédio da Secretaria de Educação, nos termos dos **arts. 155 a 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),** instaura Processo Administrativo Sancionatório em face da WTrade Intermediações Ltda., em razão do descumprimento contratual consistente no atraso nas entregas das mercadorias acima listadas, datadas em grande parte do início de outubro de ***2025, conforme notificações enviadas em 06/11/2025 (prazo de 2 dias úteis), 17/11/2025 (prazo de 24 horas) e contatos subsequentes via WhatsApp, sem regularização até a presente data.***
Fica instaurado o processo sancionatório de nº 01/2025 sendo designada neste ato, Comissão de responsabilização na forma do art. 158 § 1º da lei federal 14.133/2021 composta pelos seguintes servidores: a) **ALEXSANDRA MAGNA VENÂNCIO SANTOS; b) FERNANDA APARECIDA CAMPOS;**
Fica Vossa Senhoria**INTIMADA**, no prazo de**15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência desta intimação, para apresentar defesa escrita e documentos comprobatórios que julgar necessários, **sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, tais como advertência, multa (de 0,5% a 30% do valor do contrato), suspensão temporária de licitação (até 2 anos) ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155, §1º, incisos V e VI, e 156 da Lei nº 14.133/2021**.
REFORÇANDO:
Penalidade a ser aplicada: Além do cancelamento do registro de preços, fica estabelecido a aplicação das penalidades abaixo descritas à empresa **INADIMPLENTE.**
I –**Impedimento de participar de licitações e impedimento de contratar com Administração** (art. 156, inciso III da lei federal 14.133/2021) pelo prazo de 03, (três) anos com o município de Quartel Geral- MG.
Multa no **valor de 5% do valor da ATA de registro de preços, (art. 156, II § 3º da lei federal 14.133/2021) a qual será revertida em favor dos cofres municipais;**
Quartel Geral/MG, 02 de dezembro de 2025.

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6D37FE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2025

Aprova a planta urbanística das Áreas Remanescentes do loteamento denominado Alicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

II - a Lei Complementar nº 207/2020, que "Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Ribeirão das Neves/MG";

III - a Lei Complementar nº 231/2023, que "Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no município de Ribeirão das Neves/MG";

IV - a situação específica da regularização da referida área remanescente configura um caso omisso na legislação municipal de parcelamento do solo citada;

V - a competência do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COPLAN) para analisar e deliberar sobre os casos omissos e interpretar a legislação urbanística, nos termos da Lei Municipal nº 2.998/07, alterada pela Lei Municipal 3.258/10;

VI - a deliberação favorável e a aprovação do projeto pelo referido Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COPLAN), conforme consta na deliberação COPLAN – nº 012/2025, Ad Referendum em 22 de outubro de 2025, registrada no Processo Administrativo nº 1.553/2024, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a planta urbanística das Áreas Remanescentes constantes e confrontantes da planta aprovada do loteamento denominado Alicante, com área total de 66.711,00 m² (sessenta e seis mil e setecentos e onze metros quadrados), registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, sob a matrícula nº 3837, de propriedade de RGS participações S/C Ltda; Marcelo Minelli Figueira, Simone Godinho Santiago, Amadeu Caldas Strambi e Luiza Moraes Pimont Strambi.

Parágrafo único. A Planta Urbanística, os Memoriais Descritivos e as Porcentagens das respectivas áreas constam dos Anexos I, II e III, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º A planta ora aprovada define a geometria, o sistema viário (se houver acessos), as confrontações e a destinação das referidas áreas como área remanescente.

Art. 3º Os proprietários do imóvel devem ficar encarregados de promover as anotações e atualizações necessárias perante o Cadastro Técnico Municipal.

Art. 4º A planta urbanística aprovada por este Decreto deverá ser submetida a Registro Imobiliário, pelos seus proprietários, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 231, de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I

PLANTA URBANÍSTICA DAS ÁREAS REMANESCENTES CONSTANTES E CONFRONTANTES DA PLANTA APROVADA DO LOTEAMENTO DENOMINADO ALICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANEXO II

MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS REMANESCENTES 1,2, 3 e 4
1. Área Remanescente 1:

Memorial Descritivo

Propriedade: ÁREA REMANESCENTE 1 DO BAIRRO ALICANTE

Requerentes: MARCELO MINELLI FIGUEIRA - CPF: 325.154.216-87
AMADEU CALDAS STRAMBI - CPF: 229.069.676-53
RGS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA - CNPJ: 03.043.358/0001-90
LUIZA MORAES STRAMBI - CPF: 074.473.826-12

Imóvel : SITUADO NA RUA MOACIR MENEZES, S/Nº, BAIRRO ALICANTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG.

Situação:

Município: RIBEIRÃO DAS NEVES
Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado: MINAS GERAIS

Área: 44.375,95 m² (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS E NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS)

Perímetro: 1.146,25 m

Descrição:

Começa no vértice V1 de coordenadas UTM N=7816610.647 e E=597471.855, situado no alinhamento da Rua Moacir Menezes, na divisa com Gleba Indivisa.

- Do vértice V1 segue pelo alinhamento da Rua Moacir Menezes numa distância de 29,49 m (vinte e nove metros e quarenta e nove centímetros) e azimute de 142°01'29" até o vértice V2 de coordenadas UTM N=7816587.398 e E=597490.003, situado na divisa com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

- Do vértice V2 segue dividindo com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves numa distância de 35,99 m (trinta e cinco metros e noventa e nove centímeros) e azimute de 232°59'34" até o vértice V3 de coordenadas UTM N= 7816565.736 e E= 597461.265 situado na divisa com a área verde do Bairro Alicante;

- Do vértice V3 segue dividindo com a área verde do Bairro Alicante numa distância de 121,56 m (cento e vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros) e azimute de 233°10'33" até o vértice V4 de coordenadas UTM N= 7816492.880 e E= 597363.962;

- Do vértice V4 segue dividindo com a Área Verde do Bairro Alicante numa distância de 86,78 m (oitenta e seis metros e setenta e oito centímetros) e azimute de 176°18'15" até o vértice V5 de coordenadas UTM N= 7816406.276 e E= 597369.556 situado no alinhamento da Rua 6A;

- Do vértice V5 segue em curva para a esquerda pelo alinhamento da Rua 6A numa distância de 23,35 m (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros) com o raio de 26,45 m o vértice V6 de coordenadas UTM N= 7816386.066 e E= 597359.452;

- Do vértice V6 continua pelo alinhamento da Rua 6A numa distância de 104,76 m (cento e quatro metros e setenta e seis centímetros) e azimute de 176°20'40" até o vértice V7 de coordenadas UTM N= 7816281.522 e E= 597366.131;

- Do vértice V7 segue em curva para a esquerda pelo alinhamento da Rua 6A numa distância de 18,21 m (dezoito metros e vinte e um centímetros) com o raio de 35,62m até o vértice V8 de coordenadas UTM N= 7816264.271 e E= 597371.316 situado na divisa com a quadra 8 do Bairro Alicante;

- Do vértice V8 segue dividindo com a quadra 8 do Bairro Alicante numa distância de 13,95 m (treze metros e noventa e cinco centímetros) e azimute de 321°27'53" até o vértice V9 de coordenadas UTM N= 7816275.179 e E= 597362.629;

- Do vértice V9 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 47,01 m (quarenta e sete metros e um centímetro) e azimute de 288°03'30" até o vértice V10 de coordenadas UTM N= 7816289.751 e E= 597317.936;

- Do vértice V10 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 25,65 m (vinte e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) e azimute de 199°09'51" até o vértice V11 de coordenadas UTM N= 7816265.518 e E= 597309.514 situado no alinhamento da Rua 5A ;

- Do vértice V11 segue em curva para a esquerda pelo alinhamento da Rua 5A numa distância de 21,83 m (vinte e um metros e oitenta e três centímetros) com o raio de 17,00m até o vértice V12 de coordenadas UTM N= 7816253.949 e E597292.757;

- Do vértice V12 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 10,70 m (dez metros e setenta centímetros) e azimute de 198°35'12" até o vértice V13 de coordenadas UTM N= 7816243.805 e E= 597289.346 situado na divisa com a quadra 6 do Bairro Alicante;

- Do vértice V13 segue dividindo com a quadra 6 do Bairro Alicante numa distância de 27,95 m (vinte e sete metros e noventa e cinco centímetros) e azimute de 288°59'08" até o vértice V14 de coordenadas UTM N= 7816252.900 e E= 597262.913;

- Do vértice V14 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 27,47 m (vinte e sete metros e quarenta e sete centímetros) e azimute de 249°45'55" até o vértice V15 de coordenadas UTM N= 7816243.399 e E= 597237.139 situado na divisa com o bairro Barcelona;

- Do vértice V15 segue dividindo com o Bairro Barcelona numa distância de 223,77 m (duzentos e vinte e três metros e setenta e sete centímetros) e azimute de 345°24'27" até o vértice V16 de coordenadas UTM N= 7816459.948 e E= 597180.762 situado na divisa com uma Gleba Indivisa;

- Do vértice V16 segue dividindo com uma Gleba Indivisa numa distância de 327,79 m (trezentos e vinte e sete metros e setenta e nove centímetros) e azimute de 62°37'45" até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro.

2. Área Remanescente 2:

Memorial Descritivo

Propriedade: ÁREA REMANESCENTE 2 DO BAIRRO ALICANTE

Requerentes: MARCELO MINELLI FIGUEIRA - CPF: 325.154.216-87
AMADEU CALDAS STRAMBI - CPF: 229.069.676-53
LUIZA MORAES STRAMBI - CPF: 074.473.826-12

Imóvel : SITUADO NA RUA MOACIR MENEZES, S/Nº, BAIRRO ALICANTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG.

Situação:

Município: RIBEIRÃO DAS NEVES
Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado: MINAS GERAIS

Área: 12.893,80 m² (DOZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E OITENTA DECÍMETROS QUADRADOS)

Perímetro: 488,70 m

Descrição:

Começa no vértice V1 de coordenadas UTM N=7816261.670 e E=597416.859, situado na divisa com área pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

- Do vértice V1 segue dividindo com área pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves numa distância de 135,92 m (cento e trinta e cinco metros e noventa e dois centímetros) e azimute de 105°47'26" até o vértice V2 de coordenadas UTM N= 7816224.683 e E= 597547.649 situado no alinhamento da Rua Moacir Menezes;

- Do vértice V2 segue pelo alinhamento da Rua Moacir Menezes numa distância de 50,39 m (cinquenta metros e trinta e nove centímetros) e azimute de 180°42'56" até o vértice V3 de coordenadas UTM N= 7816174.300 e E= 597547.020 situado na divisa com a quadra 3 do Bairro Alicante;

- Do vértice V3 segue dividindo com a quadra 3 do Bairro Alicante numa distância de 38,68 m (trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros) e azimute de 265°43'32" até o vértice V4 de coordenadas UTM N= 7816171.417 e E= 597508.448;

- Do vértice V4 segue em curva para a esquerda dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 51,96 m (cinquenta e um metros e noventa e seis centímetros) com o raio de 274,62m até o vértice V5 de coordenadas UTM N= 7816160.504 e E= 597457.726;

- Do vértice V5 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 44,75 m (quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) com o azimute de 250°09’20” até o vértice V6 de coordenadas UTM N= 7816145.312 e E= 597415.631;

- Do vértice V6 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 29,65 m (vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros) e azimute de 345°23'41" até o vértice V7 de coordenadas UTM N= 7816174.007 e E= 597408.154;

- Do vértice V7 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 19,31 m (dezenove metros e trinta e um centímetros) e azimute de 312°53'49" até o vértice V8 de coordenadas UTM N= 7816187.149 e E= 597394.010;

- Do vértice V8 continua dividindo com a quadra 3 do Bairro Alicante numa distância de 22,42 m (vinte e dois metros e quarenta e dois centímetros) e azimute de 330°16'56" até o vértice V9 de coordenadas UTM N= 7816206.618 e E= 597382.897;

- Do vértice V9 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 2,44 m (dois metros e quarenta e quatro centímetros) e azimute de 337°15'27" até o vértice V10 de coordenadas UTM N= 7816208.871 e E= 597381.952;

- Do vértice V10 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 7,51 m (sete metros e cinquenta e um centímetros) e azimute de 342°14'08" até o vértice V11 de coordenadas UTM N= 7816216.021 e E= 597379.662;

- Do vértice V11 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 13,37 m (treze metros e trinta e sete centímetros) e azimute de 322°39'01" até o vértice V12 de coordenadas UTM N= 7816226.649 e E= 597371.551 situado no alinhamento da Rua 6A;

- Do vértice V12 segue pelo alinhamento da Rua 6A numa distância de 21,56 m (vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros) e azimute de 40°50'30" até o vértice V13 de coordenadas UTM N= 7816242.959 e E= 597385.653;

- Do vértice V13 segue em curva para a esquerda pelo alinhamento da Rua 6A numa distância de 12,04 m (doze metros e quatro centímetros) com o raio de 18,16m até o vértice V14 de coordenadas UTM N= 7816253.968 e E= 597389.967 situado na divisa com a Área de Equipamentos do Bairro Alicante;

- Do vértice V14 segue dividindo com a Área de Equipamentos do Bairro Alicante numa distância de 30,53 m (trinta metros e cinquenta e três centímetros) e azimute de 89°18'18" até o vértice V15 de coordenadas UTM N= 7816254.338 e E= 597420.492;

- Do vértice V15 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 8,18 m (oito metros e dezoito centímetros) e azimute de 333°38'20" até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro.

3. Área Remanescente 3:

Memorial Descritivo

Propriedade: ÁREA REMANESCENTE 3 DO BAIRRO ALICANTE

Requerentes: MARCELO MINELLI FIGUEIRA - CPF: 325.154.216-87
LUIZA MORAES STRAMBI- CPF: 074.473.826-12
AMADEU CALDAS STRAMBI - CPF: 229.069.676-53

Imóvel : SITUADO ENTRE A RUA 3A E A AVENIDA B , S/Nº, BAIRRO ALICANTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG.

Situação:

Município: RIBEIRÃO DAS NEVES
Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado: MINAS GERAIS

Área: 5.445,05 m² (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS)

Perímetro: 481,85 m

Descrição:

Começa no vértice V1 de coordenadas UTM N= 7816105.056 e E= 597479.217, situado na divisa com a quadra 4 do Bairro Alicante e com uma Gleba Indivisa.

- Do vértice V1 segue dividindo com uma Gleba Indivisa numa distância de 33,42 m (trinta e três metros e quarenta e dois centímetros) e azimute de 180°14'31" até o vértice V2 de coordenadas UTM N= 7816071.637 e E= 597479.076 situado no alinhamento da Avenida B;

- Do vértice V2 segue em curva para a esquerda pelo alinhamento da Avenida B numa distância de 116,12 m (cento e dezesseis metros e doze centímetros) com o raio de 205,00m até o vértice V3 de coordenadas UTM N= 7816030.142 e E= 597372.281;

- Do vértice V3 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 82,81 m (oitenta e dois metros e oitenta e um centímetros) e azimute de 232°32'22" até o vértice V4 de coordenadas UTM N= 7815979.774 e E= 597306.547 situado na divisa com o bairro Barcelona;

- Do vértice V4 segue dividindo com o Bairro Barcelona numa distância de 42,19 m (quarenta e dois metros e dezenove centímetros) com o azimute de 344°46’10” até o vértice V5 de coordenadas UTM N= 7816020.480 e E= 597295.465 situado na divisa com a quadra 5A do bairro Alicante;

- Do vértice V5 segue dividindo com a quadra 5A do bairro Alicante numa distância de 115,49 m (cento e quinze metros e quarenta e nove centímetros) com o azimute de 63°32’23” até o vértice V6 de coordenadas UTM N= 7816071.940 e E= 597398.856 situado no alinhamento da Rua 3A;

- Do vértice V6 segue pelo alinhamento da Rua 3A numa distância de 1,78 m (um metro e setenta e oito centímetros) e azimute de

160°31'48" até o vértice V7 de coordenadas UTM N= 7816070.260 e E= 597399.450;
- Do vértice V7 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 12,00 m (doze metros) e azimute de 68°39'56" até o vértice V8 de coordenadas UTM N= 7816074.628 e E= 597410.633;

- Do vértice V8 continua dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 3,06 m (três metros e seis centímetros) e azimute de 340°31'48" até o vértice V9 de coordenadas UTM N= 7816077.518 e E= 597409.612 situado na divisa com a quadra 4 do bairro Alicante;

- Do vértice V9 segue dividindo com a quadra 4 do bairro Alicante numa distância de 61,26 m (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros) e azimute de 69°55'42" até o vértice V10 de coordenadas UTM N= 7816098.542 e E= 597467.150;

- Do vértice V10 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 13,71 m (treze metros e setenta e um centímetros) e azimute de 61°38'19" até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro.

4. Área Remanescente 4:

Memorial Descritivo

Propriedade: ÁREA REMANESCENTE 4 DO BAIRRO ALICANTE

Requerentes: MARCELO MINELLI FIGUEIRA - CPF: 325.154.216-87
LUIZA MORAES STRAMBI - CPF: 074.473.826-12
AMADEU CALDAS STRAMBI - CPF: 229.069.676-53

Imóvel: SITUADO ENTRE A AVENIDA B E A QUADRA 2A, S/Nº, BAIRRO ALICANTE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG.

Situação:

Município: RIBEIRÃO DAS NEVES
Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado: MINAS GERAIS

Área: 3.996,20 m² (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS)

Perímetro: 329,36 m

Descrição:

Começa no vértice V1 de coordenadas UTM N= 7816042.621 e E= 597499.699, situado na divisa com a quadra 2 do Bairro Santinho.

- Do vértice V1 segue dividindo com a quadra 2 do Bairro Santinho numa distância de 27,47 m (vinte e sete metros e quarenta e sete centímetros) e azimute de 183°26'46" até o vértice V2 de coordenadas UTM N= 7816015.203 e E= 597498.049;

- Do vértice V2 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 9,12 m (nove metros e doze centímetros) e azimute de 95°57'45" até o vértice V3 de coordenadas UTM N= 7816014.255 e E= 597507.116;

- Do vértice V3 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 30,52 m (trinta metros e cinquenta e dois centímetros) e azimute de 183°04'58" até o vértice V4 de coordenadas UTM N= 7815983.777 e E= 597505.475;

- Do vértice V4 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 11,47 m (onze metros e quarenta e sete centímetros) com o azimute de 272°56’50” até o vértice V5 de coordenadas UTM N= 7815984.367 e E= 597494.020 situado na divisa com a quadra 2A do bairro Alicante;

- Do vértice V5 segue dividindo com a quadra 2A do bairro Alicante numa distância de 7,26 m (sete metros e vinte e seis centímetros) com o azimute de 02°07’55” até o vértice V6 de coordenadas UTM N= 7815991.624 e E= 597494.290;

- Do vértice V6 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 55,13 m (cinquenta e cinco metros e treze centímetros) e azimute de 271°33'44" até o vértice V7 de coordenadas UTM N= 7815993.127 e E= 597439.180;

- Do vértice V7 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 8,41 m (oito metros e quarenta e um centímetros) e azimute de 303º44'45" até o vértice V8 de coordenadas UTM N= 7815997.797 e E= 597432.189;

- Do vértice V8 continua dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 12,82 m (doze metros e oitenta e dois centímetros) e azimute de 343°04'37" até o vértice V9 de coordenadas UTM N= 7816010.062 e E= 597428.458;

- Do vértice V9 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 39,00 m (trinta e nove metros) e azimute de 249°58'26" até o vértice V10 de coordenadas UTM N= 7815996.707 e E= 597391.816 situado no alinhamento da Rua 10;

- Do vértice V10 segue pelo alinhamento da Rua 10 numa distância de 8,83 m (oito metros e oitenta e três centímetros) e azimute de 339°58'26" até o vértice V11 de coordenadas UTM N= 7816005.000 e E= 597388.793 situado no alinhamento da Avenida B;

- Do vértice V11 segue pelo alinhamento da Avenida B numa distância de 2,18 m (dois metros e dezoito centímetros) e azimute de 52°32'22" até o vértice V12 de coordenadas UTM N= 7816006.328 e E= 597390.527;

- Do vértice V12 segue em curva para a direita pelo alinhamento da Avenida B numa distância de 108,31 m (cento e oito metros e trinta e um centímetros) com o raio de 175,00m até o vértice V13 de coordenadas UTM N= 7816042.312 e E= 597490.858;

- Do vértice V13 segue dividindo com o mesmo confrontante numa distância de 8,85 m (oito metros e oitenta e cinco centímetros) e azimute de 88°00'00" até o vértice V1 onde teve início esta descrição, fechando assim este perímetro.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F076D93E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - SMMADS/SMMADS-ASAF

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, ATA 199/2025- PROCESSO 12/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei

Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
01	50m²	m²	FORNECIMENTO DE FORRACAO DO TIPO GRAMA-AMENDOIM, EXCLUSIVE PLANTIOFORNECIMENTO DE FORRACAO DO TIPO GRAMA-AMENDOIM, EXCLUSIVE PLANTIO	R$ 15,64	R$ 782,00

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

FICHA: 982 - GESTÃO AMBIENTAL - 13 007 18 541 101 2800 3 3 90 30 / 1.501.000.0000 - Outros Recursos não vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves-MG, em 02 de Dezembro de 2025

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA /
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8095966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO 071/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO 071/2024

OBJETO: EMERGENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Dispensa eletrônica - Licitação -50
Considerando o MEMO SEMOB – SPA Nº 408/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras na data do dia 28 de Outubro de 2025, encaminho o termo de cancelamento para conhecimento, sendo posteriormente providenciado a baixa no sistema e consequentemente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.
Ribeirão das Neves, 02 de Dezembro de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:0F9E716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º 10605/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 107-C/2024, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo** para desenvolvimento do projeto **"Empoderamento e Oportunidades",** visando a criação e manutenção de grupos de geração de trabalho e renda bem como o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.

Ribeirão das Neves/MG, em 03 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2BC89B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11161/2025

Considerando o **Processo Administrativo n.º 11161/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 109-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo,** para desenvolvimento do projeto **"Kolping Qualificação"**, visando contratação de pessoal e aquisição de bens para realização de cursos que favoreçam a qualificação profissional, a fortalecimento de vínculo e a socialização.

Ribeirão das Neves/MG, em 03 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C5149B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9362/2025

Considerando o **Processo Administrativo n.º 9362/2025** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 108-C/2024,em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo** para desenvolvimento do projeto **"AGRONEVES SUSTENTÁVEL",** visando apoio a iniciativa voltada para a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, segurança alimentar e fortalecimento de famílias locais bem como aquisição de materiais para estruturação de unidades produtiva agroecológica.

Ribeirão das Neves/MG, em 03 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B51F9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N°157/2022, CREDENCIAMENTO N° 040/2022, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM PRESTAR FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFERENTE AO COMORBIDADES, ACOLHIMENTO DE

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LEVE, MODERADA OU GRAVE, SEJA ESSA DEFICIÊNCIA SEM OU COM NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE CUIDADOS, INCLUSIVA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE DE 18 A 59 ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, ESTAR ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM - DURANTE SUA PERMANÊNCIA – EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS .

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – PESSOAS JURÍDICA – FICHA 332 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AD537F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - SMDSC/SMDSC-SUPLANGE/SMDSC-GAD

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N°157/2022, CREDENCIAMENTO N° 040/2022, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2024, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM PRESTAR FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFERENTE AO COMORBIDADES, ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LEVE, MODERADA OU GRAVE, SEJA ESSA DEFICIÊNCIA SEM OU COM NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, RESIDÊNCIA NA MODALIDADE DE CUIDADOS, INCLUSIVA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE DE 18 A 59 ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, ESTAR ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM - DURANTE SUA PERMANÊNCIA – EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE PESSOAS CARENTES - ASSOPOC

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.245.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – PESSOAS JURÍDICA – FICHA 332 – FONTE 1.661.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
/ Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC7C5533

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°122/2024 do Processo Administrativo n° 101/2024 - CRAS Alterosa.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 07/12/2025 a 06/12/2026 é de R$ 4.576,09, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 348, FONTE 1.660.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de dezembro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:905158F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 134/2024 do Processo Administrativo n° 201/2024.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 20/12/2025 á 19/12/2026 é de R$ 6.247,02, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.001.08.0104.2812 Centro de Referência da Mulher Nevense - 339036 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 220, FONTE 1.710.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de Dezembro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89DEAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 212/2023 do Processo Administrativo n° 273/2023 - Serviço de Acolhimento Bem-Querer.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 20/12/2025 a 19/12/2026 é de R$ 4.921,37, a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2253 3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 331, FONTE 1.661.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de dezembro de 2025.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC4F549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 196/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES – BEEFALLO CARNES DO BRASIL.

Pelo presente, fica RETIFICADO o Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 196/2025, Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025.

Onde se lê:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.106.12.122.2843 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Manutenção Educação Básica - Educação Integral - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferências do Salário-Educação - Ficha 423.

Leia-se:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08.003.12.122.0106.2843 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Educação - Manutenção Educação Básica - Educação Integral - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte 1.550.000.0000 - Transferências do Salário-Educação - Ficha 423.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 004/2025, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 01 de dezembro de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B15E071D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Á **UAI CONSTRUTORA EIRELI.EPP.**,
Rua Vinte e Três, nº 86, Bairro Jardim Primavera, CEP: 33.933-667, Ribeirão das Neves/Minas Gerais

A PREFEITURA **MUNICÍPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras **André Alexandre da Silva Motta**, vem por meio deste **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **UAI CONSTRUTORA EIRELI.EPP.**, com sede na Rua Vinte e Três, nº 86, Bairro Jardim Primavera, CEP: 33.933-667, em Ribeirão das Neves/Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 19.849.466/0001-94, representada pelo sócio administrador **EUDER PEREIRA HENRIQUES**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marino Cerqueira nº 203, Bairro Monte Verde, CEP: 33.883-018, em Ribeirão das Neves/MG, portador da Carteira de Identidade nº: MG-11.949.994, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº: 059.507.986-51.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços n.º 090/2023, celebrado em 14 de junho de 2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de finalização das UBSs localizadas na Rua Raimunda Pereira, Bairro Campo Silveira, e na Rua Onze, Bairro Jardim Verona;

Considerando que, nos termos da Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, especificamente a Cláusula 8.1.7, é facultado à Contratante notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, às expensas exclusivas da Contratada;

Diante de diversas tentativas de contato com o responsável legal da empresa contratada, todas infrutíferas, para tratar de assuntos pertinentes e de suma importância relacionados às obras assumidas;

Ressalta-se, ainda, que no dia 02 de dezembro de 2025 foi determinada a paralisação de todos e quaisquer serviços, até que o responsável legal da Contratada se manifestasse, o que não ocorreu até o presente momento;

Outrossim, com o intuito de uma solução amigável, dirigimo-nos à sede da empresa, onde igualmente não obtivemos atendimento;

Desta feita, fica Vossa Senhoria devidamente notificada, na data de hoje, 03 de dezembro de 2025, para que o responsável legal da Contratada entre em contato, em caráter de urgência, **até às 17h (dezessete horas)**, impreterivelmente, sob pena de caracterização de descumprimento das cláusulas previstas no referido contrato e seus aditivos, e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Atenciosamente,

CLARICE M. DE MEIRA PINHEIRO ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Assessora Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7399D3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 001/2025
PROCESSO N° 202/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 90/2023

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **UAI CONSTRUTORA EIRELI.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFINALIZAÇÃO DE UBSs.**

O Município de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Obras, representado pelo Secretário André Alexandre da Silva Motta, vem, pelo presente instrumento, solicitar à empresa UAI Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.849.466/0001-94, vencedora do Processo Licitatório nº 202/2022 e contratada por meio do Contrato nº 90/2023, que paralise totalmente os serviços e atividades vinculados ao referido contrato, relativos à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Campo Silveira, situada na Rua Raimunda Maria, Bairro Campo Silveira e Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Verona, situada na Rua Onze, bairro Jardim Verona, neste Município, a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

Outrossim, requer-se a substituição do engenheiro responsável, Sr. Oséas, em conformidade com a Cláusula 8.1 – Obrigações do Contratante, subitem 8.1.9, que dispõe: "A contratante poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não apresente desempenho profissional condizente com a obra."

Adicionalmente, informa-se que não foi possível validar a assinatura constante no documento encaminhado por e-mail, uma vez que esta foi aposta por pessoa estranha à relação contratual, não possuindo legitimidade para tal ato.

Ressalta-se, ainda, que **a Secretaria não conseguiu estabelecer contato com a empresa até o presente momento, estando no aguardo de retorno para alinhamento das medidas necessárias**. Destaca-se que **já foram realizadas tentativas de contato com o responsável legal da contratada, todas sem êxito, razão pela qual se torna de extrema urgência o imediato posicionamento e contato por parte do responsável**.

Nestes termos, solicita-se o imediato cumprimento das determinações ora expedidas.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 01 de dezembro de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Prefeitura Municipal de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:796D1DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 370/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:** 370/2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 17/11/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALAIR SIDICLEYTON H. DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 102.xxx.xxx-06	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** ----------
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOÃO DE DEUS, 440, SÃO JANUÁRIO, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33900-377		
2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. Em descumprimento a notificação n° 3233.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO.	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOÃO DE DEUS, 440, SÃO JANUÁRIO, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33900-377 (AO LADO DO N° 101).		
MULTA: Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 70. PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO DA MULTA: 1 (UM) DIA.		
3- OBSERVAÇÕES: Em atendimento A MANIFESTAÇÃO REGISTRADA JUNTO Ao sistema arbor.		
4- ASSINATURAS: _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40625395

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP:378 /2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP:**378 /2025
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**DATA:** 26/11/2025
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WILSON DOS SANTOS NEVES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 549.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0002.038.0001.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA MARIA APARECIDA DA LUZ, 432 – PEDRA BRANCA CEP 33.925- 100 RIBEIRÃO DAS NEVES		
2-TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Exercer atividade comercial, de prestação de serviço E industrial sem a prévia autorização da prefeitura, concedida na forma de alvará. Em descumprimento a notificação n° 810/2025.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 95 DA Lei Complementar nº 40/2006, que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA DISCRIMINADA ABAIXO E PROVIDENCIAR o alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias. ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MARIA APARECIDA DA LUZ, 432 – PEDRA BRANCA CEP 33.925- 100 RIBEIRÃO DAS NEVES		
MULTA: Multa referente a 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DE ITBI DO IMÓVEL UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, em conformidade com o DECRETO Nº 061/2025, anexo único, ITEM 70. PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO DA MULTA: 1 (UM) DIA.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A254218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 379/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 379/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ODILON GOMES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 614.***.***.44	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0034.010.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ARISTIDES COSTA, N° 55, BAIRRO ELIANE, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33.943-120		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBRA , SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 17. "Nenhuma **obra de construção**, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal..."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ARISTIDES COSTA, N° 55, BAIRRO ELIANE, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33.943-120 QUADRA: 10 LOTE:08		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO **O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFMs – Unidades Fiscais do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.**		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592** **ATENÇÃO** **Caso o requerente queira protocolar Recurso Contra a Ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97B601CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1051/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1051/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 30/09/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SARAH CAROLINA SOARES WISEN		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

092.***.***-26		3.0150.050.0005.000 (50% DO IMÓVEL)

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:
RUA CASSIANO CAMPOLINA, N° 70 BAIRRO DONA CLARA CEP 31.260-210 BELO HORIZONTE – MG

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
"*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).*
§ 1º. ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA QUARENTA E DOIS, N° 394 BAIRRO JARDIM VERONA CEP: 33.821-054 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0005 QUADRA 00050)

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.

3- OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 21.093

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4F2ED335

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1152/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1152/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE RENATO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 922.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.050.0017.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, 54, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS),JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO
MANTER O LOTE COMO DEPÓSITO DE LIXO.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006
Art. 11º *- § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos limites do Município.*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGO ACIMA CITADO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, 42, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS),JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM

3- OBSERVAÇÕES: Vistoria no local realizada na data 27/11/2025.

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 27.796

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89A3B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1153/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1153/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE RENATO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 922.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.050.0017.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, 54, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS),JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO
OBSTRUÇÃO DO PASSEIO.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI COMPLEMENTAR 40/2006
"***Art. 47*** *É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."*
"***Art. 48*** *Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais,*** *inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios e calçadas****."*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
REGULARIZAR A SITUAÇÃO CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 47: imediato Art. 48: 03 horas	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA MARIA DAS GRAÇAS FAUSTINO, 42, (ANTIGA ALAMEDA CURIÓS),JARDIM COLONIAL. CEP: 33809058

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTA NÃO INFERIOR A 30 UFM (Art. 47) E 30 UFM (Art. 48) TOTAL DE 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO.

3- OBSERVAÇÕES: Vistoria no local realizada na data 27/11/2025.

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 27.796

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9FDBCBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO-MG.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19:00 horas, nesta cidade de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, à Praça São Sebastião, 215, no Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira" da Câmara Municipal, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça para a trigésima sétima reunião ordinária do ano de 2025. Iniciado os trabalhos, o Presidente Gilberto

Guerra Mendonça fez a chamada do Vereador 1º Secretário Talles Costa e Souza e determinou que ele procedesse a chamada. Procedida a chamada, os demais vereadores responderam Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Matheus Ferreira Teixeira, Paulo Sergio Pereira de Mendonça, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilson Corrêa das Neves e Jorge Filgueiras da Silva.

EXPEDIENTE: Havendo número legal de vereadores, conforme o Art. 101, § 3º do Regimento Interno, o presidente declarou abertos os trabalhos. Na sequência, procedeu-se a leitura dos requerimentos e indicações que, se aprovados, serão encaminhados ao Poder Executivo: Requerimento 122/2025, de autoria do Vereador Talles Costa e Souza, que requer limpeza e roçagem do córrego na Rua Francisco de Assis Correia, bairro Boa Esperança. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Jorge e Antônio Carlos. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 123/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que solicita estudo e implementação de benefícios de fim de ano aos servidores públicos municipais. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Jorge, Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos, Luiz Geraldo e Gilberto. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 124/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, que solicita levantamento de materiais e equipamentos faltantes nos consultórios odontológicos do Município. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Talles, Gilson, Jorge e Matheus. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Requerimento 125/2025, de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, referente a solicitação de rateio do valor não utilizado do FUNDEB 2025 e informações sobre sua aplicação. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Luiz Geraldo, Talles, Jorge, Matheus e Gilberto. Na oportunidade, também se manifestou o procurador jurídico desta Casa, esclarecendo algumas dúvidas dos vereadores. Em votação, o requerimento foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Indicação 054/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que indica a instituição de Política Municipal para identificação, fiscalização, regularização e destinação social de imóveis urbanos abandonados. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação a indicação foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos a favor. Por solicitação de seu autor, Vereador Luiz Geraldo, a Indicação nº 055/2025 foi retirada de pauta e arquivada.

O Presidente solicitou ao Procurador Jurídico que utilizasse a Tribuna José Luiz de Almeida para a leitura dos seguintes Projetos: Projeto de Resolução nº 19/2025, de autoria do Vereador Edivaldi Leonel, que "Altera o artigo 160, § 1º Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro para dispor sobre a ordem de votação nominal"; Projeto de Resolução nº 20/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Acrescenta o Artigo 25-A ao Regimento Interno para disciplinar a ordem dos assentos no plenário e dá outras providências"; Projeto de Decreto Legislativo 02/2025, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário e Cidadão Benemérito do Município de Rodeiro e dá outras providências"; e Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei nº 1.253/2025, de 14 de novembro de 2025, publicada como lei ordinária por erro material, e dá outras providências".

Foi colocada em discussão e votação a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "altera a redação ao artigo 5° do Projeto de Lei 58/2025 que "Altera a Lei nº 830/2005, que dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal, para transformá-la em Centro Cultural Municipal Professora Marieta Leite da Silva, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestou-se o vereador Talles. Em votação, a Emenda Modificativa foi aprovada por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis. Na sequência, foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 830/2005, que dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal, para transformá-la em Centro Cultural Municipal Professora Marieta Leite da Silva, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Jorge, Paulo Sérgio e Luiz Geraldo. Em votação, o projeto com emenda foi rejeitado com 06 (seis) votos contrários, dos vereadores Gilson, Jorge, Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos e Luiz Geraldo, os quais justificaram seus votos, e 02 (dois) votos favoráveis, dos vereadores Talles e Matheus.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 61/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o art. 1º da Lei nº 1.195/2024 e a sua ementa, para incluir todos os Agentes Políticos do Município, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 070/2025, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Rodeiro/MG, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Não houve discussão. Em votação o projeto foi aprovado por unanimidade, com 8 (oito) votos favoráveis.

Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 18/2025, de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que "Cria o Centro de Atendimento ao Cidadão, no âmbito da Câmara Municipal de Rodeiro–MG, disciplina sua competência, atividades e funcionamento, e dá outras providências". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Em discussão, manifestaram-se os vereadores Talles, Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos, Luiz Geraldo e Gilberto. Em votação, o projeto foi aprovado por maioria, com 6 (seis) votos favoráveis, dos vereadores Talles, Matheus, Gilson, Jorge, Paulo Sérgio e Antônio Carlos. Votou contra o vereador Edivaldi, justificando seu voto, e o vereador Luiz Geraldo se absteve, também apresentando justificativa.

Foi colocado em votação o Veto total ao Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 054/2025, que "Propõe a criação do Bairro "Tunin Contin", na cidade de Rodeiro". **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Durante a discussão, manifestaram-se os Vereadores Talles, Gilson, Jorge, Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos, Luiz Geraldo. Em votação, o veto foi derrubado por maioria, com 6 (seis) votos favoráveis a derrubada do veto, dos vereadores Gilson, Jorge, Edivaldi, Paulo Sérgio, Antônio Carlos e Luiz Geraldo, os quais justificaram seus votos. Votaram a favor da manutenção do veto os vereadores Talles e Matheus.

Fizeram uso da Tribuna Livre os Vereadores Luiz Geraldo, Talles, Matheus, Gilson, Jorge e Gilberto.

ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente ata. Talles Costa vereador que secretariou os trabalhos mandou que lavrasse a presente ata, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Plenário "Vereador Frontino Amorin Teixeira", 01 de dezembro de 2025.
A íntegra da reunião está disponível no link: https://youtube.com/live/IPCbufiUdZQ?feature=share

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:707D257D

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
RESOLUÇÃO 13/2025

RESOLUÇÃO 13/2025

"CRIA CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO- MG, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica criado o CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Rodeiro- MG, Órgão administrativo da Câmara Municipal vinculado à Mesa Diretora Geral, objetivando implementar políticas de interesse local voltadas para a prestação de serviços à comunidade mobilização, conscientização, orientação e inclusão social.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.° 2 – O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Rodeiro, tem por objetivo proporcionar aos munícipes serviços básicos e essenciais de informação, acesso à internet e de ouvidoria, além de funcionar como um instrumento de formação da cidadania, buscando aproximar as ações do Poder Legislativo com a população:
I. Acesso à internet através de servidor e/ou estagiário, para eventual pesquisa bibliográfica, cultural, pesquisa de trabalhos científicos e acadêmicos, consulta às legislações vigentes e atualidades;
II. Consulta/impressão de 2ª via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, telefone, etc.);
III. Consulta/impressão de Certidão de antecedentes criminais, emitida pelo site da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
IV. Consulta/impressão de Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
V. Consulta/impressão de guias relativas à arrecadação de impostos e demandas públicas (IPVA, DAE, DARF etc.) emitidas pelos sites dos respectivos órgãos do poder público;
VI. Consulta/impressão de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo site da Receita Federal do Brasil;
VII. Consulta/impressão de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) emitida pelo site do Receita Federal;
VIII. Consulta/impressão de Certificado de Regularidade Fiscal(FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal;
IX. Consulta/impressão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site da a Justiça do Trabalho;
X. Consulta/impressão de outras Certidões Negativas emitidas pelos órgãos do poder público e disponibilizadas via internet;
XI. Orientação no processo de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como impressão de demais documentos pessoais;
XII. Disponibilização de consultas à Legislação Municipal, Estadual e Federal;
XIII. Auxílio para realização de inscrição do cidadão em concursos públicos, ENEM e cadastros em geral, conforme solicitação;
XIV. Auxílio para agendamento do requerimento de seguro-desemprego;
XV. Disponibilização de profissional para a elaboração de currículos, com vista a facilitar a busca de novo emprego;
§ 1º Os serviços previstos nesta Resolução, serão prestados pelo servidor do CAC, disponibilizados na internet sem qualquer obrigatoriedade ou responsabilidade da Câmara Municipal de Rodeiro, quando esta estiver inoperante ou por qualquer motivo, não for possível o acesso aos serviços ofertados;
§ 2º É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos ou ENEM, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Rodeiro ou a seus servidores em caso de incorreções.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3° - O CAC será dirigido pelo Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, que por meio de Portaria, designará os servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do CAC, ficando a cargo deste setor a coordenação dos trabalhos.
Art. 4º - Objetivando a eficiência do Centro de Atendimento ao Cidadão, fica a Câmara Municipal de Rodeiro autorizada a estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para a contratação de estagiários.
Parágrafo único: O CAC funcionará no prédio da Câmara Municipal de Rodeiro em horário a ser pré- estabelecido pela Presidente da Casa.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5° - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.
Art. 6° - A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação, para fazer chegar o cidadão os serviços disponibilizados pelo *Centro de Atendimento ao Cidadão.*
Art. 7° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:46ECC725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 EDITAL Nº 076/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
EDITAL Nº 076/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ZOONOSES DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 16/12/2025 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:23A91EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5410/2025/CPD

PORTARIA N. 5410/2025/CPD

Instaura Procedimento Administrativo para apuração de possíveis infrações administrativas por servidor público municipal.

O Presidente da Comissão Permanente Disciplinar - CPD, **Roberto Bruno Teixeira Oliveira**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 5270/2025, designado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, por meio da Portaria nº 5346, de 04 de setembro de 2025,
Resolve:
Art. 1º. Instaurar Procedimentos Administrativos para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por servidores públicos municipais:
a) Procedimento Administrativo nº 06/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Secretaria Municipal de Assistência Social para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **E. C. da A.**, infringindo o art. 109, I, III, IX, e XI, e art. 110, V, VIII e XIII, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;
b) Procedimento Administrativo nº 07/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Comissão Permanente Disciplinar no PAD nº 04/2025, para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **C. R. de S.**, infringindo o art. 109, I e III, e art. 110, XIII e XVI, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;
c) Procedimento Administrativo nº 08/2025: Investigação em razão de informação recebida pelo Ministério Público de Minas Gerais, para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **J. T. M.**, infringindo o art. 109, I, III, IX e XI, e art. 110, XIII e XVI, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;
d) Procedimento Administrativo nº 09/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Sociedade São Vicente de Paulo, para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **L. A. P.**, infringindo o art. 109, I, III, IX e XI, e art. 110, XIII e XVI, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008;

Art. 2º. A CPD será assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado enquanto se fizer necessário, mediante justificativa, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de dezembro de 2025.

ROBERTO BRUNO TEIXEIRA OLIVEIRA
Presidente – CDA

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BB739D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 004 DE 01 DE FEV DE 2023

PORTARIA N.º 014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, À SERVIDORA HELOISA HELENA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples á servidora **HELOISA HELENA DA SILVA**, portadora CPF nº 088.105.617-08, Identidade nº 07.908.289-7, ocupante do cargo de Gari, matrícula 2.143, de acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso I da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, c/c Art. 39, § 1º da Lei Complementar Municipal 008/2009, a **partir de 01/02/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/02/2023.**

Rosário da Limeira-MG, 03 de dezembro de 2025.

CAMILA RIBEIRO VITAL
Diretora Presidente do PREVILI
Matrícula – 2.129

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:D387D826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023.

Processo nº:095/2023.
Inexigibilidade n°:035/2023.
Contrato nº:065/2023

3° Aditivo ao Contrato nº 065/2023.

Contratada: OPPORTUNE CONSULTORES LTDA, CNPJ nº 08.243.249/0001-30.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato nº 65/2023.

Prazo:O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 06/12/2026.

Vigência:06/12/2025 a 06/12/2026.

Data da Assinatura:02 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0028505E

CONTABILIDADE
DECRETO 6453/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06453 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MOB SOC
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.035,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.035,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.40.00 613 Serv. de TI e Comunicação - PJ 675,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 675,00
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.333 Empregabilidade
23.333.0094 IMPLANTAÇÃO DO ARMAZÉM DO BEM E ARMAZÉM
23.333.0094.2317 MANUTENCAO DO ARMAZEM DO BEM E ARMAZEM M
3.3.90.39.00 966 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 78.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 78.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 85.710,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 675,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 675,00

02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
23 Comercio e Servicos
23.333 Empregabilidade
23.333.0094 IMPLANTAÇÃO DO ARMAZÉM DO BEM E ARMAZÉM
23.333.0094.2317 MANUTENCAO DO ARMAZEM DO BEM E ARMAZEM M
4.4.90.51.00 1031 Obras e Instalações 78.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 78.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.05 FUNDO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0029 HABITAÇÃO POPULAR
08.482.0029.2143 ASSISTÊNCIA AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO
3.3.90.32.00 1059 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 7.035,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.035,00
TOTAL: R$ 85.710,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 3 DE DEZEMBRO DE 2025
ALCEMIR JOSE MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a manutenção das atividades da secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECO. SUST. E INOVAÇÃO
A suplementação visa a manutenção do armazém municipal, amparado pelo inciso III do art. 3º da Lei Municipal 2176/2025.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.262.329,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 85.710,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.348.039,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.494.968,76
Percentual utilizado	10,91%
Atualizado em 03/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:B118BCD5

CONTABILIDADE
DECRETO 6454/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06454 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No

4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2006 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINAD
3.3.50.43.00 186 Subvenções Sociais 230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 230.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 230.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 230.000,00
TOTAL: R$ 230.000,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos.
As suplementações visam cumprir com as emendas impositivas destinadas pelo legislativo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.262.329,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 85.710,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.348.039,37
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.494.968,76
Percentual utilizado	10,91%
Atualizado em 03/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:7C1EB446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6455/2025

Dispõe sobre delegação de atribuições que específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização de gestão associada de serviços públicos no âmbito de central de compras do CONSMEPI visando a efetivação de procedimento de licitação em favor do Município de Santa Bárbara para efetivação de objeto descrito no §3° deste artigo.

§1° A delegação prevista no caput deste tem por fundamentação legal:

I - O art. 181, *caput*, e parágrafo único da Lei n° 14133/2021;

II - Art. 4°, inciso XI, alínea "b" da Lei n° 11.107/2005 c/c a cláusula 6ª, parágrafo único, inciso II, alínea "c" e incisos III e XI e cláusula 43ª do contrato de consórcio público do CONSMEPI.

§2° A gestão associada de serviços públicos a que se refere este artigo engloba a delegação em favor do CONSMEPI com a finalidade de realizar a gestão associada referente as fases e ações posteriores à fase preparatória de licitação e até a homologação do processo de licitação, compreendendo, dentre outras ações, as seguintes fases:

I - Elaboração e expedição de edital de licitação e documentos complementares/anexos ao edital;

II - Recebimento, processamento e resposta de pedidos de esclarecimentos;

III - Recebimento, processamento e julgamento de impugnações e recursos;

IV - Demais ações necessárias ao desenvolvimento válido e regular do processo de licitação necessárias a efetivação e conclusão do processo de licitação incluídas as etapas de adjudicação do objeto e homologação o processo;

§3° A licitação a ser promovida, objeto da gestão associada autorizada neste decreto, engloba a contratação de entidade especializada na gestão de sistema de inclusão de unidades consumidoras do Município de Santa Bárbara no sistema de compensação de energia elétrica (SCEE) por meio de locação/arrendamento ou outro instrumento congênere que autorize legalmente a posse de sistema de microgeração e/ou minigeração distribuída de energia elétrica de fonte fotovoltaica, na modalidade geração compartilhada, conforme Lei n° 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL n° 1.000/2021, alterada pela Resolução Normativa ANEEL n° 1.059/2023.

§4° O acompanhamento e gestão da execução contratual, incluída a fiscalização do contrato, serão objeto de formalização de contrato de programa específico, ficando estabelecido desde já, que as etapas de formalização do contrato, ateste de recebimento do objeto, liquidação (processamento) e pagamento de empenhos serão executados pelo Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:6DCF4338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, a Sra. **AMANDA ALVES CARLOS FARIA DE SOUZA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de dezembro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:24E49136

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2186/2025

Autoriza a alteração dos objetos de emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências.

O **POVO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art.166, §§ 9º e 14 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1170962 – Consulta, aprovou e eu, o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração dos objetos das emendas impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025, exclusivamente em razão:

I - da impossibilidade de execução técnica ou documental devidamente comprovada pelos órgãos executores;

II - da manifestação formal de desistência ou inviabilidade por parte da entidade originalmente beneficiária;

III - da necessidade de adequação do objeto para assegurar a efetiva execução da programação orçamentária, conforme documentação e pareceres encaminhados ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva destinada à ONG AMAR, CNPJ 37.361.204/0001-68, no valor de R$ 24.954,07 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), originalmente destinada à potencialização das ações da instituição, passando seus recursos a serem alocados para:

I - Custeio de atividades relacionadas a causa animal, como castrações de cães e gatos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput fundamenta-se na não apresentação, pela ONG AMAR, da documentação necessária para celebração do convênio, conforme ofício e comunicações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, que registram a impossibilidade de continuidade do trâmite administrativo.

Art. 3º - Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva destinada à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, no valor de R$ 2.192.150,41 (dois milhões cento e noventa e dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos), destinado à instituição para melhorias estruturais, passando a prever:

I - Aquisição de tomógrafo computadorizado completo, com todos os dispositivos necessários à instalação;

II - Aplicação do saldo remanescente na melhoria da ambiência dos leitos SUS, compreendendo reforma de quartos, banheiros, mobiliário, cortinas hospitalares e melhorias no posto de enfermagem.

§1º - A alteração decorre de solicitação formal da Santa Casa, acompanhada de justificativa técnica e acolhida pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo atas e documentos que demonstram a concordância entre as partes.

§2º - A Santa Casa deverá garantir a disponibilidade do serviço de tomografia 24 horas, sem aumento de repasses contratuais, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As alterações tratadas nesta Lei não constituem renúncia ou supressão do caráter impositivo das emendas parlamentares.

I - decorrem exclusivamente de impedimentos de ordem técnica, conforme previsto no art. 166, §§ 11 a 14 da CF e na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo n° 1170962, que reconhece ser prerrogativa do Poder Legislativo deliberar sobre o objeto das emendas, vedada sua alteração unilateral pelo Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá proceder aos ajustes administrativos necessários para assegurar a execução das programações orçamentárias decorrentes desta Lei, observadas as normas da Lei 4.320/64, da LRF e da legislação municipal pertinente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0AEEC2F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 2187/2025

Reconhece o Conselho Central Nossa Senhora Mãe dos Homens da Sociedade de são Vicente de Paulo como utilidade pública no Município.

O **Povo do Município de Santa Bárbara/MG**, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como entidade de utilidade pública municipal, o CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE PAULO, com sede na Rua dos Vertentes, nº 81, Bairro São Francisco, em Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.380.875/0001-24, que tem por finalidade promover atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, com foco no resgate da dignidade da pessoa humana, formação e capacitação de lideranças comunitárias e regionais, defesa, efetivação e construção de direitos sociais, dentre outras.

Art. 2º. Para a consecução de suas finalidades, a entidade deverá contar com os recursos financeiros provenientes de doações, convênios, parcerias, e outras formas de apoio financeiro, sempre de acordo com a legislação aplicável.

Art. 3º. Este reconhecimento confere ao CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, os benefícios previstos para as entidades de utilidade pública, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 02 de dezembro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5A82DBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento da candidata Crislaine Messias dos Santos, CPF:125***.***-30 do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidatas, acima citadas, desde o dia 10/11/2025 faz parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, de maneira que tal situação é incompatível com as diretrizes do programa.
Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:D8B25720

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 16, alínea "e" da Lei Municipal nº 1711/2013, prevê que matrícula de beneficiárias do Programa de Inclusão Produtiva poderá ser cancelada em decorrência de abandono das atividades ou faltas reiteradas. Considerando que a assiduidade das beneficiárias se faz de extrema importância para manutenção do programa e de suas atividades, determino o desligamento da beneficiária **Geissilane Aparecida Lagares, CPF:157.***.***-76**, **devido a ausência injustificada por mais de 15 (quinze) dias consecutivos,** ocasionando, assim, o abandono do programa e consequentemente o desligamento do Programa de Inclusão Produtiva da Mulher de Modalidade I. Pelo citado, é verdade e dou fé.
Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:1ABD8593

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS DE Nº 10/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a regularização da prestação de contas referente ao exercício do ano de 2023

Considerando a deliberação do CMAS, realizada na reunião do dia 02 de dezembro de 2025, o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1413, de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a regularização da prestação de contas referente ao exercício de 2023, concernente à execução dos serviços e programas socioassistenciais, conforme análise realizada. A aprovação considera a conformidade dos gastos, a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das metas estabelecidas, atendendo às normas legais e aos parâmetros de gestão vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025

TARCÍSIO DA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:4412A92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 13019/2014)

Em consonância a Lei supracitada e Ref. celebração de termo de colaboração entre a administração pública municipal e a APAE – Santa Bárbara, cujo objeto será o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento do disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal 1988, com o objetivo de garantir a universalização do atendimento especializado de educandos portadores de deficiência cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular, e garantir, progressivamente, a inserção dos educandos portadores de deficiência nas classes comuns de ensino regular, tudo na forma do plano de trabalho a ser aprovado.

Considerando a necessidade do Município em relação ao atendimento especializado de educandos portadores de deficiência;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda por atendimento educacional especializado;

Considerando que a APAE Santa Bárbara é a entidade que sempre se encarregou do atendimento especializado a educandos portadores de deficiência neste Município, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar de cada educando atendido;

Considerando o disposto que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados a celebração de parceria com a APAE Santa Bárbara, na forma do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando que de acordo com o art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto nos arts. 64, IV, e 65, IV, do Decreto Municipal n.º 3239/2017 e que compete à Secretaria de Educação estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal (art. 11 da Lei Municipal 1703/2013);

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a APAE – Santa Bárbara, CNPJ n.º 23.945.744/0001-84, cujo objeto será o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência, na forma do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:DBF3521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N° 0032/2025

"Designa o gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação da execução do termo de convenio firmado com a APAE Santa Bárbara."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, lll, da lei municipal n.º 1703/2013, e tendo em vista o disposto na lei federal n.º 13019/2014 e no decreto municipal n.º 3239/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 35 e do art. 36 do decreto municipal n.º 3239/2017, para acompanhamento da execução do termo de convenio firmado com a APAE Santa Bárbara para o exercício de 2026:

I – A gestão do termo de convenio é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação:
- Lucinéia Imaculada Valadares Damásio

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Titulares
- Cláudia Aparecida Mota
- Fabiane da Silva Oliveira
- Fernanda Moreira Bicalho

Suplentes
- Katyelle das Graças Rezende da Silva
- Ranielly das Graças Paulo
- Pâmela Emanuelle Nonato de Jesus

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3ºO gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal N.º 3239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fabiane da Silva Oliveira
Código Identificador:2B171B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 081/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 22 de dezembro de 2025 às 08:40 horas, para a Contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção de Gavetas Mortuárias no Cemitério Municipal de Santa Barbara do Leste/MG. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 03/12/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:367010B8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 082/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 22 de dezembro de 2025 às 09:50 horas, para a Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma das Escolas Municipais: Marlon dos Reis Lopes I, Francisco Inocêncio de Moura, Wanderson de Castro Elias e Manoel Martins de Oliveira do município de Santa Barbara do Leste/MG. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 03/12/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C6C94666

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 055/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 22 de dezembro de 2025 às 13:40 horas, para a

Aquisição de veículos do tipo ônibus escolar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo os recursos oriundos do Convênio nº 1261001682/2025/SEE da Secretaria de Estado da Educação – SEE/MG, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 03/12/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E8E39762

COMISSAO DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 11/2025.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 171 da Lei Municipal nº 084/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 005/2025, expedido pela Comissão Processante, por meio do qual foi solicitada a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 008/2025;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Comissão, especialmente a existência de diligências pendentes na fase de instrução, o que impede a imediata conclusão do processo;

CONSIDERANDO que o art. 171 da Lei Municipal nº 084/1995 admite a prorrogação do prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 008/2025, destinada à apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora D.D.B., no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

Art. 2º – O novo prazo será contado a partir do término do prazo originário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CC80C4E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

PROCESSO Nº 122/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 45/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025 – Pregão Eletrônico n.º 017/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS -, que tem por objeto o "Registro de Preço para fura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS", para atendimento da Resolução SES/MG n.º 10.088, de 24 de abril de 2025 e da Resolução SES n.º 10.268, de 25 de junho de 2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: GNC AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ no 04.798.469/0007-64
Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026
Valor: R$ 284.594,88 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:73448F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 53/2025 PROCESSO 115/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 65 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRONICO, PUBLICADA 12/11/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR F2B60190, EDIÇÃO 4149, NENHUMA DAS EMPRESAS APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PARA ENVIO, NÃO HAVENDO ASSIM NENHUMA PROPOSTA VALIDA, DESTA FORMA, O PROCESSO SERÁ REPETIDO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE FRACASSADA. SANTANA DE CATAGUASES, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F02B99DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de

Cataguases/MG, CONTRATADA: **LAUDELIRA LOBO FRITZ-ME**, inscrita no CNPJ: 56.064.049/0001-62, localizada na Rua Cristóvão de Abreu, 207, Centro, Santana de Cataguases- MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhora Laudelira Lobo Fritz, CPF: 109.209.706-64, solteira, residente em Santana de Cataguases- MG, ajustam entre si um contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 148/2024, modalidade Pregão Presencial nº 66/2024, regido e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023m mediante as seguintes cláusulas e condições, celebram o Aditivo nº primeiro ao Contrato 169/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 169/2024, firmado em 29 de novembro de 2024, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência e aplicação de reajuste, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMAS 229/2025, assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica para dar continuidade ao trabalho que está sendo realizado, atendendo as demandas da Assistência Social, desenvolvendo atividades junto os grupos de artesanato, as associações, nas atividades externas como feiras, exposições, eventos da terceira idade, dentro e fora do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo, mediante CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**,** fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025 a 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Fica autorizada o acréscimo conforme CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, solicitação de reequilíbrio financeiro o Município autoriza o reajuste do índice IPCA de 5,32%, em conformidade com o artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizando o valor do contrato para R$ 1.569,26 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 18.831,12 (dezoito mil oitocentos e trinta e um reais e doze centavos).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 03 de dezembro de 2025.

Município de Santana de Cataguases-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36
LAUDELIRA LOBO FRITZ-ME
CNPJ: 56.064.049/0001-62

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEEBE578

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO 57/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.711.767/0001-94.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede na Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede à Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, CEP: 36774-556, neste ato representado por Ezequiel Antônio Sabino, portador do CPF sob n° 805.564.776-34, resolvem entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 57/2022, PROCESSO 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 57/2022, firmado em 30 de maio de 2025, e considerando a necessidade de prorrogação da vigência contratual, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SECULTE 33/2025, assinada pelo senhor Humberto do Nascimento Mathias, Subsecretario- Cultura- Turismo- Esporte, justifica-se a relevância cultural e patrimonial do grupo para o município. A banda, reconhecida como patrimônio inventariado pelo setor cultural local, desempenha papel fundamental na preservação da memória musical e na promoção da cultura regional. A continuidade do trabalho do maestro e essencial para a manutenção das atividades da banda, incluindo ensaios, apresentações públicas e formação de novos músicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
Do contrato nº 57/2022, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 06 (seis) meses, a contar de 01/12/2025, com previsão de termino em 01/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, o contratante pagará à Contratada parceladamente o valor de R$ 1.480,58 (mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), mensais, perfazendo o valor de R$ 17.766,96 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 03 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)
CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94
Contratada

TESTEMUNHA
CPF_____

TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A33A274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TRANSFERE OS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 280, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Transfere os pontos facultativos dos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 218, de 20 de janeiro de 2025, que divulgou feriados e estabeleceu pontos facultativos para o ano de 2025, incluindo os dias 24 e 31 de dezembro;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 271, de 03 de novembro de 2025, que regulamentou o recesso e o revezamento de equipes para as festividades de fim de ano e que, em seu §1º do art. 2º, também considerou os dias 24, 25, 31 de dezembro e 01 de janeiro como pontos facultativos e feriados para fins de recesso;
CONSIDERANDO que a manutenção dos pontos facultativos nos dias 24 e 31 de dezembro acarretaria expediente isolado em dias úteis subsequentes, causando descontinuidade administrativa e prejuízos à organização interna dos órgãos municipais;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo anteriormente fixado para o dia 24 de dezembro de 2025, passando a vigorar no dia 26 de dezembro de 2025.
Art. 2º Fica transferido o ponto facultativo anteriormente fixado para o dia 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar no dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º As demais disposições dos Decretos Municipais nº 218/2025 e 271/2025 permanecem vigentes e inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.
Art. 4º Ficam ressalvados os serviços públicos essenciais, que deverão manter escalas específicas para garantir o pleno funcionamento, conforme já previsto no Decreto nº 271/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santana de Cataguases/ MG, 02 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:578E99E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
ATO DE REVOGAÇÃO-PRC Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 073/2025 – Edital nº 032/2025, Inexigibilidade nº 018/2025, na modalidade de Chamamento Público nº 005/2025 – Credenciamento nº 004/2025. Torna público ATO DE REVOGAÇÃO do processo acima em referência. Objeto: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário de 3 pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. - Data: 03.12.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo-

EVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:28012568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2025, A SABER:

Classificação Final:

1° Lugar - AGÊNCIA DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES, inscrita no CNPJ n° 17.573.089/0001-88, pontuação proposta comercial 100 pontos, pontuação classificação final 9,34 pontos.

2° Lugar - AGÊNCIA 2013 PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.456.381/0001-79, pontuação proposta comercial 98,53 pontos, pontuação classificação final 7,87 pontos.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:F8DE7873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 092/2025. Pregão Presencial nº 021/2025 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 026/2025. Detentora do Registro de Preço: PINA SERRARIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, MADEIRA ROLIÇA E PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO. Valor Total Estimado: R$ 44.600,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.08.00.15.451.0011.2.0068 – 1.500.000. 28/11/2025.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:26128229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2025

Processo nº 0081/2025

Dispensa de Licitação nº 0020/2025
ID Licitar Digital 85537

Regido pela Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E COMUNICAÇÃO, DE NATUREZA CONTÍNUA, VISANDO GARANTIR A PLENA OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA DOS ATIVOS DE TI DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Interessado: Município de Santo Antônio do Itambé/MG

Recebimento de Propostas: até as 8:00:00 horas de quarta-feira, 10 de dezembro de 2025
Data da Fase de Lances: 10 de dezembro de 2025
Horário da Fase de Lances: Das 8:00:00 horas às 10:00:00 horas. (horário de Brasília)

Referência de Tempo: horário de Brasília.
Local da sessão Pública: plataforma de licitações licitar digital – **www.licitardigital.com.br**

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Portaria n° 241 de novembro de 2025

Mateus do Nascimento – **Agente de Contratação**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo – **Comissão de Contratação**
Geralda Domingas da Lomba Santos – **Comissão de Contratação**
Saionara Santos Miranda – **Comissão de Contratação**
Vivian Valléria Batista Lemos **– Comissão de Contratação**

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/85537.

Telefones:
Geral da Prefeitura: (33) 9 9915-6221;
Setor de Licitações e Contratos: (33) 9 9968 7233; (WhatsApp)

Horário de funcionamento: 07:00:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 16:00:00 horas.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 3 de dezembro de 2025.

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BAC0D72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÕES DE AREIA E BRITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 03 de dezembro de 2025.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1922BCD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e, consequentemente a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021 doProcesso Licitatório nº 0074/2025,Pregão Eletrônico nº 0027/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:AQUISIÇÃO DE CARGAS/RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

+ OXIGENIO COMERCIO E SERVICOS LTDA				27.140.901/0001-35	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit. R$**	**Total R$**
1	836,00	metro cúbico	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 10M³ (50 litros) catmat/catser 433103	98,00	81.928,00
2	278,00	metro cúbico	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 10M³ (50 litros) catmat/catser 433103	98,00	27.244,00
3	95,00	metro cúbico	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 1,5M³ (10 litros) catmat/catser 433103	130,00	12.350,00
4	825,00	metro cúbico	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 1M³ (7 litros) Catmat/catser 433103	106,20	87.615,00
5	275,00	metro cúbico	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal 1M³ (7 litros) Catmat/catser 433103	106,20	29.205,00
Valor Total: R$ 238.342,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2025

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51858E7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2024

Processo: 146
Modalidade: Inexigibilidade nº 40

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Odilon Gadben Santos, nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Eneias Machado de Souza, CPF nº 073.086.796-08, doravante denominada CONTRATANTE.

E, de outro lado, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECANTO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 00.869.698/0001-86, situada à Estrada Alfenas/Fama, nº 1300 – Km 12, Área Rural de Alfenas – MG, representada por Dirceu Santos Bonifácio Jr., CPF nº 055.272.006-24, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 129/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação para tratamento de dependentes químicos e alcoólicos, conforme especificado no contrato original:

Seq.: 1
Item: 14230
Descrição: Prestação de serviços de recuperação para tratamento de dependentes químicos e alcoólicos
Quantidade: 1
Valor Unitário: R$ 1.800,00
Total: R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 129/2024 pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27/11/2025 a 26/11/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e valores previstos no contrato original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas integralmente todas as cláusulas e condições do Contrato nº 129/2024, exceto as modificadas por este Termo Aditivo.

São Bento Abade – MG, 25 de novembro de 2025.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal

Contratada:
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECANTO ESPERANÇA
Dirceu Santos Bonifácio JR.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A315949A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0184/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo Licitatório nº 059/2024
Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhor Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo **Sr. Edilson Junior Rodrigues**, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante designados respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado de **22 (vinte e dois) de novembro de 2025 até 21 (vinte e um) de abril de 2026**, justifica se o presente aditivo tendo em que devido as dificuldades operacionais enfrentadas até o momento em que passamos e devido a atrasos na entrega de materiais, fez que gerasse atraso na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de novembro de 2025.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

C&R Engenharia e Construções LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
EDILSON JUNIOR RODRIGUES -
CPF: 102.127.826-22
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:AE34208E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 97 E 98, ARP 074/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 97 E 98, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, **RESOLVE cancelar os itens 97 e 98 da Ata de Registro de Preços nº 074/2025**, proveniente do **Processo Licitatório nº 019/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025, por razão de interesse Público**, conforme pedido de desistência da empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, localizada na Estrada do Jatobá, n° 95, Loja 01, bairro Diamante, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 43.782.859/0001-02, neste ato representada por Fabio Luiz da Silva Viana, portador da Carteira de Identidade nº 27.794.958, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 220.461.338-03.
O Termo de cancelamento preceitua o inciso II do art. 54 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024. O presente termo deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 19 de Novembro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:3292247A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 0288/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E JOSÉ ONIVON RIBEIRO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, nº 243, Centro, São Francisco-MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Sra. FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, e a **JOSÉ ONIVON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 288.393.498-39, RG nº MG-33.166.594-2, residente e domiciliado na Rua Principal S/N, Distrito de Retiro na cidade de São Francisco/MG, Cep: 39.300 - 000, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 232/2023, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões devido a não utilização do imóvel citado a partir de 01/11/2025. Nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 288/2024, a contar da presente data, firmado entre o Município de São Francisco e **JOSÉ ONIVON RIBEIRO DA SILVA**, decorrente do Processo Licitatório nº 163/2024 – Inexigibilidade nº 034/2024, conforme dispõe o art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula decima terceira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado por extrato, no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO:

A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Francisco - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação, para que produza os efeitos legais.

São Francisco/MG, 18 de novembro de 2025.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JOSÉ ONIVON RIBEIRO DA SILVA
CPF nº 288.393.498-39
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DEB3CAB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024 PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº039/2024 Empresa Contratada: NILBERTO JOSÉ DE FREITAS 05234797600. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PRAZOS na ATA REGISTRO DE PREÇOS, firmado entre as partes em 17/11/2025 visando o registro de preços para fornecimento parcelado de CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integral do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Total Geral:(925.548,80) (Novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22/11/25 até 21/11/26, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21 e do Art. 06 do Decreto Municipal nº 3.746, e as seguintes cláusulas. São Francisco de Sales-MG, 17 de setembro de 2025

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2024 PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº039/2024 Empresa Contratada: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PRAZOS na ATA REGISTRO DE PREÇOS, firmado entre as partes em 17/11/2025 visando o registro de preços para fornecimento parcelado de CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integral do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Total Geral:(298.190,00) (Duzentos e noventa e oito mil cento e noventa reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22/11/25 até 21/11/26, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21 e do Art. 06 do Decreto Municipal nº 3.746, e as seguintes cláusulas. São Francisco de Sales-MG, 17 de setembro de 2025

CAMILA CORREA DA CRUZ-
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2024 PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº039/2024 Empresa

Contratada: PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS E PRAZOS na ATA REGISTRO DE PREÇOS, firmado entre as partes em 17/11/2025 visando o registro de preços para fornecimento parcelado de CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integral do Edital, por solicitação de diversas Secretarias Municipais. Total Geral:(58.500,00) (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data 22/11/25 até 21/11/26, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21 e do Art. 06 do Decreto Municipal nº 3.746, e as seguintes cláusulas. São Francisco de Sales-MG, 17 de setembro de 2025

CAMILA CORREA DA CRUZ
Diretora Departamento de Compras e Materiais.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:B47661D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-2025
Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa visando prestação de serviços de Artes Gráfica e Digitais em social mídia/markenting institucional, edição e criação de fotos, edição e criação de vídeos, elaboração de textos institucionais, filmagens aéreas, auxilio na execução do Pré e Pós produção de eventos artísticos e culturais e confecção de Diversos informativos para a Diversas Secretarias Municipais.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 10 novembro de 2025. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.São Francisco de Sales-MG, 03 de novembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:DAB2D674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.160/2025/ Pregão Eletrônico nº.076/2025 / Registro de Preço nº.091/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EMPORIO DOS ANJOS FERVEDOURO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.525.797/0001-00, com sede na Avenida Braulir Marcelino Do Prado, nº.93, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro , Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento a todas as Secretarias do Município de São Francisco Do Glória , conforme descrição no Edital nº076 e seus anexos." VALOR: R$73.600,10 (Setenta e três mil e seiscentos reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030 - **013** - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030 - **022** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Governo - Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030 - **042** - Manut. dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015-339030 - **126** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - **175** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - **176** - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **210** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **211** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **212** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **225** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **226** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **227** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **228** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- **235** - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030 - **236** - Manut. Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339030 - **249** - Manut. Ativ. Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037-339030 - **267** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escolar - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339030 - **274** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche - Material de Consumo - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030 - **293** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339030 - **326** - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030 - **341** - Manut. Das Ativ. da Equipe Multidisciplinar - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - **348** - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **368** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **369** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **370** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **371** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **372** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **405** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **406** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **407** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **420** - Manutenção dos Serviços

de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **421** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **422** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **436** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **437** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **438** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - **450** - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - **451** - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.2.105-339030 - **479** - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - **503** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - **504** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **523** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **524** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **525** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16210000000; 02.0008.04.122.0003.2.023-339030 - **548** - Manut. das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030 - **730** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030 - **731** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060-339030 - **749** - Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050-339030 - **754** - Manut. Cons. Munic. Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030 - **760** - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **776** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **777** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **778** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - **798** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - **799** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **817** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **818** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **819** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030 - **861** - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030 - **930** - Manut. Atividades da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030 - **942** - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065-339030 - **945** - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339030 - **960** - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.99-339030 - **965** - Incentivando o Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999-339030 - **975** - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-339030 - **981** - Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059-339030 - **986** - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.065-339030 - **989** - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; e, 02.016.08.241.0015.2.058-339030 - **996** - Manut. Ativ. do Centro Conv. p/ Idosos - Material de Consumo - 15000000000.

São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F7B73F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.0155/2025/Pregão Eletrônico nº.071/2025 / Registro de Preço nº.088/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória /MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **ENGETÉCNICA - ENGENHARIA CLINICA E MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.732.179/0001-65, com sede na Rua Carmelito Dias Lopes, nº122, Bairro Boa Esperança, na cidade de Muriaé, Minas Gerais. OBJETO: Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº.071 e seus anexos. DO VALOR: R$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.1.055.409039 – **330** – Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **380** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339039 – **381** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10. 301.0008.2.041-339039 – **382** – Manutenção das Atividades de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10. 301.0008.2.049 -339039 – **423** – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339039 – **424** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal – PSAUBU – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000; 02.007.10.303.0008.2.105 – 339039 – **483** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000001002; e, 02.007.10.303. 0008.2.105 – 339039 – **484** – Manutenção da Farmácia Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 16210000000.

São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C6884BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.160/2025/ Pregão Eletrônico nº.076/2025 / Registro de Preço nº.091/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de

Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ANA PAULA GUIMARAES DE SOUZA 10040899616,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.41.904.646/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº.417, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento a todas as Secretarias do Município de São Francisco Do Glória , conforme descrição no Edital nº076 e seus anexos." VALOR: R$15.252,50 (Quinze Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030 - **013** - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030 - **022** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Governo - Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030 - **042** - Manut. dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015-339030 - **126** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - **175** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - **176** - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **210** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **211** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **212** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **225** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **226** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **227** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **228** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- **235** - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030 - **236** - Manut. Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339030 - **249** - Manut. Ativ. Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037-339030 - **267** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escolar - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339030 - **274** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche - Material de Consumo - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030 - **293** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339030 - **326** - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030 - **341** - Manut. Das Ativ. da Equipe Multidisciplinar - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - **348** - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **368** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **369** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **370** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **371** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **372** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **405** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **406** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **407** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **420** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **421** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **422** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **436** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **437** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **438** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - **450** - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - **451** - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.2.105-339030 - **479** - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - **503** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - **504** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **523** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **524** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **525** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16210000000; 02.0008.04.122.0003.2.023-339030 - **548** - Manut. das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030 - **730** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030 - **731** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060-339030 - **749** - Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050-339030 - **754** - Manut. Cons. Munic. Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030 - **760** - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **776** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **777** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **778** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - **798** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - **799** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **817** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **818** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **819** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030 - **861** - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030 - **930** - Manut. Atividades da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030 - **942** - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065-339030 - **945** - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339030 - **960** - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.99-339030 - **965** - Incentivando o Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999-339030 - **975** - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-339030 - **981** - Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059-339030 - **986** - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.065-339030 - **989** - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; e, 02.016.08.241.0015.2.058-339030 - **996** - Manut.

Ativ. do Centro Conv. p/ Idosos - Material de Consumo - 15000000000.
São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8CC6F04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.160/2025/ Pregão Eletrônico nº.076/2025 / Registro de Preço nº.091/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 27.104.873/0001-09, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº.43, Bairro Centro, na cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais. OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento a todas as Secretarias do Município de São Francisco Do Glória , conforme descrição no Edital nº076 e seus anexos." VALOR: R$217.239,80 (Duzentos e dezessete mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos. DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339030 - **013** - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339030 - **022** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Governo - Material de Consumo - 15000000000; 02.003.04.122.0003.2.008-339030 - **042** - Manut. dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.122.0003.2.015-339030 - **126** - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - **175** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339030 - **176** - Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **210** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **211** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.1.037-339030- **212** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **225** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **226** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **227** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15510000000; 02.004.12.365.0007.2.020-339030- **228** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Material de Consumo - 15690000000; 02.004.12.367.0007.2.022-339030- **235** - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.367.0007.2.022-339030 - **236** - Manut. Atividades do Ensino Especial - Material de Consumo - 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339030 - **249** - Manut. Ativ. Ensino Fundamental - FUNDEB - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.1.037-339030 - **267** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escolar - Material de Consumo - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339030 - **274** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche - Material de Consumo - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339030 - **293** - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.055-339030 - **326** - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.030-339030 - **341** - Manut. Das Ativ. da Equipe Multidisciplinar - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.039-339030 - **348** - Manutenção da Academia de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **368** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **369** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **370** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **371** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.041-339030 - **372** - Manutenção das Atividades de Saúde - Material de Consumo - 16590000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **405** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **406** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.048-339030 - **407** - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Material de Consumo - 16310000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **420** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **421** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.049-339030 - **422** - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - PSAUBU - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **436** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **437** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.301.0008.2.132-339030 - **438** - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - **450** - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.301.0008.2.133-339030 - **451** - Manutenção do Programa Saúde em Casa - Material de Consumo - 16210000000; 02.007.10.303.2.105-339030 - **479** - Manutenção da Farmácia Básica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - **503** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.304.0008.2.043-339030 - **504** - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **523** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 15000001002; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **524** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16000000000; 02.007.10.305.0008.2.044-339030 - **525** - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material de Consumo - 16210000000; 02.0008.04.122.0003.2.023-339030 - **548** - Manut. das Atividades da Secretaria de Obras - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030 - **730** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.009.08.244.0015.2.052-339030 - **731** - Manut. Ativ. da Sec. Municipal de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.1.060-339030 - **749** - Manut. Ativid. Prog. Criança Feliz - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.243.0015.2.050-339030 - **754** - Manut. Cons. Munic. Dir. da Criança e Adolescente - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.243.0015.2.056-339030 - **760** - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **776** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **777** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.040-339030 - **778** - Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social - Material de Consumo - 17070000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - **798** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.082-339030 - **799** - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **817** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 15000000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **818** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo - 16600000000; 02.010.08.244.0015.2.086-339030 - **819** - Manut. Ativ. Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos - Material de Consumo -

16610000000; 02.012.04.122.0012.2.071-339030 - **861** - Manut. Ativ. Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.04.122.0010.2.061-339030 - **930** - Manut. Atividades da Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.064-339030 - **942** - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.13.392.0010.2.065-339030 - **945** - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; 02.013.27.812.0016.2.069-339030 - **960** - Manutenção das Atividades Esportivas - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1301.1.99-339030 - **965** - Incentivando o Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.014.23.695.1.301.2.999-339030 - **975** - Manutenção do Turismo da Cidade - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.391.0010.2.057-339030 - **981** - Manut. Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Material de Consumo - 15000000000; 02.015.13.392.0010.2.059-339030 - **986** - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Material de Consumo - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.065-339030 - **989** - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Material de Consumo - 15000000000; e, 02.016.08.241.0015.2.058-339030 - **996** - Manut. Ativ. do Centro Conv. p/ Idosos - Material de Consumo - 15000000000.
São Francisco do Glória, 03 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D8607046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO, PROCESSO N° 110/2025, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- A Prefeitura Municipal de São Geraldo torna pública a **intenção de adesão**, Processo n° 110/2025, Adesão ata de Registro de Preço n° 009/2025 oriundo da **Ata de Registro de Preço n° 025/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 014/2025**, **Processo n° 24/2025**, conduzido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**. O objeto da adesão consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve**, sendo: **02 (dois) veículos hatch, 5 lugares, motor flex**, no **valor total de R$ 207.333,34**. Autorização: Felício Rodrigues da Silva

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:10664B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem de desmontagem de decoração natalina – Projeto Natal Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO; CNPJ 30.709.300/0001-05	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:45990B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2024, por mais 100 (cem) dias, a partir de 17/12/2025 até 26/03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de ponte sobre o Rio Preto na Comunidade Santo Antônio, objeto do **Contrato de Repasse OGU nº 94661/2003 – Operação 1088933-97**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Gonçalo do Rio Preto, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Interino HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA, portador da Matrícula Funcional de nº 15138.

CONTRATADO:CATHI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.361.818/0001-66, sediado (a) na Rua Jovina Cruz, n.º 152, Bairro Raquel, Salinas, Minas Gerais, CEP 39560-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por THIAGO GOMES LOPES, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

PREÇO:O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 1.534.999,78 (hum milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 141226.782.0037.3087 – Construção e Ampliação de Pontes e Mata Burros; 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 03 de dezembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 03 de dezembro de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:456F9FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 42-2025- AMA - ASSOC. MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 42/2025, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E PELA AMA- ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO, QUE TEM POR OBJETO A estruturação de duas salas de atendimento (acréscimo). VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONFORME ESPECIFICIDADES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrita no CNPJ n.º 18.602.037/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO, nomeada por meio do decreto n.º 006/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 12828044, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 089.406.046-52, residente e domiciliada em São Gotardo .

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AMA- Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo – inscrita no CNPJ n.º 49.704.477/0001-47, situada na Rua Dom Silvério, n.º 34, bairro Alto Bela Vista, São Gotardo/MG, CEP: 38-800-000, neste ato representada por sua Presidente Sra MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA, residente e domiciliada na Rua Rio Brilhante ,nº 32, Bairro Sol Nascente , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 12.111.056 Órgão Expedidor SSP/MG , e CPF sob o nº 049.102.126-71;

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 42/2025, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quanto às novas especificações e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme justificativa técnica do setor competente.
Parágrafo único: a alteração refere-se à modificação e inclusão das seguintes atividades:
I. estruturação de duas salas de atendimento (acréscimo) R$20.000,00
II. fonoaudióloga (anulação de crédito) R$20.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração/Termo de Fomento original, inclusive quanto ao valor do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gotardo, 03 de dezembro de 2025.

DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

MARIA RITA MELO ANDRADE SILVA
Presidente da AMA

Testemunhas :

1-
2-

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B2BF4EC4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG torna público que houve **RETIFICAÇÃO NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** referente ao **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, COMPREENDENDO INSUMOS HIDRÁULICOS, DE ALVENARIA E CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS".**
ONDE SE LÊ:
Data da sessão pública: **12/12/2025 às 12h30**
LEIA-SE:
Data da sessão pública: **16/12/2025 às 12h30**
As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Informações: (34) 3671-7127 | licitacaosg@gmail.com
São Gotardo/MG, 03 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:16AEC099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a celebração de "**Contrato de Programa para prestação de serviços de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Convênios"**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Receita Municipal, contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 175,25 (Cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: RR$ 107.954,00 (Cento e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **19/11/2025 à 18/11/2026.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

São João da Ponte/MG, 19 de novembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:FCEC570E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 006/2025 e Termo de Referência**, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG 03 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8D741E66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual de **Kit de Enxoval Bebê**, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços – Planejamento SIRP Nº 226/2024 – Ata de Registro de Preços nº 065/2025 , com fulcro no caput do Art. 74, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, através da RESOLUÇÃO SES/MG N°9.984,DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São João da Ponte – MG, 17 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7F31FE42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 153/2025 – Dispensa de Licitação Nº 022/2025, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21 e decreto Municipal 003/2024, para a celebração de "**Contrato de Programa para prestação de serviços de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Convênios"**, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Receita Municipal contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato e demais instrumentos apresentados pelo consórcio e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
CNPJ: 21.505.692/0001-08
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO: R$ 175,25 (Cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: RR$ 107.954,00 (Cento e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 19 de Novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:502549AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0371/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s)**R J Comércio e Serviços Gerais Ltda CNPJ Nº. 11.819.860/0001-78, com o valor de R$ 9.206,20 (nove mil, duzentos e seis reais e vinte centavos)** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0371/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0165/2025.

São Lourenço, 02 de dezembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação, ao processo licitatório nº 0371/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0165/2025, que tem como objeto:Aquisição de tabelas de basquete móvel portátil e rede para a trave de futsal, destinados para as escolinhas de esportes da Secretaria Municipal de Esportes. Com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 0043/2022 e indicação sigcon 109185.

São Lourenço, 02 de dezembro de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4566FC9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 0340/2025 CONCURSO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – RETIFICAÇÃO DA DATA - Processo nº 0340/2025, Concurso nº 02 – Seleção da Melhor Decoração de Natal Residencial e Comercial "Fachada Iluminada, Sua Família Premiada", promovido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, por intermédio da Secretaria de Cultura e Patrimônio. Abertura das inscrições a partir da data de 14 de outubro de 2025, com encerramento das inscrições no dia 12 de dezembro de 2025. Conclusão das decorações na data de 12 de dezembro de 2025, às 23h59. Avaliação nos dias 15 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025. Publicação dos vencedores no dia 20 de dezembro de 2025.

São Lourenço 03 de dezembro de 2025.

RENATA COSTA PRADO
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:17ABD3E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO Nº 0352/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0157/2025

Considerando que o processo acima epigrafado foi publicado uma vez e sendo declarado FRACASSADO, a Agente de Contratação do Município de São Lourenço declara a presente licitação como FRACASSADA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

São Lourenço, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B9B59DB6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº112/2025

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa:

E.T.A EMPRESA TECNICA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 15.667.275/0001-50
Valor Total de R$ 2.838.799,91 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº179/2025**, **Dispensa Emergencial Eletrônica nº112/2025**, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos e coleta de grandes volumes no município de São Lourenço.
Eduardo Rodrigues da Silva, São Lourenço/MG, 02/12/2025.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9E6A7308

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº086/2025

Contrato SAAE/SLO nº 086/2025.
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Contratada: E.T.A. Empresa Técnica Ambiental Ltda
CNPJ: 15.667.275/0001-50
Modalidade: Dispensa Emergencial Eletrônica nº112/2025
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos e coleta de grandes volumes no município de São Lourenço.
Valor total: R$2.838.799,91 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
Forma de pagamento:mensal
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 03/12/2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5FA02886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2025, às 9:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura em geral no Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, incluindo regularização e compactação de subleito, aplicação de CBUQ, pintura de ligação, fornecimento e lançamento de concreto usinado fck 35 MPa, execução de sarjeta triangular modelo STC 80-17 e instalação de sinalização vertical. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio

da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 03 de dezembro de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:9D9FA124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº	**10238/2025**
Concorrência Eletrônica nº	**006/2025**

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação que tem como finalidade a Execução de Obra de Conservação/Restauro da Estação Ferroviária, conforme Projeto Executivo de Restauração. O imóvel apresenta problemas estruturais graves, como infiltrações no sistema de cobertura, danos no sistema de drenagem, trincas em alvenarias, pisos desgastados, e condições inadequadas para as funções de preservação museológica e administrativa.
A Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital de **Concorrência Eletrônica** nº **006/2025**, relativo ao Processo nº **10238/2025**, cujo objeto é **Constitui objeto da presente contratação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação que tem como finalidade a Execução de Obra de Conservação/Restauro da Estação Ferroviária, conforme Projeto Executivo de Restauração. O imóvel apresenta problemas estruturais graves, como infiltrações no sistema de cobertura, danos no sistema de drenagem, trincas em alvenarias, pisos desgastados, e condições inadequadas para as funções de preservação museológica e administrativa**, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
Na descrição do item 8.3.1 **"ATESTADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL"** do edital onde se lê:
- Apresentar Engenheiro-Arquiteto ou Arquiteto, Especializado na área de Conservação e ou Restauração, com experiência em obras de restauro, comprovado através de certidão de acervo técnico (CAO), emitido pelo CAU em obra de porte e serviços similares; sendo que o mesmo foi responsável pela coordenação, supervisão e gerenciamento de todos os serviços previstos.

Leia-se:
- Apresentar Engenheiro-Arquiteto ou Arquiteto, Especializado na área de Conservação e ou Restauração, com experiência em obras de restauro, comprovado através de certidão de acervo técnico (CAT-A), emitido pelo CAU em obra de porte e serviços similares; sendo que o mesmo foi responsável pela coordenação, supervisão e gerenciamento de todos os serviços previstos.
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica inalterada a data do certame, permanecendo o dia **19/12/2025** para a sessão pública, a partir das **09:00:00** horas (horário de Brasília-DF)
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

São Sebastião Do Paraíso, 03 de dezembro de 2025

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:85290866

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 141/2022 - SCALLA CONSTRUTORA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2022. Termo de Prorrogação Contrato nº 141/22– LOTE 02. Objeto: Construções de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (uma) Escola de ensino Fundamental, ambos no Bairro Diamantina "LOTE 2". Do prazo: Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, iniciando em 29/11/2025 e findando em 27/01/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Scalla Construtora Ltda.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 28/11/2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:A60300D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 474/2025 PREGÃO 027/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço 474/2025. Pregão Eletrônico Nº 027/2025. Processo: 5197/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO 252/2024 E 339/2024, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO. Vigência: 04/12/2025 a 02/06/2026. Ata de Registro da empresa: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.. Valor total: R$ 37.965,20 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e vinte centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

04/12/2025

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:E71391E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO(ARP) Nº 172/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, **Extrato do Termo de Liberação de Fornecimento.** Ata de Registro de Preços (ARP) nº 172/2025, Pregão Presencial nº 027/2025, Processo nº 5197/2025. **Objeto do processo**:**Registro de preços objetivando aquisição de medicamentos que ficaram fracassados no processo 252/2024 e 339/2024, para atender os diversos setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de doze meses, livre participação** . **Liberação de Fornecimento de Item Registrado**: Nos termos do Decreto Municipal nº 6.468/2024, a favor do detentor do registro de preço da ARP nº 172/2025, e pautado no despacho decisório contido nos autos do processo, fica liberado de fornecimento a quantidade remanescente dos itens abaixo:

Item	Lote	Cód.	QT Restante	Descrição Parcial
01	04	64631	7.301	alcool 70 gl

Detentora da Ata de Registro de Preços nº 172/2025: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 04 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:7C65913A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARPs) PARA PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Tomé das Letras.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2025.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de **GÊNEROS E ALIMENTÍCIOS** em geral para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. As presentes Atas (061/2025, 062/2025, 063/2025 e 064/2025) foram geradas em decorrência da **rescisão da Ata de Registro de Preços nº 021/2025** no âmbito do mesmo processo licitatório.
EMPRESAS DETENTORAS E VALORES RESPECTIVOS:
O Registro de Preços foi formalizado com as seguintes empresas, nas respectivas Atas e valores totais:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025
Detentora: **SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ: 51.490.695/0001-78).
Valor Total Registrado: **R$ 63.373,72** (Sessenta e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025
Detentora: **RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 44.857.166/0001-02).
Valor Total Registrado: **R$ 89.663,25** (Oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025
Detentora: **COMERCIAL MAM LTDA** (CNPJ: 27.820.480/0001-93).
Valor Total Registrado: **R$ 53.820,00** (Cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
Detentora: **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** (CNPJ: 53.123.581/0001-15).
Valor Total Registrado: **R$ 44.873,94** (Quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 17 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2025.
ASSINATURA: Donizete Flauzino da Rocha – Prefeito Municipal de São Tomé das Letras.
Clodoaldo Lazaro de Souza
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:2B0D06F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025
Processo Licitatório: nº 029/2024
Pregão Eletrônico: nº 023/2024
Modalidade: Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG
Contrato Administrativo 649/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG
Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº38.370.336/0001-19
Representante Legal: WANDERSON OLIVEIRA ABADE
Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais médico hospitalares, laboratoriais, odontológicos, equipamentos, reagentes, saneantes, descartáveis e medicamentos, com base no maior percentual de desconto sobre o preço médio do banco de preços do tribunal de contas do estado de minas gerais- tcemg e tabela renen.
Valor Total: R $ 96.076,18 (noventa e seis mil e setenta e seis reais e dezoito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura: 19 de novembro de 2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.

São Tomé das Letras/MG, 03 de Dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:B4E5CCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025
Processo Licitatório: nº 025/2025
Pregão Eletrônico: nº 025/2025
Modalidade: Registro de Preços – Licitação Compartilhada CIMAG
Contrato Administrativo 436/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG
Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 54362519/0001-49
Representante Legal: JOÃO EVANGELISTA DE MOURA
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e utensílios de cozinha destinados a suprir as futuras demandas do município.
Valor Total: R $ 7.999,98 (sete mil novecentos noventa e nove e noventa e oito centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Assinatura: 11 de novembro de 2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.
São Tomé das Letras/MG, 03 de Dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:80DB6F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025
Processo Licitatório: nº 003/2024/2025
Credenciamento: nº 002/2024/2025
Licitação Compartilhada CIMAG
Contrato de programa 448/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG
Contratada: CLINICA VETERINARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 43.929.044/0001-03
Representante Legal: HEMILYN MARY PEREIRA LINARES
Objeto: Prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos).
Valor Total: R $ 47.630,30 (quarenta sete mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos).
Vigência: até 31 de dezembro de 2025

Assinatura: 24 de novembro de 2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, através do Setor de Compras e Licitações, torna público o presente extrato para os devidos fins.
São Tomé das Letras/MG, 03 de Dezembro de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E4D85074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE CONTRATO:
EXTRATO DE CONTRATO nº **172/2025**.
PARTES:

• **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
• **CONTRATADA:** SAMUEL SOUZA REYS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 52.210.824/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da **reforma da Creche Sá Nha Nha**, abrangendo serviços estruturais, arquitetônicos e complementares.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 082/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2025**.
VALOR TOTAL: R$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Assinam o Contrato: Donizete Flauzino da Rocha, Prefeito Municipal, e Samuel Souza Reys, Representante Legal da Contratada.
São Tomé das Letras/MG, **03 de dezembro de 2025**.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:3B40D173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **065/2025**.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº **076/2025** e Pregão Eletrônico nº **023/2025**.
PARTES:

• **ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
• **DETENTORA DO REGISTRO:** LUCAS FERREIRA UVIEDO 06779319643, CNPJ nº **32.587.929/0001-55**.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização automotiva, compreendendo a disponibilização de veículo equipado com sistema de som e operador devidamente habilitado, incluindo a gravação e produção dos anúncios.
VALOR MÁXIMO TOTAL REGISTRADO: R$ **96.000,00** (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Assinam a Ata: Donizete Flauzino da Rocha, Prefeito Municipal, e Lucas Ferreira Oviedo, Detentor do Registro.
São Tomé das Letras/MG, **03 de dezembro de 2025**.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D952F1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº **167/2025**, oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº **084/2025** (Gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº **052/2025**, Pregão Eletrônico nº **016/2025**.
PARTES:

• **CONTRATANTE (ADERENTE):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, CNPJ nº 18.008.920/0001-11.
• **CONTRATADA (DETENTORA DA ATA):** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 12.039.966/0001-11.

OBJETO: Contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, com fornecimento de peças, suprimentos e serviços diversos, por meio de sistema informatizado (cartão magnético/TAG).
VALOR ESTIMADO: O valor total máximo estimado da adesão é de R$ **1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo a taxa de administração ofertada de **-13,62%** (treze vírgula sessenta e dois por cento negativo).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Assinam o Contrato: Donizete Flauzino da Rocha, Prefeito Municipal, e Patrícia Aparecida de Lima, Representante da Contratada.
São Tomé das Letras/MG, **28 de novembro de 2025**.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:4E175732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

/O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preço n. 003/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preço n. 003/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 13/02/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 03 de dezembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 003/2025
Processo nº. 016/2025
Pregão Presencial nº. 004/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.762.646/0001-07.
Representante Legal: Thaísa Lopes Martins Peconick.

Valor do Contrato: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.
Vigência: 13/02/2025 a 13/02/2026.

Senador Cortes, 13 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:81D3B8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições **da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preço n. 004/2025**, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; Considerando, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica convalidado a publicação do **Extrato da Ata de Registro de Preço n. 004/2025**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em 19/02/2025, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei..

Senador Cortes, 03 de dezembro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de Contratação/ Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Processo nº. 017/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: COMERCIAL P&L LTDA, CNPJ: 45.539.312/0001-06.
Representante Legal: Paulo Sergio Gonçalves Vieira.

Valor do Contrato: R$ 5.847,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Processo nº. 017/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, CNPJ: 46.766.632/0001-61.
Representante Legal: Carolina dos Santos Magalhães.

Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Processo nº. 017/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ nº 21.016.690/0001-47.
Representante Legal: Carolina dos Santos Magalhães.

Valor do Contrato: R$ 17.802,00 (Dezessete mil, oitocentos e dois reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Processo nº. 017/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: DES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ nº 57.390.579/0001-63.
Representante Legal: Clovis de Morais Senra.

Valor do Contrato: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Processo nº. 017/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA – CNPJ nº 33.174.960/0001-27.
Representante Legal: Eduardo Mesquita de Souza.

Valor do Contrato: R$ 25.640,00 (Vinte e cinco Mill, seiscentos e quarenta reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Processo nº. 017/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUCAS MACHADO PEREIRA EIRELI – CNPJ nº 32.634.506/0001-49.
Representante Legal: Lucas Machado Pereira.

Valor do Contrato: R$ 77.550,00 (Setenta e sete mill, quinhentos e cinquenta reais).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

Ata de Registro de Preço nº 004/2025
Processo nº. 017/2025
Pregão Presencial nº. 005/2025
Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA SEREM EMPREGADOS NA MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratado: LUVIFLA MERCEARIA LTDA, CNPJ: 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narcisio Silva de Souza.

Valor do Contrato: R$ 305.028,00 (Trenzentos e cinco mil e vinte e oito centavos).

Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.
Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2025.

JOSE LUIS GARCIA FERNANDEZ
Agente de contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B2037EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022. P. L. n.º 05/2022. INEX. n.º 01/2022. Empresa: Sousa Oliveira Advogados Associados CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas; revisão e acompanhamento do índice de participação do Município de Serrania no repasse constitucional do ICMS e do IPI, arrecadado e pago pelo Estado de Minas Gerais; e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2026, modificando a Cláusula "Terceira", item 3.1 do Contrato em tela. Serrania, 03 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D3DBDB4B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 61/2025. Processo nº 150/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços e realização de procedimentos em animais de famílias vulneráveis ou em situação de rua no município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 09/12/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 03 de Dezembro de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4D8CD828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 59/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de telefonia, que incluirão a implementação de sistema PABX em nuvem, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG.
Contratada: North Telecomunicações Eireli – CNPJ: 02.486.232/0001-27;**Vigência:** 25/03/2025 até 25/03/2026.
Valor total: R$ 36.122,28 (*Trinta e Seis Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:31B64982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 008/2025 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº: 008/2025

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de dezembro de 2025**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade

CONCORRENCIA ELETRONICA, **tipo menor preço global** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO APARECIDA ROSSO, NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA – MG** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 03 de dezembro de 2025.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 001/2025)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:0940E66C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 132/2025 CUJO O OBJETO E A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM APLICATIVO EDUCACIONAL QUE ENSINE CONCEITOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA BÁSICOS A ESTUDANTES DO 6° AO 9° ANOS

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Fornecimento
Número do Contrato	132/2025
Contratante	Município de Simão Pereira/MG
Contratado	HYTI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA
Objeto	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM APLICATIVO EDUCACIONAL QUE ENSINE CONCEITOS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA BÁSICOS A ESTUDANTES DO 6° AO 9° ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA -MG, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA.
Fundamento	14.133/2021e suas alterações
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0009 - AQUIS., EQUIP., E MOBILIÁRIO P/ ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026
Valor	R$ 146.092,16 (cento e quarenta e seis mil noventa e dois reais e dezesseis centavos)
Data de assinatura	03 (três) de dezembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Leonardo Arutim Adamo, Representante Legal

Simão Pereira/MG, 03 de dezembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5C62A9AB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 133/2025ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL EDUCACIONAL GAMIFICADO EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO, COMPOSTA DE JOGO DIGITAL EDUCACIONAL 3D COM CONTEÚDO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso I da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Fornecimento
Número do Contrato	133/2025
Contratante	Município de Simão Pereira/MG
Contratado	MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SA
Objeto	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL EDUCACIONAL GAMIFICADO EM IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO, COMPOSTA DE JOGO DIGITAL EDUCACIONAL 3D COM CONTEÚDO PARA BNCC E STREAMING EDUCACIONAL, INTEGRADOS COM PORTAL DE GESTÃO PARA PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIMÃO PEREIRA – MG.
Fundamento	14.133/2021e suas alterações
Dotação Orçamentária	3.3.90.40.00.2.09.01.12.361.0004.2.0032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Prazo	De 03 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026
Valor	R$ 187.484,25 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Data de assinatura	03 (três) de dezembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Sanclé Landim Albuquerque, Representante Legal

Simão Pereira/MG, 03 de dezembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:56E5F49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2025 - Nº PROC. ADM. 83/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 - RETIFICADO

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, BIPAP COM AVAPS, RESPIRADORES, BOMBA DE INFUSÃO, CPAP COMPLETO E CORRELATOS.

Data de publicação do processo: 03/12/2025 - 16:33
Data início das propostas: 04/12/2025 - 08:00
Data final das propostas: 19/12/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 19/12/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 709.184,57
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-43-2025-2025-433650 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:B0FE6A1A

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025 - Nº PROC. ADM. 74/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 - RETIFICADO

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENFERMOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES E UTI MÓVEL.

Data de publicação do processo: 03/12/2025 - 16:00
Data início das propostas: 04/12/2025 - 08:00
Data final das propostas: 18/12/2025 - 09:00
Data de abertura das propostas: 18/12/2025 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 410.029,80.
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-40-2025-2025-425471 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:BD44D229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2025 para contratação **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado nesta convocação revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que, após convocado, manifestar desistência da vaga, ficará impedido de participar de nova convocação no âmbito do presente processo seletivo, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da desistência. (inciso 10.11 do Edital 006/2025).

Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por email ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 006/2025** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 02 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10
AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS	07
GARI	07
SERVENTE CONTÍNUO	12

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link PISPASEP e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
Carteira de Identidade (Original e cópia).
Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
Certificado de Alistamento Militar, **se do sexo masculino** (Original e cópia).
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
CPF (Original e cópia).
Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link CERTIDÃO ELEITORAL 10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos DE 15 a 21 anos apresentar CPF.

Declarações

Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link DECLARAÇÃO DE BENS.
Declaração de Antecedentes.
► **Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil** ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES.
Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.
Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link TURNOS DIFERENCIADOS.
Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÕES DIVERSAS.
Outros

1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
Atestado Médico Ocupacional (e Questionário para Exame Pré Admissional) atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL.
Comprovante de Residência (Original e cópia).
Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na
Divisão de Recursos Humanos.
Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link FICHA DE CONTRATAÇÃO.
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.161/2025, torna público o **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2025**, para contratação temporária de pessoal, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA		HORÁRIO	CARGO
09/12/2025	09:00		Ajudante de Obras e Serviços
09/12/2025	09:45min		Gari
09/12/2025	13:30min		Servente Contínuo
09/12/2025	15:00		Assistente Administrativo

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:7D872A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 058/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 058/2025 – Considerando o comunicado emitido pela **plataforma Licitar Digital**, onde se informa a suspensão integral do expediente de atendimento, **incluindo o suporte telefônico e eletrônico, no dia 05 de dezembro de 2025, data da sessão agendada anteriormente**, o Município de Teófilo Otoni-MG, por meio da Divisão de Licitação, torna público o **ADIAMENTO** do prazo para recebimento das propostas e da abertura da sessão pública do **Pregão (Eletrônico) nº 058/2025** para o dia **10/12/2025 às 09:00h**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e operacionalização integral do Restaurante Popular de Teófilo Otoni-MG, incluindo o preparo, fornecimento e a disponibilização de refeições**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h às 16h nos dias úteis, no portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitação@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni-MG, 03/12/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:67D4EAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 061/2025 no dia 22/12/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, com motorista/operador e combustível para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG**. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 03/12/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3BBED5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata registro de Preços nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4163, de 03/12/2025, página 237, nos seguintes termos: **Onde se lê: "CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 20 G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER**". **Leia-se: "CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 20 G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER." Onde se lê: "RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER." Leia-se: "FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19 MM X 50 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO."** Ficam mantidos os demais termos da publicação

ANTERIOR:

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste (%)
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA N° 20 G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER	R$ 1,70	R$ 2,27	33,53%
66	RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER.	R$3,44	R$3,82	11,05%

RETIFICADO:

Item	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido	Reajuste (%)
27	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO	R$ 1,70	R$ 2,27	33,53%

	COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº 20 G AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER.			
66	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19 MM X 50 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO.	R$3,44	R$3,82	11,05%

Teófilo Otoni/MG, 02 de dezembro de 2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:35AA4D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Três Marias, Sr. Eduardo Pereira Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 04/2025, Processo Administrativo nº 018/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Três Marias
Lote 01 Fornecedor: Ufficio indústria e comércio móveis ltda - 04.443.182/0001-26 josias@ufficiomoveis.com.br - (31) 3357-6299 Valor: 14.000,00 (quatorze mil reais)
Lote 03 COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - 63.797.184/0001-82 vfcomercialjp@gmail.com - (38) 99884-2077 Valor 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Lote 04 Lote 03 COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - 63.797.184/0001-82 vfcomercialjp@gmail.com - (38) 99884-2077 Valor 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)

Três Marias, 04 de dezembro de 2025

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente - Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:10F04308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 17/12/2025 às 08:59, objetivando a **aquisição de 1 (um) veículo Tipo Mini Van caracterizada como viatura e 1 (uma) motocicleta caracterizada como viatura para compor a frota da Guarda Municipal** com recursos específicos da Emenda Parlamentar nº 20254343000007**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 17/12/2025 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C705DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através da Pregoeira, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, **SUSPENSO** em caráter **"SINE DIE"** para reanalise e eventual retificação do edital. O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação será **no dia 19/12/2025 às 08h30min**, via plataforma. O **edital retificado** estará disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br, bem como na plataforma: https://licitar.digital/.Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:08715820

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 235/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 17/12/2025 às 14:59, objetivando a **aquisição de 3 (três) veículo de carga Tipo Pick – Up para atender a Secretaria Municipal de Agropecuária** mediante convênio TRANSFEREGOV.BR nº 981673/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 17/12/2025 ás 15h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:E0165ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - PROCESSO Nº 153/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não houve nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de caráter**

temporário – PET (Projeto de Eventos Temporários) conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para atender a demanda de eventos artísticos culturais e outros, promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 02 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0F4D664A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do processo licitatório de Dispensa Eletrônica n° 040/2025 – Processo n° 256/2025, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de solo na Quadra Poliesportiva da Praça do Bairro Catumbi, situada na Rua Quinze de novembro, Três Pontas - MG,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos.
Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 03 de dezembro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8516DB85

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2023 - ADESÃO N.º 014/2023 – PROCESSO N.º 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** IPE Iluminação e Eletrificação EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.903/0001-01. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Três Pontas/MG, para o dia 04 de julho de 2026. **Data:** 02/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7E342CE0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 251/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2024 – PROCESSO N.º 290/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Fica acrescido o veículo abaixo discriminado no seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, conforme especificações e condições descritas a seguir, além daquelas constantes no objeto do contrato inicial:

CHEVROLET/CHEV SPIN SM ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ - Ano/Mod: 2025/2026 – Gasolina - Chassi: 9BGJC7520TB152959, na apólice 01.31.1038221.0.5-0, no valor de R$ 166,71 (cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

CHEVROLET/CHEV SPIN SM ADAPT ACESS/1.8L AT LTZ - Ano/Mod: 2025/2026 – Gasolina - Chassi: 9BGJC7520TB152972, na apólice 01.31.1038221.0.5-0, no valor de R$ 166,71 (cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

O valor global do contrato fica acrescido em **R$ 333,42 (trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos),** devendo ser pago referido valor mediante a apresentação do boleto por parte da CONTRATADA. Data: 02/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2BEF7E14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025 – PREGÃO N.º 113/2025 – PROCESSO N.º 214/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Detentora:3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.643/0001-31, no valor global estimado de R$ 2.689,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1699A0FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025 – PREGÃO N.º 113/2025 – PROCESSO N.º 214/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Detentora:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14, no valor global estimado de R$ 16.091,80 (dezesseis mi, noventa e um reais e oitenta centavos).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A7964068

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2025 – PREGÃO N.º 113/2025 – PROCESSO N.º 214/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Detentora:DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.788.905/0001-97, no valor global estimado de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DDF9615C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2025 – PREGÃO N.º 113/2025 – PROCESSO N.º 214/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Detentora:MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.876.614/0001-28, no valor global estimado de R$ 1.157,31(mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C3C42D91

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2025 – PREGÃO N.º 113/2025 – PROCESSO N.º 214/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Detentora:MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, no valor global estimado de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FC837559

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2025 – PREGÃO N.º 113/2025 – PROCESSO N.º 214/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial, objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde.**Detentora:VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.700.884/0001-50, no valor global estimado de R$ 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FAEFC8FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2025 – PREGÃO N.º 123/2025 – PROCESSO N.º 244/2025

Objeto:Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos para detecção de Chikungunya, destinados a atender às demandas do Sistema de Saúde do Município de Três Pontas/MG, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais oferecidos à população.**Detentora:LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.637.297/0001-12, no valor global estimado de R$ 32.543,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:242965D7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2025 – PREGÃO N.º 124/2025 – PROCESSO N.º 245/2025

Objeto:Registro de Preços para Aquisição de reagentes bioquímicos, com cessão de aparelho em comodato quando necessário, destinados a suprir as demandas do Sistema de Saúde do Município de Três Pontas/MG, visando a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população.**Detentora:DOBBER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.730.850/0001-49, no valor global estimado de R$ 694.894,92 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F069D94E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2025 – PREGÃO N.º 112/2025 – PROCESSO N.º 213/2025

Objeto:Registro de preços para Aquisição de Peças Automotivas de Reposição, necessários à manutenção, reparo e conservação das máquinas motoniveladoras, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Detentora:LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.371.179/0001-00, no valor global estimado de R$ 60.901,60 (sessenta mil, novecentos e um reais e sessenta centavos).**Vigência:**03/12/2025 á 03/12/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E74FFEAF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 026/2025 – EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 – PROCESSO N.º 037/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. Do Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar do tipo transferência com finalidade definida, do DEP Estadual Mario Henrique Caixa, através da indicação 163642, destinado ao município de Três Pontas, para ser aplicada com a finalidade de custeio na política de apoio e fortalecimento da rede de cuidado à pessoa com deficiência, conforme a resolução SES/MG n° 10.122 de 14 de maio de 2025, sendo assim, o projeto tem como objetivo promover adequações nas estruturas físicas da instituição, para garantia da acessibilidade no atendimento e na aquisição de materiais de consumo, de reabilitação e de estimulação precoce, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2028. Data: 14.11.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BC7CC906

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 027/2025 – EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 – PROCESSO N.º 038/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.961.194/0001-94. Do Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar do tipo Transferência Especial, do DEP Federal Diego Andrade, através da indicação 2025-27540001, destinado ao município de Três Pontas, para ser aplicada com a finalidade de custeio na aquisição de material de consumo para os serviços socioassistenciais realizados pela APAE de Três Pontas, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência: 14/11/2025 a 14/11/2026. Data: 14.11.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C42BEF8D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 032/2025 – EXCEÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025 – PROCESSO N.º 044/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Assistência Vicentina de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75. Do Objeto: Repasse de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar do tipo transferência especial, do DEP Federal Diego Andrade, através da indicação 2025-27540001, destinado ao município de Três Pontas, para ser aplicada com a finalidade de custeio na aquisição de material de consumo para os serviços socioassistenciais realizados pela Vila Vicentina de Três Pontas, mediante as aquisições especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. Valor: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Vigência: 28/11/2025 a 28/11/2026. Data: 28.11.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4CCDBB5B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial,** objetivando o atendimento às demandas laboratoriais aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 113/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 214/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.643/0001-31, com sede R.GUAIBA, nº535, BAIRRO SANTANA - Varginha– MG, CEP 37.056-080, no valor global estimado de R$ 2.689,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14, com sede R. GOMERCINDO PAGNUSSAT, nº150, BAIRRO CENTRO– Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, no valor global estimado de R$ 16.091,80 (dezesseis mi, noventa e um reais e oitenta centavos).

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.788.905/0001-97, com sede R ANNE FRANK, nº1155, BAIRRO HAUER– Curitiba - PR, CEP 81.610-020, no valor global estimado de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.876.614/0001-28, com sede R. ANNA DE SOUZA, nº108, BAIRRO MAUA– Colombo - PR, CEP81.610-020, no valor global estimado de R$ 1.157,31(mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.012.033/0001-26, com sede R. SETE DE SETEMBRO, nº130, BAIRRO CENTRO– PASSOS - MG, CEP 37.900-085, no valor global estimado de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.700.884/0001-50, com sede AV. LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, nº181, BAIRRO JARDIM VITORIA– Patos de Minas - MG, CEP 38.705-516, no valor global estimado de R$ 8.368,00 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03de dezembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C241BFFE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Aquisição de reagentes bioquímicos**, com cessão de aparelho em comodato quando necessário, destinados a suprir as demandas do Sistema de Saúde do Município de Três Pontas/MG, visando a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 124/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 245/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

DOBBER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.730.850/0001-49, com sede R. LUIZ CARLOS BRUNELLO, nº639, BAIRRO CHACARAS SÃO BENTO - VALINHOS– SP, CEP 13.278-074, no valor global estimado de R$ 694.894,92 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03de dezembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B6160784

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Aquisição de testes rápidos para detecção de Chikungunya**, destinados a atender às demandas do Sistema de Saúde do Município de Três Pontas/MG, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais oferecidos à população, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 123/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 244/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.637.297/0001-12, com sede R. MUCURI, nº191, BAIRRO FLORESTA - Belo Horizonte– MG, CEP 30.150-190, no valor global estimado de R$ 32.543,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 03de dezembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C7215AE7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 052/2024, de 06 de setembro de 2024, firmada em decorrência do Processo supracitado, referente a aquisição de reagentes, vidrarias e equipamentos laboratoriais. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **AZZELAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.641.908/0001-94, vencedora dos **itens 10**, **12 e 13**, perfazendo o valor de **R$ 11.730,00** (onze mil setecentos e trinta reais).

Três Pontas – MG, 03 de dezembro de 2025.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:226A7360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de repasse de Emenda Impositiva da Saúde dos vereadores: Dalmo Salviano Santana – Professor Dalmo, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior – Licim, Fernando do Vale Borges, Adalcino Antonio Gomes, Jeronimo Romualdo, Tullio Santana.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE
CNPJ – 23.098.924/0001-78

OBJETO PROPOSTO: Assistir financeiramente à instituição especialmente as despesas nos programas de assistência social, saúde e educação, referente a pagamento de pessoal que atuam nestes programas.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:4FEC28F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, ASSIM COMO OS DEMAIS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS A ESTA, MEDIANTE O MAIOR DESCONTO SOBRE O SOFTWARE DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, FIRMADO COM A EMPRESA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 57.673.277/0001-00, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 2.340.000,00.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:03CD97A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 050/2025 - Pregão Eletrônico nº 022/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo do tipo Hatch e Pick-Up utilitário 0 km, novos, primeiro emplacamento, para atender a demanda dos Municípios Integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineirada Sudene-CIMAMS, e, que tem como detentora para o item 1, ao qual esse município deseja firmar adesão, a empresa MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.677.264/0001-17, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 02 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:814A2097

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG. O Município de Turmalina/MG Torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 069/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 65/2025 - Pregão Eletrônico nº 21/2025, promovido pelo Município de Queluzito/MG, cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos e veículos em atendimento às secretarias Municipais de Queluzito - MG, e, que tem como detentora para o item 7, ao qual esse município deseja firmar adesão, a empresa Líder Veículos S.A, inscrita no CNPJ nº 02.789.552/0002-37, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 02 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:621C8B81

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 109/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 102/2025 - Pregão Eletrônico nº 056/2025, promovido pelo Município de Minas Novas/MG, cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviço de perfuração de poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e, que tem como detentora a empresa SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.294.293/0001-06, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 02 de dezembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DDD05745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 136 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 136 DE 28 de Novembro DE 2025

Cria o Comitê Gestor de Acompanhamento e Seleção de Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc (Lei Federal n. 14.399/2022), Ciclo 2.

O Prefeito Municipal de UBÁI-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

C O M U N I C A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Seleção de Projetos, da Política Nacional Aldir Blanc *(Lei Federal n. 14.399/2022), Ciclo 2*, cujos recursos serão destinados, após os trâmites legais via edital, para artistas (pessoas físicas e/ou jurídicas), residentes no município de Ubaí.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I –Acompanhar os trabalhos realizados pela consultoria contratada, estabelecendo também diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

II –Por orientação da consultoria, seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

IV–Analisar as inscrições do Edital da PNAB do município, aprová-los ou não, de acordo com os critérios do referido Edital.

V - Propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.399/2022;

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

II - Dois representantes da Prefeitura:
Maria Giselia Martins Souto RGMG 10.992.680
Ariadna Consuelo Martins Macena RG MG10.797.265

I - Um representante da sociedade civil:
Nome Edson Frederico Custódio RG MG 15.441.782

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei n. 14.399/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Ubaí.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FARLEY VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:325DA655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026 – NÚMERO DO CONTRATO: 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026 – Número do Contrato: 007/2022. Processo Licitatório: 014/2022. Locatário: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Locador: **THIAGO JOSE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, atendente de veterinária, CPF nº 080.075.926-52. Objeto: Locação de imóvel, destinado ao funcionamento administrativo da Delegacia de Polícia Civil, por solicitação Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato: **LEIA-SE R$ 9.305,52 (nove mil trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 775,46 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. Data de Assinatura: 03/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6EEB53D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 – NÚMERO DO CONTRATO: 39/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2026 – Número do Contrato: 39/2021. Processo Licitatório: 093/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Locador: **NILDO QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em radiologia, inscrito no CPF sob o nº 670.482.936-91 e RG MG–3.714.625 - SSP-MG. Objeto: Locação de imóvel, localizado na avenida cinco, 1023 – centro, na cidade de União de Minas/MG, destinado ao funcionamento dos seguintes departamentos: Receita Federal e Sala Mineira do Empreendedor. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato **R$10.250,88 (dez mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Data de Assinatura: 03/12/2025.

União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B9FE8A05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 023/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2021.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 023/2021. Processo Licitatório: 047/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n° 02.144.891/0001-85**. Objeto: SOFTWARE PARA ORÇAMENTO ELETRÔNICO PARA CALCULAR ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, TROCA DE VIDROS, TROCA DE FILTROS, LANTERNAS, RETROVISORES E PARA-BRISAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$6.053,30 (seis mil e cinquenta e três reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 03/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:28B33A66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 023/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 023/2025. Processo Licitatório: 019/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **NILDOMAR AMATILIS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF nº 55.852.250/0001-41**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Vigência: 01/01/2026 a 31/01/2026. Valor Total do Contrato: **R$ 27,515,70 (Vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos)**. Data de Assinatura: 02/12/2025. União de Minas/MG 02/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BA908C14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 044/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 044/2025. Processo Licitatório: 039/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **OLIVEIRA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.044.293/0002-60**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES EM OFTALMOLOGIA, VISANDO OS DEVIDOS CUIDADOS NECESSÁRIOS A SAÚDE OCULAR DA POPULAÇÃO UNIENSE.** Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato de **R$ 485.324,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais)**. Data de Assinatura: 02/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FBA2F681

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 044/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2022.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 044/2022. Processo Licitatório: 069/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **GEANI DE FATIMA GARCIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.140.104/0001-10**. Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais), sendo R$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos) o valor de cada consulta. Data de Assinatura: 03/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:03730335

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: 038/2021.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 021/2021. Processo Licitatório: 038/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **NATUREZA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.477.016/0001-58**. Objeto: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLOGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Data de Assinatura: 03/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E1A2D73B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 063/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: 113/2021.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 063/2021. Processo Licitatório: 113/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **ITURAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.220.771/0001-67**. Objeto: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TOMOGRAFIA), EM ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data de Assinatura: 03/12/2025.

União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:20C18526

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 077/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: 143/2022.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 077/2022. Processo Licitatório: 143/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.297.814/0001-89**. Objeto: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DIREITO TRIBUTÁRIO E DO DIREITO FINANCEIRO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO E AUDITORIA DO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO QUE COMPÕE O VAF B MUNICIPAL E O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS COM FINS DE ACRÉSCIMO DAS RECEITAS ICMS/IPI, SEJAM RECEITAS FUTURAS E/OU RETROATIVAS IMPRESCRITAS, ATRAVÉS DA PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAS E/OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS, SEGUINDO-A(AS) ATÉ FINAL DECISÃO E ARQUIVAMENTO, COMPREENDENDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS, EXECUÇÕES E/OU CUMPRIMENTO DE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO. Valor: Pagará a contratada, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor que aumentar/creditar/incrementar na receita municipal por cada medida jurídica proposta. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais). Data de Assinatura: 03/12/2025.

União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:89658664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 005/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 005/2024. Processo Licitatório: 012/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.700.245/0001-70**. Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº: 5005593-54.2022.8.13.0344. Valor Total do Contrato R$

83.507,07 (oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e sete centavos). Data de Assinatura: 02/12/2025. União de Minas/MG 02/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6E55DB78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 008/2024.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 006/2024. Processo Licitatório: 008/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **ITURAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n° 38.220.771/0002-48**. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA PARA ATENDER DEMANDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL INCORRIDAS NOS ATENDIMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Total do Contrato R$ 295.668,37 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos). Data de Assinatura: 03/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:89B781ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2024.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 018/2024. Processo Licitatório: 031/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **F5 CONSULT LTDA ME, CNPJ: 44.141.267/0001-74**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE DADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). Valor da hora R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), dividido em 36 horas de serviços. Data de Assinatura: 01/12/2025. União de Minas/MG 01/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C773096C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 022/2025. PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 022/2025. Processo Licitatório: 018/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **THALES CRUZ SALVIANO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/CPF nº 57.772.630/0001-00. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DAS CATEGORIAS DE BASE E CATEGORIA ADULTA DO MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total do Contrato **R$ 5.102,38 (cinco mil cento e dois reais e trinta e oito centavos) mensal**. Data de Assinatura: 02/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:09827675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – NÚMERO DO CONTRATO: 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2024.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Número do Contrato: 003/2024. Processo Licitatório: 009/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, CONTRATADO: **MARINEZ DE PAULA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 51.933.105/0001-34**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS REFERENTES AO PROGRAMA DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP Nº 01/2021 E PORTARIA IEPHA Nº 47/2023, E DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. Vigência: 24/12/2025 a 24/12/2027. Valor Total do Contrato R$ 40.800,00 (quarenta mim e oitocentos reais) sendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 03/12/2025. União de Minas/MG 03/12/2025,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0351EA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SRP Nº 027/2025 - NA FORMA PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, Homologa o Processo Administrativo Licitatório nº 154/2025, Pregão nº 027/2025, por meio de Sistema de Registro de Preços, na forma Presencial, cujo objeto é a Aquisição, de Forma Parcelada, de Materiais de Higiene, de Higienização, Limpeza, Descartáveis e Equipamentos de Segurança e de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades das diversas Secretarias e suas Unidades, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento menor preço apurado. Fornecedores: 2 R COMERCIAL LTDA, CNPJ 18.742.344/0001-31 – Itens 27, 65, 66, 119, 133, 136, 139, 141 e 150. Valor homologado: R$ 365.260,00; 61.030.612 JESSIKA RAMOS LAMEIRÃO, CNPJ 61.030.612/0001-11 – Itens 21, 32, 37, 41, 67, 68, 69, 74, 82, 106, 112, 116, 117, 118, 121, 122, 123 e 161. Valor homologado: R$ 401.646,60; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.405.990/0001-43 Itens: 1, 2, 3, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 72, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85,

86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 110, 113, 114, 115, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 134, 135, 145, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 162, 163 – Valor homologado: R$ 964.641,05; COMERCIAL DE EMBALAGENS CANASTRA LTDA, CNPJ 28.340.311/0001-19 – Itens 20, 36, 39, 40, 70, 94, 95, 96, 97, 111, 137, 138, 140, 142, 143 e 144. Valor homologado: R$ 284.959,50; JRM MERCANTIL, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.533.915/0001-02 – Itens: 4, 5, 6 e 154. Valor homologado: R$ 343.471,50; TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.536.062/0001-73 – Itens: 9, 11, 14, 26, 30, 49, 57, 61, 64, 71, 73, 77, 105, 109, 129, 131, 146, 155, 157 e 164. Valor homologado: R$ 202.566,00; Valor Total Geral Homologado: R$ 2.562.544,65. (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Urucuia-MG, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:DD264760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RETIFICAÇÃO CONTRATO 154-2025

RETIFICA EXTRATO CONTRATO 154/2025 publicado em 18/11/2025 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4153, página 219 - Onde se lê : Contrato 158-2025 – Extrato de Contrato 158/2025, leia-se: Contrato 154-2025 – Extrato de Contrato 154/2025. Veríssimo/MG, 19 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:6FA00D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para aquisição de inseticida líquido e raticida, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 17/12/2025 as 10:00. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br e plataforma www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3C8A7280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 146/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025. Contrato Administrativo nº 109/2025. Justificativa: art. 74, V, da Lei Federal Nº 14133/2021. Contratada: Vanessa Cardoso Nunes Arouca. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Total: R$ 12.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.2.09.00.08.122.003.2.0077 (1.500.000). 01/12/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8D9A331B

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 160/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SINISTRO COM VEÍCULO MUNICIPAL E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria n. 160/2025

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SINISTRO COM VEÍCULO MUNICIPAL E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o acidente de trânsito ocorrido em 29/10/2025, envolvendo o veículo oficial Iveco/Daily NVA Ambulância, Placa TXL 9C05 e Patrimônio 0001/0002983, de propriedade do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a causa, a responsabilidade e a extensão dos danos causados ao patrimônio público, conforme o princípio da legalidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de buscar a integral reparação do dano, em conformidade com o Art. 927 do Código Civil;

RESOLVE

Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo Municipal número 01/2025, para apurar o acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial Iveco/Daily NVA Ambulância, Placa TXL 9C05 e Patrimônio 0001/0002983, e analisar a responsabilidade do terceiro envolvido, bem como a viabilidade da proposta de indenização por Dação em Pagamento.

Art. 2° Nomear a seguinte Comissão de Apuração e Análise, composta por 03 (três) servidores estáveis do quadro efetivo do Município, para conduzir o processo:

Alessandro Rodrigues Godinho – Matrícula 1909 Cargo: Motorista II
Ana Paula dos Santos Albino – Matrícula: 122 Cargo: Escriturário II
Rosania Gonsalves Duarte – Matrícula: 1916 Cargo: Auxiliar Administrativo I

Art. 3° A Comissão ora nomeada terá o prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada, para concluir os trabalhos de instrução, oitiva de partes, avaliação de laudos e elaboração do Relatório Final.

Art. 4° Os membros da comissão deverão escolher o seu presidente, que estabelecerá as atribuições dos demais na ata inaugural, ficando responsáveis pela condução de todo o processo.

Art. 5° Os autos deverão ser instruídos com o Boletim de Ocorrência, laudos de avaliação dos danos (orçamentos) e laudo de avaliação do

veículo ofertado pelo terceiro (se aplicável), sendo garantido o devido processo legal e o contraditório aos interessados.

Art. 6° Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 05 de novembro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:F300A41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 03/12/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:59:00 do dia 16/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 09:00:00 do dia 16/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital/

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública - CIMGEP, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através da PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, disponível no site https://licitar.digital/, tipo MENOR PREÇO, objetivando aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, destinados a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino dos municípios consorciados ao CIMGEP, sob demanda futura e eventual, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FD8F14D5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Marília Rosa de Oliveira	1707-1	09/09/2020 à 08/09/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:957D41BC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Renata Fonseca Barbosa	3123-7	23/10/2020 à 22/10/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:34B76AA9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicado, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Juliano Erakem Sobrinho	2308-6	08/11/2020 a 07/11/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Dezembro de 2025**, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:489136E6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/12/2025 à 13/01/2026 para o servidor público municipal **Rubem José de Oliveira,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03106-3, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 e 02/06/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D712B1C8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para o servidor público municipal **Lincoln Álvares Pereira da Silva,** ocupante do cargo público de Soldador, matrícula funcional nº 1706-3, referente ao período aquisitivo de 30/08/2023 e 29/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:01EE0521

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/01/2026 à 13/02/2026 para a servidora pública municipal **Camila de Oliveira Martins,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 2915-9, referente ao período aquisitivo de 18/02/2023 e 17/02/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:83F9E7C0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/01/2026 à 10/02/2026 para a servidora pública municipal **Darla Neiva Gontijo,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 1990-2, referente ao período aquisitivo de 24/07/2024 e 23/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2B67895C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Laudicéia Maria de Oliveira,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02040-4, referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 e 18/06/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A1D76016

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Andréia Carolina do Carmo,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02182-4, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 e 08/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3BFE4FA2

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Érika Fernanda Ferreira Pires de Sousa,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02262-4, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 e 22/01/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D869A5F7

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Rejane Geralda da Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 0812-9, referente ao período aquisitivo de 29/09/2024 e 28/09/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:4BFEA5ED

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Arielma Rodrigues dos Santos,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 1087-7, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 e 18/08/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:490703DD

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2025 à 06/01/2026 para o servidor público municipal **Aloísio Alves de Castro,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 01569-5, referente ao período aquisitivo de 12/08/2023 e 11/08/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:43350CE0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público –Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Nizaete Adriana de Araújo Guimarães de Sousa,** ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 228-8, referente ao período aquisitivo de 17/05/2024 e 16/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de AdministraçãProvidências

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D0C41145

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/01/2026 à 03/02/2026 para a servidora pública municipal **Iris Aparecida de Castro,** ocupante do cargo público de Auxiliar Consultório Dentário, matrícula funcional nº 360-8, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 e 08/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3A12A7DC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE PR

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/01/2026 à 10/02/2026 para a servidora pública municipal **Lidiane Maria Neri,** ocupante do cargo público de Coordenador em Saúde, matrícula funcional nº 1317-8, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 e 05/03/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D2570B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 280/2025, Pregão Presencial 65/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **TELA INTERATIVA 86 POLEGADAS**, PARA INSTALAÇÃO NAS SALAS DE AULA E OUTRAS DEPENDÊNCIAS (BIBLIOTECA, SALA DE INFORMÁTICA E

MULTI MEIOS) DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 255, CENTRO, ALTEROSA - MG.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 03 de Dezembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E35C9547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 15/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 15/2025. Conveniada: Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo. Objeto: o pagamento de funcionários, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 08.241.1017.0.005 – Subvenções Sociais. Valor R$ 4.593,75. Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal /

ANA PAULA DE CARVALHO PEREIRA –
Presidente do Lar São Vicente de Paulo do Distrito Divino Espírito Santo.

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:61074783

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 245/2025,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DIVERSOS, DESTINADOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG;

Transcorrido o prazo recursal estabelecido no edital, não houve manifestação por parte da empresa inabilitada, configurando, assim, renúncia tácita ao direito de interpor recurso. Registra-se que a empresa C e C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS devidamente atualizada dentro do prazo previsto, permanecendo, contudo, inabilitada nos itens 04 e 05, conforme motivos já expostos em ata anterior.

Diante do exposto, declara-se a inabilitação definitiva da empresa C e C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda nos itens 04 e 05, determinando-se o prosseguimento dos trâmites internos necessários para a conclusão e encerramento do presente processo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pela Pregoeira.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:0C852C55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO 128/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIGINADAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2025, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**.
A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público:
Extrato da**ata de registro de preços nº074/2025**. Empresa Contratada: **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.761.551/0001-31. Representante Legal: **Ranieri Pereira Correia**. Valor total da ata: R$9.170,50(nove mil cento e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 26/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº075/2025**. Empresa Contratada: **VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.992.679/0001-00. Representante Legal: **Vitoria Teixeira de Oliveira**. Valor total da ata: R$9.083,00(nove mil e oitenta e três reais). Vigência: 12(doze) meses a partir de 26/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº076/2025**. Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.199.015/0001-44. Representante Legal: **Fernanda Paes Cotta**. Valor total da ata: R$18.163,03(dezoito mil cento e sessenta e três reais e três centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 26/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº077/2025**. Empresa Contratada: **NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.479.102/0001-53. Representante Legal: **Filype Pereira Nakanami**. Valor total da ata: R$32.669,05(trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 26/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº078/2025**. Empresa Contratada: **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69. Representante Legal: **Elci Triches Berti**. Valor total da ata: R$9.632,50(nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 26/11/2025.
Extrato da**ata de registro de preços nº079/2025**. Empresa Contratada: **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15. Representante Legal: **Roberto Honório da Costa**. Valor total da ata: R$13.059,65(treze mil e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12(doze) meses a partir de 26/11/2025.

Arapuá/MG, 03 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:EE3A6548

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2024: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo aditivo da ata de registro de preços Nº01/2024 do

Processo Licitatório nº 0100/2024, Pregão 04/2024, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ-MG. Contratada: 57.982.228 ANA CRISTINA MELO BESSA, CNPJ Nº. 57.982.228/0001-41, Representante Legal: Ana Cristina Melo Bessa. Vigência: de 26 de novembro de 2025 à 26 de novembro de 2026. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. 03 de dezembro de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:55CF5AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 121/2025 - RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 4038, DE 10/06/2025. ONDE SE LÊ: *Contratação de serviços comuns de prestação de serviços de serviço de fornecimento e controle referente a registro de horários dos servidores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, através de comodato de relógio de ponto com leitor facial.*, LEIA-SE: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus nos veículos pertencentes à frota Municipal.***

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 47/2024
Nº 121/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus nos veículos pertencentes à frota Municipal.
Valor: R$ 35.340,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 26/05/2025 a 25/05/2026
Processo Licitatório: nº 100/2025 – Pregão: nº 29/2025
Signatários: Renata Cascardo da Silva – Secretária Municipal de Educação
Diogo Leonardo Vasques - L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E5E17FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 17/12/2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene pessoal para atender as demandas da Creche Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 03/12/2025.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:67306A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 06/2025, PROCESSO N° 92/2025. Objeto: Credenciamento para a contratação de empresa do ramo hoteleiro para a prestação de serviços de hospedagem temporária (alojamento, café da manhã e itens básicos de higiene pessoal) para famílias desalojadas ou desabrigadas em decorrência de deslizamentos ou outros eventos adversos de origem natural**.**Data: Recebimento das propostas e documentação: a partir das 08:00hs do dia 04/12/2025 até 03/04/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:2C60F573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D BIQUINHAS E A EMPRESA ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, com sede com sede na Rua Goiás, nº. 986, Centro, Biquinhas-MG, CEP: 35.621-000, endereço de correio eletrônico: valquíria@biquinhas.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Euclides Pinto Coelho, inscrito no CPF sob o nº. ***.953.606-**, e a empresa ELO ASSESSORIA EM SRVIÇOS PÚBLICOS LTDA, endereço de correio eletrônico: nilton@eloassessoriaeservicos.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 22·540·895/0001-90, com sede na Rua Ilmenita, nº. 220, Bairro Camargos, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.520-060, neste ato representada por Sr. Nilton Junior Melo de Jesus, inscrito no CPF nº ***. 566.276-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025,** regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística, processamento de dados e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos no município de Biquinhas, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
Termo de Referência;
Edital de Licitação;
Ata de Registro de Preços;

Informações inseridas no Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital;
Proposta comercial do contratado;
Eventuais anexos dos documentos acima.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:56595 COELHO:56595360691

360691

Dados: 2025.11.25
17:18:52 -03'00'

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

O prazo de vigência é de trezentos e sessenta e cinco dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.
O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4.1 O valor total da contratação é de R$ 14.956,82 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:565953 COELHO:56595360691

60691

Dados: 2025.11.25
17:19:22 -03'00'

02.02.01.04.122.0003.2008-3.3.90.39.00
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 29/07/2025, conforme disposto nos arts. 92,
§§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:565953 COELHO:56595360691

60691

Dados: 2025.11.25 17:19:35
-03'00'

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:565953 COELHO:56595360691

60691

Dados: 2025.11.25 17:19:47
-03'00'

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.
O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os

EUCLIDES PINTO

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO

COELHO:565953 COELHO:56595360691

60691

Dados: 2025.11.25
17:20:00 -03'00'

dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

EUCLIDES PINTO COELHO:565 95360691

Assinado de forma digital por EUCLIDES PINTO COELHO:56595360691
Dados: 2025.11.25 17:20:19 -03'00'

Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Biquinhas, 25 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BIQUINHAS EUCLIDES PINTO COELHO
Contratante

NILTON JUNIOR MELO
Assinado de forma digital por NILTON JUNIOR MELO DE DE JESUS:05956627654
JESUS:05956627654
Dados: 2025.11.25 21:43:20 -03'00'

ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ:22•540•895/0001-90

NILTON JUNIOR MELO DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:45B24A09

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

A REFERÊNCIA DOS JORNAIS SÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL DE CONCURSO:

PREFEITURA DE BIQUINHAS – CONCURSO PÚBLICO– EDITAL N° 01/2025 - O edital está disponível através do site www.eloassessoriaeservicos.com.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Biquinhas, Telefone: (37) 3112-5100 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:DD96CDD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SEBRAE-SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPR. DE MG. CONTRATO nº 185; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL POR MEIO DO PROGRAMA LIDERANÇAS PARA O DESENVOLVIMENTO/TERRITORIOS EMPREENDEDORES EM PARCERIA COM O SEBRAE.; LICITACAO: Dispensa 25/2025 Valor Global: R$ 12.000,00 Vigência:21/10/2025 Até: 20/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3464F1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 110/2025, Concorrência Eletrônica nº 6/2025, Processo Digital 21586/ 2025 – Código Verificador 8I0Y4ND2

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para revitalização da Biquinha, espaço público de Bom Despacho – MG, conforme detalhamentos e descrições do projeto arquitetônico, complementares e planilha orçamentária.

Sessão eletrônica marcada para o dia **22 de dezembro de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:AA7F32C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO QUANTIDADE – ARP Nº 314/2025 - PROCESSO Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO QUANTIDADE – ARP Nº 314/2025 - PROCESSO Nº 225/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
OBJETO: FORNECIMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA DECORATIVA E CORRELATOS, QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA**: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 46.452.081/0001-61. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo do Quantitativo: R$ 7.200 (Sete mil e duzentos reais), vigência de 02 de dezembro de 2025 a 10 de outubro de 2026. **ASSINATURA:** 02/12/2025.
Borda da Mata/MG, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:45AF4D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
DESPACHO
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

considerando o Processo Licitatório nº 139/2025 – Dispensa nº 045/2025;
considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, tende à possibilidade jurídica de rescisão unilateral da contratação.

considerando que foi assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

considerando que a Administração Pública deve zelar pela legalidade, economicidade e lisura de todos os atos por ela praticados;
DETERMINO a RESCISÃO UNILATERAL da contratação, oriunda do Processo Licitatório nº 139/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação de nº 045/2025, em razão da ausência de interesse público na continuidade da contratação devido à demora no fornecimento do objeto contratado.
Fica assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 02 de dezembro de 2025.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:2E6880D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 050/2025, restou FRACASSADO, devido à ausência de no mínimo 03 propostas válidas para os itens, e ainda com base no fato de que somente 19 itens receberam proposta única e 206 itens restaram desertos (não receberam proposta). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER OS PROJETOS FUTUROS, AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE MELHORAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS. Novo Edital será publicado em momento oportuno. Maiores informações via e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis/MG, 03/12/2025.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EA6EF81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS TORNA PÚBLICO O EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico 053/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E OUTROS/SIMILARES PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS,** Abertura: 19/12/2025 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 04/12/2025.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A430358D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO- R.P CONSTRUBASE- CONCORRÊNCIA 04-2025

EXTRATO DO 1º ADITIVO – ADIÇÃO DE VALOR

CONTRATO Nº161/2025 – CONCORRÊNCIA N°04/2025- PROCESSO 170/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG
CONTRATADO: **R.P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO PARA A VIA QUE LIGA CALDAS A POCINHO DO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CALDAS - MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 965341/2024 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PERÍODO: 01/12/2025 a 10/01/2026
DATA: 01/12/2025
VALOR ADITIVADO: R$66.124,51 sessenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO: R$330.624,52 (trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA
Gerente de Contratos

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:9C3A90C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL REPUBLICADO.
PROCESSO Nº 150/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL REPUBLICADO. PROCESSO **Nº 150/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 13/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAIXA DE ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL DE RAMPA DE ACESSO PARA ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE. A abertura do certame será às **08h30 do dia 18 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:8E91E29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 181/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025.

Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do minicípio de Cambuí-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 16 de Dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:86B8BB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 03 12 2025

PAL 256/2025 – Pregão Eletrônico 119/2025 – **MATERIAL HOSPITALAR E DERMOCOSMETICOS**– Aquisição de materiais hospitalares e materiais dermocosméticos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde via inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até:

17.12.2025 às 09:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro –Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 03/12/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:517A0652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pregão Eletrônico 118/2025 PAL 255/2025 - Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos destinados à reprodução de documentos seja por impressão, fotocópia e digitalização, bem como o fornecimento de cartuchos e/ ou tonners de recarga e a manutenção periódica do(s) equipamentos(s) locado(s).

Data e horário da sessão: 19/12/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 19/12/2025 às 09h: 59min.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:BCEE4BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITUARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de consultas e exames para atender usuários de saúde pública no município. **Nova Credenciada**: Clínica Médica Maria Sabina Torres Ltda, CNPJ 36.441.512/0001-30. **Especialidade**: Dermatologia. **Valor Total**: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **Prazo de Vigência**: 04/12/2025 a 04/12/2026. *Secretário Responsável: Arnaldo Afonso Monteiro.*
Cambuquira, 03 de dezembro de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:17548789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 – DISPENSA N° 025/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do Processo nº 073/2025**, **Dispensa nº 025/2025** para **PROCESSO Nº 122/2025, DIPENSA Nº 040/2025,** para fins de regularização no sistema, cujo o objeto da presente licitação é a contratação da Caixa Econômica Federal para a prestação dos serviços de centralização, gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativo da Administração Direta do Município de Carmo do Paranaíba/MG e os servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba-IPSEM**.** Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e Termo de Referência. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ACEDE7BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PERSIANA, CAPA PARA TABLET, CAPA NOTEBOOK + MOUSEPAD + SUPORTE DE MESA + MOUSE SEM FIO, MOCHILA PARA NOTEBOOK, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O Pregoeiro do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar aos participantes do processo licitatório acima mencionado, bem como aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente que, após ter enviado à Autoridade Superior os autos do processo em referência para que proferisse sua decisão, o Exmo. Sr. Prefeito ratificou e entendimento exarado pelo Sr. Pregoeiro, o qual pugnou pela improcedência do Recurso aviado pela Licitante HM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12; mantendo-se a HABILITAÇÃO da Licitante DEDE FESTA MIX LTDA, CNPJ nº 49.083.508/0001-90.
Cumpre assinalar que, o Exmo. Sr. Prefeito, determinou dar ciência do ato pelos meios legais de publicação da referida decisão.
Nada mais digno de nota a ser tratado. Publique-se e dê ciência pelos meios legais.
Chiador – MG, 3 de dezembro de 2025.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:053D61F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

Nº do Termo Aditivo:5º (Quinto)

Tipo de Termo Aditivo: Aditivo Contratual- Acréscimo de até 25% e ajuste de Quantitativo de Atendimentos.

Processo administrativo nº:005/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial nº 002/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: **nº 18.132.464/0001-17**

Contratada: ONEDOCTOR LTDA-ME – CNPJ: nº 36.502.943/0001-60
Objeto:A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos serviços de empresa para prestação de serviços médicos em favor do município, houve um aumento considerável na demanda por atendimento de urgência e emergência logo O estimativo para Prestação de Serviços na realização de plantões médicos é de suma importância para atendimento e acompanhamento de pacientes com indicação médica do município da Unidade Básica de Saúde Célio Franco. A fila de uma empresa especializada acarretará em inúmeros os prejuízos para a população e para a administração considerando que, este é um serviço básico essencial para garantir a manutenção e preservação do funcionamento da UBS – Célio Franco.

Data de Assinatura 28 de Novembro de 2025

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Coimbra, MG 03 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:AC463C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
APOSENTADORIA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA -IPMC

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e tempo de contribuição, com Proventos Integrais, com direito a integralidade e paridade remuneratória, a favor do Servidor RICARDO NASSER ABRANTES NACIF, CPF: ***.174.826-**. Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 011/2025, Parecer Jurídico, memorial de cálculo e Portaria 017/2025 emitida pelo IPMC em 03/12/2025. Provento da aposentadoria no valor de R$: 2.671,68 (Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:C7E07F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025, ADESÃO Nº 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2025, ADESÃONº008/2025,. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal do Município de Cordislândia - MG, faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2025, ADESÃONº008/2025, à contratação da empresa:COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES LTDAinscrita no CNPJ Nº 12.628.603/0001-11com sede nacom sede na Rua Luciano Honorato Diniz, n° 420 A, BairroFlamboyant, município de Varginha -MG, CEP: 37.077-102. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, inscrito no CNPJ Nº 18.712.166/0001-04, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, Centro, Cordislândia - MG, CEP 37.498-000e **EMPRESA** inscrita no CNPJ Nº12.628.603/0001-11, com sede nana Rua Luciano Honorato Diniz, n° 420 A, BairroFlamboyant, município de Varginha -MG, CEP: 37.077-102. Termo de Contrato Nº 062/2025. Objeto:REGISTRO DE PREÇO S PARA EVENTUAL E FUTURA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES E MATERIAIS DESCART´VEIS E DE HIGIENE PESSOAL DE "A" a "Z" DA TABELA DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES do departamento de saúde do município de cordislândia - mg.. valor total:r$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). O prazo de execução será em após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico do **CONTRATADO**. O prazo de vigência contratual será de , iniciando sua vigência em 24/11/2025e seu encerramento em 24/11/2026, respeitando, contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, se vigente será encerrado a cada 31/12 do exercício, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigênciamáximadecenal. Cordislândia - MG, 07/02/2106.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que o Extrato de Adjudicação e Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº091/2025, ADESÃONº008/2025, Termo de Contrato Nº 062/2025, foi publicado no dia 28/11/2025, conforme disposto do Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:F645F9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2025
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o Pregão Eletrônico 044/2025, Processo nº 0116/2025. Referente a Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas das Unidades Escolares e de Saúde. Exclusiva para participação ME/EPP e equiparadas, com alguns itens para Ampla Concorrência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 0116/2025, na modalidade pregão nº 044/2025, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Lagoa Formosa- MG, 03 de dezembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:D0397E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 261/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Contrato 261/2025, IC Construções LTDA, CNPJ nº 19.589.446/0001-21, o valor do contrato é de R$ R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada para a reforma e conclusão das instalações do Campo do Virgulino, situado na Rua Ico Machado, esquina com Rua Adélio Braga Coelho e Rua José Caixeta Mundim, Bairro Babilônia,no Municipio de Lagoa Formosa.

Concorrência 010/2025. Processo 100/2025. Vigência 03/12/2025 a 03/12/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:9FC9E40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 247 A 260/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 247/2025, BELMICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ nº 71.052.559/0005-37, o valor do contrato é de R$ 63.863,48 (Sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos); Contrato 248/2025 BHDENTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, o valor do contrato é de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); Contrato 249/2025 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07 o valor do contrato é de R$ 69.046,00(Sessenta e nove mil e quarenta e seis reais). Contrato 250/2025 ERICA MARIA GERALDO FURLAN, CNPJ nº 38.085.093/0001-77, o valor do contrato é R$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais); Contrato 251/2025 FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº 47.646.580/0001-52, o valor do contrato é de R$ 14.390,00 (Quatorze mil trezentos e noventa reais); Contrato 252/2025 FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.316.105/00018-77, o valor do contrato é de R$ 227.550,76 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos); Contrato 253/2025 GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANESTES E DE CONSUMOS LTDA, CNPJ nº 35.231.746/0001-90, o valor do contrato é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); Contrato 254/2025 GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 08.422.075/0001-72, o valor do contrato é de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais); Contrato 255/2025 HERCULANO SAÚDE LTDA, CNPJ nº 47.773.357/0001-76, o valor do contrato é de R$ 32.880,00 (Trinta e dois mil oitocentos e oitenta),; Contrato 256/2026 JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48, esse valor do contrato é de R$ 7.425,00 (Sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais); Contrato 257/2025 MORIMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.499.522/0001-73, o valor do contrato é de R$ 9.070,00 (Nove mil e setenta reais); Contrato 258/2025 ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.665.775/0001-19, o valor do contrato é de R$ 43.260,00 (Quarenta e três mil duzentos e sessenta reais); Contrato 259/2025 RS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 44.062.140/0001-60, o valor do contrato é de R$ 9.975,00 (Nove mil novecentos e setenta e cinco reais); ; Contrato 260/2025 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, o valor do contrato é de R$ 23.387,96 (Vinte e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de equipamentos permanentes, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, ventiladores, lavadora de alta pressão e equipamentos odontológicos, destinados às Secretarias Municipais. Pregão Eletrônico 043/2025. Vigência 02/12/2025 a 02/12/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:79CCED55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETÔNICO N° 011/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025, REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 224./2025.

Contratado: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, SEDIADA NA RUA PROFESSORA VIERO N° 1340, SALA 01, BAIRRO: MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP.: 95.040-520.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$ 28.555,00 (Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 225/2025.

Contratado: BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.448.548/0001-00, SEDIADA NA RUA DOUTOR TACITO DE ANDRADE N° 42, BAIRRO: VILA WASHINGTON BELEZA, CRUZEIRO/SP CEP.: 12.702-550.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 226/2025.

Contratado: CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 61.561.649/0001-76, SEDIADA NA AVENIDA CENTRAL N° 1273, LOJA TERREO, BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, SERRA/ES, CEP.: 29.165-130.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$ 1.122,50 (Mil cento e vinte dois reais).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 227/2025.

Contratado: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ 20.776.241/0001-34, SEDIADA NA RUA BARAO DO RIO BRANCO N° 364, BAIRRO: CENTRO, CURVELO/MG, CEP.: 35.790-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$173,30 (Cento e setenta e três reais e trinta centavos)

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2025.

Contratado: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, CNPJ 17.952.6070001-74, SEDIADA NA RUA ALEXINA PINTO N° 283 A, BAIRRO: BELA VISTA, SAO JOAO DEL REI/MG, CEP.: 36.301-034.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$2.086,22 (Dois mil oitenta e seis reais e vinte dois centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 229/2025.

Contratado: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, CNPJ:52.165.681/0001-41, SEDIADA NA RUA JURANDIR LUIZ DE SOUZA N° 173, BAIRRO: SANTA FELICIDADE, SETE LAGOAS/MG, CEP.: 35.703-219.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$1.830,91 (Mil oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 230/2025.

Contratado: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 55.690.054/0001-18, SEDIADA NA RUA DOUTOR ANTONIO GOMES PINTO COELHO N° 1279, BAIRRO: CENTRO, VARZEA DA PALMA/MG, CEP.: 39.260-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$1.343,10 (Mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 231/2025.

Contratado: SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ 57.977.634/0001-16, SEDIADA NA RUA PADRE FEIJO N° 200, BAIRRO: CENTRO, ERECHIM/RS, CEP.: 99.700-118.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$35.619,60 (Trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 232/2025.

Contratado: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 08.380.296/0001-25, SEDIADA NA CACONDE N° 968, BAIRRO RENASCENCA, BAIRRO: BELO HORIZONTE/MG CEP.: 31.130-510.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Processo Licitatório nº. 141/2025 - Pregão Eletrônico nº. 011/2025 – Registro de Preços nº. 029/2025.

Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2026.

Valor Total: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Lassance, Quinta-Feira, 04 de Dezembro de 2025.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E33E6525

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 021/2025

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº. 046/2025, Credenciamento nº. 021/2025,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, com prazo aberto, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS, INSTITUCIONAIS, CERIMONIAIS, COMEMORATIVOS E CONGÊNERES, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.**
Lassance, 02 de Dezembro de 2025.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 021/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. - CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:FREDERICO FILIPE DE ALMEIDA TEIXEIRA 51.200.311 - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.200.311/0001-35, sediada na Rua P, n° 211, Bairro Novo Cruzeiro, Lassance/MG, CEP: 39250-000.

Valor Global: **R$100.000,00 (Cem mil reais**).

Vigência:De 02/12/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 02 de Dezembro de 2025.

Secretário Municipal de Gestão e Governança
SR. FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CAD65B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 502

DECRETO Nº 502/2025

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo Municipal - Recesso Administrativo - Suspensão Atendimento - Manutenção Serviços Essenciais - Providências.

O prefeito de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *a incidência de feriado municipal no dia 22/12/2025, em face das celebrações natalinas nos dias 24 e 25/12/2025 e de ano novo nos dias 31/12/2025 e 01/01/2026 e respectivos feriados nacionais neste período;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a possibilidade de compensação de jornada em banco de horas junto ao Departamento de Recursos Humanos para fins de preservação do interesse público;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a possibilidade de economia de custos com a organização da estrutura administrativa para funcionamento parcial nas datas que antecedem os feriados nacionais,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece **RECESSO ADMINISTRATIVO** e **PONTO FACULTATIVO** nos dias 23 e 24/12/2025, 26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 31/12/2025 e 02/01/2026, não havendo expediente e atendimento nestas datas nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão de **RECESSO ADMINISTRATIVO** e **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimento contínuo e inadiável, e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente o atendimento em plantão em unidade de Pronto Atendimento.

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza, conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Leandro Ferreira.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão do Município de Leandro Ferreira.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, face à natureza administrativa do recesso, fica autorizada a promover a compensação de jornada via banco de horas dos servidores abrangidos com o recesso administrativo objeto deste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do Departamento de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao recesso administrativo e ponto facultativo.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão fica autorizada a promover o fechamento e consolidação contábil do exercício financeiro de 2025 até a data limite de 19 de Dezembro de

2025, com a liquidação de obrigações vencíveis no período de recesso administrativo.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Leandro Ferreira, 02 de Dezembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:2AFC1B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 942

LEI MUNICIPAL Nº 942-2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Leandro Ferreira para o período financeiro 2026 a 2029."

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2° - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3° - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente

Art. 4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leandro Ferreira, aos 03 de dezembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:6F4C6C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo/MG torna público o PROCESSO Nº 145/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para pavimentação em bloquete sextavado e drenagem urbana superficial e profunda, execução de calçada e acessibilidade em Av. Ayrton Senna, Bairro Boa Esperança até LMG 838, no Município de Luisburgo-MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidade, Memorial Descritivo – Contrato de Repasse 1095894-44, Convênio nº 964692/2024 – CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa a partir do dia 03/12/2025 às 08 horas. A sessão pública desta concorrência Eletrônica será realizada no dia 18/12/2025, às 08hs00min – Horário de Brasília. O Aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG..

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:1EFED481

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de Processo de Licitação nº 146/2025/Dispensa nº 038/2025, OBJETO: Contratação Administrativa de empresa para o fornecimento de notebook e tablets, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em específico para a equipe do Cadastro Único do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações detalhadas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente aviso de dispensa de licitação pública. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br, a sessão será realizada no dia 09 de dezembro de 2025 às 08hs00min – Horário de Brasília. O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:E26E8D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO 95/2025 - PROCESSO 200/2025

EXTRATO CONTRATO 95/2025
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 95/2025:

1 – PROCESSO 200/2025 - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de um núcleo do PROJETO SADA VÔLEI no município de Luminárias - MG, de acordo com art. 74 da Lei 14133/2021.

2 – CONTRATADO: PLANUS EVENTOS LTDA,. CNPJ: 22.244.7xx3/0001-91
Valor: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais).

3 -Vigência: de 03/11/2025 e 02/11/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 3 de novembro de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B1ADF2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESABENÍCIO PNEUS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 – PREGÃO Nº 058/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESABENÍCIO PNEUS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024 – PREGÃO Nº 058/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**BENÍCIO PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ n°39.535.062/0001-33, com sede Rua Zezé Moreira, nº505, Galpão 02, Bairro Floresta, em Joinville/MG, CEP 89.212-305, neste ato representada pela Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, inscrita no CPF n°411.729.408-35, portadora do RG n°48.394.448-8 SSP/SP, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 169/2024, a partir do dia 16 de outubro de 2025e término previsto para 15 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetor aro para atender a demanda dos veículos de todas as secretarias e setores da administração pública do município de Luminárias-MG, é uma medida essencial para garantir a continuidade do fornecimento no produto de qualidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 16de outubrode 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Benício Pneus LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4F288A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 0199/2025- INEXIGIBILIDADE 051/2025
OBJETO: Contratação para apresentação artística do Diogo Lolobrigida, no dia 31 de dezembro de 2025, para realização do Reveillon 2025/2026 na cidade de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 47.576.271 DIOGO LOLOBRIGIDA VIERA
CNPJ: 47.576.271/0001-53
Valor: R$6.000,00(seis mil reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 199/2025– Inexigibilidade nº 051/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Contratação para apresentação artística do Diogo Lolobrigida, no dia 31 de dezembro de 2025, para realização do Reveillon 2025/2026 na cidade de Luminárias/MG."

Luminárias, 02 de dezembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/12/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:DD8D92A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 200/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 200/2025 - INEXIGIBILIDADE 052/2025
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de um núcleo do PROJETO SADA VÔLEI no município de Luminárias - MG
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: caput art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: PLANUS EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.244.783/0001-91
Valor: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais)
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 200/2025– Inexigibilidade nº 052/2025, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de um núcleo do PROJETO SADA VÔLEI no município de Luminárias - MG".
CONTRATADO: PLANUS EVENTOS LTDA
CNPJ: 22.244.783/0001-91
Valor: R$ 28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais)

Luminárias, 3 de novembro de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 03/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CEE12F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO CONCESSÃO TAXI

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/25, NA MODALIDADE CONCORRENCIA - Nº 006/25, PARA **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE SERVIÇO DE TÁXI, NO MUNICÍPIO DE MALACACHETA**, nas condições estabelecidas no Edital. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 15/01/26 ÀS 09:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 03/12/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:A077BEC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 60/2025 referente ao Processo Licitatório nº 273/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025, publicado em 03/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acrescentando o critério de julgamento, conforme consta:

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: DF Turismo e Eventos Ltda., CNPJ 07.832.586/0001-08.

Objeto: contratação deempresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, reservas em hotéis para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Mateus Leme.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 27/11/2025 à 27/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Critério de Julgamento: Maior Desconto.
Desconto ofertado pela contratada: 100%.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 03 de dezembro de 2025.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:F92AE8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2025 referente ao Processo Licitatório nº 273/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025, publicado em 03/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acrescentando o critério de julgamento, conforme consta:

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **DF Turismo e Eventos Ltda., CNPJ 07.832.586/0001-08.**

Objeto: contratação deempresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, reservas em hotéis para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Mateus Leme.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 27/11/2025 à 27/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Critério de Julgamento: Maior Desconto.
Desconto ofertado pela contratada: 100%.

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
Gestor(a): Walter Expedito de Oliveira
Fiscal: Alicia Lara Machado Costa – Matrícula 152931

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 03 de dezembro de 2025.
Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:B5728338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 0101/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 031/2025

OBJETO – Contratação de Show artístico da dupla "AS MENINAS TIPHANY & STEPHANY LTDA", para se apresentar no dia 12/12/2025, no Reinauguração da Feira Municipal da Cidade de Moeda/MG.

EMPRESA: AS MENINAS TIPHANY & STEPHANY LTDA.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74

da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 01 de Dezembro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Moeda/MG

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:A9094043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 0102/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 032/2025
OBJETO – Contratação de Show artístico da dupla **"**HENRIQUE & MANOEL**"** , para se apresentar no dia 13/12/2025, no Reinauguração da Feira Municipal da Cidade de Moeda/MG

EMPRESA: 36.222.707 ANDERSON HENRIQUE DE JESUS SILVA

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 01 de Dezembro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Moeda/MG

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:408B1B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de contratação nº 0103/2025.
Modalidade – inexigibilidade nº 033/2025
OBJETO – Contratação de Show artístico da banda **"MAGOZEN"** , para se apresentar no dia 13/12/2025, no Reinauguração da Feira Municipal da Cidade de Moeda/MG.

EMPRESA: GASTÃO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Moeda – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024.
Município de Moeda, 01 de Dezembro de 2025.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Moeda/MG

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:B0F83781

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº129/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e AS MENINAS TIPHANY & STEPHANY LTDA. CONTRATO nº 0129/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "AS MENINAS TIPHANY &STEPHANY LTDA", PARRA SE APRESENTAR NO DIA 12/12/2025, NA REINAUGURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 0031/2025 Valor Global: R$20.000,00 Vigência: 02/12/2025 Até: 02/03/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:928325F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº130/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e 36.222.707 ANDERSON HENRIQUE DE JESUS SILVA. CONTRATO nº 0130/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "HENRIQUE & MANOEL", PARA SE APRESENTAR NO DIA 13/12/2025, NA REINAUGURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 0032/2025 Valor Global: R$ 10.000,00 Vigência: 02/12/2025 Até: 02/03/2026. MOEDA/MG,Terça-feira , 02 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:5A21C6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e GASTAO JOSE DE P OLIVEIRA LTDA. CONTRATO nº 0131/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MAGOZEN", PARA SE APRESENTAR NO DIA 13/12/2025, NA REINAUGURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 0033/2025 Valor Global: R$7.500,00 Vigência: 02/12/2025 Até: 02/03/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:AEF2514A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 067/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 Processo Licitatório nº 067/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS.
Empresas registradas: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n° 29 312 896/0001-26,** sediada na Rua Antônio Gravatá, 80, Cinquentenário, Belo Horizonte, MG, CEP: 30570040, representada por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, representante Legal, com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); **CAPARAO MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 57 218 958/0001-70**, sediada na Praça Sebastiao Olímpio Moreira, 59, Centro, Caparaó, MG, CEP: 36834000, representada por JULIA DE MOARES SCOPEL BORGES, GERENTE GERAL, com o valor total de R$ 15.548,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais); **COPMAYS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08 300 595/0001-02**, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, 43, centro, Urucânia, MG, CEP: 35380000, representada por ROGERIO CALAIS MAYRINK, PROPRIETARIO, com o valor total de R$ 8.746,70 (oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46 884 097/0001-43**, sediada na Avenida Maripá, 5457, Centro, Toledo, PR, CEP: 85901000, representada por Cezar Fioravanti Schacht Junior, Socio Administrador, com o valor total de R$ 39.424,24 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 26 395 502/0001-52, sediada na Rua Erê, 34, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411052, representada por REGIANE BORGES SANTOS, com valor total de R$ 59.418,72 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos); **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23 957 055/0001-90, sediada na Rua Israel Pinheiro, 1920, São Pedro, Governador Valadares, MG, CEP: 35020220, representada por ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS, Proprietário, com valor total de R$ 5.453,75 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 20 669 174/0001-59, sediada na Rua Itanhaém, 1831, Vila Carvalho, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14075050, representada por Carolina Bega Junqueira Pereira, Representante Legal, com valor total de R$ 4.511,92 (quatro mil e quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos); **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 27 417 234/0001-95, sediada na Rua Bernardo Alves Costa, 46, São Geraldo, Sete Lagoas, MG, CEP: 35700187, representada por WILLIAN CIRILO DE ALMEIDA, Administrador, com o valor total de R$ 5.511,08 (cinco mil e quinhentos e onze reais e oito centavos).

Valor Total de Ata: R$ 149.914,41 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais, quarenta e um centavos).

Data da Ata: 04/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:682E35E6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Leandro Martins Costa, n° 89, bairro Limoeiro, na cidade de Caratinga – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 22.598.920/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Glauber Luiz da Silva Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.198.936-30, residente e domiciliado na cidade de Caratinga – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 14.133/2021, precedido do processo licitatório 079/2024 – contrato n° 180/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 107 da Lei n° 14.133/21, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 29 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 2.089,80 (dois mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos) em consonância com o índice de 4,49 % do INPC, referente ao período de novembro de 2024 a outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017, de acordo com o orçamento de 2025.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 28 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
Versatec Tecnologia, Educação E Comunicação LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:044BCF26

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 067/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 067/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o n° 29 312 896/0001-26,** sediada na Rua Antônio Gravatá, 80, Cinquentenário, Belo Horizonte, MG, CEP: 30570040, representada por CRISTIANO HENRIQUE

RODRIGUES CURY, representante Legal, com o valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais); **CAPARAO MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 57 218 958/0001-70**, sediada na Praça Sebastiao Olímpio Moreira, 59, Centro, Caparaó, MG, CEP: 36834000, representada por JULIA DE MOARES SCOPEL BORGES, GERENTE GERAL, com o valor total de R$ 15.548,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais); **COPMAYS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08 300 595/0001-02**, sediada na Rua Professor Manoel Rufino, 43, centro, Urucânia, MG, CEP: 35380000, representada por ROGERIO CALAIS MAYRINK, PROPRIETARIO, com o valor total de R$ 8.746,70 (oito mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 46 884 097/0001-43**, sediada na Avenida Maripá, 5457, Centro, Toledo, PR, CEP: 85901000, representada por Cezar Fioravanti Schacht Junior, Socio Administrador, com o valor total de R$ 39.424,24 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n° 26 395 502/0001-52, sediada na Rua Erê, 34, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP: 30411052, representada por REGIANE BORGES SANTOS, com valor total de R$ 59.418,72 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos); **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 23 957 055/0001-90, sediada na Rua Israel Pinheiro, 1920, São Pedro, Governador Valadares, MG, CEP: 35020220, representada por ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS, Proprietário, com valor total de R$ 5.453,75 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 20 669 174/0001-59, sediada na Rua Itanhaém, 1831, Vila Carvalho, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14075050, representada por Carolina Bega Junqueira Pereira, Representante Legal, com valor total de R$ 4.511,92 (quatro mil e quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos); **DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 27 417 234/0001-95, sediada na Rua Bernardo Alves Costa, 46, São Geraldo, Sete Lagoas, MG, CEP: 35700187, representada por WILLIAN CIRILO DE ALMEIDA, Administrador, com o valor total de R$ 5.511,08 (cinco mil e quinhentos e onze reais e oito centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA O RESSUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ORATORIOS.

Data de homologação/Adjudicação: 02/12/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FBDB410F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Administração, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 074/2025 – Processo n.º 255/2025 para a Contratação de empresa para o fornecimento de certificados digitais do TIPO A1-E-CPF, A1 E-CNPJ, E A3 E-CPF, em atendimento ao departamento de administração do município de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: CERTIFICADORA DIGITAL MARQUES, CNPJ n.º 10.369.086/0001-88. Valor Global: R$1.675,00(mil seiscentos e setenta e cinco reais); Data das Assinaturas: 03/12/2025. Vigência: 03/12/2025 até 03/12/2026.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Governo.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:CBE3F8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025

O Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento de Obras e Serviços, torna pública a Dispensa de Licitação n.º 073/2025 – Processo n.º 254/2025 para a contratação de empresa para fornecimento de piso podotátil de concreto em atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Contratada: DEPÓSITO PARAISO LTDA, CNPJ n.º 25.864.208/0001-80. Valor Global: R$21.923,00 (vinte e um mil e novecentos e vinte e três reais); Data das Assinaturas: 03/12/2025. Vigência: 03/12/2025 até 03/12/2026.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras e Serviços.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:A4932BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.960, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implementação da jornada escolar em Tempo Integral na Educação Básica, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais das Escolas Municipais de Paraisópolis

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
DOS OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Tempo Integral na Educação Básica, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais das Escolas Municipais de Paraisópolis, com a finalidade de ampliar a jornada escolar, os espaços educativos, a quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§1º Para fins de implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral instituída nos termos da presente Lei, o Município observará os Planos Nacional e Municipal de Educação, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e eventuais alterações, bem como a legislação aplicável ao tema.
§2ºA implementação e execução da Política de Educação em Tempo Integral dependerá do regime de colaboração federativa e assegura, nos termos da Constituição do Brasil e da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a autonomia da rede municipal de ensino.
§3º A ampliação da jornada escolar será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos seguintes campos de conhecimento, impulsionando a melhoria do desempenho educacional:
I- Acompanhamento Pedagógico;
II- Cultura e Arte;
III- Esporte e Lazer;
IV- Cibercultura;
V- Segurança Alimentar Nutricional;
VI- Educação Socioambiental;

VII- Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º Os campos de conhecimento do Tempo Integral devem estar integrados às Áreas de Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares.
§1º A Política de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos da presente Lei, atenderá às diretrizes do Ministério da Educação, em especial a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, incluindo as seguintes:
I- Educação integral em tempo integral;
II- Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos;
III- Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral;
IV- Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
V- Articulação intersetorial;
VI- Melhoria da infraestrutura;
VII- Valorização e formação dos profissionais da educação;
VIII- Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação;
IX- Atendimento a modalidades especiais;
X- Participação ativa estudantil e integração com o território.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A ampliação da jornada escolar obedecerá a carga horária de 7 (sete) horas diárias de módulos pedagógicos**,** permanecendo o aluno na escola no horário do almoço, que será ofertado na própria unidade escolar, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
§1º Deverá ser assegurado ao aluno 4 (quatro) horas diárias de atividades regulamentares, ministradas por docentes habilitados e atendendo os objetivos dos Componentes Curriculares do Currículo Referência de Minas Gerais.
§2º A jornada escolar ampliada deve ter a duração de 3 (três) horas diárias com atividades pedagógicas durante todo o ano letivo e contemplar a formação além da Escola, com a participação da família e da comunidade no formato pedagógico. Deverá, ainda, contemplar atividades dos campos de conhecimento, realizadas sob a forma de oficinas e/ou cursos ministradas(os) por profissional habilitado e segundo critérios de contratação da legislação vigente.
§3º Garantir 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos diários destinados à alimentação, cuidados com a higiene, sendo fornecido aos alunos 4 (quatro) refeições balanceadas e nutritivas de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, sob a coordenação de uma nutricionista. Esse período será considerado um momento de relaxamento para os estudantes, momento este, acompanhado por um auxiliar (ajudante geral).

CAPITULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As atividades da jornada ampliada podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da Escola, ou fora dele, em espaços distintos ou do entorno em que está situada a unidade escolar, mediante parcerias estabelecidas.

Art. 5º O funcionamento da ampliação da jornada escolar terá como finalidades:
I- contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço e das oportunidades educativas;
II- contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
III- promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão dos alunos nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
IV- estimular a interação social;
V- promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;
VI- promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social.

Art. 6º O número de alunos da turma de tempo integral será de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos com idades entre 06 (seis) e 14 (quatorze) anos.
Parágrafo único. As turmas devem, necessariamente, respeitar a separação da educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 7º Deverá ser elaborado horário distribuindo o Acompanhamento dos Estudos e Oficinas, especificando carga horária dentre os campos de conhecimento especificados no §3º do art. 1º.

Art. 8º A Política de Educação em Tempo Integral será coordenada pelo Departamento Municipal de Educação, a qual contará com o apoio do Conselho Municipal de Educação, com vistas a fortalecer os processos democráticos de gestão pública educacional.
§1º Para fins de implementação e execução das ações referentes à Política de Educação em Tempo Integral nas escolas integrantes da rede municipal de ensino, competirá ao Departamento Municipal de Educação providenciar:
I- Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral;
II- Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral, prevendo melhoria progressiva dos espaços e tempos escolares, bem como plano de expansão de matrículas em tempo integral.
§2º O Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral deverá considerar ações a curto, médio e longo prazos, além de priorizar as seguintes estratégias pedagógicas e de organização da rede que deverão ser estabelecidas para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e da garantia de seus direitos de aprendizagem:
I- Estratégias Pedagógicas:
a- adequar a matriz;

II- Estratégias para organização da rede:
a- adequar horários de aulas;
b- adequar horários do transporte escolar;
c- contratar profissionais que poderão atuar em diversas atividades como em oficinas e atividades relacionadas ao empreendedorismo;
d- capacitar equipes;
e- reformar espaços;
f- ampliar espaços;
g- licitar e comprar materiais pedagógicos e para as oficinas;
h- licitar e comprar veículos escolares;
i- licitar e comprar materiais de limpeza, higiene e merenda escolar;
j- reorganização dos serviços de oferta de alimentação escolar;
k- orientação às escolas para revisão e atualização dos projetos político-pedagógicos.

Art. 9º Caberá à Direção da Unidade Escolar:
I- participar da elaboração e acompanhamento do desenvolvimento das atividades a serem executadas garantindo seu fiel cumprimento;
II- avaliar o desempenho dos profissionais de monitoria, intervindo, se necessário;
III- fornecer material necessário para o desenvolvimento das atividades;
IV- divulgar os trabalhos do tempo integral;
V- atuar de forma colaborativa com toda a equipe das atividades do tempo integral;
VI- adequar o Projeto Político Pedagógico – PPP anualmente;
VII- Aplicar instrumentos avaliativos de monitoramento do tempo integral, e informar ao Departamento de Educação, quais os resultados obtidos com a implementação do tempo integral;
VIII- Com o objetivo de ampliar os recursos recebidos, deverá acompanhar a inserção dos alunos em tempo integral no Censo Escolar INEP, nos termos exigidos pelo respectivo sistema.

Art. 10. Para auxiliar e realizar as atividades previstas no planejamento das atividades do Tempo Integral, ficam definidas as seguintes funções:

I- Mediadores da Aprendizagem, que serão responsáveis pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico, Esporte e Lazer, Cibercultura, Arte e Educação Socioambiental;
II- Oficineiros, que serão responsáveis pela realização das Oficinas de Cultura e Arte, que façam parte do corpo docente da escola, com comprovação de habilidades para a realização das oficinas propostas, ou oficineiros do Centro de Referência de Assistência Social.
§1º Os mediadores da aprendizagem deverão ser professores efetivos devidamente habilitados nas áreas de conhecimento e/ou contratados conforme legislação vigente, podendo, sem infringir os dispositivos legais:
I- ter sua carga horária estendida, em forma de extensão de carga horária, justificando sua pretensão e atendendo às necessidades da Unidade Escolar;
II- o professor deverá ter disponibilidade para assumir extensão de carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas/aula semanais;
III- os professores que não se enquadram nos itens I e II, deverão ser contratados por Concurso Público e na ausência, por Processo Seletivo conforme determinação do Departamento Municipal de Educação.
§2º Será responsabilidade dos mediadores da aprendizagem:
I- atuar no ambiente escolar e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação;
II- ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da unidade escolar;
III- SUPRIMIDO;
IV- lembrar sempre que o que ocorre no ambiente escolar deve ser compartilhado ediscutido apenas com os profissionais envolvidos, equipe pedagógica e terapeutas responsáveis pela orientação;
solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis;
V- avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado;
VI- entregar os registros semanais e mensais pontualmente, participando a Direção sobre as atividades desenvolvidas e fazer avaliações bimestrais afim de mensurar o desenvolvimento dos estudantes de tempo integral. Essas avaliações devem ser entregues ao diretor escolar;
VII- manter atitude colaborativa com o professor de sala para efetivar intervenções eficazes.

Art. 11. Cabe ao Departamento Municipal de Educação o estabelecimento de parceria para a realização das Oficinas de Cultura e Arte ofertadas pelo Centro de Referência em Assistência Social, devendo a parceria ficar registrada em documento próprio para garantia das atividades a serem ofertadas sem causar prejuízos ao cronograma de atividades previamente traçado, além do estabelecimento da responsabilidade financeira para o vencimento dos agentes.
Parágrafo Único: Caberá aos oficineiros:
I- atuar no ambiente escolar e também nos passeios extras (fora da escola) que ocorrerem dentro do horário da mediação;
II- ser assíduo e pontual, respeitando os horários, as regras e normas da unidade escolar;
III- SUPRIMIDO;
IV- lembrar sempre que o que ocorre no ambiente escolar deve ser compartilhado e discutido apenas com os profissionais envolvidos, equipe pedagógica e terapeutas responsáveis pela orientação;
V- solicitar apoio e supervisão da equipe responsável sempre que sentir necessidade, evitando passar problemas e dificuldades pertinentes à mediação aos responsáveis;
VI- avisar com antecedência, sempre que possível, caso precise faltar para que a equipe possa decidir junto à escola e aos responsáveis qual o procedimento indicado;
VII- entregar os registros semanais e mensais pontualmente, participando o Coordenador e Direção sobre as atividades desenvolvidas;
VIII- manter atitude colaborativa com o professor de sala para efetivar intervenções eficazes.

Art. 12. A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades do Tempo Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: mediadores e oficineiros, sendo necessário o registro descritivo em formulários próprios.

TITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A implementação das ações inerentes à Política de Educação em Tempo Integral contará com recursos das seguintes fontes de financiamento:
I- Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
II- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
III- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
IV- Quota Municipal do Salário-Educação;
V- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE em suas diversas modalidades;
VI- Convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, inclusive com entidades privadas;
VII- Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – Plano de Ações Articuladas;
VIII- Programa Nacional de Transporte – PNATE;
IX- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
§ 1º O Departamento Municipal de Educação deverá buscar todos os meios para adequação aos requisitos e exigências legais necessários à ampliação dos recursos oriundos de fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino e de programas federais e estaduais destinados à alimentação escolar, transporte escolar e às atividades educacionais complementares.

Art. 14. Os projetos e ações propostos pela unidade escolar no Tempo Integral deverão ser desenvolvidos de maneira integrada ao Projeto Político Pedagógico e estar alinhados com as diretrizes legais da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 15. As situações excepcionais deverão ser analisadas pelo Departamento Municipal de Educação em consonância com a Direção da Escola.

Art. 16. Serão responsabilizados administrativamente os sujeitos envolvidos que descumprirem as normas previstas nesta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.634, de 23 de outubro de 2019.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CCF27284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 487, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros, titulares e suplentes, para o Conselho Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 2.311, de 7 de maio de 2013, com a alteração dada pela Lei nº 2.953, de 9 de outubro de 2025 ***RESOLVE,***

Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Esporte do Município de Paraisópolis, com o mandato de 2 (dois) anos.
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Titular: Leandro Donizetti Ferreira

Suplente: Sara Machado de Lima Cabral

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Jorge Felipe Pereira
Suplente: José Carlos Lopes da Silva

Professor de Educação Física da rede pública de ensino:
Titular: Emerson Matos de Oliveira
Suplente: Alexandre Fabiano Ferreira

Professor de Educação Física da rede particular e/ou confessional de ensino:
Titular: Tayná Silva Castro
Suplente: Hélio Márcio Aparecido Teixeira

Representantes das associações ou entidades locais da área esportiva:
Titular: Neuza Ribeiro dos Santos
Suplente: Christopher de Lima e Silva

Representantes da Polícia Militar - PROERD:
Titular: Marcos dos Santos Rezende
Suplente: Aparecido Bruno Leandrode Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:C0DEF304

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 488, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **LEIVA APARECIDA COSTA OLIVEIRA**, viúva do servidor público municipal Ademir Tadeu Inácio de Oliveira, falecido em 01/06/2023, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio do saldo a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e o competente Alvará Judicial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:8FF4DF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 489, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ANTÔNIO DIMAS BARRETO**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 8 (oito) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:1CA96ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 490, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ANTÔNIO JÉSUS PEREIRA DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 8 (oito) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:376763D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 491, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **BREMER ALEXANDRE ROSA E SILVA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:94F87AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 492, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **GERALDINATO RAIMUNDO DE SOUZA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 16 (dezesseis) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B40DA31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 493, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **GIOVANNI DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 7 (sete) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F7641D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 494, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **LUCIMARA LIMA DE ALMEIDA**, servidora pública municipal aposentada, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio do saldo a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:890C2936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 495, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **MARCELL RODRIGO BATISTA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 8 (oito) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:200FA028

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 496, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA CARNEIRO**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 3 (três) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:36626128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 497, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **MARILÉA NOGUEIRA DE SOUZA LIMA**, servidora pública municipal exonerada a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio do saldo a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F02B34F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 498, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **ROSANA JAQUELINE DA SILVA TOLEDO**, servidora pública municipal aposentada, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E51FE32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 499, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor exonerado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **SEBASTIÃO JOSÉ DE PAULA**, servidor público municipal exonerado a pedido, o pagamento de 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 2 (dois) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:85158741

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 500, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede pagamento de férias-prêmio a servidor aposentado.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Conceder a **TERESINHA FRANCISCA DE SOUZA SILVA**, servidora pública municipal aposentada, o pagamento de 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 4 (quatro) meses a que tem direito, tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 03 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:ABE4CB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.154/2025

PORTARIA Nº. 14.154/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, para apuração de condutas e procedimentos supostamente irregulares praticados por servidores, secretário e agentes públicos, atualmente exonerados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Procuradoria Geral do Município.
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, a instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade a apuração de condutas e procedimentos supostamente irregulares praticados por servidores, secretário e agente público: G.G,

A.A.C.S, C.M.V. e F.M.R, atualmente exonerados, no âmbito de Secretaria Municipal.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de dezembro de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:16466A93

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.155/2025

PORTARIA Nº. 14.155/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **J. E. da S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigos 175, incisos I, III, VI, VII e XIII; 176, incisos IV e XIV e 192, incisos XIII e XVI, da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 13.804/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.
Art. 4°. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12D106B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: 28.263.123 VANDER FLAVIO ROSA – 28.263.123/0001-34

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: 28.263.123 VANDER FLAVIO ROSA – 28.263.123/0001-34					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
05	312	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PUBLICIDADE EM OUTDOOR COM DIMENSAO DE 3M DE ALTURA X 9M DE LARGURA. O SERVICO DEVERA INCLUIR A IMPRESSAO INSTALACAO MANUTENCAO E RETIRADA AO FINAL DO PERIODO CONTRATADO O QUAL COMPREENDE O PERIODO DE 15 DIAS.	R$ 346,00	R$ 107.952,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:69D99835

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: JD EDITORA IMPRESSAO GRAFICA LTDA – 19.825.736/0001-27

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JD EDITORA IMPRESSAO GRAFICA LTDA – 19.825.736/0001-27					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as

empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6C709B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: JOSE MARIA PORTILHO BORGES 43816223672 – 01.060.744/0001-64

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento

Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JOSE MARIA PORTILHO BORGES 43816223672 – 01.060.744/0001-64					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30
03	200	H	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVES DE VEICULO COM CAIXAS DE SOM AUTO FALANTES E DRIVES COM CAPACIDADE MINIMA DE 800 WATTS RMS. APARELHO REPRODUTOR DE MIDIA COMPATIVEL COM PENDRIVE USB BLUETOOFH E CARTAO DE MEMORIA. INCLUINDO A PRODUCAO E VEICULACAO DE AUDIO BEM COMO MUSICALIZACAO NA INTRODUCAO FUNDO E FINALIZACAO ALEM DO COMBUSTIVEL E MOTORISTA.	R$: 159,85	R$: 31.970,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:32AD3417

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: MODULO RADIODIFUSAO LTDA – 01.633.874/0001-49

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: MODULO RADIODIFUSAO LTDA – 01.633.874/0001-49					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
01	3.240	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE INSERCAO DE NO MINIMO 6 SPOT DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO FM PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICACAO DO MUNICIPIO EM PARCERIA COM A RADIO CONSIDERANDO A CAPTACAO SONOPLASTIA EDICAO E TODOS OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE PRODUCAO PARA COLOCAR OS SPOTS NO AR. AS INSERCOES SERAO ROTATIVAS VEICULADAS DE SEGUNDA A SABADO DAS 06H00 AS 19H00.	R$: 66,02	R$: 213.904,80

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:12EDAE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: PATROCINIO FACIL LTDA – 46.515.232/0001-83

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: PATROCINIO FACIL LTDA – 46.515.232/0001-83					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual

02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F2B43108

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: RADIO DIFUSORA DE PATROCINIO LTDA – 23.409.055/0001-55

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: RADIO DIFUSORA DE PATROCINIO LTDA – 23.409.055/0001-55					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
01	3.240	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE INSERCAO DE NO MINIMO 6 SPOT DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO FM PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICACAO DO MUNICIPIO EM PARCERIA COM A RADIO CONSIDERANDO A CAPTACAO SONOPLASTIA EDICAO E TODOS OS DEMAIS PROCEDIMENTOS DE PRODUCAO PARA COLOCAR OS SPOTS NO AR. AS INSERCOES SERAO ROTATIVAS VEICULADAS DE SEGUNDA A SABADO DAS 06H00 AS 19H00.	R$: 66,02	R$: 213.904,80

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EB05CBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: ROGER WILLIAN SILVA PEREIRA – 12.741.327/0001-01

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: ROGER WILLIAN SILVA PEREIRA – 12.741.327/0001-01					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:24DA10EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 242/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 44/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 242/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 44/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA EM GERAL, SEM EXCLUSIVIDADE, NA FUNÇÃO DE PERITO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DA PREFEITURA DE PATROCINIO/MG

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: ORTOCLINICA MEDICA LTDA – 14.801.449/0001-63					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
01	240	SE	PERÍCIA MÉDICA EM ORTOPEDIA PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO	R$ 200,00	R$ 48.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 28 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4F949848

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 87/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 65/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 87/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 65/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EM PONTOS EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM TECNOLOGIA DE FIBRAS ÓPTICA E RÁDIO**.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ONNET TELECOMINICAÇÕES LTDA,** empresa sediada na cidade de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.**1** - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2026 e término em 19 de julho de 2026.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C1C09EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 267/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 181/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 267/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 181/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **MARK DONIZETE GOMES CPF 07549389640 ME,** empresa sediada no município de Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.130.878/0001-72, neste ato representado pelo seu representante legal.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **18 de dezembro de 2025 e término em 18 de dezembro de 2026.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07539C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 267/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 181/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 267/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 181/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **NEUTRALIZAÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA OLHOS DE ÁGUIA LTDA ME,** empresa sediada no município de Patrocínio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma

continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **18 de dezembro de 2025 e término em 18 de dezembro de 2026.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39D2AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 155/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 123/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 155/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 123/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET BANDA LARGA, EXTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, COM TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA - CONEXÃO VPN LANTOLAN E RÁDIO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ONNET TELECOMINICAÇÕES LTDA,** empresa sediada na cidade de Patrocínio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2026 e término em 21 de setembro de 2026.**

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0EE70C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 196/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PE 7 EDITAL Nº: 153/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 196/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico- PE 7
Edital nº: 153/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (OPERADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** empresa sediada nesta cidade à Rua Osório Afonso da Silva, 546, Constantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executado de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **11 de Dezembro de 2025 até 11 de Dezembro de 2026.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 01 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:73E8C43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0084/2025 (JBRN) CONTRIBUINTE: GUIGA BOWLS LTDA ME

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0084/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: GUIGA BOWLS LTDA ME
CNPJ/CPF: 39.263.708/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.976
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MARIA ALKIMIM, Nº 835
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.740-066

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal

Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **109/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de **Baixa no ISS**, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6985746**, com vencimento em **03/01/2026**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa"

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AD93A7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0085/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: VILLA VEICULOS LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO DE MULTA Nº 0085/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: VILLA VEICULOS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 39.263.712/0001-39
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16.979
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1.585
BAIRRO/DISTRITO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCÍNIO/MG
CEP: 38.743-040

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. 006970, no uso das atribuições legais, vêm NOTIFICAR o contribuinte acerca do seguinte:

1. DA INFRAÇÃO
O contribuinte deixou de atender à Notificação Fiscal nº **108/2025**, que determinava a regularização cadastral do estabelecimento, por meio do devido procedimento de **Baixa no ISS**, conforme disposto no artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 – Código Tributário Municipal (CTM).

2. DA MULTA
Pela infração, foi aplicada multa no valor correspondente a **01 (uma) UFM**, equivalente a **R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, registrada sob a Fatura nº **6985740**, com vencimento em **03/01/2026**.
Nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 040/2006, **até a data do vencimento** da guia da multa poderá ser concedido **desconto de 50%** (cinqüenta por cento) sobre o valor original**.**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
• Fundamentação legal da infração: Artigo 110 da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM).
• Penalidade aplicada: Artigos 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (CTM), que dispõem:
"A penalidade será aplicada quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados cadastrais, inclusive a baixa"

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
• UFM 2025: R$ 546,38 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Patrocínio/MG, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS

Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:353C5CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 19/12/2025 às 9:00 horas terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA RECONSTRUÇÃO DE DEZ HABITAÇÕES UNIFAMILIARES, CONFORME RECURSOS E ORIENTAÇÕES PRESENTES EM SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PRESENTES EM PROCESSO Nº 59053.0058/76/2021-11. Criterio de julgamento: Menor Preço Por Lote. Tipo: Aberto e Fechado. O edital com as informações complementares estarão disponíveis nos sites: www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitardigital.com.br.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:3E5A7EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br e no dia 19/12/2025 até as 14:00 hs terá Início a sessão de disputa de preços,

objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, COM ÊNFASE NA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA LEI DA ESCUTA ESPECIALIZADA (LEI FEDERAL Nº 13.431/2017). O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:B3510C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Mútua nº 008/2022, em cumprimento a determinação exarada pela Secretaria de Estado de Governo. Cedente: Município de Pedra do Anta/MG. Cessionário: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Objeto: Prorrogação de Cessão da Servidora Efetiva Municipal MARIA APARECIDA NONATO, Analista de Planejamento e Execução do município cedente. Vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026 do ato de disposição/cessão. Assinatura: 19/11/2025. Signatários: Eduardo José Viana, Prefeito do Município de Pedra do Anta - Fábio Baccheretti Vitor, Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerias. Processo SEI: 1320.01.0103721/2021-18.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:98137A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos de acordo com a resolução SES/MG nº 10.041/2025, conforme as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 08/12/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 17/12/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 17/12/2025 às 09H00.. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br
.
Planura/MG, 04 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:F6219EAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 080

Torna sem efeito a publicação do dia 26 de novembro de 2025 na AMM, referente ao Convênio 080/2025, celebrado entre o Município de Ponte Nova e a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A6CA85C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 080

CONVÊNIO Nº 080/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA Nº 36000702790202500) E PORTARIA 8182, DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-004, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **Francisco Rodrigues da Cunha Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.058.346-53, doravante denominada **CONVENIADA** ; resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis e pela Proposta nº **36000702790202500** do Fundo Nacional de Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** à CONVENIADA, provenientes de Emenda Parlamentar Federal de autoria do Deputado Federal **João Carlos Siqueira (Padre João)**, para custeio de **contratos terceirizados vinculados à realização de procedimentos em Radioterapia**, conforme Proposta nº **36000702790202500, PORTARIA 8182**, e Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar o presente instrumento.

1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução

dar-se-á conforme especificado na Proposta nº **36000702790202500** e no Plano de Trabalho (Anexo I).
2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):
3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da Proposta nº **36000702790202500**.
3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transferidos, apresentada pelo CONVENENTE.
3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.
3.2. DO CONVENENTE (HNSD):
3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto da Proposta nº **36000702790202500** estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em conformidade com o presente Convênio e a legislação aplicável.
3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.
3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG e demais normativas pertinentes.
3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.
3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transferidos, conforme legislação regente.
3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução da Proposta.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em parcela única, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais.
4.2. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: 02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 – fonte 1.600.000.0000.
4.3. O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a informar: **Banco SICOOB, agência: 3164, conta corrente: 122.871-4.**

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho, tendo como premissa os indicadores do Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.091/2025.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **18/12/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, devendo-se incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pela legislação pertinente aos CONVÊNIOS, que também solucionarão os casos omissos no presente termo.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Ponte Nova,26 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA NETO
Provedor

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A5080E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO081

Torna sem efeito a publicação do dia 26 de novembro de 2025 na AMM, referente ao Convênio 081/2025, celebrado entre o Município de Ponte Nova e a Irmandade do Hospital Nossa Senhora das Dores. Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR.
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:29889582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO081

CONVÊNIO Nº 081/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA Nº 36000702844202500) E PORTARIA Nº 8369, DESTINADOS AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Milton Teodoro Irias Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 071.610.087-86, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 02.926.388/0001-81, com sede na Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro, CEP 35430-029 Ponte Nova/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Kátia Jardim de Carvalho Irias**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 086.211.656-78, doravante denominado **CONCEDENTE** ; e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14, com sede na Rua Dr. Leonardo, nº 200, Centro, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-004, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **Francisco Rodrigues da Cunha Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.058.346-53, doravante denominada **CONVENIADA**; resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis e pela Proposta nº **36000702844202500** do Fundo Nacional de Saúde e Portaria 8.369/25, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à CONVENIADA, provenientes da Emenda Parlamentar Federal, de autoria do Deputado Federal João Carlos Siqueira (Padre João), para o "Custeio dos Plantões realizados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN", conforme Proposta nº 36000702844202500,

PORTARIA Nº 8369, e Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar o presente instrumento.
1.2. Os recursos serão aplicados pela CONVENIADA conforme o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado na Proposta nº **36000702844202500** e no Plano de Trabalho (Anexo I).
2.2. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. DO CONCEDENTE (Município de Ponte Nova / FMS):
3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, no que tange à aplicação do saldo financeiro para as finalidades aprovadas, em consonância com as normativas da Proposta nº **36000702844202500**.
3.1.2. Apreciar, por meio do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas da execução dos recursos transferidos, apresentada pelo CONVENENTE.
3.1.3. Comunicar ao CONVENENTE quaisquer irregularidades identificadas na aplicação dos recursos.
3.2. DO CONVENENTE (HNSD):
3.2.1. Executar os recursos financeiros objeto da Proposta nº **36000702844202500** estritamente nas finalidades, valores e condições aprovadas e em conformidade com o presente Convênio e a legislação aplicável.
3.2.2. Manter registros contábeis, financeiros e documentais específicos e detalhados que comprovem a correta aplicação dos saldos financeiros transpostos e/ou transferidos.
3.2.3. Prestar contas da execução dos recursos conforme as normas estabelecidas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG e demais normativas pertinentes.
3.2.4. Facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria pelo CONCEDENTE, e pelos órgãos de controle interno e externo, disponibilizando toda a documentação relativa à execução do objeto deste Convênio.
3.2.5. Observar os prazos para conclusão da execução dos saldos transferidos, conforme legislação regente.
3.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, encargos ou obrigações decorrentes da execução da Proposta.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO
4.1. O montante será repassado pelo CONCEDENTE à CONVENIADA em parcela única, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento dos requisitos legais e documentais.
4.2. A despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária: 02.07.02 – 10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00 – ficha 459 – fonte 1.600.000.0000.
O repasse dos valores será efetuado na conta bancária específica da CONVENIADA, a informar: **Banco SICOOB, agência: 3164, conta corrente: 122.869-2.**
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até **20/11/2026**. A eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O prazo para execução dos recursos financeiros pela CONVENIADA será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo Fundo Municipal de Saúde beneficiário.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório;
7.1.2. houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
7.1.3. o CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS;
7.1.4. houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:

a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) apresentar declaração falsa;
b) apresentar documento falso;
c) descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.

8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) abandonar a execução do CONVÊNIO;
b) incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
b) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
c) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
e) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIADA obriga-se a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, devendo-se incluir o Relatório Descritivo de Utilização de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Aplicação Detalhado dos Recursos, em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido pela legislação pertinente aos CONVÊNIOS, que também solucionarão os casos omissos no presente termo.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Ponte Nova,26 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA NETO
Provedor

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:10B675E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14440

DECRETO No 14.440/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Servidor Antônio José Filho, para exercer a Função Gratificada de Compras Centralizadas -FG/CC.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A01FE979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14441

DECRETO Nº 14.441/2025

Altera o Decreto Municipal n. 14.009/2025, que nomeia integrantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Municipal n. 4.088/2017 e no Decreto Municipal nº 14.009/2025:
DECRETA:
Art. 1º. O inciso XI do artigo 1º do Decreto n. 14.009/2025 passa a constar com a seguinte representação:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA passa a contar com a seguinte representação (mandato de dois anos, conforme artigo 21, §2º, Lei 4.088/16):
(...)
XI - Associação de Proteção Ambiental de Ponte Nova e Região – APA
Titular: a indicar
Suplente: Letícia Lourenço Ferreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 02 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BBEEF5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14442

DECRETO Nº 14.442/2025

Estabiliza a servidora ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

1 – A norma contida no art. 41 da Constituição Federal da República; e art.23 da Lei Municipal 1.522/1990.
2 – O conteúdo da Lei 4.526 de 2021 que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos em estágio probatório integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal e dá outras providências- Artigo 14 inciso I.

RESOLVE:

Art.**1o** Consoante o exposto passa a condição de estável, a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo nominado:

NOME	CARGO
Laura Siqueira de Castro	Auxiliar Administrativo I

Art.**2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art**. 3o** Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova,02 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8AB4DC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14444

DECRETO Nº 14.444/2025

Estabelece o vencimento do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos, Taxas de Fiscalização, Taxa de Funcionamento e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza relativo ao exercício 2026;

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de parametrização dos lançamentos do IPTU/TSU do exercício financeiro 2026;
Considerando ainda a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais, que torna possível o contribuinte conhecer antecipadamente as datas de cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Com base no parágrafo único do art. 147 e no art. 129 da Lei Municipal Nº 2.058/95, fica estabelecido para **10/04/2026**, o vencimento da parcela única do **IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos** do exercício de **2026** para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista nos moldes do § 3º do art. 44 da Lei 2.058/95.

Art. 2º - Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Municipal 2.058/95, os vencimentos ficam assim estabelecidos:

I - 1ª parcela: **10/04/2026**;
II - 2ª parcela: **11/05/2026**;
III - 3ª parcela: **10/06/2026**;
IV - 4ª parcela: **10/07/2026**;
V - 5ª parcela: **11/08/2026**;
VI - 6ª parcela: **10/09/2026**;
VII - 7ª parcela: **13/10/2026**;
VIII - 8ª parcela: **10/11/2026**;
IX - 9ª parcela: **10/12/2026.**

Art. 3º - Com base no parágrafo único do art. 147 da Lei Municipal Nº 2.058/95, fica estabelecido, para **31/07/2026** o vencimento da **Taxa de Licença de Localização** prevista no art. 103 e da **Taxa de Fiscalização** prevista no art. 104 da mesma Lei e do **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza**, previsto nos artigos 5º, 6º e incisos I, II, e III do art. 7º da Lei Municipal 2.717/03.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR	*ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8ED09F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Termo de Credenciamento 030/2025 - Credenciado: 61.855.390 KARINE GOULART PINTO, inscrita no CNPJ sob Nº 61.855.390/0001-76. Valor unitário: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E57DF234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
HOMOLOGAÇÃO AO CONCURSO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO. Concurso Público nº 001/2020. Edital de Homologação. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, principalmente pela Lei Orgânica do Município e, no caso específico, pela Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992, sob a responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do

Edital de Abertura, bem como depois da extinção por desistência dos autores e do trânsito em julgado da Ação Popular nº 5003148-28.2020.8.13.0637, torna pública a Homologação do Concurso Público nº 001/2020 para os cargos de Assistente Social, Calceteiro, Lavador de Veículos e Borracheiro, Procurador Jurídico e Treinador Desportivo, com publicação, nesta data, da Homologação da Lista de Classificação no Diário Oficial da União, no Diários do Municípios Mineiros e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pousoalto.mg.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o Concurso Público nº 01/2020 terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos o presente Edital. Pouso Alto, 03 de dezembro de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:04486D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
HOMOLOGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO. Concurso Público nº 001/2020. Edital de Homologação da Lista de Classificação. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, principalmente pela Lei Orgânica do Município e, no caso específico, pela Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992, sob a responsabilidade técnica da CONSCAM, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, bem como depois da extinção por desistência dos autores e do trânsito em julgado da Ação Popular nº 5003148-28.2020.8.13.0637, homologa a lista de classificação com as notas das provas objetivas e de títulos do Concurso Público nº 001/2020. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedimos o presente Edital. Pouso Alto, 03 de dezembro de 2025. Raulysson Magella Mancilha Júnior. Prefeito Municipal. Classificação final dos candidatos. 1. Cargo de Assistente Social: 1º - KELLY CHRISTINE ROCHA, Inscrição 0338715, RG MG14827391, nota final: 80,000. 2º - MILENA PEREIRA DE MELO, Inscrição 0338868, RG 16101535, nota final: 78,667. 3º lugar - ANA PAULA BASTOS DE SOUZA, Inscrição 0338332, RG MG16304840, nota final: 68,667. 4º - FELIPE DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, inscrição 0339108, RG 214252371, nota final: 63,333. 5º - KARINA CAPUTTI VIDAL, Inscrição 0338905, RG 60348444X, nota final: 61,667. 6º - GABRIELA SCHUELER DA ENCARNAÇÃO, inscrição 0338779, RG 10420818, nota final: 60,000. 7º - MIRELLY DE LIMA FERREIRA, Inscrição 0338464, RG 17891653, Nota final: 60,000. 8º - BIANCA VIANA DE SOUSA, Inscrição 0338981, RG 211087721, nota final de 60,000. 9º - ISABELA RESENDE CORRÊA, Inscrição 0338825, RG 15972434, nota final: 58,667. 10ª - LUCIANA VASCONSELOS AMORIM OLIVEIRA, inscrição 0339082, RG MG19291209, nota final: 55,333. 11º - DEISE CARDOSO RODRIGUES, Inscrição 0338784, RG 262191672, nota final: 53,333. 12º - KAREN LUIZA DOS REIS PENA, Inscrição 0338482, RG MG16145656, nota final: 53,333. 13º - POLLYANA UCHOAS OLIVEIRA, Inscrição 0338941, RG MG 15 889072, nota final: 53,333. 14º - TAYNARA MARIA CLAUDIO PAIVA, Inscrição 0339008, RG 18248123, nota final: 50,000. 15º - MIRIELLY SILVA COSTA, Inscrição 0338341, RG 20025228, nota final: 50,000. 2. Cargo de Calceteiro: 1º - EDGAR LOPES DE MESQUITA RODRIGUES, Inscrição 0338344, RG 0205795982, nota final: 90,000. 2º - WESLEI RODRIGO DOS SANTOS, Inscrição 0339075, RG MG17160091, nota final: 80,000. 3º lugar - MATHEUS ALVES DE AGUIAR, Inscrição 0338554, RG 18982056, nota final: 66,667. 4º - MAYCON ROMÉRIO DA SILVA, Inscrição 0338911, RG 16332454, nota final: 63,333. 5º - MOACIR LUCIO DOS SANTOS, Inscrição 0339091, RG M5588457, nota final: 56,667. 6º - ALEX FABIANO SIRINO, Inscrição 0339016, RG 12949936, nota final: 50,000. 3. Cargo de Lavador de Veículos e Borracheiro: 1º - WANDERSON DE CASTRO BRAGA, Inscrição 0339051, RG M8100651, nota final: 90,000. 2º - VICTOR PORFIRIO DA SILVA MOREIRA, Inscrição 0338921, RG 110147154, nota final: 90,000. 3º lugar - ANDREW BONAVOGLIA, Inscrição 0338285, RG 19169564, nota final: 73,333. 4º - GABRIELA RAMOS LABAT UCHÕAS, Inscrição 0338925, RG 20783118, nota final: 73,333. 5º - JOAQUIM CAMPOS MACIEL FILHO, Inscrição 0338894, RG 12043735, nota final: 66,667. 6º - THIAGO GIORGIO DE SENNA, Inscrição 0338994, RG 200396497, nota final: 66,667. 7º - LUIZ RICARDO DOS SANTOS CHAGAS, Inscrição 0338939, RG MG 14615 262, nota final: 66,667. 8º - CAIO DE SOUZA CONSTÂNCIO PEREIRA, Inscrição 0338953, RG 12775692, nota final: 66,667. 9º - DIEGO SOARES E SILVA, Inscrição 0339032, RG 637823242, nota final: 66,667. 10º - JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR, Inscrição 0338540, RG 16712234, nota final: 66,667. 11º - IGOR VINICIUS PIRES GOMES, Inscrição 0338952, RG 16765950, nota final: 66,667. 12º - ELIAS FABIANO SANTOS NOGUEIRA, Inscrição 0339043, RG 10969363, nota final: 63,333. 13º - SILVONEI MESSIAS GONÇALVES, Inscrição 0339089, RG MG15979246, nota final: 63,333. 14º - LUIS DE PAULA AMANCIO, Inscrição 0338855, RG MG11079621, nota final: 60,000. 15º - VALDINEI SILVA FONSECA, Inscrição 0338949, RG MG10640838, nota final: 60,000. 16º - CARLOS LUIZ DE PAULA, Inscrição 0339003, RG 14847674, nota final: 56,667. 17º - MATEUS DONIZETE RIBEIRO, Inscrição 0339047, RG 14420737, nota final: 56,667. 18º - PAULO RICARDO DOS SANTOS, Inscrição 0339012, RG MG17160074, nota final: 56,667. 19º - FLAVIO BERNARDINO MOREIRA, Inscrição 0338943, RG MG14744150, nota final: 56,667. 20º - CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE CASTRO, Inscrição 0338864, RG 19011374, nota final: 56,667. 21º - LEONARDO PATRICK DUARTE PALAZZO, Inscrição 0339061, RG MG17522113, nota final: 56,667. 22º - EMILSON FERREIRA DA SILVA, Inscrição 0339074, RG MG19291918, nota final: 53,333. 4. Cargo de Procurador Jurídico: 1º - LUIZ FREDERICO SCARPA DE CASTRO, Inscrição 0338521, RG MG8901133, nota final: 98,667. 2º - PRISCILA SILVA TINTI BELAN, Inscrição 0339090, RG 458890546, nota final: 95,333. 3º lugar - JOHNNY SANTOS VILLAR, Inscrição 0338417, RG MG19170470, nota final: 95,333. 4º - EVELINE DOS SANTOS RODRIGUES, Inscrição 0338275, RG 507894984, nota final: 93,333. 5º - FLÁVIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Inscrição 0338320, RG 12192287, nota final: 93,333. 6º - JUCIARA GASPAR GRAÇA, Inscrição 0338276, RG 17560930, nota final: 92,000. 7º - RAONI ROBERTO LOURENÇO DE OLIVEIRA, Inscrição 0338310, RG MG13564393, nota final: 90,000. 8º - FELIPE BLANCO NARCISO DE CARVALHO, Inscrição 0338958, RG 14550461, nota final: 88,667. 9º - MAURO VITOR LANICI JUNIOR, Inscrição 0338278, RG 18004742, nota final: 88,667. 10º - ROBERTA SILVA MENEGUELLI, Inscrição 0339065, RG MG14211235, nota final: 88,667. 11º - MAIARA FERNANDA SILVA DE CARVALHO, Inscrição 0338393, RG 19161825, nota final: 88,667. 12º - ANTÔNIO MESCOLIN NETO, Inscrição 0338722, RG 18910667, nota final: 88,667. 13º - LUDMILA ANICETO DE SOUZA E FRANÇA GOMES PEREIRA, Inscrição 0339100, RG MG 13432406, nota final: 86,667. 14º - RENAN BASQUI GARIGLIO, Inscrição 0339087, RG 48025266X, nota final: 86,667. 15º - VICTOR DE OLIVEIRA BOTELHO, Inscrição 0338976, RG 14271564, nota final: 85,333. 16º - ELISSA SANTOS GOMES, Inscrição 0339054, RG 19176794, nota final: 85,333. 17º - HERMES GUEDES DE OLIVEIRA E SILVA, Inscrição 0338956, RG 12858787, nota final: 83,333. 18º - GUILHERME MARTINS SIQUEIRA, Inscrição 0338885, RG 131657652, nota final: 83,333. 19º - LARISSA EVELYN DA SILVA, Inscrição 0338883, RG MG19245958, nota final: 83,333. 20º - AUDALICE CHAVES HILDEBRANDO DA SILVA, Inscrição 0338903, RG 11570883, nota final: 82,000. 21º - RODRIGO DIAS PAES MAGALHAES, Inscrição 0339042, RG MG1412414, nota final: 82,000. 22º - DIOGO INACIO RODRIGUES DE SOUZA, Inscrição 0338292, RG 16572441, nota final: 82,000. 23º - FÁBIO GUIMARÃES CHAVES, Inscrição 0338366, RG 127167054, nota final: 80,000. 24º - DIMITRI BARBOSA DIMITRIOU, Inscrição 0339002, RG 448117721, nota final: 78,667. 25º - AMANDA RIBEIRO DA SILVA, Inscrição 0338359, RG 18974895, nota final: 78,667. 26º - MARIELEN CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Inscrição 0338273, RG MG 17 735723, nota final: 78,667. 27º - RODRIGO SÉRVIO SCORCE,

Inscrição 0338312, RG MG7611193, nota final: 76,667. 28º - LUCAS GAZZINELLI GUIMARÃES, Inscrição 0339078, RG MG16516019, nota final: 76,667. 29º - ÉDILA MINIELO DE SOUZA, Inscrição 0339080, RG 18983431, nota final: 76,667. 30º - GABRIEL INFANTE MAGALHÃES MARTINS, Inscrição 0338848, RG 15715269, nota final: 76,667. 31º - PAULO ROBERTO DE ALMEIDA NETO, Inscrição 0338414, RG 18610595, nota final: 76,667. 32º - DANÚBIA APARECIDA ROSA REZENDE, Inscrição 0338961, RG MG18287179, nota final: 76,667. 33º - BRUNO CAVALCANTI LEITE, Inscrição 0338932, RG 18149767, nota final: 76,667. 34º - HILDEBRANDO LUIZ CASTRO SANTOS, Inscrição 0338286, RG 11883523, nota final: 75,333. 35º - SERGIO ROSA BANDEIRA, Inscrição 0339023, RG MG10287089, nota final: 75,333. 36º - ÉRICA DE LOURDES MENDES, Inscrição 0338360, RG 16658384, nota final: 75,333. 37º - PATRÍCIA FLORES GARRITANO BRITO, Inscrição 0338938, RG 270011851, nota final: 75,333. 38º - AMARÍLIS DE CÁSSIA VIEIRA DE ABREU, Inscrição 0338915, RG 18067979, nota final: 72,000. 39º - LUIZ CARLOS DE SOUZA JUNIOR, Inscrição 0339053, RG MG 11128521, nota final: 71,667. 40º - EDUARDO REIS ALVIM, Inscrição 0339030, RG M7453024, nota final: 70,000. 41º - DANIELA SIMONE CHIARADIA SANTOS, Inscrição 0338599, RG 28976936X, nota final: 70,000. 42º - DANIELA OVÍDIO FERNANDES, Inscrição 0338924, RG 17533189, nota final: 70,000. 43º - MATEUS SILVA DE SOUZA, Inscrição 0338296, RG MG23692814, nota final: 68,667. 44º - DAYANE ALMEIDA DE CARVALHO, Inscrição 0338527, RG 282708163, nota final: 68,667. 45º - CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA, Inscrição 0338786, RG 11083486, nota final: 66,667. 46º - RAYANNE LARISSA DE ANDRADE SILVA, Inscrição 0339044, RG 18224005, nota final: 66,667. 47º - EDVANIA MARIA DE MELO, Inscrição 0338846, RG 10206898, nota final: 63,333. 48º - NATÁLIA FONSECA DOS SANTOS, Inscrição 0338892, RG MG15113612, nota final: 63,333. 49º - PAULA MANCINI COSTA, Inscrição 0338881, RG MG17258304, nota final: 63,333. 50º - RAQUEL LAGE ANDRADE, Inscrição 0338457, RG 13752598, nota final: 62,000. 51º - FERNANDA MARIA PRISCILA DOS SANTOS LOBO, Inscrição 0338997, RG 14394574, nota final: 60,000. 52º - IGOR ROBERTS PEREIRA, Inscrição 0338280, RG 2281041, nota final: 60,000. 53º - LETICIA MACIEL LESCURA, Inscrição 0338984, RG 283576874, nota final: 60,000. 54º - SANDRO LIMA MACIEL, Inscrição 0338919, RG 7924426, nota final: 56,667. 55º - ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, Inscrição 0338511, RG 17882908, nota final: 56,667. 56º - ISABELA MARTINS RIBEIRO SCHULTZ, Inscrição 0338338, RG MG 14051192, nota final: 52,000. 57º - ROGÉRIO CAMPOS MACIEL, Inscrição 0338282, RG MG10083071, nota final: 50,000. 58º - VINICIUS ANDRADE PEREIRA COSTA, Inscrição 0339057, RG 17750938, nota final: 50,000. 59º - JULIA CAROLINE PEREIRA DA COSTA, Inscrição 0338438, RG 17015953, nota final: 50,000. 5. Cargo de Treinador Desportivo: 1º - GUSTAVO ALMEIDA SOARES, Inscrição 0338267, RG 13825962, nota final: 63,333. 2º - SABRINA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Inscrição 0339026, RG 649565125, nota final: 60,000. 3º lugar - RICARDO WAINBERG, Inscrição 0338827, RG 043355684, nota final: 58,667. 4º - EVANDRO ESTEVES RODRIGUES, Inscrição 0338685, RG 13247318, nota final: 56,667. 5º - RODOLFO PELLENS DE MORAES, Inscrição 0338524, RG 11274493, nota final: 53,333. 6º - LUAN COSTA RIBEIRO, Inscrição 0338279, RG MG17085692, nota final: 53,333. 7º - ROSEANE DA SILVA MACHADO, Inscrição 0338974, RG 16088322, nota final: 52,000. 8º - GEISA LUMA BATISTA, Inscrição 0338820, RG 16323906, nota final: 52,000. 9º - FABIANO RANGEL, Inscrição 0338896, RG MG 18460710, nota final: 52,000. 10º - GIANLUCA RUSSANO NERI, Inscrição 0338789, RG MG18103994, nota final: 50,000.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:A4E79CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 006/2025
Dispensa nº 002/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER
Objeto: Acréscimo quantitativo de serviços previstos no Anexo I do Contrato, em 7,034585%, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 39.156,26 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), com fundamento no art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Data: 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:B8DD0548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 051/2025
Dispensa nº 014/2025
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria técnica para o desenvolvimento e execução das Leis Federais Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, Sistema Municipal de Cultura e demais setores da Cultura, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para os serviços, em mais 6 meses, a partir de 02/12/2025 até 02/06/2026.
Valor Total: R$ 7.999,02 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e dois centavos)
Data: 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9B738B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n° 163/2025, Pregão Eletrônico nº 60/2025, torna público que celebrou termo para **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de pães, leite, refrigerante, sucos, salgados e quitandas para manutenção de todas as Secretarias Municipais de Pratápolis** com a empresa **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: **39.303.304/0001-63**) e **THIAGO & OLIVEIRA LTDA ME** (CNPJ: **71.182.182/0001-07**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:78FC021D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 262/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 262/2024
Número	01
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**KGS ENGENHARIAS LTDA**

Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para elaboração de PCMSO e exames médicos ocupacionais com emissão de ASO (atestado de saúde ocupacional) e envio do evento S-2220 para o e-Social, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 078/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 192/2024 – Pregão Eletrônico nº 078/2024
Prazo	**17/10/2025 - 16/10/2026**
Valor	**R$ 84.175,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Gabriel Oliveira Guedes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 14 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:18A827BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - ARP 271/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 271/2024
Número	01/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LAUDIR B CAMPOS EMPREEENDIMENTOS AGRO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Locação de tratores agrícolas, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 088/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 211/2024 – Pregão Eletrônico nº 088/2024
Prazo	**14/11/2025 a 31/12/2025**
Valor	**Sem alteração de Valor**
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	Laudir Batista Campos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de novembro de 2025.

MARIA DE FATIMA P. QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:6CDBFDE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CT 92/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 092/2024
Número	6º Termo – Repasse ref. Emenda Impositiva
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO POMBA**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.
Fundamento	Processo nº 128/2024 – Inexigibilidade nº 048/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor	**R$97.000,00 (noventa e sete mil reais)**
Dotação Orçamentária	**3.3.50.41.00 – Manut. Aditividades Prestadores de Serviços – APAE**
Signatário - Contratante	Secretário Municipal de Saúde – **Rafael Vilela Martins**
Signatário - Contratado	Maria das Dores Lima Vilela Santos – Presidente do Hospital Romeu Vidal Neto – Responsável Técnico no CNES
Rio Pomba, 01 de dezembro de 2025	
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:223AB8D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO - CONTRATO 93/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 093/2024
Número	8º Termo – Repasse Referente a Emenda Parlamentar nº 021
Contratante	Município de Rio Pomba –- MG
Contratado	**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.*
Fundamento	Processo nº 129/2024 – Inexigibilidade nº 049/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor Aditivado	**R$5.541,22 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).**
Dotação Orçamentária	**32.50.41 – 1500**
Signatário – Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário – Contratado	Jairo Cristhian de Oliveira Goulart – Presidente do Hospital Sérgio de Oliveira Trevizano – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba, 17 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:31E2E999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITVO - CONTRATO 093/2024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 093/2024
Número	9º Termo – Repasse Referente a Emenda Parlamentar nº 021
Contratante	Município de Rio Pomba –- MG
Contratado	**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**
Objeto	*CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.*
Fundamento	Processo nº 129/2024 – Inexigibilidade nº 049/2024
Prazo	**24/06/2025 a 23/06/2026**
Valor Aditivado	**R$1.419.378,89 (Hum milhão, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**
Dotação Orçamentária	**32.50.41 – 1500**
Signatário – Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário – Contratado	Jairo Cristhian de Oliveira Goulart – Presidente do Hospital Sérgio de Oliveira Trevizano – Responsável Técnico no CNES

Rio Pomba, 02 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:52A8BB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de materiais para asfalto**. Data da sessão pública: 18/12/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 03 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A4FCC627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de artefatos de cimento**. Data da sessão pública: 19/12/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 03 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:525022BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe.

Portanto, **COMUNICA**:

Onde se lê:
Rafael Codognotto Pereira – Representante legal

Leia-se:
Cleison Cesar Padilha dos Santos – Representante legal

Rio Pomba-MG, 03 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES
Chefe de Setor

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:12B36ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	301/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025
Prazo	**03/12/2025 – 02/12/2026**
Valor	**R$ 21.278,10**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Paulo Henrique Andreani Araujo – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 03 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:601F031E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	302/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CREATIVE LICITACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025
Prazo	**03/12/2025 – 02/12/2026**
Valor	**R$ 348.120,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	João Evangelista de Moura – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 03 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:629F026D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	303/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025
Prazo	**03/12/2025 – 02/12/2026**
Valor	**R$ 98.700,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Lorimar Charão Lago – Representante legal

Rio Pomba, 03 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:01296D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	304/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025
Prazo	**03/12/2025 – 02/12/2026**
Valor	**R$ 1.920,00**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Gustavo de Paula Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 03 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8C435347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	305/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 213/2025 – Pregão Eletrônico nº 072/2025
Prazo	**03/12/2025 – 02/12/2026**
Valor	**R$ 263.156,60**
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Gustavo Bagatoli – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 03 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0FCF2AE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 190/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Norton Jose Dias
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 16/10/2025 a 16/10/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Norton Jose Dias – Contratado

CONTRATO Nº 191/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARCO ANTONIO DA SILVA.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 23/10/2025a 23/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARCO ANTONIO DA SILVA– Contratado

CONTRATO Nº 192/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ALEF DE SOUZA LOPES.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ALEF DE SOUZA LOPES– Contratado

CONTRATO Nº 193/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANDERSON JERONIMO DA SILVA FERREIRA.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ANDERSON JERONIMO DA SILVA FERREIRA– Contratado

CONTRATO Nº 194/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e CARLOS ANDRE CORREA NETO.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
CARLOS ANDRE CORREA NETO– Contratado.

CONTRATO Nº 195/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DANIEL SILVA VIEIRA.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DANIEL SILVA VIEIRA– Contratado

CONTRATO Nº 196/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e GILSON CESAR PEREIRA.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
GILSON CESAR PEREIRA– Contratado

CONTRATO Nº 197/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JUDSON DE ASSIS DA SILVA.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JUDSON DE ASSIS DA SILVA– Contratado

CONTRATO Nº 198/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e REINALDO LIMA INACIO
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
REINALDO LIMA INACIO– Contratado.

CONTRATO Nº 199/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e WILSON MARCIO ANACLETO MARCELINO
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 24/10/2025a 24/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
WILSON MARCIO ANACLETO MARCELINO– Contratado

CONTRATO Nº 200/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ELIEL HABER TOLEDO.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 30/10/2025a 30/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ELIEL HABER TOLEDO– Contratado

CONTRATO Nº 201/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LUCAS FERNANDES DA COSTA.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 30/10/2025a 30/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUCAS FERNANDES DA COSTA– Contratado.

CONTRATO Nº 202/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LUIZ ANTONIO ALVES TEIXEIRA.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 30/10/2025a 30/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUIZ ANTONIO ALVES TEIXEIRA– Contratado

CONTRATO Nº 183/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARCIO JOSE DE MORAES MELLO.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 10/10/2025a 10/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARCIO JOSE DE MORAES MELLO– Contratado

CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e VALDECIR DE CASTRO CARDOSO.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 10/10/2025a 10/10/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VALDECIR DE CASTRO CARDOSO– Contratado

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5ADF012D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 203/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Antônio Carlos de Oliveira
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Antônio Carlos de Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº 204/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Alexandre Caetano de Oliveira
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Alexandre Caetano de Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº 205/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Wellington Senra Camilo
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Wellington Senra Camilo – Contratado

CONTRATO Nº 206/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Gilvan Oliveira Vieira
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Gilvan Oliveira Vieira – Contratado

CONTRATO Nº 207/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Antônio Carlos da Silva
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Antônio Carlos da Silva – Contratado

CONTRATO Nº 208/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Geraldo Toledo Paiva
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Geraldo Toledo Paiva – Contratado

CONTRATO Nº 209/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Leonardo Siqueira da Silva
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Leonardo Siqueira da Silva – Contratado

CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Fabiano Silva Martins
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 02/11/2025 a 02/11/2026.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Fabiano Silva Martins – Contratado

CONTRATO Nº 219/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Luiz Paulo Sebastiao Mourão da Silva.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 05/11/2025 a 05/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Luiz Paulo Sebastiao Mourão da Silva – Contratado

CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Dayana Coutinho dos Reis.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 06/11/2025 a 06/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Dayana Coutinho dos Reis – Contratado

CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Igor Gomes Dias Oliveira.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 06/11/2025 a 06/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Igor Gomes Dias Oliveira – Contratado

CONTRATO Nº 222/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Ricardo Rodrigues dos Santos.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 06/11/2025 a 06/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Ricardo Rodrigues dos Santos – Contratado

CONTRATO Nº 223/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Ricardo Rodrigues dos Santos.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 07/11/2025 a 07/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Jose Aparecido Inacio dos Santos– Contratado

CONTRATO Nº 224/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Danubia Cristina de Oliveira Carvalho.
Objeto– Prestação dos Serviços de PSICOLOGO, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.605,26 (três mil e seiscentos e cinco reais e vinte e seis centavos).
Vigência– 10/11/2025 a 10/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Danubia Cristina de Oliveira Carvalho – Contratado

CONTRATO Nº 225/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Vando Anderson Silvério.
Objeto– Prestação dos Serviços de TECNICO EM ENFERMAGEM, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.801,29 (um mil e oitocentos e um reais e vinte e nove centavos).
Vigência– 11/11/2025 a 11/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Vando Anderson Silvério – Contratado

CONTRATO Nº 226/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Pablo Bento Pereira.
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta e sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 13/11/2025 a 13/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Pablo Bento Pereira – Contratado

CONTRATO Nº 227/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e André Luiz Senra Conde.
Objeto– Prestação dos Serviços de CONTADOR, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 4.588,49 (quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Vigência– 17/11/2025 a 17/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
André Luiz Senra Conde – Contratado

CONTRATO Nº 228/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e Elisiana Maria De Souza.
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).
Vigência– 17/11/2025 a 17/11/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
Elisiana Maria De Souza – Contratado

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:3F899DC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°011/2025

ERRATA N.º 001/2025
EDITAL N.º 011/2025

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições, em decorrência da realização do processo seletivo público simplificado, edital n.º 011/2025, que tem por finalidade a contratação temporária por excepcional interesse público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Auxiliar de Saúde Bucal, Psicopedagogo, Psicólogo Educacional e Biblioteconomista para atender à necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.493/2014, de 24/10/2014 e suas alterações, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas;

RESOLVE:

Onde lê-se:

5.2.2.2 - Todos os cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos, ou com declaração de conclusão até 31 de dezembro de 2025.

Leia-se:

5.2.2.2 - Todos os cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA DE RIO POMBA/MG, em 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:2F0D57B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ REALIZANDO PREGÃO PRESENCIAL PARA **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS OK, SENDO 01 CAPACIDADE 05 LUGARES E 01 CAPACIDADE PARA 07 LUGARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – O EDITAL COMPLETO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – PREGOEIRO – ROMARIA/MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:7A6D7CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
081 - 2025 - LEILÃO PÚBLICO 001 - 2025 - VEICULOS E BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - comunica-se que será realizado Leilão Público nº 001/2025, referente ao Processo Licitatório nº 081/2025, na modalidade PRESENCIAL e ON-LINE, do tipo maior preço por item, para alienação de bens móveis e inservíveis ao serviço público municipal, devidamente descritos no edital. O leilão ocorrerá no dia 06 de janeiro de 2026, a partir das 10h00min, sendo Presencial: no pátio da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, situada à Rua São Vicente de Paulo, nº S/N, Bairro ProfessorSaturnino, On-line: pela plataforma oficial: www.MGL.com.br. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de dezembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:B90DEF46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
082 - 2025 - P.E. 027 - 2025 - R.P. 018 - 2025 - EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - AVISO DE LICITAÇÃO P. Nº 082/2025, P.(E). Nº 027/2025, R.P. Nº 018/2025. OBJETO: Registro de Preço para possível e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em eventos, destinados às festividades de final de ano, sendo o aniversário da cidade e o Réveillon 2025/2026 do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, incluindo estrutura como palco, painéis, sonorização, iluminação, geradores e equipe de apoio, conforme especificações contidas no anexo. Por meio do endereço eletrônico de acesso https://santabarbaradotugurio.licitapp.com.br//, da plataforma de pregão eletrônico da SH3 informática na data: **17 de dezembro de 2025 as 10h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à equipe/Comissão de contratação, na sede da Prefeitura, na Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas e no portal nacional de contratações públicas. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, e telefone (32) 3365-1133/3365-131, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 03 de dezembro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0F6CA183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório n° 058/2025 – Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e veículos, com e sem motorista/operador para atender as demandas do Município de Santa Helena de Minas-MG. Contratada: SOUSAMAR COSTA E SILVA - ME. CNPJ: 26.916.574/0001-06. Vigência Da Ata de Registro de Preço nº 035/2025: 02/11/2025 a 11/06/2026. Valor R$ 482.475,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:91FFF53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso I e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão unilateral do contrato nº 063/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JOSE HELIO CEZAR NAVARRO,** inscrita sob o nº CNPJ: 58.881.744/0001-17. A partir de 03 de dezembro de 2025.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0776FC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2024**, Processo Licitatório Nº 248/2024 na modalidade Concorrência Presencial nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 132/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **AILTON JOSE MOREIRA ME** inscrita sob o nº CNPJ: 54.873.511/0001-47. A partir de 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:296430D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024**, Processo Licitatório Nº 248/2024 na modalidade Concorrência Presencial nº 001/2024, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 133/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **BARBARA DE ALENCAR GONÇALVES-ME** inscrita sob o nº CNPJ: 49.389.370/0001-51. A partir de 03 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:C2C5C3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024** Processo Licitatório Nº 267/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2024, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigo 84, alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da Ata de registro de preço nº 139/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **POSTO RODRIGUES E MACEDO LTDA-FILIAL** inscrita sob o nº CNPJ: 08.474.773/0003-83. A partir de 31 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:DD2E8939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ GRANDE/CIDASG, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO X AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 41.748.138/0001-50.

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.009,20 (trinta e oito mil e nove reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 02/12/2025.

Data da Vigência do Contrato: 02/12/2025 a 31/12/2025.

CERTIFICO QUE O PRESENTE EXTRATO FORA PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, NO PRAZO LEGAL.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:DD732AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 73/2025

PORTARIA Nº 73/2025

Nomeação do Sr. FELIPE DE JESUS MORAIS CAMPOS e dá outras providências

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear o Sr. *FELIPE DE JESUS MORAIS CAMPOS* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 3 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:186942AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 101 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, CNPJ 17.747.924/0001-59, tem como Patrimônio Público o imóvel situado a Rua "C", Quadra II, Loteamento Jardim São José, no Bairro Nossa Senhora da Glória, conforme matrícula 7.943 do Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Santos Dumont e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a importância de R$ 11.799,23 (Onze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) do imóvel

pertencente ao Patrimônio Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, CNPJ 17.747.924/0001-59, referente ao IPTU de 2020 a 2025, de inscrição cadastral 01.1.000094.000007.0001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:9575B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO FAZ

P O R T A R I A Nº 102 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Cancelamento Faz"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item I do artigo 67 da Lei Municipal nº 1.440 e item IX do artigo 90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990,

CONSIDERANDO: que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, CNPJ 17.747.924/0001-59, tem como Patrimônio Público o imóvel Área A, situada a Rua José Carlos de Paula, no Bairro Santo Antônio, conforme matrícula 14.757 do Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Santos Dumont e comprovantes anexados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja cancelada a importância de R$ 9.524,39 (Nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos) do imóvel pertencente ao Patrimônio Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, CNPJ 17.747.924/0001-59, referente ao IPTU de 2020 a 2025, de inscrição cadastral 01.2.000019.000488.0001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 19 de novembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MFA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Souza
Código Identificador:2CB8A5E8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 - PROCESSO Nº 209/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025
Processo nº 209/2025
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a base operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, localizado à Estrada da Cachoeira, Nº 2.051 – São Sebastião da Barra em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 220/2025
Contratada: Cristiane de Almeida Carvalho– CPF - 376.915.508-47
Valor mensal: R$7.500,00
Vigência: 01/12/2026
Fundamento legal: Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Ratificado em 29 de Outubro de 2025

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:5F12EB32

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 344/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990, Lei Municipal n° 2.275, de 30 de maio de 1.990 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **LOTAR** a servidora municipal **IEDA LUCINDA FERNANDES ALVIM,** detentora do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:B934A044

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 345/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 01 (um) mês de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **gozo** à servidora municipal **ELIZANGELA APARECIDA DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I,** a partir do dia 17 de novembro de 2.025, devendo retornando ao serviço no dia 17 de dezembro de 2.025.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 17 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 17 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:BB1ECCD7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 346/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **SIMONE TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 28 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 28 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:21ED8FB2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 347/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **MARIA DO CARMO DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 28 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 28 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:0A85DB29

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 348/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **ANA CRISTINA D'ÀVILA LOPES DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 28 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 28 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:5F7B8734

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 349/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **SIRLENE APARECIDA DORNELAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 28 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 28 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:0AC0E476

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 350/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 02 (dois) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **ELISA APARECIDA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 28 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 28 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:0889BCCD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 351/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 01 (um) mês de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** à servidora municipal **CRISTIANE HELENA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de **PEB I.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 28 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 28 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:ECBA51C9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 352/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo n° 83 da Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria n° 59, de 16 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art.1º) – **CONCEDER** 01 (um) mês de **FÉRIAS-PRÊMIO** em **espécie** ao servidor municipal **EVERALDO FERREIRA DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.**

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 28 de novembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 28 de novembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3C197309

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 353/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal n/ 1180/90, Lei Municipal n° 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a Senhorita **AILA PEREIRA GOMES** das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR**, simbologia CC-3, enquanto for do interesse Executivo Municipal

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 01 de dezembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 01 de dezembro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:3ADE7CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 109/2025, Pregão Eletrônico n° 047/2025, Registro de Preços nº 036/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTO-HOSPITALARES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO ANTA.
Contratadas:
Ata de R.P. 086/2025: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA; CNPJ: 58.149.730/0001-39; Valor Global: R$ 80.538,00 (Oitenta mil, quinhentos e trinta e oito reais).
Ata de R.P. 087/2025: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 43.468.591/0001-39; Valor Global: R$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais).
Ata de R.P. 088/2025: LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA; CNPJ: 53.163.989/0001-10; Valor Global: R$ 13.378,85 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Ata de R.P. 089/2025: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA; CNPJ: 08.245.855/0001-94; Valor Global: R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais).
Ata de R.P. 090/2025: RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 54.469.120/0001-61; Valor Global: R$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
Ata de R.P. 092/2025: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 08.380.296/0001-25; Valor Global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência da Ata de R.P.: 02/12/2025 à 02/12/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 03 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:320B8B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 66/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Escola e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Pedro da União - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e regulamentando o art. 14, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.113/2020,

D E C R E T A

Art. 1º. – Nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 1.317/2025, que reestrutura e altera o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de São Pedro da União criado pela Lei Complementar nº 954, de 14/10/2011, e dá outras providências, para ser nomeado para os cargos em comissão de Diretor de Escola o servidor efetivo deverá possuir, cumulativamente:
a) formação em curso de nível médio, na modalidade Normal, ou curso normal superior, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia;
b) mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício em atividades docentes ou pedagógicas na Prefeitura de São Pedro da União.
§ 1º. O servidor nomeado para o cargo de Diretor de Escola deverá optar pela remuneração de seu cargo efetivo ou pela remuneração do cargo em comissão.

§ 2º - O profissional do magistério que for detentor de um único cargo com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, quando nomeado para o cargo em comissão de Diretor de Escola, e que fizer a opção pela remuneração de seu cargo efetivo, fará jus ao recebimento de gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre sua remuneração, para o exercício da carga horária de 40 (quarenta horas).

Art. 2º. Além dos requisitos previstos no art. 57 da Lei Complementar nº 1.317/2025, o Diretor de Escola será escolhido e nomeado mediante a observação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, considerando os parâmetros da avaliação de desempenho realizada anualmente nos termos do art. 44 do mesmo diploma legal.

Art. 3º. O Diretor de Escola será nomeado para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novo processo de escolha, observados os critérios estabelecidos em legislação municipal e nas normas da gestão democrática.

Art. 4º. A nomeação do Diretor de Escola ficará condicionada a aprovação da escolha do nome pelo Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado, de natureza participativa da comunidade na gestão da educação básica, devidamente constituído pela Lei Municipal nº 1.080/2018.

Art. 5°. Com a devida divulgação nos termos do art. 90 da LOM, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 40, de 23/08/2022.

São Pedro da União/MG, 02 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:8B2CED70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

PRC 228/2025 – DISPENSA 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação de prestador de serviço especializado na execução de levantamentos planialtimétricos e cadastrais georreferenciados de estradas rurais, vias urbanas e lotes pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

CONTRATADA: ROGÉRIO ADRIANO RIBEIRO DE REZENDE - CNPJ nº 36.856.070/0001-93.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/12/2025 a 02/12/2026

São Pedro da União-MG, 03 de dezembro de 2025.

MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES
Agente de Contratação | MAT 001053

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:35FB4EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 324/2025. DISPENSA SEM DISPUTA nº 242/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de serviços de fornecimento de internet, telefonia fixa, ramais, recursos avançados e suporte dedicado para a prefeitura do Município de São de Tomás de Aquino".** Contratadas: **NETSPEED LTDA. - CPF/CNPJ: 02.952.749/0001-64,** pelo valor total **R$ 62.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).** Dotações: 02020202.0412200012.013 339040. Em 02/12/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:BAAD7672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA SEM DISPUTA nº. 242/2025, cujo objeto é a **"Contratação de serviços de fornecimento de internet, telefonia fixa, ramais, recursos avançados e suporte dedicado para a prefeitura do Município de São de Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **NETSPEED LTDA. - CPF/CNPJ: 02.952.749/0001-64,** pelo valor total **R$ 62.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).**São Tomás de Aquino/MG, 27 de novembro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:863C249B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. 003/2024 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 001/2024. **Contrato Administrativo nº** 210/2024**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: KESLEY ALBUQUERQUE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.815.513/0001-78**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA (PLANTÃO), AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes até 05/12/2026. **Embasamento Legal:** conforme do art. 107, da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 0204001 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 03/12/2025. **Representantes dos Contratados**: Kesley Silveira de Albuquerque**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:8E2C49FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTR. DE T.A.; TOMADA DE PREÇOS 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
Processo de Licitação nº 264/2021, Tomada de Preços nº 06/2021
Contrato nº 149/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: JSB Construtura Ltda., CNPJ 21.508.804/0001-76.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços para construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação, por 180 dias, sendo de 03/12/2025 a 31/05/2026.
Data de assinatura 01/12/2025.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:24BE17AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 74/2023 – PREGAO Nº 07/2023
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
4º (quarto) Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratadas: JDE Materiais de Construção Ltda.EPP, CNPJ 08.888.599/0001-53 e Madereira Fernandes Com e Indústria Ltda, CNPJ 64.348.865/0001-26. Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de fornecimento parcelado de materiais diversos destinados à manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, por 180 dias, sendo de 27/12/2025 a 24/06/2026 – Data de assinatura 03/12/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:1A0D8098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SETUBINHA/MG**.**CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min DO DIA 10/12/2025

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:0DA7C124

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.375/0001-90, COM SEDE NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA N° 83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU AGENTE PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II COMBINADO COM O SEU §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A EQUIPAR A UNIDADE DO SAMU REGIONAL A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG**.**CONSIDERANDO O EXPOSTO E A INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DO OBJETO ACIMA ESPECIFICADO, A PREFEITURA TORNA PÚBLICO O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE ATENDA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO EM QUESTÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO. A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min ÀS 17h00min DO DIA 10/12/2025.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:A8F7578A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO-CONTRATO Nº 91/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2025. O Prefeito Municipal de Silvianópolis MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, nos termos da Lei 14.133-21, firmou o Contrato nº 91/2025 com a empresa CONSTRUTORA PAVIFORTE Ltda., estabelecida no Sitio fazenda Velha, nº S/N, Bairro Área Rural em Careaçu– MG, inscrita no CNPJ sob o nº 52.345.677/0001-65, para execução de pavimentação em intertravado de concreto do trecho do "Morro do Picador" no município de Silvianópolis – MG, no valor global de R$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), com Vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura em 03/12/2025. Dotação Orçamentária Ficha: 02.7.01.26.782. 0021.3044.4. 4.90.51.00 – Obras, Viação e Serviços Urbanos – Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais – Obras e Instalações. Silvianópolis/MG, 03 de dezembro de 2025.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:359BB0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 (Cigedas)
CONTRATO Nº 025/2025
O Município de Tiradentes por intermédio de seu agente de contratações, Denílson Geraldo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOa publicação do extrato do Contrato nº 025/2025, firmado entre o município de Tiradentes/MG e a empresa VERDAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.312/0001-05, cujo objeto é a serviços de podas, supressão de árvores (corte raso/destoca), palmeiras, touceiras de bambu e de destoca de tocos para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes
CONSIDERANDOque a referida publicação foi realizada no Diário Oficial do munícipio na edição de 02 de junho de 2025, página 385;
CONSIDERANDOa ocorrência de erro material que resultou em uma nova publicação do mesmo extrato contratual no Diário Oficial do município**,** na edição de 01 de dezembro de 2025, página 324;
CONSIDERANDOos princípios da *publicidade*, da *eficiência* e da *segurança jurídica*, que exigem que os atos administrativos sejam claros, precisos e isentos de vícios que possam gerar dubiedade ou incerteza;
CONSIDERANDOo poder-dever de *autotutela* da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar *sem efeito* e *anular*, para todos os fins de direito, a publicação do extrato do Contrato nº 025/2025 veiculada no Diário Oficial do município do dia de 01 de dezembro de 2025, página 324, por se tratar de duplicidade decorrente de erro material.
Art. 2º Ratificar a validade e a eficácia da publicação original do extrato do referido contrato, realizada no Diário Oficial do munícipio do dia 02 de junho de 2025, Seção 4032, página 385.
Publique-se.

Tiradentes 03 de dezembro de 2025.

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:0B4E9E34

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 120/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 119/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 064/2024, Pregão nº017/2024 (CIGEDAS).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares,destinados aos alunos da rede municipal de ensino

Contrato N°: 120/2025**.**
Valor do Contrato: R$ R$ 215.710,00(duzentos e quinze mil, setecentos e dez reais).
Vigência: De 03/12/2025 a 03/12/2026.
Contratada: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.371.364/0001-02
Endereço: Rua Santa Tereza, nº 133, Centro, São João Del-Rei/MG, CEP 36.300-114

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 03 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2B360CF8

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025 PL 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 082/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
Adesão a ata Nº 008/2025.
Objeto: Contratação de empresa aquisição de materiais, mobiliários, eletrodomésticos e outros bens de consumo e permanentes, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal

Contrato N°: 122/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 340.236,17 (trezentos e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos.)
Vigência: De 01/12/2025 a 01/12/2026.
Contratada: JR LICITA LTDA
CNPJ: 43.647.318/0001-71
Endereço: Rua São Paulo, nº 390, Bairro Cássia, na cidade de Ritápolis- MG

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 03 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:B6C214D1

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025 PL 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 083/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025
Adesão a ata Nº 009/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão e suporte com fornecimento de SaaS – (SOFTWARE AS A SERVICE e BUSSINES INTELIGENCE) para auditoria, inventário e compras de insumos em geral para realização de reformas e obras

Contrato N°: 123/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) + taxa administrativa resultante de 0,0%
Vigência: De 02/12/2025 a 02/12/2026.
Contratada: GFACILITE ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 11.140.687/0001-87
Endereço:Alameda Itapecuru, 645, anexo 925, no Condomínio Centro Industrial e Empresarial/Alphav, em Barueri/SP, CEP: 06.454-080.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 03 de dezembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:290BAA93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, EXTRATO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EMERGENCIAL N° 40/2025, CUJO OBJETO É: "Contratação de empresa especializada para prestação EMERGENCIAL de serviços médicos em regime de plantão de urgência e emergência no pronto-socorro, incluindo atendimento nas especialidades de pediatria, cardiologia, ortopedia, neurologia, ginecologia e médico de imagem pelo período de 45 dias, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Toledo-MG." CONTRATADA . Clínica Médica Mariense Ltda, CNPJ: 10.725.112/0001-63. DATA DA CONTRATAÇÃO: 07/11/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 322.994,31. PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 45 DIAS, PROCESSO 108/2025, MODALIDADE, CONTRATO 101/2025. MAIORES INFORMAÇÕES LICITACAOTOLEDOMG@GMAIL.COM.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:FFCB6B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº45/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº45/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais permanentes e utilidades domésticas, para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante. Conforme documentos anexos ao processo altera-se o descritivos dos itens 50,51,73 e 73. Os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 17/12/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 17/12/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Vazante/MG, 04/12/2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:802B3042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 171/2025.
Contratada:**FABRICIO JUNIOR CORREIA RAMOS**
Processo de Licitação Nº 78/2025.
Dispensa Nº 78/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada em produção audiovisual e comunicação para a criação, captação e edição de fotos, vídeos, áudios, textos e materiais gráficos destinados à divulgação oficial e à cobertura completa das festividades do Aniversário da Cidade de Vazante, do Seminário de Turismo e do evento Natal Iluminado, a serem realizados em dezembro de 2025.
Valor: R$39.000,00
Vigência: 03/12/2025 a 31/12/2025

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D3D8031C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 170/2025.
Contratada: **BELLA LUZ LTDA**
Processo de Licitação Nº 105/2025.
Pregão Presencial (ADESÃO) Nº 19/2025
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2024, DOCONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS.
Objeto:Aquisição de Iluminação Decorativa Natalina, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 67/2024 do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS.
Valor: R$89.456,00
Vigência: 03/12/2025 a 03/12/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:311FE349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 172/2025.
Contratada: **IVG BRASIL LTDA**
Processo de Licitação Nº 106/2025.
Pregão Presencial (ADESÃO) Nº 20/2025
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2023, ORIUNDAPROCESSO LICITATORIO Nº 23034.038983/2023-60PREGAOELETRÔNICO Nº06/2023,FUNDONACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Objeto:Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.
Valor: R$421.971,65
Vigência: 03/12/2025 a19/10/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 03 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D0D4C130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 53/25

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025 - PROCESSO Nº 145/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico para aquisição de Tintas para Demarcação Viária, Cones para Sinalização, Rolos, Pincéis e outros, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito do Município para um melhor sistema de Mobilidade Urbana no Município. **Início do recebimento de proposta: dia: 05/12/2025. Data da sessão pública: Dia 16/12/2025 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:D66ED779

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-122/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Bruno Oliveira Silva** (Agente Administrativo), **Wandark Gonçalves Costa** (Agente Administrativo) e **Carlos Eduardo Antunes de Castro** (Agente Administrativo), para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do SAAE/Pirapora–MG; bem como inventário de estoque do almoxarifado e baixa de inservíveis.
Artigo 2º - A Comissão nomeada entregará relatório conclusivo até o dia 31 de dezembro de 2025.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A0E8CAAB

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 123/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 03/01/2025.

CONSIDERANDO:
O disposto na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, com referência ao **Encerramento do Exercício Financeiro de 2025** para a Autarquia.

RESOLVE:
Artigo 1º - Para encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidos os limites de prazo de caráter financeiro e orçamentário contidos nesta Portaria:
I - 16 de dezembro de 2025:
data-limite para procedimentos licitatórios de qualquer natureza: bens, serviços ou obras à conta do orçamento do corrente exercício;
II - 19 de dezembro de 2025:
Pagamento do Décimo Terceiro e retenções, bem como as obrigações patronais referentes ao Décimo Terceiro;
III - 19 de dezembro de 2025:
a)Data-limite para emissão de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício; em casos especiais, definidos pela Seção Financeira, fica o prazo prorrogado até 30/12/2025;
b)Data-limite para reforço de empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência; em casos especiais, definidos pela Seção Financeira, fica o prazo prorrogado até 30/12/2025;
c)Pagamento das despesas orçamentárias e extraorçamentárias, podendo proceder o pagamento dos fornecedores, prestadores de serviços mensais por contratos, bem como faturas com vencimentos determinados, tais como: Oi S/A, Telefônica Brasil e outros, que apresentarem suas notas fiscais/faturas até 30/12/2025 para a devida liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para os pagamentos;
d)Conferir e confirmar os pagamentos realizados nas instituições financeiras, procedendo à regularização em tempo hábil, caso haja algum problema no processamento de algum pagamento;
e)Verificar as despesas a ser inscritas em Restos a Pagar;
f)Anular os saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes; em casos especiais, definidos pela Seção Financeira, fica o prazo prorrogado até 30/12/2025;
g)Data-limite para disponibilização do inventário do almoxarifado com relatório conclusivo até o movimento do dia 31/12/2025 (Portaria SAAE/PIR 122/2025 de 03/12/2025).
IV - 29 de dezembro de 2025:
Pagamento salário referente ao mês de dezembro/2025, retenções e consignações
Artigo 2º - Os casos cuja situação peculiar recomende tratamento diferenciado serão decididos pelo Diretor da Autarquia.
Artigo 3º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:90038F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 - PL 056/2025

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 - PL 056/2025 - Vencedor: ITÁ CONSULTORIA EM ÁGUA SUBTERRÂNEA LTDA - CNPJ: 53.914.357/0001-41 **Valor Total:** R$ 128.890,00 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:6407E830

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO SERVIÇO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANEMA/MG.

PROCESSO Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a aquisição de materiais para manutenção no serviço de água no município de Ipanema/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/12/2025 até às 13h29min

INÍCIO DA DISPUTA : 16/12/2025 às 13h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 03 de dezembro de 2025.

BÁRBARA BELA RIGUETE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bárbara Bela Riguete Moura
Código Identificador:D8338726

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2025

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS/MG, TORNA PUBLICO O EXTRATO DO CONTRATO 117/2025 REFERENTE AO PROCESSO 64/2025, INEXIGIBILIDADE 015/2025, COM OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

EM REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE INDICANDO A MELHOR OPÇÃO ENTRE MIGRAÇÃO PARA O MERCADO LIVRE DE ENERGIA (ACL) OU LOCAÇÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA SOLAR (GD), COM OBJETIVO DE REDUÇÃO DE CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA NO SAAE PARAISÓPOLIS, PRESTAR ASSESSORIA COMPLETA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, MIGRAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ALTERNATIVA SELECIONADA, ALÉM DE REALIZAR A GESTÃO CONTRATUAL MENSAL DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.
CONTRATADA: QUEST ENERGIA LTDA.
VALOR: RR25.920,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS) ESTIMADO PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES E SENDO PAGO R$720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) MENSAIS.
VIGÊNCIA: 03/12/2025 À 03/12/2028.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:F3A4A40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **59.789.048 JEAN VITOR TERRA** de CNPJ: **59.789.048/0001-73**, valor total de **R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais)**, por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 027/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 140/2025**, referente ao objeto: **"Contratação tem por objeto a locação de plataforma elevatória, com altura mínima de alcance de 5,60 metros, destinada à realização de serviços de manutenção e troca de luminárias na sede administrativa do SAAE de Passos/MG",** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:08E4AB26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 049/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de madeiras para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 09/12/2025. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA
Diretor Adjunto do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:03AFDA77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 150/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BANCO BRADESCO S.A. **Do Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Do Objeto Do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze meses), de 08 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026, observando-se a vigência original do Contrato nº 150/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/ 93. **Do Valor:** Considerando a cláusula quarta do contrato original, os valores serão reajustados em 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento), com base no IGPM acumulado de setembro/2024 a agosto/2025. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0136.33.90.39. Processo Administrativo Licitatório nº 283/2021. Credenciamento nº 002/2021. Passos/MG, 02 de dezembro 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:23D5F718

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE 90018/2025

Extrato do termo de ratificação a Inexigibilidade 90018/2025- ratificação do procedimento de aquisição de reagente de ferro para análise de ferro no filtro de Vermelho Velho, nos termos do Art. 74, inciso I, da lei federal 14.133/2021, empresa: Hanna Instruments Brasil Import. Exp. LTDA, CNPJ 07.175.849/0001-45. Valor: R$ 732,24 (Setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Data: 01/07/2025. Raul Soares-MG, 03 de dezembro 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:AC6BF794

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 016/2023, firmado em 24/11/2023, nos termos daS LeiS nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: secretaria de estado de governo - segov. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº

17.122.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 02/12/2025. VIGÊNCIA: de 02/01/2026 a 01/01/2027.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:09ED6FCB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2023, firmado em 30/01/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: associação mineira de municípios. OBJETO: renovação de prazo de vigência E ATUALIZAÇÃO DE VALORES CONFORME PORTARIA 03 DE 06/08/2025. VIGÊNCIA: DE 01/02/2026 A 31/01/2027. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:A980051F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA–MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 012/2023, firmado em 19/07/2023, nos termos das Leis nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Robson Campos Kuhn. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 01/12/2025. VIGÊNCIA: de 19/01/2026 a 18/01/2027.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:CFE6C7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ERRATA 02 EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

ERRATA 02 EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Retifica e complementa o Edital do Concurso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Curvelo, publicado em 14 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de Curvelo e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep tornam públicas aos interessados a retificação e a complementação do Edital do Concurso Público nº **01/2025**, cujas alterações estão elencadas a seguir:

Altera-se no item **2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PARA O CARGO E VAGAS** o Quadro II – Distribuição dos cargos, requisitos, vagas, jornada e remuneração, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Requisitos	Vagas						Jornada	Remuneração Inicial
		GER	AC	PCD	PP	IND	QUI		
Cargos de Nível Fundamental Completo									
Cargo	Requisito	GER	AC	PCD	PP	IND	QUI	Jornada	Remuneração Inicial
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	4	3	0	1	0	0	40h	R$ 2.985,66 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Porteiro / Vigia	Ensino Fundamental Completo; Experiência mínima de 6 meses, comprovada por registro de contrato de trabalho no CPTS ou na declaração de pessoa jurídica de direito público	4	3	0	1	0	0	40h	R$ 2.985,66 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Motorista	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação "B"	1	1	0	0	0	0	40h	R$ 3.426,11 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico Completo									
Cargo	Requisito	GER	AC	PCD	PP	IND	QUI	Jornada	Remuneração Inicial
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo; Conhecimento em Informática	3	2	0	1	0	0	40h	R$ 2.985,66 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo; Conhecimento em Informática	3	2	0	1	0	0	40h	R$ 4.718,42 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Técnico de Controle Interno	Ensino Médio Completo; Conhecimento em Informática	1	1	0	0	0	0	40h	R$ 4.718,42 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Técnico em Informática	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Informática	2	1	0	1	0	0	40h	R$ 3.426,11 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo; Conhecimento em Informática: Windows, Word e Excel	2	1	0	1	0	0	40h	R$ 4.718,42 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Cargos de Nível Superior									
Cargo	Requisito	GER	AC	PCD	PP	IND	QUI	Jornada	Remuneração Inicial
Analista de Dados e Pesquisas	Curso Superior na área de estatística, matemática, sistema de informação, ciência da computação ou análise e desenvolvimento de sistemas, reconhecidos pelo MEC.	1	1	0	0	0	0	40h	R$ 4.718,42 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Analista Contábil	Curso Superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC; Inscrição no CRC; Conhecimento em Informática	1	1	0	0	0	0	40h	R$ 8.715,44 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio

									Alimentação
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil, reconhecido pelo MEC; Registro no CREA; Mínimo de 6 meses de experiência na atividade.	1	1	0	0	0	0	40h	R$ 8.715,44 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
Procurador	Curso Superior em Direito, reconhecido pelo MEC; Advogado regularmente inscrito na OAB; Conhecimento em Informática	1	1	0	0	0	0	40h	R$ 8.715,44 Vencimento + R$ 550,00 Auxílio Alimentação
TOTAL GERAL DE VAGAS		24	18	0	6	0	0	–	
Siglas: GER = Geral; AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PP = Pessoas que se autodeclaram Pretas ou Pardas; IND = Indígenas; QUI = Quilombolas; h/s = horas semanais.									

Altera-se o item 7.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem e comprovarem a necessidade de condição especial para a realização das provas, será ofertada a tradução sem prejuízo de adaptações razoáveis, garantindo a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas, pautado na Lei Federal nº 13.146/2015.

3.Ficam ratificadas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 01/2025, de 14 de novembro de 2025.

4.O Edital do Concurso Público nº 01/2025 será consolidado de forma a contemplar estas retificações e complementações.

5.Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 02 de dezembro de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente
Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:44423191

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II: ETP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ART. 18, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021

Área Requisitante: Assessoria de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

Número do DFD: Não se aplica.

Objeto: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de ITENS DE COPA E COZINHA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.

Introdução: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ART. 18, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pirapora possui área própria de copa/cozinha, equipada com fogão, pia, geladeira, mesas e cadeiras, que é utilizada diariamente para dar suporte às atividades administrativas e legislativas da Casa.

A disponibilização de itens de copa e cozinha, tais como copos descartáveis, guardanapos, papel toalha, coadores de café, panos de prato e outros correlatos, mostra-se indispensável para o adequado funcionamento da rotina de trabalho dos servidores, bem como para o atendimento a vereadores, autoridades e visitantes durante sessões plenárias, reuniões e eventos institucionais.

A ausência desses materiais comprometeria o acolhimento, a hospitalidade e o bem-estar dos usuários das dependências da Câmara, além de dificultar a manutenção da higiene e da organização nos ambientes de uso coletivo. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento da estrutura já existente, preservando a eficiência, a qualidade dos serviços e o cumprimento da missão institucional da CMP.

QUANTITATIVO

ART. 18, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021

Por estimativa, foram quantificadas as seguintes necessidades potenciais para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
	CAIXA DE FÓSFORO, Caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos de madeira com cabeça de fósforo inflamável, comprimento aproximado de 40 mm, resistentes, de acendimento suave, embalados em caixa de papelão rígido com lixa nas laterais. Produto em conformidade com normas de segurança do INMETRO.	CAIXA COM 200 PALITOS	04
	COADOR DE CAFÉ, Coador de café confeccionado em tecido (pano), com cabo de madeira resistente, diâmetro aproximado de, no mínimo, 16 cm, estrutura firme, reutilizável, resistente e lavável, destinado ao preparo de café coado.	UNIDADE	03
	COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML, Copo fabricado em vidro, com estilo americano/lagoinha, transparente, resistente, reutilizável, com capacidade para volume entre 190ml e 200ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	40
	COPO DESCARTÁVEL 200ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 200 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela	PACOTE COM 100	300

	ANVISA.		
	COPO DESCARTÁVEL 300ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 300 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	300
	COPO DESCARTÁVEL 50ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 50 ml, transparente ou branco leitoso, indicado para café, reforço na borda, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	100
	COPO DE VIDRO LISO 300ML, Copo de vidro, fabricado em vidro estilo crystal, transparente, formato cilíndrico tipo tubo liso, sem ranhuras ou texturas, para água, resistente, fácil de limpar, reutilizável, com capacidade para volume entre 300ml e 330ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	20
	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	30
	GUARDANAPO DE PAPEL MÉDIO, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 21 cm x 21 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	20
	PANO DE PRATO, Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 50 cm, cor clara, acabamento reforçado nas bordas, alta absorção, destinado a uso em cozinha.	UNIDADE	12
	PAPEL TOALHA ROLO, Papel toalha, em rolo, embalagem com 02 rolos, folha dupla, absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm . Apresentação: contendo no mínimo 55 toalhas cada rolo.	EMBALAGEM COM 2 ROLOS	40
	RODINHO DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA, Rodinho confeccionado em metal ou plástico rígido de alta resistência, cabo anatômico, largura mínima de 14 cm a 16cm, lâmina em borracha flexível ou silicone para escoamento de líquidos em pias e superfícies lisas.	UNIDADE	03
	TAPETE TOALHA-DE-PISO, Tapete toalha-de-piso confeccionado em tecido, 100% algodão ou algodão e elastano, tecelagem ou tecido liso, tamanho mínimo de 40 cm x 60 cm, alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, destinado a uso em ambientes molhados.	UNIDADE	06

LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

ART. 18, §1º, V da Lei Federal 14.133/2021

Realizou-se levantamento sobre as possibilidades existentes para suprir a necessidade de aquisição de itens de copa e cozinha, identificando-se duas alternativas como Solução 01 e Solução 02.

Solução 1 – Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de itens e preparo. Descrição: contratação de empresa especializada para fornecer insumos de copa e cozinha já prontos ou com preparo incluído, abrangendo fornecimento de materiais e serviço de copa em regime terceirizado.

Vantagens:

Redução da necessidade de gestão de estoque por parte da Câmara.

Praticidade na disponibilização de insumos prontos para consumo.

Menor necessidade de acompanhamento interno da rotina de copa.

Desvantagens:

Custo elevado em razão da terceirização do fornecimento e preparo.

Dependência de único fornecedor, com riscos de descontinuidade.

Menor controle direto sobre a qualidade e os quantitativos entregues.

Solução 2 – Aquisição direta por meio de licitação própria. Descrição: aquisição dos materiais de copa e cozinha por meio de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico SRP), com entrega periódica pela empresa contratada, de acordo com as ordens de fornecimento da Câmara Municipal.

Vantagens:

Maior economicidade, eliminando custos adicionais de serviços terceirizados.

Flexibilidade na definição dos quantitativos a serem adquiridos, conforme a demanda real.

Maior competitividade e transparência do processo, com possibilidade de participação de diversos fornecedores.

Controle direto da Administração sobre a qualidade e utilização dos insumos.

A Câmara já possui servidores Auxiliares de Serviços Gerais que executam atividades de copa e cozinha, incluindo preparo e serviço de café, o que dispensa terceirização.

Desvantagens:

Necessidade de gestão interna para armazenamento e controle de estoque.

Demanda por espaço físico para organização dos insumos adquiridos.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Após a análise comparativa, verifica-se que a Solução 2 (aquisição direta por licitação própria) é a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, visto que a Câmara já dispõe de estrutura física de copa/cozinha e servidores próprios capacitados para desempenhar as funções de preparo e serviço.

A utilização do Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), garante disputa ampla, transparência e aquisição pelo menor preço, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Assim, opta-se pela aquisição direta mediante licitação própria, por ser a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando hospitalidade e suporte às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pirapora.

Por todo o exposto, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de ITENS DE COPA E COZINHA realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

O valor total da contratação ficou projetado em R$ 6.279,85 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR**

					TOTAL ESTIMADO
	CAIXA DE FÓSFORO, Caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos de madeira com cabeça de fósforo inflamável, comprimento aproximado de 40 mm, resistentes, de acendimento suave, embalados em caixa de papelão rígido com lixa nas laterais. Produto em conformidade com normas de segurança do INMETRO.	CAIXA COM 200 PALITOS	04	R$ 5,65	R$ 22,60
	COADOR DE CAFÉ, Coador de café confeccionado em tecido (pano), com cabo de madeira resistente, diâmetro aproximado de, no mínimo, 16 cm, estrutura firme, reutilizável, resistente e lavável, destinado ao preparo de café coado.	UNIDADE	03	R$ 16,08	R$ 48,24
	COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML, Copo fabricado em vidro, com estilo americano/lagoinha, transparente, resistente, reutilizável, com capacidade para volume entre 190ml e 200ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	40	R$ 2,09	R$ 83,60
	COPO DESCARTÁVEL 200ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 200 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	300	R$5,52	R$ 1656,00
	COPO DESCARTÁVEL 300ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 300 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	300	R $ 10,51	R$ 3.153,00
	COPO DESCARTÁVEL 50ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 50 ml, transparente ou branco leitoso, indicado para café, reforço na borda, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	100	R$ 3,21	R$ 321,00
	COPO DE VIDRO LISO 300ML, Copo de vidro, fabricado em vidro estilo crystal, transparente, formato cilíndrico tipo tubo liso, sem ranhuras ou texturas, para água, resistente, fácil de limpar, reutilizável, com capacidade para volume entre 300ml e 330ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	20	R$ 7,23	R$ 144,60
	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	30	R$ 8,06	R$ 241,80
	GUARDANAPO DE PAPEL MÉDIO, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 21 cm x 21 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	20	R$ 5,23	R$ 104,60
	PANO DE PRATO, Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 50 cm, cor clara, acabamento reforçado nas bordas, alta absorção, destinado a uso em cozinha.	UNIDADE	12	R$ 7,04	R$ 84,48
	PAPEL TOALHA ROLO, Papel toalha, em rolo, embalagem com 02 rolos, folha dupla, absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm . Apresentação: contendo no mínimo 55 toalhas cada rolo.	EMBALAGEM COM 2 ROLOS	40	R$ 6,38	R$ 255,20
	RODINHO DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA, Rodinho confeccionado em metal ou plástico rígido de alta resistência, cabo anatômico, largura mínima de 14 cm a 16cm, lâmina em borracha flexível ou silicone para escoamento de líquidos em pias e superfícies lisas.	UNIDADE	03	R$ 6,19	R$ 18,57
	TAPETE TOALHA-DE-PISO, Tapete toalha-de-piso confeccionado em tecido, 100% algodão ou algodão e elastano, tecelagem ou tecido liso, tamanho mínimo de 40 cm x 60 cm, alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, destinado a uso em ambientes molhados.	UNIDADE	06	R$ 24,36	R$ 146,16

O valor unitário médio foi composto a partir da média de valores composta por no mínimo três cotações idôneas retiradas de pesquisa a mídia especializada(comércio eletrônico de âmbito nacional),e será referenciada pelo Banco de Preços do TCE-MG e por pesquisas de contratações semelhantes em âmbito regional e estadual.

Considerando que o valor apurado na estimativa do valor da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

ART. 18, §1º, VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A contratação deverá ocorrer POR ITEM, de modo a aumentar a competitividade, permitindo a participação de mais empresas, especialmente as de menor porte, e garantindo avantagem econômica e a viabilidade técnica, considerando que se trata de contratação sob demanda.

RESULTADOS PRETENDIDOS

ART. 18, §1º, IX DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Pretende-se atender as demandas da Câmara Municipal de Pirapora no tocante ao fornecimento de itens de copa e cozinha, de modo a garantir o abastecimento contínuo com os itens de copa e cozinha.

POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

ART. 18, §1º, X DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato e o objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

ART. 18, §1º, XI DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ART. 18, §1º, XII DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Não foram identificados impactos ambientais diretamente decorrentes da contratação pretendida.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ART. 18, §1º, III DA LEI FEDERAL 14.133/2021

A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada.

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Será vedada a participação das interessadas que sejam ou estejam:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios, dos quais sugere-se:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Obs: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.
Não será exigido o balanço patrimonial, considerando o baixo valor da contratação, nos termos do artigo 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando que se trata de registro de preços, a ser efetivado apenas mediante demanda, sem a obrigatoriedade de contratação.
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o so- matório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimi- dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu su- porte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contra- tado, dentre outros documentos.

CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
ART. 18, §1º, VII e XIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Conclui-se que, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a AQUISIÇÃO de ITENS DE COPA E COZINHA realizando a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.
RESPONSÁVEIS
ART. 6º, XX, DA LEI FEDERAL 14.133/2021
São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Brenda Christian Botelho Lopes e Evely Caroline Sousa Nascimento.
Pirapora, 10 de novembro de 2025.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial do Legislativo

EVELY CAROLINE NASCIMENTO
Membro da Equipe de Planejamento

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Pirapora para o ano 2025 não foi elaborado. Além disso, a época da elaboração do planejamento do ano anterior, não existia a projeção da atual demanda. Logo, não se mostra viável ou prudente aguardar o próximo exercício financeiro para inclusão no respectivo plano de contratação devido ao caráter urgente de satisfazer o Poder Legislativo do produto ou serviço definido neste ETP como a melhor solução.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A39F84CC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MINUTA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora-MG, inscrita no CNPJ n° 25.213.679/0001-28, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado, ainda, o resultado do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 000/2025, em conformidade com o Decreto Municipal nº 050/2023, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2537/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Pregão Eletrônico n.º 09/2025,regido pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, os fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: XXX - CPF/CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX				
Lote	Data/Hora da Homologação - XX/XX/XXXX XX:XX:XX			
XXX;				
Descrição Item	Quantidade	U. Medida	V. Unitário	Sub Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

(...)
2.2. ~~Não há listagem de cadastro de reserva~~ (ou) ficam listados em regime de cadastro de reserva: (...).

Fornecedor: XXX - CPF/CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX				
Lote	Data/Hora da Homologação - XX/XX/XXXX XX:XX:XX			
XXX;				
Descrição Item	Quantidade	U. Medida	V. Unitário	Sub Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

(...)
2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.– Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.
3.2.– A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
3.3.– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho.
3.3.1.– Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
3.4– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
– O Departamento de Licitações poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
3.6.– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Termo de Referência.
3.7.– Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.
3.8.A Diretoria de Licitações não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
3.9. O regime de execução da contratação será o de fornecimento.
3.10. O prazo máximo de entrega **será de até** 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
3.11. O **FORNECIMENTO** será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara, sendo que cada item demandado deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra.
3.12. Os itens/produtos/materiais solicitados, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, no horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
3.13. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:
O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO
5.1– A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao departamento de Licitações os quantitativos das contratações.
5.2. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA SEXTA– DA VALIDADE DA ATA
6.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura da presente, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
6.2.A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercadono momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quan1titativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.4. Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
6.5. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
7.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.
7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.
7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do Fornecedor: - medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1– A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.2.– Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.– A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
8.4.– A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
8.5.– O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
8.6.– A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico da AMM.
8.7.– Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
– em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
– decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;
– resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciadoro cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.9.Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.6 desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.11. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Diretoria de Licitações convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
8.12. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
8.13.Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Diretoria de Licitações deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Licitações deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.
8.16. As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:
I– o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
II– o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

8.17.– O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
8.18.– Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociaçãonos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.
8.19. A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;
sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou
não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.
por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;
a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou
se não houver êxito nas negociações;
amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
por ordem judicial.

8.20. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadasda ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.21. O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.22. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site oficial da Câmara, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
8.23. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
8.24. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.25. As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura.
8.26. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10.. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.12. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
– Ser por escrita e protocolizada na DIRETORIA DE LICITAÇÕES –no horário de 8 às 14 horas.
10.2. A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
10.3. Ser dirigida ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 20.1 do Edital.
10.4. A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
11.2. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados no termo de referência e despacho de abertura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES
12.1. – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
13.1.– A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2.– A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
13.4.– A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.
13.5– A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.
13.6– A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.
13.7– A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.9– A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Pirapora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.10– A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.11– A CONTRATADA que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
13.12– O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a Câmara Municipal, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
13.13– O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.
13.14– É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no trata-mento de dados, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG, a respectiva finalida- de específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
13.15– Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas lici-tantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado ci-vil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a CONTRATADA a substituição dos gêneros alimentícios que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em Edital ou Termo de Referência.
Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.
Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.
Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, seus anexos e a proposta do fornecedor classificado no certame supranumerado.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. – Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata.

Pirapora, 13 de novembro de 2025.

Câmara Municipal De Pirapora-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28
ITAMAR ALVES MOTA

Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:92B6BC5F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

DO SETOR REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

DO OBJETO

O certame tem como objeto o registro de preços para a aquisição de **ITENS DE COPA E COZINHA**, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.
Constituem, especificamente, como objeto, os seguintes itens, quantitativos e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CAIXA DE FÓSFORO, Caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos de madeira com cabeça de fósforo inflamável, comprimento aproximado de 40 mm, resistentes, de acendimento suave, embalados em caixa de papelão rígido com lixa nas laterais. Produto em conformidade com normas de	CAIXA COM 200 PALITOS	04	R$ 5,65	R$ 22,60

	segurança do INMETRO.				
	COADOR DE CAFÉ, Coador de café confeccionado em tecido (pano), com cabo de madeira resistente, diâmetro aproximado de, no mínimo, 16 cm, estrutura firme, reutilizável, resistente e lavável, destinado ao preparo de café coado.	UNIDADE	03	R$ 16,08	R$ 48,24
	COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML, Copo fabricado em vidro, com estilo americano/lagoinha, transparente, resistente, reutilizável, com capacidade para volume entre 190ml e 200ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	40	R$ 2,09	R$ 83,60
	COPO DESCARTÁVEL 200ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 200 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	300	R$5,52	R$ 1656,00
	COPO DESCARTÁVEL 300ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 300 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	300	R $ 10,51	R$ 3.153,00
	COPO DESCARTÁVEL 50ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 50 ml, transparente ou branco leitoso, indicado para café, reforço na borda, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	100	R$ 3,21	R$ 321,00
	COPO DE VIDRO LISO 300ML, Copo de vidro, fabricado em vidro estilo crystal, transparente, formato cilíndrico tipo tubo liso, sem ranhuras ou texturas, para água, resistente, fácil de limpar, reutilizável, com capacidade para volume entre 300ml e 330ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	20	R$ 7,23	R$ 144,60
	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	30	R$ 8,06	R$ 241,80
	GUARDANAPO DE PAPEL MÉDIO, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 21 cm x 21 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	20	R$ 5,23	R$ 104,60
	PANO DE PRATO, Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 50 cm, cor clara, acabamento reforçado nas bordas, alta absorção, destinado a uso em cozinha.	UNIDADE	12	R$ 7,04	R$ 84,48
	PAPEL TOALHA ROLO, Papel toalha, em rolo, embalagem com 02 rolos, folha dupla, absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm . Apresentação: contendo no mínimo 55 toalhas cada rolo.	EMBALAGEM COM 2 ROLOS	40	R$ 6,38	R$ 255,20
	RODINHO DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA, Rodinho confeccionado em metal ou plástico rígido de alta resistência, cabo anatômico, largura mínima de 14 cm a 16cm, lâmina em borracha flexível ou silicone para escoamento de líquidos em pias e superfícies lisas.	UNIDADE	03	R$ 6,19	R$ 18,57
	TAPETE TOALHA-DE-PISO, Tapete toalha-de-piso confeccionado em tecido, 100% algodão ou algodão e elastano, tecelagem ou tecido liso, tamanho mínimo de 40 cm x 60 cm, alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, destinado a uso em ambientes molhados.	UNIDADE	06	R$ 24,36	R$ 146,16

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.279,85 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOS DETALHES DO CERTAME

A modalidade de licitação será de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com fundamento no Art. 28, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Instrução Normativa nº 001/2025 CMP, Portaria nº 071/2025 e Decreto Municipal n.º 50/2023, no que couber.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, visando selecionar a proposta que, concomitantemente, atenda aos requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e que ofereça o menor custo para a Administração Pública em cada item do certame.

Considerando o valor médio apurado, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, o certame deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e demais empresas equiparadas.

O modo de fornecimento será parcelado, sob demanda.

A dotação orçamentária a ser utilizada é: **3.3.90.30.21** – Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha, reduzido **4351**.

DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à aquisição de itens de copa e cozinha, de forma a garantir o pleno funcionamento da estrutura de apoio da Câmara Municipal de Pirapora, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e atendimento diário aos servidores, vereadores e visitantes nas dependências da Casa Legislativa.

A Câmara dispõe de área própria de copa/cozinha equipada com fogão, pia, geladeira e demais utensílios, cuja utilização é essencial para o suporte às atividades administrativas e legislativas. O fornecimento regular dos insumos descritos — como copos descartáveis, guardanapos, papel toalha, coadores, panos de prato e demais itens correlatos — é indispensável para a manutenção da limpeza, da organização e da hospitalidade institucional.

A ausência desses materiais comprometeria o acolhimento e o bem-estar dos usuários, além de dificultar a manutenção das rotinas de trabalho e dos eventos institucionais, especialmente durante sessões plenárias, reuniões e visitas oficiais.

A necessidade foi devidamente identificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontou a aquisição direta por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), como a solução mais adequada, considerando a estrutura existente e a disponibilidade de servidores que já desempenham as atividades de copa e cozinha, dispensando terceirização.

A contratação justifica-se, portanto, por razões de continuidade administrativa, economicidade e eficiência, assegurando o fornecimento sob demanda e o controle direto da Administração sobre os quantitativos e a qualidade dos materiais adquiridos.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

A descrição da solução como um todo encontra-se presente no ETP e consistiu na **aquisição dos produtos por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP),** garantindo a continuidade das atividades administrativas e de apoio.
Vale acrescentar que diante da natureza de consumo dos bens objetos deste processo, nos termos dos artigos 29 e 85 da Lei Federal 14.133/2021, reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente demanda.
Além disso, não é possível prever meticulosamente o quantitativo exato dos itens, bem como não é possível fazer compra global, pois a estrutura da Câmara de Pirapora carece de local adequado para armazenamento de grande quantidade de produtos.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do certame se enquadra no conceito de **OBJETO** de natureza **COMUM**, eis que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos em Edital de maneira objetiva por meio especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).
Compõem objeto do presente certame:

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DA ATA

As estimativas foram apuradas pela Equipe de Planejamento desta Casa e as indicações dos quantitativos foram baseadas no consumo dos exercícios anteriores.
Considerando o valor médio apurado pelo Departamento de Compras, em observância ao previsto no art. 48, inciso I, da lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de ME, MEI, EPP e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar declaração afirmando tal condição.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;
Não poderá participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que sejam ou estejam:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de Órgãos Ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
O **FORNECIMENTO** será efetuado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Câmara, sendo que cada item demandado deverá ser entregue de forma integral conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Compra.
LOCAL DE ENTREGA: Os itens/produtos/materiais solicitados, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pirapora, Avenida Rodolfo Mallard, 331, Centro, Pirapora/MG, no horário de 8 às 14h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
O **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se dará após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades solicitadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.
Os itens/produtos/materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.
O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão às custas da contratada.

MODELO BÁSICO DE GESTÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura da ARP, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresas cuja natureza das atividades seja compatível com o objeto da contratação.
Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Se Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Obs: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

Não será exigido o balanço patrimonial, considerando o baixo valor da contratação, nos termos do artigo 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando que se trata de registro de preços, a ser efetivado apenas mediante demanda, sem a obrigatoriedade de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o so- matório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimi- dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu su- porte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.

Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.

Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.

Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

Solicitar a CONTRATADA a substituição dos gêneros alimentícios que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em Edital ou Termo de Referência;

Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é mais vantajoso.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos,** por competência originária, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da

contratação, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na **PORTARIA Nº 091/2025**, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que serão nominalmente indicados no despacho da presidência.
O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DAS FORMAS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que a CMP já tenha recebido os projetos nos exatos termos definidos por este termo de referência, e que todos os projetos tenham sido aprovados pela Presidência da Casa.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e da Câmara Municipal; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.
A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela contratada para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **3.3.90.30.21** – Material de Consumo – Material de Copa e Cozinha, reduzido **4351**.
O pagamento à contratada será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

A Ata de Registro de Preços (ARP) não será objeto de reajuste. Contudo, poderá ser objeto de reequilíbrio contratual, nas hipóteses de áleas extraordinárias, desde que atendidas a todas as condições da Lei 14.133/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a câmara municipal;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG, para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.

A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal de Pirapora.

Pirapora, 10 de novembro de 2025.

FAGNER LIMA VIEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E9AB255E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PREÂMBULO
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR UNITÁRIO,** regime de execução por **FORNECIMENTO,** modo de disputa **ABERTO,** modelo de participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** regido pela Instrução Normativa nº 001/2025 CMP; Portaria nº 071/2025 CMP, Decreto Municipal n° 050/2023, no que couber; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Agente de Contratação, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Brenda Christian Botelho Lopes, Fabiano Magalhães Ribeiro, Thiago Cardoso Silva, Victor Amorim Correa da Silva, Lumarte Marques de Abreu, Michelle dos Reis Oliveira Nascimento e Débora Barbosa da Silva, todos designados pela Portaria nº 090/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2025 às 09h00min do dia no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF. ID 83887 .

DO OBJETO

Objetiva-se: *Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de* ***ITENS DE COPA E COZINHA,*** *sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*.
Valendo-se da discricionariedade, a Câmara Municipal de Pirapora não permitirá a adesão à ata de registro de preços oriunda da presente contratação, em razão da inviabilidade técnica para atuação como órgão gerenciador.
A quantidade mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.
A licitação ocorrerá de **forma eletrônica**, através do Portal AMM Licita.
Constitui objeto do presente edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	CAIXA DE FÓSFORO, Caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos de madeira com cabeça de fósforo inflamável, comprimento aproximado de 40 mm, resistentes, de acendimento suave, embalados em caixa de papelão rígido com lixa nas laterais. Produto em conformidade com normas de segurança do INMETRO.	CAIXA COM 200 PALITOS	04	R$ 5,65	R$ 22,60
	COADOR DE CAFÉ, Coador de café confeccionado em tecido (pano), com cabo de madeira resistente, diâmetro aproximado de, no mínimo, 16 cm, estrutura firme, reutilizável, resistente e lavável, destinado ao preparo de café coado.	UNIDADE	03	R$ 16,08	R$ 48,24
	COPO DE VIDRO AMERICANO 190ML, Copo fabricado em vidro, com estilo americano/lagoinha, transparente, resistente, reutilizável, com capacidade para volume entre 190ml e 200ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	40	R$ 2,09	R$ 83,60

	COPO DESCARTÁVEL 200ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 200 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	300	R$5,52	R$ 1656,00
	COPO DESCARTÁVEL 300ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 300 ml, transparente ou branco leitoso, com reforço na borda e corpo, próprio para bebidas frias, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	300	R $ 10,51	R$ 3.153,00
	COPO DESCARTÁVEL 50ML, Copo descartável de polipropileno (PP) ou poliestireno (PS), capacidade 50 ml, transparente ou branco leitoso, indicado para café, reforço na borda, embalagem com 100 unidades, produto atóxico e aprovado pela ANVISA.	PACOTE COM 100	100	R$ 3,21	R$ 321,00
	COPO DE VIDRO LISO 300ML, Copo de vidro, fabricado em vidro estilo crystal, transparente, formato cilíndrico tipo tubo liso, sem ranhuras ou texturas, para água, resistente, fácil de limpar, reutilizável, com capacidade para volume entre 300ml e 330ml. Unidade avulsa.	UNIDADE	20	R$ 7,23	R$ 144,60
	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 30 cm x 30 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	30	R$ 8,06	R$ 241,80
	GUARDANAPO DE PAPEL MÉDIO, Guardanapo de papel branco, folha dupla, dimensões mínimas de 21 cm x 21 cm, macio, absorvente, embalado em pacotes com 50 unidades, devidamente lacrados, produto descartável, destinado ao uso alimentar.	PACOTE COM 50	20	R$ 5,23	R$ 104,60
	PANO DE PRATO, Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 30 cm x 50 cm, cor clara, acabamento reforçado nas bordas, alta absorção, destinado a uso em cozinha.	UNIDADE	12	R$ 7,04	R$ 84,48
	PAPEL TOALHA ROLO, Papel toalha, em rolo, embalagem com 02 rolos, folha dupla, absorvente, picotada, 100% fibras celulósicas virgem, dimensões 22 x 20 cm, com variação de ate +/- 1 cm . Apresentação: contendo no mínimo 55 toalhas cada rolo.	EMBALAGEM COM 2 ROLOS	40	R$ 6,38	R$ 255,20
	RODINHO DE PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA, Rodinho confeccionado em metal ou plástico rígido de alta resistência, cabo anatômico, largura mínima de 14 cm a 16cm, lâmina em borracha flexível ou silicone para escoamento de líquidos em pias e superfícies lisas.	UNIDADE	03	R$ 6,19	R$ 18,57
	TAPETE TOALHA-DE-PISO, Tapete toalha-de-piso confeccionado em tecido, 100% algodão ou algodão e elastano, tecelagem ou tecido liso, tamanho mínimo de 40 cm x 60 cm, alta absorção, acabamento reforçado nas bordas, destinado a uso em ambientes molhados.	UNIDADE	06	R$ 24,36	R$ 146,16

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.279,85 (SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DA ÁREA SOLICITANTE

Gabinete da Presidência.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **ME, MEI, EPP** e a elas equiparadas.
Consideram-se Micro, MEI e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
Para fins de comprovação da condição de Micro, MEI ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.
Não poderá participar do presente certame a empresa:
Estrangeiras que não funcionem no País;
Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;
Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;
O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que **é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação**.
A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL AMM LICITA

O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
O credenciamento no portal dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.
A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.
Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, em campo próprio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (acompanhada dos documentos de habilitação), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
ATENÇÃO: Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados em campo próprio no sistema para a documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão.
O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
Os documentos de habilitação que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, hipótese em que poderá ser revista a classificação da proposta.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.
As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, dos seguintes campos:
Valor unitário e valor total dos itens;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos produtos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos,** contados da data de sua apresentação**.**
Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.
Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que cada licitante somente deverá oferecer uma proposta.
Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Contiverem vícios insanáveis;
Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;
Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
O valor unitário da proposta deverá corresponder ao preço de uma unidade inteira do item licitado.
O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.
Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTE CERTAME SERÁ O DE **MENOR VALOR UNITÁRIO**.
Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, do preço médio unitário aferidos pela Administração.
Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Pirapora.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.
A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$0,05 (cinco centavos de real).
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários ou inferiores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e redesignada pelo Agente de Contratação, mediante comunicação aos participantes e aviso no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
Avaliação do **DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO** dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;
Desenvolvimento pelo licitante de **AÇÕES DE EQUIDADE** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
Desenvolvimento pelo licitante de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, conforme orientações dos órgãos de controle.
Para fins do disposto no subitem anterior, a Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
Empresas brasileiras;
Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Se for o caso, nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
Será respeitado o prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação.
É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
A Agente de Contratação, subsidiada pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** a nova data e horário para a sua continuidade.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA** e a ocorrência será registrada em ata.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto em Edital.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL AMM LICITA,** no prazo de até **30 (trinta) minutos**, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação no "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.
A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br).
Para fins de habilitação, será observado o preenchimento **"SIM OU NÃO"**, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, das declarações acerca dos impedimentos de participação que constem neste Edital.
Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o tópico anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver.
Para análise da compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade empresarial, serão prioritariamente considerados os CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À <u>REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA</u>:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.
Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À **<u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>**:

Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.
Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
10.5.1.Não será exigido o balanço patrimonial, considerando o baixo valor da contratação, nos termos do artigo 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando que se trata de registro de preços, a ser efetivado apenas mediante demanda, sem a obrigatoriedade de contratação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para execução de serviço/fornecimento de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
Os Atestados ou Certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006:

Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.
Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não coo perados.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Sempre que possível, os documentos apresentados terão sua autenticidade certificada junto às páginas dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação..
A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação..
Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado (condição válida, também, para pagamento dos serviços/fornecimento, se for o caso):
se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT; ou
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação.
Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.
A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.
SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.
Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.
CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
É FACULTADO À AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
Na hipótese de necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Agente de Contratação no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Para fins de habilitação, é facultada à Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.
O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: https://ammlicita.org.br/.

DO RECURSO

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
Nesse momento, a Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAe m outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
Os recursos serão dirigidos à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do "*chat*" do sistema eletrônico do **PORTAL AMM LICITA**, *e-mail* ou publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário:
Dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação;
Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
O Registro de Preços tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
Quando houver o cancelamento do registro do prestador.
APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE PARTICIPANTES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.
O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativasao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails,deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora
A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência
A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades por descumprimento.
A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.
Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos
O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleveo custo do item registrado.
A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador/fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Em tais hipóteses o prestador/fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o prestador/fornecedor deverá cumpriras obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do neste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitações convocará o prestador de serviços/fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
Os prestadores/fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.
Havendo a liberação do prestador/fornecedor, nos termos do subitem anterior, o Departamento de Licitações deverá convocar os classificados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.
Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao prestador de serviços/fornecedor requerer ao Departamento de Licitações negociação para a majoração do preço registrado.
As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:
O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:
manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado
considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração
poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.
O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.
O prestador não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa
Os prestadores/fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.
A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos prestadores/fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.
A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do prestador, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento, total ou parcial, poderá ocorrer nos seguintes casos:
Descumprimento parcial ou total, por parte do prestador/fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;
Quando o prestador/fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração;
Quando o prestador/fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
Quando o prestador/fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas;
Por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativopróprio;
A pedido do prestador, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado;
Se não houver êxito nas negociações, nos termos deste Edital;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;
Por ordem judicial.
Na hipótese de cancelamento do registro de preços por ocasião de sanção prevista nos incisos III e IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao prestador/fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
Todo cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório eda ampla defesa.
A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgado no site institucional, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.
O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do prestador de serviços/fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.
Na hipótese de cancelamento do registro do prestador/fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.
A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução ou cumprimento das obrigações anteriormente assumidas.
A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O PRESTADOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência.

Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o prestador de serviços/fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Nota de Empenho encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantêlo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverão proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

O preço registrado, com a indicação dos prestadores de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se, preferencialmente, o meio digital para envio e recebimento de informações, admitindo-se inclusive o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Sempre que necessário, a Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para prestar esclarecimentos ou adotar providências urgentes ou que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 091/2025, nos termos do *caput* do art.117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação com a descrição do que for necessário para a regularização dasfaltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas,o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação será feita pela **DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Igualmente,acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Caberá ao gestor da contratação emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.
Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações do Edital e seus anexos.
Entregar os itens/produtos solicitados de acordo as especificações, condições e prazos estabelecidos, dentro do prazo de validade de consumo.
Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
Entregar os itens/produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de consumo, sem marcas, amassados, ou quaisquer imperfeições, que possam comprometer o seu uso ou consumo imediato pela Câmara Municipal.
Não transferir ou ceder o objeto deste edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de fornecimento dos itens/produtos solicitados, desde que devidamente identificados.
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos itens/produtos e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.
Solicitar a CONTRATADA a substituição dos gêneros alimentícios que não se adequarem às especificações do Edital e anexos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.
Devolver os itens/produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Edital;
Pagar a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Edital.

DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação.
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de responsabilidade do prestador ou fornecedor pela desconformidade do objeto, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)/365
EM = I.N.VP
Onde:
I = índice de atualização financeira.
TX = percentual da taxa de juros de mora anual.
EM = encargos moratórios.
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento .
VP = valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no subitem anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:
Der causa à inexecução parcial da contratação;

Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da contratação;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:
ADVERTÊNCIA, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
MULTA, para a qual ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;
20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
Não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou
O valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência de multa, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico**,** exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, devendo a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL AMM LICITA** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, respeitado o prazo previsto.
O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL AMM LICITA**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL AMM LICITA**.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: **https://ammlicita.org.br/**,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAd urante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ou de sua desconexão.
Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
Adiada sua abertura;
Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **DIRETORIA DE LICITAÇÕES,** podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.
O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**,que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pirapora, 03 de dezembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BE2C3357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1162-2025- CRÉDITO ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1162/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2025, no valor de R$141.995,96 (Cento e Quarenta e um mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), na dotação abaixo especificada.

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.7045 – Construção/Ampliação Sistema Abastecimento de Água Logradouro, Itapanhoacanga – Consórcio		
44.93.00.00 – Aplicações Diretas.	1500000000	R$141.995,96
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$141.995,96**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas para o Exercício de 2025; conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	VALOR
12 - SEC. OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		
12.02 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01 – SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
12.02.01.17.512.0023.7035 – Construção/Ampliação Sistema Abastecimento de Água Logradouro, Itapanhoacanga.		
44.90.00.00 – Aplicações Diretas.	1500000000	R$141.995,96
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	**Total**	**R$141.995,96**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Ação: 7045 – Construção/Ampliação Sistema Abastecimento de Água Logradouro, Itapanhoacanga – Consórcio				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	EMENDA EXECUTADA	Unidade	01	R$ 141.995,96

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 02 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA:0 5979367659
Assinadodigitalmentepor DANILIO CLESSIO FERREIRA:05979367659 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN= DANILIOCLESSIO FERREIRA:05979367659 Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.12.02 13:08:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:05F65D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 006/2025 - SEMED

EDITAL SEMED Nº 006 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CLASSIFICAÇÃO E À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO MAGISTÉRIO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARCOS EM 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - Serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aos candidatos ao exercício de função pública para a Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, conforme Anexo II, deste Edital.

§ 1º: Todas as inscrições advindas do Processo Seletivo Simplificado são de Cadastro Reserva, podendo ser convocados de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

§ 2º: O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e coordenado pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo vagas em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, regido pela Lei Municipal 2.241/09, dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos.

§ 3º: Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a contratação, ocupará o cargo na instituição de ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a vaga a que concorrer.
§ 4º: A Comissão Organizadora deste edital é formada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria.

Artigo 2º - Este processo seletivo adota a **PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)**como etapa classificatória, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, e do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil e em seu art. 7º institui a Prova Nacional Docente (PND) como instrumento de seleção para o ingresso no magistério nas redes públicas de ensino.

Artigo 3º O presente processo seletivo utilizará de três etapas de caráter classificatório para os cargos do magistério, sendo elas:
I - Experiência profissional no cargo pretendido em estabelecimentos de ensino da rede municipal de Arcos.
II - Resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
III - Avaliação de títulos.

Artigo 4º - Os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão inscrever- se para as funções abaixo, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital:

I. Professor PEB I – Educação Infantil;
II. Professor PEB I – Anos Iniciais;
III. Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio);
IV. Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos;
V. Professor Instrutor de Libras;
VI. Professor Intérprete de Libras;
VII. Supervisor Pedagógico;

Artigo 5º - As contratações temporárias para as funções listadas acima serão designadas conforme listagem classificatória advinda deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

§ 1°: As atribuições dos cargos listados acima, bem como seus vencimentos e carga horária, estão discriminadas nos Anexos 3 e 4 deste Edital, respectivamente.

§ 2°: Caso haja CONCURSO PÚBLICO, os servidores contratados pelo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ter seus contratos interrompidos, a critério da Administração, caso ainda estejam vigentes.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - Os candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para função pública na Secretaria Municipal de Educação, deverão efetuar sua inscrição, através de formulários eletrônicos próprios, pela internet, no período de10 a 15 de dezembro de 2025, intermitentemente, conforme Anexo I, deste Edital.

§ 1º: As informações prestadas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas, mediante documentação original (ou certificado digital)e sua cópia, no ato da contratação.

§ 2º: O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado pelo próprio interessado, sob total responsabilidade do candidato, observando o preenchimento de todos os campos existentes e com fidelidade.

§ 3º: Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

§ 4º: O comprovante de inscrição é o e-mail o qual é recebido após o preenchimento do formulário.

§ 5º: A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá informações sobre o preenchimento dos formulários aos candidatos por nenhum meio de comunicação e presencialmente, sendo recomendado o estudo deste edital que contém todas as instruções necessárias, antes do preenchimento do formulário eletrônico.

§ 6º: A inscrição efetivada corretamente permitirá ao candidato concorrer às vagas na Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º: A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos com os computadores ou dispositivos utilizados para acessar o formulário de inscrição, bem como falhas de conexão, erros operacionais ou indisponibilidade de internet.

§ 8º: No caso de incoerência dos documentos apresentados no ato da convocação, o candidato é considerado desclassificado.

Artigo 7°- Não será permitido o preenchimento do formulário de inscrição dentro da sede da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição através da internet em outra localidade. **Não será exigido nenhum documento nesta etapa.**

Artigo 8º - A documentação comprobatória de tempo de serviço, títulos e habilitação dos candidatos, bem como os documentos pessoais, deverá ser apresentada, original (ou certificado digital) e cópia de todos os documentos, posteriormente no momento da convocação.

§ 1º: As inscrições realizadas nos termos deste Edital, para as funções previstas, serão válidas e serão observadas nas contratações temporárias.

§ 2º: As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão em sua classificação, deverão ser comprovadas no ato da contratação temporária.

§ 3º: No ato da conferência da documentação apresentada pelo candidato, caso apresente irregularidade, o mesmo poderá ser desclassificado.

I - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for maior do que o inscrito, não desclassificará o candidato.

II - O tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, se no ato da comprovação for menor do que o inscrito desclassificará o candidato.
Artigo 9º - O candidato poderá realizar inscrições de livre escolha para todos os cargos de interesse, no ato da contratação, respeitando as normas vigentes para o acúmulo de cargos conforme previstas no artigo 37, inciso XVI da CF/88.

Artigo 10 - O processo de inscrição e classificação será composto por etapas, conforme períodos estabelecidos no Anexo 01 deste Edital:

I - O candidato deverá realizar sua inscrição durante o período previsto em cronograma, podendo preencher um formulário para cada cargo pleiteado.

a) A classificação preliminar será processada com os dados da inscrição realizada, feita pelo candidato.
b) Finalizado o processo de inscrição, será divulgada a listagem de classificação preliminar.

Artigo 11 – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Artigo 12 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Artigo 13 - Para o preenchimento das vagas, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
c) Atender aos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado neste edital;
d) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
e) Gozar de boa saúde, física e mental;
f) Possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
g) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou privado por justa causa ou por meio de processo administrativo;

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Artigo 14 - Em conformidade com as legislações mencionadas neste Edital, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo, limitado estes 5% (cinco por cento) a cargos com no mínimo de 20 (vinte) vagas disponíveis para contrato.

§ 1º: O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o Anexo VI devidamente preenchido e assinado pelo médico e anexar o laudo médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID e sobre as condições de exercício do cargo pleiteado em arquivo PDF.

§ 2º: Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.

§ 3º: Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

Artigo 15 -A reserva de vagas mencionada no item anterior observará os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

Artigo 16 - Os candidatos PcD aprovados e classificados figurarão tanto na lista geral quanto em lista específica de classificação para essa condição.

§ 1º: A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1º vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5º vaga, a 2º vaga será a 15º vaga, a 3º vaga será a 25º vaga, a 4º vaga será a 35º vaga, e assim sucessivamente, respeitando o percentual descrito no artigo 15 deste edital.

§ 2º: Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou afastamento por invalidez.

CAPÍTULO V
DO TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 17 - Para a inscrição, o tempo de serviço exercido pelo candidato na Rede Municipal de Ensino deverá ser requerido no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

§ 1º: Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

§ 2º: Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.

§ 3º: O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).

Artigo 18 – Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:

I. Não esteja vinculado a cargo efetivo;
II. Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
III. Não seja tempo de serviço paralelo.
Parágrafo único: Fica impedido ao Candidato utilizar o mesmo tempo para assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

Artigo 19 - Para fins de pontuação de tempo, será pontuado 1 ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias, considerando os décimos somente da primeira casa decimal).

CAPÍTULO VI
DO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Artigo 20 - A avaliação de títulos, para os cargos do magistério, terá caráter classificatório e será realizada conforme os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:
I - Formação Acadêmica

Título	Pontuação
Diploma de pós-graduação lato sensu (especialização), na área de atuação do cargo pleiteado (educação), com duração mínima de 360 horas.	1 ponto por certificado (Máximo 3)
Diploma de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área da educação.	2 pontos por certificado (Máximo 1)
Diploma de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área da educação.	3 ponto por certificado (Máximo 1)
Certificado de cursos de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado, conforme disposto abaixo.	1 ponto por certificado, independente da carga horária do curso (Máximo 3)

Parágrafo único: Para fins de pontuação com certificado de cursos de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021, serão aceitos os seguintes cursos:
a) Ofertados no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com carga horária igual ou superior a 20 horas;
b) Ofertados por instituições de ensino superior públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 20 horas, relacionados diretamente ao cargo pretendido;
c) Ofertados por instituições reconhecidas pela qualidade da formação continuada de professores, como AVAMEC, AVACAPES, FGV, Institutos Federais, Escola de Formação GOV, desde que haja comprovação de reconhecimento ou credenciamento oficial, com carga horária igual ou superior a 20 horas, diretamente relacionados a área de educação.
d) Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Arcos ou em parceria com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com carga horária igual ou superior a 20 horas, diretamente relacionados à área de educação.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

Artigo 21 - Nesta etapa, será adotada a Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 7º do Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025.

Artigo 22 - A utilização da PND tem por finalidade o aprimoramento dos processos seletivos, assegurando maior qualidade, transparência e equidade no acesso à carreira docente.

§ 1º: A PND destina-se a profissionais graduados em cursos de licenciatura.

§ 2º: A área contemplada nesta etapa do Processo Seletivo é: Pedagogia

§ 3º: Para fins deste Processo Seletivo, a área de Pedagogia corresponde ao cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Fundamental I), Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA), Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, Supervisor Pedagógico, no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Artigo 23 - A apresentação do resultado na PND é opcional para todos os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado para os cargos do magistério,sendo sua pontuação usada para fins de classificação.

Artigo 24 - Para fins de pontuação neste processo seletivo, a nota obtida na PND pelo candidato será dividida à razão de 100, considerando os décimos somente da primeira casa decimal, de forma que a pontuação máxima seja 10 pontos.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Artigo 25 - Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da nota final.

§ 1º: A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

§ 2º: Em caso de empate na nota final , serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) Maior Idade;
b) Tempo de serviço público.
c) Maior pontuação na PND.

CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Artigo 26 -O resultado preliminar e os prazos para recursos da PND serão divulgados conforme edital estabelecido pelo INEP.

Artigo 27 - O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, no dia 17/12/2025, no site da prefeitura de Arcos.

Artigo 28 -O prazo para interposição de recursos contra os resultados preliminares será de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação, mediante preenchimento de formulário próprio, on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital.

Artigo 29 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos recursos, será publicado no site oficial da Prefeitura de Arcos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 - A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas regulamentadoras.

Artigo 31 -É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura.

Artigo 32 -Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Arcos, 3 de dezembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA/ PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
10/12/2025 a 15/12/2025	Intermitente durante o período	Preenchimento dos Formulários Eletrônicos de Inscrição para o Processo seletivo (Todos os cargos)	I -Professor PEB I – Educação Infantil: https://forms.gle/pYvDDSR145aenSGr6 II– Professor PEB I – Anos Iniciais: https://forms.gle/yZk4UmddowRf7Tgn8 III – Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA): https://forms.gle/5b57wsMvf3NUDXFJ9 IV – Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos: https://forms.gle/Z7sLRgEU3QnAuBLg6 V -Professor Instrutor de Libras: https://forms.gle/QN8TrFhWUdtSAJE38 VI -Professor Intérprete de Libras: https://forms.gle/Vojd5GZKTda5uQzZ7 VII - Supervisor Pedagógico: https://forms.gle/6P4LmLVkegWoq7EU9
17/12/2025	Intermitente durante o período	Divulgação da lista de classificação PRELIMINAR dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal Educação situada no Prédio I da PUC Minas/Arcos - 2º andar Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II Arcos/MG e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos
18/12/2025	Intermitente durante o período	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Por meio do formulário: https://docs.google.com/document/d/1WY6Bxjc1a52x482TnfDQisscr5rS2Giw/edit?usp=sharing&ouid=117240717547029052028&rtpof=true&sd=true
19/12/2025	Intermitente durante o período	Divulgação da classificação definitiva dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal Educação situada no Prédio I da PUC Minas/Arcos - 2º andar Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 – Bairro Industrial II Arcos/MG e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos
A definir	A definir	Edital de convocação	Após a divulgação da classificação final será publicado edital de convocação, com datas, cargos e números de vagas existentes para contratação temporária.

ANEXO II – ESTABELECE A HABILITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Cargo	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante De Habilitação e escolaridade: Original e cópia
PROFESSOR PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior II - Magistério	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.
PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS	I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior II - Magistério	I - Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. II - Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE) - APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS (ACLTA)	I- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial II- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva III- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciados.	I - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. II - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pósgraduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso. III - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Certificados específicos de cada curso.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAR NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – (AEE) – SALA DE RECURSOS	I- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de Licenciatura Plena em Educação Especial II- Licenciatura plena em Pedagogia OU Normal Superior acrescida de pós- graduação lato-sensu em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva	I - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. II - Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pósgraduação em Educação Especial OU Atendimento Educacional Especializado OU Educação Inclusiva OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40h de estudos em Comunicação Alternativa e 40h de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016) e declaração de conclusão de curso
PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	I - Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. II- Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais. III- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. IV -Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille. V- Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. VI- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS). VII- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. VIII- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, "sem restrição", realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. IX- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, "com restrição", realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	I- Diploma registrado de Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar e certificado em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. II- Diploma registrado de Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. III- Certificado de curso Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille e certificado em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. IV- Certificado de curso Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille. V- Certificado de curso técnico em Tradução e Interpretação da Libras e certificado em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. VI- Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) VII- Certificado de proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. VIII- Certificado de proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. IX- Certificado de proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG.
PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS	I - Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. II- Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais. III- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. IV -Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille. V- Técnico em Tradução e Interpretação da Libras, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	I- Diploma registrado de Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar e certificado em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. II- Diploma registrado de Licenciatura/Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. III- Certificado de curso Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille e certificado em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. IV- Certificado de curso Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille. V- Certificado de curso técnico em Tradução e Interpretação da Libras e certificado em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. VI- Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS)

	VI- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS). VII- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado "apto" realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. VIII- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/ Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, "sem restrição", realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. IX- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial, "com restrição", realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	VII- Certificado de proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. VIII- Certificado de proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG. IX- Certificado de proeficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, pelo CASMG.
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	I- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar II- Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 III- Licenciatura em Pedagogia ou qualquer área de conhecimento acrescida de Pós-graduação em Supervisão Escolar.	I- Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. II- Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº1, de 15/05/06 OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. III- Diploma registrado de Licenciatura plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.

ANEXO III – Estabelece as atribuições dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos

ITEM I – Do Professor PEB I – Educação Infantil:

● Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 00(zero) e 05(cinco) anos e 08(oito) meses;
● Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 05(cinco) anos e 08(oito) meses, consignadas na proposta político-pedagógica;
● Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
● Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil;
● Assegurar que criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada;
● Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
● Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
● Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 05(cinco) anos e 08(oito) meses, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
● Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
● Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo do desenvolvimento infantil;
● Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico;
● Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal;
● Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
● Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil;
● Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária;
● Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
● Participar de capacitações, módulo II, atividades culturais e reuniões administrativas;
● Executar outras atividades correlatas à função.

ITEM II – Do Professor PEB I – Anos Iniciais:

● Exercer as atividades de magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
● Planejar e ministrar aulas e atividades de classe observados os programas oficial de ensino;
● Participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
● Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
● Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
● Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos;
● Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento;
● Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
● Manter o espírito de cooperação e solidariedade da equipe e comunidade em geral;
● Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
● Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem;
● Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal;
● Participar do Conselho de Escola;
● Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
● Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse;
● Manter seus dados atualizados em seu prontuário;
● Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
● Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material;
● Executar as atividades de módulo II, reuniões administrativas e atividades culturais;
● Executar outras atividades correlatas à função.

ITEM III - Do professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) - Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas (ACLTA)

● Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
● Adaptar / flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
● Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
● Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
● Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
● Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
● Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
● Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
● Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
● Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
● Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
● Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico;
Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal;
Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
● Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários (PDI, Portfólio, Relatórios), inclusive apurar a frequência diária;
● Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas;
● Participar de capacitações, módulo II, atividades culturais e reuniões administrativas;
● Executar outras atividades correlatas à função de professor.

ITEM IV – Do Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos:

● Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
● Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
● Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
● Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção; memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
● Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
● Promover o aprendizado da Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso;
● Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
● Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
● Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
● Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
● Alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminação, adaptações de carteiras e outras;
● Desenvolver o ensino para o uso do Soroban;
● Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
● Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa(pranchas, cartões de comunicação e outros), que atentam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
● Garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros);
● Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias);
● Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária;
● Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
● Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
● Orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
● Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
● Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
● Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
● Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
● Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
● Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

ITEM V – Do Professor Instrutor de Libras:

● Ensinar a Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – no contexto escolar, tanto a alunos surdos quanto aos ouvintes e professores da Rede Municipal de Ensino de Arcos/MG;
● Organizar e administrar a sala de aula durante a sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
● Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino de Libras;
● Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes visando o uso de Libras;
● Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
● Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos e tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade no acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
● Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso de Libras;
● Reunir-se com um representante da instituição escolar e demais integrantes do contexto escolar e/ou instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

ITEM VI – Do Professor Intérprete de Libras:
● Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surda;
● Descrever o que ocorre no entorno da situação de comunicação incluindo, tanto o espaço físico em que esta se apresenta quanto às características e atividades das pessoas envolvidas;
● Facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surda no meio;
● Exercer as atividades inerentes à sua função na Secretaria Municipal de Educação e em quaisquer secretarias onde se fizer necessário.

ITEM VII – Do Supervisor Pedagógico:
● Planejar, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas no estabelecimento de ensino sob sua supervisão;
● Planejar, executar e avaliar, sistematicamente, a ação pedagógica com o corpo administrativo e docente;
● Coordenar, orientar e divulgar as pesquisas e experiências pedagógicas;
● Organizar, desenvolver e supervisionar cursos de atualização para o corpo docente;
● Supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo, sendo ouvidos os diversos setores da escola e comunidade;
● Supervisionar as atividades de assistência ao educando, especialmente higiene, saúde e merenda escolar;
● Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO IV - Estabelece os vencimentos dos Cargos do Processo Seletivo Simplificado da Rede Municipal de Ensino de Arcos

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor PEB I – Educação Infantil	30 horas	R$3.686,44
Professor PEB I – Anos Iniciais	30 horas	R$3.686,44
Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA)	30 horas	R$3.686,44
Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos	30 horas	R$3.686,44
Professor de Libras	30 horas	R$3.686,44
Professor Intérprete de Libras	30 horas	R$3.686,44
Supervisor Pedagógico	24 horas	R$ 3.016,75

ANEXO V - Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

I - Cargos do Magistério

Etapa	Critério	Pontuação
Tempo de Experiência	Exercício profissional	Tempo de serviço fornecido em dias.
Títulos	Pós-graduação lato sensu (especialização)	1 ponto por certificado (Máximo 3) *
	Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	2 pontos por certificado (Máximo 1)
	Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	3 ponto por certificado (Máximo 1)
	Curso de aperfeiçoamento na área de educação, com carga horária mínima de 20h. ***Somente certificado de cursos de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021.**	1 ponto por certificado (Máximo 3)
Prova Nacional Docente (PND)	Nota final obtida na PND	Nota final obtida na PND pelo candidato.

ANEXO VI - Modelo de Declaração para candidato PcD

Eu, _____, (nome completo do candidato) _____, (estado civil) portador do documento de identidade nº_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, (endereço completo cidade/estado/CEP) candidato(a) ao cargo de _____do Processo Seletivo Público do Município de Arcos/MG – Edital nº XX/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.
Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie da minha deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) O enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações;

c) A assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM - do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, (Local) _____ (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato (a)

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BFE1D840

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO212/2025 PREGÃO 086/2025

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0086/2025
Após averiguar o resultado do Pregãon°0086/2025referente ao processo 00021225, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	-	295.000,0000	329.567,85	10,49%	03/12/2025

03 de dezembro de 2025 12:14:00

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5ACAD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 212/2025 PREGÃO 086/2025

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0086/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00862025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	03/12/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	GLOBAL	PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	-	295.000,0000	329.567,85	10,49%	03/12/2025

03 de dezembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7DFA73FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
OBJETIVO: Celebrar de TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS, PREPARAÇÃO DE CORPO, REGISTRO E TRANSLADO).

CREDENCIADO: FUNERARIA E FLORICULTURA BOM JESUS, inscrita no CNPJ: 05.699.495/0001-02.
VALOR: O Município pagará ao Credenciado, pela prestação dos serviços, os seguintes valores unitários, conforme definidos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade a ser adquirida	Unid	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSLADO FUNERÁRIO.	30.000	KM	R$4,37	R$131.100,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO OBESO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	R$1.716,79	R$34.335,80
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO BALEIA, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DE CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.	10	UND	R$1.716,79	R$17.167,90

04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO. SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 1,20M/1,40M, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	R$807,44	R$16.148,87
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL, 60 CM/80 CM, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM	20	UND	R$742,07	R$14.841,40
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, SENDO URNA MORTUÁRIA MODELO ADULTO, VÉU, VELAS, FLORES, PREPARAÇÃO DO CORPO, REGISTRO DE ÓBITO, TRANSPORTE ATÉ 50 KM.	60	UND	R$1.397,00	R$83.820,00

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal conforme Art. 34 do decreto Municipal 4.904/2022, e desde que haja interesse de ambas as partes.

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 02 de dezembro de 2025.

BIANCA REZENDE VIEIRA MEDEIROS
Secretária Municipal da Mulher Assistência Social e da Família

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:60BA48A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 - ADJUDICAÇÃO

Processo n° 103/2025

Pregão Eletrônico n° 036/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos tipo hatch e caminhonete para atender às demandas da secretaria de saúde e secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente do município de Cajuri-MG, visando dar suporte as atividades administrativas, técnicas e operacionais

Adjudicação

Fornecedor: D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 121.900,00**

Lote 2 - Veículo tipo caminhonete pick-up, zero km, cor solida branca, fabricação nacional, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, 04 portas laterais ano/mod 2025/2025 ou 2025/2026 com motorização, direção hidráulica ou elétrica; cambio manual, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) re; potencia mínima de 98cv gasolina e 107cv com etanol, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas nas 04(quatro) portas dianteiro e traseiro, travas elétricas, sistema de freios a disco nas rodas d

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Veículo tipo caminhonete pick-up, zero km, cor solida branca, fabricação nacional, cabine dupla carroceria aberta, com capacidade, 04 portas laterais ano/mod 2025/2025 ou 2025/2026 com motorização, direção hidráulica ou elétrica; cambio manual, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) re; potencia mínima de 98cv gasolina e 107cv com etanol, ar condicionado, vidros elétricos e travas elétricas nas 04(quatro) portas dianteiro e traseiro, travas elétricas, sistema de freios a disco nas rodas dianteiras – ABS e a tambor na traseira, tapete de borracha, capota marítima, protetor de cárter, alto falantes nas portas e antena no teto, airbag motorista e passageiro, capacidade de carga mínima 650kg	UND	1,0000	121.900,0000	121.900,00	RENAULT - OROCH
				Total Lote: R$ 121.900,00		

Fornecedor: LAGE E GOMES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 75.900,00**

Lote 1 - VEICULO DE PASSEIO (5 LUGARES) - Veículo biocumbistível, direção hidraúlica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático / Distância entre eixos mínima de 2.370 mm / Motorização 1.0 a 1.6 / Ar codicionado / Trio Elétrico. Complementação: 0 KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor, primeiro Licenciamento e Plotagem pelo contratado de acordo com as especificações da Administração Pública

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	VEICULO DE PASSEIO (5 LUGARES) - Veículo biocumbistível, direção hidraúlica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático / Distância entre eixos mínima de 2.370 mm / Motorização 1.0 a 1.6 / Ar codicionado / Trio Elétrico. Complementação: 0 KM, fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor, primeiro Licenciamento e Plotagem pelo contratado de acordo com as especificações da Administração Pública	UND	1,0000	75.900,0000	75.900,00	RENAULT - KWID
				Total Lote: R$ 75.900,00		

CAJURI, 02 de Dezembro de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A28D3369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 163/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00160/2025 - Pregão Eletrônico nº 00056/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Baruc Uniformes e Confecções Ltda -** CNPJ n° 22.053.648/0001-69 - Av. Manoel Silva Motta - Village da Luz - Cachoeiro de Itapemirim - ES – 29309-380, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Izaias Pereira Barboza**, inscrito no CPF sob o nº 135.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS E PERSONALIZADAS**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX.	250	UN	baruc	19,00	4.750,00

Valor Total da Ata R$ 4.750,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 03 de dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
órgão Gerenciador

IZAIAS PEREIRA BARBOZA
Baruc Uniformes e Confecções LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:178C7D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4719, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

CNPJ:18.428.888/0001-23
DECRETO N.° 04719 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providęncias.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,

D E C R E TA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ 664.472,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**664.472,00**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**200,00**
01 GABINTE DO PREFEITO	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	**200,00**
GABINETE	
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	200,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**12.000,00**
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	**12.000,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**20.600,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	**17.400,00**
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	14.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	3.400,00
04 122 0012 2 0012 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	**3.200,00**
3 1 90 03 00 Pensões do RPPS e do Militar	3.200,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**1.700,00**
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**1.700,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	1.550,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	150,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**263.340,00**
04 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E	**154.990,00**
INFRA ESTRUTURA	
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.390,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	2.600,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	**93.350,00**
PÚBLICOS	
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	78.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	
CNPJ:18.428.888/0001-23	
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.150,00
26 782 0025 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**15.000,00**
4 4 90 30 00 Material de Consumo	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**18.470,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**8.770,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	3.070,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.700,00
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**9.700,00**
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.200,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**154.017,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	**140.530,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	77.320,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.410,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	800,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**6.000,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**479,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	479,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**7.008,00**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	7.008,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**30.000,00**
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**30.000,00**
DE CULTURA	
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA 128.575,00	
02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO	**88.000,00**
AMBIENTAL	
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	79.000,00
3 3 90 35 00 Serviços de Consultoria	9.000,00
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 606 0035 2 0021 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	**40.575,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	10.200,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.375,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**6.350,00**
04 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**6.350,00**
DE TRANSPORTES	
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	6.350,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**29.220,00**
04 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**27.120,00**
CNPJ:18.428.888/0001-23	
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	24.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.520,00
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	**2.100,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.100,00

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$664.472,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais):

02 PODER EXECUTIVO	**664.472,00**
01 SECRETARIA DE GABINETE	**32.720,00**
01 GABINTE DO PREFEITO	
04 122 0012 2 0005 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE	**32.720,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.720,00
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**90.200,00**
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	**90.200,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.200,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**182.690,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**179.490,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	132.090,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.400,00
04 122 0012 2 0012 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	**3.200,00**
3 1 90 01 00 Aposentadorias do RPPS Reserva Remun. e Reformas Militares	3.200,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**1.700,00**
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**1.700,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.550,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**110.750,00**
04 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**77.750,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	60.000,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.150,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	2.600,00
26 782 0025 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**33.000,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**18.470,00**
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CNPJ:18.428.888/0001-23	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**1.200,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	1.200,00
10 302 0010 2 0039 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**8.770,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.770,00
10 128 0010 2 0066 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**8.500,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**154.017,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	**30.000,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	30.000,00
08 243 0017 2 0061 JUVENTUDE COM MAIS OPORTUNIDADES, FORMAÇÃO	**3.000,00**
E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**19.570,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	2.770,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.000,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	300,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**30.479,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	479,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**70.968,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.970,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	14.000,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.008,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA 65.475,00	
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0030 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	**37.675,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	31.775,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	5.900,00
02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO	**4.700,00**
AMBIENTAL	
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.700,00
03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20 606 0035 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E	**200,00**
EQUIPAMENTOS	
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	200,00
20 606 0035 2 0021 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	**22.900,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.900,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**6.350,00**
04 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**6.350,00**
DE TRANSPORTES	
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.350,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**2.100,00**
04 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	**1.970,00**
E LAZER	
3 3 90 30 00 Material de Consumo	340,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	940,00

27 812 0032 1 0001 CONSTRUIR E ADEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	**90,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	90,00
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE	**40,00**
COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O	
LAZER	
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 01 de outubro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:D8BDC582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 4733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CNPJ:18.428.888/0001-23

DECRETO N.° 04733 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providęncias.

O Prefeito do Município de CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd' do inciso I do artigo 30, inciso VII do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43,
D E C R E TA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Adicional SUPLEMENTARES de R$ 1.316.743,19 (um milhão trezentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), às dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO	**1.316.743,19**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**52.391,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	**52.391,00**
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.591,00
3 3 90 40 00 Serviços de Tecnol. Informação e Comunic - Pessoa	50.000,00
Jurídica	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**22.161,00**
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**661,00**
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	661,00
04 122 0012 2 0015 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE	**21.500,00**
CONTABILIDADE	
3 3 90 35 00 Serviços de Consultoria	21.500,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**52.988,00**
04 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E	**2.410,00**
INFRA ESTRUTURA	
3 3 90 30 00 Material de Consumo	380,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.680,00
15 452 0021 2 0048 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	**13.178,00**
PÚBLICOS	
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.178,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.000,00
26 782 0025 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**37.400,00**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	37.400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**785.391,49**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**7.960,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	7.960,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**437.227,33**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	134.058,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.086,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	83.199,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	7.760,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.790,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.334,33
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**313.785,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	184.515,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.170,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	69.100,00
10 301 0010 2 0037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**5.356,16**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.356,16
10 302 0010 2 0039 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**2.134,00**
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.134,00
10 301 0026 2 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**18.929,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	3.719,00

3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.210,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**359.637,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**100,00**
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	100,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**20.017,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.017,00
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**29.655,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	12.083,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	17.572,00
12 365 0014 2 0027 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	**14.777,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	14.777,00
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**99.104,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	70.710,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	28.394,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**27.768,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	10.038,00
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	17.730,00
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**118.162,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	118.162,00
12 365 0014 2 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	**50.054,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	50.054,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**35.758,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04 122 0023 2 0040 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**18.000,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**150,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
08 244 0023 2 0041 DESENVOLVER OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	**17.008,00**
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.008,00
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	**600,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**1.000,00**
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**1.000,00**
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	**1.917,00**
02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18 541 0031 2 0051 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL	**1.917,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.917,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**200,00**
04 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**200,00**
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	200,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**5.299,70**
27 812 0032 2 0017 DESENVOLVER E PROMOVER O ESPORTE COMUNITÁRIO, O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO E O LAZER	**5.299,70**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.299,70

Art. 2° Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, no valor de R$1.316.743,19 (um milhão trezentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos):

02 PODER EXECUTIVO	**1.316.743,19**
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**1.797,33**
02 061 0003 2 0022 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	**1.797,33**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.797,33
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**52.391,00**
01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
04 122 0012 2 0007 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**51.591,00**
3 1 90 13 00 Obrigações Patronais	51.591,00
04 122 0012 2 0011 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ENTIDADES	**800,00**
3 3 50 41 00 Contribuições	800,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**27.379,00**
04 122 0012 2 0014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	**25.029,00**
3 2 90 21 00 Juros sobre a Dívida por Contrato	800,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	949,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.119,00
3 3 90 35 00 Serviços de Consultoria	21.500,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	661,00
04 122 0012 2 0015 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE	**2.350,00**
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	2.350,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	**52.988,00**
04 122 0021 2 0047 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	**49.528,00**
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.178,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	350,00
15 452 0007 1 0012 AQUISIÇÃO, CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	**1.680,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	1.680,00
26 782 0025 2 0049 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	**1.780,00**
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	380,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.000,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	400,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**671.705,16**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**7.960,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	7.960,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0010 1 0010 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**9.210,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	9.210,00
10 301 0010 2 0035 GESTÃO DO SUS	**96.902,16**

3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	13.692,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	790,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	13.782,00
3 3 90 33 00 Passagens e Despesas com Locomoção	590,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.636,16
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.522,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	1.890,00
10 301 0010 2 0036 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	**172.605,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	10.007,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.545,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.277,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.008,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.600,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	999,00
4 4 90 30 00 Material de Consumo	999,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	8.170,00
10 301 0010 2 0037 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**112.045,00**
3 3 50 41 00 Contribuições	999,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	23.433,00
3 3 90 32 00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.613,00
10 302 0010 2 0039 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**245.016,00**
3 3 50 43 00 Subvenções Sociais	13.799,00
3 3 90 34 00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	229.018,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.199,00
10 128 0010 2 0066 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	**11.490,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.490,00
10 301 0026 2 0038 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**16.477,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	413,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.716,00
3 3 90 14 00 Diárias - Pessoal Civil	1.909,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	1.441,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	999,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	**359.637,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**2.907,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.807,00
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 122 0014 2 0025 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**38.767,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	38.767,00
12 361 0014 2 0026 MANTER O SISTEMA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	**90.328,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	1.404,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.924,00
12 365 0014 2 0027 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	**13.361,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.361,00
12 365 0014 2 0028 MANTER O SISTEMA DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	**43.984,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	17.308,00
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.076,00
3 3 90 30 00 Material de Consumo	11.600,00
12 361 0014 2 0030 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	**2.074,00**
3 1 90 04 00 Contratação por Tempo Determinado	2.074,00
12 361 0014 2 0031 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	**138.161,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.162,00
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.999,00
12 365 0014 2 0032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	**10.056,00**
3 1 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.056,00
12 365 0014 2 0033 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	**19.999,00**
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.999,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**147.647,00**
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0008 2 0045 FOMENTO DE EMPREGO E RENDA	**42.301,00**
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.300,00
3 3 90 48 00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	8.001,00
08 243 0023 2 0042 ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**19.698,00**
3 1 90 94 00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.999,00
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.010,00
4 4 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.999,00
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	2.690,00
02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0007 1 0011 CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**9.999,00**
4 4 90 51 00 Obras e Instalações	9.999,00
08 244 0017 2 0043 MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS	**150,00**
3 3 90 93 00 Indenizações e Restituições	150,00
08 244 0023 1 0003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**74.899,00**
4 4 90 52 00 Equipamentos e Material Permanente	74.899,00
08 244 0023 2 0044 ATENDIMENTO AO IDOSO	**600,00**
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**1.000,00**
13 392 0029 2 0069 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**1.000,00**
3 3 90 35 00 Serviços de Consultoria	1.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA	**1.917,00**
01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
23 695 0030 2 0052 FOMENTO AO TURISMO	**1.917,00**
3 3 90 92 00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.917,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**200,00**
04 122 0034 2 0070 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	**200,00**
DE TRANSPORTES	
3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**81,70**
04 122 0032 2 0068 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**81,70**
3 3 90 30 00 Material de Consumo	81,70

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, 16 de outubro de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito
CPF - 965.240.066-15

Publicado por:
Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Código Identificador:5AD2F480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Geraldo Mangelo de Almeida, matrícula 99039839/1, que ocupa cargo comissionado de Diretor, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mariana Ribas Freitas, matrícula 99035490, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Farmacêutico – 20 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
20º	Fábio Cerdeira Lirio
21º	Valter Murilo Chaves
22º	Ricardo Silva Pereira
23º	Sania De Oliveira Morais
24º	Aline Istefane De Camargos Ramos
25º	Silvio José Elisei Carvalho Junior
26º	Isabelle Caroline Dos Santos Barcelos
27º	Aline Michelle Silveira Silva
28º	Fernanda Silva Diniz
29º	Tauany Cristyne Guerra Santos
30º	Maria Clara De Faria E Silva
31º	Ari Soares De Oliveira Neto
32º	Thamara Faria Mello Moreira
33º	Victor Nickolas De Andrade
34º	Renata Rachide Nunes
35º	Jose Junior Da Silva
36º	Sarah Vivas De Sousa
37º	Sara Matias Silva
38º	Nadiny Vania Ribeiro
39º	Jhonatas Marcel De Almeida Cesario
40º	Michelli Dos Santos
41º	Fernanda Henriques Rocha Ribeiro
42º	Vanessa Borges Do Prado
43º	Rachel De Lima Vaz
44º	Lays Pedrosa Santos
45º	Andreza Oliveira De Souza
46º	Iara Cecília Silveira Castro
47º	Patrícia Martins De Andrade
48º	Denise De Neiva Ribeiro
49º	Mariela Tavares Moreira
50º	Carlos Antonio Ferreira Da Silva
51º	Mariana Alexandrina De Camargos
52º	Fellipe Alexandre Alves Moraes
53º	Harley Da Silva Tavares

54º	Marielle Mayra Ribeiro
55º	Ana Rita Soares Fernandes
56º	Rafael Da Mata Vieira
57º	Marcos Vinicius De Padua Evangelista
58º	Thamiris Batista Cappelle Caldeira
59º	Jamila Wiermann Braga
60º	Giovanna Vivianne Delfino Santos
61º	Sara Campos Goncalves
62º	Ricardo Augusto Dos Santos Silva
63º	Aline Melissa Alves Rodrigues Da Silva
64º	Paulo Sidney Ribeiro
65º	Gabriela Fernanda Silva
66º	Lorena Gonçalves De Freitas
67º	Max Túlio Santos Maurício
68º	Mariana Rodrigues Salvador

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 03 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8B95246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº 256/2025, DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, e o Sr Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº 14.525/21, de 27de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;
Considerando a tarefa CI-40447-2025;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na Gerência de Administração da Folha de Pagamento - SEPLAG, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, §1º, da Lei Complementar nº 009/1992.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99035057	**BRENO XAVIER CAMPOLINA**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99042909/2	**CARLOS EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99020707	**JUSSARA MARTINS DE SOUZA**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99036459	**LEONARDO VIEIRA RODRIGUES DA SILVEIRA**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99044059/2	**LUCAS MÁXIMO RIOS**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99022613	**MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**

99043940/2	**RAISSA GOMES FABRINI**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99020715	**RILDO JOSÉ PEREIRA**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99023092	**RONALDO JOSÉ PEREIRA**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**
99022452	**TEREZA CRISTIANE PEREIRA LEMOS**	Necessidade de atendimento às demandas excepcionais relacionadas ao fechamento da folha de pagamento, neste período, uma vez que deverão ser concluídos simultaneamente vários processos (cálculos, conferências, inconsistências e encargos)	O não cumprimento dos serviços comprometerá a execução das atividades, para garantir que todos os pagamentos sejam processados de forma correta, tempestiva e em conformidade com a legislação vigente	**01 a 31 de dezembro de 2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, dezembro de2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FEE3E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2025

PROCESSO Nº 0190/2025. ADESÃO ARP EXTERNO. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ações de decoração natalina em espaços públicos, incluindo o fornecimento de materiais e estruturas decorativas, a prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção e desmontagem, bem como a locação de estruturas ornamentais com serviços associados para atender as demandas do município de Guaraciaba/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 27/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU, nos termos da tabela abaixo:

FORNECEDOR: ZEUS ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 37.571.480/0001-50
ASSINATURA: 03/12/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM ARP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
4	**ESTRUTURA METÁLICA LEVE 3D**, **DE PEQUENO PORTE,** ideal para aplicação em pisos e jardins, fabricada em metalon 15X15, com contorno de vergalhão 4,2mm para fixação da iluminação. Peça será preenchida com cordão de 100 LEDs (fio na cor dos LEDs, com diâmetro de 2,2 mm), para uso externo, 220V, com ou sem estrobinhos. A extensão possui 10,0 metros, com tomada macho/fêmea, permitindo a união de até 5 cordões, com potência mínima de 5 Watts e proteção IP-44. A estrutura pode ser contornada com mangueira de LED de 13 mm de diâmetro, com cortes a cada metro, contendo no mínimo 36 LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mínima de 3 Watts por metro, uso interno e externo, composta por 2 fios, 220V, também com proteção IP-44. Está disponível em diversas cores e pode ser preenchida com tela de PVC e/ou festão tipo Fourgeron, com espessura de 0,10 m, em variadas cores. O preço unitário, aplicável para peças com até 1,5m³. Exemplos de aplicação: (Estrela Jardim, presente torto de jardim, Caixa de presente 3D).	PÇ	3	R$ 6.695,86	R$ 20.087,58
5	**ESTRUTURA METÁLICA MÉDIA 3D, MÉDIO PORTE**, fabricada em metalon 15X15 ou 20x20, tipo quadrado, chapa 18, ou vergalhão 3/4 com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, com espessura fina, com acabamento em pintura eletrostática ou industrial e iluminação especial. Preenchida com cordão 100 LEDs, fio na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com ou sem estrobinhos. Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. Potência mínima: 5 Watts. IP-44, diversas cores. Contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência mín. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-65, diversas cores. Podendo ser revestida com tela de PVC, diversas cores – Preço unitário referente a 1,0m³ de volumetria, para peças de 1,5m³ até 10,0m³. EX (Trenó LED, Caixa de presentes empilhadas, Anjo com Trombeta 3D).	M³	3,89	R$ 3.553,11	R$ 13.821,60
9	**ESTRUTURA METÁLICA MÉDIA, FABRICADA EM METALON** (quadrado, retangular ou redondo 20X20, 25X30, chapa 18, com fabricação em corte manual e solda TIG/MIG, revestida por uma pintura industrial, preenchida com cordão 100 LEDs, fio transparente, na cor dos LEDs, com diâmetro 2,2mm, externo, 220v, com estrobinhos (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10,0m, tomada m/f, união de até 5 cordões. Potência mínima: 5 Watts. IP-44. Nas cores variadas, contornada com mangueira de LED, 13mm de diâmetro, corte a cada metro, com no mínimo 36LEDs por metro, visão em 360 graus, potência min. 3 Watts/m, uso interno/externo, mangueira de 02 fios, 220w, IP-44, diversas cores. Valor unitário calculado por metro linear de estrutura, altura variável das peças entre 4,0m e 9,0m, com diâmetro de base compatível com a altura, conforme especificação de cada modelo. EX de Árvores do tipo: luminosa com estrela, arabesco, detalhada com diferentes formas geométricas.	METRO LINEAR	13,1	R$ 4.078,70	R$ 53.430,97
26	**CORDÃO DE LED** Reforçado para uso interno/externo a prova d'agua 220V ou 110V, (comprimento 10m de Lâmpadas + 1m de Cabo) com 100 lâmpadas, fio na cor verde diâmetro 1,8mm, IP 66 lâmpada de 5mm com com resina de silicone na base dos leds. Tomada macho e fêmea e retificador a prova d'agua de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas com potência mínimo: 5 wattS. OBS: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO	UND.	200	R$ 56,38	R$ 11.276,00
29	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, decorativa, mangueira de 13 mm de diâmetro, corte a cada metro, com 36 leds por metro, leds deitados para uma visão em 360 graus. Potência mínima de 3 w/mt. Uso interno/externo, mangueira de 2 fios, tensão: 220V ou 110V. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. OBJ: NAS CORES BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO.	UND.	4	R$ 1.266,02	R$ 5.064,08

32	**CASCATA COM 400 LEDS** com estrobinhos, 304 leds fixos e 96 estrobinhos. 64 caídas assimétricas, fio branco, bivolt. tomada macho e fêmea, uso externo, fonte separado da tomada, medindo 10 metros de comprimento mais 1 metro de cabo de força (total 11 metros) resistentes a chuva, ip 44, totalmente a prova d´agua. Para uso interno e uso externo. Inião de até três cascatas em sequência. Cor dos leds: OBJ: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO.	UND.	20	R$ 168,15	R$ 3.363,00
Valor Total: R$ 107.043,23 (cento e sete mil, quarenta e três reais e vinte e três centavos)					

Guaraciaba/MG, 03 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:3C4B32CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123|2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 108|2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE GUARANI-MG, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, fundamentada no art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: R.A LOCAÇÕES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 06.095.775/0001-74

Nº Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Asfaltos diluídos CM-30 (ANP OUT/2024).	KG	1.875	R$ 6,29	R$ 11.793,75
02	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista (ED-7623).	METRO3	87,50	R$ 1.538,72	R$ 134.638,00
03	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Pintura de ligação (execução, exclui fornecimento e transporte do material betuminoso ate a obra) RO-00389.	METRO2	1.700	R$ 0,34	R$ 578,00
04	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte de material de qualquer natureza em caminhão, distancia maiores que 30km, dentro do perímetro urbano , exclusive carga , inclusive descarga (ED-29235).	M3XKM	2.137,50	R$ 1,95	R$ 4.168,13

VALOR: O valor da contratação é de **R$ 151.177,88 (cento e cinquenta e um mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

Guarani-MG, 03 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:647BA0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 3.252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 3.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas às Premiações do Concurso de Presépio que integra a programação do Natal de Luz 2025.
Art. 2º O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

Orgão	**02**	**Poder Executivo**	
Unidade	**02.08**	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**	
Subunidade	**02.08.02**	**Diretoria de Cultura**	

Função	**13**	**Cultura**		
Subfunção	**392**	**Difusão Cultural**		
Programa	**0473**	**DIFUSÃO CULTURAL**		
Projeto/ Atividade	**2135**	**MANUT. ATIV. FESTIVIDADES, COMEMORAÇÕES CÍVICAS E EVENTOS**	**Valor R$ 1,00**	**Fonte de recursos**
Elemento	**3.3.90. 31**	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	**3.500,00**	**1.500.000**

Parágrafo único – Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

Dotação	Valor R$ 1,00	Fonte de recursos
02.08.02.13.392.0473.2135.3.3.90.31	3.500,00	1.500.000

Art. 3º O crédito de que tratam os artigos 1º e 2º, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento de 2025, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,§1º, inciso III, que também soma R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), abaixo discriminada:

Dotação	Ficha	Valor R$1,00	Fonte de recursos
02.08.02.13.392.0471.1530.4.4.90.51	817	3.500,00	1.500.000

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:025DF89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Dispensa de Licitação nº 029/2025 – P.A.L. 112/2025

Objeto: Prestação de serviços de esterilização de cães e gatos em centro cirúrgico móvel (castramóvel) referente ao processo administrativo **N°016/2025** da inexigibilidade **N° 007/2025** do credenciamento **N° 007/2025**.

Contratada: CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – CNPJ: 19.493.732/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avaliação clínica, procedimento cirúrgico para o controle da natalidade de cães e gatos, equipe (1 veterinário e um auxiliar) apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha alba,fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração, roupa pós-cirúrgica e Chip, assim como aparelho leitora de chip, bem estar dos mesmos, conforme termo de referência em anexo. Utilizando o veículo (Castramóvel) pertencente ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS).	Serviço	600	R$ 170,21	R$ 102.126,00
SUB TOTAL (R$)		R$ 102.126,00			
RATEIO (2,5%) (R$)		R$ 2.553,15			
TOTAL (R$)		**R$ 104.679,15**			

Valor Global: R$ 104.679,15 (cento e quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

Data do Contrato: 01/12/2025

Término do Contrato: 16/01/2026 com possibilidade de prorrogação, mediante prorrogação do edital e formalização de termo aditivo acordado entre as partes.

Ibiá (MG), 02 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:DD0158CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 32 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 32

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MARCUS VINICIUS MENESES DA SILVA LTDA – CNPJ: 44.642.257/0001-12				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
07	50	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos.	R$ 1.100,00	R$ 55.000,00
TOTAL				**R$ 55.000,00**
NOBILITA CLINICA E SPA LTDA – CNPJ: 36.380.602/0001-69				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
43	02	Serviço Cirurgião Vascular (UTI/Hospital/Hemodiálise, Ambulatório e Procedimentos Cirúrgicos).	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**
CESAR – CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 53.378.461/0001-69				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	20	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$1.450,00	R$ 29.000,00
TOTAL				**R$ 29.000,00**
THIAGO HENRIQUE V. LEÃO & CIA LTDA – CNPJ: 57.982.463/0001-13				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	20	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 29.000,00
TOTAL				**R$ 29.000,00**
L.C. GOMES SAUDE – ME – CNPJ: 15.546.545/0001-75				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
09	10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$ 550,00	R$ 5.500,00
23	10	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$ 780,00	R$ 7.800,00
25	10	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$ 625,00	R$ 6.250,00
55	200	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$ 95,00	R$ 19.000,00
TOTAL				**R$ 38.550,00**
BFN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 58.563.977/0001-05				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	40	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00
02	30	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00
09	60	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$ 550,00	R$ 33.000,00
29	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH" (Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária, parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos e ginecológicos/obstétricos).	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
TOTAL				**R$ 143.500,00**
NEO ORTO – NUCLEO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO E ORTOPEDICO LTDA – ME CNPJ: 10.701.201/0001-70				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
09	20	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 11.000,00
24	20	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00	R$ 7.500,00
25	15	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00	R$ 9.375,00
26	05	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00	R$ 4.375,00
55	500	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00	R$ 47.500,00
TOTAL				**R$ 79.750,00**
VLA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 36.580.543/0001-72				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
05	70	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos segunda a sexta feira.	R$ 1.700,00	R$ 119.000,00
06	65	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/ procedimentos emergenciais e eletivos, sab, dom e feriado.	R$ 1.800,00	R$ 117.000,00
TOTAL				**R$ 236.000,00**

João Pinheiro/MG, 02 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
02/12/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:CFA10E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 33 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 33

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MATOS ANTUNES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI – ME – CNPJ: 28.378.898/0001-55				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
15	400	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$ 60,00	R$ 24.000,00
57	25	Colocar e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino)	R$ 120,00	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 27.000,00**
RIBEIRO E CASTRO LTDA – CNPJ: 10.406.998/0001-82				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
09	30	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 16.500,00
23	10	Mão de obra para cirurgia Artroscópica.	R$780,00	R$ 7.800,00
24	10	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros superiores).	R$375,00	R$ 3.750,00
25	30	Mão de obra para cirurgia Ortopédica (membros inferiores).	R$625,00	R$ 18.750,00
26	15	Tratamento cirúrgico de fraturas (Fêmur): transtrocantetica de Fêmur, diáfise de fêmur, fêmur distal e colo de fêmur.	R$875,00	R$ 13.125,00
55	800	Consulta médica na especialidade de Ortopedia.	R$95,00	R$ 76.000,00
TOTAL				**R$ 135.925,00**
MOURA E GONÇALVES SOLUÇÕES MEDICAS LTDA – CNPJ: 51.301.571/0001-05				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
10	20	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 16.000,00
11	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
12	02	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
13	50	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 46.000,00**

RODRIGO ESTEVES ANDREU – CNPJ: 09.472.514/0001-14				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
16	500	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00	R$ 40.000,00
17	100	Mão de obra para realização de ultrassonografia de Mama.	R$110,00	R$ 11.000,00
18	05	Mão de obra para realização de Ultrassonografia PAAF (Punção aspirativa por agulha fina) coleta de material.	R$210,00	R$ 1.050,00
31	1200	Laudo de Tomografia sem contraste.	R$48,00	R$ 57.600,00
32	1000	Laudo de Tomografia com contraste.	R$77,00	R$ 77.000,00
33	800	Laudo de Tomografia sem contraste de urgência/emergência.	R$63,00	R$ 50.400,00
34	200	Laudo de Tomografia com contraste de urgência/emergência.	R$92,00	R$ 18.400,00
35	350	Laudo de mamografia bilateral.	R$30,00	R$ 10.500,00
36	300	Laudo de raio X.	R$12,00	R$ 3.600,00
TOTAL				**R$ 269.550,00**
GONZAGA GOUVEIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.827.465/0001-47				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
68	80	Preceptor de residência Médica com titularidade em Medicina da Família e Comunidade.	R$800,00	R$ 64.000,00
TOTAL				R$ 64.000,00
MEDICA AIRA MARTINS ALVES TDA – ME – CNPJ: 55.569.824/0001-79				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
65	15	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$ 600,00	R$ 9.000,00
66	15	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$ 600,00	R$ 9.000,00
TOTAL				**R$ 18.000,00**
AKA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 28.259.626/0001-36				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
51	400	Consulta médica na especialidade de Pediatria.	R$90,00	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

João Pinheiro/MG, 02 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
02/12/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:928C49F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 34 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 34

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

P&G SAUDE LTDA – CNPJ: 33.257.768/0001-02				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	40	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00
14	20	Plantão médico UTI 12hs.	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00
			TOTAL	R$ 94.000,00
ISABELA COUTO CAMPOS EIRELI – CNPJ: 42.886.316/0001-72				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	35	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 50.750,00
			TOTAL	R$ 50.750,00
HP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME – CNPJ: 20.287.684/0001-61				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	30	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 43.500,00
14	40	Plantão médico UTI 12hs.	R$ 1.800,00	R$ 72.000,00
29	01	Autorização de Internação Hospitalar III "AIH"(Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária,parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos eginecológicos/obstétricos).	R$1.500,00	R$ 1.500,00
			TOTAL	R$ 117.000,00
SOUZA SANTOS MEDICINA LTDA – CNPJ: 53.278.293/0001-30				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	40	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00
10	15	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 12.000,00
13	50	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 25.000,00
			TOTAL	R$ 95.000,00
VALINHAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.213.274/0001-25				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	40	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00
			TOTAL	R$ 58.000,00
REGINA LUCIA DE CARVALHO SOARES E CIA LTDA – CNPJ: 21.819.116/0001-27				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
02	10	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
51	400	Consulta médica na especialidade de Pediatria.	R$ 90,00	R$ 36.000,00
			TOTAL	R$ 53.000,00
JOÃO PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.071.728/0001-09				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
05	30	Sobreaviso Médico de Anestesiologia 12hs p/procedimentos emergenciais e eletivos segunda asexta feira.	R$1.700,00	R$ 51.000,00
28	01	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH"(Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária,parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos eginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00	R$ 2.500,00
			TOTAL	R$ 53.500,00
JOSÉ A. DOS SANTOS & CIA LTDA – CNPJ: 12.011.964/0001-14				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
03	20	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs seg asex.	R$1.650,00	R$ 33.000,00
04	10	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fimsemana e feriado.	R$1.750,00	R$ 17.500,00
09	35	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 19.250,00
28	01	Autorização de Internação Hospitalar II "AIH"(Primeiro Auxiliar e Anestesista p/ parto cesária,parto normal, tratamentos clínicos, pediátricos eginecológicos/obstétricos).	R$2.500,00	R$ 2.500,00
			TOTAL	**R$ 72.250,00**
JOYCE COUTO MEDICINA LTDA – CNPJ: 53.322.726/0001-07				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	35	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 50.750,00
			TOTAL	R$ 50.750,00
OCC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 40.419.002/0001-34				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
10	18	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$ 800,00	R$ 14.400,00
11	04	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG,Brasília/DF.	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
12	01	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SPe outros estados.	R$1.300,00	R$ 1.300,00
13	30	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$ 500,00	R$ 15.000,00
			TOTAL	R$ 35.500,00
MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA – CNPJ: 26.919.212/0001-60				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
04	35	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fimsemana e feriado.	R$1.750,00	R$ 61.250,00
09	20	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 11.000,00
			TOTAL	R$ 72.250,00
LARAH CORREIA BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ:43.974.192/0001-40				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
07	50	Sobreaviso de Cirurgia Geral 12hs p/ procedimentosemergenciais e eletivos.	R$1.100,00	R$ 55.000,00
27	02	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH"(Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor databela SIGTAP).	R$4.000,00	R$ 8.000,00
			TOTAL	**R$ 63.000,00**
HANKE BEUTINGER SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 44.391.968/0001-61				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
04	10	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fimsemana e feriado.	R$1.750,00	R$ 17.500,00
09	10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00	R$ 5.500,00
			TOTAL	**R$ 23.000,00**

João Pinheiro/MG, 02 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
02/12/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:783DC9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 35 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 35

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MONIQUE DANIELLE MAGALHÃES CPF: 099.599.116-24 – CNPJ: 36.306.468/0001-56				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
41	02	Serviço Hematologia.	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL				**R$ 8.000,00**
RC MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 49.981.302/0001-87				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
52	700	Consulta médica na especialidade de Cardiologia.	R$ 90,00	R$ 63.000,00
TOTAL				**R$ 63.000,00**
MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA – CNPJ: 23.705.033/0001-32				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
38	02	Serviço Infectologia (UTI/Hospital/Unidades do município) e ambulatório.	R$9.500,00	R$ 19.000,00
TOTAL				R$ 19.000,00
GIOVANA JUNIOR PIRES LTDA – CNPJ: 58.374.419/0001-93				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
65	10	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$ 600,00	R$ 6.000,00
66	10	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade "Sebastiana Teodoro de Souza" no distrito de Cana Brava.	R$600,00	R$ 6.000,00
TOTAL				R$ 12.000,00
XC MEDICINA LTDA – CNPJ: 47.661.408/0001-78				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
02	20	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$1.700,00	R$ 34.000,00
TOTAL				R$ 34.000,00
LIFE CENTER CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 07.747.776/0001-19				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
15	250	Mão de obra para realização de Ultrassonografia	R$60,00	R$ 15.000,00
		geral sem doppler.		
42	04	Serviço de Gastroenterologia (UTI/Hospital).	R$6.000,00	R$ 24.000,00
59	80	Endoscopia Digestiva alta (para todo o município).	R$380,00	R$ 30.400,00
60	30	Colonoscopia (para todo o município).	R$700,00	R$ 21.000,00
70	100	Mão de obra Endoscopia Digestiva Alta.	R$200,00	R$ 20.000,00
71	60	Mão de obra Colonoscopia.	R$350,00	R$ 21.000,00
72	60	Laudo Eletroencefalograma EEG.	R$ 100,00	R$ 6.000,00
TOTAL				R$ 137.400,00
GFO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 50.251.878/0001-78				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	30	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$1.450,00	R$ 43.500,00
TOTAL				R$ 43.500,00
MARIA DO CARMO PERES DE SA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 28.769.562/0002-02				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
02	10	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$1.700,00	R$ 17.000,00
51	150	Consulta médica na especialidade de Pediatria.	R$90,00	R$ 13.500,00
TOTAL				R$ 30.500,00
MAUROMED LTDA – CNPJ: 02.899.717/0001-42				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
52	700	Consulta médica na especialidade de Cardiologia.	R$90,00	R$ 63.000,00
TOTAL				R$ 63.000,00
ISABELLA GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 53.169.556.0001-72				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	10	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
02	10	Plantão Médico Pediatria 12hs.	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
TOTAL				R$ 31.500,00
EAL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 32.802.545.0001-08				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
03	40	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs seg a sex.	R$ 1.650,00	R$ 66.000,00
04	25	Plantão médico Ginecologia/Obstetrícia 12hs fim	R$ 1.750,00	R$ 43.750,00

		semana e feriado.		
09	25	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$ 550,00	R$ 13.750,00
27	01	Autorização de Internação Hospitalar I "AIH" (Primeiro Cirurgião - acréscimo de 100% ao valor da tabela SIGTAP).	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL				R$ 127.500,00
LEMOSMED LTDA – CNPJ: 52.638.845.0001-00				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
14	25	Plantão médico UTI 12hs.	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00
30	25	Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica.	R$ 800,00	R$ 20.000,00

39	02	Serviço de Nefrologia presencial (UTI/Hospital).	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
50	40	Consulta médica na especialidade de Nefrologia.	R$ 120,00	R$ 4.800,00
69	25	Plantão Médico 12hs Nefrologia (Hemodiálise).	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
TOTAL				**R$ 124.300,00**
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA EPP – CNPJ: 10.769.238/0001-30				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
49	1000	Consulta médica na especialidade de Urologia.	R$120,00	R$ 120.000,00
TOTAL				R$ 120.000,00

João Pinheiro/MG, 02 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
02/12/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E402E77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 36 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 36

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2025 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

CONSULTORIO MEDICO DRA MARIA FRANCO LTDA – CNPJ: 49.141.259/0001-41				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	40	Plantão Médico Clinico Geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00
			TOTAL	**R$ 58.000,00**
JOÃO PAULO GOMES SIQUEIRA LTDA – CNPJ: 49.465.987.0001-09				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	25	Plantão Médico Clinico Geral 12hs.	R$ 1.450,00	R$ 36.250,00
			TOTAL	**R$ 36.250,00**
TEIXEIRA ROCHA ASSITÊNCIA EM SÁUDE LTDA – CNPJ: 10.638.496/0001-87				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
15	150	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$ 60,00	R$ 9.000,00
67	100	Riscos Cirúrgicos.	R$ 90,00	R$ 9.000,00
			TOTAL	**R$ 18.000,00**
CLINICA ODONTOMED M. M. FILHOS LTDA – CNPJ: 32.667.225/0001-92				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
37	02	Serviço médico Intensivista.	R$25.700,00	R$ 51.400,00
40	02	Serviço Neurologia (UTI/Hospital/ UPA/Unidades do município.	R$6.000,00	R$ 12.000,00
			TOTAL	**R$ 63.400,00**
EDUARDO ALVES CRUZEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 48.945.287/0001-59				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	40	Plantão Médico Clínico geral 12hs.	R$1.450,00	R$ 58.000,00
			TOTAL	**R$ 58.000,00**
L E L SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME – CNPJ: 17.794.065/0001-59				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
15	200	Mão de obra para realização de Ultrassonografia geral sem doppler.	R$60,00	R$ 12.000,00
16	100	Mão de obra para realização de ultrassonografia geral com doppler.	R$80,00	R$ 8.000,00
			TOTAL	**R$ 20.000,00**

João Pinheiro/MG, 02 de dezembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
02/12/2025

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E70D9B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BETHA SISTEMAS LTDA**- CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para o período **13/11/2023 a 12/10/2024** retroagindo seus efeitos a 13/10/2024, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Processo Administrativo n° 3632/2025.

Item	Qtd.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário Anterior (R$)	INPC Novembro/2023 a Outubro /2024	Valor Unitário Reajustado (R$)	Valor Total Reajustado (R$)
01	200	HS	CURSO DE CAPACITACAO DE SERVIDORES CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Capacitação e Certificação dos Servidores; conforme termo de referência.	50,05	4,6005%	52,35	10.470,00
02	240	HS	DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZACAO CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Desenvolvimento de Customização; conforme termo de referência.	141,04	4,6005%	147,53	35.407,20
03	01	UN	SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Implantação, Conversão, Migração, Reprocessamento de Dados, instalação e Configuração do Ambiente; conforme termo de referência.	36.398,15	4,6005%	38.072,68	38.072,68
04	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ALMOXARIFADO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	545,97	4,6005%	571,09	13.706,16
05	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.637,92	4,6005%	1.713,27	41.118,48
06	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CONTABILIDADE; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.638,87	4,6005%	2.760,27	66.246,48
07	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CONTROLE INTERNO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	828,06	4,6005%	866,16	20.787,84
08	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, FROTAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	564,17	4,6005%	590,13	14.163,12
09	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.455,93	4,6005%	1.522,91	36.549,84
10	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PATRIMÔNIO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	564,17	4,6005%	590,13	14.163,12
11	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PLANEJAMENTO / ORÇAMENTO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	454,98	4,6005%	475,91	11.421,84
12	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.000,95	4,6005%	1.047,00	25.128,00
13	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PROTOCOLO ELETRÔNICO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	664,27	4,6005%	694,83	16.675,92
14	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, RECURSOS HUMANOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.276,78	4,6005%	4.473,54	107.364,96
15	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, TESOURARIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	454,98	4,6005%	475,91	11.421,84
16	24	M	APOIO TECNICO ESPECIALIZADO Profissional técnico residente 01; conforme termo de referência.	10.100,49	4,6005%	10.565,17	253.564,08
17	24	M	APOIO TECNICO ESPECIALIZADO Profissional técnico residente 02; conforme termo de referência.	10.100,49	4,6005%	10.565,17	253.564,08
18	1.570	H	CURSO DE CAPACITACAO DE SERVIDORES				

			Capacitação e Certificação dos Servidores; conforme termo de referência.	50,05	4,6005%	52,35	82.189,50
19	1.920	H	DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZACAO Desenvolvimento de Customização; conforme termo de referência.	141,04	4,6005%	147,53	283.257,60
20	01	UN	SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA Implantação, Conversão, Migração, Reprocessamento de Dados, instalação e Configuração do Ambiente; conforme termo de referência.	131.943,30	-	-	131.943,30
21	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ALMOXARIFADO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.001,90	4,6005%	2.094,00	50.256,00
22	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ARRECADAÇÃO / TRIBUTOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	9.827,50	4,6005%	10.279,62	246.710,88
23	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.456,88	4,6005%	2.569,91	61.677,84
24	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CEMITÉRIO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.819,91	4,6005%	1.903,64	45.687,36
25	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.549,77	4,6005%	4.759,09	114.218,16
26	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CONTABILIDADE; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	8.189,58	4,6005%	8.566,35	205.592,40
27	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, CONTROLE INTERNO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.273,94	4,6005%	1.332,55	31.981,20
28	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, FROTAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.001,90	4,6005%	2.094,00	50.256,00
29	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.367,78	4,6005%	4.568,72	109.649,28
30	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, OBRAS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.728,91	4,6005%	1.808,45	43.402,80
31	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, ORÇAMENTO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.637,92	4,6005%	1.713,27	41.118,48
32	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PATRIMÔNIO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.274,88	4,6005%	2.379,54	57.108,96
33	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.729,86	4,6005%	2.855,45	68.530,80
34	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PORTAL ATENDIMENTO AO CIDADÃO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	3.002,85	4,6005%	3.141,00	75.384,00
35	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PROCURADORIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.729,86	4,6005%	2.855,45	68.530,80
36	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, PROTOCOLO ELETRÔNICO; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.638,87	4,6005%	2.760,27	66.246,48
37	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, RECURSOS HUMANOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12.284,38	-	-	294.825,12
38	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1.046,45	4,6005%	1.094,59	26.270,16
39	24	M	CESSAO DE USO DE SOFTWARE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS, TESOURARIA; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.001,90	4,6005%	2.094,00	50.256,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO							**3.174.918,76**

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:87F15B30

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
53ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	Professor B - Educação Física	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 09:00 hs
32	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	Professor B - Matemática	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 09:00 hs
104	IRENILDE TAVARES SILVA	Servente Escolar	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 09:00 hs
307	BRUNA DIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
308	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
309	SIMONE SANTOS DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
310	VERA DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
311	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
312	RENATA DE OLIVEIRA CORREA	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
313	GISELE DOS SANTOS FERNANDES LEAO	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	Professor B - Educação Física	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 09:00 hs
32	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	Professor B - Matemática	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 09:00 hs
104	IRENILDE TAVARES SILVA	Servente Escolar	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 09:00 hs
307	BRUNA DIAS DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
308	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs

	MARQUES			
309	SIMONE SANTOS DE MOURA	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
310	VERA DOS SANTOS FERREIRA	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
311	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
312	RENATA DE OLIVEIRA CORREA	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs
313	GISELE DOS SANTOS FERNANDES LEAO	Agente de Serviços Escolares	**03/12/2025**	DATA DO COMPARECIMENTO: 05/12/2025 – 13:30 hs

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6661D0B5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI Nº 5.715, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

"ANEXO VII - GRATIFICAÇÕES

1.1. REQUISITOS POR MODALIDADE DE GRATIFICAÇÃO

Tipo	Cargo	Objetivo	Base de cálculo	Critérios	Pagamento
Gratificação de Desempenho Administrativo	Agente Administrativo	Incentivar a melhoria da eficiência administrativa; Valorizar servidores que busquem aperfeiçoamento técnico; Reconhecer atribuições de maior complexidade; Estimular a regularidade no serviço; Alinhar o esforço individual com os resultados das Secretarias.	Nível I - 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo; Atendimento de metas estabelecidas no mês; Ausência de falta injustificada no mês; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios
			Nível II - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo; Atendimento de metas estabelecidas no mês; Possuir, anualmente, certificado(s) de conclusão de curso(s) que totalizem carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas, na área de atuação ou afins; Ausência de falta injustificada no mês; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	
Gratificação de Desempenho Administrativo	Agente Fazendário	Incentivar a melhoria da eficiência administrativa; Valorizar servidores que busquem aperfeiçoamento técnico; Reconhecer atribuições de maior complexidade; Estimular a regularidade no serviço; Alinhar o esforço individual com os resultados da Secretaria.	Nível I - 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo; Atendimento de metas estabelecidas no mês; Ausência de falta injustificada no mês; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.
			Nível II - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo; Atendimento de metas estabelecidas no mês; Possuir, anualmente, certificado(s) de conclusão de curso(s) que totalizem carga horária igual ou superior a 90 (noventa) horas, na área de atuação ou afins; Ausência de falta injustificada no mês; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	
Gratificação de Eficiência Tecnológica	Técnico em Informática	Incentivar a melhoria da eficiência administrativa; Valorizar servidores que busquem aperfeiçoamento técnico; Reconhecer atribuições de maior complexidade; Estimular a regularidade no serviço; Alinhar o esforço individual com os resultados da Secretaria.	Nível I - 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo; Atendimento de metas estabelecidas no mês; Ausência de falta injustificada no mês; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.
			Nível II - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do cargo; Atendimento de metas estabelecidas no mês; Possuir, anualmente, certificado(s) de conclusão de curso(s) que totalizem carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, na área de atuação ou afins; Ausência de falta injustificada no mês ; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	
Gratificação de Função Transporte em Saúde	Motorista I e II - Transporte em Saúde	Valorizar servidores ocupantes do cargo de motorista que desenvolvem atribuições de maior responsabilidade. Estimular a eficiência e a responsabilidade na execução do transporte de pacientes. Garantir a disponibilidade para viagens fora do horário habitual, finais de semana e feriados. Assegurar qualidade e segurança no transporte de pacientes, autoridades e demais usuários.	Nível II - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Condução de ambulância, micro-ônibus transporte saúde, ou Transporte em saúde (condução de paciente) para Tratamento Fora de Domicílio, por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de condução (trabalhada) mínima de 6 (seis) horas/dia aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do município, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do respectivo mês. Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Ausência de multas – Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses; Ausência de avaria no veículo oriunda de má condução. Se a avaria originar-se de vício oculto, o servidor não perderá a gratificação.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.
Gratificação de Função Transporte Escolar Gratificação Variável	Motorista I e II – Educação	Valorizar servidores ocupantes do cargo de motorista que desenvolvem atribuições de maior responsabilidade. Estimular a eficiência e a responsabilidade na execução do transporte de alunos do município. Garantir a disponibilidade para viagens fora do horário habitual, finais de semana e feriados. Assegurar qualidade e segurança no transporte escolar.	Nível I - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Condução de veículo do transporte escolar por, no mínimo, 50% dos dias letivos do mês, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do respectivo mês; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Ausência de multas - Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses; Ausência de avaria no veículo oriunda de má condução. Se a avaria originar-se de vício oculto do veículo, o servidor não perderá a gratificação; Não se recusar a conduzir o veículo após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.
			Nível II - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Condução de (ônibus) do transporte escolar em rotas fora do Município por, no mínimo, 50% dos dias úteis do mês, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do respectivo mês; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal;	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.

				Ausência de multas - Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses; Ausência de avaria no veículo oriunda de má condução. Se a avaria originar-se de vício oculto, o servidor não perderá a gratificação; Não se recusar a conduzir o veículo após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos; Não possuir registro de recusa para conduzir o veículo após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos; Não possuir registro de recusa para conduzir qualquer tipo de veículo pertencente à frota municipal.	
Gratificação de Função	Motorista I e II - Geral	Valorizar servidores ocupantes do cargo de motorista que desenvolvem atribuições e maior responsabilidade. Estimular a eficiência e a responsabilidade na execução do transporte de pessoas, bens e serviços municipais. Reconhecer a disponibilidade do servidor para viagens fora do horário habitual, finais de semana e feriados, em longas jornadas, operações complexas, e condições adversas.	Nível II - 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Condução de caminhão por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de produção (trabalhada) mínima de 6 (seis) horas/dia aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do Município, ressalvados os casos em que o veículo permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do respectivo mês; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Ausência de multas - Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses; Ausência de avaria no veículo oriunda de má condução. Se a avaria originar-se de vício oculto, o servidor não perderá a gratificação; Não possuir registro de recusa para conduzir o veículo após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos; Não possuir registro de recusa para conduzir qualquer tipo de veículo pertencente à frota municipal.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.
Gratificação de Função	Operador de máquinas	Valorizar servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas que desenvolvem atribuições e maior responsabilidade. Estimular a eficiência e a responsabilidade na execução das atividades. Compensar o desgaste físico e os riscos inerentes à operações complexas, e condições adversas. Garantir a qualidade dos serviços desenvolvidos no Município.	Nível I - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Realizar operação de trator sobre rodas (Girico), Por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de produção (trabalhada) aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do município, ressalvados os casos em que a máquina permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do mês; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar (12 meses); Ausência de avaria na máquina, oriunda de má operação. Se a avaria originar-se de vício oculto do veículo, o servidor não perderá a gratificação. Não possuir registro de recusa para conduzir o veículo após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos; Não possuir registro de recusa para conduzir qualquer tipo de veículo pertencente à frota municipal.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.
Gratificação de Função	Operador de Máquinas		Nível II - 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Realizar operação de máquina (Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira cabinada ou não), Retro escavadeira (cabinada ou não), patrol (cabinada ou não), por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de produção (trabalhada) mínima de 6 horas dia aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do município, ressalvados os casos em que a máquina permanecer em manutenção programada por prazo superior a 50% dos dias úteis do mês; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar (12 meses); Ausência de avaria na máquina, oriunda de má operação. Se a avaria originar-se de vício oculto do veículo, o servidor não perderá a gratificação; Não possuir registro de recusa para conduzir o veículo após atingir o mínimo de dias/mês estabelecidos; Não possuir registro de recusa para conduzir qualquer tipo de veículo pertencente à frota municipal.	Mensal Fixo mediante comprovação de atendimentos aos critérios.
Gratificação por Atividade de Fiscalização Fazendária – GAFF	Fiscal de Rendas	Incentivar a melhoria da eficiência administrativa com alcance de metas; Reconhecer atribuições de maior complexidade; Estimular a regularidade no serviço; Alinhar o esforço individual com os resultados da Secretaria.	Limitada a 2X (duas vezes) o valor do vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Cumprimento de metas; Comprovação de produtividade; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Variável, aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa.
Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP	Fiscal de Meio Ambiente/ Fiscal de Obras/ Fiscal de Posturas/ Fiscal de Transportes/ Fiscal de Vigilância Sanitária	Incentivar a melhoria da eficiência administrativa com alcance de metas; Valorizar servidores que busquem aperfeiçoamento técnico; Reconhecer atribuições de maior complexidade; Estimular a regularidade no serviço; Alinhar o esforço individual com os resultados das Secretarias	Limitada a 2X (duas vezes) o valor do vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Cumprimento de metas Comprovação de produtividade; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Variável aferida por meio de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa.
Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito	Agentes de Trânsito	Incentivar a melhoria da eficiência administrativa com alcance de metas; Valorizar servidores que busquem aperfeiçoamento técnico; Reconhecer atribuições de maior complexidade; Estimular a regularidade no serviço; Alinhar o esforço individual com os resultados da Secretaria.	Limitada a 2X (duas vezes) o valor do vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Cumprimento de metas; Comprovação de produtividade; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Variável, aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa.
Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária – GAAF	Auditor Fiscal	Incentivar a melhoria da eficiência administrativa com alcance de metas; Reconhecer atribuições de maior complexidade; Estimular a regularidade no serviço; Alinhar o esforço individual com os resultados da Secretaria.	Limitada a 2X (duas vezes) o valor do vencimento base do cargo efetivo.	Estar em efetivo exercício e ter completado o mínimo de 3 (três) meses no exercício do respectivo cargo; Cumprimento de metas Comprovação de produtividade; Ausência de falta injustificada – Avaliação mensal; Não possuir percentual menor de 70% na avaliação anual de desempenho; Ausência de sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses.	Variável, aferida através de pontos de produtividade, contabilizados de forma positiva e negativa.

1.2. RELAÇÃO DE ATIVIDADES SEGUNDO GRAU/NÍVEL DE COMPLEXIDADE E GRATIFICAÇÃO

	1.2.1. Gratificação de Desempenho Administrativo
	1.2.1.1 - Cargo: **Agente Administrativo**
	Complexidade Grau I - Atividades Específicas: Cumprimento de metas mensais; Levantar, registrar e encaminhar corretamente os bens inservíveis; Receber, conferir, registrar, guardar, distribuir e atualizar bens patrimoniais; Alimentar, analisar, processar e atualizar dados; Auxiliar na elaboração de documentos técnicos, manuais e normativas e instrumentos de planejamento e gestão; Enviar e garantir a remessa de arquivos oficiais dentro do calendário estabelecido pelos órgãos competentes; Efetuar cálculos necessários ao andamento de processos administrativos e judiciais;

Acompanhar e elaborar relatórios de prestações de contas;
Elaborar *check list* de documentos para processos administrativos e ações do Poder Público Municipal;
Analisar matrículas, registros e escrituras públicas para conferir a titularidade dos bens imóveis;
Conferir bens dados em garantia;
Emitir e controlar as solicitações nos sistemas, conforme orientação da chefia imediata;
Elaborar atas de reuniões e eventos institucionais;
Elaborar e auxiliar na elaboração de cartilhas e textos de utilidade pública;
Fazer levantamento socioeconômico;
Atuar em sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
Apurar veracidade das informações colhidas em campo;
Outras atividades previstas em regulamentos.

Complexidade Grau II - Atividades Específicas:
Cumprimento de metas mensais;
Elaborar e auxiliar na elaboração de termos de referência em processos licitatórios;
Elaborar e auxiliar na elaboração de planos de trabalho, documentos técnicos, manuais e normativas;
Atuar como gestor de contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e afins;
Elaborar editais de processos licitatórios, processos seletivos, de concurso público, chamamento público e afins;
Elaborar minutas de instrumentos contratuais, convênios, termos de ajustamento de conduta e similares;
Elaborar e auxiliar na elaboração das leis orçamentárias;
Elaborar e auxiliar na elaboração do plano de compras anual;
Elaborar despachos e pareceres em processos administrativos;
Elaborar e auxiliar na elaboração de minutas de portarias, decretos, projetos de lei e demais atos normativos;
Apoiar a análise e avaliação de bens móveis e imóveis;
Controlar prazos administrativos e judiciais;
Elaborar respostas aos órgãos de controle e fiscalização;
Elaborar e auxiliar na elaboração de minutas de portarias, decretos e projetos de lei;
Elaborar fluxos de trabalho e manuais de procedimentos;
Participar de comissões e conselhos;
Prestar apoio em atividades de vistorias *in loco;*
Contribuir no controle fiscal e na análise de prestações de contas;
Realizar atividades relativas à gestão de compras públicas, contratos e convênios;
Realizar atividades relativas à gestão da logística de materiais e serviços;
Realizar atividades relativas à gestão de transporte;
Realizar atividades relativas à gestão de recursos humanos;
Elaborar, gerenciar e analisar dados estatísticos epidemiológicos, financeiros e gerenciais;
Processar os dados a serem enviados aos órgãos competentes;
Acompanhar e avaliar os sistemas periodicamente;
Atuar na solução de demandas intersetoriais, visando a melhorias de procedimento e de sistemas de controle;
Atuar como apoio administrativo e técnico em Comissões Permanentes ou Continuadas;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.1.2 - Cargo: **Agente Administrativo Fazendário**

Complexidade Grau I - Atividades Específicas:
Cumprimento de metas mensais;
Criação, alimentação e análise de planilhas com informações de processos e situação dos contribuintes;
Alimentação do sistema de Arrecadação/Tributos com informações que possam interferir no lançamento;
Atualização Cadastral no Sistema de Arrecadação/Tributos;
Negociação dos débitos dos contribuintes;
Recalculo de guias devidas pelos contribuintes;
Realização de emissão de notas de pendência ao contribuinte;
Realização de liberação de processos para análise avaliativa por parte do Fiscal de Rendas ou Auditor;
Identificação e apontamento de inconsistências cadastrais de imóveis;
Monitoramento de publicações e atualizações da legislação aplicável à área;
Confecção de Editais para pagamento dos contribuintes;
Acompanhamento das dívidas do município evitando seu vencimento ou causar transtornos aos fornecedores e o comprometimento dos serviços;
Colher as devidas assinaturas dos liquidantes de diversos setores da Prefeitura nos empenhos para liberá-los para o pagamento;
Participar de Conselho Municipal;
Participar de Comissão Municipal;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

Complexidade Grau II - Atividades Específicas:
Cumprimento de metas mensais;
Análise de processos de IPTU, ITBI, processos de Taxas Diversas e processos de Conselho de Tributos;
Análise de autos de infração, impugnações e recursos administrativos;
Emissão de despachos instrutórios, analíticos, opinativos e pareceres em processos tributários;
Emissão de Certidões;
Atendimento a demandas da LAI e Ouvidoria;
Atendimento ao público no PAV – Receita Federal;
Apoio aos contribuintes na emissão de notas fiscais, esclarecimentos sobre ISSQN, obrigações acessórias;
Inclusão, atualização e baixa de inscrições municipais;
Controle de alterações contratuais e societárias, enquadramento e desenquadramento de MEIs;
Acompanhamento das empresas enquadradas no Simples Nacional;
Cadastros de ofício de contribuintes (pós-baixa FEBRABAN);
Análise de processos de remembramento, desmembramento, loteamento, unificação/desunificação de imóveis;
Inclusão e baixa de imóveis (com verificação da dívida ativa);
Realização de cálculos e aplicação de redutores, COSIP, taxas de resíduos, ISSQN;
Emissão, conferência e controle de lançamentos tributários (IPTU, taxas, ISSQN, multas);
Revisão, ajuste e cancelamento de lançamentos indevidos;
Expedição de ofícios e notificações a empresas irregulares;
Abertura e análise de processos de dívida ativa;
Análise de processos judiciais relacionados à cobrança, e Análise de prescrição de títulos;
Envio de títulos a cartório (protesto) e CADIN;
Movimentações da dívida ativa;
Vistorias para ratificação/re-ratificação em impugnações e Vistorias *in loco*;
Diligências para instrução de processos de avaliação imobiliária;
Gestão e análise de contratos;
Atuação em procedimentos de Regularização Fundiária Urbana e SIGEP;
Registro, controle e contabilização de receitas e repasses (federais, estaduais, emendas, convênios);
Integração entre arrecadação, tesouraria e contabilidade; Apuração de multas, rendimentos financeiros e aplicações;
Conciliações bancárias;
Registro de empenhos, liquidações, ordens de pagamento, anulações.
Conferência de lançamentos contábeis e folha de pagamento;
Elaboração de balancetes e demonstrativos contábeis;
Parametrização fiscal de IR, PIS, COFINS, CSLL, INSS;
Conferência de retenções e envio para Reinf, DCTFWeb e e-Social;
Elaboração e envio de obrigações acessórias mensais;
Apuração de INSS e PASEP para recolhimento;
Elaboração de relatórios (IPTU, geoprocessamento ArcGIS, repasses e pagamentos);
Apoio em licitações, e na elaboração de minutas de decretos e leis de créditos adicionais;
Auxílio na prestação de contas em diversas esferas;
Apoio em eventos, conselhos e comissões;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.2 Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP

1.2.2.1 - Cargo: Fiscal de Obras – Fiscal de Posturas – Fiscal de Meio Ambiente

Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;

Realização de Plantões noturnos e aos finais de semana;
Cumprimento de metas semanais e mensais de atividades;
Realização de Plantões em apoio às demais fiscalizações;
Realização de Plantões em apoio a eventos;
Resolutividade em demandas do Judiciário, MP, Polícias e demais órgãos externos;
Cumprimento de metas de embargos
Cumprimento de metas de resolutividade de denúncias;
Cumprimento de metas em concessão de licenças (habite-se, alvarás e etc.);
Manutenção da ordem e segurança através de embargos e interdições;
Vistorias emergenciais;
Acompanhamento contínuo de processos especiais como licenças ambientais, serviços da COPASA, processos de poda e supressão;
Execução de atividades que eventualmente envolvam a presença de animais ou outros fatores que possam causar perigo;
Confecção de pareceres técnicos em processos específicos (RIC, RIV, EIV) e afins;
Cumprimento de metas de combate à poluição visual e do meio ambiente;
Cumprimento de metas relacionadas à manutenção da limpeza urbana;
Auxílio em processos de outras Secretarias;
Cumprimento de metas relacionadas à legislação tributária;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.2.2 - Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária

Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Realizar o apoio em eventos quando designado;
Realizar capacitações e treinamentos de estabelecimentos regulados;
Realizar capacitações e treinamentos em Educação continuada;
Realização de Plantões noturnos e aos finais de semana;
Cumprimento de metas semanais e mensais de atividades;
Realização de Plantões em apoio às demais fiscalizações;
Cumprimento de metas de resolutividade de denúncias
Vistorias emergenciais;
Realizar atividades de vistorias e fiscalização in loco;
Realizar plantões de atendimento;
Execução de atividades que envolvam fatores de perigo ou risco à saúde humana;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.2.3 - Cargo: Fiscal de Transportes

Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Fiscalização de transporte irregular;

Realizar atividades de vistorias e fiscalização in loco;
Realizar plantões de atendimento;
Realizar o apoio em eventos quando designado;
Realizar capacitações e treinamentos de estabelecimentos regulados;
Realizar capacitações e treinamentos em Educação continuada;

Realização de Plantões noturnos e aos finais de semana;
Realização de Plantões em apoio às demais fiscalizações;
Cumprimento de metas de resolutividade de denúncias;
Realizar Vistorias emergenciais;
Videomonitoramento do transporte público, com possibilidade de aplicação de multa
Estudo de Itinerários e Horários (Coletivos)
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.3. Gratificação de Função

1.2.3.1. Gratificação de Função - Transporte em Saúde

Cargo: **Motorista I e II**

Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Realizar transporte de pacientes em ambulância;

Realizar Transporte em saúde para Tratamento Fora de Domicílio;
Condução de ambulância, micro-ônibus transporte saúde, ou Transporte em saúde (condução de paciente) para Tratamento Fora de Domicílio, por no mínimo 50% dos dias úteis do mês;

Auxiliares pacientes nos embarques e desembarques;
Realizar viagens fora da região metropolitana;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Utilizar software de navegação;
Detectar problemas mecânicos;
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
Elaborar itinerários;
Calcular distância do local de destino;
Calcular tempo de chegada ao destino;
Acondicionar carga no veículo;
Verificar condições físicas da carga;
Embarcar produtos embalados;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.3.2. Gratificação de Função -Transporte Escolar

Cargo: **Motorista II - Transporte Escolar**

Gratificação Nível I – Atividades Específicas:
Lotado na Secretaria Municipal de Gestão – Transporte Escolar;
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Realizar transporte de alunos em condução de (micro-ônibus urbano) do transporte escolar no mínimo, 50% dos dias letivos do mês;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Utilizar software de navegação;
Detectar problemas mecânicos;
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
Elaborar itinerários;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Calcular distância e tempo do local de destino;
Acondicionar carga no veículo;
Verificar condições físicas da carga;
Embarcar produtos embalados;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

Gratificação Nível II – Atividades Específicas:
Lotado na Secretaria Municipal de Gestão – Transporte Escolar;

Cumprimento de metas semanais e mensais;
Condução de (ônibus) do transporte escolar no mínimo, 50% dos dias letivos do mês;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Utilizar software de navegação;
Detectar problemas mecânicos;
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
Elaborar itinerários;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Calcular distância do local de destino;
Calcular tempo de chegada ao destino;
Acondicionar carga no veículo;
Verificar condições físicas da carga;
Embarcar produtos embalados;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.3.3. Gratificação de Função - Motoristas

Cargo: **Motorista I e II - Geral**

Gratificação Nível I – Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Condução de caminhão ¾, picapes para transporte de cargas com emprego de reboque, por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de condução (trabalhada) mínima de 6 (seis) horas/dia aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do município; ou
Condução de (ônibus) – por no mínimo 50% dos dias úteis do mês;
Realização de viagens fora do município - por no mínimo 50% dos dias úteis do mês;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Utilizar software de navegação;
Detectar problemas mecânicos;
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
Elaborar itinerários;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Calcular distância e tempo do local de destino;
Acondicionar carga no veículo;
Verificar condições físicas da carga;
Embarcar produtos embalados;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

Gratificação Nível II – Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Condução de caminhão tanque, caminhão toco (báscula ou carroceria), caminhão limpa fossa, ou caminhão trucado (báscula ou carroceria), por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de produção (trabalhada) mínima de 6 (seis) horas/dia aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do Município.
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Utilizar software de navegação;
Detectar problemas mecânicos;
Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
Elaborar itinerários;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Checar indicações dos instrumentos do painel;
Realizar apoio técnico de gestão de frota, quando solicitado;
Calcular distância e tempo do local de destino;
Acondicionar carga no veículo;
Verificar condições físicas da carga;
Embarcar produtos embalados;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.3.4. Gratificação de Função - Operador de máquinas

Cargo: **Operador de máquinas**

Gratificação Nível I – Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Realizar operação de trator sobre rodas (Girico), por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, aferido via telemetria ou outro mecanismo oficial do município.
Interpretar informações do painel da máquina;
Analisar inclinação do terreno;
Verificar tipo de solo;
Preparar o solo;
Carregar caminhão caçamba;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

Gratificação Nível II – Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Condução de caminhão tanque, caminhão toco (báscula ou carroceria), ou caminhão trucado (báscula ou carroceria), por no mínimo 50% dos dias úteis do mês, somados a uma carga diária de produção (trabalhada) mínima de 6 (seis) horas/dia aferida via telemetria ou outro mecanismo oficial do Município;
Interpretar informações do painel da máquina;
Analisar inclinação do terreno;
Verificar tipo de solo;
Carregar caminhão caçamba;
Nivelar solo conforme cota de projeto;
Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
Raspar superfície da base;
Aplicar capa de pavimentação;
Compactar capa de pavimentação com rolo compressor;
Abrir valas para montagem de colchão drenante;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.4. Gratificação por Atividade de Auditoria Fazendária – GAAF

Cargo: Auditor Fiscal da Receita Municipal

Atividades Específicas:
Fiscalização preventiva e repressiva;
Ações de penalização para inibir ilícitos contra a Fazenda Municipal;
Operacionalização de cobranças;
Realizar diligências in loco para verificar o cumprimento de obrigações tributárias;
Atividade de Suporte Administrativo;
Suporte na elaboração de Legislações Fazendárias;
Realização de conferência de cálculos em processos judiciais;
Homologação de despachos encaminhados pelo setor de Rendas Imobiliárias (restituição, compensação, isenção, revisão de IPTU);
Homologação de despachos do setor de Rendas Mobiliárias (restituição, compensação e cancelamento);
Homologação de despachos do setor de Rendas Diversas (restituição);
Fiscalização do Simples Nacional;
Acompanhamento do VAF/DAMEF;
Acompanhamento de retenção do Imposto de Renda pelos prestadores de serviços da PMLS;
Análise dos processos de ITBI envolvendo pedido de não incidência na integralização de bem imóvel ao capital social;
Auditoria do Cadastro Imobiliário Fiscal;
Auditoria do Cadastro Mobiliário Fiscal;

Desenvolvimento de ferramentas para cruzamento de dados;
Participar de Conselho Municipal;
Participar de Comissão Municipal;
Realizar apoio em eventos;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.5. Gratificação por Atividade de Fiscalização Fazendária – GAFF

Cargo: Fiscal de Rendas

Atividades Específicas:
Atividades Tributárias e de Arrecadação, bem como repasses;
Atuar na identificação e no combate a fraudes e esquemas de evasão fiscal que prejudicam a arrecadação do município;
Realizar diligências para avaliação de imóvel;
Realizar diligências in loco para verificar o cumprimento de obrigações tributárias;
Realizar estudos e análises de dados coletados nos sistemas informatizados da Prefeitura com a finalidade de promover o planejamento e execução de ações de fiscalização e cobrança;
Promover a articulação das ações fiscais entre as esferas federal, estadual e municipal;
Homologação referente a procedimentos de arrecadação;
Constituição do Crédito tributário;
Inspeção de lançamento;
Participar de Conselho Municipal;
Participar de Comissão Municipal;
Realizar apoio em eventos;
E demais atividades que serão regulamentadas por Decreto;

1.2.6. Gratificação de Incentivo à Política de Educação no Trânsito

Cargo: **Agente de Trânsito**

Atividades Específicas:
Cumprimento de metas semanais e mensais;
Realização de Plantões noturnos e aos finais de semana;
Realização de Plantões em apoio às demais fiscalizações;
Realização de Plantões em apoio a eventos;
Resolutividade em demandas de demais órgãos externos;
Cumprimento de metas de resolutividade de denúncias;
Manutenção da ordem e segurança;
Vistorias emergenciais;
Acompanhamento contínuo de processos e operações especiais;
Execução de atividades que envolvam a presença de animais ou outros fatores que possam causar perigo, lavrando o respectivo termo de apreensão;
Auxílio em processos e operações de outras Secretarias;
Realizar avaliação técnica de processo/Of. Parecer Fundamentado;
Avaliar vias para recepção obras e eventos e demais atividades, por Ordem de Serviço;
Executar atividades especiais e repressivas; e desembarques; 20
E demais atividades que serão regulamentadas por Decreto.

1.2.7. Gratificação de Eficiência Tecnológica

Cargo: **Técnico em Informática**

Complexidade Nível I – Atividades Específicas:
Realizar Manutenção de Sistemas e Aplicações;
Apoiar no desenvolvimento de Sistemas e Aplicações de média complexidade;
Assegurar Funcionamento do Hardware e Software;
Prestar Suporte ao Cliente/Usuário;
Administrar Processamento de Dados;
Zelar Segurança das Informações;
Planejar Etapas e Ações de Trabalho;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

Complexidade Nível II – Atividades Específicas:
Apoiar no desenvolvimento de Sistemas e Aplicações de alta complexidade;
Realizar manutenção de sistemas e aplicações;
Implantar sistemas e aplicações de alta complexidade;
Auxiliar nos projetos de sistemas e aplicações;
Processar dados;
Verificar condições técnicas do ambiente de trabalho
Planejar Etapas e Ações de Trabalho;
Administrar Segurança das Informações;
Verificar Condições Técnicas do Ambiente;
Concepção, programação e implantação de novos sistemas e soluções;
Participar ativamente de projetos de alta criticidade em cibersegurança, gestão de riscos e otimização de ambientes de data center.
Exercício de atividades ou projetos específicos de TI de relevância institucional;
E demais atividades estabelecidas em regulamento próprio.

1.2.8. Gratificação por encargo de curso

Cursos de capacitação, treinamento ou outras ações de desenvolvimento	**Valor de Referência**	**Peso**	**Valor da gratificação por h/a**
Nível I - Básico e Introdutório	h/a vencimento base professor A	1	h/a vencimento base professor A x 1
Nível II - Gestão Pública	h/a vencimento base professor A	1,3	h/a vencimento base professor A x 1,3
Nível III - Palestras e Workshop	h/a vencimento base professor A	1,5	h/a vencimento base professor A x 1,5

1.2.9. Gratificação - secretário escolar

Nível	**Lotação escolar**	**Percentual**
Nível I	Escolas entre 301 e 600 alunos	20
Nível II	Escolas acima 600 alunos	40

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:FF5093EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 451, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 011/2025**,**com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2025
NÍVEL MÉDIO – MOTORISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONTOS 1° ETAPA	PONTOS 2° ETAPA	TOT.	SIT. *	
1	LEANDRO LIMA GOMES	22/01/1980	2	40	42	CLASSIFICADO	
2	ANTONIO CLEITON R. DOS SANTOS	12/12/1987	2	40	42	CLASSIFICADO	
3	ROBERTO CARLOS J. GOMES	14/04/1998	7	34	41	CLASSIFICADO	
4	ITALO RIBEIRO SILVA	26/09/2000	2	34	36	CLASSIFICADO	
5	RAFAEL C. SILVA SOUZA	31/08/1986	2	31	33	CLASSIFICADO	
6	SEBASTIÃO SILVA MONTEIRO	20/01/1958	2	17	19	CLASSIFICADO	
7	IGOR JOSE DE ARAÚJO	25/04/1987	7	-	-	DESCLASSIF.	NÃO COMPARECEU NA HORA DA PROVA

Leopoldina, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:84783BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.914, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.671, de 1º de agosto de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O quadro constante do Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, alterado pelos Decretos nº 13.186/25, 13.246/25, 13.287/25, 13.339/25 e 13.671/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO PREFEITO	*1*	*Assessor Especial I*	*CCE 2.13.1*	*4,50*	*0*
	1	*Assessor VIII*	*CCE 2.12.2*	*4,00*	*0*
	2	*Assessor VII*	*CCE 2.11.3* *CCE 2.11.4*	*3,50* *3,50*	*0*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.5*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.30*	*2,75*	*0*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.31*	*2,25*	*0*
	3	*Assessor III*	*CCE 2.7.6* *CCE 2.7.25* *CCE 2.7.27*	*1,75* *1,75* *1,75*	*0*
	2	*Assessor II*	*CCE 2.6.26* *FCE 2.6.28*	*1,5*	*1,5*
GABINETE DO VICE-PREFEITO	*2*	*Assessor VII*	*CCE 2.11.7* *CCE 2.11.8*	*3,50* *3,50*	*0*
GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	*1*	*Secretário Municipal de Governo*	*CCE.1.18*	–	–

	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.9*	*2,75*	*0*
	1	*Superintendente de Assuntos Estratégicos*	*CCE 3.17.1*	*7,25**	*0*
ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	*3*	*Assessor Especial II*	*CCE 2.14.10* *CCE 2.14.11* *CCE 2.14.12*	*4,75* *4,75* *4,75*	*0*
	3	*Assessor VI*	*CCE 2.10.13* *CCE 2.10.14* *CCE 2.10.29*	*3,25* *3,25* *3,25*	*0*
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTTRAN	*1*	*Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTTRAN*	*CCE 1.16.15*	*6,50*	*0*
	1	*Assessor VI*	*FCE 2.10.16*	*0*	*3,25*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.17*	*1,75*	*0*
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	*1*	*Diretor de Educação para o Trânsito*	*CCE 1.10.18*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor V*	*CCE 2.9.19*	*2,75*	*0*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.20*	*1,5*	*0*
DIRETORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	*1*	*Diretor de Engenharia de Tráfego*	*CCE 1.10.21*	*3,25*	*0*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.22*	*1,75*	*0*
DIRETORIA DE COLETA, CONTROLE E ANÁLISE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	*1*	*Diretor de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito*	*FCE 1.13.23*	*0*	*4,5*
	1	*Assessor II*	*CCE 2.6.24*	*1,50*	*0*
QTD. FCE	*03*	**TOTAL DE PONTOS**		*86,5*	*9,25*
QTD. CCE	*29*				
TOTAL	*32*				

* Conforme Art. 4º, § 5º da Lei n.º 7.158, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Governo, constante do Anexo III do Decreto n.º 13.179, de 13 de janeiro de 2025, com redação do Decreto n.º 13.671/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**CCE**	**FCE**
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	*Governo*	29	3
	Superintendência	1	0
TOTAL DE COTAS *(Anexo V da LC n.º 7.158/24)*	*Governo*	100	20
	Superintendência	27,75	0
COTAS REMANEJADAS	*Governo*	3,5	0,63
	Superintendência	0	0
COTAS UTILIZADAS	*Governo*	90	9,88
	Superintendência	9,25	0
COTAS REMANESCENTES	*Governo*	10	10,12
	Superintendência	18,50	0

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:05EA7576

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 10 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 10 de 04 de novembro de 2025, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

Muriaé/MG, 03 de dezembro de 2025.

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
Presidente da Comissão

ANEXO

	Nome completo	**Data de Nascimento**
1	ADELSON PAULO DE SOUSA	03/03/1982
2	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/05/1986
3	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	05/06/1982
4	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/04/1989
5	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	04/11/1992
6	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES V GONZALEZ	01/03/1966
7	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO	29/06/1986

8	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	04/03/1993
9	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/03/1975
10	ADRIANA PEDROSA DE MELO	06/06/1977
11	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997
12	ÁGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/07/2000
13	ALCILÉIA DA SILVA SANTOS	23/07/1981
14	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985
15	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/08/1988
16	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977
17	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	04/10/1980
18	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/07/1976
19	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/08/1993
20	ALESSANDRA DE JESUS SILVA FERNANDES	12/09/1977
21	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	09/02/2001
22	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982
23	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/03/1984
24	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	14/01/1984
25	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/09/1990
26	ALLYSSON LEONARDO CAMPOS	17/04/2003
27	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999
28	AMANDA CAROLINA DE MATOS	01/08/1997
29	AMANDA DA SILVA SOUZA GOUVÊA MOREIRA	29/09/1997
30	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/08/1988
31	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	01/03/1991
32	AMANDA LÚCIA DE SOUZA	20/04/1986
33	AMANDA MARINI DA SILVA	03/05/1991
34	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986
35	AMANDA SATIL FERREIRA	01/05/1995
36	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993
37	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996
38	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/05/1998
39	ANA CAROLINA SIMÃO BARROS	17/02/1998
40	ANA CLÁUDIA DE FREITAS	17/08/1976
41	ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	30/01/1980
42	ANA CLÁUDIA MONTEIRO SILVA	13/05/1979
43	ANA JULIA FREITAS BARROS	31/03/1999
44	ANA KARINA DE ANDRADE BENTO SOUZA	09/12/1987
45	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/03/1974
46	ANA KAROLINA MELATO GARCIA	24/06/2004
47	ANA LÚCIA FERREIRA LIMA	06/05/1969
48	ANA PAULA AGOSTINHO DE ANDRADE SOUZA	29/06/1995
49	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987
50	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	02/01/1984
51	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/09/1983
52	ANA PAULA NARCISO DA FONSECA LIMA	22/10/1979
53	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/07/1982
54	ANALICE DE ASSIS	18/03/1989
55	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/02/1986
56	ANDERSON DA ROCHA SEVERINO	08/07/1978
57	ANDRÉA APARECIDA CARVALHO	26/06/1982
58	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969
59	ANDREA DE OLIVEIRA FRANCISCO ELIAS	22/12/1985
60	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982
61	ANDREZA APARECIDA ANICETO SILVESTRE BELLO	02/02/1990
62	ANGELA GOMES DO PRADO	20/09/1984
63	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979
64	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/04/1973
65	ANGELICA MORAIS QUINTÃO	18/12/1990
66	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	11/09/1966
67	ANTONIA CECILIA DO AMPARO FERREIRA	19/12/1968
68	ARELÍ NEVES SILVA	17/06/1983
69	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE	23/02/1987
70	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/05/1995
71	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/05/1987
72	ARIANE SOUZA LIMA	05/04/1989
73	ARIANY TAVARES FONSECA	22/09/1988
74	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/07/1971
75	ARYLENA VENTURA DA SILVA	23/08/1987
76	BARBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993
77	BÁRBARA BOUSADA DE AZEVEDO	06/11/1993
78	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/02/1995
79	BRENDA WINDSON TÓCIO DOS SANTOS	23/04/1998
80	BRENO JOSE DE SOUZA	08/04/1998
81	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	01/03/1997
82	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991
83	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	02/09/1991
84	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/04/1988
85	BRUNA PASSOS CARNEIRO	15/11/1991
86	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/03/1991
87	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990
88	CAMILA RODRIGUES JOSE	07/08/1993
89	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981
90	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997
91	CARLA APARECIDA CALIAN	22/08/1984
92	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	05/07/1986
93	CARMEN SILVA DE ASSIS	15/02/1982
94	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000
95	CÁSSIA RAYNARA ARAÚJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993
96	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/05/1976

97	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	28/09/1966
98	CÉLIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/02/1968
99	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA	03/03/2003
100	CINTIA DE PAULA ASSIS	21/10/1991
101	CINTIA GOMES DE SOUZA	09/12/1997
102	CINTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/06/1992
103	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/01/1984
104	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/09/1977
105	CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	17/10/2003
106	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	13/11/1998
107	CLARICE DA CONCEIÇÃO COSTA DE OLIVEIRA	10/09/1983
108	CLAUDEMIR MESSIAS	03/03/1983
109	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	06/10/1979
110	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	08/05/1970
111	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/07/1976
112	CLAUDINEIA MARIA DE PAULA	28/09/1975
113	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/02/2001
114	CLEIDE DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	18/05/1977
115	CLEIDIR FELIPE MARIANO	27/04/1985
116	CLEITON JOSÉ DE PAULA	24/04/2001
117	CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA	03/10/1974
118	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/08/1967
119	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/06/1968
120	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/03/1972
121	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/02/1986
122	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/02/1977
123	CRISTINA APARECIDA DE ASSIS	04/07/1984
124	DAIANA GUILHERME DE ARAÚJO	28/03/1985
125	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/05/1989
126	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/03/1980
127	DAILANE FALCO CARVALHO	22/03/1992
128	DANIELA NERY DE SOUZA	01/02/1982
129	DANIELA SANTOS E SANTOS	05/06/1986
130	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	01/05/1979
131	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	03/07/1985
132	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982
133	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	02/02/1992
134	DANIELE RODRIGUES DE AGUIAR DE PAULA	10/02/1995
135	DANIELLE CALZOLARI PARANHOS	29/03/1980
136	DANYLLO SOBRINHO ROSA	08/08/1990
137	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977
138	DAYANNE DOS SANTOS	01/01/1991
139	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/06/1982
140	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000
141	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA	05/09/2000
142	DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	01/01/1998
143	DEBORA VERONICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991
144	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/05/1984
145	DENISE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	04/12/1974
146	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	05/05/1992
147	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/05/1994
148	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	24/02/1986
149	DULCEANE GODINHO CAMPOS	16/08/1990
150	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989
151	EDIANA ARMENDANE BARCELOS	04/10/1978
152	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/09/1981
153	EDIMARCIA APARECIDA SOUZA	27/07/1991
154	EDINERE DE OLIVEIRA BRUM SANTANA	14/11/1994
155	EDIR CLEMENTE	15/02/1975
156	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	01/04/1977
157	EDIVANNE CRISTINA DA SILVA	18/04/1990
158	EDUARDA MARIANE DA SILVA PEREIRA	25/04/1999
159	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	19/12/1977
160	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	03/11/1979
161	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	09/05/1995
162	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/06/1977
163	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/1986
164	ELIENAY DE PAULA PIMENTEL	18/06/1995
165	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/04/1971
166	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/02/1980
167	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/02/1996
168	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/04/1998
169	ELIZABETH MOTTA DE AVILA FREITAS	17/10/1961
170	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/1966
171	ELOISIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ROCHA	06/04/1985
172	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/06/1980
173	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/04/2002
174	EMILY VITORIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002
175	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991
176	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/04/1984
177	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000
178	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/05/2000
179	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	07/02/1969
180	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971
181	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JUNIOR	30/09/1976
182	FABIANA ALMEIDA NEVES DA SILVA SOUZA	30/09/1982
183	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997
184	FABIANA DE OLIVEORA DOS SANTOS	04/11/1997
185	FABIANA VAZ PEREIRA	12/05/1994

186	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	24/10/1978
187	FABIOLA STEFANY DA SILVA PIRES	08/11/1999
188	FABRICIO MAIA XAVIER	04/04/1983
189	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	03/12/1976
190	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977
191	FELICIA MARIA RIBEIRO	05/06/1984
192	FELIPE DE AGUIAR RIBEIRO	19/11/1996
193	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983
194	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/04/1996
195	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	03/07/1983
196	FERNANDA MARCATO MONTAN	01/06/1994
197	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/07/1986
198	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988
199	FLÁVIA DELGADO ARCHETE FERNANDES	11/11/1975
200	FRANCIELE APARECIDA BANDEIRA ANGELICO	18/12/1997
201	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS	19/04/1990
202	FRANCIELLY FREITAS SILVA	23/04/2003
203	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	21/10/1991
204	GABRIELA DE OLIVEIRA REIS COSTA	24/09/2001
205	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	01/07/1997
206	GEÍSA DA SILVA PAULA	17/11/1997
207	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	23/08/1989
208	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996
209	GEOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA CORTES	09/06/1996
210	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2001
211	GERALDO FERNANDES FRUTUOSO	19/02/1957
212	GÉSSICA RAYSSA PEDROSA DE OLIVEIRA	30/03/1998
213	GILCINEIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CHAGAS	01/02/1990
214	GILMARA DE JESUS SOUZA	14/05/1997
215	GILSIANE APARECIDA BERNARDES DA SILVA	03/11/1986
216	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	03/07/1981
217	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/08/1988
218	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/01/1985
219	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	4/27/0079
220	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	05/04/1989
221	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/02/1990
222	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979
223	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVÊA	26/10/1982
224	GRAZIELLE FREITAS FERNANDES CASCARDO	25/02/1982
225	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/01/1983
226	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	13/07/1993
227	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987
228	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/03/1960
229	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE	11/01/1985
230	HEMILLAYNE APARECIDA SOUZA SILVA	08/09/2002
231	HERICK LUCINDO COSTA	22/06/1995
232	HILDA DE FATIMA SILVA	15/09/1974
233	ICLEA DOMINGOS COSTA MACIEL	08/01/1968
234	ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS	22/08/1983
235	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/01/1974
236	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/07/1978
237	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	04/12/1976
238	IRACI ROSA FURTADO	27/02/1955
239	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/04/1971
240	IRIS CRISTINA JOSÉ GABRIEL	14/03/1988
241	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/05/1994
242	ISADORA BORÇARI GONÇALVES	08/03/1994
243	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/03/1998
244	ISAURA CRISTINA BERNARDO MENDES	12/08/1984
245	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/04/1981
246	IZADORA DE SOUZA MACEDO DORNELLAS	19/02/2004
247	JACQUELINENETOFARIA	08/11/1965
248	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/01/1971
249	JAMILY FERREIRA MINARINI	21/02/2004
250	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	05/05/1989
251	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/09/1975
252	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981
253	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981
254	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997
255	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	05/07/1999
256	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991
257	JESSICA CASTRO RODRIGUES FERREIRA	12/09/1991
258	JÉSSICA NASCIMENTO VARDIERO	07/03/1992
259	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/03/1991
260	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	05/09/2000
261	JHENIS FAGUNDES DAHER	20/07/1990
262	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	01/04/1998
263	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/01/1999
264	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	09/12/1999
265	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999
266	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	01/05/2003
267	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	28/01/1986
268	JOICILAINE MOREIRA PEREIRA SOUZA	02/08/1984
269	JONATAS BALBINO	16/01/1997
270	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993
271	JORGEANE APARECIDA ROCHA	19/07/1986
272	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA GONÇALVES	28/12/1996
273	JOSCILEIA MARIA CORRÊA	29/06/1984
274	JOSE DOS SANTOS COSTA	21/11/2025

275	JOSE GERALDO BOLAENTO FILHO	05/07/1988
276	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA FILGUEIRAS	31/07/1988
277	JOSELHA RISA DA SILVA CASTRO	01/01/1979
278	JOSIANE CORREA MOTTA	12/08/1977
279	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/02/1989
280	JOSIANE DE FATIMA VILELA	21/04/1990
281	JOSIANE DE FÁTIMA VILELA	21/04/1990
282	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/1994
283	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	21/04/1981
284	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990
285	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	18/03/1982
286	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	03/01/1989
287	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979
288	JUDITH INÊS DAINEZE OLIVEIRA PEREIRA	03/11/1978
289	JÚLIA CLÁUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968
290	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/06/1990
291	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997
292	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/04/1988
293	JULIANA DAS GRAÇAS VENTURA SATIL BRAZ	18/07/1978
294	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/07/1986
295	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981
296	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990
297	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982
298	JUSSANDRA DOS SANTOS FERNANDES LANCINI	31/01/1984
299	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/07/1998
300	JUSTINIANA CRISTINA DE JESUS ASEVEDO	29/12/1980
301	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	09/08/1979
302	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/08/1999
303	KARINA SOARES DE ARAUJO	11/06/1979
304	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/03/1985
305	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/09/1980
306	KAROLAINE LAIA DA PAIXÃO	25/09/1999
307	KAROLAINY DE SOUZA SANTANA	20/01/2004
308	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA	13/04/1998
309	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/06/1978
310	KAROLINE VIEIRA	20/06/1978
311	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/03/1988
312	KATIA CILENE PEREIRA	12/02/1977
313	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/08/1983
314	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/05/2001
315	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002
316	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	10/03/1984
317	KELLY CRISTINA TITONELI	24/04/1976
318	KEMILLY VIDEIRA DE SOUZA LEAL	01/03/2002
319	KENIA LIMONGE SANTIAGO MOTTA	03/11/1993
320	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989
321	KENNYA LUCIA DA SILVA FERREIRA ARAGÃO	25/01/1988
322	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	04/12/1992
323	KETELYN RIBEIRO DE SOUZA	09/05/2002
324	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/05/1972
325	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991
326	LAÍS EUNICE SILVA VENTURA LANES	29/07/1998
327	LAIS LOURENA DE OLIVEIRA	31/03/1993
328	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/01/1993
329	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/03/1987
330	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	03/07/1995
331	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/03/1997
332	LARISSA FIRMINO CORRÊA	03/04/1998
333	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/03/2001
334	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002
335	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	31/12/1981
336	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	09/12/1986
337	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/07/1986
338	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/04/1990
339	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977
340	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	06/06/1982
341	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000
342	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975
343	LETICIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	05/05/1997
344	LÍGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	01/06/1973
345	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/07/1988
346	LÍVIA DEMARQUE DOS SANTOS	16/09/1998
347	LÍVIA MORAIS DE SOUZA	01/03/1982
348	LORRAYNE CÂNDIDA DA SILVA CARVALHO	07/03/1993
349	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/07/1999
350	LUANA FERNANDES DA SILVA	18/09/2003
351	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/09/1968
352	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/07/1993
353	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979
354	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	08/01/1980
355	LUCIANA DE OLIVEIRA	07/04/1976
356	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/09/1971
357	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980
358	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/06/1976
359	LUCIENI CORREIA DA SILVA	03/08/1998
360	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987
361	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/08/1995
362	LUDMILA	13/12/1990
363	LUDMILA LACERDA BRAGA	08/01/1990

364	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/06/1991
365	LUDMYLLA ALMEIDA ARÊDES	18/03/1993
366	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/03/1965
367	LUZIA AUGUSTA PREIRA RESENDE	15/03/1965
368	LUZIA CLAUDIA PEREIRA	13/12/1970
369	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	07/07/1987
370	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1997
371	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/06/1987
372	MAÍRA CALDEIRA DA SILVA	12/10/2001
373	MARCELA EDUARDA BELO	29/11/2003
374	MARCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983
375	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/03/1983
376	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	27/02/1974
377	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/08/1974
378	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/04/1981
379	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/04/1970
380	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/03/1995
381	MÁRCIO APARECIDO SCHETTINO	25/11/1976
382	MARGARETH ATHAIDES COSTA	15/01/1978
383	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977
384	MARIA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/07/1960
385	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/09/1960
386	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/09/1992
387	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	07/08/1980
388	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982
389	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/07/1994
390	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/04/1967
391	MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA	29/08/2000
392	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	01/07/2004
393	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/04/2001
394	MARIA CLARA RIBEIRO RORIZ	10/03/2003
395	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/01/1980
396	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	08/12/1962
397	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	05/08/1964
398	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	28/03/1980
399	MARIA DO CARMO DIAS MACHADO	10/07/1969
400	MARIA DO CARMO DIAS MACHADO	10/07/1969
401	MARIA DO ROSARIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982
402	MARIA DO ROSÁRIO ALVES SOARES BERNARDINO	20/07/1982
403	MARIA EDUARDA ARAÚJO DA SILVA	19/07/2002
404	MARIA EDUARDA ARAÚJO DA SUA	19/07/2002
405	MARIA EDUARDA DA SILVA	03/04/1997
406	MARIA EDUARDA PEDROSA RORIZ	13/08/1999
407	MARIA ELISA FREITAS ALVARES JESUS	22/08/1998
408	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961
409	MARIA FERNANDA DE JESUS BARROS	09/12/1999
410	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963
411	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	04/10/1982
412	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983
413	MARIA LÚCIA CHAVERNUE RIBEIRO	27/09/1981
414	MARIA LÚCIA DA SILVA	26/01/1969
415	MARIA LÚCIA DE PAULA SOUZA	09/08/1968
416	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975
417	MARIA MADALENA AZEVEDO DE FREITAS	02/05/1984
418	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003
419	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/1999
420	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	03/08/1996
421	MARILIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	06/05/1980
422	MARILIA LACERDA SOBRINHO	02/06/1991
423	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/08/1988
424	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA LOURENÇO	05/09/1989
425	MARINETE LACERDA DE ASSIS	10/11/1988
426	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/2000
427	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/04/1971
428	MARISTELA FARIAS SARMENTO OLIVARES	15/06/1976
429	MARLY APARECIDA PEREIRA SILVA	10/04/1967
430	MARLY APARECIDA RIBEIRO	04/08/1966
431	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	29/05/1995
432	MAYARA CAMPOS ROSA	07/06/1991
433	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/08/1988
434	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/05/1991
435	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977
436	MEIRIDIANE LAUREANO	12/06/1974
437	MICHELE CANDIDA DA SILVA	07/09/1984
438	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/09/1990
439	MICHELE CARPINETTI FAJARDO DE MELLO	19/06/1988
440	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/06/1992
441	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/09/1984
442	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/04/1975
443	MOISES PEREIRA DE LIMA	09/06/1999
444	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/05/1987
445	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/07/1997
446	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/06/1991
447	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/03/1997
448	MONIQUE DE PAIVA LAURINDO BRAZ	24/01/1992
449	MORENNA RANGEL DE ARAÚJO ALMEIDA	19/02/1995
450	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	23/11/1989
451	NÁDIA LUZIA DA SILVA	08/09/1977
452	NAIARA SILVA DE ARÊDES	28/05/1990

453	NAÍSA DE OLIVEIRA PERCÍNIO	30/08/2001
454	NARYA CUNHA BONIFACIO	27/11/1988
455	NATALIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000
456	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/09/1992
457	NATÁLIA SOARES LIMA	12/09/1994
458	NATÁLIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993
459	NATAN DANIEL VALENTIM	31/07/1998
460	NATASHA GABRIELY SOUZA DOS SANTOS	05/05/1998
461	NATHÁLIA GOMES MEDEIROS	09/08/1999
462	NATHALIA KENNIA DE OLIVEIRA BISPO	28/01/2001
463	NAYARA DOS SANTOS GOMES	27/03/1996
464	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/06/1985
465	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988
466	NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA	07/10/1969
467	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/02/1987
468	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	07/12/1990
469	NELITA ROCHA DE SOUZA	17/05/1984
470	NELITA ROCHA DEE SOUZA	17/05/1984
471	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDRODA	25/12/1999
472	NEUSA PEREIRA CAMPBELL	06/08/1988
473	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/02/1983
474	NICOLE LIBERATO COSTA	07/11/1998
475	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO MENDES	04/01/2002
476	NILCEIA MAGNA DA SILVA	16/03/1985
477	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979
478	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/04/1990
479	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/09/1976
480	NIVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/09/1993
481	NOEMI GONÇALVES	25/03/2003
482	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/04/2000
483	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/06/1976
484	ONEIDA LUZIA DOS SANTOS ANDRADE	17/02/2001
485	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO	02/08/1972
486	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	02/08/1972
487	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	04/02/1974
488	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/09/2001
489	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/05/1989
490	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997
491	PÂMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	09/02/1985
492	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	31/05/1995
493	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO DE SOUZA	06/05/1997
494	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CRUZ	05/09/1991
495	PATRÍCIA DE SOUZA ANDRADE DE PAULA	13/05/1992
496	PATRÍCIA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	1/6/1679
497	PATRICIA MARIA CALIXTO	04/03/2004
498	PATRÍCIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/07/1993
499	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/04/1978
500	PAULA CRISTINA GOMES	30/04/1974
501	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	07/05/1997
502	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/03/1988
503	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986
504	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	23/12/1997
505	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CLEMENTE	19/11/2003
506	PENÉLLOPY DA ROCHA SANTANA	01/05/2004
507	PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES	16/07/1984
508	POLIANA LIMA FERREIRA	09/07/1987
509	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980
510	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1998
511	PRICILA APARECIDA DOS REIS DE PAULA	24/03/1987
512	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	05/09/1985
513	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/09/1985
514	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	06/09/1983
515	PRISCILA SOARES HOTE	19/09/1984
516	PRISCILLA FERNANDA CORREIA	05/12/1990
517	PRISCILLA VITÓRIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000
518	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	28/05/1980
519	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAÚJO E SOUZA	30/08/1991
520	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	05/05/1993
521	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/02/1994
522	RAQUEL DA COSTA GONÇALVES	28/03/1981
523	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990
524	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	07/03/1975
525	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/07/1996
526	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	04/01/1994
527	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998
528	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/02/1979
529	REGINA CÉLIA MESSIAS GONÇALVES	07/12/1970
530	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959
531	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/06/1976
532	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/08/1986
533	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	05/10/1990
534	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	10/10/1984
535	RENATA CELIA NAZIOZENO	28/09/1989
536	RENATA LESSA CASSANI	23/10/1998
537	RENATA MOTA PEREIRA	14/10/1984
538	RENATA SOUZA RAMOS	05/10/1987
539	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/01/1980
540	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984
541	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974

542	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986
543	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/02/1973
544	ROBERTA LOPES MELATO	14/08/2002
545	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/05/2001
546	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973
547	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/05/1987
548	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/07/1979
549	ROSA APARECIDA SILVINO DA SILVA	16/07/1977
550	ROSANA APARECIDA DE FARIA MOURA	08/09/1985
551	ROSÂNGELA PEREIRA BALBINO DA SILVA	11/07/1962
552	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIAO	25/03/1990
553	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/09/1982
554	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/01/1987
555	ROSENY APARECIDA CERQUEIRA RIBEIRO	14/01/1985
556	ROSIANE FERREIRA	01/08/1980
557	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	06/04/1982
558	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	08/02/1989
559	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/02/2003
560	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	09/09/1988
561	SABRINA VALERIA DA SILVA CARMO	10/01/1993
562	SAHID DA SILVA MANSUR	10/08/1988
563	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXÃO	06/09/1993
564	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS	27/09/1974
565	SANDRA REGINA SOARES SILVA	03/04/1970
566	SANI DE ALMEIDA AMARAL	09/06/1970
567	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/09/1983
568	SARA FARIA CAETANO	09/03/2001
569	SARA ROBERTA GONZAGA LANDIA	18/03/1998
570	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/03/1990
571	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/05/1987
572	SILVANA APARECIDA DA SILVA BARBODA	30/11/1978
573	SILVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	09/07/1969
574	SIMONE ANDREA DE CARVALHO	17/08/1972
575	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	08/07/1973
576	SIMONE CHICARELLI NETO	31/07/1973
577	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	10/12/1976
578	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/05/1980
579	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982
580	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988
581	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO MARIANO	12/06/1993
582	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/05/1998
583	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995
584	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/04/1983
585	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	06/08/1993
586	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	08/06/1969
587	SUELLEN DEMARQUE DA ROCHA	27/12/1985
588	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	04/06/1988
589	SUELY DE FATIMA PRADO VARDIERO	15/10/1977
590	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/08/1999
591	SULAMITA MARGARETH TOMÉ ELIZEU	26/03/1994
592	TAINÁH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/08/1999
593	TALYTA VIANA DA SILVA	13/01/1998
594	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	03/04/1996
595	TÂNIA REGINA RODRIGUES DE CASTRO	06/02/1967
596	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982
597	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/03/1984
598	TAYNARA RODRIGUES MOTA	03/07/1998
599	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	14/12/1968
600	THAÍS APARECIDA JANUÁRIA MOREIRA	18/10/1998
601	THAIS APARECIDA ROSA DE ALMEIDA	16/05/1994
602	THAIS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	03/11/1992
603	THAIS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/03/1993
604	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1993
605	THAIS FERREIRA BLOIS	26/05/2001
606	THAIS NOBRE AGOSTINI DE OLIVEIRA	08/06/1998
607	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	09/03/1997
608	THALYTA PEREIRA DE ARAUJO	11/09/2000
609	THAYS VALÉRIA RAMOS DE SOUZA	30/04/1984
610	THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM	09/02/1995
611	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	12/01/1990
612	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	03/08/1987
613	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/09/1975
614	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	05/01/1990
615	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	08/12/1974
616	VALÉRIA LUCIANO SANTANA	10/01/1978
617	VANDA JANUÁRIO DA SILVA	25/10/1977
618	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968
619	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/04/1980
620	VANESSA CRISTINA NEPOMUCENO SILVA	03/04/1983
621	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/05/2002
622	VANESSA MACHADO NICÁCIO	14/06/1986
623	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985
624	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/02/1980
625	VANUSA GOMES DA SILVA	10/07/1968
626	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/08/1983
627	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972
628	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1998
629	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/02/1978
630	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	01/09/1994

631	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/04/1979
632	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/01/1982
633	VIVIANE DE PAULA GUIMARÃES FERREIRA	11/01/1978
634	VIVIANE SILVA	12/11/2025
635	VIVIANNE SÉRGIO DE BARROS	27/07/1988
636	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	31/08/1985
637	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/06/1990
638	WANESSA LÍDIA DE ASSIS LACERDA	26/10/1995
639	WELSON APARECIDO TOLEDO	08/07/1998
640	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	02/11/1988
641	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999
642	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/02/2001
643	YZIANE EMERICK	16/11/1980
644	ZELIA VIEIRA DA SILVA	13/08/1967

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F036FFAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 3º ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2024 - ADESÃO Nº 001/2024 - GESTÃO DE FROTAS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A RAELIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2024 - PROCESSO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2024 DE CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DE ABASTECIMENTO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05. 340.639/0001-30,** VALOR: R$ 500.000,00 COM TAXA DE -29,31 % – PRAZO: 6 MESES, INICIANDO-SE EM 06/12/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 06/06/2026 – DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Taxa	V. Total
1	51067	1	TAB	GERENCIAMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUINOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados	-29,31%	R$ 287.000,00
2	51068	1	TAB	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM E OUTROS EM VEICULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos, entre outros materiais inclusive, transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados	-29,31%	R$ 213.000,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4E0E4475

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - SRP TUBOS E CONEXÕES EM PVC, PEAD E OUTROS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 073/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento parcelado de material em PVC e PEAD e outros materiais hidráulicos a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de Água Potável, Esgoto Sanitário, Drenagem Pluvial e Aterro Sanitário com item de ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para ME, EPP ou equiparadas, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

Empresa Sanefour Almeida Hidráulica Ltda – CNPJ nº 26.620.282/0001-13, com sede na Rua Eurides Fernandes do Nascimento, nº 159, bairro Jardim Silva Teles, São Paulo/SP – CEP: 08160-540, com o valor total de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO COM ROSCA MACHO PADRÃO BSP DN-1/2" PARA TUBOS DE PEAD DE-20MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP	kaltex nbr 15803 nts 179	UN	1.000	R$1,45	R$1.450,00
171	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-20MM DERIVADOS DE TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PVC DN-100MM DE-110MM FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	kaltex nbr 15803 nts 175	UN	50	R$26,00	R$1.300,00
172	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-20MM DERIVADOS DE TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PVC DN-50MM DE-60MM FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	kaltex nbr 15803 nts 175	UN	300	R$19,50	R$5.850,00
173	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO COM 02	kaltex nbr 15803 nts 175	UN	100	R$21,50	R$2.150,00

	PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-20MM DERIVADOS DE TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PVC DN-75MM DE-85MM FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.					
Total=>					R$ 10.750,00	

Empresa Rogeria Rodrigues Palheiros Gouvea – CNPJ nº 14.059.860 / 0001-05, com sede na Rua Texaco, nº 180/sala B, bairro Jardim Piemont, Betim-MG – CEP: 32.689-350, com valor total de R$ 131.933,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR BOLSA PVC SOLDAVEL DN 100 X 4 POLEGADAS ROSCA MACHO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	CORRPLASTIK	UN	10	R$16,00	R$160,00
7	ADAPTADOR BOLSA PVC SOLDAVEL DN 85 X 3POLEGADAS ROSCA MACHO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	CORRPLASTIK	UN	10	R$12,00	R$120,00
11	ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERÂMICO DN 100MM NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	200	R$11,00	R$2.200,00
14	ADAPTADOR PVC OCRE PONTA/BOLSA ESGOTO 100X101,6MM NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	600	R$5,00	R$3.000,00
35	CAP'S PVC OCRE ESGOTO, JE, DN 100MM NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	50	R$5,00	R$250,00
39	CAP PVC PBA DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	20	R$6,00	R$120,00
40	CAP PVC PBA DN 75 DE 85 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	5	R$10,00	R$50,00
43	CAP PVC SOLDÁVEL DE-60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	CORRPLASTIK	UN	10	R$4,00	R$40,00
46	CURVA PVC 45° X 100MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA CURTA INJETADA NBR 5688	CORRPLASTIK	UN	50	R$10,00	R$500,00
47	CURVA PVC 45° X 100MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA LONGA INJETADA NBR 5688.	CORRPLASTIK	UN	50	R$10,00	R$500,00
48	CURVA PVC 45° X 150MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA LONGA INJETADA NBR 5688	CORRPLASTIK	UN	20	R$30,00	R$600,00
49	CURVA PVC 90° X 150MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA LONGA INJETADA NBR 5688	CORRPLASTIK	UN	20	R$35,00	R$700,00
50	CURVA PVC 90° X 200MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA LONGA INJETADA NBR 5688	CORRPLASTIK	UN	5	R$100,00	R$500,00
56	CURVA PVC OCRE 45° X 100MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	100	R$10,00	R$1.000,00
58	CURVA PVC OCRE 45° X 150MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	10	R$35,00	R$350,00
59	CURVA PVC OCRE 45° X 200MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	CORRPLASTIK	UN	5	R$70,00	R$350,00
60	CURVA PVC OCRE 45° X 300MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	3	R$200,00	R$600,00
63	CURVA PVC OCRE 90° X 100MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	200	R$10,00	R$2.000,00
67	CURVA PVC OCRE 90º X DN 100 MM P/B LONGA NBR 7362/NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	200	R$12,00	R$2.400,00
68	CURVA PVC PBA 22º CLASSE 20 DN-50 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	10	R$10,00	R$100,00
69	CURVA PVC PBA 45° CLASSE 20 DN-50MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	30	R$10,00	R$300,00
70	CURVA PVC PBA 45º CLASSE 20 DN-100 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	CORRPLASTIK	UN	5	R$35,00	R$175,00
72	CURVA PVC PBA 90° CLASSE 20 DN-50MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	5	R$12,00	R$60,00
73	CURVA PVC PBA 90º CLASSE 20 DN-100 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	5	R$35,00	R$175,00
92	JOELHO PVC 45° X 100 MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA NBR 5688	TUBOZAN	UN	20	R$5,00	R$100,00
93	JOELHO PVC 45° X 150 MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA NBR 5688	TUBOZAN	UN	20	R$16,00	R$320,00
99	JUNÇÃO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 100 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569	ASPERBRAS	UN	20	R$20,00	R$400,00
113	LUVA DE CORRER PVC OCRE ESGOTO, JE DN 150MM, NBR 7362 / NBR 10569,	CORRPLASTIK	UN	200	R$12,00	R$2.400,00
114	LUVA DE CORRER PVC OCRE ESGOTO, JE DN 200MM, NBR 7362 / NBR 10569,	CORRPLASTIK	UN	10	R$24,00	R$240,00
115	LUVA DE CORRER PVC OCRE ESGOTO, JE DN 250MM, NBR 7362 / NBR 10569,	CORRPLASTIK	UN	2	R$44,00	R$88,00
116	LUVA DE CORRER PVC OCRE ESGOTO, JE DN 300MM, NBR 7362 / NBR 10569,	CORRPLASTIK	UN	5	R$90,00	R$450,00
117	LUVA DE CORRER PVC OCRE ESGOTO, JE DN 350MM, NBR 7362 / NBR 10569,	CORRPLASTIK	UN	2	R$150,00	R$300,00
118	LUVA DE CORRER PVC OCRE ESGOTO, JE DN 400MM, NBR 7362 / NBR 10569,	CORRPLASTIK	UN	2	R$170,00	R$340,00
119	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 100 / DE 110 MM - INJETADA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647,	ASPERBRAS	UN	100	R$37,00	R$3.700,00
120	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 125 / DE 140 MM - INJETADA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	CORRPLASTIK	UN	30	R$80,00	R$2.400,00
124	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO DEFOFO DN 100MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007.	CORRPLASTIK	UN	20	R$30,00	R$600,00
125	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO DEFOFO DN 150MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007	CORRPLASTIK	UN	10	R$60,00	R$600,00
126	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO DEFOFO DN 200MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007	CORRPLASTIK	UN	10	R$90,00	R$900,00
142	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 150 X 100MM NBR 5688	TUBOZAN	UN	5	R$8,00	R$40,00
143	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 200 X 150MM NBR 5688	TUBOZAN	UN	5	R$18,00	R$90,00
146	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 150 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569	TUBOZAN	UN	30	R$10,00	R$300,00

147	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 200 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	TUBOZAN	UN	10	R$18,00	R$180,00
149	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/BOLSA DN 75 DE 85 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647.	ASPERBRAS	UN	5	R$16,00	R$80,00
180	TÊ PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 100 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	30	R$16,00	R$480,00
184	TE PVC PBA CLASSE 20 BBB DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	50	R$18,00	R$900,00
185	TE PVC PBA CLASSE 20 BBB DN 75 DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	5	R$35,00	R$175,00
191	TUBO DE PEAD DE-20MM, PE-80, PRESSÃO DE SERVIÇO: 1,0 MPA A 30°C, FABRICADOS CONFORME NTS 048 DA SABESP. BOBINA DE 100 METROS.	CORRPLASTIK	BOB	30	R$290,00	R$8.700,00
192	TUBO DE PEAD DE-32MM, PE-80, PRESSÃO DE SERVIÇO: 1,0 MPA A 30°C, FABRICADOS CONFORME NTS 048 DA SABESP. BOBINA DE 100 METROS.	CORRPLASTIK	BOB	10	R$585,00	R$5.850,00
196	TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 418MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), SÉRIE DN/DE OU DN/DI, COM EXTERIOR CORRUGADO E INTERIOR LISO, DOTADO DE JUNTA PONTA E BOLSA INTEGRAL COM 100% DE IMPERMEABILIDADE, COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO DE APROXIMADAMENTE 6M, COM VARIAÇÃO DE +-5%. O TUBO DEVERÁ SER FABRICADO E CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NBR 21138-1 E NBR 21138-3.	CORRPLASTIK	UN	20	R$1.100,00	R$22.000,00
203	TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A = 527MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), SÉRIE DN/DE OU DN/DI, COM EXTERIOR CORRUGADO E INTERIOR LISO, DOTADO DE JUNTA PONTA E BOLSA INTEGRAL COM 100% DE IMPERMEABILIDADE, COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO DE APROXIMADAMENTE 6M, COM VARIAÇÃO DE +-5%. O TUBO DEVERÁ SER FABRICADO E CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NBR 21138-1 E NBR 21138-3. PARA ORÇAMENTO E PROPOSTA DESTES ITENS, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR QUAL O DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO QUE ESTÁ SENDO COTADO.	CORRPLASTIK	UN	20	R$1.400,00	R$28.000,00
215	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 65 / DE 75MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	CORRPLASTIK	UN	20	R$240,00	R$4.800,00
234	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 400MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M)	CORRPLASTIK	UN	5	R$1.450,00	R$7.250,00
235	TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 DE 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	CORRPLASTIK	UN	2.000	R$12,00	R$24.000,00
Total->					R$ 131.933,00	

Empresa Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento – CNPJ nº 29.178.860/0001-48, Rua Edmundo Doubrawa, nº 507 - Galpão 07 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC – CEP: 89219-502, com o valor total de R$22.005,55 (vinte e dois mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ADAPTADOR BOLSA PVC SOLDAVEL DN 25 X 3/4POLEGADAS ROSCA MACHO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	100	R$0,57	R$57,00
4	ADAPTADOR BOLSA PVC SOLDAVEL DN 32 X 1POLEGADAS ROSCA MACHO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	100	R$0,85	R$85,00
5	ADAPTADOR BOLSA PVC SOLDAVEL DN 50 X 1.1/2POLEGADAS ROSCA MACHO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	50	R$1,79	R$89,50
6	ADAPTADOR BOLSA PVC SOLDAVEL DN 60 X 2POLEGADAS ROSCA MACHO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	10	R$3,39	R$33,90
8	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO COM ROSCA MACHO PADRÃO BSP DN-1" PARA TUBOS DE PEAD DE-32MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP	Donsen	UN	50	R$4,99	R$249,50
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FRANGE E ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 1 1/2 POLEGADA	Tigre	UN	20	R$7,10	R$142,00
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FRANGE E ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 1 POLEGADA	Tigre	UN	10	R$5,90	R$59,00
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FRANGE E ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2 POLEGADA.	Tigre	UN	20	R$4,50	R$90,00
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FRANGE E ANEL PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 POLEGADA	Tigre	UN	10	R$4,69	R$46,90
28	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA DE 1 1/ 2 POLEGADAS BRANCA	LACRE HAHNEMANN	UN	50	R$1,99	R$99,50
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA DE 3/4 POLEGADAS BRANCA	VD	UN	100	R$0,50	R$50,00
30	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	300	R$0,35	R$105,00
31	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	50	R$0,60	R$30,00
32	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	Tigre	UN	10	R$1,85	R$18,50
33	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre T	UN	10	R$3,10	R$31,00
34	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60 X 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre T	UN	20	R$3,69	R$73,80
36	CAP'S PVC OCRE ESGOTO, JE, DN 150MM NBR 7362 / NBR 10569	Tigre	UN	20	R$5,69	R$113,80
41	CAP PVC SOLDÁVEL DE-20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	1.000	R$0,59	R$590,00
42	CAP PVC SOLDÁVEL DE-50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	50	R$1,99	R$99,50
76	CURVA PVC SOLDAVEL 90º DE-20MM, REQUISITOS	Tigre	UN	20	R$1,65	R$33,00

	SEGUNDO NBR 5648					
77	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM PARA PIA, COMPLETO COM NIPLE DE PVC.	PLASBOHN	UN	20	R$3,55	R$71,00
82	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	100	R$1,25	R$125,00
84	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	20	R$8,30	R$166,00
85	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DN-110 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	5	R$37,25	R$186,25
86	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM	Tigre	UN	300	R$3,10	R$930,00
87	JOELHO PVC 45° X 75MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688	Tigre	UN	10	R$6,99	R$69,90
90	JOELHO PVC 90° X 50MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, PONTA/BOLSA NBR 5688	Tigre	UN	10	R$3,99	R$39,90
94	JOELHO PVC 45° X 200 MM ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, PONTA/BOLSA NBR 5688	Tigre	UN	5	R$35,00	R$175,00
95	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DN-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	1.000	R$0,64	R$640,00
96	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DN-32MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	50	R$2,40	R$120,00
103	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 50MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$7,50	R$75,00
105	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 75 X 75MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$8,69	R$86,90
108	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 50MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$1,99	R$19,90
109	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 75MM NBR 5688	Tigre	UN	5	R$3,99	R$19,95
110	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, DN 100MM NBR 5688	Tigre	UN	200	R$9,99	R$1.998,00
111	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, DN 150MM NBR 5688	Tigre	UN	50	R$25,00	R$1.250,00
121	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50 / DE 60 MM - INJETADA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647,	Tigre	UN	400	R$8,49	R$3.396,00
123	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75 / DE 85 MM - INJETADA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	Tigre	UN	50	R$19,00	R$950,00
127	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	Tigre	UN	200	R$1,89	R$378,00
128	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	Tigre	UN	50	R$2,49	R$124,50
129	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	50	R$3,50	R$175,00
130	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648,	Tigre	UN	20	R$6,50	R$130,00
132	LUVA MISTA BOLSA PVC SOLDAVEL 20MM X 1/2 POLEGADA ROSCA FÊMEA	Tigre	UN	1.000	R$0,75	R$750,00
134	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	50	R$0,53	R$26,50
135	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	10	R$2,41	R$24,10
136	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	20	R$4,75	R$95,00
138	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE REFORÇADA, DN 150MM NBR 5688,	Tigre	UN	50	R$15,00	R$750,00
139	NIPLE BRANCO 20MM	Tigre	UN	50	R$0,60	R$30,00
141	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 75MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$4,59	R$45,90
144	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 50 X 40MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$1,50	R$15,00
145	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 75 X 50MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$3,00	R$30,00
150	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/PONTA DN 100 DE 110MM P/ DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	Tigre T	UN	10	R$25,00	R$250,00
151	REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/PONTA DN 100 DE 110MM PARA DN 75 DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	Tigre	UN	5	R$32,99	R$164,95
157	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 50 MM	Tigre	UN	20	R$19,29	R$385,80
163	SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 300 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569	Tigre	UN	100	R$39,99	R$3.999,00
168	TÊ DE REDUÇÃO PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 75MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$8,50	R$85,00
169	TÊ DE REDUÇÃO PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 150 X 100MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$15,00	R$150,00
177	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100MM NBR 5688	Tigre	UN	100	R$8,58	R$858,00
178	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 150MM NBR 5688	Tigre	UN	10	R$27,99	R$279,90
187	TE PVC SOLDÁVEL 25MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	200	R$0,76	R$152,00
188	TE PVC SOLDÁVEL 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	Tigre	UN	10	R$10,15	R$101,50
239	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	Tigre	UN	30	R$3,00	R$90,00
240	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	Tigre	UN	30	R$2,99	R$89,70
241	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	Tigre	UN	30	R$5,00	R$150,00
242	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	Tigre	UN	10	R$10,00	R$100,00
243	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648.	Tigre	UN	10	R$16,00	R$160,00
Total=>					R$22.005,55	

Empresa Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda – CNPJ nº 51.659.136/0001-49, com sede na Rua R Jose Deeke, n° 197 - Sala 01, Blumenau – SC, CEP: 89031-400, com valor total de R$ 14.724,35 (quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

38	CAP PVC PBA DN 100 DE 110 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	5	R$23,79	R$118,95
80	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 564	PLASTILIT	UN	500	R$0,47	R$235,00
98	JUNÇÃO PVC PBA BBB CLASSE 20 DN 75 DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	Infrafort	UN	5	R$70,25	R$351,25
155	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 25 MM	PLASTILIT	UN	50	R$7,81	R$390,50
159	REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 50MM	PLASTILIT	UN	50	R$18,46	R$923,00
161	SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 200 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569	AMANCO	UN	100	R$24,97	R$2.497,00
170	TÊ DE REDUÇÃO PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 75 X 50MM NBR 5688	PLASTILIT	UN	10	R$10,33	R$103,30
183	TE PVC PBA CLASSE 20 BBB DN 100 DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	ASPERBRAS	UN	5	R$71,24	R$356,20
189	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2(POLEGADA) AJUSTAVEL PARA 3/4 (POLEGADA)	Valeplast	UN	10	R$8,30	R$83,00
194	TUBO EDUTOR PVC DN 2" 1/2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECÂNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATÉ 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS. FABRICAÇÃO CONFORME NBR-13.604	Lider	UN	50	R$170,80	R$8.540,00
211	TUBO PVC PARA REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS, GEOMECÂMICO, COR AZUL, DN-100MM(4POLEGADAS) CLASSE STANDARD (ATÉ 150 M DE PROFUNDIDADE), COMPRIMENTO DE 4 M. FABRICAÇÃO CONFORME NBR 13.604.	Lider	UN	5	R$225,23	R$1.126,15
Total=>					R$ 14.724,35	

Empresa Hidrogerais Comércio e Representações Eireli – CNPJ nº 34.640.774/0001-07, com sede na Rua Alentejo, 1.009 - São Francisco, Belo Horizonte - MG - 31,255-110, com valor total de R$ 11.829,80 (onze mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR BOLSA PVC SOLDAVEL DN 20 X 1/2 POLEGADAS ROSCA MACHO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	CORR ADAPTADOR	UN	1.000	R$0,40	R$400,00
21	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC OCRE ESGOTO, JE DN 100MM NBR 9051	GB ANEL	UN	1.000	R$1,35	R$1.350,00
26	ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA 1/2", BRANCA	ESSA ARRUELA	UN	20.000	R$0,09	R$1.800,00
78	FITA VEDA ROSCA 18MM C/ 50MTS	VEDAFLON FITA VEDA ROSCA	UN	2.000	R$3,66	R$7.320,00
174	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-32MM DERIVADOS DE TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PVC DN-100MM DE-110MM FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	DOAL TE DE SERVIÃ‡O	UN	20	R$47,99	R$959,80
Total=>					R$ 11.829,80	

Empresa Hidrosaneamento Materiais Hidraulicos Ltda – CNPJ nº 21.316.521/0001-22, com sede na Av. Benedito Zancaner, 887 - Jardim do Lago - Catanduva/SP - CEP 15, com valor total de R$ 200.727,20 (duzentos mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
133	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	CORRPLASTIK	UN	1.000	R$0,46	R$460,00
160	SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 150 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569	CORRPLASTIK	UN	200	R$21,29	R$4.258,00
167	TÊ DE REDUÇÃO PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100 X 50MM NBR 5688	CORRPLASTIK	UN	10	R$10,32	R$103,20
186	TE PVC SOLDÁVEL 20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	CORRPLASTIK	UN	1.000	R$0,70	R$700,00
197	TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 669 MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), SÉRIE DN/DE OU DN/DI, COM EXTERIOR CORRUGADO E INTERIOR LISO, DOTADO DE JUNTA PONTA E BOLSA INTEGRAL COM 100% DE IMPERMEABILIDADE, COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO DE APROXIMADAMENTE 6M, COM VARIAÇÃO DE +-5%. O TUBO DEVERÁ SER FABRICADO E CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NBR 21138-1 E NBR 21138-3. PARA ORÇAMENTO E PROPOSTA DESTES ITENS, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR QUAL O DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO QUE ESTÁ SENDO COTADO.	CORRPLASTIK	UN	20	R$2.650,00	R$53.000,00
199	TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 1005 MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), SÉRIE DN/DE OU DN/DI, COM EXTERIOR CORRUGADO E INTERIOR LISO, DOTADO DE JUNTA PONTA E BOLSA INTEGRAL COM 100% DE IMPERMEABILIDADE, COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO DE APROXIMADAMENTE 6M, COM VARIAÇÃO DE +-5%. O TUBO DEVERÁ SER FABRICADO E CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NBR 21138-1 E NBR 21138-3. PARA ORÇAMENTO E PROPOSTA DESTES ITENS, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR QUAL O DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO QUE ESTÁ SENDO COTADO.	CORRPLASTIK	UN	10	R$6.500,00	R$65.000,00
202	TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 837 MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), SÉRIE DN/DE OU DN/DI, COM EXTERIOR CORRUGADO E INTERIOR LISO, DOTADO DE JUNTA PONTA E BOLSA INTEGRAL COM 100% DE IMPERMEABILIDADE, COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO DE APROXIMADAMENTE 6M, COM VARIAÇÃO DE +-5%. O TUBO DEVERÁ SER FABRICADO E CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NBR 21138-1 E NBR 21138-3. PARA	CORRPLASTIK	UN	19	R$3.850,00	R$73.150,00

	ORÇAMENTO E PROPOSTA DESTES ITENS, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR QUAL O DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO QUE ESTÁ SENDO COTADO.					
244	TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 837 MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), SÉRIE DN/DE OU DN/DI, COM EXTERIOR CORRUGADO E INTERIOR LISO, DOTADO DE JUNTA PONTA E BOLSA INTEGRAL COM 100% DE IMPERMEABILIDADE, COMPRIMENTO ÚTIL DO TUBO DE APROXIMADAMENTE 6M, COM VARIAÇÃO DE +-5%. O TUBO DEVERÁ SER FABRICADO E CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NBR 21138-1 E NBR 21138-3. PARA ORÇAMENTO E PROPOSTA DESTES ITENS, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR QUAL O DIÂMETRO NOMINAL DO TUBO QUE ESTÁ SENDO COTADO.	CORRPLASTIK	UN	1	R$4.046,00	R$4.046,00
Total=>					R$ 200.717,20	

Empresa Sanecon Comércio de Tubos e Conexões Ltda – CNPJ nº 41.515.456/0001-71, com sede na Rua Arminia Quaglio Vernaschi n° 215 - jd. Nova Era Tambáu/SP CEP: 13710 – 000, com valor total de R$ 50.580,30 (cinquenta mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	CURVA PVC OCRE 11°15' X 150MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	HIDROTAM PVC	UN	50	R$36,10	R$1.805,00
55	CURVA PVC OCRE 45° X 100MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	100	R$6,60	R$660,00
61	CURVA PVC OCRE 45° X 350MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	3	R$369,00	R$1.107,00
62	CURVA PVC OCRE 45° X 400MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	5	R$427,00	R$2.135,00
64	CURVA PVC OCRE 90° X 300MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	5	R$235,00	R$1.175,00
65	CURVA PVC OCRE 90° X 350MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	3	R$379,00	R$1.137,00
66	CURVA PVC OCRE 90° X 400MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 1056	HIDROTAM PVC	UN	2	R$489,00	R$978,00
71	CURVA PVC PBA 45º CLASSE 20 DN-75 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	HIDROTAM PVC	UN	5	R$22,00	R$110,00
100	JUNÇÃO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 150 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	20	R$67,90	R$1.358,00
148	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC OCRE PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, P/B, JE, DN 300 X 250MM NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	5	R$149,90	R$749,50
164	SELIN PVC 90° OCRE ELASTICO C/ TRAVAS 150 X 100MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA COMPATÍVEL COM AS NERVURAS DOS TUBOS AMANCO, TIGRE E ASPERBRAS FABRICADOS ATÉ O ANO DE 2016.	HIDROTAM PVC	UN	200	R$14,88	R$2.976,00
165	SELIN PVC 90° OCRE ELASTICO C/ TRAVAS 150 X 100MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO NBR 7362.	HIDROTAM PVC	UN	200	R$14,90	R$2.980,00
181	TÊ PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 200 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	HIDROTAM PVC	UN	10	R$69,00	R$690,00
204	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 100MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665.	HIDROTAM PVC	UN	5	R$310,00	R$1.550,00
205	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 150MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665.	HIDROTAM PVC	UN	5	R$519,00	R$2.595,00
214	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 50 / DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	HIDROTAM PVC	UN	250	R$68,90	R$17.225,00
216	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	HIDROTAM PVC	UN	20	R$128,89	R$2.577,80
217	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 100 MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007	HIDROTAM PVC	UN	40	R$219,30	R$8.772,00
Total=>					R$ 50.580,30	

Empresa C.E. Macedo Comércio de Materiais Hidraulicos Ltda – CNPJ nº com sede na Rua Augusto Zibarth, nº 393, bairro Uberaba, Curitiba – Paraná – CEP: 81.560-360, com valor total de R$ 26.437,30 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO COM ROSCA MACHO PADRÃO BSP DN-3/4" PARA TUBOS DE PEAD DE-20MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP	KALTEX	UN	10	R$2,08	R$20,80
12	ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERÂMICO DN 150MM NBR 7362 / NBR 10569	C&M	UN	100	R$15,00	R$1.500,00
13	ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERÂMICO DN 200MM NBR 7362/NBR 10569	C&M	UN	20	R$40,00	R$800,00
20	ADESIVO PLÁSTICO COLA TUBOS E CONEXÕES CPVC 175G COM PINCEL	PISAFIX	UN	10	R$12,00	R$120,00
22	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC OCRE ESGOTO, JE DN 150MM NBR 9051	GIBABOR	UN	1.000	R$2,95	R$2.950,00
23	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN 50 / DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588	GIBABOR	UN	1.000	R$1,05	R$1.050,00
24	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588	GIBABOR	UN	500	R$1,98	R$990,00
25	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN100 / DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588	GIBABOR	UN	500	R$2,95	R$1.475,00
37	CAP'S PVC OCRE ESGOTO, JE, DN 200MM NBR 7362 / NBR 10569	C&M	UN	10	R$21,00	R$210,00
51	CURVA PVC OCRE 11°15' X 100MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	C&M	UN	300	R$11,00	R$3.300,00
53	CURVA PVC OCRE 22°30' X 100MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	C&M	UN	200	R$12,00	R$2.400,00
54	CURVA PVC OCRE 22°30' X 150MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569.	C&M	UN	20	R$40,00	R$800,00

57	CURVA PVC OCRE 45° X 150MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569	ASPERBRAS	UN	20	R$34,00	R$680,00
74	CURVA PVC PBA 90º CLASSE 20 DN-75 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647	C&M C&M	UN	5	R$23,00	R$115,00
81	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE-25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648	PLASTILIT	UN	200	R$0,52	R$104,00
101	JUNÇÃO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 350 X 350MM NBR 7362 / NBR 10569	C&M	UN	2	R$450,00	R$900,00
104	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 200 X 200MM NBR 5688	C&M	UN	5	R$90,00	R$450,00
106	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 100MM NBR 5688,	C&M	UN	100	R$4,00	R$400,00
107	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 150MM NBR 5688,	C&M	UN	50	R$9,00	R$450,00
112	LUVA DE CORRER PVC OCRE ESGOTO, JE DN 100MM, NBR 7362 / NBR 10569,	C&M	UN	300	R$4,90	R$1.470,00
122	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 65 / DE 75 MM - INJETADA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647,	C&M C	UN	50	R$14,00	R$700,00
140	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC (1 KG)	GIENEX	UN	150	R$14,00	R$2.100,00
154	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 20 MM	PLASTILIT	UN	50	R$6,15	R$307,50
158	REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 60 MM	PLASTILIT	UN	20	R$46,00	R$920,00
175	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-32MM DERIVADOS DE TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PVC DN-50MM DE-60MM, FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	Doalplastic	UN	20	R$35,00	R$700,00
176	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-32MM DERIVADOS DE TUBULAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE PVC DN-75MM DE-85MM, FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP.	Doalplastic	UN	20	R$34,00	R$680,00
179	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL, SÉRIE NORMAL, DN 200MM NBR 5688	PLASTILIT	UN	5	R$97,00	R$485,00
182	TÊ PVC OCRE BBB, JE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO, DN 250 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569	C&M	UN	2	R$180,00	R$360,00
Total=>					R$ 26.437,30	

Empresa RGS Industria e Comércio Ltda – CNPJ nº com sede na Rua Therezinha da Silva Barsotti, 19 – Laranjeiras – Caieiras – SP – CEP: 07.747-280, com valor total de R$ 1.161,50 (um mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	CHAVE DE SEÇÃO SEXTAVADA COM LIMITADOR PARA TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO NTS 179 DA SABESP PARA REDES DE PVC NOS DIÂMETROS DE DE-60MM, DE-85MM E DE-110MM. .	RGS Chave T	UN	10	R$116,15	R$1.161,50
Total=>					R$ 1.161,50	

Empresa Nova Conexão Comércio de Materiais de Construção Eireli – CNPJ nº com sede na Rua Benfica, n° 1146 – Madalena - Recife - PE – CEP: 50.720-001, com valor total de R$ 32.948,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
206	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 200MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665.	HIDROPLAST TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO DN 200MM	UN	5	R$700,00	R$3.500,00
207	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 250MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665.	HIDROPLAST TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO DN 250MM	UN	5	R$1.128,00	R$5.640,00
208	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 300MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665.	HIDROPLAST TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO DN 300MM	UN	2	R$1.608,00	R$3.216,00
209	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN 350MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665.	HIDROPLAST TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO DN 300MM	UN	2	R$2.184,00	R$4.368,00
210	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO PRESSURIZADO DN400MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665.	HIDROPLAST TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO ESGOTO DN400MM	UN	2	R$2.887,00	R$5.774,00
220	TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 350MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 .	HIDROPLAST TUBO PVC RÍ-GIDO DEFOFO DN 350MM	UN	2	R$2.185,00	R$4.370,00
233	TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 350MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) .	HIDROPLAST TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI ESGOTO, DN 350MM	UN	5	R$1.216,00	R$6.080,00
Total=>					R$ 32.948,00	

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),03/12/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E7961A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PRC 098/25 PE 034/25

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

O Município de Naque/MG, por intermédio do Pregoeiro Carlos Eduardo Benini Moura, designado pela Portaria nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2025, realizado em 25 de novembro de 2025, cujo objeto é o Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 25 MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.
Concluídas as fases de lances, habilitação e decorrido o prazo recursal legal, sem interposição de recursos, foi declarada vencedora a empresa:
Empresa: WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 20.213.473/0001-84
Endereço: Rua Bahia, 65 – Novo Oriente – Belo Oriente/MG - CEP 35.195-000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	227.000.031	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	200	916,18	183.236,00
		Total do Proponente				183.236,00

VALOR GLOBAL: R$ 183.236,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais).
O processo segue para análise jurídica, adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Naque/MG.
Naque/MG, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BENINI MOURA
Pregoeiro
Portaria Nº 028/2025

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DC7E061B

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao pregão eletrônico, e tendo sido encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como exauridos os prazos recursais, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente ao Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural usinado bombeado, com FCK 25 MPA, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Naque/MG.

Empresa adjudicatária: Empresa: WALL CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 20.213.473/0001-84
Endereço: Rua Bahia, 65 – Novo Oriente – Belo Oriente/MG - CEP 35.195-000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	227.000.031	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	200	916,18	183.236,00
		Total do Proponente				183.236,00

Valor Global: R$ 183.236,00 (cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e seis reais).

O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos nele estabelecidos; não podendo o adjudicatário deixar de assinar injustificadamente, sob pena das sanções previstas em lei e do direito da Administração de convocar remanescentes, conforme o caso.

Publique-se. Cumpra-se.

Naque/MG, 03 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:70D61295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.445 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS(...)

DECRETO Nº 5.445 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como o que estabelece a Lei Municipal nº 2.880/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios, parâmetros e procedimentos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação para contratações temporárias destinadas a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino de Perdões/MG, no ano letivo de 2026.

Art. 2º As contratações de que trata este Decreto destinam-se ao provimento temporário de cargos e funções públicas para suprir:

I – Substituições de servidores afastados por motivo legal;

II – Cargos vagos até provimento efetivo;

III – Demandas excepcionais do calendário escolar, devidamente justificadas.

Art. 3º As contratações observarão o interesse público, os princípios da administração pública e os limites legais de despesa com pessoal, sendo processadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II — DOS CARGOS, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

Art. 4º São passíveis de contratação temporária os cargos/funções descritos no Anexo I e II deste Decreto, com respectivas cargas horárias, exigências de escolaridade e documentos comprobatórios.

§ 1º Os requisitos mínimos de escolaridade, habilitação e registro profissional deverão ser comprovados por documento oficial no ato da contratação.

§ 2º As cargas horárias observarão, quando aplicável, a Lei Federal nº 11.738/2008 e a legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO III — DO PRINCÍPIO DE PRIORIDADE E DA APLICAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º A ordem de prioridade para contratação temporária obedecerá, primeiramente, à lista de aprovados do Concurso Público nº 01/2022, enquanto vigente e existirem candidatos aptos à função.

Art. 6º Esgotada a lista do concurso ou inexistindo candidatos presentes na data do edital, as contratações poderão ocorrer mediante processo de classificação simplificado, conforme regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO IV — DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º O processo seletivo simplificado observará as seguintes etapas:

I – Convocação pública e divulgação do edital;
II – Apresentação e conferência de documentos (edital para contratação)
III – Classificação dos candidatos segundo os critérios deste Decreto;
IV – Assinatura de ata e formalização contratual.

Art. 8º A classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos constantes da lista do Concurso nº 01/2022, na ordem de classificação;
II – Candidatos não constantes da lista, classificados conforme o tempo de serviço na função pleiteada como contratados, comprovado por Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Recursos Humanos até 31/10/2025;
III – Aplicação dos critérios gerais de desempate.

Art. 9º O tempo de serviço somente será computado se:

I – Correspondente ao mesmo cargo/função pretendido;

II – Comprovado por certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos;
III – Apresentado no ato do edital, vedada certidão de data anterior ao prazo fixado.

Art. 10º Os critérios gerais de desempate, aplicáveis a todas as funções, observarão a seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço em função equivalente em rede pública ou particular;
II – Maior idade.

Art. 11. O candidato deverá comparecer pessoalmente ao ato de contratação, munido dos documentos originais exigidos. A ausência injustificada implicará renúncia à vaga e perda da prioridade de classificação.

Art. 12. O edital será amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e em locais públicos de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato.

CAPÍTULO V — DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 13. Para formalização da contratação temporária, o candidato deverá
apresentar, em original, os seguintes documentos:

I – Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso ou declaração de conclusão com de curso com data de validade de até 30 dias de curso e histórico escolar;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.

CAPÍTULO VI — DAS REGRAS ESPECÍFICAS POR FUNÇÃO

Art. 14. Para as funções de Professor II A (Apoio) e Professor II A (Creche Parcial) aplicam-se, adicionalmente, os critérios previstos no Anexo II deste Decreto.

Art. 15. As declarações emitidas por diretores e coordenadores de unidades educacionais deverão ser acompanhadas da respectiva certidão expedida pelo setor de Recursos Humanos, para validação do tempo de serviço.

CAPÍTULO VII — DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 16. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo contratual e ata de contratação, lavrados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. O prazo do contrato será fixado conforme a necessidade administrativa, vedada a ultrapassagem do exercício financeiro vigente.

Art. 18. O contratado deverá iniciar o exercício na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda automática da vaga.

Art. 19. É vedada a contratação simultânea em duplicidade de cargo ou função com carga horária incompatível, bem como a utilização de tempo já computado para aposentadoria ou vinculado a outro cargo público ativo.

§1º Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor poderá assumir novo contrato apenas quando não houver outro candidato habilitado e ainda não contratado no ato da convocação.

§2º Nos casos de substituições de curto período, poderá ocorrer a contratação por dobra de turno, quando for financeiramente mais vantajosa ao erário municipal, desde que não exceda 60 (sessenta) dias. Em situações excepcionais não previstas, a dobra poderá ser mantida, mediante justificativa.

Art. 19-A Nenhuma contratação será processada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser comprovada a necessidade e observados os seguintes requisitos:

I – justificativa formal da solicitação;
II – especificação do período contratual e da carga horária;
III – identificação do titular afastado, no caso de substituição, com indicação do prazo previsto do afastamento;
IV – observância dos prazos mínimos de contratação, conforme segue:

a) Professor em docência: mínimo de 15 (quinze) dias;
b) Auxiliar de Serviços Educacionais – ASE: afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais, exceto quando a escola possuir apenas um ASE por turno, hipótese em que a substituição poderá ocorrer por qualquer período;
c) Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo ou Secretário Escolar: afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais, desde que não exista servidor em readaptação apto a exercer a função;
d) Especialista em Educação e demais funções correlatas: afastamentos de 15 (quinze) dias ou mais;
e) Inspetor Escolar: afastamentos de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§1º É vedada a contratação para substituição de servidores em férias regulamentares.

§2º Nas substituições decorrentes de férias-prêmio, observar-se-ão integralmente as normas vigentes aplicáveis.

Art. 19-B A contratação em substituição poderá ser interrompida caso o servidor efetivo retorne ao cargo antes do prazo previsto, sendo desligado o último contratado, sem aplicação da penalidade de impedimento de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O servidor efetivo que retornar antes do término previsto retomará sua lotação de origem, devendo o substituto ser realocado para ocupar a vaga oriunda do desligamento, ainda que em outra unidade escolar.

§1º As contratações decorrentes de férias-prêmio ou licença-saúde com datas determinadas terão vigência vinculada ao período de vacância que as originou, não se aplicando a regra prevista no parágrafo único do art. 19-B.

Art. 20. A desistência do contrato, durante o ano letivo impedirá o candidato de participar de novo edital pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII — DA AVALIAÇÃO E DA DISPENSA

Art. 21. A atuação do contratado será avaliada periodicamente pela direção da unidade escolar, mediante relatório fundamentado e validado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22. A dispensa poderá ocorrer:

I – A pedido do contratado;
II – De ofício, nas hipóteses de:

a) não comparecimento para assumir exercício;
b) faltas injustificadas superiores a 10% da carga horária mensal;
c) desempenho insatisfatório, devidamente registrado;
d) documentação falsa ou adulterada;
e) prática de falta grave, compreendida como ato de violência, assédio, fraude ou conduta incompatível com o serviço público.

§ 1º Nas hipóteses do inciso “e”, será instaurado processo administrativo simplificado, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de dispensa imediata por interesse público.

§ 2º O contratado dispensado de ofício poderá ser novamente contratado apenas após 60 (sessenta) dias, exceto nas hipóteses de falta grave, quando o impedimento poderá ser ampliado para 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

CAPÍTULO IX — DOS DIREITOS, VENCIMENTOS E BENEFÍCIOS

Art. 23. Os contratados farão jus à remuneração correspondente ao cargo/função ocupada, conforme tabela salarial vigente e disposições do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos e Salários.

Art. 24. Não se aplicam aos contratados os benefícios privativos de servidores efetivos, tais como progressão funcional ou adicional de titulação: percentual de 10% referentes a formação de Libras, Pós graduação não exigidos por formação mínima.

Art. 25. O contratado fará jus a férias proporcionais e demais direitos previstos em lei, pagos por ocasião da rescisão contratual.

Parágrafo único. O servidorcontratadoem caráter de substituição poderá, a bem do sistema,ser mantido quando ocorrerprorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ouna hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outracontratação não ultrapasseo prazo máximo de5 (cinco) diasúteisapós o provimento.

Art. 26. À contratada gestante serão garantidos todos os direitos assegurados pela Constituição Federal e pela legislação municipal, incluindo a manutenção do contrato:

I. Licença maternidade de 120 dias;

II. Estabilidade provisória de 30 dias;

Parágrafo único. Sendo de interesse da contratada, cabe-lhe o direito de oficializar a dispensa “a pedido” de seu contrato em época que lhe garanta concorrer a outra contratação, desde que cumpra o previsto no art. 20, sobre a desistência de contrato.

CAPÍTULO X – DA APRESENTAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

Art. 27. Compete ao Secretário Municipal de Educação, ao Inspetor Escolar e ao Diretor ou Coordenador da unidade escolar a divulgação do edital de convocação para contratação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e afixação em locais públicos de fácil acesso à comunidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato.

Art. 28. O candidato que comparecer após o início da sessão de contratação poderá permanecer no local apenas na condição de ouvinte, sem direito à concorrência da vaga.

Art. 29. Para efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital, estando apto para o exercício do cargo pretendido.

Art. 30. O candidato que recusar a vaga no momento da contratação terá mantida sua classificação na lista de aprovados do Concurso nº 01/2022.

Art. 31. O candidato que se sentir prejudicado quanto à aplicação das normas referentes à contratação poderá apresentar reclamação administrativa junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data e horário da contratação impugnada.

Art. 32. O horário de trabalho dos servidores contratados para os cargos de Auxiliar de Secretaria/Administrativo, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Educacionais e Monitores será definido pela direção da unidade, conforme as necessidades da escola, devendo constar expressamente no edital de convocação.

Art. 33. Alterações de horário de trabalho durante o período de contratação somente poderão ocorrer mediante justificativa da direção da escola, com registro em ata e parecer do Inspetor Escolar.

Art. 34. A chefia imediata poderá dispensar, de ofício, o candidato contratado que, após aceitar a vaga, não comparecer na data designada para assumir o exercício, ou, comparecendo, não atender às expectativas da Instituição, mediante registro formal do ocorrido.

Art. 35. O editais para convocação referentes ao início do ano letivo de 2026 ocorrerão no mês de dezembro de 2025 e a devida contratação conforme convocação da Secretaria de Recursos Humanos (RH).

Parágrafo único. O candidato que assinar ata neste edital de convocação de dezembro e desistir da vaga, ficará sob pena de suspensão de participar de novos editais de convocação o prazo de 120 dias a contar da assinatura da ata.

CAPÍTULO XI — DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE

Art. 36. Todos os atos relacionados às contratações reguladas por este Decreto deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e arquivados em processo administrativo próprio.

Art. 37. O processo de seleção pública simplificada regulado por este Decreto terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Recursos Humanos a adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 40. No ato do edital da contratação, caso o candidato não possa comparecer pessoalmente, perde o direito de participar para o preenchimento da vaga.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 03 de dezembro de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MÁRCIA REGINAMARTINSBARTELS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CARGOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REQUISITOS ADICIONAIS / HABILITAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Auxiliar de Serviços Educacionais	30h	Ensino Fundamental completo	—	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Nutricionista	30h	Graduação em Nutrição	Registro no Conselho de Classe	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias, histórico e Registro
Auxiliar de Secretaria / Administrativo / Secretário	30h	Ensino Médio	—	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Inspetor Escolar	30h	Curso de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia estruturado pela resolução CNE/CP 01/2006 ou Curso de Pedagogia/Licenciatura acrescido de Pós-graduação em Inspeção Escolar	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e Pós Graduação
Supervisor Escolar	30h	Curso de Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia estruturado pela resolução CNE/CP 01/2006 ou Curso de Pedagogia/Licenciatura acrescido de Pós-graduação em Supervisão Escolar	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação
Monitor de Educação Infantil / Creche	40h	Ensino Médio	Curso na área inclusiva de no mínimo 80h	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e Certificado de cursos do AVAMEC
Motorista Escolar	44h	Ensino Fundamental	CNH 'D', Curso Transporte Escolar e documentos constantes no anexo III	Documentos DETRAN e PCMG
Professor Regente de Turma (PII A)	22h	Pedagogia / Normal Superior		Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Professor Creche Integral (PII B)	40h	Pedagogia / Normal Superior		Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Professor de Inglês (PIII)	22h	A escolaridade mínima exigida é Licenciatura plena em Letras, Licenciatura Plena regulamentada pela Portaria MEC 399/1989 ou Bacharelado acrescido de formação pedagógica (CNE/CEB nº2/1987).	Habilitação específica em Inglês	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico
Professor de Educação Física (PIII)	22h	Licenciatura Plena / · Curso Superior (Bacharelado ou Tecnólogo), acrescido de curso de formação pedagógica, para graduados	Registro no CREF	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias, histórico e Registro

		não licenciados (realizados estritamente nos termos da resolução CNE/CEB nº 2, de 1997, ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), com habilitação em Educação Física.		
Psicopedagogo	30h	Psicologia / Pedagogia / Licenciatura	Pós graduação em Psicopedagogia clínica e institucional (mín. 525h)	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação
Psicólogo Escolar	30h	Graduação em Psicologia	Registro no CRP	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação
Assistente Social	30h	Graduação em Serviço Social	Registro no CRESS	Diploma ou declaração de conclusão com data de emissão até 30 dias e histórico e certificado da Pós Graduação

A carga horária semanal dos cargos deve ser cumprida rigorosamente pelo servidor, comprovadas através do ponto eletrônico, sob pena de desconto caso contrário.
A carga horária semanal do Professor II A (regente) são 22h sendo que: as horas devem cumpridas de acordo com a Lei Federal 11.738/ de 16/07/08 que dispõe sobre a hora atividade e 2 horas de Módulo II, o qual o professor não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.
A carga horária semanal do Professor II A (disciplinas) são 22h sendo que: 20h cumpridas em efetivo exercício das aulas a ser ministradas e 2 horas de Módulo II, o qual o professor não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.
A carga horária semanal do Professor II B (regente) são 40h sendo que: as horas devem ser cumpridas de acordo com Lei Federal 11738/ 16/07/08 que dispõe sobre a hora atividade e 2 horas de Módulo II o qual o professor não pode ser dispensado em hipótese nenhuma.
A carga horária semanal do Professor II B (40h) que atuar na creche parcial cumprirá o restante da carga horária com as disciplinas que compõem a educação infantil, atuando nas referidas salas de aula
Cada escola cumpre o Módulo II em dias diferentes, sendo de responsabilidade do servidor informa-se antes de assinar o contrato para não haver acúmulo de horário não permitido por lei;
O servidor, caso não observe, o dia de cumprimento do Módulo II e ainda assim assinar o contrato, perderá o direito ao mesmo.

ANEXO II — REGRAS ESPECÍFICAS

1. Professor II A — Apoio

Habilitação: Licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Inclusiva.
Critério adicional de classificação: maior tempo de serviço comprovado na função de apoio na Rede Municipal.
Critérios de desempate:
I – tempo de serviço em redes estadual ou particular;
II – maior idade.

2. Professor II A — Apoio para Sala de Recurso

Habilitação: Licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Inclusiva.
Critério adicional de classificação: maior tempo de serviço comprovado na Sala de Recursos na Rede Municipal.
Critérios de desempate:
I – tempo de serviço comprovado na Sala de Recursos Estadual;
II – maior idade.

3. Professor II A — Creche Parcial

Habilitação: Curso de Pedagogia ou Normal Superior.
Critério adicional: experiência comprovada de atuação em creche, até 31/10/2025, com declaração emitida pela escola em dias compatível com a declaração do RH.
Critérios de desempate:
I – tempo de serviço em redes pública ou particular;
II – maior idade.

ANEXO III — REGRAS ESPECÍFICAS MOTORISTA

Motorista para o Transporte Escolar – para atuar como motorista do transporte escolar, o candidato deverá observar a Portaria 1458 de 26/11 de 2018 do Departamento de trânsito de Minas Gerais. Esses documentos devem ser apresentados no momento do edital de contratação.

REQUISITOS	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO
Ensino Fundamental	Declaração Escolar
Idade superior a 21 anos - Carteira nacional de Habilitação de categoria "D"	RG/CNH
Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou reincidente em infrações nos últimos 12 meses	Certidão Negativa de Pontuação, Suspenção e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN
Ter sido aprovado em curso especializado de transporte escolar conforme normatização do CONTRAN	Declaração de Conclusão do Curso de Transporte Escolar
Não ter antecedentes criminais devendo ser negativas quanto aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro de vulnerável, satisfação lasciva mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de	Atestado de bons antecedentes, emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que pode ser obtido no sítio eletrônico www.pc.mg.gov.br Certidão negativa criminal estadual: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg Certidão negativa criminal federal: http://portal.trf1.jus.br

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D64CE801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 4860,02 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza lista de servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, conforme Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	Cristiane Alves de Almeida Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Suellen Narciso Débora Magalhães Gabriele de Brito Oliveira	1)23416 2)23576 3)20186
Secretaria Municipal de Saúde	Josymara Alves Vilela Luciana Cardoso Cristiane Aparecida da Silva Beatriz Ribeiro Leite Juliana Fernandes Ramos Iris Caroline Cruz de Oliveira Silva	1) 16193 2) 6133 3) 23638 4) 22808 5) 18936 6) 24337
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ana Beatriz Vilela Joyce Jardim Farias Silva Mariana Gessi Camargo	1) 22711 2) 23198 3) 22603
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Camila Carvalho Mendonça Taciana Teixeira Vitale Natália Megale Anderi	1) 23073 2) 22753 3) 12336
Secretaria Municipal de Finanças	Eliane Cristina Ramos Gonçalves Edmara Domingues Beraldo	1) 7757 2) 23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	Milaine Ferreira de Souza Bruna Shayane Iwata Pereira Stephanie de Paula Laurindo Barroso Paulo Henrique Peixoto Joanni João Pedro dos Santos Oliveira Mariana Isadora Pereira	1) 23522 2) 23367 3) 22811 4) 23786 5)24567 6)24565
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Openheimer Ribeiro Alexandre Jose Lopes João Batista Machado	22344 13068 12449
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	Maria Rita Junho Giovanini Ana Paula do Nascimento S. Couto	1) 22209 2) 8725
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Rosangela Aparecida Berti da Silva Isadora Caroline da Mata Patrícia Andrea Dias Raiana Lídia Silva Sena Alessandra Cristina Garcia	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431 5)8863
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	David Eriberto de Souza Ludmila Laudares	1) 15995 2) 24521
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	1)16661
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	Alexandre Marciano de Paula Cláudia Maria Guerzoni Filho Cláudia Mendes da Silva Érika dos Santos Pereira Ferreira Heitor Novais Pereira Priscila Alves Rosa Ramos Luciana de Souza Merlo Paulina Araújo da Silva	1) 24172 2) 16300 3) 6336 4) 17871 5) 24230 6) 12935 7)19235 8)16181
Secretaria Municipal de Administração	Cíntia Alessandra Nunes Túlio Justiniano de Almeida	1) 23582 2)24160
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	1)19600
Superintendência Municipal de Esportes	Michael Ricieri da Silva Soares Sissi Kallas Ribeiro	1) 24134 2) 24081
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveira	1)17431

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) Documentação e sua ordem física, conforme art.11 da IN CGM 01/2025;
II) Assinaturas, conforme requeridas em todos os documentos;
III) Atesto em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos de controle, conforme requerido;
IV) Datas e prazos de validade, em especial de atas ou contratos e CND’s, que devem estar vigentes até a data do pagamento;
V) Conferir o histórico do objeto na ordem de compra, empenho, liquidação e capa do processo.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, além das demais disposições no art. 12 da IN 01/2025, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 21 de outubro de 2025.

Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:55FF50FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO AR Nº SFUP 380 / 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AR		**Nº SFUP 380 / 2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28 /11/ 2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): supermercado Super Sô		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 23469125/002880	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.065.0016.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA Oswaldo Alves de Araújo, N° 846, BAIRRO Veneza, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33.820-530**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Obstrução de caixa de passagem de águas pluviais, dificultando o escoamento.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 7ºA ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas,danificando ou obstruindo tais servidões.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A situação, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 7º - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA Oswaldo Alves de Araujo, N° 846, BAIRRO Veneza, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP 33.820-530** **QUADRA: 65 LOTE: 16**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO **O infrator deverá providenciar a desobstrução exigida no prazo estabelecido , conforme as disposições previstas na Lei Complementar 040/2006 além de efetuar o pagamento da importância de 15 UFMs – Unidades Fiscais do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 7º(infração Leve) da Lei Complementar Nº 040/2006.**		
3- OBSERVAÇÕES: não atendimento a notificação 1295 / 2025		
4- ASSINATURAS **Marival Moreira Santos**		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26654** **ATENÇÃO** **Caso o requerente queira protocolar Recurso Contra a Ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17D7ADA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1150 2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1150 2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUCILIO RODRIGUES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 301.198.126-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0157.034.0013.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Trinta, 157 Cep: 33821-152, Bairro: Alterosa - Ribeirão Das Neves - Mg		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote e Passeio, Sob Sua Propriedade, Sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno / pavimentar passeio		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Trinta, 41 , Bairro: Alterosa, Quadra: 00034, Lote: 0013		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Lote MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Passeio		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A07C5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1155/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1155/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 28/11/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 081.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.024.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, N° 108, BOTAFOGO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.900-720		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BONSUCESSO N° 215, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.902-140		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:72A78595

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1156/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1156/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 081.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.024.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, N° 108, BOTAFOGO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.900-720		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lei 040/2006: ***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA BONSUCESSO N° 225, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.902-140		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D140645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1157/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1157/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

081.***.***-68		1.0020.024.0030.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA GÁVEA, N° 1235, URCA, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.933-470

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
Lei 040/2006:

Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
AV MEYER N° 1235, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.902-150

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.

3-OBSERVAÇÕES:

4-ASSINATURAS

_____

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 26.656

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B56ED4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1158/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1158/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 081.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.024.0030.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA GÁVEA, N° 1235, URCA, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.933-470

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Lei 040/2006:

"***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO APLICADA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
AV MEYER N° 1235, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.902-150

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 061/2025.

3- OBSERVAÇÕES: NA DATA DA VISTORIA, O IMÓVEL ENCONTRAVA-SE MURADO, PORÉM COM O PASSEIO SUJO E SEM PAVIMENTAÇÃO.

4- ASSINATURAS

_____

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 26.656

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:328E4CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1159/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1159/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 081.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.024.0031.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, N° 108, BOTAFOGO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.900-720		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV GÁVEA N° 200, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.933-470		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:144594A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1160/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1160/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/11/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) (ESPÓLIO) ELSON MENEZES SILVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 081.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0020.024.0031.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTONIO DE SOUZA MENEZES, N° 108, BOTAFOGO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.900-720		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "***Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV GÁVEA N° 200, URCA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.933-470		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DF6D1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1164/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 1164/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 02/12/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA

CNPJ/CPF: 05.042.XXX/0001-02	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.009.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Amazonas, 2841 – Subsolo, Gutierrez – BH/MG, CEP: 30.441-001		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 47 E 48 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ROSELMIRA NOGUEIRA NEVES N° 107, NOSSA SENHORA DAS NEVES, CEP: 33.805-300 RIBEIRÃO DAS NEVES MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 23.554**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B90DA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1165/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1165/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/12/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 05.042.XXX/0001-02	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.009.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Amazonas, 2841 – Subsolo, Gutierrez – BH/MG, CEP: 30.441-001		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ROSELMIRA NOGUEIRA NEVES N° 107, NOSSA SENHORA DAS NEVES, CEP: 33.805-300 RIBEIRÃO DAS NEVES MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 23.554**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64411FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1165/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 1165/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/12/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA)	**NOME FANTASIA:**	

GROTADAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 05.042.XXX/0001-02	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0078.009.0001.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
Avenida Amazonas, 2841 – Subsolo, Gutierrez – BH/MG, CEP: 30.441-001

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
Lei 040/2006:

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
ARTIGO 11 DA LEI 040/2006.

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA ROSELMIRA NOGUEIRA NEVES N° 107, NOSSA SENHORA DAS NEVES, CEP: 33.805-300 RIBEIRÃO DAS NEVES MG

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.

3-OBSERVAÇÕES:

4-ASSINATURAS

_____

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 23.554

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C66E5B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

Processo: 151/2025.
PregãoEletrônico: 060/2025.
Objeto: Contratação de empresa para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO –NR 7); Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO NR- 1); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realização de exames clínicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e/ou readaptação, e demissional), em conformidade com o PCMSO, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração Pública e demais Secretarias, homologação de atestados, promoção de treinamentos com os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e visitas técnicas presenciais, consultoria, assessoria e auxílio por telefone e via e-mail e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial, com emissão e envio dos arquivos referentes aos eventos de SST, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor:55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA - CPF/CNPJ: 55.803.907/0001-80

LOTE ÚNICO

Item	Cód. Int.	Descrição Item	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	40088	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	1	SERVICOS	R$ 28.000,00	R$28.000,00
2	40064	GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	1	SERVICOS	R$ 39.000,00	R$39.000,00
3	40089	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	1	SERVICOS	R$ 13.850,00	R$13.850,00
4	40090	LTIP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	1	SERVICOS	R$ 20.009,48	R$20.009,48
5	40065	ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	1300	SERVICOS	R$ 34,59	R$44.967,00
6	40066	AVALIAÇÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS	1300	SERVICOS	R$ 16,02	R$20.826,00
7	35429	Envio das informações do E-social	12	SERVICOS	R$ 150,00	R$1.800,00
8	37313	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP	100	SERVICOS	R$ 19,00	R$1.900,00
9	37010	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	1600	SERVICOS	R$ 50,00	R$80.000,00
10	40067	ACETILCOLINESTERASE - ACHE	30	SERVICOS	R$ 11,00	R$330,00
11	40068	ÁCIDO ÚRICO	100	SERVICOS	R$ 6,50	R$650,00
12	40069	ANTI HABS	100	SERVICOS	R$ 12,30	R$1.230,00
13	40070	ANTI HCV	200	SERVICOS	R$ 13,00	R$2.600,00
14	40071	EXAME AUDIOMETRICO	100	SERVICOS	R$ 15,00	R$1.500,00
15	40072	AVALIAÇÃO DE ACUIDADE VISUAL	200	SERVICOS	R$ 13,00	R$2.600,00
16	40073	AVALIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL	100	SERVICOS	R$ 45,00	R$4.500,00
17	40074	BETA HCG	100	SERVICOS	R$ 11,00	R$1.100,00
18	25155	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100	SERVICOS	R$ 11,00	R$1.100,00
19	40075	COROPROCULTURA	100	SERVICOS	R$ 16,00	R$1.600,00
20	26810	CREATININA	100	SERVICOS	R$ 6,50	R$650,00
21	40076	ECG - ELETROCARDIOGRAMA	380	SERVICOS	R$ 13,00	R$4.940,00
22	40077	EEG - ELETROCEFALOGRAMA	100	SERVICOS	R$ 17,00	R$1.700,00
23	40078	EPF - EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	SERVICOS	R$ 5,50	R$550,00
24	40079	GAMA GT	100	SERVICOS	R$ 6,50	R$650,00

25	40080	GLICEMIA DE JEJUM	155	SERVICOS	R$ 3,50	R$542,50
26	40081	HBSAG	200	SERVICOS	R$ 13,00	R$2.600,00
27	40082	HCV	100	SERVICOS	R$ 13,00	R$1.300,00
28	25192	HEMOGRAMA COMPLETO	670	SERVICOS	R$ 6,50	R$4.355,00
29	40083	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50	SERVICOS	R$ 25,00	R$1.250,00
30	40084	TGO	100	SERVICOS	R$ 6,50	R$650,00
31	40085	TGP	100	SERVICOS	R$ 6,50	R$650,00
32	40086	URINA ROTINA	200	SERVICOS	R$ 4,50	R$900,00
33	40087	VDRL	200	SERVICOS	R$ 8,50	R$1.700,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 289.999,98						

TOTAL DO PROCESSO:R$289.999,98(duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EDF8B554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 – ERRATA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento ao benefício eventual de auxilio alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como para atendimento ao programa Inclusão Produtiva da Mulher.
1- Fica **ALTARADO o valor subtotal dos seguintes itens doresultado/homologação adjudicado em favor do fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA :**
Onde se lê:

Lote 1 – cód. Int.23044- CestaBásicaI

PCT. DE MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Santa Amália, Germani, Periquito)	2,00 x3600	PCT	R$4,64	R$16.704,00
Marca:QDELICIA	**Fabricante:**QDELICIA	**Modelo:**MACARRAOPICADO			
ÓLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2,00x3600	un.	R$6,07	R$21.852,00

Lote 2 (cota) – cód. Int.23045- CestaBásica-CotaMPE

PCT DE COLORÍFICO CORANTE 150 GRAMAS Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. O rótulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	1,00 x1200	PCT	R$1,93	R$2.316,00
Marca:PACHA	**Fabricante:**PACHA	**Modelo:**COLORIFICOCORANTE			

Leia-se:

Lote 1 – cód. Int. 23044- CestaBásicaI

PCT. DE MACARRAO PICADO, TIPO PADRE NOSSO C/ 1 KG Macarrão picado, cortado tipo Padre Nosso. Massa alimentícia de sêmola, tipo seca vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. Pacote com 01 Kg. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. (Qualidade superior ou similar às marcas Santa Amália, Germani, Periquito)	2,00x3600	PCT	R$4,64	R$33.408,00
Marca:QDELICIA	**Fabricante:**QDELICIA	**Modelo:**MACARRAOPICADO			
ÓLEOS DE SOJA 900 ML O óleo de soja deverá apresentar as seguintes características: Límpido e isento de impurezas; odor e sabor característico do produto; cor característica do produto. Deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ser rotulado de acordo com a origem e classificação, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios da classificação, conforme artigos 07 e 19 do Decreto nº. 6268/2007. O número do documento de classificação, as especificações qualitativas do produto e a identificação do lote devem constar nos documentos fiscais emitidos pelo embalador ou responsável pela garantia das indicações qualitativas do produto vegetal, conforme artigo 11, § 1º do Decreto nº. 6268/2007. Embalagens em PETs (embalagem de polietileno tereftalato rígida) de 900 ml, intactas. Validade: No mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	2,00x3600	un.	R$6,07	R$43.704,00

Lote 2 (cota) – cód. Int.23045- CestaBásica-CotaMPE

PCT DE COLORÍFICO CORANTE 150 GRAMAS Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucu em pó ou extrato oleoso de urucu adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. O colorífico deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição	1,00x3600	PCT	R$3,10	R$11.160,00

normal. O rótulo deverá trazer a denominação "colorífico". Rotulagem Nutricional Obrigatória. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega – Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.					
Marca:PACHA	**Fabricante:**PACHA		**Modelo:**COLORIFICOCORANTE		

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 03de dezembrode 2025.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:8AAD7F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO ANO DE 2026, PARA CUMPRIMENTO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 281, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, **Marcos Antônio Ferreira**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento das rotinas administrativas dos órgãos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de informar fornecedores e comércios locais e regionais sobre o funcionamento das unidades da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Municipal, na forma do Anexo I deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º Em todos as datas, os calendários letivos da rede municipal de ensino deverão ser observados, a fim de garantir a continuidade das atividades letivas sem prejuízos aos alunos.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação determinar as rotinas de trabalho dos servidores lotados em seu quadro que não compõem o quadro de profissionais do magistério, notadamente motoristas, auxiliares de serviços gerais, recepcionistas, atendentes, entre outros.

Art. 4º Faz parte deste Decreto o seu Anexo I.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 03 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 281/2025

DATA	DIA DA SEMANA	CATEGORIA	EVENTO
01 de janeiro	Quinta-feira	Feriado	Confraternização Universal
02 de janeiro	Sexta-feira	Ponto facultativo	
16 de fevereiro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Carnaval
17 de fevereiro	Terça-feira	Ponto facultativo	Carnaval
18 de fevereiro	Quarta-feira	Ponto facultativo até às 12h.	Quarta-feira de Cinzas
02 de abril	Quinta-feira	Ponto facultativo	
03 de abril	Sexta-feira	Feriado nacional	Paixão de Cristo
20 de abril	Segunda-feira	Ponto facultativo	
21 de abril	Terça-feira	Feriado nacional	Tiradentes
01 de maio	Sexta-feira	Feriado nacional	Dia mundial do Trabalho

04 de junho	Quinta-feira	Ponto facultativo	Corpus Christi
05 de junho	Sexta-feira	Ponto facultativo	
26 de julho	Domingo	Feriado municipal	Dia de Santa Ana
07 de setembro	Segunda-feira	Feriado nacional	Dia da Independência do Brasil
12 de outubro	Segunda-feira	Feriado nacional	Dia de Nossa Senhora Aparecida
28 de outubro **(a ser comemorado dia 30)**	Sexta-feira	Ponto facultativo	Dia do Servidor Público
02 de novembro	Segunda-feira	Feriado nacional	Finados
15 de novembro	Domingo	Feriado nacional	Proclamação da República
20 de novembro	Sexta-feira	Feriado nacional	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
24 de dezembro	Quinta-feira	Ponto facultativo	
25 de dezembro	Sexta-feira	Feriado Nacional	Natal
31 de dezembro	Quinta-feira	Ponto facultativo	

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:D2E2BE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÂO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e, consequentemente a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021doProcesso Licitatório nº 0075/2025,Pregão Eletrônico nº 0028/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 27 de Novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA O EVENTO “FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654
CNPJ 12.652.817/0001-23

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
1	3,00	dia	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO MÉDIO. TIPO TREPADEIRA PARA MESA COM ARRANJO DE FLORES NATURAIS. VASO COM ALTURA DE 30 CENTÍMETROS A 40 CENTÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 50 CENTÍMETROS.	396,00	1.188,00
2	4.000,00	serviço	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM BALÃO NÚMERO 09, CHEIO, NAS CORES AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, DOURADO, LARANJA QUANTIDADE: 4.000 BALÕES PARA ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE. DECORAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL. O TEMA ESCOLHIDO PARA AS FORMATURAS SERÁ “REINO ENCANTADO”.	0,75	3.000,00
3	26,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE FERRO PARA MESAS DE AUTORIDADES E PROFESSORES	15,38	399,88
4	1,00	DIÁRIA	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: TEMA: REINO ENCANTADO (PERSONAGENS DA DISNEY, PRINCIPES E PRINCESAS): 2 PRÍNCIPES, 1 FERA, 1 BELA, 1 CINDERELA, 1 BRANCA DE NEVE, 1 AURORA. CENÁRIO AO FUNDO.	4.000,00	4.000,00
5	320,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHA. DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, EM MALHA, NAS CORES: AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E LARANJA. 15 METROS DE CADA COR.	15,62	4.998,40
6	1,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MESA DE MADEIRA PARA PROFESSORES COM MEDIDA APROXIMADA DE 6X1	300,00	300,00
7	1,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MESA PARA AUTORIDADES TAMANHO 6 METROS DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 1 METRO DE ALTURA E 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE.	300,00	300,00
8	19,00	unidade	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL: Entrada Externa com arco de balões. Cenário principal, contendo um painel de 6x3, com revestimento do piso em carpete ou tecido, com mesma medida do painel, assim como Peças decorativas relacionadas ao tema, mesas e caixotes temática, arranjos permanentes. Cenário Extra: Contendo, painéis romanos com fotos dos formandos e mesas auxiliares para colocação dos Diplomas e presentes do paraninfo.	294,73	5.599,87
9	1,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA NO TAMANHO 3X3 PARA MONTAGEM DE PALCO PARA AS APRESENTAÇÕES DA FORMATURA.	650,00	650,00
10	35,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 35 TAMPÕES REDONDOS FORRADOS A SEREM INSTALADOS ACIMA DAS MESAS DE PLÁSTICO.	10,85	379,75
11	35,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 35 CONJUNTOS TOALHAS REDONDAS E COBRE MANCHAS DE TECIDO OXFORD CORES VARIADAS DE ACORDO COM O TEMA.	30,00	1.050,00
12	3,00	DIÁRIA	TOALHA 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METRO DE LARGURA, DE MALHA, NA COR BEGE, COM UMA TOALHA DE RENDA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METRO DE LARGURA, NA COR BEGE.	180,00	540,00
Valor Total: R$ 22.405,90 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinco reais e noventa centavos)					

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de novembro de 2025.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:73B637BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA: TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 001/2025

ERRATA- Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Processo Administrativo nº 001/2025, Pregão nº 001/2025 e Contrato nº 084/2025. **Objeto do processo**: **Contratação de empresa objetivando prestação de serviço em tratamento com larvicida e mapeamento de áreas de risco, ambos por meio de veículo não tripulado VANT- DRONE, no combate as arboviroses, pelo periodo de 12 meses de acordo com a resolução SES/MG Nº 9035, de 26 de setembro de 2023. Alteração Contratual (aditivo):** Nos termos do artigo 124 e 125, da Lei de Licitação nº 14133/2025, altera-se o valor do contrato, oriundo do Pregão nº 001/2025, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ :

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Total Atual do Contrato	Valor do Aditivo	% Aditivo	Valor Total
001	65778	SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE ÁREA POR MEIO DE VEICULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) - DRONE	R$ 8.250,00	R$ 2.062,50	25,0000%	-
002	65779	SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM LARVICIDA VIA VEICULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) - DRONE	R$ 69.750,00	R$ 17.437,50		-
Total						

LEIA- SE:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Total Atual do Contrato	Valor do Aditivo	% Aditivo	Valor Total
001	65778	SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE ÁREA POR MEIO DE VEICULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) - DRONE	R$ 69.750,00	R$ 17.437,50	25,0000%	-
002	65779	SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM LARVICIDA VIA VEICULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT) - DRONE	R$ 8.250,00	R$ 2.062,50	25,0000%	-
Total			**R$ 78.000,00**	**R$ 19.500,00**	**25,0000%**	**R$ 97.500,00**

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 19500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que representa o aproximado de 25% do valor total atualizado do contrato nº 084/2025 firmado mediante o Pregão 001/2025.
Em favor da Contratada a empresa: AERO ENGENHARIA LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:925906EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 189 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$635.266,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 635.266,00					
02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 236			10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**4,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**04**	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**		
Ficha: 299			08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS	**300,00**
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
			000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	AS
			0	Não se Aplica	
			029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
			000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 336			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**73.740,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	

	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 336	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**95.330,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 336		12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**100.000,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 336	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**100.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 336	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**227.392,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
Ficha: 399		12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**33.500,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
Ficha: 928		12.361.0011.4158.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM	**5.000,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	de Apoio ao Tran
		000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	de Apoio ao Transp
		0	Não se Aplica	
		045	PNATE	
		000	PNATE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**05**	**04**	**GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO**	
Ficha: 134		15.452.0015.4194.0000	MANUT. GESTAO DE TRANSPORTE E TRANSITO MUNICIPAL	**-95.330,00**
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**07**	**04**	**RECURSOS VINCULADO FNAS/ FEAS**	
Ficha: 303		08.244.0007.4042.0000	MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS	**-300,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	FNAS
		0	Não se Aplica	
		029	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	
		000	FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 327			12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-4,00**
			3.1.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 341			12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**-100.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 363			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-100.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 363			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-73.740,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**03**	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
Ficha: 396			12.361.0008.4003.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	**-227.392,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**04**	**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ficha: 422			12.365.0011.4168.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA	**-33.500,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EED50769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI Nº 943

LEI MUNICIPAL Nº 943-2025

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Leandro Ferreira para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II - o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

Art.2º - A receita total do Município é estimada em R$ 37.268.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos e sessenta e oito mil reais) decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO: 37.268.000,00	
RECEITAS POR FONTE DE RECURSO	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.036.000,00
Contribuições	1.595.000,00
Receita Patrimonial	1.820.000,00
Transferências Correntes	33.919.000,00
Outras Receitas Correntes	101.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	
Contribuições - Intra-orçamentárias	2.297.000,00
SUBTOTAL	41.768.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-5.180.000,00
SUBTOTAL	-5.180.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	630.000,00
SUBTOTAL	680.000,00
TOTAL GERAL	37.268.000,00

Art.3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R$37.268.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos e sessenta e oito mil reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.

I - As despesas do Município de Leandro Ferreira apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	1.806.000,00
Judiciária	20.000,00
Administração	7.246.762,01
Defesa Nacional	121.000,00
Segurança Pública	30.000,00
Assistência Social	660.000,00
Previdência Social	4.823.000,00
Saúde	6.656.504,68
Educação	7.464.000,00
Cultura	320.000,00
Urbanismo	3.055.733,31
Habitação	20.000,00
Saneamento	273.000,00
Gestão Ambiental	70.000,00
Agricultura	77.000,00
Comércio e Serviços	680.000,00
Energia	460.000,00
Transporte	1.615.000,00
Desporto e Lazer	152.000,00
Encargos Especiais	681.000,00
Reserva de Contingência	1.037.000,00
TOTAL GERAL	37.268.000,00

II - as despesas do Município de Leandro Ferreira apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal de Leandro Ferreira	1.806.000,00
Gabinete do Prefeito	956.000,00
Controladoria Geral	74.000,00
Procuradoria Geral	370.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	5.519.762,01
Secretaria de Educação	7.464.000,00
Secretaria de Saúde	6.656.504,68
Secretaria de Assistência Social	680.000,00
Secretaria de Agropecuária Meio Ambiente Industria Comércio	420.000,00
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços	6.437.733,31
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1.152.000,00
Instituto de Previdência Municipal de Leandro Ferreira	5.732.000,00
TOTAL GERAL	37.268.000,00

III - As despesas do Município de Leandro Ferreira apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	17.682.097,01
Juros e Encargos Da Dívida	141.000,00
Outras Despesas Correntes	12.654.734,99
SUBTOTAL	30.477.832,00
Despesas de Capital	
Investimentos	5.511.168,00
Amortização Da Dívida	242.000,00
SUBTOTAL	5.753.168,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.037.000,00

SUBTOTAL	1.037.000,00
TOTAL GERAL	37.268.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem porcento) do total do orçamento.

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100,00% (Cem porcento).

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.

Art.5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, aos 03 de dezembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:C0310D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: JOSE ELOI DOS SANTOS NETO 43124860691 – 35.663.923/0001-08

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: JOSE ELOI DOS SANTOS NETO 43124860691 – 35.663.923/0001-08					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9EECAC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025 - EMPRESA: PATROCINIO ON-LINE JORNALISMO & MIDIA LTDA – 43.328.586/0001-20

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: PATROCINIO ON-LINE JORNALISMO & MIDIA LTDA – 43.328.586/0001-20					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 27 de novembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4E407987

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 239/2025 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 149/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 239/2025
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 149/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 133/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.959.645/0001-32.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal 124, inc. I, "b" da Lei 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo de outros em função de aumento quantitativo dos objetos do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1

Item	Especificação	Un	Quant.	Quant. Aditivado.	Total Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO DUPLO.	UN	10.139	300	10.439	R$ 34,90	R$ 364.321,10
03	MOCHILA ESCOLAR PERSONALIZADA DE ALCA SEM CARRINHO GRANDE.	UN	1978	300	2.278	R$ 217,90	R$ 496.376,20

2.2. A quantidade de itens aditivados é a seguinte:
Item nº 01 – Estojo escolar personalizado duplo: 300 (trezentos) unidades, correspondendo ao valor de **R$ 10.470,00** (dez mil, quatrocentos e setenta reais).
Item nº 03 – Mochila escolar personalizada de alça sem carrinho grande: 300 (trezentos) unidades, correspondendo ao valor de **R$ 65.370,00** (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais).
2.3. O valor total aditivado é de **R$ 75.840,00** (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
2.4. O valor global do contrato, anteriormente fixado em **R$ 2.917.600,00** (dois milhões, novecentos e dezessete mil e seiscentos reais), passa a ser de: **R$ 2.993.440,00** (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais), já incluído o presente aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.3.3.90.30.160015400000000 - Material de Expediente

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 28 de novembro de 2025.

_____

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:6BC80F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 213/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, ADEQUADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE ENERGIA. A UNIDADE INTERNA DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E COMPACTO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE TIMER, SLEEP, SWING E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA DEVE SER SILENCIOSA E RESISTENTE, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, E CONTAR COM FILTROS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, ALÉM DE SISTEMA DE AUTOLIMPEZA E MODO TURBO PARA REFRIGERAÇÃO RÁPIDA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: 2.703,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CREATIVE LICITACOES LTDA (54.362.519/0001-49)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	ECO INVERTER II 12.000BTUS	ELGIN	3	6.000,00

Item: 0002 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, COM TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA (127V OU 220V), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" CONFORME O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (INMETRO), ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE ENERGIA. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E DISCRETO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE TIMER, SLEEP, SWING, TURBO E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER SILENCIOSA E ROBUSTA, POSSUIR CONDENSADOR DE COBRE COM ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS. - O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM FILTROS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO E MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: 3.368,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CREATIVE LICITACOES LTDA (54.362.519/0001-49)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	AS-18UW2RMADK00	VIX	6	17.400,00

Item: 0003 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES DE MÉDIO A GRANDE PORTE. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA (127V OU 220V) E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, GARANTINDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E BAIXO CONSUMO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE TER DESIGN MODERNO E COMPACTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÃO, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, AUTOLIMPEZA E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER RESISTENTE E SILENCIOSA, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO - E SISTEMA DE REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES - Valor Referência: 3.857,05

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42.753.718/0001-07)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MARA02SQFINV24EXT5 e MARA02SQFINV24INT5	MARA	1	3.687,55

Item: 0004 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, ASSEGURANDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTO DESEMPENHO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E DISCRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, AUTOLIMPEZA E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER ROBUSTA E SILENCIOSA, CONFECCIONADA COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL - FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO DE OPERAÇÃO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA E SISTEMA DE AUTOLIMPEZA INTERNA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: 4.343,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42.753.718/0001-07)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	MARA02SQFINV24EXT5 e MARA02SQFINV24INT5	MARA	5	17.590,55

Item: 0005 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, BAIXO RUÍDO E ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V) E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, ASSEGURANDO BAIXO CONSUMO E DESEMPENHO EFICIENTE. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE TER DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, AUTOLIMPEZA E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER ROBUSTA E SILENCIOSA, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS - SISTEMA DE AUTOLIMPEZA INTERNA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO DE OPERAÇÃO, E REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: 5.128,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA (53.482.135/0001- 05)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	HW30KQFIN220V	VERTYS HOME /ECOSOLYS	21	98.700,00

Item: 0006 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, SALAS DE REUNIÕES, AUDITÓRIOS OU ESPAÇOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, ASSEGURANDO CONFORTO TÉRMICO, EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE DO COMPRESSOR, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO SISTEMA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (GERALMENTE 220V TRIFÁSICO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, MODO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPEZA. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) - DEVE SER RESISTENTE E SILENCIOSA, COMPOSTA POR CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE COM ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS ELÉTRICAS. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: 15.369,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CREATIVE LICITACOES LTDA (54.362.519/0001-49)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	PT 56	VIX	3	27.900,00

Item: 0007 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT TETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS OU DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE DO COMPRESSOR, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (220V MONOFÁSICO, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO. A UNIDADE INTERNA DEVE TER DESIGN MODERNO E DISCRETO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, MODO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPEZA. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER RESISTENTE E SILENCIOSA, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS - REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS. O APARELHO DEVE DISPOR DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - Valor Referência: 8.458,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP (21.613.975/0001-65)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	TAC36CSG CF	TCL	34	263.156,60

Item: 0008 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT TETO (PISO/TETO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, COMO AUDITÓRIOS, SALÕES, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESCOLAS OU ÁREAS COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. GARANTE ALTO DESEMPENHO, CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MESMO EM USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE A ROTAÇÃO DO COMPRESSOR CONFORME A DEMANDA TÉRMICA, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (GERALMENTE 220V TRIFÁSICO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E DISCRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES - TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, MODO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPEZA. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER ROBUSTA E SILENCIOSA, CONFECCIONADA COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, CONFORME AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS ELÉTRICAS. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES - Valor Referência: 9.890,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CREATIVE LICITACOES LTDA (54.362.519/0001-49)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 10:58:01 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	PT 56	VIX	34	296.820,00

Item: 0009 - CORTINA DE AR 150CM - 127V - ESPECIFICÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA: 150CM; POTÊNCIA: 240W; TENSÃO: 127V; VAZÃO DE AR: 2700 M³/H; NÍVEL DE RUÍDO: 52 DB; COR: BRANCA; ITEM ADICIONAL: CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES. - Valor Referência: 1.013,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628 (39.906.139/0001-34)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 09:40:02 - Por: Fernando Antônio Dutra Macedo	EOS 150cm	EOS 150cm	2	1.920,00

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO

Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0C0F79AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 213/2025

Resultado da Homologação

0001 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, ADEQUADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V), CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE ENERGIA. A UNIDADE INTERNA DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E COMPACTO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE TIMER, SLEEP, SWING E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA DEVE SER SILENCIOSA E RESISTENTE, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, E CONTAR COM FILTROS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, ALÉM DE SISTEMA DE AUTOLIMPEZA E MODO TURBO PARA REFRIGERAÇÃO RÁPIDA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - ECO INVERTER II 12.000BTUS - Valor Referência: 2.703,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CREATIVE LICITACOES LTDA	2.000,00	6.000,00	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0002 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE MÉDIO PORTE. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, COM TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA (127V OU 220V), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" CONFORME O PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (INMETRO), ASSEGURANDO EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE ENERGIA. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E DISCRETO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE TIMER, SLEEP, SWING, TURBO E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER SILENCIOSA E ROBUSTA, POSSUIR CONDENSADOR DE COBRE COM ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS. - O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM FILTROS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, SISTEMA DE AUTOLIMPEZA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO E MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - AS-18UW2RMADK00 - Valor Referência: 3.368,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CREATIVE LICITACOES LTDA	2.900,00	17.400,00	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0003 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO EFICIENTE DE AMBIENTES DE MÉDIO A GRANDE PORTE. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA (127V OU 220V) E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, GARANTINDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E BAIXO CONSUMO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE TER DESIGN MODERNO E COMPACTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÃO, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, AUTOLIMPEZA E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER RESISTENTE E SILENCIOSA, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO - E SISTEMA DE REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES - MARA02SQFINV24EXT5 e MARA02SQFINV24INT5 - Valor Referência: 3.857,05

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	3.687,55	3.687,55	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0004 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, ASSEGURANDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTO DESEMPENHO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E DISCRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, AUTOLIMPEZA E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER ROBUSTA E SILENCIOSA, CONFECCIONADA COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL - FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO DE OPERAÇÃO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA E SISTEMA DE AUTOLIMPEZA INTERNA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - MARA02SQFINV24EXT5 e MARA02SQFINV24INT5 - Valor Referência: 4.343,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	3.518,11	17.590,55	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0005 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO, BAIXO RUÍDO E ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (127V OU 220V) E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO, ASSEGURANDO BAIXO CONSUMO E DESEMPENHO EFICIENTE. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE TER DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, SWING, TURBO, AUTOLIMPEZA E MODO AUTOMÁTICO. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER ROBUSTA E SILENCIOSA, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS

DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM FILTROS DE AR REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS - SISTEMA DE AUTOLIMPEZA INTERNA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO DE OPERAÇÃO, E REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - HW30KQFIN220V - Valor Referência: 5.128,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA	4.700,00	98.700,00	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0006 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, SALAS DE REUNIÕES, AUDITÓRIOS OU ESPAÇOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, ASSEGURANDO CONFORTO TÉRMICO, EFICIÊNCIA E BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE DO COMPRESSOR, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO SISTEMA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (GERALMENTE 220V TRIFÁSICO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, MODO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPEZA. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) - DEVE SER RESISTENTE E SILENCIOSA, COMPOSTA POR CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE COM ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E UTILIZAR GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS ELÉTRICAS. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - PT 56 - Valor Referência: 15.369,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CREATIVE LICITACOES LTDA	9.300,00	27.900,00	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0007 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT TETO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS OU DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, GARANTINDO ALTO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE DO COMPRESSOR, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (220V MONOFÁSICO, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO. A UNIDADE INTERNA DEVE TER DESIGN MODERNO E DISCRETO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, MODO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPEZA. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER RESISTENTE E SILENCIOSA, COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS - REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, EM CONFORMIDADE COM NORMAS AMBIENTAIS. O APARELHO DEVE DISPOR DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ELÉTRICA. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES. - TAC36CSG CF - Valor Referência: 8.458,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP	7.739,90	263.156,60	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0008 - APARELHO DE AR□CONDICIONADOTIPO SPLIT TETO (PISO/TETO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AMPLOS, COMO AUDITÓRIOS, SALÕES, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESCOLAS OU ÁREAS COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. GARANTE ALTO DESEMPENHO, CONFORTO TÉRMICO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, MESMO EM USO CONTÍNUO. O EQUIPAMENTO DEVE OPERAR COM TECNOLOGIA INVERTER, QUE AJUSTA AUTOMATICAMENTE A ROTAÇÃO DO COMPRESSOR CONFORME A DEMANDA TÉRMICA, PROPORCIONANDO MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR DURABILIDADE DO SISTEMA. DEVE POSSUIR CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL (GERALMENTE 220V TRIFÁSICO OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA), E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO INMETRO. A UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DEVE APRESENTAR DESIGN MODERNO E DISCRETO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR, DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA E CONTROLE REMOTO MULTIFUNÇÕES, COM AS OPÇÕES - TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, MODO AUTOMÁTICO E AUTOLIMPEZA. A UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA) DEVE SER ROBUSTA E SILENCIOSA, CONFECCIONADA COM CONDENSADOR EM TUBO DE COBRE E ALETAS DE ALUMÍNIO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, E OPERAR COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A OU R-32), LIVRE DE CFC, CONFORME AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, MODO ECONÔMICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS ELÉTRICAS. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DE 12 MESES - PT 56 - Valor Referência: 9.890,58

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CREATIVE LICITACOES LTDA	8.730,00	296.820,00	Homologado em02/12/2025 10:58:24 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

0009 - CORTINA DE AR 150CM - 127V - ESPECIFICÇÕES TÉCNICAS: MEDIDA: 150CM; POTÊNCIA: 240W; TENSÃO: 127V; VAZÃO DE AR: 2700 M³/H; NÍVEL DE RUÍDO: 52 DB; COR: BRANCA; ITEM ADICIONAL: CONTROLE REMOTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA: 12 MESES. - EOS 150cm - Valor Referência: 1.013,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GUSTAVO DE PAULA SILVA 10681309628	960,00	1.920,00	Homologado em02/12/2025 09:40:09 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CB5DBC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 079/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 079/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025.
PREGÃO Nº 036/2025.
Objeto: Futura e eventual contratação de fornecimento de materiais de rede hidráulica para construção civil, por meio de Pregão Eletrônico (SRP). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Vencedor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 29 568 321/0001-79
Endereço: Rua Santo Antonio, 42, Bairro centro, na Cidade de Itutinga / MG, CEP: 36390-000
Contatos: (31)99817-8717 wsempreendimentos5@gmail.com
Valor: R$ 247.260,30 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e trinta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 29.568.321/0001-79				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32 MM 1"	200,00	UNID	0,65	130,00
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40 MM 1.1/4''	200,00	UNID	1,35	270,00
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50 MM 1.1/2''	200,00	UNID	1,55	310,00
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 60 MM 2''	200,00	UNID	5,80	1.160,00
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR FLANGE 25MM	200,00	UNID	4,00	800,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR FLANGE 32MM	200,00	UNID	5,40	1.080,00
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR FLANGE 40MM	200,00	UNID	6,25	1.250,00
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR FLANGE 50MM	200,00	UNID	6,60	1.320,00
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOIA PARA CAIXA D ÁGUA - Material: Plástico Bitola: Bitola de ½.	25,00	UNID	6,10	152,50
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOIA PARA CAIXA D ÁGUA - Material: Plástico Bitola: Bitola de ¾.	25,00	UNID	6,10	152,50
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOMBA SAPO - Potência: 300 Watts, Resistência a umidade: IP58, isolação das bobinas: Classe H, proteção contra choque elétrico: Classe II , Dimensões: 295x 140mm. saída 3/4 polegadas, vazão máxima: 1400 litos/hora, Altura manométrica máxima 50 m (elevação), temperatura máxima da água: +35°C, Profundidade de utilização abaixo do nível da água - submersão máxima: 20m, bombeamento de água limpa, frequência : 50a 60hz, Peso: 5kg: Comprimento : 29cm, Lagura: 17cm, altura:31 cm: garantia mínima 2 anos.	50,00	UNID	235,40	11.770,00
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA DAGUA DE 1.000 LITROS - possuem superfície lisa, que facilita a limpeza, e exclusivo sistema de encaixe e travamento das tampas que dispensa parafusos e amarras na instalação, garantindo ainda mais vedação e conservação da água.	40,00	UNID	406,80	16.272,00
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA DAGUA DE 250 LITROS - possuem superfície lisa, que facilita a limpeza, e exclusivo sistema de encaixe e travamento das tampas que dispensa parafusos e amarras na instalação, garantindo ainda mais vedação e conservação da água.	20,00	UNID	235,60	4.712,00
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA DAGUA DE 500 LITROS - possuem superfície lisa, que facilita a limpeza, e exclusivo sistema de encaixe e travamento das tampas que dispensa parafusos e amarras na instalação, garantindo ainda mais vedação e conservação da água.	20,00	UNID	260,30	5.206,00
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANO 50 mm P/AGUA - Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. • Temperatura máxima de trabalho: 20°C. • Pressão de serviço (a 20°C): • Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); •	200,00	UNID	63,71	12.742,00
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANO DE ½ P/ÁGUA - Fabricados em PVC - Cloreto de Polivinila, cor marrom. • Temperatura máxima de trabalho: 20°C. • Pressão de serviço (a 20°C): • Tubos: 7,5 Kgf/cm² (75 m.c.a.); •	200,00	UNID	13,25	2.650,00
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANO DE 100 P/ESGOTO - Tubo soldável para esgoto sanitário e ventilação; Altamente resistente. Comprimento da peça: 6 metros, Diâmetro: 100 mm	200,00	UNID	68,10	13.620,00
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CANO DE 200 P/ESGOTO - Tubo soldável para esgoto sanitário e ventilação; Altamente resistente. Comprimento da peça: 6 metros, Diâmetro: 200 mm	200,00	UNID	289,80	57.960,00
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA DUREPOX 100 gramas	200,00	UNID	5,90	1.180,00
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SILICONE 50 GRAMAS ALTA TEMPERATURA	30,00	UNID	7,10	213,00
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MASSA PLASTICA 400 GRAMAS	50,00	UNID	12,60	630,00
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC DE JARDIM ½ VERDE 4 CAMADAS 50M	50,00	UNID	161,12	8.056,00
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MANGUEIRA FLEXIVEL ½ VERDE EM PVC 3 CAMADAS 100 M	50,00	UNID	419,00	20.950,00

Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ESGUICHO REVÓLVER METÁLICO 1/2 para mangueira	10,00	UNID	53,48	534,80
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ASPERSOR IRRIGAÇÃO GIRATÓRIO para mangueira de 1/2. Estaca de 25cm. Raio de aspersão: 6 metros.	50,00	UNID	22,49	1.124,50
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA LONGA 90º PVC SOLDÁVEL 32 MM	200,00	UNID	2,75	550,00
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 25 MM SOLDAVEL 90°	200,00	UNID	1,55	310,00
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 25 MM SOLDAVEL 45°	200,00	UNID	3,50	700,00
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 40 MM ESGOTO 90º	200,00	UNID	3,40	680,00
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 40 MM ESGOTO 45º	200,00	UNID	7,35	1.470,00
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 50 MM ESGOTO 90°	200,00	UNID	6,80	1.360,00
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 50 MM ESGOTO 45°	200,00	UNID	13,80	2.760,00
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 75 MM ESGOTO 45°	200,00	UNID	22,80	4.560,00
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 75 MM ESGOTO LONGA 90°	200,00	UNID	22,80	4.560,00
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 100 MM ESGOTO 90º	200,00	UNID	15,35	3.070,00
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 100 MM ESGOTO 45º	200,00	UNID	20,70	4.140,00
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50M	100,00	UNID	3,70	370,00
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO 90º DE ½ P/AGUA - Descrição: O Joelho 90° Solda Mista, é fabricado em PVC rígido para a linha de água fria. Características: Bitola: 25 mm x 1/2', Modelo: Roscável e Soldável,Ângulo: 90º, Temperatura máxima de trabalho: 20ºC,Material: PVC Cor: Marron	200,00	UNID	0,80	160,00
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO 100 P/ESGOTO - Descrição: O Joelho 90º Fabricado de PVC rígido é indispensável para a condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, Características: Bitola: 100 mm, Ângulo: 90º, Material: PVC, Cor: Branco Fixação: Encaixe	200,00	UNID	4,87	974,00
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO 90º DE ¾ P/AGUA - O Joelho 90° Solda Mista , é fabricado em PVC rígido para a linha de água fria. Caracteristicas:Bitola: 25 mm x 3/4',Modelo: Roscável e Soldável,Ângulo: 90º, Temperatura máxima de trabalho: 20ºC,Material: PVC Cor: Marron	200,00	UNID	1,00	200,00
Lote 51	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO PVC SOLDA-ROSCA 25 MM X 1/2" reforçado (série azul)	200,00	UNID	1,00	200,00
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 45°	200,00	UNID	0,80	160,00
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 45°	200,00	UNID	0,50	100,00
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 25 MM 90°	200,00	UNID	0,30	60,00
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 22 MM 45°	200,00	UNID	6,43	1.286,00
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

JOELHO SOLDÁVEL 22 MM 90°	200,00	UNID	4,69	938,00
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 45°	200,00	UNID	1,30	260,00
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Lote 59				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 32 MM 90°	200,00	UNID	1,00	200,00
Lote 60	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 45° ESGOTO	200,00	UNID	0,75	150,00
Lote 61	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 40 MM 90° ESGOTO	200,00	UNID	0,80	160,00
Lote 62	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 45° ESGOTO	200,00	UNID	1,60	320,00
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 50 MM 90° ESGOTO	200,00	UNID	1,65	330,00
Lote 64	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDAVEL 75 MM 45° ESGOTO	200,00	UNID	3,85	770,00
Lote 65	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90° ESGOTO	200,00	UNID	3,75	750,00
Lote 66	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDAVEL 100 MM 45° ESGOTO	200,00	UNID	5,80	1.160,00
Lote 67	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDAVEL 100 MM 90° ESGOTO	200,00	UNID	4,88	976,00
Lote 69	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA PVC ½	200,00	UNID	0,15	30,00
Lote 72	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA PVC 100 MM ESGOTO	200,00	UNID	2,20	440,00
Lote 73	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLUG PVC ROSCÁVEL ¾"	200,00	UNID	0,30	60,00
Lote 74	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REGISTRO EM ESFERA EM PVC SOLDAVEL 32 MM	50,00	UNID	8,10	405,00
Lote 77	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SIFÃO UNIVERSAL PVC COPO	50,00	UNID	7,10	355,00
Lote 79	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TE ¾ P/AGUA	200,00	UNID	0,70	140,00
Lote 80	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TÊ PVC ½ P/ÁGUA	200,00	UNID	0,65	130,00
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TÊ PVC 100MM ESGOTO	200,00	UNID	9,10	1.820,00
Lote 82	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TUBO PVC 40 MMX6M SOLDAVEL	200,00	UNID	39,90	7.980,00
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (VARA C/6M)	200,00	UNID	17,38	3.476,00
Lote 84	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM (VARA C/6M)	200,00	UNID	29,65	5.930,00
Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	200,00	UNID	3,70	740,00
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20 MM	200,00	UNID	2,10	420,00
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VÁLVULA PIA AMERICANA UNIVERSAL	50,00	UNID	8,30	415,00
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO, modelo universal	20,00	UNID	36,45	729,00
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BACIA SANITÁRIA, louça convencional, cor branca.	20,00	UNID	186,00	3.720,00
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO (vaso+caixa desc), cor branca	20,00	UNID	368,00	7.360,00
Lote 96	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAIXA DE DESCARGA PVC 9 litros	20,00	UNID	29,25	585,00
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CUBA DE LAVATÓRIO DE EMBUTIR, oval, cor branca	20,00	UNID	73,00	1.460,00
Lote 98	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
DUCHA HIGIÊNICA METAL ½	20,00	UNID	63,75	1.275,00
Lote 99	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT DE DESCARGA para caixa acoplada com acionador em cima	20,00	UNID	57,00	1.140,00
Lote 100	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT DE DESCARGA para caixa acoplada com acionador na lateral	20,00	UNID	61,00	1.220,00
Lote 101	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TORNEIRA JARDIM ½', em metal	20,00	UNID	21,54	430,80
Lote 102	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TORNEIRA JARDIM ¾', em metal	20,00	UNID	25,51	510,20
Lote 104	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO em metal cromado, fechamento automático por pressão, para conexão de ½.	20,00	UNID	87,30	1.746,00
Lote 106	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO C/GUIA	60,00	UNID	4,90	294,00
Lote 108	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 ½",	100,00	UNID	33,23	3.323,00
Lote 109	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1/4",	100,00	UNID	31,97	3.197,00

Vencedor: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 29 175 860/0001-48
Endereço: Rua AvenidaEdmundo Doubrawa, 570, Bairro Zona Industrial Norte, na Cidade de Joinville / SC, CEP:89219502
Contatos: (47)99735-5061 hidrosanu@hidrosanu.com.br
Valor: R$ 31.472,00 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - **CPF/CNPJ:** 29.175.860/0001-48				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20 MM 1/2''	200,00	UND	0,45	90,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25 MM ¾''	200,00	UND	0,58	116,00
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLUG BUJÃO PVC ½	200,00	UNID	0,47	94,00
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PLUG BUJÃO PVC ¾	200,00	UNID	0,45	90,00
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	200,00	UNID	0,50	100,00
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COLA PARA PVC - Cor: Incolor. Peso do produto na embalagem 75g.	200,00	UNID	4,15	830,00

Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 150MM ESGOTO LONGA 90º	200,00	UNID	46,45	9.290,00
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
CURVA DE 150MM ESGOTO LONGA 45º	200,00	UNID	39,15	7.830,00
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO 200 P/ESGOTO - Descrição: O Joelho 90º Fabricado de PVC rígido é indispensável para a condução dos efluentes dos aparelhos sanitários, Características: Bitola: 200 mm,Ângulo: 90º,Material: PVC,Cor: Branco Fixação: Encaixe	200,00	UNID	41,10	8.220,00
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JUNÇÃO 100X50 MM ESGOTO	200,00	UNID	7,05	1.410,00
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	200,00	UNID	0,53	106,00
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA PVC 50 MM ESGOTO	200,00	UNID	1,00	200,00
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM	200,00	UNID	2,75	550,00
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40 MM	200,00	UNID	5,20	1.040,00
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM	200,00	UNID	7,53	1.506,00

Vencedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 86 573 904/0001-21
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 500, Bairro ESPLANADA, na Cidade de Arcos / MG, CEP: 35588000
Contatos: (37) 93351-3043 esteioarcos@yahoo.com.br
Valor: R$ 3.106,00 (três mil e cento e seis reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - **CPF/CNPJ:** 86.573.904/0001-21				
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO 90º DE 50 mm P/AGUA - O Joelho 90º Fabricado de PVC rígido é indispensável para a condução dos efluentes dos aparelhos sanitários. Características: Bitola: 50 mm,Ângulo: 90º,Material: PVC, Cor: Branco,Fixação: Encaixe	200,00	UNID	1,10	220,00
Lote 111	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, REF. 25/20	100,00	UNID	28,86	2.886,00

Vencedor: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55 176 303/0001-51**Endereço:** Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges, naCidade de Ubá / MG, CEP: 36505270
Contatos: (32)99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com
Valor: R$ 11.972,50 (onze mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.176.303/0001-51				
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
JOELHO SOLDÁVEL 20 MM 90°	200,00	UNID	0,35	70,00
Lote 75	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REGISTRO DE GAVETA ½’ METAL	50,00	UNID	34,60	1.730,00
Lote 76	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
REGISTRO DE GAVETA ¾’METAL	50,00	UNID	40,30	2.015,00
Lote 78	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO	50,00	UNID	3,05	152,50

Lote 86	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM	50,00	UNID	58,10	2.905,00
Lote 94	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BANCADA PARA PIA DE COZINHA – Em aço Inox, com bojo, Largura da bancada: de 160 x 60 cm	20,00	UNID	255,00	5.100,00

Vencedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51 659 136/0001-49
Endereço: Rua Lagunenses, 101, Bairro Nossa Senhora das Gracas, na Cidade de Canoas / RS, CEP: 92025360
Contatos: (47)3057-3932 soul@souldistribuidora.com.br
Valor: R$ 20.794,00 (vinte mil e setecentos e noventa e quatro reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.659.136/0001-49				
Lote 103	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ¾' metal	20,00	UNID	56,90	1.138,00
Lote 105	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO em bronze cromado, fechamento automático, para conexão de ½'	20,00	UNID	517,80	10.356,00
Lote 107	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/11	100,00	UNID	46,40	4.640,00
Lote 110	**Data/Hora da Homologação - 01/12/2025 13:55:49**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA REF. 25/50	100,00	UNID	46,60	4.660,00

Dou fé, Tiradentes, 01 de dezembro de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:06DFD539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO POVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 03/2026

RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL Nº 03/2026
SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°03/2026.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 03/2026, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado Final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 09/**12/2025**.

Vazante, 03 de dezembro de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 03 2026 - SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROSANA CAIXETA DE MATOS	13/04/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
2	KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINS	05/06/2000	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	122
3	ALZIRA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	31/07/1970	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120
4	ADRIANA VIEIRA BORGES	28/10/1976	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	119
5	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CAETANO	20/03/1962	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	118
6	VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	25/01/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114

7	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	23/12/1967	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
8	KEIRY KARLA DAMASCENO OSTEMBERG	19/09/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
9	HOSANA SILVA SANTOS VIEIRA	17/07/1980	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
10	DIVA SILVA BRAGA	22/03/1964	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	108
11	VILMA ANTÔNIA DA FONSECA	01/03/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	107
12	MÍRIA CASTRO DE CARVALHO	09/05/1974	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	105
13	REGILENE MARIA SILVA	28/12/1989	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	105
14	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104
15	CILENE APARECIDA CUNHA SILVA	09/05/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103
16	ELIZÂNGELA DOS SANTOS FREITAS	29/10/1976	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100
17	RITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORDEIRO	01/11/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	99
18	CÍCERA VÂNIA CARDOSO DA SILVA	01/11/1975	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
19	SUSAMAR MOREIRA DA SILVA	01/11/1984	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
20	ANA MARIA SILVA	19/09/1963	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95
21	ANA MARIA AMARAL ALVES	25/06/1972	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95
22	CLEONICE CAIXETA DE MATOS	28/11/1972	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95
23	REILA REGINA DE BRITO	10/12/1978	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95
24	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	92
25	GENUÍNA TAVARES DA SILVA	08/11/1968	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	91
26	BÁRBARA CALAZANS MATOS	24/03/2001	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	90
27	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	87
28	RHAYSSA RABELO ROSA	05/05/1996	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	86
29	MARIA DE LOURDES BATISTA AMORIM	06/05/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	85
30	CLAUTÉRIA MARIA DE OLIVEIRA	05/04/1972	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	85
31	MARIA HELENA RODRIGUES MARÇAL	23/01/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	84
32	GISLENE GONÇALVES DA SILVA	29/10/1983	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	84
33	LUCIMAR BERNARDINO DA SILVA	26/07/1967	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	83
34	MARIA RAMOS FERREIRA	20/07/1988	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82
35	JAQUELINE COIMBRA DOS SANTOS SOUTO	19/05/1989	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82
36	CÉLIA MARIA LOPES DE SÁ	11/02/1969	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	81
37	ARETUSA MENDES DOS NASCIMENTO	05/08/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	81
38	JOSENILDA DE SOUZA CERQUEIRA	24/03/1997	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80
39	GABRIELLE ESTER SILVA FERREIRA	29/01/2001	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80
40	LARISSA MENDES CORREA	05/02/2002	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80

41	VALDECIRA GOMES APRÍGIO	23/04/1978	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	79
42	CÉLIA MORAIS DOS SANTOS SILVA	30/01/1977	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
43	ALINE RODRIGUES FERNANDES PEREIRA	26/10/1989	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
44	ANGELA CRISTINA GONZAGA XAVIER	20/06/1995	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
45	DENISE APARECIDA PEREIRA	20/05/1986	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
46	CIRLEY RIBEIRO MAIA TAVARES	02/11/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ROSÂNGELA VICTOR DA SILVA	30/09/1979	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS – CLARO DE MINAS	102
2	PATRÍCIA ALVES SANTOS BEZERRA	10/08/1992	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS – CLARO DE MINAS	93
3	JULIANA PEREIRA DA SILVA	30/04/2001	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS – CLARO DE MINAS	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	VÂNIA GONÇALVES CABECEIRA FERNANDES	09/11/1982	03-003	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS – CABELUDO	115
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	MARIA GRACILENE DA SILVA	17/08/1968	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	105
2	DEILER MENDES DOS SANTOS	15/07/1992	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	102
3	KARINE ALMEIDA PRADO	22/04/1994	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	100
4	ROSANA MARIA DO NASCIMENTO	07/10/1971	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	99
5	MARLUS HIPÓLITO DOS REIS SILVA	26/04/2007	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	88
6	IRANI DE SOUZA SANTOS FERNANDES	11/02/1983	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	85
7	LORENA FRANCIELE DA SILVA COSTA	25/10/1990	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	DESCLASSIFICADO
8	TAMARA CRUZEIRO DE CARVALHO	24/06/1995	03-004	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS VAZAMOR	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	JOELMA MENDES DA SILVA	13/08/1978	03-005	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	BAGRES	100
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LILLIAN DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA	26/08/1977	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	110
2	IRONILDES PEREIRA DOS SANTOS	29/10/1958	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	103
3	NATÁLIA RAQUEL CARNEIRO SOUZA	27/09/1995	03-006	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE LAVANDERIA	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	MARIA GERALDA FRAGAS	01/11/1966	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	112
2	MARIA DE LURDES SERAFIM	06/11/1971	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	101
3	VILMAIR DE SOUZA SANTOS	24/12/1967	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	100
4	VILMAR ANTÔNIO DA FONSÊCA	01/03/1969	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	100
5	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	13/01/1979	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	98
6	CARMEM CATARINA DO PRADO	12/11/1976	03-007	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	CANTINEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	97
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	CLEYTON ROBERTO DIAS DE ASSUNÇÃO	23/09/2002	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	OPERÁRIO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	107
2	GUILHERME BRAYAN	02/09/2002	03-008	AGENTE DE	OPERÁRIO DE APOIO DA	SECRETARIA	103

	MENDES DE SOUZA			APOIO DA SAÚDE 1	SAÚDE	MUNICIPAL DE SAUDE	
3	AUGUSTO MAXNUS OSTEMBERG CARNEIRO	04/06/2006	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	OPERÁRIO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103
4	JHONATAS JUNIOR CAIXETA DE OLIVEIRA	21/06/1989	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	OPERÁRIO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102
5	DEYLEDION FERNANDES CARDOSO	19/12/1979	03-008	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	OPERÁRIO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	NAYARA TOMAZ DOS REIS	08/10/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
2	ELIANE PEREIRA GONÇALVES	20/11/1971	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	128
3	SANDRA DELFINA DE OLIVEIRA	14/11/1970	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	127
4	YARA ALVES FONSECA PINHEIRO	19/12/1995	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	118
5	KARINE MEDEIROS FERREIRA	20/10/2023	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
6	CARLLA THUANY CORRÊA MELO	14/10/1990	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111
7	MÁRCIA DOS SANTOS FREITAS	31/07/1982	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
8	FLÁVIA CRISTINA PIMENTEL PERES	11/07/1966	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
9	SUELEN VIEIRA PEREIRA FACIROLI	09/01/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
10	MATHEUS DOS REIS SANTOS DE MORAIS	06/01/2005	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
11	MONIELLE VIEIRA COSTA	25/07/1996	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	108
12	ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO ALVES	29/10/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	106
13	HELBER HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/11/1991	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	106
14	CAMILA RAQUEL ALVES DA SILVA	15/04/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	105
15	SALETE PEREIRA DA SILVA	03/04/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104
16	MAYARA PEREIRA DE CAMPOS CORDEIRO	01/05/2001	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104
17	PAULA RAQUEL MARTINS DA COSTA BORGES	06/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104
18	JHONATAN HENRIQUE SILVA	03/02/1996	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103
19	VÂNIA MARIA RIBEIRO VASCONCELOS	11/02/1972	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102
20	TAÍS DE OLIVEIRA LELIS	14/04/1987	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102
21	BRUNA MONIELLE ALVES PEREIRA	24/03/1994	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102
22	DHYULLIA GABRIELLY COSTA DE NORONHA	16/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102
23	STÉPHANY LAUANY AFONSO OLIVEIRA	28/06/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100
24	LUCILEIA MARIA DA SILVA	15/05/1978	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	99
25	GABRYELLA MARISE DE QUEIROZ MARQUES	31/01/2001	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
26	MARIA HELENA DA SILVA BRASILEIRO	28/03/1964	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97
27	REJANE MARIA ALVES	09/08/1994	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97
28	AMANDA OLIVEIRA SILVA	14/04/2004	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97
29	VITÓRIA CARLA TOLENTINO MARTINS	16/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97
30	ELDIRENE PEREIRA DE SOUZA JULIANO	24/07/1983	03-009	AGENTE DE APOIO DA	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96

				SAÚDE 3			
31	CRISTIANE FEITOSA ARAÚJO DA SILVA	29/11/1984	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
32	FERNANDA SOARES ARIMATEA	21/08/1990	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
33	VITÓRIA FERNANDES SILVA	25/03/2002	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
34	ESMERALDA ANTÔNIA DA SILVA	05/05/1963	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95
35	GABRIELA VITÓRIA DOMINGOS SILVA	28/06/2002	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95
36	LUCIANA GOMES DE SOUSA	02/09/1972	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94
37	CARLIANE SANTOS MELO EVANGELISTA	06/01/1992	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94
38	ANA KAROLINE SILVA DOS SANTOS	10/01/1999	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94
39	JOSIANE SOUZA RAMOS CALÇADO SILVA	11/05/1998	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	93
40	CRISTIANE OLIVEIRA MELO	19/10/1993	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	92
41	MURILO EDUARDO PEREIRA	08/07/1992	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	88
42	LUZIA MARIA DE FARIA	02/09/1958	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80
43	IZABELA CRISTINA BORGES MARTINS	16/12/1995	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80
44	INGRYD LORRANY BARBOSA DO PRADO	03/07/1997	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	79
45	LETÍCIA MEDEIROS DE JESUS	12/11/2003	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	79
46	ALINE APARECIDA RODRIGUES BORGES	05/02/1990	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
47	NATALIA PEREIRA COSTA	20/04/2005	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
48	AMANDA KAROLINY MEDEIROS DE SOUZA	21/01/2005	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
49	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	18/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
50	EMERSON BOITRAGO MARTINS	29/10/1998	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
51	LARISSE BRUNA FREITAS CARVALHO	23/09/1996	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
47	THAYNÁ CRISTINY RODRIGUES SILVA	16/10/2006	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	JORDÃO EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	30/12/2001	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	131
2	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	14/041978	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	130
3	WÂNIA MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA	22/01/1969	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	130
4	SUERILDA AFONSO CAIXETA	06/09/1976	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	130
5	LUZIA CÂNDIDA GOMES	04/04/1961	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	126
6	RAYARA MORRANE GOMES DE ANDRADE	24/10/1991	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	126
7	KÊNIA SOUZA FONSECA	07/06/1982	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	126
8	DEYCE LORRANE LÁZARA DA CUNHA	01/09/1990	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	125
9	ANA PAULA MACHADO DE FREITAS	06/06/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	122
10	EDUARDA VITÓRIA OSTEMBERG CARNEIRO	08/06/2003	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	122
11	GABRIELA MARTINS FERREIRA	06/02/1998	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	121

12	EVA MÁRCIA APARECIDA BORGES	27/06/1982	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	121
13	RAYANI CRISTINE PEREIRA SILVA	09/05/1995	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	120
14	ANA PAULA CAETANO DA SILVA	28/04/1986	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	120
15	CLENILDA GONÇALVES COSTA SILVA	11/10/1971	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	120
16	EDNEIA PIRES MACIEL FIGUEIREDO	08/08/1978	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	119
17	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11/03/1975	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	119
18	ZÉLIA DAVI DE ASSUNÇÃO PEREIRA	14/12/1969	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	118
19	VICTOR GABRIEL DE SOUSA CARNEIRO	19/03/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	118
20	ANA PAULA PEREIRA DE MELO	21/01/1986	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	118
21	TATIANA MARIA SILVEIRA	11/03/1985	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	118
22	PÂMELA SOARES QUEIROZ	22/01/1999	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	117
23	PRISCILA APARECIDA LIMA SILVA	02/05/2004	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	117
24	MARLI MARIA DA SILVA	14/02/1989	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	116
25	JÚLIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	29/11/1990	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	116
26	LÍVEA MARIA MUNIZ AMORIM	13/05/1980	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	116
27	FERNANDA MONIELY MARQUES PEREIRA	26/05/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	115
28	PEDRO VICTOR PEREIRA SILVA	19/05/2006	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	114
29	NOELI FELICIANO CARNEIRO	05/07/1987	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	114
30	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS BRAGA	31/01/1983	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	113
31	LAURA FERNANDES ARAÚJO	21/05/2001	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	110
32	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS MARIA	10/04/1972	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	109
33	LUCIANA CARAVALHO SOUTO	27/04/1984	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	109
34	VANESSA ARTUR MARTINS	02/03/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	109
35	LÍDIA CHRISTINA OLIVEIRA SOUSA	04/07/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	108
36	ISABELA CAIXETA DE OLIVEIRA	05/05/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	108
37	POLIANA DA SILVA QUEIROZ	13/01/1988	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	107
38	PAULA CINARA VAZ BORGES	22/07/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	107
39	PALOMA CRISTINA CARDOSO DE ASSIS	08/01/2001	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	107
40	LEISLE RODRIGUES BORGES	07/12/1998	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	106
41	DAYANE MARQUES DA SILVA	18/12/1987	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	105
42	VALÉRIA FERNANDES DA COSTA	01/01/1960	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	104
43	GICILENE LOURENÇO FILHO	27/01/1987	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	100
44	DAIANE REGINA DE OLIVEIRA	27/08/1986	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	99
45	LÍBIA VIEIRA DE PAULO	22/09/1985	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	98

46	YASMIN RODRIGUES ALENCAR	15/09/2001	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	98
47	VICTÓRIA CHRISTYNNA GONÇALVES SILVA	19/07/2005	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	96
48	KÉLLYDA BARBOSA DE FARIAS	26/02/2004	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	95
49	MARIA APARECIDA GOMES DE SÁ	20/01/1982	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	95
50	MAIRA REGINA MELO AVELAR	18/04/1993	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	93
51	ASHLEY MARIE LOPES SILVA	08/06/2002	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	92
52	GABRIELY SILVA MARTINS	13/01/1999	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	92
53	NICOLLAS LEANCO DA SILVA	03/03/2005	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	92
54	CLEONICE FERREIRA	28/10/1976	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	91
55	EMELLY ASTRYD MARTINS RODRIGUES	06/10/1999	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	90
56	PALLOMA BATISTA GOMES	16/03/2000	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	90
57	CRISTIANA MARIA FELICIANO AMORIM	03/08/1978	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	89
58	NÁGILEN DE FÁTIMA SILVA	20/03/1994	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	89
59	ISA ROSA TEIXEIRA	11/08/1984	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	DESCLASSIFICADO
60	THOZONEY RANGLEM SILVA	06/08/1991	03-010	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	MARILENE VAZ GONÇALVES	14/10/1966	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
2	FERNANDA APARECIDA GONÇALVES	26/09/1980	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
3	ROMILDA APARECIDA GONÇALVES	26/10/1965	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
4	GISLENE BRAGA DA SILVA	26/06/1969	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	121
5	LUCIELEN CARDOSO BORGES	07/08/1987	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	121
6	ELMA FERREIRA DE MORAIS	01/11/1974	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	118
7	WÊNIA PEREIRA SILVEIRA	25/01/1999	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	118
8	ARILMA APARECIDA DA MATA FÉLIX	05/09/1981	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	117
9	JULIANA DA SILVA MACHADO	19/04/1980	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	116
10	JÚLIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PEREIRA	26/09/2003	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	115
11	KARLA MONIELE PERES DA SILVA BORGES	01/02/1997	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
12	LETÍCIA BÁRBARA LIMA SILVA	22/03/2007	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
13	LENI BRAGA DA SILVA FONSECA	23/10/1973	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
14	IVANI LOPES DE OLIVEIRA GONÇALVES	17/08/1967	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
15	CÍCERA ALVES FERREIRA	18/03/1982	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
16	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CAMPOS	08/03/1979	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	108
17	MARCELO AMARAL RAMOS	22/11/1986	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	107
18	MARIA GABRIELA LUCINO DE SOUZA DAVI	30/05/1999	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	105
19	ELOÍSA FERREIRA BORGES	03/02/2004	03-011	TÉCNICO DE	TÉCNICO DE	SECRETARIA	104

				SERVIÇOS DE SAÚDE	ENFERMAGEM	MUNICIPAL DE SAUDE	
20	SABRINA RIBEIRO DE JESUS	05/09/1985	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103
21	ISABELLE CORRÊA DE OLIVEIRA	31/08/2004	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100
22	JORDANA MONIELE FONSECA CAETANO	15/05/2006	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	99
23	UBIRAILDES FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	30/11/1977	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
24	KARYNE MONYLLE VAZ BORGES	01/07/2000	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
25	TATIANE COSTA VIANA	27/01/1986	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
26	KETLHELLEN LARISSA CARDOSO COSTA	09/04/2002	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
27	VALQUÍRIA GOMES APRÍGIO	15/07/1980	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94
28	MARIA JOSÉ DE MELO	19/03/1958	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
29	CECÍLIA RAQUEL SANTANA E SILVA	01/05/2005	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
30	FRANCIELE NAYARA OLIVEIRA VENTURA	21/02/1995	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
31	LUCIANE MONTEIRO DOS SANTOS AQUINO	23/08/1984	03-011	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	VALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/02/1968	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CLARO DE MINAS	111
2	BÁRBARA CRISTINA RITA DOS REIS	26/05/2004	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CLARO DE MINAS	108
3	CARLA GARZIELE DE JESUS SOUZA	03/05/1987	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CLARO DE MINAS	93
4	TAZIA ANGELITA DA COSTA	03/07/1986	03-012	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS CLARO DE MINAS	91
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	MARIA EMÍLIA CATARINA DO PRADO	27/11/1979	03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS VAZAMOR	120
2	VANUSA DA PENHA MENDONÇA RABELO	22/11/1972	03-013	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UBS VAZAMOR	98
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	HELOISA DA ROCHA SILVA	03/11/1997	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
2	JULIANA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	31/12/1983	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	122
3	AMANDA NUNES DE JESUS	12/05/1994	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	119
4	DAIANE TEODORO DE SOUZA	03/03/1990	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	117
5	JAINE APARECIDA MEDEIROS DA SILVA	15/05/1979	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	115
6	GISLENE COSTA MACEDO GOUVEIA	28/11/1985	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
7	FERNANDA MONIELE SANTOS ROCHA	12/01/2004	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
8	KAUANA STEFANE GOMES DA SILVA	10/05/1988	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	112
9	ALINE SILVA MORAIS	10/05/1982	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
10	TUANI RÁVILA MOREIRA DA SILVA	12/08/1999	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	99
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	NAIARA MARQUES DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS CLARO DE MINAS	121
2	DARLENE ABADIA OLIVEIRA	15/08/1985	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS CLARO DE MINAS	119
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**

1	MARIA SEBASTIANA GONÇALVES	28/10/1980	03-016	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS VAZAMOR	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	NEIVA SOARES DE SOUZA	09/07/1977	03-017	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
2	LAURA CRISTINE DE ALMEIDA OLIVEIRA	09/10/1999	03-017	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
3	LARISSA MEDEIROS DE MELO	29/06/2002	03-017	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LUANA ESTÉFANE SOARES DA SILVA	13/04/1994	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	148
2	ELLEN CAROLINE CARNEIRO	14/03/1980	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	145
3	DALICE SOARES SANTANA	10/08/1977	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	140
4	DYENNE CRISTINA VIEIRA	11/09/1992	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	140
5	IRIS FERNANDES DE ANDRADE	19/12/1983	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	135
6	LAÍS MONIELLE CORREA DE MELO	12/01/1993	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
7	ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	05/01/1989	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	129
8	SUZIELE DIAS MACIEL	27/01/1984	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	128
9	MIRIAN STÉFANE DA FONSECA	03/12/1994	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
10	SUELLEN DE SOUZA SILVA	28/03/1999	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	116
11	IVÂNIA PEREIRA DA SILVA	17/11/1982	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	115
12	ROSILENY FERREIRA BORGES	31/05/1979	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
13	ROBERTTA LAUANNE SILVA BORGES	09/03/2001	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
14	DALILLA ISABEL SILVA BARBOSA	21/08/1987	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
15	ROSALIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	31/07/1994	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
16	TALITA SILVA	13/07/1995	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
17	CECY BORGES MOREIRA OLIVEIRA	03/01/1973	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
18	VANESSA VAZ DA SILVA	17/02/2003	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LAÍS MAGELA FERREIRA	29/05/1987	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	131
2	RAFAEL STÉFAN FERREIRA DE LELIS	18/02/1989	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	125
3	BIANCA MARCELLE DE OLIVEIRA NUNES	05/07/1989	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	113
4	THAMIRES EDUARDA SILVA COIMBRA	27/05/1997	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	112
5	LUANA FERREIRA BORGES	30/04/1997	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	110
6	MARIANA ABADIA SOUZA SILVA	10/10/2000	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	110
7	TIAGO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	28/11/1995	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	108
8	MARIA LUIZA PEREIRA DE LIMA	26/02/2001	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	108
9	ERLEN MACOLINO DE OLIVEIRA	15/09/1984	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	107
10	PAULO CESAR DOS SANTOS	28/05/1991	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	106
11	LUDMILLA SILVEIRA DE SOUZA	06/11/1989	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	105

12	LORENA CARVALHO QUEIROZ GUIMARÃES	29/04/1988	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	104
13	VÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/05/1987	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	97
14	ANA PAULA LOPES GONÇALVES	29/06/1998	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA	95
			CODIGO	**CARGO**			
1	ISE RODRIGUES ROSA DAIREL	03/08/1980	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
2	RICARDO SILVA SANTOS	28/09/1988	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	119
3	MUNIQUY MATOS ANDRADE FERREIRA	24/05/1993	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	118
4	LILIANE MEIRE OLIVEIRA	21/07/1981	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	115
5	DÉBORA ALVES SILVEIRA	02/12/1986	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
6	THAIS APARECIDA RODRIGUES NUNES	03/12/1993	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
7	RAÍSSA GABRIELLE RODRIGUES BARBOSA	05/04/2002	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
8	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	16/02/1982	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
9	DAIANE OLIVEIRA DA FONSECA	08/03/1993	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
10	DÉBORA NATIELE BATISTA DOS SANTOS ANDRADE DANTAS	22/11/2001	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111
11	MARGARIDA MAGALHÃES	24/01/1969	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
12	MARCELO CRISTIANO BORGES ARAÚJO	03/07/1987	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LILIANNE MACHADO DE AZEVEDO GUIMARÃES	08/07/1986	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	139
2	PABLO TONY DOS REIS BUENO	08/10/1990	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
3	SOFIA LOREM SILVA SANTOS CALDAS	04/10/1994	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
4	DAYANE BARBOSA MAGALHÃES GUIMARÃES	28/07/1990	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
5	LUCILENE LILIA PERES	21/02/1973	03-022	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	05/04/1983	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSITENTE SOCIAL DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	129
2	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSITENTE SOCIAL DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	127
3	VANESSA MENDES MACHADO DA FONSECA	16/11/1988	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSITENTE SOCIAL DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	123
4	NARA BARBOSA DO CARMO	01/12/1972	03-023	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ASSITENTE SOCIAL DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	116
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	JOVENILA ALVES MATEUS	08/05/1960	03-024	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	TERAPEUTA COCUPACIONAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	145
2	GESIKA FERNANDA DE MELO	09/01/1990	03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
3	ITA FLÁVIA APARECIDA AMARAL	19/11/1981	03-025	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	JÉSSICA GONÇALVES RIBEIRO	16/02/1993	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	122
2	MARLUCE DE OLIVEIRA CRUZEIRO	13/03/1982	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	121
3	ANA LILIAN APARECIDA	21/05/1986	03-026	ESPECIALISTA DE	NUTRICIONISTA	SECRETARIA	106

	FERREIRA DOS SANTOS			SERVIÇOS DE SAÚDE 1		MUNICIPAL DE SAUDE	
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	LAIANE DOS REIS CUSTÓDIO	16/11/1994	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	122
2	ROSANA DE MELO OLIVEIRA	30/11/1980	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	118
3	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	18/05/1995	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
4	AMANDA KELLY FERREIRA CAIXETA	24/06/2001	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111
5	MARIA EDUARDA MOREIRA DA SILVA	21/11/2000	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
6	LORENA VAZ E SILVA	07/09/1993	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100
7	ANDRESSA NATYELLE DE OLIVEIRA SILVA	17/01/2000	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
8	CÁSSIA LORRAYNNE BOTELHO GOMES	17/08/2000	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94
9	EDUARDA CAROLINE ALVES DINIZ	03/09/2002	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	MARCELA FERREIRA DA SILVA	30/09/1983	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	147
2	EDILENE SOUTO COSTA BRAGA	01/10/1988	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
3	KIRLA PATIELLE ALVES RABELO	11/11/1999	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	116
4	SUELY FREIRE DA CRUZ	07/11/1983	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
5	JAYANE MARINS EVANGELISTA	21/08/1996	03-028	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	BIÓLOGO, BIOMÉDICO, OU BIOQUÍMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	PEDRO DONIZETTE DE OLIVEIRA	20/06/1969	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	130
2	ROBSON HENRIQUE CORRÊA SILVA	23/06/1995	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
3	AGENOR CAMILO DA SILVA	22/04/1962	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
4	GERALDO MAGELA MACHADO	18/01/1972	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
5	KÁSSIA APARECIDA SILVA	05/01/1987	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
6	PAULO EDUARDO GOMES	14/03/1989	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
7	PAULO LÁZARO TAVARES	02/05/1969	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
8	MARCIEL MARTINS BORGES	06/12/1981	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	112
9	FRAGAS ALVES DA SILVA	10/03/1978	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	112
10	AROLDO SEBASTIÃO PEREIRA	19/12/1980	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
11	AGNALDO LEITE DE ALBUQUERQUE	31/07/1968	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
12	ALDAIRO LUIZ GONÇALVES	01/02/1969	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
13	ABÍLIO SEBASTIÃO GOUVEIA NETO	27/04/1982	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
14	JURANDIR MENDES DA SILVA	06/12/1965	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	108
15	DOUGLAS CÉZAR DE MELO	18/04/1974	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	107
16	BENEDITO LAERTE TIRADENTES	21/04/1954	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	106
17	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	106
18	ANDREY VITOR CORREIA MARTINS	14/05/1998	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102
19	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA	14/09/1969	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100
20	DORALICE SOUZA MACHADO DINIZ SANTIAGO	12/07/1980	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	99
21	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA COSTA	25/11/1974	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	98
22	MARCO ANTÔNIO COTA DE LIMA	13/06/1962	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97
23	WASHINGTON LUIS GONÇALVES	23/10/1992	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97
24	TAYNARA ESTEFANY CÂNDIDO	15/09/1996	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
25	DIRLEI PEREIRA SILVA	18/08/1968	03-029	MOTORISTA DE	MOTORISTA	SECRETARIA	DESCLASSIFICADO

				APOIO DA SAÚDE		MUNICIPAL DE SAUDE	
26	HÉRCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1959	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
27	HÉLIO PEREIRA DE MACEDO	27/05/1973	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
28	GICILENE NERY RODRIGUES	08/06/1970	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
29	HELIO DOS REIS MACHADO	20/11/1976	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
30	SAMARA DA SILVA RIBEIRO	12/05/1993	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
31	MATEUS MESSIAS RIBEIRO	27/06/2002	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
32	ADAILTON DOS SANTOS	13/11/1978	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	SÉRGIO GREY DE MELO	24/08/1969	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120
2	REGINA ALVES DA SILVA	01/04/1972	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	119
3	MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE SOUZA	01/09/1969	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	117
4	EDILENE FLÁVIO DE ARAÚJO	05/02/1994	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	115
5	TAINÁ MARTINS DOS SANTOS	21/02/1997	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
6	ANDREIA ROSA DA SILVA MATOS	18/11/1984	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
7	ESTER MONTEIRO SANTOS	02/09/1997	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
8	LARA LUCIA AMORIM	26/06/1989	03-030	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	POLLYANA LISBOA SANTOS	02/07/1988	03-031	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM ENDODONTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	127
2	PAULA NAIARA DINIZ	23/02/1987	03-030	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM ENDODONTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
3	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	09/07/1999	03-030	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM ENDODONTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	107
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	BRENDA SHINAYDER MAIA	13/06/1997	03-032	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM CIRURGIA GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	123
2	HIGOR FERNADES OLIVEIRA CAIXETA	05/01/1996	03-032	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM CIRURGIA GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	122
3	ACHELLE DE SOUZA SILVA	11/02/1993	03-032	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM CIRURGIA GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	119
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	THAIS CORTES E ALMEIDA BURGOS	11/04/1980	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	137
2	GABRIELA APARECIDA DE ARAÚJO	06/12/1983	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	135
3	ANA LUIZA ALVES CORREA	06/07/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	128
4	TATIELE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	05/11/1992	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126
5	PAULA SABRINE ALMEIDA OLIVEIRA	27/04/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	122
6	LUISA TAVARES DA SILVA PEREIRA	21/10/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	121
7	IURY DINIZ FLORES	18/06/1996	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	114
8	LAURA CAROLLINE FERNANDES GUIMARÃES DE JESUS MELO	21/05/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
9	GABRIEL PESSOA DE LIMA	10/02/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	113
10	ROBERTO CARLOS GUIMARÃES FILHO	12/12/1995	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	112
11	MARIANA TAMILA RIBEIRO CORREA	19/01/1997	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	112
12	ANA HELOISA PEREIRA RABELO	01/12/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111
13	THAYS VALLESKA RODRIGUES OLIVEIRA	09/01/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
14	CARLOS EDUARDO CORTES MORAIS	26/12/1997	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	108
15	LUISA GABRIELLE FERNANDES GUIMARÃES	21/05/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	108
16	BÁRBARA GABRIELA DE MORAIS SEVERO	13/11/1997	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	107
17	GUSTAVO FERREIRA ALVES CAIXETA	31/05/2002	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	106

18	RAFAEL ILDELFONSO GUIMARÃES	15/07/1992	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	105
19	MURILO HENRIQUE CORREA	25/04/1995	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104
20	LUDMILA MARIM TIMOTEO	03/02/1997	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104
21	VITÓRIA RAFAELA PEREIRA LOPES	05/05/2001	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103
22	KAROLLAYNE KHÁLITTA CORREA GOMES	07/05/2001	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	103
23	RAIANE COSTA QUEIROZ	25/04/2000	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	102
24	MARIELLY MARCOLINO DE OLIVEIRA	07/03/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100
25	JENIFER PEREIRA SILVA	01/08/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	99
26	BÁRBARA RABELO MACHADO GUIMARÃES	13/03/1996	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	97
27	ISABELLA LISBOA RODRIGUES	22/02/2001	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	96
28	ALINE GABRIELA CANDIDO STERSA	30/08/1989	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	95
29	JENIFFER MORAES GONÇALVES RIOS	26/08/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	94
30	CAMILLE LUIZA DA SILVA CORREA	30/10/2002	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	92
31	NAYARA BORGES HONORATO	09/06/1995	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	90
32	MARIA CLARA PEREIRA SILVA	28/02/2003	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
33	PHABLINNY COSTA DE ARAÚJO	28/10/2002	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	DESCLASSIFICADO
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1	DIOGO GONÇALVES CAIXETA	20/08/1997	03-034	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	129
2	LORENA RIBEIRO LIMA	11/09/1995	03-034	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	110
3	SARAH CAROLINE DA SILVA PEREIRA	20/05/1998	03-034	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	109
4	ROMÁRIO ROMILDO PEREIRA	13/01/1991	03-034	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	108
5	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CAIXETA	28/03/1999	03-034	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 2	MÉDICO VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	100

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:73DF04AC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 839/2025

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 839, de 31/10/2025

DECRETO Nº 839/2025
Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 873/2024 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0306.3004.2.051.000	**MANUT. DAS ATIV. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	203	1550	36.000,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	233	1576	17.000,00
				Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL	**53.000,00**
				Total dos Créditos.....	**53.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**53.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/10/2025, revogadas as disposições em contrário.
Catas Altas, 31/10/2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9578BD37